

PROPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ n.º 42.288.184/0001-87 | NIRE 35.300.570.588

Companhia fechada

Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, n.º 55, Centro, CEP 06010-160, Osasco/SP

Código ISIN: BRCLTMDBS039

Classificação de risco (rating) pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AA.br"

O REGISTRO DA OFERTA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) EM 20 DE MARÇO DE 2024, SOB O N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/107

perfazendo o montante total de

R\$ 1.250.000.000,00

(um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais)

Nos termos do disposto no inciso IX do artigo 26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e nas "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", aprovadas pelo Fórum de Estruturação de Mercado de Capitais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em vigor desde 1º de fevereiro de 2024 ("RPs ANBIMA"), a CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 42.288.184/0001-87, na qualidade de emissora ("Emissora"), está realizando uma oferta pública de distribuição das debêntures de sua quarta emissão ("Emissão"), sendo 1.250.000 (um milhão e duzentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única ("Debêntures"), sendo seu valor nominal unitário, em 15 de janeiro de 2024 ("Data de Emissão"), de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Oferta" e "Oferta", respectivamente), sob a coordenação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42 ("Santander" ou "Coordenador Líder"), do BANCO VOTORANTIM S.A., inscrito no CNPJ sob n.º 59.588.111/0001-03 ("BV"), e do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.657.248/0001-89 ("BNDES"), e, juntamente ao Santander e ao BV, "Coordenadores". Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures foi a Data de Emissão, e as Debêntures possuem prazo de vencimento de 6.575 (seis mil quinhentos e setenta e cinco) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2042 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos previstos neste Prospecto. As Debêntures foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.", celebrado em 8 de fevereiro de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora, a CCR S.A., companhia aberta de categoria "A", inscrita no CNPJ sob o n.º 02.846.056/0001-97 ("CCR"), a RUASINVEST S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.196/0001-97 ("Ruas" e, juntamente à CCR, "Fiadoras" ou "Acionistas"), a ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.719.129/0001-20 ("Subsidiária"), na qualidade de interveniente anuente, e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), incorporada a este Prospecto como Anexo V ("Escritura de Emissão"), conforme aditada pelo "1ª (Primeira) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.", celebrado em 15 de março de 2024, entre a Emissora, as Fiadoras, a Subsidiária e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"). As Debêntures contam com o incentivo previsto no artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei n.º 12.431, de 21 de junho de 2011, conforme em vigor ("Lei 12.431"), e do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme em vigor ("Decreto 8.874"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, sendo que o Projeto (conforme definido na subseção 2.1 deste Prospecto) foi classificado como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ("MDR"), nos termos da portaria do MDR n.º 1.835, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 21 de junho de 2022, incorporada a este Prospecto como Anexo IX ("Portaria"), sendo certo que os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta ("Recursos") serão integral, única e exclusivamente destinados à consecução do Projeto, em linha com a Portaria e a Lei 12.431. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no item 2.6(b) deste Prospecto) (inclusive até a data de seu efetivo pagamento (exclusive)) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios ("juros remuneratórios"), equivalentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Juros Remuneratórios"). Incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido no item 2.6(b) deste Prospecto) ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i) deste Prospecto) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) observado o disposto na Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. O registro da Oferta foi automaticamente concedido pela CVM em 20 de março de 2024. Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto), as Fiadoras, para assegurar o fiel, e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto), outorgam garantia fidejussória, na modalidade de fiança, não solidária entre si, e solidária com a Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), obrigando-se, por meio da Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, como devedoras principais e pagadoras de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, da Emissão e da Oferta, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto) ("Fiança"). Adicionalmente, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, mas sem limitação, as Obrigações Garantidas (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto), observado que a Emissora continuará responsável por todas e quaisquer obrigações por elas assumidas na Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto), inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (em conjunto, "Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias"): (i) alienação fiduciária em garantia a totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Acionistas e emissão da Emissora, bem como os demais acessórios das ações, a serem formalizados por meio da celebração de Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido na seção 2 deste Prospecto); (ii) cessão fiduciária, pela Emissora e sua Subsidiária, em caráter irrevogável e irretirável, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no item 2.6(o.1) deste Prospecto), direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Subsidiária, por meio do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na seção 2 deste Prospecto). Sem prejuízo da constituição e outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, a Emissora outorgará, ainda, a Cessão Condicional (conforme definido no item 2.6(o.4) deste Prospecto), bem como assumir, perante os Debenturistas, obrigações de aportar recursos na Emissora mediante a ocorrência de determinadas hipóteses e em conformidade com prazos e condições previstos e detalhados no Aditivo ao Contrato de Suporte (conforme definido na seção 2 deste Prospecto). Para os fins deste Prospecto, "Dia Útil" significa: (i) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou (ii) qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações previstas na Escritura de Emissão. A Emissora deverá obter até a Data da Primeira Integralização (conforme definido no item 2.6(b) deste Prospecto) o relatório de classificação de risco ("rating") para as Debêntures expedido pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), incorporado a este Prospecto como Anexo X ("Relatório de Classificação de Risco"). As Debêntures são caracterizadas como "debêntures verdes" ("Green Bonds"), tendo em vista que a totalidade dos Recursos será destinada a projetos elegíveis para fins desta caracterização, conforme avaliado pelo Parecer Verde (conforme definido no item 3.7(b) deste Prospecto).

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEBÊNTURES. AS DEBÊNTURES SERÃO NEGOCIADAS NOS MERCADOS DE Balcão ORGANIZADO E NÃO ORGANIZADO, MAS NÃO EM BOLSA, SEM QUE A EMISSORA POSSUA O REGISTRO DE QUE TRATA O ARTIGO 21 DA LEI N.º 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME EM VIGOR ("LEI DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS"), NOS TERMOS DO ARTIGO 88 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE ESTE PROPECTO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO 4, NAS PÁGINAS 20 A 49, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES OU A CVM. O PROPECTO DEFINITIVO ESTARÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, DE ACORDO COM O ITEM 3.4 DO ANEXO B DA RESOLUÇÃO CVM 160. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS, CONFORME DESCRITAS NA SUBSEÇÃO 6.1 DESTES PROPECTO, NA PÁGINA 54.

COORDENADORES



A DATA DESTES PROPECTO É 20 DE MARÇO DE 2024.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	1
2.1. Breve descrição da Oferta	2
2.2. Apresentação da Emissora	2
2.3. Identificação do público-alvo	2
2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão	2
2.5. Valor total da Oferta	2
2.6. Características da Oferta	2
3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS	16
3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora	16
3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	18
3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado	18
3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos	18
3.4. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento	18
3.5. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora	18
3.6. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública	18
4. FATORES DE RISCO	20
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirografários, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias	20
5. CRONOGRAMA	51
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:	51
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	54
6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures	54
6.2. Inadequação de investimento	54
6.3. Eventual modificação da Oferta	54
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	56
7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários	56
7.2. Condições às quais a Oferta está submetida	56
7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores.....	56
7.4. Autorizações societárias.....	56
7.5. Regime de distribuição.....	56
7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento	56
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão	57
7.8. Formador de mercado.....	57
7.9. Fundo de liquidez e estabilização.....	57
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento.....	57



8. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	58
8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora	58
8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.....	62
9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	63
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução	63
10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS TERCEIROS PRESTADORES DE GARANTIA	68
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social	68
10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia.....	68
11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS	265
12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	266
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora.....	266
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta	266
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto.....	267
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais	267
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM.....	267
12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto	267
13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS	269

ANEXOS

Anexo I	Estatuto social vigente da Emissora.....	275
Anexo II	Ata da AGE Emissora.....	299
Anexo III	Atas das Aprovações Societárias das Acionistas.....	325
Anexo IV	Ata da Aprovação Societária da Subsidiária.....	347
Anexo V	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.....	359
Anexo VI	ITRs 3T2023.....	485
Anexo VII	DFs 2022	519
Anexo VIII	Formulário de Referência da Emissora	573
Anexo IX	Portaria	907
Anexo X	Relatório de Classificação de Risco	911

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

ESTA SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. PARA TANTO, DEVERÁ LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TAMBÉM A ESCRITURA DE EMISSÃO.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Prospecto têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Para os fins deste Prospecto:

“**Contrato de Administração de Contas**” significa o “*Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças n.º 22.2.0376.6*” celebrado entre a Emissora, a Subsidiária, o BNDES, o Agente Fiduciário e o Santander, na qualidade de banco administrador (“**Banco Administrador**”), em 29 de agosto de 2023, devidamente registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis de Osasco, em 20 de setembro de 2023, sob o n.º 430683.

“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**” significa o “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações n.º 22.2.0376.3*”, celebrado em 29 de agosto de 2023 entre as Acionistas, o BNDES e o Agente Fiduciário, devidamente registrado: (i) no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o n.º 9.111.917; e (ii) no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 2023, sob o n.º 1153743.

“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” significa o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças n.º 22.2.0376.4*”, celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora e a Subsidiária, devidamente registrado: (i) no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o n.º 9.111.916; (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 12 de setembro de 2023, sob o n.º 430468; e (iii) no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 2023, sob o n.º 1197792.

“**Contrato de Compartilhamento de Garantias**” significa o “*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias n.º 22.2.0376.10*”, celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES e o Agente Fiduciário, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o n.º 9.111.915.

“**Contrato de Suporte**” significa o “*Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças n.º 22.2.0376.2*”, celebrado em 20 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos, entre o BNDES, o Agente Fiduciário e as Acionistas, com interveniência da Emissora, devidamente registrado: (i) no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 25 de abril de 2023, sob o n.º 3.716.243; e (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 22 de maio de 2023, sob o n.º 426925, o qual foi aditado em 13 de julho de 2023, conforme os termos e condições previstos no “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças n.º 22.2.0376.2*”, celebrado entre o BNDES, Agente Fiduciário e as Acionistas, com interveniência da Emissora, devidamente registrado à margem do contrato original: (iii) no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 26 de julho de 2023, sob o n.º 3.721.708; e (iv) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 27 de julho de 2023, sob o n.º 429278.

“**Contratos Diretos**” significa em conjunto os seguintes instrumentos: (i) o “*Direct Contract and Other Covenants n.º 22.2.0376.9*”, celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora, a Siemens Mobility Soluções de Mobilidade Ltda. (inscrita no CNPJ sob o n.º 30.133.690/0001-18) (“**Siemens Mobility**”) e a Siemens Rail Automation S.A. (inscrita no CNPJ sob o n.º 30.133.690/0001-18) (“**Siemens Rail**”); e (ii) “*Direct Contract and Other Covenants n.º 22.2.0376.8*”, celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário, a Emissora, a Siemens Mobility e a Siemens Mobility GmbH. (sociedade constituída sob as leis da Alemanha, com identificação fiscal 143/316/50596) (“**Siemens DE**”).

“**Contratos Originais de Garantia**” significa os seguintes instrumentos, quando referidos em conjunto: o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e o Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

“**Contratos do Projeto**” significa, em conjunto: (i) o Contrato de Fornecimento de Material Rodante celebrado em 26 de fevereiro de 2021, conforme aditado em 30 de julho de 2021, entre a Emissora e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. (CNPJ n.º 88.309.620/0006-62) (“**Alstom**” e “**Contrato Alstom**”, respectivamente); (ii) o Contrato de Fornecimento e Instalação de Sistemas de Sinalização celebrado em 21 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a Siemens Mobility e a Siemens Rail; (iii) o Contrato de Fornecimento de Sistemas de Energia celebrado em 10 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a Siemens Mobility e a Siemens DE; e (iv) os seguintes contratos de construção para as obras civis previstas no Contrato de Concessão (“**Contratos de Construção**”): (iv.1) Grupo A: (iv.1.1) Reconstrução da Estação Ambuíta; (iv.1.2) Realocação Para Pátio Engenheiro São Paulo; (iv.1.3) Realocação Para Brás; e (iv.1.4) Realocação Para Parque Ecológico do Tietê; e (iv.2) Grupo B: (iv.2.1) Reforma da Estação Amador Bueno; (iv.2.2) Reforma da Estação Santa Rita; (iv.2.3) Ampliação da Estação Osasco; (iv.2.4) Reforma da Estação Domingos de Moraes; (iv.2.5) Reforma da Estação Presidente Altino; (iv.2.6) Reforma da Estação Jandira; (iv.2.7) Reforma da Estação Engenheiro Cardoso; (iv.2.8) Reforma da Estação Itapevi; (iv.2.9) Reforma da Estação Ceasa; (iv.2.10) Reforma da Estação Villa-Lobos - Jaguaré; (iv.2.11) Reforma da Estação Pinheiros; (iv.2.12) Reforma da Estação Hebraica - Reboças; (iv.2.13) Reforma da Estação Granja Julieta; (iv.2.14) Reforma da Estação Autódromo; (iv.2.15) Construção da Passagem Inferior Av. Dr. Alves Ribeiro; e (iv.2.16) Ampliação da Estação General Miguel Costa.

“**Aditivo ao Contrato de Administração de Contas**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Administração de Contas, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma do Compartilhamento de Garantias, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma do Compartilhamento de Garantias, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Cessão Condicional para inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos cessionários, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma do Compartilhamento de Garantias, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Contrato de Compartilhamento de Garantias, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma do Compartilhamento de Garantias, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivo ao Contrato de Suporte**” significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Suporte, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos beneficiários do Contrato de Suporte, conforme aditado de tempos em tempos.

“**Aditivos aos Contratos de Garantia**” significa o Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e o Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando referidos em conjunto.

“Aditivos aos Contratos Diretos” significa os aditivos aos Contratos Diretos, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como uma contraparte, conforme aditados de tempos em tempos.

2.1. Breve descrição da Oferta

A Emissora está realizando a Emissão nos termos da Resolução CVM 160, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“LSA”), da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, das RPs ANBIMA e da Escritura de Emissão. Para mais informações sobre as características das Debêntures, vide subseção 2.6 deste Prospecto, nas páginas 2 a 15.

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, em linha com o artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160. As Debêntures serão distribuídas pelos Coordenadores sob regime de garantia firme para o Valor Total da Oferta, observadas as proporções previstas no “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.” foi celebrado entre a Emissora, as Fiadoras e os Coordenadores, em 8 de fevereiro de 2024 (“Contrato de Distribuição” e “Garantia Firme”, respectivamente), de forma que não haverá distribuição parcial das Debêntures. As Debêntures contam com as garantias detalhadas no item 2.6(o) deste Prospecto e, em virtude de suas características, com o incentivo de que tratam a Lei 12.431 e o Decreto 8.874, sendo que o projeto de infraestrutura ligado à Emissão, reproduzido no objeto social da Emissora e classificado como prioritário pelo MDR nos termos da Portaria, é a exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo (respectivamente, “Linha 8” e “Linha 9” e, em conjunto, “Linhas 8 e 9”), compreendendo todos os investimentos e atividades necessários ou convenientes a esse fim (“Projeto”), nos termos e condições do “Contrato n.º 02/2021 de Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sobre Trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo”, firmado em 30 de junho de 2021, entre o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (“STM”), e a Emissora, com a interveniência anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (“CPTM”), em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital de Concorrência Internacional n.º 01/2020 (“Contrato de Concessão” e “Concessão”, respectivamente). Assim, os Recursos serão integral, única e exclusivamente destinados à consecução do Projeto, conforme detalhado na subseção 3.1 deste Prospecto.

Nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a Oferta é irrevogável e está sujeita a condições que correspondem a um interesse legítimo da Emissora e cujo implemento não depende de atuação direta ou indireta da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas.

2.2. Apresentação da Emissora

A Emissora foi constituída em 21 de maio de 2021, como controlada das companhias fundadoras CCR e Ruas, e faz parte do Grupo CCR.

Em 20 de abril de 2021, o consórcio formado pela CCR (titular de ações correspondentes a 80% do capital social da Emissora), na condição de líder, e pela Ruas (titular de ações correspondentes a 20% do capital social da Emissora) (“Consórcio”) sagrou-se vencedor ao apresentar a melhor proposta para a execução do Projeto, a título de pagamento de outorga fixa da concessão, no montante de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais). Em 29 de maio de 2021, o objeto da licitação foi adjudicado ao Consórcio. Em 30 de junho de 2021, a Emissora e o Poder Concedente firmaram o Contrato de Concessão. A Concessão possui prazo de 30 (trinta) anos, que se iniciou em 27 de janeiro de 2022, data da emissão de ordem de início da operação comercial das Linhas 8 e 9.

Em 22 de dezembro de 2021, a Emissora constituiu uma subsidiária integral, a Subsidiária, incumbida da exploração de atividades alternativas, complementares e acessórias e de projetos associados decorrentes dos serviços de transporte de passageiros da Emissora, conforme previsto no Contrato de Concessão.

2.3. Identificação do público-alvo

A Oferta foi destinada exclusivamente a “Investidores Qualificados”, que sejam, conforme artigo 12 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 30”): (i) investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM 30; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; ou (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

2.4. Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

2.5. Valor total da Oferta

É o Valor Total da Oferta (i.e., R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais)).

2.6. Características da Oferta

As Debêntures serão emitidas em série única, com as características abaixo:

- a) **Valor nominal unitário:** o Valor Nominal Unitário (i.e., R\$ 1.000,00 (mil reais)).
- b) **Preço de subscrição:** na data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures (“Data da Primeira Integralização”), que coincide com a data de início da rentabilidade das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”), o Valor Nominal Unitário; em datas posteriores, o Valor Nominal Atualizado (conforme definido no item 2.6(i.2) deste Prospecto), acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i.1) deste Prospecto), calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas de uma mesma série e em cada Data de Integralização.
- c) **Quantidade:** 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Debêntures.

- d) **Opção de lote adicional:** não haverá possibilidade de lote adicional.
- e) **Código ISIN:** BRCLTMDBS039.
- f) **Classificação de risco:** a agência de classificação de risco da Oferta é a Agência de Classificação de Risco, e a Emissora deverá obter até a Data da Primeira Integralização o Relatório de Classificação de Risco.
- g) **Data de emissão:** a Data de Emissão (i.e., 15 de janeiro de 2024).
- h) **Prazo e data de vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures é de 6.575 (seis mil quinhentos e setenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2042 (“Data de Vencimento”).
- i) **Remuneração, atualização monetária e encargos moratórios:**
- i.1) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos (“Juros Remuneratórios”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i) deste Prospecto) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [\text{Fator Juros} - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

Taxa = 7,2500;

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.

Para fins deste Prospecto, “Período de Capitalização” é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i) deste Prospecto), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(i) deste Prospecto) imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto) subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

- i.2) **Atualização monetária:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”). O cálculo da Atualização Monetária obedecerá à seguinte fórmula:

$$Vna = Vne \times C$$

onde:

Vna = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo “n” um número inteiro.

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização; caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário, após a Data de Aniversário, o “NI_k” corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização.

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo “dup” um número inteiro.

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário e a próxima Data de Aniversário, sendo “dut” um número inteiro.

Observações:

- (i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;
- (ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;



- (iii) Considera-se “Data(s) de Aniversário” todo dia 15 (quinze) de cada mês ou, caso a referida data não seja Dia Útil, o Dia Útil subsequente;
- (iv) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;
- (v) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- (vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; e
- (vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA (“CAM-ANBIMA”), informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-15 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do final do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar assembleia geral entre os Debenturistas, de acordo com o artigo 71 da LSA e da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Assembleia Geral de Debenturistas”), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da LSA e na Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao CAM-ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas representando: (i) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; ou (ii) em segunda convocação, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes nesta segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ou, ainda, caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá: (a) desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, devidos até a data do efetivo resgate, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido no item 2.6(j) deste Prospecto) imediatamente anterior, conforme o caso; ou, (b) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, pelo valor indicado na alínea (a) acima. Para cálculo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao CAM-ANBIMA. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e/ou neste Prospecto, “Debêntures em Circulação” significa todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas); (b) controladoras (diretas ou indiretas) da Emissora ou sociedades sob controle comum; e (c) administradores da Emissora, incluindo, sem limitação, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.

Caso a Taxa Substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.23.3 da Escritura de Emissão, optar por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro prazo autorizado por regulamentação aplicável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

- i.3) **Encargos moratórios:** sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observada a Escritura de Emissão, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação

ou interpeção judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

- j) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no item 2.6(l.4) deste Prospecto), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido no item 2.6(l.3) deste Prospecto), de Aquisição Facultativa (conforme definido no item 2.6(m) deste Prospecto), de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no item 2.6(l.5) deste Prospecto) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), conforme tabela abaixo:

Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios	
15 de julho de 2024	
15 de janeiro de 2025	
15 de julho de 2025	
15 de janeiro 2026	
15 de julho de 2026	
15 de janeiro de 2027	
15 de julho de 2027	
15 de janeiro de 2028	
15 de julho de 2028	
15 de janeiro de 2029	
15 de julho de 2029	
15 de janeiro de 2030	
15 de julho de 2030	
15 de janeiro de 2031	
15 de julho de 2031	
15 de janeiro de 2032	
15 de julho de 2032	
15 janeiro de 2033	
15 de julho de 2033	
15 de janeiro de 2034	
15 de julho de 2034	
15 de janeiro de 2035	
15 de julho de 2035	
15 de janeiro de 2036	
15 de julho de 2036	
15 de janeiro de 2037	
15 de julho de 2037	
15 de janeiro de 2038	
15 de julho 2038	
15 de janeiro de 2039	
15 de julho de 2039	
15 de janeiro 2040	
15 de julho de 2040	
15 de janeiro de 2041	
15 de julho de 2041	
Data de Vencimento	

- k) **Repactuação programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- l) **Amortização e hipóteses de resgate antecipado:**
- l.1) **Amortização:** o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em 30 (trinta) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2027, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na segunda coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”) e percentuais previstos na terceira coluna da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado
1ª	15 de julho de 2027	3,3333%
2ª	15 de janeiro de 2028	3,4483%
3ª	15 de julho de 2028	3,5714%
4ª	15 de janeiro 2029	3,7037%
5ª	15 de julho de 2029	3,8462%
6ª	15 de janeiro de 2030	4,0000%



Parcela	Data de Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado
7ª	15 de julho de 2030	4,1667%
8ª	15 de janeiro de 2031	4,3478%
9ª	15 de julho de 2031	4,5455%
10ª	15 de janeiro de 2032	4,7619%
11ª	15 de julho de 2032	5,0000%
12ª	15 de janeiro de 2033	5,2632%
13ª	15 de julho de 2033	5,5556%
14ª	15 de janeiro de 2034	5,8824%
15ª	15 de julho de 2034	6,2500%
16ª	15 de janeiro de 2035	6,6667%
17ª	15 de julho de 2035	7,1429%
18ª	15 janeiro de 2036	7,6923%
19ª	15 de julho de 2036	8,3333%
20ª	15 de janeiro de 2037	9,0909%
21ª	15 de julho de 2037	10,0000%
22ª	15 de janeiro de 2038	11,1111%
23ª	15 de julho de 2038	12,5000%
24ª	15 de janeiro de 2039	14,2857%
25ª	15 de julho de 2039	16,6667%
26ª	15 de janeiro de 2040	20,0000%
27ª	15 de julho de 2040	25,0000%
28ª	15 de janeiro de 2041	33,3333%
29ª	15 de julho 2041	50,0000%
30ª	Data de Vencimento	100,0000%

- I.2) **Amortização extraordinária facultativa:** as Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária facultativa.
- I.3) **Resgate antecipado facultativo total:** observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado facultativo total seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, a qual deverá conter as seguintes informações: **(i)** a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; **(ii)** o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total (“**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**”); e **(iii)** quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

O Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total será o equivalente ao maior valor entre **(i)** e **(ii)** abaixo:

- (i) Valor Nominal Atualizado, acrescido: **(a)** dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou
- (ii) Valor presente: **(a)** de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FV_{Pk}} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures.

C = fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo.



VNEk = valor unitário de cada um dos “k” valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso.

N = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo “n” um número inteiro.

FVPk = fator de valor presente, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FVPk = [(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a duration remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate.

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left(\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t \times t}{(1+i)^{\frac{t}{252}}} \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{\frac{t}{252}}} \right]} \right)}{252}$$

onde:

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização.

T = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização.

FCt = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de “t” Dias Úteis.

I = taxa de remuneração até, no máximo, em percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão.

O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com os procedimentos: **(i)** estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** adotados pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, que prestará os serviços de banco liquidante e escriturador das Debêntures (“**Escriturador**” ou “**Banco Liquidante**”, conforme o caso), para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.

- 1.4) Oferta de resgate antecipado total:** a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos abaixo. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado (“**Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado**”), sendo que na referida comunicação deverá constar os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: **(i)** o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III do artigo 1º da Resolução CMN 4.751; **(ii)** a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; **(iii)** a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, que deverá ser um Dia Útil; e **(iv)** as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado.

Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, com exceção do previsto na alínea **(ii)** a seguir. Fica desde já aprovado que: **(i)** caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado nos termos da Escritura de Emissão poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado; ou, **(ii)** caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Oferta de Resgate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures.

A Emissora deverá: **(i)** na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e **(ii)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário a data do resgate antecipado.



O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Atualizado, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e, (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado.

As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

I.5) Resgate antecipado obrigatório: observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures e a liquidação de todas as obrigações financeiras assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão (“**Resgate Antecipado Obrigatório**”) caso ocorra um dos seguintes eventos (cada evento, um “**Evento de Resgate Antecipado Obrigatório**”):

- (i) o recebimento, pela Emissora, de eventuais indenizações, a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação, revogação ou relicitação da Concessão (desde que observadas as condições a serem estabelecidas no Contrato de Administração de Contas);
- (ii) pagamento de indenizações decorrentes de expropriação; e
- (iii) pré-pagamento total das dívidas decorrentes: (a) da contratação de financiamento mediante abertura de crédito perante o BNDES, nos termos do “Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 22.2.0376.1”, celebrado entre a Emissora, o BNDES, as Fiadoras e a Subsidiária (“**Contrato de Financiamento BNDES**”, conforme aditado de tempos em tempos, e “**Financiamento BNDES**”, respectivamente); e/ou (b) da terceira emissão de debêntures da Emissora, realizada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.” (“**Escritura da Terceira Emissão**” e “**Terceira Emissão**”, respectivamente).

A realização do Resgate Antecipado Obrigatório pela Emissora ficará sujeito observância dos procedimentos e prazos previstos no Contrato de Administração de Contas.

Conforme indicado acima e desde que com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora deverá enviar, nos prazos estabelecido no Contrato de Administração de Contas, comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido no item 2.6(I.4) deste Prospecto); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos e condições abaixo.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas farão jus ao Valor Nominal Atualizado, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive); e (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; sem a incidência de qualquer prêmio (“**Valor do Resgate Antecipado Obrigatório**”).

As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas.

Caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas sob o Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizado o Resgate Antecipado Obrigatório, conforme a Lei 12.431, regras expedidas pelo CMN e legislação e regulamentação aplicáveis.

- m) **Aquisição facultativa:** após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da LSA, na Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 77**”), e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM (“**Aquisição facultativa**”). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.
- n) **Aquisição obrigatória:** após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da LSA, na Resolução CVM 77, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, a Emissora deverá realizar uma oferta de aquisição das Debêntures, caso ocorra o pré-pagamento parcial das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão (“**Oferta de Aquisição Obrigatória**”). A Oferta de Aquisição Obrigatória obedecerá às seguintes regras:



- (i) o valor total da Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser uma proporção do saldo devedor das Debêntures equivalente à proporção do valor amortizado antecipadamente do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão com relação ao saldo devedor das respectivas dívidas. Caso haja amortização antecipada concomitante do Contrato de Financiamento BNDES e da Terceira Emissão em proporções distintas, prevalecerá a maior delas, para fins de mensuração do valor total da Oferta de Aquisição previsto neste item 2.6(n)(i);
- (ii) o valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito da Oferta de Aquisição Obrigatória, será, em relação a cada uma das Debêntures, equivalente ao maior valor entre (i) e (ii) do item 2.6(l.3) deste Prospecto;
- (iii) as Debêntures que venham a ser adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Obrigatória deverão, desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável. Caso não seja legalmente permitido o cancelamento, as Debêntures deverão permanecer na tesouraria da Emissora até que possam ser canceladas;
- (iv) a Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser apresentada aos Debenturistas, pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação antecipada do Contrato de Financiamento BNDES;
- (v) a Emissora realizará a Oferta de Aquisição Obrigatória por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 (“**Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória**”). No Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória, deverão constar os termos e condições da Oferta de Aquisição Obrigatória, incluindo: (a) o volume das Debêntures a serem adquiridas; (b) a forma e o prazo, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis contados da referida comunicação, para que os Debenturistas manifestem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, a opção pela adesão à Oferta de Aquisição Obrigatória; (c) a data efetiva para a aquisição obrigatória das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas, que deverá ser em um Dia Útil; e (d) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Aquisição Obrigatória;
- (vi) após o Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória, os Debenturistas terão o prazo indicado no Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória para: (a) se manifestarem formalmente perante a Emissora pela adesão à Oferta de Aquisição Obrigatória, com cópia ao Agente Fiduciário; e (b) formalizarem seu aceite no sistema B3;
- (vii) a Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures objeto dela, prevista no Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória, devendo a Emissora comunicar ao Escriturador/Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário sobre referida data com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis;
- (viii) o pagamento do preço das respectivas Debêntures adquiridas será realizado: (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) pelos procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (ix) caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização da Oferta de Aquisição Obrigatória, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas por meio da Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizada a Oferta de Aquisição Obrigatória, conforme a Lei 12.431, as regras expedidas pelo CMN e a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (x) sem prejuízo do disposto neste item 2.6(n), caso ocorra a Oferta de Aquisição Obrigatória, a Emissora permanecerá obrigada a cumprir a destinação dos Recursos, sem prejuízo da obrigação de emitir um relatório endereçado ao Agente Fiduciário, previamente à realização da Oferta de Aquisição Obrigatória com um resumo da destinação dos Recursos, sendo certo que a Emissora deverá publicar tal relatório em sua rede mundial de computadores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da efetivação da Oferta de Aquisição Obrigatória; e,
- (xi) caso haja adesão de Debenturistas à Oferta de Aquisição Obrigatória de forma que tal adesão resulte em um montante superior à quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Aquisição Obrigatória, a Emissora deverá adquirir a quantidade de Debêntures indicada na Oferta de Aquisição Obrigatória, de forma proporcional entre as Debêntures que tiverem sido indicadas pelos Debenturistas em cada uma das manifestações de alienação recebidas, sendo certo que cada Debenturista que tiver indicado interesse em alienar suas Debêntures deve ter, pelo menos, 1 (uma) debênture adquirida pela Emissora, nos termos do § 6º, I, “b”, do artigo 19 da Resolução CVM 77.

o) Garantias:

- o.1) Garantia fidejussória:** para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e dos Aditivos aos Contratos de Garantia, incluindo, sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia e Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definido no item 2.6(n.2) deste Prospecto), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, na forma compartilhada descrita na Escritura de Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), as Fiadoras outorgaram, em caráter irrevogável e irretratável, a Fiança. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, Fiança será prestada sob condição suspensiva, sendo considerada válida a partir da assinatura da Escritura de Emissão, passando, porém, a ter eficácia e produzir efeitos somente a partir da data da publicação de ato ou decreto do Poder Concedente, ou de decisão judicial ou arbitral, ou da celebração de acordo entre a Emissora e o Poder Concedente, determinando o término antecipado do Contrato de Concessão (“**Condição Suspensiva**”), sem prejuízo do disposto na Escritura de Emissão.

Uma vez implementada a Condição Suspensiva, a Fiança permanecerá eficaz em todos os seus termos, vinculando eventuais sucessores das Fiadoras até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

A Fiança é prestada na seguinte proporção com relação às Obrigações Garantidas: a CCR afiançará 80% (oitenta por cento) das Obrigações Garantidas, e a Ruas afiançará 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas (“**Proporção da Fiança**”), sendo certo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas, nos termos do artigo 829, e seu parágrafo único, do Código Civil.



A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e no Aditivo ao Contrato de Suporte e nos demais documentos da Oferta, de modo que as obrigações das Fiadoras aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, sem limitação, em razão de: (i) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (ii) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (iii) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

Em até 1 (um) Dia Útil da data em que for implementada a Condição Suspensiva, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação à Emissora e às Fiadoras informando-as da implementação da Condição Suspensiva, observado que caso tal notificação não seja realizada, independentemente do motivo, a Condição Suspensiva será considerada implementada de forma automática e a Fiança será considerada eficaz e exequível. Sem prejuízo da notificação acerca da implementação da Condição Suspensiva, em até 1 (um) Dia Útil do termo final de cada um dos prazos informados na Escritura de Emissão, sem que haja o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos, o Agente Fiduciário deverá enviar nova notificação à Emissora e às Fiadoras, acompanhada, quando aplicável, de comprovantes de despesas incorridas, para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação enviada pelo Agente Fiduciário, as Fiadoras paguem as Obrigações Garantidas, observado os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

O pagamento pelas Fiadoras deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Banco Liquidante e Escriturador, livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagarem as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão.

- o.2) Garantias reais:** para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na Emissão, incluindo, sem limitação, as Obrigações Garantidas, a Emissora compromete-se, observado o disposto abaixo, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, “**Garantias Reais**”):
- (i) alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Acionistas e emissão da Emissora, bem como os demais acessórios das ações, conforme os termos e condições previstos no Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (“**Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**”); e
 - (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Subsidiária descritos abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme em vigor (“**Lei 4.728**”) e observado o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme em vigor (“**Lei 8.987**”), a ser formalizada por meio do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**”):
 - (a) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta da Concessão, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão que possam ser objeto de cessão, incluindo, mas sem limitação, as Receitas Tarifárias e Receitas Acessórias (conforme definido no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço;
 - (b) todos os direitos de titularidade da Emissora emergentes da Concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência de qualquer forma de extinção do Contrato de Concessão, caducidade, encampação, rescisão, revogação, relicitação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;
 - (c) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos do Projeto, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pela contraparte da Emissora em referidos contratos;
 - (d) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes das apólices de seguro ou outras garantias contratadas nos termos do Contrato de Concessão e dos Contratos do Projeto, conforme descritas no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
 - (e) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias, de sua titularidade, abertas perante o Banco Administrador, cedidas nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, que incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias;
 - (f) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta das Receitas Extraordinárias (conforme definido no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) previstas no Contrato de Concessão, observado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987; e
 - (g) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias.



Todas as despesas com o registro dos Aditivos aos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

Observado o disposto na Escritura de Emissão e o disposto no Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e nos Aditivos aos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

As Garantias Reais serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora ou pelas Acionistas, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Aditivos aos Contratos de Garantia, da Escritura de Emissão e do Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias.

- o.3) Compartilhamento das Garantias Reais:** as Garantias Reais, uma vez constituídas, serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, entre: **(i)** os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; **(ii)** os debenturistas da Terceira Emissão, representados pelo Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário da Terceira Emissão; e **(iii)** o BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES (“**Compartilhamento de Garantias**”).
- o.4) Cessão condicional dos Contratos do Projeto:** sem prejuízo da constituição e outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, a Emissora outorgará, ainda, a cessão condicional de todos os Contratos do Projeto, pelo qual, sujeito à verificação de condição suspensiva descrita abaixo, a Emissora cederá aos Debenturistas (representados por pessoa por eles designada, conforme aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas), aos debenturistas da Terceira Emissão (representados por pessoa designada pelos debenturistas da Terceira Emissão) e ao BNDES (diretamente ou a qualquer pessoa designada pelo BNDES), em caráter irrevogável, irretratável e condicional, a sua posição contratual e a totalidade dos seus respectivos direitos e obrigações com relação a cada um dos Contratos do Projeto, e quaisquer outros instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Emissora que substituam tais contratos, conforme os termos e condições previstos no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional (“**Cessão Condicional**”). Nos termos do art. 125 do Código Civil, a eficácia da Cessão Condicional está sujeita à implementação cumulativa das seguintes condições: **(i)** a excussão das Garantias Reais, integral ou parcialmente; e **(ii)** a decisão favorável dos cessionários pela assunção da posição contratual de um ou mais Contratos Cedidos (ou a nomeação de um terceiro para assumir a posição contratual de um ou mais Contratos Cedidos), observado o disposto no Contrato de Compartilhamento de Garantias.
- o.5) Aportes de capital:** sem prejuízo da constituição e outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, as Acionistas assumirão, perante os Debenturistas, obrigações de aportar recursos na Emissora mediante a ocorrência de determinadas hipóteses e em conformidade com prazos e condições previstos e detalhados no Aditivo ao Contrato de Suporte (“**Aporte de Capital**”).
- p) Direito de preferência:** não há direito de preferência.
- q) Tratamento tributário:** as Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.
- r) Covenants financeiros:** no curso da Oferta, a Emissora deve comprovar o atingimento, nos parâmetros estabelecidos na Escritura de Emissão, dos seguintes índices financeiros: **(i)** ICSD (conforme definido no subitem 2.6(s.2)(xi) deste Prospecto); **(ii)** PL/AT (conforme definido no subitem 2.6(s.2)(xi) deste Prospecto); e **(iii)** PL/AT Redução de Capital (conforme definido no subitem 2.6(s.2)(x) deste Prospecto).
- s) Eventos de vencimento antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Emissora do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro *rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura (“**Evento de Inadimplemento**”):
- s.1) Eventos de inadimplemento automático:** constituem eventos de inadimplemento que acarretam o vencimento **automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, os seguintes eventos (cada evento, um “**Evento de Inadimplemento Automático**”):
- (i)** não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das respectivas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão;
 - (ii)** ocorrência de: **(a)** extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou decretação de falência da Emissora e/ou das Acionistas e/ou da Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes); **(b)** requerimento de autofalência formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes); ou **(c)** pedido de falência relativo à Emissora e/ou às Acionistas e/ou à Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes) formulado por terceiros que não tenha sido elidido ou suspenso no prazo legal;
 - (iii)** declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão;
 - (iv)** não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tal valor deverá ser atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora, comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: **(a)** foi sanado pela Emissora, conforme o caso; ou **(b)** teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial arbitral;
 - (v)** transformação da Emissora em outro tipo societário, de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da LSA;
 - (vi)** destinação dos Recursos de forma diversa ao previsto na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão; e
 - (vii)** decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexistência total da Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão.

s.2) **Eventos de inadimplemento não automático:** constituem eventos de inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado **não automático** das obrigações decorrentes das Debêntures os seguintes eventos (cada evento, um “**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**”):

- (i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional não sanado no prazo de cura específico previsto para tal fim, ou, na ausência deste, em até 30 (trinta) dias contados da data: **(a)** do recebimento pela Emissora e/ou Acionistas e/ou Subsidiária de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário nesse sentido, desde que este tenha ciência, ou **(b)** do conhecimento do inadimplemento pela Emissora e/ou Acionistas, informado ao Agente Fiduciário nos termos e prazos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que tais prazos não serão cumulativos;
- (ii) ocorrência de: **(a)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(b)** requerimento pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária de tutela cautelar, medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda conciliação/mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (iii) questionamento judicial, pela Emissora, pelas Acionistas e/ou por qualquer de suas Afiliadas, de qualquer termo ou condição da Escritura de Emissão, dos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, das Aprovações Societárias, ou de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável. Para os fins deste Prospecto, “**Afiliadas**” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, qualquer outra pessoa física ou jurídica que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum em relação a esta pessoa física ou jurídica, observado que, para todos os casos descritos acima, a definição de “**Afiliadas**” não contemplará os acionistas, diretos e/ou indiretos, das Acionistas;
- (iv) não pagamento, na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de: **(a)** qualquer obrigação financeira da CCR em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); ou **(b)** qualquer obrigação financeira da Ruas, em montante individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigações financeiras essas decorrentes de captação de recursos realizada pela CCR ou pela Ruas, conforme aplicável, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: **(y)** foi sanado; ou **(z)** teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;
- (v) alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da LSA), sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e de Debenturistas que representem, no mínimo: **(a)** 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação; ou **(b)** a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, exceto se a alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora decorrer de uma reorganização societária dentro do grupo econômico ao qual a Emissora pertença, este considerado como quaisquer sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Emissora, e desde que, cumulativamente: **(t)** a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; **(v)** haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente; **(w)** tenha sido atingido o *Completion* Total do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme requisitos descritos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão; **(x)** seja aditado o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para prever a constituição da referida garantia sobre as ações da Emissora titularizadas por eventual novo acionista da Emissora; **(y)** permaneça sendo prestada garantia fidejussória sob condição suspensiva para 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.25 da Escritura de Emissão, desde que sempre observada a Proporção das Fianças; e **(z)** eventual novo acionista da Emissora atenda e declare cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública aplicáveis à Emissora, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme em vigor (“**Lei 12.846**”), a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998 (“**Lei 9.613**”), e a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011 (“**Lei 12.529**”), bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável (em conjunto com a Lei 12.846, a Lei 9.613 e a Lei 12.529, “**Leis Anticorrupção**”), incluindo o previsto pelo *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e pelo *UK Bribery Act*, caso aplicáveis;
- (vi) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, inclusive incorporação de ações, bem como a criação de subsidiárias pela Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Emissora, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, inclusive pela alienação de controle da Subsidiária, salvo conforme autorizado pela alínea **(v)** acima;
- (vii) contratação pela Emissora, na qualidade de devedora, de novos empréstimos, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos ou qualquer outra forma de operação de crédito, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, inclusive mediante prestação de garantia fidejussória e/ou real, exceto por: **(a)** financiamentos de capital de giro, que somados representem saldo devedor (incluindo principal, juros e demais encargos) de até: **(a.1)** 5% (cinco por cento) da Receita Bruta da Emissora até o *Completion* Total do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão); **(a.2)** 7% (sete por cento) da Receita Bruta da Emissora após declaração do *Completion* Total do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão), conforme verificado por meio de suas demonstrações financeiras auditadas no exercício anterior ao referido financiamento no montante anual; **(b)** operações de antecipação de recebíveis por fornecedores, no âmbito de operações de risco sacado; **(c)** financiamentos para aquisição de máquinas ou



equipamentos relacionados ao objeto da Concessão, nos quais a própria máquina ou equipamento adquirido seja dado em garantia do financiamento; **(d)** operações de derivativos exclusivamente para fins de hedge relacionados à proteção cambial dos Contratos do Projeto; e **(e)** quaisquer dívidas subordinadas contratadas junto a seus acionistas, desde que realizadas nas mesmas condições dos mútuos previstos no Contrato de Suporte (conforme disposto nas Cláusulas 4, 5 e 6 do Contrato de Suporte), conforme aditado;

- (viii)** contratação pela Emissora, na qualidade de credora, com suas acionistas diretas ou indiretas, de empréstimos, mútuos, financiamentos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto conforme permitido pelo BNDES no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES;
- (ix)** realização de pagamentos relativos a transações com partes relacionadas que, isoladamente ou somados a pagamentos referentes a outras transações com partes relacionadas, excedam, num mesmo ano fiscal, o valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Operacional Bruta registrada na última demonstração financeira anual auditada da Emissora, incluídos pagamentos de comissões ou valores de qualquer outra natureza devidos a partes relacionadas em razão de prestação de garantias fidejussórias no âmbito do Projeto ou em razão da contratação de fianças bancárias em benefício do Projeto, e, em qualquer caso, exceto: **(a)** pelo pagamento de mútuos contratados junto às Acionistas nos termos do Aditivo ao Contrato de Suporte, que ficam expressamente permitidos independentemente do limite de 7% (sete por cento) ora previsto; ou **(b)** sem prejuízo das restrições constantes dos subitens 2.6(s.2)(x) e 2.6(s.2)(xi) deste Prospecto, pagamentos relativos a transações com partes relacionadas com recursos oriundos de novos aportes de capital das Acionistas, realizados exclusivamente com essa finalidade e que, portanto, não impactem em nenhum desembolso líquido pela Emissora (i.e., o desembolso realizado pela Emissora não seja em montante superior ao aporte realizado pelas Acionistas), os quais deverão ser objeto de comprovação pela Emissora e pelas Acionistas ao Agente Fiduciário, sendo certo que uma vez realizados os pagamentos referidos neste item 2.6(s.2)(ix), será vedada a redução de capital no valor deste novo aporte de capital da(s) Acionista(s) na Emissora até o próximo exercício social, quando será verificado o cumprimento de todos os requisitos dos subitens 2.6(s.2)(x) e 2.6(s.2)(xi) deste Prospecto, inclusive, mas sem limitações, quanto ao atendimento dos índices financeiros referentes ao ano do(s) respectivo(s) aporte(s) de capital. Sem prejuízo do acima disposto, qualquer dos pagamentos referidos neste item 2.6(s.2)(ix) deverão atender, cumulativamente: **(w)** a política para transações com partes relacionadas da Emissora, se existente ou outra que venha a substituí-la, nos termos da regulamentação aplicável; **(y)** as normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da B3 e do Poder Concedente; e **(z)** as normas legais e regulamentação contábeis, e, ainda, sejam realizadas no curso normal de seus negócios e em termos e condições substancialmente tão favoráveis quanto seriam razoavelmente obtidas naquele momento em uma transação comparável com um terceiro que não seja uma parte relacionada da Emissora;
- (x)** redução de capital da Emissora, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, observado o previsto na alínea 2.6(s.2)(ix)(b) deste Prospecto, salvo se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: **(a)** tenha sido atingido o *Completion Total* do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão; **(b)** o valor do capital social mínimo subscrito e integralizado esteja em conformidade com o exigido no Contrato de Concessão; **(c)** a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e/ou no Contrato de Concessão; **(d)** inexistir ordem de bloqueio em curso, nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas; **(v)** as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas estejam devidamente constituídas e preenchidas com o saldo mínimo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; e **(e)** seja comprovado o atingimento do índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora abaixo informado ("**PL/AT Redução de Capital**"), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão e calculado conforme fórmula abaixo, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração:

$$Estrutura\ de\ Capital_t = \frac{Patrim\ \acute{o}nio\ L\ \acute{i}quido_t - Redu\ \acute{c}\ \tilde{a}o\ de\ Capital_{t+1}}{Ativo\ Total_t - Redu\ \acute{c}\ \tilde{a}o\ de\ Capital_{t+1}} \geq 0$$

onde:

Patrimônio Líquido = Patrimônio Líquido do ano de contabilização do índice.

Ativo Total = Ativo Total do ano de contabilização do índice.

Redução de Capital = valor da redução de capital a ser realizado.

t = ano fiscal da contabilização do índice.

- (xi)** observado o disposto nos subitens 2.6(s.2)(ix) e 2.6(s.2)(x) deste Prospecto, realização de pagamentos de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, e/ou a realização de quaisquer outras distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, exceto aquelas (não incluídos nesta exceção aqueles a título de antecipação) realizadas após o atendimento das seguintes condições cumulativas: **(a)** ocorrência do *Completion Total* do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão; **(b)** as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Contrato de Administração de Contas esteja(m) devidamente constituída(s) e preenchida(s) com o saldo mínimo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Contrato de Administração de Contas; **(c)** seja verificado o atingimento do índice de cobertura do serviço da dívida ("**ICSD**") consolidado mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão, e calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à realização do referido pagamento; **(d)** o índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora, calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração, não seja negativo considerando tal pagamento ("**PL/AT**"), conforme atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1(a)(ii) da Escritura de Emissão; **(e)** inexistir ordem de bloqueio em curso, nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas; **(f)** a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional



e/ou no Contrato de Concessão; **(g)** inexistência de decisão no âmbito de procedimento, administrativo, judicial ou arbitral, que acarrete o término antecipado do Contrato de Concessão; e **(h)** não tenha sido instaurado em face da Emissora, pelo Poder Concedente, de processo de caducidade, anulação, relicitação (nos termos da Lei n.º 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.957/2019) ou rescisão do Contrato de Concessão, exceto se: **(y)** os respectivos efeitos de tal processo tenha sido suspensos judicialmente pela Emissora dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias; ou **(z)** o Poder Concedente decidir de maneira favorável à Emissora no prazo de 60 (sessenta) dias. Para fins do disposto acima:

O **ICSD** será auferido por meio da seguinte equação:

$$ICSD_t = \frac{EBITDA_t - \text{Pagamento de IR/CSLL}_t}{\text{Serviço da Dívida}_t}$$

onde:

EBITDA = Lucro Operacional da Emissora e da Subsidiária antes do resultado financeiro no exercício social em questão, considerando os seguintes ajustes: **(1)** exclusão dos efeitos de depreciação e amortização; **(2)** exclusão dos efeitos da receita de construção e do custo de construção; **(3)** exclusão do efeito da provisão e despesa financeira de manutenção; **(4)** exclusão da atualização do Ativo Intangível e Financeiro; e **(5)** exclusão dos efeitos de impairment.

Serviço da Dívida = juros e amortizações de todas as dívidas.

Pagamento de IR/CSLL = somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido pagos pela Emissora e pela Subsidiária.

t = ano fiscal da contabilização do índice.

O **PL/AT** será auferido por meio da seguinte equação:

$$\text{Estrutura de Capital}_t = \frac{\text{Patrimônio Líquido}_t}{\text{Ativo Total}_t}$$

onde:

Ativo Total = Ativo Total do ano de contabilização do índice, considerando o respectivo pagamento.

Patrimônio Líquido = Patrimônio Líquido do ano de contabilização do índice, considerando respectivo pagamento.

t = ano fiscal da contabilização do índice.

- (xii) concessão de preferência a outras obrigações financeiras devidas pela Emissora em relação às Debêntures, exceto pelas obrigações oriundas: **(a)** do Contrato de Financiamento BNDES; e **(b)** da Terceira Emissão, observado o disposto na Cláusula 7.1.1(ii) da Escritura de Emissão;
- (xiii) antecipação de receitas que comprometa ou possa comprometer o cumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia e/ou no Contrato de Concessão;
- (xiv) alteração do objeto social da Emissora que descaracterize a atividade principal da Emissora, exceto se previamente aprovado pelo Poder Concedente;
- (xv) realização, pela Emissora, de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu estatuto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (xvi) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária, de obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária: **(a)** na Escritura de Emissão; e/ou **(b)** nos Aditivos aos Contratos de Garantia; e/ou **(c)** no Aditivo ao Contrato de Suporte; e/ou **(d)** no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável;
- (xvii) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), se proferida contra a Emissora, a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), se proferida contra a Ruas, ou o respectivo equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação positiva do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento: **(a)** os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou **(b)** o pagamento seja sanado pela Emissora ou pela CCR ou pela Ruas, conforme aplicável;
- (xviii) protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), em montante individual ou agregado, em um período de 12 (doze meses), igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para a CCR, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Ruas ou o respectivo equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o protesto, pela variação do IPCA, salvo se: **(a)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Emissora ou as Acionistas, conforme aplicável, receberem a notificação da respectiva ocorrência, a Emissora ou a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem ao Agente Fiduciário que o protesto for sanado, declarado ilegítimo ou comprovado como tendo sido indevidamente efetuado; **(b)** o protesto for susinado ou cancelado; ou **(c)** forem prestadas e aceitas garantias em juízo;
- (xix) transferência da Concessão sem prévia anuência do Poder Concedente;
- (xx) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total ou parcial dos Aditivos aos Contratos de Garantia e/ou do Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou do Contrato de Cessão Condicional, bem como de respectivos aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão;
- (xxi) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade parcial da Escritura de Emissão, bem como de respectivos aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão;



- (xxii) abandono, cessação, interrupção ou paralisação da execução, operação e/ou da implementação do Projeto e/ou da Concessão, por qualquer motivo, e, uma vez configurado o abandono, cessação, interrupção ou paralisação da execução, operação e/ou da implementação do Projeto e/ou da Concessão, este evento não tenha sido curado em 60 (sessenta) dias;
- (xxiii) (a) destruição ou perda, de qualquer forma, a qualquer tempo, de ativos da Emissora em valor individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado, mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA no período, desde que o(s) ativo(s) não esteja(m) segurado(s), sendo certo que a deterioração dos ativos não será um evento de destruição ou perda dos ativos; ou (b) desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora, expropriação, nacionalização ou outra medida de qualquer entidade governamental ou judiciária que resulte (b.1) na perda, pela Emissora, de propriedade e/ou posse direta ou indireta de ativos da Emissora em valor individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade pela variação do IPCA, não sanado ou revertido dentro de até 30 (trinta) dias ou (b.2) em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na subseção 9.1 deste Prospecto), desde que o(s) ativo(s) não esteja(m) segurado(s) e/ou, conforme o caso, a Emissora não obtenha decisão judicial ou administrativa que permita a regular continuidade das atividades da Emissora dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de propositura de tal medida;
- (xxiv) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou pela Acionista e/ou pela Subsidiária, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
- (xxv) utilizar os recursos oriundos da Emissão em usos relativos ao Projeto para os quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela legislação socioambiental aplicável à consecução regular de seus negócios, incluindo, sem limitação, a legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, além da legislação trabalhista em vigor relativa à saúde e segurança ocupacional, incluindo o cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial n.º 4, de 11 de maio de 2016, ou outra que a substitua, do então Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo, e/ou mão-de-obra infantil (“**Legislação Socioambiental**”), para a etapa em que o Projeto se encontre no momento da aplicação de tais recursos;
- (xxvi) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais) cuja falta cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na subseção 9.1 deste Prospecto) (“**Licenças do Projeto**”), desde que: (a) não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das Licenças do Projeto, sendo considerado, desde já, resolução da questão a obtenção de medida judicial ou administrativa provisória que garanta a continuidade das operações da Emissora até a obtenção, renovação e/ou reestabelecimento da Licença do Projeto não renovada, não obtida, cancelada, revogada, suspensa ou extinta, conforme o caso; ou (b) não esteja em processo formal e regular de renovação junto à autoridade competente, sem descumprimento dos prazos estipulados pela autoridade competente para o cumprimento de exigências pela Emissora;
- (xxvii) existência de decisão judicial, transitada em julgado, contra a Emissora, ou seus administradores agindo em seu nome, relacionados a infração a qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de atos de corrupção, tais como, sem limitação, oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com o Projeto, ou atos lesivos à administração pública, tais como, sem limitação, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, incluindo em licitações e contratos administrativos, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional;
- (xxviii) se quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária, conforme o caso, na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional provarem-se falsas, incorretas ou inverídicas na data em que forem prestadas e/ou renovadas, conforme o caso;
- (xxix) a decretação de encampação, caducidade, rescisão ou anulação da Concessão por meio de decisão competente final não sanada ou revertida, ou cujos efeitos não tenham sido suspensos em até 30 (trinta) dias contados da publicação da respectiva decretação; e
- (xxx) a não renovação da(s) Carta(s) de Fiança previstas na Escritura de Emissão e das demais cartas de fiança previstas no Contrato de Financiamento BNDES, na Escritura da Terceira Emissão (conforme previsto na Cláusula 4.9.2(b) da Escritura da Terceira Emissão) e nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte, uma vez emitidas, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, observados os termos previstos na Escritura de Emissão.
- t) **Conversibilidade em outros valores mobiliários:** as Debêntures não são conversíveis em outros valores mobiliários.
- u) **Agente fiduciário da Emissão:** o Agente Fiduciário, como qualificado na capa deste Prospecto.
- v) **Outros direitos, vantagens e restrições:** para mais informações, vide Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Destinação dos Recursos e seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, os Recursos serão integral, única e exclusivamente destinados à consecução do Projeto, para: **(i)** o pagamento de despesas e gastos futuros; e/ou **(ii)** o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta. A tabela abaixo apresenta as principais características do Projeto, em linha com a Portaria e a Lei 12.431:

Objetivo	Exploração da Concessão
Titular	Emissora, como qualificada na capa deste Prospecto
Demais pessoas jurídicas envolvidas	CCR e Ruas
Descrição	Linhas 8 e 9
Setor	Mobilidade urbana, vide Decreto 8.874
Modalidade	Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano Metroviários (VLT, Monotrilho, Metrô, Trem Urbano)
Local de implantação	São Paulo/SP, Osasco/SP, Carapicuíba/SP, Barueri/SP, Jandira/SP e Itapevi/SP
Data de início	30 de junho de 2021
Encerramento estimado	27 de janeiro de 2052, nos termos do Contrato de Concessão
Fase atual	Operação comercial
Prazo de implantação	Dezembro de 2026
Processo administrativo	59000.004419/2022-05
Valor máximo enquadrado	R\$ 8.090.916.340,00 (oito bilhões, noventa milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais)
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 8.090.916.340,00 (oito bilhões, noventa milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	Aproximadamente 15,45% (quinze inteiros e quarenta e cinco décimos por cento)
Percentual decorrente dos recursos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto	100% (cem por cento)
Outras fontes de recursos	(i) O Financiamento BNDES, no valor de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais); (ii) a Terceira Emissão, no valor de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais); e (iii) aportes da CCR e da Ruas, na qualidade de acionistas da Emissora

A Emissora deverá utilizar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Recursos em itens que se enquadrem como apoiáveis no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES.

Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos Recursos, acompanhada de listagem eletrônica elencando todos os gastos globais referentes ao Projeto até a data de sua elaboração, contendo as seguintes informações para cada item: **(i)** identificação do documento comprobatório; **(ii)** identificação do fornecedor ou prestador do serviço; **(iii)** data do gasto; **(iv)** valor do gasto; e **(v)** identificação da rubrica na lista de rubricas constante do Anexo II da Escritura de Emissão a(aos) qual(is) o respectivo item se refere (“**Declaração Verde**”), podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Essa obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos Recursos, sendo que a Emissora estima que todos os Recursos terão sido aplicados no Projeto até 30 de dezembro de 2027.

3.1.1. Impacto da Oferta na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Com base em análise dos indicadores de desempenho e da geração operacional de caixa da Emissora, somados às projeções de receita e ganho de eficiência com a destinação do recurso recebido, os administradores da Emissora entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar suas obrigações de curto, médio e longo prazos existentes, incluindo as Debêntures.

Os dados abaixo devem ser lidos juntamente às demonstrações financeiras intermediárias condensadas da Emissora referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, incorporadas a este Prospecto como Anexo VI (“**ITRs 3T2023**”), e às demonstrações financeiras individuais auditadas da Emissora referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, incorporadas a este Prospecto como Anexo VII (“**DFs 2022**”).

a) Capitalização da Emissora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, correspondente à soma dos valores referentes a debêntures, passivo de arrendamento e patrimônio líquido, em 30 de setembro de 2023: **(i)** na coluna “Capitalização efetiva”, com valores extraídos das ITRs 3T2023; e, **(ii)** na coluna “Capitalização ajustada”, com valores ajustados para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a Oferta, considerando a colocação da totalidade das Debêntures:

(em milhares de reais)	30 de setembro de 2023	
	Capitalização efetiva	Capitalização ajustada
Passivo circulante		
Debêntures	1.345.898	1.345.898
Passivo de arrendamento	61	61
Passivo não circulante		
Debêntures	2.529.820	3.724.471 ⁽¹⁾
Passivo de arrendamento	187	187
Patrimônio líquido		
Capital social	845.565	845.565
Reserva de capital	57	57
Reserva de lucros	11.278	11.278
Capitalização total⁽²⁾	4.732.866	5.927.517

⁽¹⁾ Refere-se ao saldo ajustado para refletir os recursos líquidos da Oferta, estimados em R\$ 1.194.651.478,26 (um bilhão, cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), com base no valor bruto do Valor Total da Oferta (de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais)), após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, em linha com a subseção 9.2 deste Prospecto.

⁽²⁾ Corresponde à soma dos valores referentes a debêntures, passivo de arrendamento e patrimônio líquido.

b) Capacidade de pagamento

A tabela abaixo apresenta o fluxo de caixa da Emissora no período de nove meses findo em 30 de setembro de

2023 e nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

(em milhares de reais)	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	103.431	200.043	24.512
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(1.557.331)	(786.791)	(1.443.473)
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	1.465.778	873.977	1.657.304
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	11.879	287.229	238.343

3.2. Se os Recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados na aquisição de ativos.

3.3. Se os Recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados para adquirir quaisquer outros negócios.

3.4. Se parte significativa dos Recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos

Não aplicável, pois os Recursos não serão utilizados para abater dívidas.

3.4. No caso de parte dos Recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento

Não aplicável, pois os Recursos não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou aos Coordenadores, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

3.5. No caso de apenas parte dos Recursos vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora

Não aplicável, pois os Recursos serão totalmente obtidos por meio da distribuição pública da Emissão.

3.6. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública

Conforme detalhado na subseção 3.1 deste Prospecto, a Emissora conta com três outras fontes de recursos para a consecução do Projeto: (i) o Financiamento BNDES; (ii) a Terceira Emissão; e (iii) aportes da CCR e da Ruas, na qualidade de acionistas da Emissora.

3.7. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar:

a) **quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;**

As Debêntures são caracterizadas como “debêntures verdes” (*green bonds*) com base no compromisso da Emissora em destinar os Recursos a projetos desenhados de acordo com o *Green Loan Framework*, elaborado pela Emissora e disponível no link <<https://www.viamobilidade.com.br/nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9>> (“**Framework Verde**”), observando as diretrizes dos *Green Bond Principles*, dos *Green Loan Principles*, da Taxonomia de Finanças Sustentáveis da União Europeia, da *Climate Bonds Taxonomy* da *Climate Bonds Initiative*, o Guia para Ofertas de Títulos ESG da ANBIMA, o Guia de Dívida Sustentável no Brasil e de boas práticas para emissão de títulos verdes e captação de empréstimos verdes



(“Diretrizes Sustentáveis”).

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

O Framework Verde teve sua caracterização verde confirmada pela NINT – Natural Intelligence Ltda., consultoria especializada independente contratada pela Emissora (“**Consultoria Especializada**”), por meio da emissão de Parecer Independente Simplificado, disponível no link <<https://www.viamobilidade.com.br/nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9>> (“**Parecer Verde**”).

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e

A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, a Declaração Verde, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Essa obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos Recursos, sendo que a Emissora estima que todos os Recursos terão sido aplicados no Projeto até 30 de dezembro de 2027.

Sempre que solicitado, até a efetiva comprovação da totalidade dos gastos, o Agente Fiduciário deverá enviar aos Debenturistas a Declaração Verde, acompanhada da respectiva documentação comprobatória. Também, o Agente Fiduciário deverá, anualmente, a contar da Data de Emissão, encaminhar relatório anual destinado aos Debenturistas, contendo, entre outras informações, a destinação dos Recursos, de acordo com informações prestadas pela Emissora.

Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem a destinação dos Recursos.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

A caracterização verde das Debêntures ocorreu de pleno direito após confirmada pelo Parecer Verde e o Parecer Verde ter sido, antes da primeira Data de Integralização, devidamente: **(i)** entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário; e **(ii)** disponibilizado pela Emissora na sua página na rede mundial de computadores.

Além disso, conforme descrito na alínea **(c)** acima, a Emissora deverá elaborar, anualmente, a Declaração Verde, que deverá ser encaminhada aos Debenturistas pelo Agente Fiduciário.

O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto, no formulário de referência da Emissora, incorporado a este Prospecto como **Anexo VIII (“Formulário de Referência da Emissora”)** – elaborado exclusivamente para conformidade com a exigência do artigo 25, § 2º, inciso I, da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (**“Resolução CVM 80”**), considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados –, e nas demonstrações financeiras da Emissora e suas notas explicativas. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e das Fiadoras poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Debêntures poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nas Debêntures. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Prospecto, aqueles que a Emissora conhece e que acredita que podem afetar a Emissora, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente de forma relevante.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Emissora considere atualmente irrelevantes também poderão afetá-la, as Fiadoras e/ou a Oferta adversamente. Para os fins desta **seção 4**, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Emissora e/ou para as Fiadoras, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou das Fiadoras, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta **seção 4** devem ser compreendidas nesse contexto.

Ademais, não obstante a subdivisão desta **seção 4**, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta **seção 4**.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES, OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS DEVEM CONSIDERAR CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SEUS PRÓPRIOS OBJETIVOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NA ESCRITURA DE EMISSÃO, NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. A OFERTA NÃO É ADEQUADA A INVESTIDORES QUALIFICADOS QUE NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS AQUI ENVOLVIDOS, QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA E/OU QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ CONSIDERÁVEL COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.


4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e à Emissora, incluindo os riscos: (a) associados a títulos quirográficos, sem preferência ou subordinados, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; e (b) relacionados com os terceiros prestadores de garantia, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos das garantias

Abaixo, a Emissora apresenta fatores de risco relacionados: **(i)** às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta; **(ii)** às atividades da Emissora; **(iii)** aos terceiros prestadores de garantia; **(iv)** aos setores da economia nos quais a Emissora atua; e **(v)** a questões socioeconômicas.

4.1.1. Fatores de risco relacionados às Debêntures, às Garantias, à Emissão e à Oferta

Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.



Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de Debêntures de Infraestrutura, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas Debêntures de Infraestrutura as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação à recompra do título ou valor mobiliário pelo respectivo emissor ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pelo respectivo emissor, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens **(i)** a **(viii)** do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no §1º do artigo 231 da LSA), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431.


Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso a qualquer momento durante a vigência da Emissão e até a data da liquidação integral das Debêntures: **(i)** as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive, sem limitação, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses, a Emissora: **(a)** deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, de modo que a Emissora deverá acrescer aos pagamentos de Atualização Monetária, Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes; ou, **(b)** sem prejuízo do disposto na alínea **(a)** acima, estará autorizada, a seu exclusivo critério, a realizar resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, desde que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, as regras expedidas pelo CMN. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, se aplicável, ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Adicionalmente, na hipótese de não aplicação dos Recursos no Projeto, é estabelecida uma penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor não destinado ao Projeto, ainda que, em caso de penalidade, seja mantido o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431 aos investidores nas Debêntures que sejam Pessoas Elegíveis. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora.

Caso a Emissora, por qualquer motivo, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como “debêntures verdes” (green bonds), as Debêntures serão descaracterizadas como “debêntures verdes”, e as obrigações decorrentes das Debêntures podem vencer antecipadamente de forma automática, nos termos da Escritura de Emissão.

Conforme descrito na subseção 3.8 deste Prospecto, as Debêntures são caracterizadas como verdes, com base no Parecer e no compromisso da Emissora em destinar os Recursos para o Projeto, em linha com a seção 3 deste Prospecto. Portanto, a Emissora possui obrigações socioambientais que serão monitoradas durante a vigência das Debêntures.

A respeito do Parecer: **(i)** não há regulamentação aplicável à atividade da Consultoria Especializada; **(ii)** os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e, **(iii)** considerando os itens (i) e (ii), inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização, entre outros, por parte dos investidores contra a Emissora e/ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do Parecer.



Adicionalmente, os Coordenadores não se responsabilizarão pelo conteúdo do Parecer. Caso a Emissora: **(i)** não cumpra com determinadas obrigações socioambientais; **(ii)** tenha alguma repercussão negativa em sua reputação posterior ao encerramento da Oferta, inclusive em decorrência de *greenwashing* ou de outras situações relacionadas ao não cumprimento dos compromissos assumidos na Emissão; **(iii)** descumpra a obrigação de destinação dos Recursos; e/ou **(iv)** não produza a Declaração Verde anualmente – e, portanto, não cumpra com a manutenção de caracterização das Debêntures como verdes –, as Debêntures serão descaracterizadas como verdes, o que pode acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Caso as Debêntures sejam descaracterizadas por qualquer motivo, considerando eventuais alterações posteriores ao encerramento da Oferta e consequências decorrentes dessas situações, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Emissora, não havendo garantias de que a Emissora irá dispor de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda: **(i)** impactar negativamente o potencial Investidor Qualificado em razão de eventual desenquadramento de política de investimento; e/ou **(ii)** afetar negativamente o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Para todos os fins da Oferta, o Parecer não constitui documento da Oferta e, portanto, não foi objeto de análise e/ou avaliação pelos Coordenadores.

Risco de auditoria jurídica restrita.

No âmbito da Oferta, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido (“**Auditoria Jurídica Restrita**”), não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora, nem ao Formulário de Referência da Emissora, e as demonstrações financeiras e demais documentos públicos divulgados pela Emissora não foram objeto de auditoria jurídica para fins da Oferta. Em razão do escopo limitado da Auditoria Jurídica Restrita, não é possível assegurar a inexistência de pendências que possam afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Emissora. Isto porque a Auditoria Jurídica Restrita não tem o condão de ser exaustiva e pode não ser capaz de identificar todos os eventuais e potenciais passivos e riscos para a Oferta, seja por conta de seu escopo reduzido, seja em razão da não apresentação dos documentos necessários. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora que poderiam, eventualmente, a tomada de decisão de investimento dos Debenturistas.

As obrigações da Emissora e das Fiadoras constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e das Fiadoras com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.


Para mais informações, vide item 2.6(s) deste Prospecto, nas páginas 2 a 15.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse.

Os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos estão envolvidas em uma vasta gama de atividades peculiares ao seu objeto social (incluindo atividades típicas de bancos comerciais e de investimento, tais como operações de crédito, prestação de garantias, gerenciamento de investimentos, venda e intermediação de valores mobiliários, prestação de serviço de assessoria financeira e demais atividades relacionadas), bem como podem possuir títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, situações das quais podem surgir eventuais conflitos de interesse, sendo que os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos adotam práticas e procedimentos para restringir o fluxo de informações e administrar esses conflitos. Adicionalmente, os Coordenadores e as empresas de seus respectivos grupos não estarão obrigados a restringir quaisquer de suas atividades conduzidas no curso normal de seus negócios em decorrência da Oferta, o que pode resultar em prejuízos financeiros aos Investidores da Oferta.

A Votorantim S.A., uma das controladoras do BV, é acionista da CCR e acionista indireta da Emissora, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.

Na data deste Prospecto, a Votorantim S.A. (CNPJ 03.407.049/0001-51), controladora do BV – em conjunto com o Banco do Brasil S.A. –, detém participação societária na CCR, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.



A Votorantim S.A., sociedades do seu grupo econômico ou coligadas podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, da CCR e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da Votorantim S.A., sociedades integrantes do seu grupo econômico ou coligadas em valores mobiliários da CCR ou da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 11% (onze por cento) do capital social da Emissora.

Em 5 de julho de 2022, a Votorantim S.A. (“**Votorantim**”) e a Itaúsa S.A. (“**Itaúsa**”) celebraram, com a AG Participações S.A. (“**AGPar**”), instrumento para aquisição, pela Votorantim e pela Itaúsa, das 300.149.836 ações da CCR de titularidade da AGPar, representativas de 14,86% do capital social da CCR, por cerca de R\$ 4,1 bilhões, de forma que tanto a Votorantim quanto a Itaúsa passaram a deter, cada uma, 208.669.918 ações ordinárias de emissão da CCR, representativas de 10,33% do capital social da CCR (“**Transação AGPar**”).

Não se pode garantir que o BV esteja conduzindo a Oferta de forma absolutamente imparcial, em função de uma empresa pertencente ao grupo econômico de um de seus acionistas possuir participação societária na CCR.

Para uma descrição mais detalhada do relacionamento existente, vide subseção 8.1 deste Prospecto, nas páginas 58 a 62.

A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode impactar adversamente sua liquidez no mercado secundário e a formação do preço final da Oferta.

Os Coordenadores podem adquirir Debêntures da Oferta na qualidade de pessoas vinculadas. O investimento nas Debêntures por investidores que sejam pessoas vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as pessoas vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez, e um efeito adverso na definição da taxa final das Debêntures.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.


O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá acarretar na redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário.

Os *ratings* de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e seus *ratings* soberanos, tendo como base diversos fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições físicas e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças



em quaisquer desses fatores. Da mesma forma, os *ratings* de crédito corporativo atribuídos à Emissora são avaliados regularmente. Considerando que a Emissora atua em negócios regulados e seu rating corporativo é atrelado ao *rating* soberano do Brasil, qualquer queda no *rating* soberano do Brasil e/ou qualquer rebaixamento no *rating* da Emissora poderá aumentar a percepção de risco dos investidores e, conseqüentemente, aumentar o custo futuro de emissão de dívidas e afetar adversamente o preço de negociação dos valores mobiliários emitidos pela Emissora.

Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá: **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

A Fiança, sob condição suspensiva, pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.


As Debêntures contarão com Fiança, sob Condição Suspensiva, prestada pelas Fiadoras e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra as Fiadoras, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, as Fiadoras poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

As Garantias Reais podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

No caso de a Emissora não cumprir suas obrigações, no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias Reais, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora e da Fiadora, podendo ainda o produto da excussão das Garantias Reais não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e das Fiadoras, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do seu grupo econômico, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.



Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa e de Oferta de Aquisição Obrigatória, nos termos dos itens 2.6(m) e 2.6(n) deste Prospecto e nos termos da Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da LSA, na Resolução CVM 77 e demais regulamentações aplicáveis da CVM, realizar a Aquisição Facultativa. A Emissora, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da LSA, na Resolução CVM 77, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, a Emissora deverá realizar uma oferta de aquisição das Debêntures, caso ocorra o pré-pagamento parcial das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado e resgate antecipado obrigatório, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Resgate Antecipado Facultativo Total, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão.

A Emissora poderá realizar Oferta de Resgate Antecipado, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431.

A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório da totalidade das Debêntures e a liquidação de todas as obrigações financeiras assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, quando observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, caso, previamente à Data de Vencimento das Debêntures, ocorra um Evento de Resgate Antecipado Obrigatório.

Os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

A perda pela Emissora da Concessão pode gerar prejuízos nos resultados da Emissora e afetar a sua capacidade de pagamento e cumprimento das suas obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora figura como representada em inquéritos civis relacionados à prestação do serviço da Concessão. Eventuais decisões no âmbito de processos administrativos, decorrentes de quaisquer origens, determinando a caducidade, anulação, relicitação (nos termos da Lei n.º 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.957/2019) ou rescisão do Concessão podem gerar prejuízos nos resultados da Emissora e afetar a sua capacidade de pagamento e cumprimento das suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, afetando o retorno esperado pelos investidores.


Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou aos Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, as Fiadoras ou os Coordenadores e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, das Fiadoras ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta [seção 4](#). As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras,





projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Risco decorrente da não obrigatoriedade de revisões e/ou atualizações de projeções.

A Emissora, as Fiadoras e os Coordenadores não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes deste Prospecto e/ou de qualquer material de divulgação da Oferta, incluindo sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data deste Prospecto e/ou do referido material de divulgação, conforme o caso, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. Assim, ao decidirem investir nas Debêntures, os investidores não devem se basear em referidas informações, as quais poderão estar desatualizadas no momento de tal investimento e a não revisão e/ou atualização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora.

Risco de não cumprimento de condições precedentes.

O Contrato de Distribuição prevê diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição das Debêntures. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, os Coordenadores podem decidir pela continuidade ou não da Oferta. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, podendo causar prejuízos à Emissora e perdas financeiras aos Debenturistas.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; **(ii)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou **(iii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensa, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores.

Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.

Nesta data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de Debêntures da Emissora e/ou de empresas do grupo econômico da Emissora, conforme descrito no histórico de emissão previsto na Escritura de Emissão. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão e das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito das demais emissões, o Agente Fiduciário poderá se encontrar, eventualmente, em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os titulares das Debêntures e os titulares de debêntures das demais emissões o que pode resultar em prejuízos financeiros aos debenturistas.

Risco de ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os pagamentos das Debêntures estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos em virtude de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários que afetem o cumprimento das obrigações assumidas, exemplificativamente, terremotos, vendavais, enchentes, deslizamentos de terra, epidemias ou pandemias. Desta forma, não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento de todos os valores que venham a ser devidos aos Debenturistas ou, caso tenha, que referido pagamento não causará um efeito adverso em sua situação financeira.

4.1.2. Fatores de risco relacionados às atividades da Emissora

Valores de investimentos acima do planejado podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

A capacidade da Emissora de: **(i)** concluir os investimentos exigidos pelo Contrato de Concessão dentro do prazo e custo pactuados; **(ii)** assumir novos projetos a serem reequilibrados nos contratos existentes; **(iii)** conquistar novas concessões; e **(iv)** adquirir concessões no mercado está sujeita a flutuações decorrentes de mudanças no cenário macroeconômico (inflação e câmbio), alterações mercadológicas ligadas aos mercados de construção civil e de sistemas eletromecânicos, falta de insumos e matéria prima, pressão dos custos de mão de obra e de insumos relevantes para o negócio da Emissora (e.g., equipamentos e insumos destinados para a manutenção, aquisição de material rodante, etc.), definição e detalhamento das soluções de projeto de engenharia, capacidade de cumprimento dos prazos e da qualidade pelos contratados da Emissora, condicionantes para aprovação dos projetos pelos Poderes Concedentes e/ou capacidade de cumprir os prazos das atividades necessárias para liberação do início de obra (como obtenção de licenciamentos ambientais, remoção de interferências, desapropriação, aprovação e acreditação do projeto).

Esses eventos podem impactar os valores de CAPEX dos planos de negócios, afetar o cumprimento das condições de financiamento e das obrigações do Contrato de Concessão, afetar a receita e resultados planejados. Embora alguns desvios sejam passíveis de reequilíbrio, podem influenciar de maneira desfavorável o orçamento planejado para o período e, conseqüentemente, a evolução dos projetos. Além de demandarem recursos e impactarem na segurança da operação e na reputação da Emissora, caso não sejam solucionados em tempo hábil.

Devido às concentrações de investimentos obrigatórios nos anos iniciais da concessão, pequenas variações de CAPEX podem ter grande impacto na VPL (Valor Presente Líquido) do negócio.

O endividamento da Emissora pode afetar adversamente seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.

O nível de endividamento pode afetar significativamente as operações futuras da Emissora, incluindo o seguinte: **(i)** prejudicar a capacidade da Emissora de realizar o pagamento e cumprir outras obrigações relativas às dívidas vincendas; **(ii)** ocasionar o vencimento antecipado; **(iii)** ocasionar a redução da disponibilidade do fluxo de caixa da Emissora para cobrir capital de giro, despesas de capital, aquisições e outras despesas corporativas, além de limitar a capacidade da Emissora de obter financiamento adicional para estes fins; **(iv)** ocasionar: **(a)** uma limitação na flexibilidade de planejamento ou na capacidade de reação; bem como **(b)** um aumento na vulnerabilidade, em relação a mudanças nos negócios, no setor em que a Emissora atua e na economia em geral; e **(v)** colocar a Emissora em situação de desvantagem frente a seus concorrentes que estejam em situação de menor endividamento ou menor alavancagem.


Quaisquer dos fatores acima indicados podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.

A capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações de pagamento e outras relativas aos contratos financeiros por ela celebrados depende da capacidade de gerar um fluxo de caixa relevante no futuro. Tal fato é, de certa maneira, sujeito a fatores econômicos, financeiros, concorrenciais, legislativos e regulatórios em geral, bem como outros fatores que vão além do controle da Emissora. A Emissora não pode garantir que seus negócios gerarão fluxo de caixa por meio de suas operações, ou que financiamentos adicionais estarão disponíveis no âmbito das linhas de crédito existentes ou a serem contratadas, em valores que sejam suficientes para a Emissora cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou e para arcar com outras necessidades de capital. Caso a Emissora não seja capaz de gerar fluxo de caixa suficiente, poderá ser obrigada a refinanciar ou reestruturar seu endividamento, alienar ativos, reduzir ou postergar investimentos, ou, ainda, buscar outras formas de obter o recurso necessário. Caso a Emissora não consiga implementar uma ou mais destas alternativas, poderá não conseguir cumprir com suas obrigações financeiras.

Nos termos dos contratos financeiros celebrados pela Emissora, ela está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Emissora é parte em contratos financeiros, que exigem o cumprimento de certos índices financeiros (*covenants*) e/ou de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos destes contratos, respeitadas os termos dos contratos, que não seja sanado ou renunciado por seu credor, poderá resultar na decisão desse credor em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor da respectiva dívida e/ou resultar





no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Caso seja declarado o vencimento antecipado dos referidos contratos financeiros, a Emissora pode não ter caixa suficiente para honrá-los. Adicionalmente, os contratos financeiros do quais a Emissora é parte impõe restrições à capacidade da Emissora de contrair dívidas adicionais, o que poderia limitar a readequação de seu perfil de endividamento, caso um cenário econômico mais favorável se apresente. Para mais informações acerca dos contratos financeiros da Emissora, vide item 2.1(f) do Formulário de Referência da Emissora.

A Emissora está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda e receita de tarifas.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, aproximadamente 85% (R\$ 852.454 mil) referente as Receitas metroviárias e Receita de mitigação de demanda são oriundas da cobrança de tarifas metroviárias. As receitas podem ser afetadas, principalmente, por mudanças na demanda de passageiros o, aumento das tarifas metroviárias e diminuição dos usuários de seus transportes públicos. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência, tempo de viagem no sistema de transporte público, a qualidade e estado de conservação de seus trens e serviços, normas ambientais, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como o caso da COVID-19. A Emissora não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de tarifas, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da Emissora.

A Emissora está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.

A Emissora está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (TR e CDI, nos empréstimos denominados em Reais). Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos que a Emissora paga em suas dívidas aumentarão, afetando adversamente sua condição financeira.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio, bem como sua política fiscal, poderão desencadear no aumento da inflação, o que aumentaria as receitas dos negócios.

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da Emissora, impactando diretamente o custo financeiro da Emissora, acarretando, deste modo, em um lucro líquido menor.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Emissora em decorrência do aumento do custo financeiro poderá afetar a capacidade de pagamento da sua dívida e o seu lucro líquido.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderão nos afetar de forma adversa.

A Emissora é parte em diversos processos nas esferas judicial e administrativa, incluindo ações indenizatórias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Decisões adversas podem afetar financeiramente a Emissora.

A Emissora é parte em processos administrativos fiscalizatórios perante os órgãos de controle discutindo o cumprimento do Contrato de Concessão. Tais processos em desfavor da Emissora poderão gerar a obrigação de novos investimentos ou o pagamento de quantias ao Poder Concedente ou a combinação das alternativas anteriores. Decisões adversas nesses processos podem afetar financeiramente a Emissora.

Existem processos judiciais classificados com chance de perda provável e outros cuja expectativa de desfecho adverso é possível ou remoto. Tais avaliações estão baseadas nos fatos e fundamentos jurídicos, precedentes e outras circunstâncias que podem resultar em reavaliações. As subseções 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da Emissora fazem alusão a processos considerados relevantes individualmente, ou em seu conjunto, independentemente da avaliação da chance de perda. Não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à Emissora, ou, ainda, que os valores provisionados sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Tampouco há como garantir que novas ações não serão ajuizadas contra a Emissora. Decisões contrárias aos interesses da Emissora que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da Emissora ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da Emissora, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Para mais informações sobre os processos individualmente ou em seu conjunto relevantes da Emissora, vide seções 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da Emissora.

Existem riscos para os quais a cobertura de seguro contratada pode não ser suficiente para cobrir os eventuais danos que a Emissora possa incorrer em suas operações.

Os negócios da Emissora estão sujeitos a inúmeros riscos e incertezas que podem resultar em danos, ou destruição dos ativos (tais como, perda total do CCO – Centro de Controle Operacional e Obras de Arte Especiais), equipamentos e veículos assim como danos às pessoas ou ao meio ambiente.

A Emissora possui apólices de seguro vigentes de acordo com as práticas usuais de mercado as quais tem cobertura contratada em concordância com os limites estipulados no Contrato de Concessão, incluindo seguro garantia, responsabilidade civil geral, riscos nomeados, All Risks e responsabilidade civil de obras, dentre outros.

No entanto, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices contratadas. Os seguros contra riscos, incluindo responsabilidade por poluição ambiental súbita, podem não estar disponíveis a um custo razoável e absoluto.

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, a Emissora poderá incorrer em custos e despesas adicionais, o que poderá afetar os resultados operacionais da Emissora.

Além disso, a Emissora não pode garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por uma das apólices de seguro contratadas, o pagamento da indenização pela Emissora seguradora seja suficiente para cobrir integralmente os danos decorrentes de tal sinistro.

Conforme previsto no edital da licitação da Concessão, desde o início da operação das Linhas 8 e 9, a Emissora opera a Concessão com trens cedidos pela CPTM, os quais deveriam terem sido devolvidos em até 34 meses da assinatura do Contrato de Concessão.

Muito embora a Emissora tenha celebrado com a Alstom o Contrato Alstom, para fornecimento de material rodante, antes mesmo da assinatura do Contrato de Concessão, a Alstom atrasou a entrega dos novos trens, impedindo que a Emissora devolvesse tempestivamente os trens à CPTM.

O atraso no cumprimento dos marcos contratuais de devolução dos trens implicou a abertura de termos de fiscalização para apurar eventual descumprimento do Contrato de Concessão, inclusive com aplicação de multas à Emissora.

Paralelamente, em dezembro de 2023, a Emissora apresentou cronograma específico de devolução dos trens cedidos pela CPTM, considerando o prazo atualizado de entrega dos novos trens informado pela Alstom. O Contrato Alstom tem conclusão estimada das entregas em dezembro de 2024.

Em virtude da multa que a Emissora deverá pagar ao Poder Concedente pelo atraso já registrado e por outros que, no futuro, o sejam, a liquidez financeira da Emissora pode ser impactada.

A Emissora pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da Emissora.

A Emissora pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da Emissora. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a Emissora contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da Emissora, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Emissora.

A Emissora armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da Emissora ou de terceiros nos quais os dados da Emissora eventualmente possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da Emissora poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da Emissora, seja por si ou por terceiros, pode: **(i)** sujeitar a Emissora a penalidades civis e criminais; **(ii)** ter um impacto negativo na reputação da Emissora; e/ou **(iii)** expor a Emissora à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.



Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

A Emissora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 - “LGPD”), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável pela fiscalização, promoção, divulgação, regulação, estabelecimento de diretrizes e aplicação da lei.

Caso a Emissora não esteja em conformidade com a LGPD, ela poderá estar sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou mesmo fixação de multa diária, observado o limite total mencionado. Além disso, ela pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A reincidência poderá acarretar, ainda, sanções mais severas à Emissora, como suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Cumprir apontar que as sanções administrativas da LGPD se tornaram aplicáveis pela ANPD em agosto de 2021 e há a aplicação de sanções administrativas estabelecidas em outras leis que tratam de questões de privacidade e proteção de dados, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. Essas sanções administrativas podem ser aplicadas por outras autoridades públicas, como o Ministério Público e órgãos de proteção ao consumidor. A Emissora também está sujeita à responsabilização na esfera cível por violação a essas leis.

Desta forma, fatos adversos podem acarretar falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Emissora e poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá impedir a Emissora de desenvolver suas atividades regularmente e/ou afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados.


Término antecipado da Concessão. O Contrato de Concessão da Emissora não prevê ordinariamente a renovação de seu prazo contratual.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Emissora está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decretos do Poder Concedente, após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

O parágrafo 6º, do Artigo 38, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme em vigor (“Lei de Concessões”), dispõe que, declarada a caducidade da concessão, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da respectiva concessionária. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Emissora serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário.

Além disso, o Contrato de Concessão não prevê renovação de seu prazo contratual. Cabe única e exclusivamente ao Poder Concedente a prerrogativa de optar pelo aumento do prazo da concessão como forma de reequilibrar os desequilíbrios econômico-financeiros decorrentes da inclusão de novas obrigações não previstas originariamente no Contrato de Concessão, não sendo a extensão de prazo a única forma de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão (i.e., o aumento do valor das tarifas ou o pagamento direto pelo Poder Concedente).





Portanto, na hipótese de término do Contrato de Concessão, no prazo contratualmente previsto, os bens da concessão, que constituem grande parte dos ativos utilizados nas operações da Emissora, serão revertidos ao Poder Concedente, que ainda terá a obrigação de indenizar a Emissora pelos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, dentro de determinadas condições contratuais.

Os controles internos da Emissora poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou das suas políticas internas e poderá ser afetada substancialmente inclusive por violações ao seu Código de Conduta, às Leis Anticorrupção e leis semelhantes.

Os controles internos da Emissora podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, por parte de seus colaboradores e membros da sua administração, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, as Leis Anticorrupção, o Decreto n.º 3.678/2000, o Decreto n.º 4.410/2002, o Decreto n.º 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”).

O não cumprimento pelos diretores, administradores e colaboradores da Emissora, bem como por demais companhias do Grupo CCR, do Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode expor a Emissora a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, as diretrizes de *Compliance* da Emissora podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e a Emissora poderá, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a sua reputação, sua condição financeira e os seus objetivos estratégicos.

As Leis Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante ao Foreign Corrupt Practice Act (“FCPA”) dos Estados Unidos da América, as Leis Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública.


Ainda, a Emissora pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus acionistas controladores e seus vinculados, que, nesse caso, poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a Administração da Emissora, funcionários ou terceiros atuando em seu nome podem resultar em **(i)** multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; **(ii)** perda dos benefícios ilicitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; **(iii)** confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; **(iv)** dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; **(v)** proibição ou suspensão de suas atividades; **(vi)** perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; **(vii)** responsabilização individual criminal dos membros de sua administração, funcionários e representantes; e **(viii)** publicação extraordinária da decisão condenatória. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre sua reputação, bem como sobre suas operações, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à Emissora se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou suas políticas internas, a Emissora poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os seus negócios e a sua imagem.

Interrupções das operações ou degradação da qualidade dos serviços poderão ter efeito adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

A operação da Emissora requer o uso intensivo de complexas tecnologias, sistemas de informatização e recursos de operação, os quais estão sujeitos a fatores de riscos endógenos e exógenos, que poderão acarretar dificuldades operacionais e interrupções não previstas nas suas operações. Estes eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares, podendo afetar as receitas que a Emissora aufera em decorrência da operação e manutenção de suas instalações relacionadas aos serviços, ou ainda reduzir a demanda dos usuários.



Caso a Emissora não atenda aos indicadores de desempenho previstos no Anexo III.D do Contrato de Concessão (“Indicadores de Desempenho”) em níveis mínimos, incorrerá em infração por violação pontual do Contrato de Concessão e estará, portanto, sujeita a penalidades, o que pode acarretar um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Emissora, em prejuízo da Oferta.

É pressuposto da Concessão a prestação de serviço adequado. O Contrato de Concessão prevê o uso de Indicadores de Desempenho para mensalmente medir a qualidade dos serviços prestados pela Emissora durante todo o prazo da Concessão.

Em linha com os Anexos III.D e V do Contrato de Concessão, quando, por cada uma das Linhas 8 e 9: **(i)** for atribuída nota zero para um determinado Indicador de Desempenho em três meses consecutivos, ou a Emissora não atingir a performance do desempenho mínimo (nota zero) em um determinado Indicador de Desempenho por seis meses quaisquer durante um intervalo de doze meses, a Emissora incorrerá em infração por violação pontual do Contrato de Concessão e sofrerá penalidade de multa, no valor de R\$ 100 mil, a ser mantida, mensalmente, até o restabelecimento do Indicador de Desempenho que lhe deu origem; e, **(ii)** em qualquer mês, for observado mais de 50% (cinquenta por cento) dos Indicadores de Desempenho com valor zero, a Emissora incorrerá em infração por violação pontual do Contrato de Concessão e sofrerá penalidade de multa, no valor de R\$ 1 milhão por constatação.

Além dessas multas e de outras sanções regulatórias e administrativas aplicáveis, a prestação, pela Emissora, de serviço inadequado, como resultado da apuração dos Indicadores de Desempenho, pode acarretar a caducidade do Contrato de Concessão, de forma a comprometer a condição financeira da Emissora e, como resultado, afetar adversamente a Oferta.

A Emissora pode não conseguir captar recursos suficientes para financiar seus projetos, renovar suas linhas de crédito atuais ou ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos, o que pode causar um efeito relevante e adverso.


A captação de recursos, por meio do mercado de capitais, seja através de instrumentos mobiliários ou de financiamentos com instituições financeiras, é importante para as operações da Emissora, com vistas à implementação de sua estratégia de negócios, ao cumprimento de compromissos contratuais assumidos e à contínua promoção do desenvolvimento sustentável de negócios, com adequação financeira e solvência. A construção e a operação dos ativos da Emissora requerem fontes sustentáveis e confiáveis de financiamento.

A capacidade futura de captação de capital, pela Emissora, dependerá de sua rentabilidade futura, bem como da conjuntura política e econômica, mundial e brasileira, que são afetadas por fatores fora do controle da Emissora. É possível que o capital social adicional não esteja disponível ou, caso disponível, possa não estar em condições favoráveis para a Emissora. A restrição à captação em condições aceitáveis à Emissora poderá ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios. Ademais, caso a Emissora incorra em endividamento adicional, os riscos associados à sua alavancagem financeira poderão aumentar, tais como a possibilidade de a Emissora não conseguir gerar caixa suficiente para pagar o principal, juros e outros encargos relativos à dívida, causando um efeito adverso relevante sobre seus resultados e negócios.

O mercado brasileiro de capitais é altamente volátil e pode ser impactado, negativamente, com aumento do custo de financiamento através do aumento na percepção de riscos, pelos seus agentes, em função de alterações nos mais diversos fatores político-econômicos, como a ocorrência de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), liquidez dos mercados, preço de commodities, políticas governamentais que afetam a infraestrutura logística do Brasil, políticas fiscais dos governos federais, estaduais ou municipais, políticas cambiais, eventos negativos de amplo espectro sobre a economia, ocasionados por desdobramentos de graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana) ou outros desdobramentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o País.

Adicionalmente, preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resulta, quase sempre, no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentam as taxas de juros, adotam normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduzem o volume aplicado e, em alguns casos, interrompem a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, eventuais dificuldades que a Emissora possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais, podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação. Caso a Emissora não seja capaz de obter ou renovar linhas de financiamento quando necessário, obter ou renovar



fianças bancárias e seguros, as linhas disponíveis forem em termos desfavoráveis ou insuficientes, para satisfazer suas necessidades de capital, cumprir com suas obrigações financeiras ou aproveitar oportunidades de negócio, a Emissora poderá ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da ocorrência de eventos extremos como graves pandemias (tais como a COVID-19 ou possíveis novas ondas de contaminação) e guerras (tais como a Guerra Russo-Ucraniana), as quais podem impor dificuldades adicionais para obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras e, conseqüentemente, restrições de caixa para a Emissora, o que pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Emissora.

A Emissora está exposta aos riscos relacionados ao volume de passageiros.

Os negócios da Emissora dependem do número de passageiros que trafegam e da frequência com que eles viajam. A redução dos passageiros poderia decorrer da redução da atividade econômica, inflação, aumento das taxas de juros, ou outros fatores.

A redução do tráfego de passageiros, seja pelo fraco desempenho da economia ou outros fatores, afetaria adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.

O público pode reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos reajustes periódicos de tarifas.

A cobrança de tarifa é um tema que recebe muita atenção da população, dos meios de comunicação, do Poder Público e, apesar da sua ampliação em todo território nacional a partir da formalização de novos contratos de concessão, ainda ocorrem algumas reações negativas dos usuários em outras concessionárias, inclusive com protestos organizados, bloqueio de acesso às instalações, às estradas, trens, e embarcações na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar a sua cobrança.

Esses protestos e manifestações podem afetar as decisões das autoridades concedentes e/ou legislativas no tocante à política tarifária por elas adotada e, conseqüentemente, impactar a sua receita, comprometendo os seus resultados operacionais.

A Emissora terceiriza uma parcela considerável de suas atividades.

Atualmente, a Emissora terceiriza uma parcela considerável de certas atividades, podendo responder, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos previdenciários, fiscais ou trabalhistas relacionados aos terceiros alocados nestas atividades. Adicionalmente, a Emissora não tem controle sobre os processos internos das empresas prestadoras de serviços terceirizados, a eventual queda na qualidade ou descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Emissora. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, o resultado e a imagem da Emissora poderão ser impactados adversamente.

Com relação aos fornecedores nas construções, a Emissora pode incorrer em custos de construção maiores do que o esperado e que podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais, considerando a capacidade de: **(i)** concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelos contratos de concessão; **(ii)** assumir projetos acessórios nas concessões existentes; e **(iii)** adquirir novas concessões que estão a flutuações no custo de mão de obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia não previstos.

A Emissora está exposta a possíveis riscos na medida em que seus Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros, possuem ou venham a possuir problemas relacionados aos crimes de corrupção ou fraude junto ao setor público sem que a Emissora possua conhecimento.

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros que apresentarem risco alto e médio (classificação baseada nos tipos de serviço prestados), antes de firmarem relação comercial com a Emissora, são objeto de avaliação de risco relacionado à corrupção.

A prática de gestão de riscos da Emissora não é isenta de eventuais falhas, o que pode acarretar prejuízos operacionais, financeiros ou reputacionais.

A perda de membros da administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para sucessão pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

A capacidade da Emissora de manter sua posição competitiva depende em larga escala da capacidade de gestão da sua administração, principalmente devido ao modelo de negócios e de investimentos adotados pela Emissora. A Emissora pode ter dificuldades em atrair e manter pessoal qualificado para sucessão em sua administração e acompanhar seu ritmo de crescimento. A perda de membros de sua administração ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para sucessão pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

4.1.3. Fatores de risco relacionados aos terceiros prestadores de garantia

A CCR, controladora da Emissora e Fiadora, é uma sociedade de participações e, por essa razão, depende dos resultados das concessionárias sob seu Controle.

Os negócios são conduzidos por meio das concessionárias e pessoas jurídicas que a CCR é acionista controladora. A capacidade de cumprir obrigações financeiras está diretamente relacionada ao resultado pós imposto de renda, fluxo de caixa e receitas das subsidiárias da CCR e a distribuição ou transferência de recursos financeiros para CCR, incluindo, sem limitação, na forma de dividendos, juros sobre capital próprio, empréstimos, redução de capital, recompra ou resgate de ações. Algumas das subsidiárias atualmente necessitam, ou poderão necessitar no futuro, de recursos financeiros originalmente não previstos, ou de empréstimos cujos termos poderão limitar ou até mesmo proibir a transferência de capital para a CCR como controladora (direta ou indireta) dessas subsidiárias e/ou exigir que as demais dívidas de referidas subsidiárias estejam subordinadas às dívidas incorridas sob tais contratos de empréstimo. Dessa forma, essas situações podem impactar adversamente a capacidade da CCR de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, bem como os resultados operacionais da CCR.

Uma parte significativa dos bens da CCR está vinculada às concessões. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos das concessões as quais as subsidiárias da CCR administram e com a legislação atualmente em vigor. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da CCR em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da CCR de obter financiamentos, uma vez que restringe as formas de garantias a serem eventualmente oferecidas pela CCR para tais financiamentos de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações, e afetar o negócio e a condição financeira da CCR.

A Ruas garante as Obrigações Garantidas por meio da Fiança, da Alienação Fiduciária de Ações e do Aporte de Capital, na proporção da sua participação acionária na Emissora. A força de parte dessas garantias está condicionada à saúde financeira da Ruas e, conseqüentemente, à das sociedades das quais participa, considerando que a Ruas é uma sociedade gestora de participações sociais. Caso as condições econômica e operacional da Ruas e/ou das sociedades das quais participa sejam perturbadas, a Ruas pode se tornar incapaz de satisfazer as garantias que outorgou, de forma a afetar negativamente as Debêntures.

O objeto social da Ruas é a participação, como sócia, cotista ou acionista, em sociedades (predominantemente no setor de mobiliário urbano). Assim, a saúde financeira da Ruas está intimamente associada ao sucesso operacional das sociedades de que participa e à distribuição dos lucros oriundos dessas sociedades.

A condição econômica da Ruas e a das sociedades de que participa podem ser adversamente comprometidas por fatores macroeconômicos (e.g., inflação, preço do câmbio, taxa Selic, demanda e aspectos regulatórios e socioambientais) e microeconômicos (e.g., auferimento de lucro, preço de mão de obra, endividamento e decisões estratégicas), incluindo aqueles relacionados aos setores em que atuam. Caso, por razão qualquer, a Ruas e/ou as sociedades de que participa não consigam superar eventuais riscos inerentes aos seus empreendimentos, a Ruas pode se tornar ilíquida e, portanto, incapaz de satisfazer as garantias que outorgou no âmbito da Oferta.

Além disso, em março de 2023, a Ruas: (i) adquiriu a Aeronave Bombardier Inc. 2019 Global 6000, Serial Number 9875, por R\$ 217.858.221,13; e (ii) vendeu a Aeronave Bombardier Challenger 605, Serial Number 5915, por R\$ 75.396.055,59 (“**Transação com Aeronaves**”).

Se a Emissora incorrer no inadimplemento de alguma obrigação que assumiu no âmbito da Oferta e as garantias prestadas pela Ruas, na proporção em que a Ruas as outorgou, forem acionadas para saná-lo, uma eventual iliquidez da Ruas pode prejudicar as Debêntures. A Transação com Aeronaves também pode afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Ruas e/ou ser relevante para a tomada de decisão de investimento nas Debêntures.

Para maiores informações, vide fatores de risco: “A Fiança, sob condição suspensiva, pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão”; e “Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, das Fiadoras e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e das Fiadoras, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades”, ambos na subseção 4.1.1 deste Prospecto.

A CCR está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 40% das receitas da CCR foram oriundas da cobrança de tarifas de pedágios e podem ser afetadas principalmente por mudanças no volume de tráfego e aumento ou diminuição das tarifas. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da rede do Grupo CCR, à qualidade e estado de conservação das rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como no caso da COVID-19, e de mobilidade, como a disseminação de diversos aplicativos de transporte. O tráfego de veículos pesados em eixos equivalentes, responsável por 57,53% em 2020, 57,1% em 2021, e 54% em 2022 do total de eixos, também pode ser afetado por mudanças na economia. Picos sazonais de tráfego de veículos leves e pesados podem variar significativamente dependendo do clima, das condições do mercado turístico, de feriados prolongados no ano ou ainda em função de safras do agronegócio. A CCR não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da CCR.

Na Mobilidade urbana (setor de atuação do Grupo CCR), 56% da receita observada em 2022 foi o resultado da cobrança de tarifa por passageiro transportado. A demanda de passageiros nas linhas da Mobilidade pode ser afetada por diversos fatores, tais como férias escolares, feriados, ocorrências operacionais com falhas nas operações, variação no intervalo de trens (headway), concorrência com outros modais. A existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como no caso da COVID-19, e de mobilidade, como a disseminação de diversos aplicativos de transporte.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderão afetar a CCR de forma adversa.

A CCR e suas controladas são partes em diversos processos nas esferas judicial, arbitral e administrativa, incluindo ações indenizatórias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Decisões adversas podem afetar financeiramente a CCR e suas controladas.

As controladas da CCR são partes em processos administrativos regulatórios perante as Agências Reguladoras discutindo o cumprimento dos contratos de concessão que podem gerar reequilíbrios econômico-financeiros em favor dos Poderes Concedentes. Esses reequilíbrios contratuais em desfavor das controladas da CCR poderão gerar a obrigação de promover reduções tarifárias ou a diminuição dos prazos de vigência das concessões ou o aumento de investimentos ou o pagamento de quantias ao Poder Concedente ou a combinação das alternativas anteriores. Decisões adversas nesses processos podem afetar financeiramente a CCR.

Existem processos classificados com chance de perda provável e outros cuja expectativa de desfecho adverso é possível ou remoto. Tais avaliações estão baseadas nos fatos e fundamentos jurídicos, precedentes e outras circunstâncias que podem resultar em reavaliações. As seções 4.4 a 4.6 do formulário de referência de 1º de dezembro de 2022, elaborado pela CCR, em conformidade com a Resolução CVM 80 ("**Formulário de Referência da CCR**"), fazem alusão a processos considerados relevantes individualmente, ou em seu conjunto, independentemente da avaliação da chance de perda. Não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à CCR e/ou suas controladas, ou, ainda, que os valores provisionados sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Tampouco há como garantir que novas ações não serão ajuizadas contra a CCR e/ou suas controladas. Decisões contrárias aos interesses da CCR e/ou de suas controladas que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da CCR e/ou de suas controladas ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da CCR e/ou de suas controladas, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Alguns dos administradores da CCR, algumas de suas controladas e a Emissora são e/ou foram parte em processos relativos à improbidade administrativa e, da mesma forma, um ou mais administradores da CCR, ou a própria CCR podem vir a ser partes em processos judiciais e administrativos, cuja instauração e/ou resultados possam afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal ou de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na CCR, ou, até mesmo, afetando a capacidade da CCR de celebrar novos contratos com a administração pública, a qual poderá ser restringida em caso de uma decisão judicial desfavorável, em definitivo no âmbito de tais processos e, eventualmente, ensejar a condenação a pagamento de multas e reparação de danos causados ao erário público, o que poderá gerar efeito material adverso sobre os negócios da CCR e/ou afetar sua reputação, direta ou indiretamente.

Para mais informações sobre os processos individualmente ou em seu conjunto relevantes da CCR, vide subseções 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da CCR.

A CCR pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.

Não há como a CCR garantir que quaisquer de suas metas e estratégias para o futuro serão integralmente realizadas. Em consequência, a CCR pode não ser capaz de expandir suas atividades e ao mesmo tempo replicar sua estrutura de negócios, desenvolvendo sua estratégia de crescimento de forma a atender às demandas dos diferentes mercados.

Adicionalmente, a CCR pode não ser capaz de implementar padrões de excelência na sua gestão operacional, financeira e de pessoas, incorrendo nos riscos de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das concessionárias, eventos adversos como incidentes/acidentes operacionais, não obtenção ou renovação de licenças para operação, deterioração da saúde mental dos colaboradores. Caso a CCR não seja bem-sucedida no desenvolvimento de seus projetos e empreendimentos, proteção dos sistemas de segurança da informação (*cybersecurity*), evolução de suas soluções tecnológicas e em sua gestão, o direcionamento de sua política de negócios será impactado, o que pode causar um efeito adverso para a CCR em seus negócios e resultados.


Para a CCR ter sucesso com a sua estratégia de expandir e diversificar seus negócios, será necessário obter financiamentos adicionais ou realizar aumentos de capital. A CCR não pode assegurar que financiamentos ou oportunidades de realização de aumentos de capital, cujos termos e condições sejam aceitáveis, estarão sempre disponíveis. Adicionalmente, o sucesso na implementação da estratégia de negócios em novos segmentos, especialmente na concessão de infraestrutura rodoviária, aeroportuária, transporte de passageiros, dentre outras, bem como na diversificação geográfica, depende de uma série de fatores, incluindo a existência de oportunidades de investimentos lucrativos e um ambiente político, legislativo, fiscal e regulatório estável. A inexistência de qualquer desses fatores e o seu déficit de habilidade operacional nesses segmentos podem afetar negativamente a capacidade de implementar sua estratégia de negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Uma vez que a estratégia da CCR de crescimento envolve o enfoque nas aquisições de novas concessões em processos licitatórios, assim como participações em sociedades já existentes, a CCR pode ser afetada negativamente caso não consiga adquirir sociedades ou participações ou caso as sociedades que venha a adquirir ou compartilhar o controle não alcancem os resultados esperados.

Faz parte da estratégia da CCR adquirir novas concessões em processos licitatórios, bem como participações nas atuais concessionárias e/ou outras sociedades já existentes, cujo escopo seja compatível com seu objeto social. Quaisquer dessas transações envolve uma série de riscos adicionais e dificuldades para os negócios, incluindo: **(i)** dificuldades de integrar as operações, sistemas de administração de informações, recursos humanos, marketing e suporte; **(ii)** atrasos ou obstáculos no aproveitamento de potenciais benefícios e sinergias; **(iii)** dificuldades em manter funcionários importantes para o negócio; **(iv)** dificuldades em recuperar o investimento realizado; **(v)** custos e contingências não previstas inicialmente; e **(vi)** outras consequências de natureza contábil, tributária ou fiscal. Além disso, a CCR está sujeita a não obter os benefícios esperados em qualquer uma das aquisições. Se não houver licitações no mercado, se conseguir vencer licitações, adquirir negócios e integrar as operações e as administrações dos negócios ou se não conseguir alcançar a sinergia necessária nos processos, suas receitas e resultados financeiros consolidados podem ser afetados negativamente.

Nos termos dos contratos financeiros, a CCR está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à suas capacidades de contrair dívidas adicionais.

A CCR é parte em diversos contratos financeiros que impõem o cumprimento de obrigações pecuniárias ou não, cujo descumprimento, se não sanado, implica em inadimplemento. Algumas dessas obrigações estão vinculadas ao atingimento ou a manutenção de determinados índices financeiros, no entanto, o não atingimento por si só pode não representar necessariamente um descumprimento, mas sim impor uma restrição, que se violada resulta no inadimplemento. Qualquer inadimplemento que não seja sanado ou cujos efeitos sejam sustados por seus respectivos credores, pode resultar na declaração de vencimento antecipado da respectiva dívida. Em alguns casos, quando o contrato financeiro imputa obrigações a garantidoras, anuentes ou outras partes que não a emissora ou tomadora, pode ser impactada pelo vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Dentre as restrições trazidas pelos contratos, pode ser citada a distribuição de dividendos ou pagamentos a partes relacionadas se um determinado índice financeiro não for observado. Também vale mencionar as eventuais restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais, o que poderia limitar a readequação do seu perfil de endividamento, caso um cenário econômico mais favorável se apresente. Para mais informações acerca dos contratos financeiros da CCR, vide item 2.1(f) do Formulário de Referência da CCR.



Ocorrem também casos em que as receitas de controladas da CCR são constituídas em garantia aos seus contratos financeiros, celebrados no curso normal de seus negócios. Nesse caso, na hipótese de inadimplemento, essas garantias cedidas, em geral, fiduciariamente poderão ser executadas e, conseqüentemente, a controlada poderá perder a propriedade plena e a posse direta de seus direitos creditórios, o que pode impactar adversamente os seus negócios. Nessa situação, o impacto nos resultados financeiro e operacional da controlada seria refletido nos resultados do grupo de forma consolidada, conseqüentemente.

A CCR está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.

A CCR está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras em Reais está atrelada a taxas flutuantes. Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, incluindo o CDI e a TJLP, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos que paga em suas dívidas aumentarão, afetando adversamente a sua condição financeira. Ademais, outra parte relevante de seu endividamento denominado em Reais é reajustado pelo IPCA, incluindo os novos contratos de BNDES, que são baseados na TLP. Da mesma forma, as obrigações financeiras da CCR também estão sujeitas à inflação, impactada entre outros fatores, pela cotação do Dólar.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio, bem como sua política fiscal poderão desencadear no aumento da inflação, o que aumentaria as receitas dos negócios da CCR, porém tornariam os financiamentos indexados ao IPCA mais caros.

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da CCR, impactando diretamente o custo financeiro da CCR, acarretando, deste modo, em um lucro líquido menor.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da CCR em decorrência do aumento do custo financeiro poderá afetar a capacidade de pagamento da sua dívida e o seu lucro líquido.

O público pode reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos reajustes periódicos de tarifas.

A cobrança de tarifa é um tema que recebe muita atenção da população, dos meios de comunicação, do Poder Público e, apesar da sua ampliação em todo território nacional a partir da formalização de novos contratos de concessão, ainda ocorrem algumas reações negativas dos usuários, inclusive com protestos organizados, bloqueio de acesso às instalações, às estradas, trens e embarcações na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar a sua cobrança.

Esses protestos e manifestações podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante à política tarifária por ela adotadas e, conseqüentemente, impactar a receita da CCR, comprometendo os seus resultados operacionais.

Valores de CAPEX acima do planejado, podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da CCR.

A capacidade da CCR de: **(i)** concluir os investimentos exigidos pelos contratos de concessão dentro do prazo e custo pactuados; **(ii)** assumir novos projetos a serem reequilibrados nos contratos existentes; **(iii)** conquistar novas concessões; e **(iv)** adquirir concessões no mercado, está sujeita a flutuações decorrentes de mudanças no cenário macroeconômico (inflação e câmbio), alterações mercadológicas ligadas aos mercados de construção civil e de sistemas eletromecânicos, falta de insumos e matéria prima, pressão dos custos de mão de obra e de insumos relevantes para o seu negócio (e.g., cimento asfáltico, aço, concreto, etc.), definição e detalhamento das soluções de projeto de engenharia, capacidade de cumprimento dos prazos e da qualidade pelos contratados, condicionantes para aprovação dos projetos pelos Poderes Concedentes, e/ou capacidade de cumprir os prazos das atividades necessárias para liberação do início de obra (como obtenção de licenciamentos ambientais, remoção de interferências, desapropriação, aprovação e acreditação do projeto). Além disso, incompatibilidades na condição do ativo recebido e não conformidades nos investimentos realizados pela gestão anterior também podem afetar a capacidade da CCR de aplicar capital.

Esses eventos podem impactar os valores de CAPEX dos planos de negócios, afetar o cumprimento das condições de financiamento e das obrigações dos contratos de concessão, afetar a receita (e.g., decréscimo no fator Q, impactando negativamente no reajuste de tarifas) e resultados planejados.

Embora alguns desvios sejam passíveis de reequilíbrio, podem influenciar de maneira desfavorável o orçamento planejado para o período e, conseqüentemente, a evolução dos projetos. Além de demandarem recursos e impactarem na segurança da operação e na reputação da CCR, caso não sejam solucionados em tempo hábil.

Devido às concentrações de investimentos obrigatórios nos anos iniciais da concessão, pequenas variações de CAPEX podem ter grande impacto na VPL do negócio da CCR.

A participação da CCR em sociedades de propósito específicos resulta em riscos adicionais, inclusive no que tange a potenciais problemas de ordem financeira e de relacionamento com os parceiros da CCR.

A CCR poderá investir em sociedades de propósito específicos (“SPE”) que também poderão ter investimentos de terceiros. Os riscos relacionados às SPEs incluem, dentre outros, a possibilidade do sócio da CCR na SPE se tornar insolvente ou falir, bem como a possível divergência de interesses estratégicos econômicos e comerciais entre a CCR e seus sócios. No caso do sócio da CCR em determinada SPE não efetuar, ou estar financeiramente incapaz de efetuar, as contribuições de capital necessárias e/ou contratações de garantias financeiras que a SPE possa vir demandar, a CCR poderá incorrer em gastos adicionais. Além disso, de acordo com a lei brasileira, os sócios das SPEs podem se tornar responsáveis pelas obrigações destas, especialmente com relação às obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e de defesa do consumidor, assim como por atos ilícitos, nos termos da legislação anticorrupção atualmente em vigor, podendo resultar em pagamentos ou indenizações de alto montante, afetando consequentemente os seus resultados financeiros e operacionais.

A CCR está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda (veículos leves e pesados, passageiros e cargas) e a ocorrência de outros fatores que estão fora de seu controle que podem reduzir as receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pelas controladas da CCR com atividades nos setores rodoviário, aeroportuário e de mobilidade urbana.

As receitas das concessões de rodovias, de aeroportos e de mobilidade urbana administradas pelas controladas da CCR, no Brasil e no exterior, dependem diretamente do volume de carga e de tráfego de veículos ou passageiros que passam pelas rodovias, aeroportos, metrô, veículo leve sob trilhos, barcas ou trens. O volume de veículos leves ou passageiros e de carga e os movimentos de tráfego aéreo, que são fontes diretas de receitas tarifárias e indiretas de receitas não tarifárias, dependem de muitos fatores, incluindo, por exemplo, medidas tomadas por autoridades competentes para restrição de circulação de pessoas e de veículos ocorridas no contexto da pandemia da COVID-19, a criação e manutenção de rotas aéreas por companhias aéreas e a atratividade do aeroporto em relação aos aeroportos concorrentes, entre outros.

A CCR, por meio de suas controladas, vivenciou uma redução na demanda de seus serviços, devido à crise causada pela COVID-19 e à limitação e diminuição da circulação de pessoas e veículos.

A evolução de tal redução da demanda, em maior ou menor proporção no futuro, em razão dos fatores acima indicados, ou ainda, por outros que a CCR desconheça ou não tenha controle, como surtos, epidemias, outras pandemias, situações emergenciais ou restrições governamentais adicionais quanto à locomoção entre países e cidades, pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacionais de suas controladas e, consequentemente, os resultados financeiros e operacionais da CCR.

O inadimplemento de obrigações contratuais ordinárias, inclusive de natureza financeira (contraprestações e aportes), por parte dos Poderes Concedentes, especialmente no caso de contratos de Parceria Público Privada, poderá impedir o cumprimento integral dos compromissos contratuais, inclusive os de natureza financeira, e causar diminuição de receita, acréscimo de custos, gerar multa, reduzir os lucros futuros e gerar prejuízos.

As concessões da CCR – especialmente as Parcerias Público Privadas (PPPs), cuja modalidade contratual possui uma racionalidade específica e a contraprestação pública é considerada essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do negócio – estão sujeitas ao eventual descumprimento, ou cumprimento não-pontual, por parte do Poder Concedente, de determinadas obrigações, inclusive de natureza financeira (ativos financeiros detidos pelas Concessionárias contra os Poderes Concedentes). A eventual frustração, no todo ou em parte, dos fluxos de caixa esperados pela CCR e por suas controladas poderá impactar de forma significativa a sua capacidade de cumprir suas próprias obrigações contratuais, inclusive as de natureza financeira, além de frustrar a expectativa de lucros futuros. Nesta hipótese, e sem prejuízo do acionamento de eventuais garantias e mecanismos existentes, que poderão não cobrir a integralidade das obrigações não satisfeitas por parte do Poder Concedente, a CCR e/ou suas controladas, conforme o caso, poderão vir a defender seus direitos no âmbito administrativo, judicial e/ou arbitral, sendo certo que não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à CCR e/ou suas controladas, ou que tais decisões serão proferidas e/ou executadas em tempo hábil a fim de evitar impactos materiais adversos, inclusive na capacidade de a CCR e/ou suas controladas cumprirem satisfatoriamente suas próprias obrigações.

Notícias veiculadas na imprensa decorrentes dos desdobramentos de Investigações no âmbito da chamada “Operação Lava Jato” envolvendo a CCR.

Em 23 de fevereiro de 2018, foram veiculadas na imprensa notícias envolvendo a CCR, relacionadas ao depoimento divulgado na mídia, que integra a documentação da 48ª fase da Operação Lava Jato, na qual cita-se que teriam sido firmados contratos no valor de cerca de R\$ 46 milhões com empresas do Grupo CCR, no período de 2009 e 2012, que seriam fictícios.

No dia 28 de fevereiro de 2018, diante das informações mencionadas acima, publicadas em reportagens na imprensa, o Conselho de Administração da CCR se reuniu em caráter extraordinário e deliberou a criação de um Comitê Independente para conduzir um processo de investigação interna com o objetivo de apurar os eventos citados no depoimento de Adir Assad e conexos, conforme Fato Relevante divulgado naquela data.

O Comitê Independente foi composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros independentes da CCR e os outros 2 (dois) membros, pessoas de renome e de ilibada reputação no meio jurídico e institucional, que foram selecionados pelos referidos membros independentes e por eles convidados, além de serem assessorados, na condução das investigações, por assessores legais externos e uma empresa internacional de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa.

Em 29 de novembro de 2018, conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data, a CCR. E outras de suas controladas firmaram o Termo de Autocomposição (o qual foi oriundo do Inquérito Civil n.º 14.0695.0000295/2018) com o Ministério Público Estadual de São Paulo, que foi homologado judicialmente em 09 de maio de 2019.

Em 07 de dezembro de 2018, a CCR divulgou Fato Relevante informando que as investigações conduzidas pelo Comitê Independente, constituído em 28 de fevereiro de 2018, foram encerradas em 05 de dezembro de 2018, e seu resultado foi comunicado ao Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018. Referido resultado é sigiloso por abranger fatos tratados no Termo de Autocomposição.


O Conselho de Administração, diante dos fatos e recomendações apresentados, e sem prejuízo das medidas já tomadas até então visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle e estrutura de Governança Corporativa da CCR, deliberou, por unanimidade, que fossem tomadas imediatamente medidas relacionadas: **(i)** ao aprimoramento dos controles internos e da estrutura de governança da CCR, inclusive no que se referia às políticas internas da CCR e o seu Código de Ética; **(ii)** à criação de plano de trabalho para endereçar todas as recomendações apontadas pelo Comitê Independente, com uma avaliação detalhada de riscos relacionados às atividades da CCR e suas subsidiárias e controladas, levando-se em conta o setor de atuação da CCR e o nível de interação com o setor público; e **(iii)** ao monitoramento, em caráter permanente, do andamento de cada uma das medidas determinadas naquela data pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, no Fato Relevante, a CCR informou que: **(i)** não há pessoas envolvidas nas ilicitudes apuradas que, na data do referido Fato Relevante ainda sejam administradores da CCR ou de companhias integrantes e controladas do Grupo CCR; e **(ii)** apresentará os resultados da investigação às autoridades públicas competentes e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos temas tratados.

Em 28 de janeiro de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que, na mesma data, tomou conhecimento por meio da imprensa, que o Ministério Público Federal, no âmbito da Força-Tarefa, ofereceu denúncia perante a 23ª Vara Federal do Paraná (processo n.º 5003165-06.2019.4.04.7000), contra alguns ex-executivos do Grupo CCR. A CCR informou que não é parte da referida denúncia e que os aditivos e demais atos nela citados são objeto de ação judicial devidamente divulgada no Formulário de Referência da CCR. Adicionalmente, reiterou que tem contribuído com as autoridades em relação às investigações em curso no Estado do Paraná.

Em 13 de fevereiro de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante visando esclarecer aos acionistas sobre matéria divulgada na mídia acerca de suposto superfaturamento. A CCR reiterou o conteúdo do Fato Relevante de 29 de novembro de 2018, inclusive quanto ao sigilo dos fatos apurados e dos termos e condições do Termo de Autocomposição, razão pela qual encontra-se impedida de fazer qualquer comentário quanto ao conteúdo da reportagem veiculada naquela data. Reiterou, ainda, os principais pontos do Fato Relevante de 7 de dezembro de 2018, sobre os resultados do Comitê Independente, e os próximos passos (acima detalhados). Por fim, destacou que continuará contribuindo com as demais autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao tema.





Em 06 de março de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que a sua controlada Rodonorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Paraná, pelo qual a controlada se comprometeu a: **(i)** pagar o valor de R\$ 35.000 mil a título de multa prevista na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); **(ii)** arcar com R\$ 350.000 mil, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; **(iii)** executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000 mil; e **(iv)** se submeter a um processo de monitoria externa de Compliance nos termos ali acordados. Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA n.º 1.25.000.004899/2018-42 (processo desdobrado do processo geral PIC 1.25.000.003687/2017-67, sendo este específico para a empresa), conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Emissora e algumas de suas controladas. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atendem ao melhor interesse da CCR, de sua controlada RodoNorte e de seus acionistas.

No dia 11 de abril de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, foi divulgada a homologação do Acordo de Leniência celebrado entre a sua controlada Rodonorte e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Paraná pela Quinta Câmara Superior do Ministério Público Federal. A multa, no valor de R\$ 35 milhões, foi paga em 26 de abril de 2019 e o início do desconto tarifário ocorreu em 27 de abril de 2019, tendo sido encerrado em 13 de outubro de 2020.

No dia 22 de abril de 2019, os acionistas da CCR, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram aprovar a ratificação dos termos gerais dos contratos celebrados entre a CCR e antigos administradores no contexto do Programa de Incentivo à Colaboração aprovado pelo Conselho de Administração e, conseqüentemente, a não propositura de ação de responsabilidade civil contra os antigos administradores participantes do Programa de Incentivo à Colaboração.

Em 15 de julho de 2019, o Estado de São Paulo interpôs recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição, ocorrida em 09 de maio de 2019, sustentando a impossibilidade de celebração de acordo em matéria de improbidade e com a finalidade de que toda contraprestação imposta à CCR por força do Termo de Autocomposição reverta exclusivamente em favor do Estado de São Paulo. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de 1ª Instância em 04 de fevereiro de 2020.


O Termo de Autocomposição foi celebrado e homologado seguindo os parâmetros estipulados com o Ministério Público do Estado de São Paulo. A CCR pagou a quantia de R\$ 81.530.000 mil, sendo que a primeira parcela foi paga em 01 de março de 2019 e a segunda parcela em 01 de março de 2020. A totalidade dos valores já foi quitada.

Em 06 de janeiro de 2020, por meio de Fato Relevante, a CCR informou que a Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) determinou, em caráter cautelar, a suspensão temporária do direito de sua controlada direta RodoNorte de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com a Administração Pública do Paraná. No mesmo Fato Relevante, a CCR informou que adotaria as medidas judiciais cabíveis, uma vez que, em seu entendimento, a referida determinação viola a legislação aplicável.

Em 17 de dezembro de 2020, a CCR divulgou Fato Relevante sobre a publicação da Resolução CGE n.º 78, editada pela CGE/PR (“**Resolução CGE/PR 78**”), que revogou a Resolução CGE n.º 67/2019, a qual determinava, em caráter cautelar, a suspensão temporária do direito da RodoNorte de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Em 03 de novembro de 2021, a CCR divulgou Fato Relevante sobre a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) no âmbito do processo administrativo de responsabilização (PAR) que decretou a aplicação de multa em face da Rodonorte no valor de R\$ 75.582.430 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), permitindo a opção, pela RodoNorte, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de um ano. A referida decisão também impôs a suspensão da participação da RodoNorte em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos. A decisão aplicou de forma solidária à CCR tanto a multa pecuniária como a suspensão de seu direito de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná.

Todos os fatos e evidências que são do conhecimento da CCR e de seus executivos já foram revelados ao Ministério Público e/ou demais autoridades investigativas, e não é de seu conhecimento que existam investigações em curso perante tais autoridades que tenham o potencial de representar obrigação presente em



vista de evento passado sobre estes assuntos. No entanto, a CCR não pode garantir que a CCR, suas controladas e coligadas não sofrerão danos reputacionais ou outros danos em decorrência dos desdobramentos das investigações referidas acima.

Tendo em vista a legislação brasileira sobre o tema, há o risco de surgimento de novas exigências dos demais órgãos de controle (e.g., AGU, CGU) sobre acordos de leniência e/ou termos de autocomposição firmados.

Os controles internos da CCR poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou das suas políticas internas e poderá ser afetada substancialmente inclusive por violações ao seu Código de Conduta, às Leis Anticorrupção e leis semelhantes.

Os controles internos da CCR podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, por parte de seus colaboradores e membros da sua administração, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, as Leis Anticorrupção, o Decreto n.º 3.678/2000, o Decreto n.º 4.410/2002, o Decreto n.º 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OCDE.

O não cumprimento pelos diretores, administradores e colaboradores da CCR, bem como por controladas, controladoras ou coligadas solidariamente, do Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode expor a CCR a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, as diretrizes de Compliance da CCR podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, controlada, controladora, coligada ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e a Emissora poderá, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a sua reputação, sua condição financeira e os seus objetivos estratégicos.

As Leis Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante ao FCPA dos Estados Unidos da América, as Leis Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública.


Ainda, a CCR pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus acionistas controladores e seus vinculados ou sociedades controladas e coligadas, que, nesse caso, poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais, ou a cotação de mercado de suas ações de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a Administração da CCR, funcionários ou terceiros atuando em seu nome podem resultar em: **(i)** multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, cível e penal; **(ii)** perda dos benefícios ilicitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; **(iii)** confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; **(iv)** dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; **(v)** proibição ou suspensão de suas atividades; **(vi)** perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; **(vii)** responsabilização individual criminal dos membros de sua administração, funcionários e representantes; e **(viii)** publicação extraordinária da decisão condenatória. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre sua reputação, bem como sobre suas operações, sua condição financeira, seus resultados operacionais e a cotação de suas ações.

Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à CCR se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou suas políticas internas, a CCR poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os seus negócios e a sua imagem.

A CCR pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da CCR.

A CCR pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da CCR. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação



para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a CCR contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da CCR, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da CCR.

A CCR armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da CCR ou de terceiros nos quais os dados da CCR eventualmente possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da CCR poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da CCR, seja por si ou por terceiros, pode (i) sujeitar a CCR a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo na reputação da CCR; e/ou (iii) expor a CCR à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Emissora.

A CCR está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi promulgada a LGPD, que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da ANPD, responsável pela fiscalização, promoção, divulgação, regulação, estabelecimento de diretrizes e aplicação da lei.

Caso a CCR não esteja em conformidade com a LGPD, ela e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou mesmo fixação de multa diária, observado o limite total mencionado. Além disso, ela pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A reincidência poderá acarretar, ainda, sanções mais severas à CCR, como suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

No contexto da pandemia da COVID-19, foi aprovada a Lei n.º 14.010/2020 que, entre outras medidas, adiou a aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD para 1º de agosto de 2021. As sanções administrativas da LGPD não impedem a aplicação de sanções administrativas estabelecidas em outras leis que tratam de questões de privacidade e proteção de dados, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. Essas sanções administrativas podem ser aplicadas por outras autoridades públicas, como o Ministério Público e órgãos de proteção ao consumidor. A CCR também está sujeita à responsabilização na esfera cível por violação a essas leis.

Desta forma, fatos adversos podem acarretar falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela CCR e poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá impedir a CCR de desenvolver suas atividades regularmente e/ou afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

A CCR está sujeita a perdas não cobertas pelos seguros contratados e a dificuldades para contratação de apólices, o que poderá gerar efeitos adversos sobre os seus negócios.

A CCR está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, mesmo que seja feita a avaliação do valor patrimonial por empresa especializada e bem definidas as maiores

exposições (limite máximo indenizável), a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes com as seguradoras pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso da seguradora menor do que o esperado.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não segurados ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a CCR pode sofrer impactos financeiros para recompor e/ou recuperar os ativos atingidos por tais eventos, o que poderá comprometer ou impactar os valores do OPEX e CAPEX previstos nos planos de negócios, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, pois nem sempre é possível reparar o dano nas mesmas condições anteriores ao sinistro (base para ressarcimento da seguradora), o que poderá afetar negativamente os seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da CCR em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá protegê-la em uma situação de risco, dado que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Além disso, a CCR não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares, pois depende do cenário no mercado nacional e internacional, bem como a sinistralidade das unidades. Adicionalmente, a CCR pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais podem ser adversamente afetados.

4.1.4. Fatores de risco relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Instabilidade política, alternância de poder, movimentos sociais, têm afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Emissora e os resultados de suas operações, bem como o preço de negociação de suas ações.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. Crises políticas e sociais têm afetado e continuam afetando a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A instabilidade política e os conflitos institucionais e federativo afetaram diretamente a gestão governamental do enfrentamento da pandemia e seus efeitos econômicos em todas as esferas. Os reflexos no setor de infraestrutura foram resultado direto da diminuição da atividade econômica e, principalmente, das restrições de mobilidade, causadas pelo isolamento e lockdown. Os setores de transportes urbanos e de aeroportos foram os mais afetados pela segunda onda do COVID, antes de uma retomada plena.

Os mercados brasileiros registraram em passado recente um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes da investigação denominada “Operação Lava Jato”, conduzida pela Polícia Federal Brasileira e Ministério Público Federal Brasileiro, bem como seus desdobramentos e seu impacto sobre a economia do país e ambiente político.

O resultado destas investigações teve um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Até hoje é possível ver reflexo dos impactos negativos nos players no mercado.


O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas pode continuar a afetar adversamente os negócios da Emissora, sua condição financeira e seus resultados operacionais, bem como o preço de negociação de suas ações. Contudo, a Emissora fortaleceu seus controles, diretrizes, normas e políticas internas com o objetivo de afastar-se de eventuais ilícitos ou práticas antiéticas.

A Emissora não é capaz de estimar plenamente o impacto dos acontecimentos políticos e macroeconômicos globais e brasileiros em seus negócios. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora.

Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos negócios da Emissora.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no passado, no intuito de protegê-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira,





contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. A taxa anual de inflação medida pelo IGP-M sofreu oscilações nos últimos anos passando de 23,14% em 2020 para 17,78% em 2021 e 5,45% em 2022. O índice anual de preços, por sua vez, conforme medida pelo IPCA no final de 2020, 2021 e 2022 foram de 4,52%, 10,06% e 5,78% ao ano, respectivamente. Aumentos sucessivos na inflação, podem aumentar os custos e despesas da Emissora e consequentemente afetar adversamente o seu desempenho financeiro, como um todo.

Eventuais futuras medidas do Governo Federal, incluindo a redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real, poderão desencadear aumentos de inflação, afetando adversamente o desempenho em geral da economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, o mecanismo de reajuste anual das receitas da Emissora com base na inflação, previsto em seus respectivos contratos de concessão, poderá não ser suficiente para protegê-las inteiramente contra os efeitos do aumento de inflação, o que poderá afetar adversamente as margens operacionais da Emissora.

Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Banco Central do Brasil poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos pela Emissora, como também o custo de seu endividamento atual, vindo a causar aumento de suas despesas financeiras. Este aumento, por sua vez, poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento de obrigações assumidas pela Emissora, na medida em que reduzirá sua disponibilidade de caixa. Ademais, flutuações nas taxas de juros e inflação nacionais, que poderão afetar adversamente a Emissora em função da existência de ativos e passivos indexados à variação das taxas SELIC, CDI e dos índices IPC-A e IGP-M.

A volatilidade do Real em relação ao Dólar pode resultar em mudanças significativas nos resultados da Emissora aumentando os custos de captação de recursos.

A Emissora não pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para os negócios da Emissora.

Em 2020, com o efeito da pandemia e cenário político do País, o Real se desvalorizou 28,93% frente ao Dólar. Já em 2021 o Dólar fechou com alta de 7,46% contra o Real, cotado a 5,57. Já em 2022, o dólar fechou com queda de 5,12%, cotado a 5,29.

As desvalorizações do Real frente ao Dólar podem criar pressões inflacionárias no Brasil, por meio do aumento, de modo geral, dos preços, inclusive de combustíveis (via importações), sendo necessária, então, a adoção de políticas recessivas por parte do Governo Federal. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos.


Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das ações de emissão da Emissora.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Isso porque uma das condições essenciais para um mercado financeiro eficiente é a sua capacidade de formar preços adequados para seus ativos, com uma melhor capacidade de negociação e impacto direto na liquidez dos mercados.

As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, considerando o efeito potencial e a disposição do Brasil honrar suas obrigações financeiras comerciais. A análise de crédito soberano, entre outros fatores menores, tem como fundamentos a avaliação institucional e econômica, bem como o perfil de flexibilidade e desempenho do país, considerando cenário externo (“liquidez externa do país” e posição), avaliações fiscal e monetária.

As agências de rating começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subsequentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de rating. Consequentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings.

Em 2015, a Standard & Poor’s reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB- para BB+ e, logo no ano seguinte, reduziu-o novamente, para BB. Em 11 de janeiro de 2018, rebaixou o rating de crédito soberano do Brasil de BB para BB-, que perdura até o final de 2022. Em sua última revisão, as razões para tal classificação decorriam, em parte do consumo privado resiliente e dos termos de troca favoráveis que poderiam levar a um crescimento econômico mais forte do que o esperado, e de outro de perspectivas de crescimento de longo prazo ainda frágeis



por conta da pressão por aumento de gastos sociais e uma alta carga de juros. A perspectiva estável atribuída ao final deste ano é resultado do equilíbrio entre alto déficit fiscal e dívida com uma composição de dívida e posição externa favoráveis.

Em dezembro de 2015, a Agência de Classificação de Risco colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, rebaixou os ratings para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileira, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. Em abril de 2019, reafirmou o rating Ba2, mas com alteração da perspectiva negativa para estável e em maio de 2020 reafirmou o rating em Ba2 com perspectiva estável. Em abril de 2022, manteve o rating do Brasil em Ba2, com perspectiva estável. A manutenção do rating do Brasil é explicada por três grandes fatores, de acordo com a agência: **(i)** mudanças estruturais nas políticas fiscal e monetária adotadas nos últimos anos; **(ii)** melhora do desempenho fiscal deve mitigar o impacto do aumento da taxa de juros na dívida do país; e **(iii)** forte posição externa do país, com reservas em moeda estrangeira.

A Fitch, em dezembro de 2015, rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ com uma perspectiva negativa. Em maio de 2016 reduziu para BB, o que perdurou até novembro de 2017, quando voltou a rebaixar a nota do Brasil, desta vez para BB-, com perspectiva negativa. Reafirmou pela última vez esta classificação em dezembro de 2022 citando um crescimento menor no ano seguinte e preocupações quanto ao desempenho fiscal sob o novo governo.

Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação de ações da Emissora.

A Emissora atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente por medidas governamentais.


A principal atividade comercial da Emissora, que é composta pela exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação, realização de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da área da Concessão composta pelas Linhas 8 e 9, conforme detalhado no Contrato de Concessão, é um serviço público delegado à iniciativa privada e, portanto, sujeito a um ambiente altamente regulado. Além disso, ao Poder Concedente é conferida ampla discricionariedade, com a qual pode determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Emissora sejam reduzidas ou os investimentos que a Emissora deve fazer sejam incrementados. Adicionalmente, a Emissora pode ser afetada pelas decisões do governo municipal, bem como do poder legislativo municipal. A adoção de medidas governamentais que imponham ônus excessivos aos concessionários, a alteração de normas que gerem insegurança jurídica ou o estabelecimento de normas que aloquem riscos desproporcionais aos concessionários poderão afastar negativamente os resultados operacionais e financeiros da Emissora.

O Poder Concedente pode ser influenciado pela visão do Governo do momento e pode querer adotar postura no sentido de modificar os termos e condições aplicáveis à Concessão da Emissora. Assim, a Emissora está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas, sem que seja assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

A receita da Emissora provém, em quase sua totalidade, da cobrança de tarifa de acordo com o Contrato de Concessão. O Contrato de Concessão é um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. O Poder Concedente pode ser influenciado pela visão do Governo Estadual do momento e pode querer adotar postura no sentido de modificar termos e condições aplicáveis à concessão. Se os custos da Emissora aumentarem ou suas receitas diminuírem significativamente ou a Emissora tenha que realizar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou ainda como resultado de alterações unilaterais do Poder Concedente, sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser impactados adversamente.

Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, (como por exemplo, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas), não gerem tempestivamente um aumento do seu fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas que a Emissora pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, essas tarifas normalmente estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente e este poderá não agir tal como estabelecido no Contrato de Concessão. O contrato de concessão prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio, para compensar incrementos de custos, ou perdas de arrecadação não previstas — dentro da matriz de risco associada a cada Contrato de Concessão.



Na ocorrência dos diversos eventos de desequilíbrios possíveis de serem verificados no Contrato de Concessão, existe a previsão de uma metodologia legal e contratualmente prevista, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto a Emissora quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações subsequentes à assinatura do Contrato de Concessão, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos do contrato e com base na regra legal geral, na recomposição do equilíbrio econômico e financeiro contratual por meio de alteração do valor das tarifas, extensão do prazo da Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

Não obstante, o procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá não gerar tempestivamente um aumento da receita financeira, e os resultados operacionais da Emissora poderão ser afetados adversamente.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a amortização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

A concessão da Emissora está sujeita à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio Contrato de Concessão. Ocorrendo a extinção da Concessão, os ativos serão revertidos ao Poder Concedente. Em caso de extinção antecipada o valor referente à indenização do valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados de acordo com os termos do Contrato de Concessão poderá não ser suficiente para compensar a indenização devida. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode teoricamente ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

Incertezas em decorrência de futuras alterações nas leis tributárias ou em sua interpretação pelas autoridades administrativas ou pelo Poder Judiciário pode afetar as operações da Emissora.

A Emissora está sujeita a um complexo regime tributário, e alterações nas leis tributárias ou nas interpretações adotadas por parte das autoridades tributárias brasileiras, inclusive pelo Poder Judiciário, pode afetar as operações, a estrutura de capital e a capacidade de adquirir novos ativos no mercado primário ou secundário da Emissora. No Contrato de Concessão, de uma forma geral, as variações, para mais ou menos, nos tributos sobre custos ou receitas são riscos assumidos pelo Poder Concedente, à exceção dos tributos sobre a renda. Todavia, tais recomposições de equilíbrio econômico-financeiros podem vir a não ser implementadas de forma concomitante à implementação das referidas alterações fiscais e seus impactos nos resultados da Emissora, e a Emissora não controla a forma como se dá tais reequilíbrios. Alterações fiscais também podem afetar o fluxo de dividendos, bem como o custo de financiamento e de realização dos investimentos da Emissora.

O aumento da concorrência poderia reduzir as receitas da Emissora.

Concorrerão com a operação de metrô e trens metropolitanos em São Paulo da Emissora as demais formas de transporte coletivo da região metropolitana de São Paulo, cuja melhoria poderá ensejar impacto nas receitas da Emissora. O aumento da competitividade ou melhorias no sistema de transporte público podem reduzir o volume de passageiros nas Linhas 8 e 9 e, assim, reduzir as receitas da Emissora.


Da mesma forma, a Emissora está sujeita a mudanças de comportamento dos usuários que usam a via, como por exemplo o aumento do home office, das conferências virtuais etc., como exposto pelo advento da pandemia gerada pela COVID-19.

4.1.5. Fatores de risco relacionados a questões socioeconômicas

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a pandemia do coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das Debêntures.

Surto de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como do atual coronavírus, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira e nos resultados da Emissora e da Fiadora.

Sendo assim, qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um efeito adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Emissora e da Fiadora. Surto de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Emissora e da Fiadora ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que poderia prejudicar as suas respectivas atividades



e resultados operacionais. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Emissora e as Fiadoras podem ser incapazes de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram lança-las no mercado secundário.

Movimentos sociais, greves e paralisações podem impactar a geração de caixa, com a diminuição da receita e aumento dos custos.

O Brasil vem passando por movimentos sociais de grande impacto, como a greve dos caminhoneiros e motoristas de transportes públicos, que podem representar ameaças à rotina operacional, assim como ameaças a funcionários, usuários e comunidades vizinhas da Emissora. A Emissora não pode assegurar que os ativos da Emissora não estarão sujeitos a bloqueios, invasões ou ocupações por estes grupos. Nesses casos, as ações e os esforços de mitigação da Emissora buscam preservar a operação da Emissora, a segurança dos clientes e funcionários e das comunidades vizinhas, com apoio das autoridades pertinentes, responsável pelo reestabelecimento da ordem pública.

Além disso, a Emissora pode ser afetada pela ocorrência de greves internas envolvendo colaboradores ou terceiros. Em tais concessões, os trabalhadores desempenham um papel fundamental na prestação de serviços aos usuários, desde o atendimento ao cliente até a manutenção das instalações e equipamentos. A recusa dos trabalhadores em realizar suas atividades pode resultar em interrupções significativas na operação, atrasos nos cronogramas de manutenção, além de prejudicar a imagem da empresa perante seus usuários.

A possibilidade de greves internas é um fator de risco especialmente relevante em setores onde as condições de trabalho são difíceis ou onde os trabalhadores possuem uma grande capacidade de organização e mobilização. Além disso, as greves internas também podem ser influenciadas por fatores externos, como mudanças na legislação trabalhista, situações políticas e econômicas do país, dificuldades nas relações com sindicatos e/ou entidades representativas dos trabalhadores entre outros.


Assaltos, sequestros, roubos e/ou vandalismo.

Os ativos da Emissora estão sujeitos a riscos de assaltos e sequestros, que podem afetar diretamente a segurança dos colaboradores e clientes, podendo causar perdas materiais significativas. Os ativos estão sujeitos ao risco de vandalismo, roubo de equipamentos, furto de cabos e perfis metálicos que podem gerar danos aos ativos, estruturas e propriedades, podendo gerar custos elevados de reparação e impactos operacionais e indisponibilidade ou degradação dos serviços prestados. Esses riscos podem representar risco à vida, danos à imagem da empresa, bem como o aumento de sentimento de insegurança nos clientes, colaboradores e terceiros.

O risco de assaltos, sequestros, roubo de equipamentos, furto de cabos e perfis metálicos e vandalismo estão intimamente associados ao contexto político, ideológico, religioso e social da região em que a Emissora está localizada. A instabilidade política e social pode afetar direta e/ou indiretamente a segurança e a economia do país, o que pode levar ao aumento da criminalidade.

A Emissora está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A Emissora está sujeita a abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, embargos, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de atividades desenvolvidas por nós. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais



rigorosos podem nos forçar a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderão ter efeito adverso relevante sobre a condição financeira e os resultados da Emissora.

Além disso, se a Emissora não observar a legislação relativa à proteção do meio ambiente, poderá sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal (cível e criminal) podem incluir, entre outras, penas pessoais aos responsáveis (todos envolvidos, principalmente os administradores), bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, exclusão de carteiras na bolsa e desvalorização do valor de suas ações, assim como a proibição de contratar com o Poder Público, podendo ter impacto negativo nas receitas da Emissora ou, ainda, dificultar a captação de recursos junto ao mercado financeiro, comprometendo a imagem e reputação empresarial.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Emissora. Sem prejuízo do disposto acima, a inobservância da legislação ambiental, obrigações contratuais ou das obrigações que a Emissora assumiu por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais poderá causar impacto adverso relevante na imagem, nas receitas e nos resultados operacionais da Emissora.

Eventos climáticos mais intensos e frequentes podem ocasionar danos aos negócios (rodovias, aeroportos e mobilidade) administrados pelas controladas da CCR, resultando em custos adicionais e redução das receitas.

A identificação e classificação dos riscos físicos aos quais as controladas do Grupo CCR estão expostas se baseiam no sexto relatório de avaliação (AR6) do Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2021) e nas recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD, 2017). As concessões controladas pelo Grupo CCR estão localizadas em regiões expostas aos riscos relacionados ao aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, agudos e crônicos, tais como ondas de calor, seca meteorológica, incêndios florestais, tempestades, deslizamentos, ventos fortes e inundações.


A ocorrência de riscos físicos agudos pode demandar investimentos adicionais aos já planejados pela Emissora, interferir no cronograma de execução dos projetos, impactando negativamente a distribuição de recursos para o Grupo CCR. Adicionalmente, tais eventos podem provocar prejuízos aos ativos da Emissora, resultando em aumento de gastos com projetos de engenharia voltados à segurança dos usuários e garantia de viabilidade do ativo. Caso a Emissora não acompanhe estas tecnologias, não estará preparada para os custos decorrentes dos possíveis incidentes associados aos eventos climáticos, ocasionando depreciação da marca devido à insatisfação dos usuários e outros danos derivados da falta de segurança nas operações.

Os riscos físicos crônicos das mudanças climáticas podem resultar no futuro em condições climáticas diferentes das existentes quando do início das respectivas concessões, podendo causar a redução na vida útil dos ativos, incapacidade de manter o nível de qualidade, segurança e conforto dos trens e dos respectivos serviços prestados, o que poderá afetar adversamente o resultado operacional e condição financeira da concessionária e, conseqüentemente, do Grupo CCR.

No que se refere às controladas do Grupo CCR no segmento de mobilidade urbana, eventos ligados, por exemplo, a alagamentos nas cidades em razão de maior incidência de chuvas e ventos fortes, podem impactar as operações causando a superlotação do sistema operacional, danos às estruturas físicas, alagamento das vias e interrupção no fornecimento de energia elétrica, ocasionando degradação ou paralisação da operação.

A transição para uma economia de baixa emissão de carbono pode produzir aumento de custos e redução de receitas dos negócios do Grupo CCR devido a necessidade de investimentos adicionais em tecnologias para atender a novas regulamentações, taxação do carbono e mudanças no comportamento de clientes.

Os riscos da transição climática do Grupo CCR também se baseiam nas recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD, 2017) e estão relacionados a riscos de mercado, reputacional, regulatório/legal e tecnológico. A Concessão e eventuais futuras outras concessões da Emissora estão expostas às mudanças no ambiente de negócio derivadas da transição para uma economia de baixo carbono no que se refere a restrições para emissões de GEE de origem fóssil e no consumo de fontes de energia intensivas em carbono tais como derivados de petróleo, carvão mineral e gás natural.



Nesse sentido, as controladas do Grupo CCR estão expostas ao aumento da demanda por modais de transporte de passageiros de baixo carbono como por exemplo a elevação da participação dos veículos elétricos e maior demanda por conexão entre modais de baixa emissão (ônibus/metrô/bicicleta), o que pode reduzir a receita das controladas do segmento de concessões rodoviárias. Da mesma forma, a ampliação do modal ferroviário para transporte de cargas pode acarretar redução da participação das rodovias no volume de carga transportada no Brasil.

Uma maior demanda por matérias primas e insumos menos intensivos em carbono podem resultar em dificuldade de acesso ou escassez de determinados insumos, acarretando interrupções da cadeia de abastecimento. Por exemplo, pode haver indisponibilidade de gás natural e combustíveis renováveis, devido ao aumento da demanda por estes produtos em diversos setores, como uma alternativa de curto prazo a fontes de maior emissão utilizadas atualmente.

Novas leis e regulamentações para restrição a emissões ou imposição de imposto sobre o carbono, podem ocasionar a elevação do preço de combustíveis fósseis, aumento dos custos da Emissora e a consequente elevação no preço de venda de serviços e/ou redução na margem de lucro da Emissora. Ainda, o descumprimento destas leis pode gerar custos administrativos não planejados, como multas, avaliações e sanções administrativas por órgãos reguladores sobre os negócios das controladas.

O aumento do consumo de eletricidade e a necessidade de descarbonização da matriz energética podem levar a um desequilíbrio entre oferta e demanda por fontes de energia renovável, aumentando o preço da energia elétrica. No Brasil, a redução dos volumes de precipitação também reduz o volume a disponibilidade de água nas hidroelétricas, podendo acarretar acionamento de termoeletricas para geração de energia elétrica, encarecendo o custo da eletricidade gerada.

Os seguros da Emissora são obrigações contratuais, os quais precisam ser atualizados e suportados pela Emissora sempre que houver alteração das exigências. Em processos de subscrição de seguros, a incorporação da variável climática, pode levar a maiores exigências para ativos com risco climático alto (e.g., aumento do prêmio do seguro, ativos não serem cobertos por determinados eventos etc.).

A incorporação da avaliação de risco climático pelas instituições financeiras pode acarretar reavaliações das condições de crédito para determinados ativos, com aumento das taxas de juros ou alterações nas condições de financiamento para o Grupo CCR e suas controladas ou ativos classificados como risco climático alto, ou seja, que estejam mais expostos aos efeitos das alterações climáticas ou que sejam grandes emissores de carbono de origem fóssil.

Com o consumidor aumentando a demanda por produtos e/ou serviços mais sustentáveis, a Emissora pode passar a priorizar a incorporação de tecnologias menos intensivas em carbono aos produtos/infraestrutura. Tais tecnologias exigem investimentos em P&D e uma adequação nos serviços ofertados, resultando em aumento de custos devido a alteração no preço dos insumos adquiridos de fornecedores, tais como biocombustíveis, energia renovável, concreto e aço com menores emissões de GEE e requisitos de produção (tratamento de efluentes e resíduos).

Atualmente, alguns contratos de concessão de São Paulo e Rio de Janeiro, onde o Grupo CCR opera, solicitam o relatório de emissões de GEE, o que pode se materializar também para órgãos ambientais de outros estados. O descumprimento destas obrigações pode resultar na geração de multas, avaliações e sanções administrativas pelos órgãos ambientais e gerar custos administrativos não planejados.

Novos contratos de concessão poderão incluir a exigência de operação "Carbono Neutro", como no caso da CCR RioSP. Como trata-se de uma tendência para as concessões futuras, o não atendimento das exigências dos novos contratos, pode gerar multas e outras penalidades regulatórias.

O Grupo CCR possui emissões de escopo 3 significativas. Caso a CCR falhe em engajar e incentivar a cadeia de valor a reduzir suas emissões, a Emissora não será capaz de responder à crescente preocupação dos stakeholders com as gestões de emissões de suas controladas e suas estratégias para lidarem com impactos financeiros relacionados ao clima.

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Ordem	Evento	Data estimada ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta	19/02/2024
2.	Início do <i>roadshow</i>	20/02/2024
3.	Início do Período de Reserva	27/02/2024
4.	Encerramento do Período de Reserva	14/03/2024
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	15/03/2024
6.	Disponibilização deste Prospecto Definitivo Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	20/03/2024
7.	Liquidação das Debêntures	21/03/2024
8.	Primeira Subscrição e Integralização das Debêntures	21/03/2024
9.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	16/09/2024

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação; (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Preliminar ou no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e os Coordenadores suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM (“SRE”) poderá: (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.


A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores Qualificados que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM n.º 161, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 161**"); ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.



Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida das Debêntures, vide seção 6 deste Prospecto, nas páginas 54 e 54.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

Emissora

<<https://www.viamobilidade.com.br/nos/seção-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9>> (nesta página, localizar o documento desejado).

Coordenador Líder

<<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas>> (nesta página, clicar em “Ofertas em andamento”; depois, acessar “Debêntures Linhas 8 e 9”; por fim, localizar o documento desejado).

BV

<<https://www.bv.com.br/institucional/ofertas-publicas>> (nesta página, clicar em “Ofertas em andamento”; depois, localizar o documento desejado).

BNDES

<www.bndes.gov.br/consulta-ofertas-coordenadas> (nesta página, pesquisar “Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.” e localizar o documento desejado).

CVM

<<https://sistemas.cvm.gov.br/?ofertasdist>> (nesta página, clicar em “Consulta Detalhada de Oferta Pública”; depois, selecionar “DEBÊNTURES SIMPLES” e pesquisar “Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.”; por fim, localizar o documento desejado).

B3

<https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/> (nesta página, clicar em “Empresas” e, depois, em “CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.”; por fim, localizar o documento desejado).

6.1. Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

6.2. Inadequação de investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção 4 deste Prospecto, nas páginas 20 a 49, e a seção “4. Fatores de risco” do Formulário de Referência da Emissora.**

6.3. Eventual modificação da Oferta

Os Coordenadores poderão requerer à CVM que os autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, *caput*, da Resolução CVM 160.

Ainda, nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.


O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.



Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos documentos da Oferta e do Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de: **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a esta [seção 6.3](#) do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações da Emissora, nem permutáveis em ações de outra sociedade.

7.2. Condições às quais a Oferta está submetida

A Oferta é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de: **(i)** decretação de falência da Emissora; ou **(ii)** qualquer das hipóteses de resilição de Contrato de Distribuição, conforme descritas abaixo, sendo certo que estas não estão sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 58 da Resolução CVM 160, a liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo que a não implementação de quaisquer dessas condições será tratada como modificação da Oferta.

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures foram objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30.

7.4. Autorizações societárias

A Emissão, a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Cessão Condicional, bem como a celebração da Escritura de Emissão de Debêntures e dos Aditivos aos Contratos de Garantia, foram aprovadas com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Emissora em reunião realizada em 8 de fevereiro de 2024, devidamente arquivada perante a JUCESP em 20 de fevereiro de 2024, sob o nº 62.935/24-0 e publicada no “Jornal Gazeta de São Paulo”, em 14 de fevereiro de 2024, incorporada a este Prospecto como Anexo II (“**AGE Emissora**”), por meio da qual se aprovou a Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da LSA e no estatuto social vigente da Emissora, incorporado a este Prospecto como Anexo I.

A constituição da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora e de propriedade das Acionistas, na forma compartilhada e da Fiança, bem como a assunção de obrigações de aporte de recursos pelas Acionistas, foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da CCR realizada em 8 de fevereiro de 2024, devidamente publicada no “Valor Econômico”, em 16 de fevereiro de 2024 (“**Aprovações Societárias da CCR**”) e da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Ruas realizada em 8 de fevereiro de 2024, incorporadas a este Prospecto como Anexo III (“**Aprovações Societárias da Ruas**”) e, em conjunto com as Aprovações Societárias da CCR, “**Aprovações Societárias das Acionistas**”).


A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na forma compartilhada, foi aprovada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Acionista da Subsidiária realizada em 8 de fevereiro de 2024, devidamente publicada no “Jornal Gazeta de São Paulo”, em 14 de fevereiro de 2024, incorporada a este Prospecto como Anexo IV (“**Aprovação Societária da Subsidiária**”) e, em conjunto com as Aprovações Societárias da Emissora e com as Aprovações Societárias das Acionistas, “**Aprovações Societárias**”).

7.5. Regime de distribuição

As Debêntures foram objeto de distribuição pública, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, conduzida pelos Coordenadores, na qualidade de instituições intermediárias da Oferta, sob o regime de garantia firme de colocação, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Resolução CVM 160, observados, ainda, o cumprimento as Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.6. Dinâmica de coleta de intenções de investimento

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas dos Investidores Qualificados, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures, o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios (“**Procedimento de Bookbuilding**”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de



aditamento a Escritura de Emissão, substancialmente na forma do Anexo IV deste Prospecto, que deverá ser levado a arquivamento perante a JUCESP e averbado à margem do registro da Escritura de Emissão nos Cartórios de RTD, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão

As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Assim, as Debêntures serão negociadas em mercado de balcão organizado, administrado e operacionalizado pela B3, sendo processadas pela B3 a custódia eletrônica e a liquidação financeira das negociações das Debêntures.

7.8. Formador de mercado

Os Coordenadores recomendaram à Emissora contratar a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Nesse sentido, a Emissora, apesar da recomendação dos Coordenadores, optou por não contratar formador de mercado.

7.9. Fundo de liquidez e estabilização

Não foi constituído fundo de amortização, fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, sendo requerido adicionalmente que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89, da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 88 da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

8.1. Relacionamento entre os Coordenadores e a Emissora

Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder, que consiste nas seguintes transações:

Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

- Investidor em operação de Debêntures da 5ª (quinta) emissão da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., no montante de R\$500.000.000,00, emitidas em março de 2018, com prazo de vencimento em março de 2028 e remuneração equivalente a IPCA+7,0737%.

Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. / Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. / Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. / Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. / Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. / Concessionária do Bloco Central S.A. / Concessionária do Bloco Sul S.A. / Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. / Concessionária ViaRio S.A. / Renovias Concessionária S.A. / Companhia do Metrô da Bahia

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas;
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado; e
- Santander é responsável por parte dos serviços de processamento de pagamentos na modalidade de cartão de crédito (Adquirência). Os serviços são processados pela GetNet, sociedade integrante do conglomerado econômico do Santander.

Concessionária do VLT Carioca S.A.

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas;
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado;
- Santander é responsável por parte dos serviços de processamento de pagamentos na modalidade de cartão de crédito (Adquirência). Os serviços são processados pela GetNet, sociedade integrante do conglomerado econômico do Santander;
- Investidor em operação de Nota Comercial, no montante de R\$ 72.000.000,00, emitida em maio de 2023, com prazo de vencimento em maio de 2024 e remuneração equivalente a 100% da Taxa DI + 1,85%, e garantia de fiança da CCR na sua participação acionária; e
- Investidor em operação de Nota Comercial, no montante de R\$ 48.000.000,00, emitida em setembro de 2023, com prazo de vencimento em setembro de 2026 e taxa de juros equivalente a 100% da Taxa DI + 2,50%, e garantia de fiança da CCR na sua participação acionária.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas;
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado; e
- Investidor em operação de Debêntures emitidas no montante de R\$ 850.000.000,00 na data de 20/07/2022, com vencimento em 29/03/2024 e remuneração equivalente a 100% da Taxa DI + 1,70% a.a.

CCR S.A.

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas;
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado;
- Operações de Interest Rate Swap contratadas em fevereiro de 2022, com vencimento em dezembro de 2033 e notional de R\$ 17 milhões em janeiro de 2024, sem garantias; e
- Operação de Fianças Bancárias contratadas pela CCR para serem apresentadas ao BNDES, no âmbito de financiamentos de longo prazo da Emissora no montante total de R\$ 395MM na data de 31/10/2023, com vencimento em 20/09/2025.

Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. / Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. / Concessionária do Aeroporto de Pampulha S.A. / Concessionária do Sistema Rodoviário Rio – São Paulo S.A. / ND Concessões e Participações Ltda.

- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado; e
- Santander é responsável por parte dos serviços de processamento de pagamentos na modalidade de cartão de crédito (Adquirência). Os serviços são processados pela GetNet, sociedade integrante do conglomerado econômico do Santander.

Rodovias Integradas do Oeste S.A.

- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado;
- Santander é responsável por parte dos serviços de processamento de pagamentos na modalidade de cartão de crédito (Adquirência). Os serviços são processados pela GetNet, sociedade integrante do conglomerado econômico do Santander; e
- Investidor em operação de Debêntures emitidas no montante de R\$ 154.094.680,18 na data de 29/03/2021, com vencimento em 29/03/2026 e remuneração equivalente a 100% da Taxa DI + 2,00% a.a.

Barcas S.A. - Transportes Marítimos

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas; e
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado.

Companhia de Participações em Concessões

- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado; e
- Operações de garantias em moedas estrangeiras, no montante total de USD 40.501.500,00, contratadas no dia 31/07/2023 e com vencimento em abril de 2024.

Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. / Five Trilhos - Administração e Participações S.A.

- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado.

RuasInvest Participações S.A.

- Operação de Fianças Bancárias contratadas pela Ruas para serem apresentadas ao BNDES, no âmbito de financiamentos de longo prazo da Emissora no montante total de R\$ 224MM na data de 31/10/2023, com vencimento em 20/09/2025;



- Operação de financiamento na modalidade de 4131/CLN, no montante de USD 12 MM, renovada em janeiro de 2024, com vencimento em janeiro de 2027, e garantia de 100% de Aplicações Financeiras no Santander Cayman e aval dos sócios;
- Operação de financiamento na modalidade de 4131, no montante de USD 18 MM, renovada em dezembro de 2023, com vencimento em novembro de 2026, e garantia de 100% de SBLC do Santander Totta e aval dos sócios;
- Operação de financiamento nas indústrias de carroceria de ônibus (CAIO / CARBUSS / INBRASP) do grupo Ruas, na modalidade de 4131, no montante de BRL 118 MM, renovada em abril de 2023, com vencimento em abril de 2024, e garantia de aval dos sócios;
- Prestação de serviços de Cash Management, sendo o Santander responsável por parte dos serviços de arrecadação e cobrança e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço é indeterminado;
- Operações de câmbio concentradas no Santander, tanto para pagamentos de operações de financiamento contratadas em moeda estrangeira, quanto para entrada de recursos provenientes de exportação por parte das indústrias do grupo; e
- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

SUCEA Participações S.A.

- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

Votorantim S.A.

- Serviço de processamento de folha de pagamento para os funcionários da Companhia, não existindo garantias vinculadas; e
- Aplicações financeiras realizadas junto à Tesouraria do Santander em operações de Depósito a Prazo, não existindo garantias vinculadas.

Relacionamento entre o BV e a Emissora

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o grupo econômico do Banco Votorantim, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

Sociedade	Produto	Início	Vencimento	Saldo (R\$)	Taxa
CCR S.A.	CDB - Emissão	28/04/2023	26/10/2023	53.855.000,00	106,10%
CCR S.A.	CDB - Emissão	22/05/2023	20/11/2023	24.275.000,00	106,10%
CCR S.A.	CDB - Emissão	27/07/2023	18/12/2023	300.000.000,00	106,00%
CCR S.A.	CDB - Emissão	15/08/2023	15/12/2023	21.256.783,99	105,50%
Companhia do Metrô da Bahia	CDB - Emissão	13/04/2023	11/10/2023	38.335.000,00	106,10%
Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.	CDB - Emissão	30/11/2022	30/11/2023	73.384.381,02	103,00%
Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.	CDB - Emissão	06/09/2023	05/03/2024	121.000.000,00	106,10%
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	CDB - Emissão	03/10/2023	02/01/2024	250.000.000,00	103,30%
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	CDB - Emissão	03/10/2023	02/05/2024	300.000.000,00	104,45%
Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	CDB - Emissão	27/04/2023	25/10/2023	66.434.717,07	106,10%
Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	CDB - Emissão	13/09/2023	12/03/2024	21.948.007,42	106,10%
Concessionária do Sistema Rodoviário Rio São Paulo S.A.	CDB - Emissão	03/07/2023	01/11/2023	317.910.268,80	105,80%
Concessionária do Sistema Rodoviário Rio São Paulo S.A.	CDB - Emissão	20/09/2023	19/12/2023	46.410.994,78	105,00%

Não obstante, o Banco Votorantim poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Banco Votorantim ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

A Votorantim, controladora do BV, é detentora de 10,33% do capital social da CCR, controladora direta da Emissora. Para informações sobre a participação societária do BV em sociedades do grupo econômico da Emissora, vide fator de risco “A Votorantim S.A., uma das controladoras do BV, é acionista da CCR e acionista indireta da Emissora, o que pode levar a um potencial conflito de interesses” da seção 4 deste Prospecto, que também contempla a Transação AGPar.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Votorantim ou seu conglomerado econômico. A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Votorantim como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o BNDES e a Emissora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à Oferta, a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem financiamentos de longo prazo contratados com o BNDES, que consistem principalmente nas seguintes transações:


Sociedade	Data de contratação	Valor contratado (R\$)
Companhia do Metrô Bahia	09/12/2015	2.013.678.000,00
Companhia do Metrô Bahia	18/12/2017	640.000.000,00
Companhia do Metrô Bahia	26/12/2018	400.152.613,51
Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.	22/12/2022	2.100.000.000,00
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	27/12/2019	1.235.198.000,00
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	19/09/2023	550.000.000,00
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	14/03/2016	2.109.915.000,00
Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	12/08/2016	210.000.000,00
Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.	24/08/2018	508.000.000,00
Concessionária do Bloco Central S.A.	30/10/2023	250.000.000,00
Concessionária do Bloco Sul S.A.	30/10/2023	400.000.000,00
Concessionária do VLT Carioca S.A.	12/11/2015	746.548.000,00
	TOTAL	11.163.491.613,51

Ainda, o BNDES detém posição em debêntures emitidas pela Emissora e por sociedades de seu grupo econômico, conforme abaixo:

Sociedade	Data de subscrição	Valor subscrito (R\$)
Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.	28/12/2022	2.500.000.000,00
Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.	11/09/2023	900.000.000,00
Concessionária do Bloco Central S.A.	13/10/2023	800.000.000,00
Concessionária do Bloco Sul S.A.	10/10/2023	3.200.000.000,00
	TOTAL	7.400.000.000,00

Os Recursos visam a substituir crédito já contratado junto ao BNDES no mesmo volume desta Emissão (i.e., R\$ 1.250.000.000,00).

Não obstante, o BNDES poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, oferecendo seus produtos e/ou serviços, financiamento e/ou em quaisquer



outras operações, podendo a Emissora vir a contratar com o BNDES tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BNDES.

Relacionamento entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da Oferta, os Coordenadores e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico dos Coordenadores. Os Coordenadores utilizam-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre os Coordenadores e o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário declara, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre os Coordenadores e o Escriturador e Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, na data de divulgação deste Prospecto, não mantêm relacionamento relevante com o Banco Liquidante e Escriturador.

Não existem situações de conflito de interesses na participação dos Coordenadores e/ou sociedades de seu conglomerado econômico na Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Liquidante e Escriturador.

O Banco Liquidante e o Escriturador declaram, na data de divulgação deste Prospecto, que não há qualquer relacionamento ou situação entre as partes que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Administrador

O Coordenador Líder é o Banco Administrador.

8.2. Em relação à subseção 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na oferta.

Não aplicável, pois, na data de divulgação deste Prospecto, não há operações vinculadas à Oferta entre a Emissora e os Coordenadores, assim entendidas as dívidas contratadas junto aos Coordenadores ou empresas de seu conglomerado ou grupo econômico, à exceção dos serviços relacionados à Oferta e de eventual relacionamento comercial entre a Emissora e os Coordenadores no curso ordinário dos negócios.


9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução

O Contrato de Distribuição disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre os Coordenadores e a Emissora e as Fiadoras.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição relacionados à Emissão está condicionado ao atendimento e à implementação das seguintes condições precedentes, que deverão ser continuamente observadas e cumpridas, a critério dos Coordenadores, até a data de liquidação da Emissão (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil) (“**Condições Precedentes**”), sem as quais o Contrato de Distribuição não gerará quaisquer efeitos, observadas as obrigações de pagamento de despesas e Comissionamento de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição), nos termos das Cláusulas 9.1.4 e 10 do Contrato de Distribuição:

- (i) Fornecimento em tempo hábil, pela Emissora aos Coordenadores e aos Assessores Legais, de todas as informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender aos requisitos da Emissão, incluindo aquelas solicitadas no âmbito da *due diligence* legal da Emissora informada na alínea (v) abaixo. Qualquer alteração ou incorreção verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, visando a decidir, conjuntamente, sobre a continuidade da Emissão;
- (ii) Negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à Emissão em forma e substância satisfatórias às Partes e aos Assessores Legais, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, as atas das Aprovações Societárias, o Contrato de Distribuição, os Prospectos, o Sumário das Debêntures, dentre outros que se façam necessários, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas entre as Partes, inclusive após a finalização do processo de *due diligence* legal da Emissora informada na alínea (v) abaixo;
- (iii) Registro para colocação e negociação das Debêntures junto à B3 devendo a Emissora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (iv) Obtenção do registro automático da Oferta perante a CVM;
- (v) Realização e conclusão satisfatória, por parte dos Coordenadores e dos Assessores Legais, do levantamento de informações e do processo de *due diligence* legal da Emissora, cujo escopo será determinado pelos Coordenadores e por seu Assessor Legal, observadas as disposições da Resolução CVM 160, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em ofertas públicas;
- (vi) Realização de *bring down due diligence call* ou entrega do termo de *bring down due diligence* devidamente assinado na data anterior à: (a) subscrição e integralização da Oferta; (b) divulgação do Aviso ao Mercado; e (c) realização do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vii) Obtenção, por parte da Emissora e das Acionistas, de todas e quaisquer aprovações (incluindo a comprovação de envio da notificação às contrapartes das receitas cedidas, conforme previsto no Anexo 4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, sem limitação, as societárias, regulatórias e/ou de terceiros, inclusive credores, necessárias à realização, efetivação, liquidação, boa ordem e transparência da Emissão, e da outorga das Garantias Reais, da Cessão Condicional e do Suporte de Acionistas, bem como para que as Garantias Reais, Cessão Condicional e do Suporte de Acionistas sejam formalmente constituídas, em cumprimento a todas as normas aplicáveis, exceto por esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessários ao Poder Concedente com relação às Garantias Reais nos termos do Contrato de Concessão;
- (viii) Protocolo e registro na junta comercial competente e prévia publicação dos atos societários que deliberam sobre a Emissão e a outorga da Fiança, das Garantias Reais, da Cessão Condicional e do Suporte de Acionistas, nos termos da legislação vigente;
- (ix) Formalização e arquivamento da Escritura da Emissão na JUCESP;

- (x) Protocolo e registro da Escritura da Emissão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP;
- (xi) Formalização, protocolo e registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP do Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias, bem como formalização e protocolo do Aditivo ao Contrato de Suporte, sendo certo que todos os instrumentos contratuais ora citados deverão ser assinados por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”);
- (xii) Formalização, protocolo e registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, bem como formalização e protocolo do Aditivo ao Contrato de Suporte, sendo certo que todos os instrumentos contratuais ora citados deverão ser assinados por meio de certificado digital, validado conforme a ICP-Brasil;
- (xiii) Formalização, protocolo e registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro/RJ do Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, sendo certo que todos os instrumentos contratuais ora citados deverão ser assinados por meio de certificado digital, validado conforme a ICP-Brasil;
- (xiv) Celebração dos Contratos Diretos com a Alstom e Siemens;
- (xv) Formalização de aditivo: **(a)** ao Contrato de Financiamento BNDES, de forma a refletir determinadas condições da dívida adicional representada pela Emissão; e **(b)** à Escritura da Terceira Emissão, de forma a aprovar a inclusão do mecanismo de oferta de aquisição;
- (xvi) Comprovação de emissão das cartas de fiança para garantia do Contrato de Suporte, assinadas eletronicamente por meio de certificado digital, validado conforme a ICP-Brasil, e competente registro das cartas em cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede do banco emissor;
- (xvii) Formalização e protocolo do aditivo à Escritura de Emissão para inclusão do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* na JUCESP e nos cartórios competentes;
- (xviii) Entrega, aos Coordenadores, em até 1 (um) dia antes da data da subscrição da Emissão, de opinião legal firmada por cada um dos Assessores Legais, em termos satisfatórios aos Coordenadores, com a finalidade de: **(a)** atender ao dever de diligência exigida pela regulamentação em vigor; e **(b)** atestar a validade, legalidade e exequibilidade dos documentos da Emissão, incluindo Fiança, bem como confirmar poderes;
- (xix) Obtenção, pelos Coordenadores, de declaração de veracidade assinada pela Emissora, atestando que, na data do início da distribuição pública das Debêntures: **(a)** todas as informações por ela prestadas para consecução da Oferta são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão; e **(b)** todas as declarações feitas pela Emissora constantes da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta permanecem suficientes, consistentes, verdadeiras e atuais;
- (xx) Verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, e suas respectivas sociedades controladas e controladoras ou sob controle comum, perante os Coordenadores e suas afiliadas, estão devida e pontualmente adimplidas, sendo certo que os Coordenadores deverão comunicar eventual descumprimento em até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à integralização da Oferta;
- (xxi) Inexistência de restrições decorrentes de inadimplemento perante qualquer dos Coordenadores de obrigações contratuais de natureza não financeira por parte da Emissora ou de empresa integrante de seu grupo econômico;
- (xxii) Manutenção de toda estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Emissora condição fundamental de funcionamento;
- (xxiii) Não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Emissora, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas e para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Emissão;

- 
- (xxiv) (a) Cumprimento das obrigações pela Emissora, conforme descritas na Resolução CVM 160; (b) cumprimento das obrigações da Emissora no âmbito deste Contrato e da Escritura de Emissão; e (c) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nos documentos da Emissão;
 - (xxv) Não ocorrência de alteração e/ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da LSA);
 - (xxvi) Recolhimento, pela Emissora, de todas taxas ou tributos incidentes em razão da Emissão, inclusive para fins de registro da Oferta na B3, na CVM e na ANBIMA até a data do comunicado de encerramento da Oferta;
 - (xxvii) Aprovações pelas áreas internas dos Coordenadores, responsáveis pela análise e aprovação da Emissão, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, análise cadastral e *compliance*, em observância a todas e quaisquer regras internas da organização; sendo que a causa da não aprovação não poderá ser imputada à Emissora e não ocasionará necessidade de pagamento do Comissionamento de Descontinuidade, salvo se decorrente de descumprimento de alguma Condição Precedente imputável à Emissora;
 - (xxviii) Exceto por aquelas obrigações ou legislações questionadas de boa-fé na esfera judicial e que não causem um efeito adverso relevante: (a) na situação (econômica, financeira ou operacional) da Emissora, das Fiadoras ou da Subsidiária, nos seus negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais, bem como na Concessão; e/ou (b) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir com suas as obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos Originais de Garantia e/ou do Contrato de Suporte e/ou do Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável, ressalvadas as informações que a Emissora, as Fiadoras ou a Subsidiária não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis (“**Efeito Adverso Relevante**”), o rigoroso cumprimento pela Emissora, bem como de suas afiliadas, acionistas controladores, controladas, diretores, funcionários e membros do conselho de administração, da Legislação Socioambiental, inclusive relativa à saúde e segurança ocupacional, discriminação de raça e gênero, direitos dos silvícolas, trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo ou prostituição, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. Para que não restem dúvidas, a referida exceção não se aplica ao descumprimento da Legislação Socioambiental relacionado à prática de trabalho análogo ao de escravo, uso de mão-de-obra infantil, incentivo à prostituição, desrespeito aos direitos relacionados à raça e gênero e direitos dos silvícolas, independentemente de questionados de boa-fé ou não, pela Emissora, bem como suas afiliadas, acionistas controladores, controladas, diretores, funcionários e membros do conselho de administração;
 - (xxix) Não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Emissora, desde que tal intervenção ocorra em razão de ato ou omissão imputável à Emissora;
 - (xxx) Obtenção e manutenção da validade de todas as concessões, autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à exploração de seus negócios e implantação e desenvolvimento do Projeto, nos termos do Contrato de Concessão e conforme o estágio de desenvolvimento do Projeto;
 - (xxxi) Contratação e remuneração, pela Emissora, dos prestadores de serviços da Emissão;
 - (xxxii) Obtenção e não revogação da Portaria de enquadramento da Emissão no art. 2º da Lei 12.431;
 - (xxxiii) Apresentação das demonstrações financeiras de encerramento de exercício de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP);
 - (xxxiv) Inexistência de quaisquer aceitações de denúncias por autoridade judicial ou procedimentos administrativos ou judiciais cuja exigibilidade não tenha sido suspensa no prazo legal, relacionados a práticas contrárias às Leis Anticorrupção por parte da Emissora ou das Acionistas, exceto, com relação à CCR, conforme disposto no Formulário de Referência da CCR;
 - (xxxv) Não ocorrência de qualquer incorreção verificada nas informações fornecidas pela Emissora;

- (xxxvi) Inexistência de qualquer fato que venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da Emissora ou que possa comprometer a execução do Projeto, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no Contrato de Concessão;
- (xxxvii) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em nome da Emissora, da Subsidiária e das Acionistas;
- (xxxviii) Comprovação de que a Emissora está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- (xxxix) Comprovação de que não há decisão na Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa n.º 0044586-80.2011.8.26.0053, em trâmite na 7ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que implique em proibição da CCR de contratar com o Poder Público;
- (xl) Inexistência de inscrição da Emissora no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial n.º 4, de 11 de maio de 2016, dos Ministérios de Estado do Trabalho e Previdência Social e Ministério de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, observado, inclusive, o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da portaria; e
- (xli) Apresentação pela Emissora, pelas Acionistas e pela Subsidiária das declarações constantes dos Anexos I a III do Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores verificarão o cumprimento das Condições Precedentes até o Dia Útil anterior à data da concessão do registro automático da Oferta pela CVM ou até a data de liquidação da Oferta para as Condições Precedentes que possam ser verificadas após o registro da Oferta, conforme o caso, observado que, para as Condições Precedentes verificadas após a concessão do registro da Oferta, sob pena de rescisão do Contrato de Distribuição, deverão ser observados os termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Resolução CVM 160.

Anteriormente à data da liquidação financeira da Oferta, na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir pela não continuidade da Emissão, que não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas comprovadamente incorridas e devidamente comprovadas, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Caso ocorra o não atendimento de qualquer das Condições Precedentes por atos ou fatos imputáveis à Emissora, a Emissora também terá a obrigação de pagar aos Coordenadores o Comissionamento de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição).

Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, vide seção 4 deste Prospecto, nas páginas 20 a 49.

Regime de Colocação

Desde que integralmente cumpridas ou renunciadas as Condições Precedentes e caso não ocorra um evento de rescisão, os Coordenadores realizaram a distribuição pública pela Garantia Firme, observadas as proporções de cada Coordenador, conforme tabela abaixo:

Coordenador	Garantia Firme (% sobre valor total da Emissão)
Coordenador Líder	35%
BNDES	50%
BV	15%

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta e obtenção de cópias na sede da Emissora e do Coordenador Líder da Oferta, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início.

9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

Comissão/despesa	Valor total (R\$)	Custo unitário por Debênture (R\$)	% em relação ao Valor Total da Oferta
Comissionamento dos Coordenadores			
Comissão de Coordenação e Estruturação (<i>flat</i>)	3.125.000,00	2,50	0,25
Comissão de Distribuição (anual)	40.089.285,71	32,07	3,21
Comissão de Sucesso (<i>flat</i>)	4.343.005,95	3,47	0,35
Impostos (<i>gross-up</i>)	5.079.445,10	4,06	0,41
Total do comissionamento	52.636.736,76	42,11	4,21
Registros			
Taxa de Registro CVM	375.000,00	0,30	0,03
Taxa de Registro B3	162.500,00	0,13	0,01
Taxa de Registro ANBIMA	52.212,50	0,04	0,00
Taxa de Custódia B3 (anual)	19.537,50	0,02	0,00
Total dos registros	609.250,00	0,49	0,05
Prestadores de serviços			
Agente Fiduciário (Manutenção – anual)	20.000,00	0,02	0,00
Escriturador e Banco Liquidante (Manutenção – anual)	30.000,00	0,02	0,00
Agência de Classificação de Risco (Emissão)	35.000,00	0,03	0,00
Consultoria Especializada (Parecer Verde)	13.000,00	0,01	0,00
Auditores independentes	1.516.034,98	1,21	0,12
Assessores legais	473.500,00	0,38	0,04
Diagramação dos documentos da Oferta	15.000,00	0,01	0,00
Total dos prestadores de serviços	2.102.534,98	1,68	0,17
Custo total para a Emissora	55.348.521,74	44,28	4,43
Valor líquido para a Emissora	1.194.651.478,26	955,72	95,57

10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.

10.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência do terceiro prestador de garantia.

a) CCR S.A.

10.2.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social da CCR

(i) Denominação social: CCR S.A.

(ii) CNPJ: 02.846.056/0001-97.

(iii) Sede social: Avenida Chedid Jafet, 222, bloco B, 4º andar – Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-065.

(iv) Objeto social: **(a)** a exploração no Brasil e/ou no exterior, direta ou indiretamente, e/ou através de consórcios, de negócios de concessões, parcerias ou autorizações de obras e serviços públicos, especificamente a prestação de serviços de operação de estradas de rodagem, vias urbanas, pontes, túneis e infraestruturas metroferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias e de telecomunicações; **(b)** o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente, inclusive importação e exportação; e **(c)** a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

10.2.2. Informações descritas nas subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência da CCR.

10.2.2.1. Breve histórico.

A CCR foi constituída em 23 de setembro de 1998 como uma sociedade por ações por prazo indeterminado; seus acionistas originais contribuíram suas participações societárias decorrentes de diferentes concessões rodoviárias para integralização e subscrição do capital social da CCR: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. (“**AutoBAn**”); Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (“**NovaDutra**”); Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A. (“**ViaLagos**”); e RodoNorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“**RodoNorte**”).

Sob o aspecto societário, destacam-se as alterações de acionistas controladores ao longo do tempo, refletidas no antigo acordo de acionistas da CCR (“**Antigo Acordo de Acionistas da CCR**”), celebrado em 18 de outubro de 2001 pelas empresas Camargo Corrêa Transportes S.A. (“**CCT**”), Serveng Civilsan S.A. – Empresas Associadas de Engenharia (“**Serveng**”), Brisa Participações e Empreendimentos Ltda. (“**BPE**”), Construtora Andrade Gutierrez S.A. (“**CAG**”), Odebrecht Serviços de Infra-Estrutura S.A. (“**Odebrecht**”) e SVE-Participações S.A. (“**SVE**”). No decorrer dos anos, ocorreram algumas movimentações societárias, refletidas no Antigo Acordo de Acionistas da CCR, a seguir elencadas:

- (a) transferência da totalidade da participação detida pela CAG para a Andrade Gutierrez Concessões S.A. (“**AGC**”);
- (b) saída das acionistas Odebrecht e SVE;
- (c) transferência da totalidade das ações detidas pela Serveng à Soares Penido Concessões S.A. (“**SPC**”);
- (d) desvinculação de parte das ações detidas pela BPE e a vinculação de ações adicionais detidas por AGC e CC Investimentos e Participações S.A. (“**CCII**”), atual denominação da CCT;
- (e) admissão da Aguilha Participações e Empreendimentos Ltda. (“**Aguilha**”) e Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A. (“**SPO**”) como Partes do Antigo Acordo de Acionistas da CCR, em decorrência das respectivas cisões parciais de BPE e SPC;
- (f) (i) retirada e desvinculação da BPE do Antigo Acordo de Acionistas da CCR; e (ii) inclusão da SINCRO Participações S.A. (atual denominação da CC Investimentos e Participações S.A.) (“**Sincro**”), pertencente ao Grupo Mover (Grupo Camargo Corrêa), da CAG e da AGC Participações Ltda. (“**AGC Participações**”), pertencentes ao Grupo Andrade Gutierrez. Dessa forma, os Grupos Mover (Grupo Camargo Corrêa), Andrade Gutierrez e Soares Penido passaram a deter e vincular no Antigo Acordo de Acionistas da CCR 51% das ações representativas do capital social da CCR;

- (g) (i) cessão, pela CAG, de 4.659.860 ações representativas de 0,2639% do capital social da CCR à AGC, que passou a deter 293.349.824 ações vinculadas ao Antigo Acordo de Acionistas da CCR, representativas de 16,6149% do capital social da CCR e (ii) o desdobramento da totalidade das ações de emissão da CCR na proporção de 1:4 (um para quatro), sem modificação do valor do capital social, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas realizada em 25 de novembro de 2011;
- (h) (i) cisão total e extinção da Aguilha e, conseqüentemente, cessão das ações pertencentes à Aguilha vinculadas ao Antigo Acordo de Acionistas da CCR, representativas de 6% do capital social da CCR, às suas únicas sócias, ou seja, à SPC, AGC e CCII e registro de penhor e cessão fiduciária de ações de titularidade da SPC, totalmente liberadas em 11 de novembro de 2015;
- (i) alteração para 44,5767% de ações representativas do capital social da CCR vinculadas ao Antigo Acordo de Acionistas da CCR, em decorrência da realização de oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias (follow on), em 26 de janeiro de 2017; e
- (j) transferência da totalidade das ações detidas AGC e AGC Participações para a AGPar, em razão de incorporação.

Em 5 de julho de 2022, ocorreu a Transação AGPar.

Diante da conclusão da transação, um novo acordo de acionistas entrou em vigor no dia 12 de setembro de 2022 ("**Novo Acordo de Acionistas da CCR**"), tendo sido este firmado em 5 de julho de 2022 por: Itaúsa; Votorantim; SPC; SPO; Sucea Participações S.A. ("**Sucea**"); e Sincro, com a interveniência anuência da CCR, o qual foi aditado em 24 de agosto de 2022, para reger o exercício de direitos políticos e patrimoniais desses acionistas, de forma a manter um bloco de acionistas representativo, definido e estável, capaz de atuar de maneira uniforme na condução dos negócios no melhor interesse da CCR. Adicionalmente, a CCR ressalta que diante da entrada em vigor do Novo Acordo de Acionistas da CCR, o Antigo Acordo de Acionistas da CCR e seus posteriores aditamentos foram rescindidos.

O Novo Acordo de Acionistas, bem como seu aditamento e demais documentos correlacionados, podem ser encontrados no site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), na aba "Governança Corporativa", no ícone "Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos", e, por fim, no documento desejado ou diretamente, para o acesso ao Novo Acordo de Acionistas, por meio do link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/8516d569-e11b-4864-a777-68eca8245423/9a5d2ade-11d2-fcde-54b2-37ace02c8df8?origin=1>.

Em suma, atualmente a CCR é controlada pelo Grupo Mover, Grupo Soares Penido, Itaúsa e Votorantim.


Sob o aspecto negocial, a principal contribuição da CCR para o desenvolvimento econômico e social das regiões onde atua é viabilizar soluções de investimentos e serviços em infraestrutura, sendo um dos maiores grupos privados de concessões de infraestrutura da América Latina.


Com o objetivo de expandir sua área de atuação, a CCR busca concorrer por meio de licitações em novas concessões rodoviárias e Parcerias Público-Privadas ("**PPP**") dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, assim como em aquisições de outras concessionárias existentes. É também parte integrante da estratégia da CCR buscar novas oportunidades no mercado internacional, assim como concessões metroviárias, relacionadas à mobilidade e conveniência urbanas e aeroportuárias.

Em 2022, formavam o Grupo CCR ("**Grupo CCR**"): AutoBAn; Concessionária do Sistema Rodoviário Rio – São Paulo S.A. ("**RioSP**"); ViaLagos; Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A. ("**ViaOeste**"); Concessionária do RodoAnel Oeste S.A. ("**RodoAnel**"); Rodovias Integradas do Oeste S.A. ("**SPVias**"); Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("**MSVia**"); Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. ("**ViaSul**"); Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. ("**ViaCosteira**"); Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. ("**ViaQuatro**"); Barcas S.A. – Transportes Marítimos ("**Barcas**"); Concessionária do VLT Carioca S.A. ("**VLT Carioca**"); Concessionária do Metrô da Bahia S.A. ("**Metrô Bahia**"); Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. ("**ViaMobilidade**"); Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("**ViaMobilidade Linhas 8 e 9**"); Aeris Holding Costa Rica, S.A. ("**Aeris**"); Curaçao Airport Partners N.V. ("**CAP**"); Aeroporto Internacional de Confins S.A. ("**BH Airport**"); Concessionária do Bloco Sul S.A. ("**Bloco Sul**"); Concessionária do Bloco Central S.A. ("**Bloco Central**"); Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A. ("**Pampulha**"); a CCR; e as controladas em conjunto Concessionária ViaRio S.A. ("**ViaRio**"), Renovias Concessionária S.A. ("**Renovias**") e Corporación Quiport S.A. ("**Quiport**").

Abaixo, alguns eventos que a CCR considera relevantes para seu histórico, abrangendo aspectos comerciais e societários, além daqueles já elencados acima e que estão refletidos no Novo Acordo de Acionistas da CCR:

- (a) Em 19 de dezembro de 2000, o registro de companhia aberta foi concedido pela CVM;
- (b) Em 20 de novembro de 2001, a CCR se tornou a primeira empresa a celebrar o Contrato de Participação no Novo Mercado, segmento de governança corporativa da B3;
- (c) Em 1º de fevereiro de 2002, as ações da CCR começaram a ser negociadas na B3;
- (d) Em 2003, como estratégia de diversificação dos negócios do Grupo CCR, a CCR entrou no segmento da mobilidade urbana com a aquisição de parte do capital da Serviços e Tecnologia de Pagamentos STP (“STP”), que opera os meios eletrônicos de pagamento Sem Parar/Via Fácil e Onda Livre. Em 31 de agosto de 2016, a CCR concluiu a venda da sua participação societária na STP pelo valor de, aproximadamente, R\$1,4 bilhão;
- (e) Em 2004:
 - (i) A CCR realizou a segunda distribuição pública de ações; e
 - (ii) A CCR adquiriu a integralidade da participação acionária na ViaOeste, detendo 100% do seu capital social até a data do Formulário de Referência da CCR.
- (f) Em 2005, a CCR ampliou sua participação na RodoNorte (até então era de 74,24%), passando a deter 85,92%. Adicionalmente, em 20 de dezembro de 2019, a CCR aumentou a sua participação para 87,20%, em razão de aumento do capital social da RodoNorte, subscrito e integralizado em sua totalidade pela CCR;
- (g) Em 2006:
 - (i) Vislumbrando a expansão do Grupo CCR em negócios correlatos ao objeto principal da CCR, a CCR venceu a concorrência da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo e, juntamente com outros sócios, a CCR constituiu a ViaQuatro;
 - (ii) A CCR liderou o consórcio vencedor da primeira PPP do País, para a operação e manutenção da Linha 4-Amarela do Metrô de São Paulo. Operada pela ViaQuatro, da qual detinha originalmente 58% do capital;
 - (iii) A CCR celebrou o Termo Aditivo n.º 16/2006 ao Contrato de Concessão da AutoBAN, que reequilibrou a equação econômico-financeiro estendendo o prazo da concessão por mais 104 meses, com término previsto para 01/01/2027; e
 - (iv) A CCR celebrou o Termo Aditivo n.º 12/2006 ao Contrato de Concessão da ViaOeste, que reequilibrou a equação econômico-financeiro estendendo o prazo da concessão por mais 50 meses, com término previsto para 30/12/2022.
- (h) Em 2007, a CCR ingressou com a participação de 10% na concessão da Northwest Parkway LLC, nos USA, juntamente com outro sócio, a Brisa – Autoestradas de Portugal S.A., detentora de 90% de participação. A participação da CCR foi encerrada em 2009, com a venda da integralidade de sua participação para a Brisa. A Northwest Parkway é a concessionária responsável pela exploração da concessão da Northwest Parkway, que tem extensão aproximada de 14 km, encontra-se em operação desde novembro de 2003 e integra o anel viário da cidade de Denver, no estado do Colorado, EUA;
- (i) Em 2008, a CCR venceu a concorrência para a concessão pública do RodoAnel Oeste de São Paulo, constituindo com outro sócio a RodoAnel, e adquiriu 40% de participação na Renovias;
- (j) Em 2009, a CCR concluiu a terceira distribuição pública de ações e novamente, no intuito de ampliar portfólio, adquiriu participação de 45% de ações na Controlar S.A. (50% do controle acionário), sendo que as atividades da Controlar S.A. foram encerradas em 1º de fevereiro de 2014.
- (k) Em 2010, a CCR adquiriu a participação integral da SPVias e realizou a reorganização societária do Grupo CCR, mediante aprovação dos acionistas da CCR em Assembleia Geral Extraordinária para a incorporação pela CCR da sua controlada Actua Serviços Compartilhados Ltda. e aprovação dos acionistas da CCR de Participações em Concessões, controlada pela CCR, para a incorporação da Engelog Centro de Engenharia Ltda., também controlada pela CCR. Diante disso, o Grupo CCR passou a contar com Divisões de Serviços denominadas Divisão Actua, Divisão Engelog e Divisão EngelogTec;

- 
- (l) Em 2011:
- (i) Entrando no segmento de transmissão de dados por fibra ótica, constituímos a SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda. (“SAMM”), que tem como objeto a comercialização de transmissão de dados por meio de fibra ótica; e
 - (ii) Foi celebrado, pela ViaLagos, controlada da CCR, o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, incluindo novos investimentos estimados e reequilibrando a equação econômico-financeiro com a extensão do prazo da concessão por mais 15 anos, com término estimado para 12/01/2037, mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada.
- (m) Em 2012, com o objetivo de ampliar os negócios da CCR para o setor de transporte aquaviário e aeroportos:
- (i) A CCR adquiriu a participação de 80% do capital social da Barcas;
 - (ii) Venceu, juntamente com outros sócios, a concorrência para a concessão pública da Transolímpica no Rio de Janeiro, constituindo a ViaRio (denominação original era Concessionária Transolímpica S.A.); e,
 - (iii) Além disso, o ano de 2012 ficou marcado com a entrada da CCR no setor de infraestrutura aeroportuária, mediante a complementação do objeto social da CCR, para possibilitar a atuação no setor de infraestrutura aeroportuária, bem como a aquisição de participações acionárias de ativos no setor aeroportuário detidos por 02 dos 03 grupos controladores da CCR, Andrade Gutierrez (participações diretas e indiretas no Aeroporto Internacional de Quito, no Equador e de San José, na Costa Rica) e Camargo Corrêa (participação indireta no Aeroporto Internacional de Curaçao), cuja aprovação pelos acionistas da CCR ocorreu em Assembleia Geral Extraordinária daquele ano, baseada em uma análise detalhada de mercado, da situação da CCR e com base em parecer de Comitê Independente da CCR criado especificamente e composto por 4 membros (um administrador escolhido pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, um conselheiro independente do Conselho de Administração; e 02 terceiros, não administradores, escolhidos em conjunto pelos outros dois membros).
- (n) Em 2013, a CCR venceu:
- (i) a concorrência para a concessão de serviços públicos da BR-163/MS e diante disso, constituiu a MSVia;
 - (ii) a concorrência sob a forma de Parceria Público Privada - Concessão Patrocinada do Metrô de Salvador e para tanto, constituiu a Metrô Bahia;
 - (iii) a concorrência sob a forma de Parceria Público Privada – Concessão Patrocinada, mediante a constituição de consórcio com terceiros, do VLT do Rio de Janeiro e para tanto, constituiu a VLT Carioca; e
 - (iv) celebrou o Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, alienando 4,01280% do capital social da STP que era de sua titularidade, pelo valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) à Sampras Participações Ltda, afiliada da Raízen Combustíveis S.A.
- (o) Em 2014:
- (i) Juntamente com algumas de suas controladas, a CCR constituiu o Instituto CCR. O Instituto tem como objetivo gerenciar os investimentos em promoção do desenvolvimento sustentável nas comunidades, com a centralização da gestão da sustentabilidade em sua Divisão Actua, trabalhando em sinergia com as suas concessionárias; e
 - (ii) A CCR venceu, mediante consórcio constituído com terceiros, a concessão de serviços públicos do Aeroporto de Confins, constituindo a Sociedade de Participação no Aeroporto de Confins S.A. (“SPAC”) que, juntamente com a Infraero, constituiu a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A. A SPAC detém 51% de participação e a Infraero 49%.

- 
- (p) Em 2015:
- (i) A CCR ampliou sua participação na ViaQuatro, passando a deter 60% do capital social, mediante a aquisição de 1% de participação de cada um dos sócios operadores, quais sejam, RATP Development S.A. e Benito Roggio Transporte S.A.;
 - (ii) A controlada da CCR, Concessionária da Ponte Rio-Niterói S.A. (“**CCR Ponte**”), encerrou suas atividades regularmente, às 00hs de 1º de junho de 2015, referentes ao Contrato de Concessão n.º PG-154/94-00, celebrado pela CCR Ponte e a União, por intermédio do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (“**DNER**”) (sucedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (“**ANTT**”));
 - (iii) A CCR adquiriu percentual adicional do Aeroporto de Quito, passando a deter, indiretamente, 50% de participação acionária do referido Projeto e 50% do capital social da ADC&HAS Management Ltd. (“**ADC&HAS**”); e
 - (iv) Ainda, relacionado ao setor de aeroportos, a CCR adquiriu 70% de participação na Total Airport Services Inc. (“**TAS**”), prestadora de serviços de gerenciamento e administração relacionados a atividades em aeroportos, nos Estados Unidos da América.
- (q) Em 2016:
- (i) Em decorrência de Fato Relevante publicado em 15 de junho de 2015 e mediante deliberação do Conselho de Administração da CCR, entendendo que o desenvolvimento do projeto NASP, faz parte dos interesses da CCR na expansão dos negócios vinculados à exploração de aeroportos amparada por parecer de Comitê Independente constituído exclusivamente para a análise da referida matéria, a CCR celebrou contrato de compra e venda de imóvel com terceiro, relativo ao desenvolvimento de projeto de implantação de um novo aeroporto na região metropolitana de São Paulo (“**NASP**”), em decorrência do exercício de opção de compra até então detido por dois de seus três acionistas controladores à época, Grupo Andrade Gutierrez e Grupo Mover (Grupo Camargo Corrêa) com terceiros;
 - (ii) A CCR alienou a totalidade do saldo de sua participação até então detida na STP;
 - (iii) Foi celebrado pela CCR o 10º Aditivo ao Contrato de Concessão da ViaLagos que incluiu novos investimentos, fixou o valor do desequilíbrio econômico oriundo dos investimentos incluídos no Oitavo Termo Aditivo e implementou a revisão tarifária, bem como reequilibrou a equação econômico-financeiro com o aumento de tarifa e a extensão do prazo da concessão por mais 10 anos, com término estimado para 12/01/2047, mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada;
 - (iv) Foram celebrados pela CCR 2 aditivos ao Contrato de Concessão da AutoBAn: (1) Termo Aditivo n.º 26/2016, que incluiu novos investimentos e reequilibrou a equação econômico-financeiro com a extensão do prazo da concessão por mais 3 meses e 15 dias, com término estimado para 15/04/2027, mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, nos termos da Resolução da Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) n.º 01 de 25 de março de 2013, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada; e (2) o Termo Aditivo n.º 27/2016 ao Contrato de Concessão da AutoBAn, que incluiu novos investimentos e reequilibrou a equação econômico-financeiro com a extensão do prazo da concessão por mais 2 dias, com término estimado para 17/04/2027, mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, nos termos da Resolução ARTESP n.º 01 de 25/03/2013, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada;
 - (v) Foram celebrados pela CCR 2 aditivos ao Contrato de Concessão da SPVias: (1) Termo Aditivo n.º 19/2016 que incluiu novos investimentos e reequilibrou a equação econômico-financeiro com a extensão do prazo da concessão por mais 10 meses e 7 dias, com término estimado para 17/08/2028, mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, nos termos da Resolução ARTESP n.º 01 de 25/03/2013, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada; e (2) Termo Aditivo n.º 20/2016 que incluiu novos investimentos e reequilibrou a equação econômico-financeiro com a extensão do prazo da concessão por mais 1 mês e 1 dia, com término estimado para 18/09/2028,



mediante a adoção da Metodologia de Fluxo de Caixa Marginal, nos termos da Resolução ARTESP n.º 01 de 25/03/2013, que determina a substituição periódica da receita de arrecadação projetada pela receita de pedágio real efetivamente arrecadada;

- (vi) Em 29 de novembro foi aprovado pelos Acionistas da CCR, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social autorizado da CCR, que passou a ser de até 2.020.000.000 de ações ordinárias; e
 - (vii) A ARTESP autorizou, conforme deliberação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 22 de dezembro, a alteração do Estatuto Social da AutoBAN para retirar a obrigatoriedade de manutenção de cinquenta e um por cento das ações ordinárias de emissão da CCR, controladora da CCR AutoBAN, pelos acionistas controladores, desde o controle acionário seja mantido pelos Grupos Andrade Gutierrez, Mover (Camargo Corrêa) e Soares Penido. Tal proposta visa dar maior flexibilidade e agilidade caso realmente venha a ser aprovado um aumento de capital na CCR, por deliberação do Conselho de Administração.
- (r)** Em 2017:
- (i) Conforme fato relevante divulgado pela CCR em 26 de janeiro de 2017, a CCR realizou a oferta pública primária de ações de emissão da CCR, nos termos da Instrução CVM 476, com a consequente emissão de 254.412.800 ações ordinárias, ao preço de R\$16,00 por ação, totalizando R\$4.070.604.800,00;
 - (ii) Em 20 de abril, a CCR concluiu financeiramente a aquisição de participação adicional na ViaQuatro, correspondente a 15% do capital social da referida concessionária. Com isso, a ViaQuatro passou a ter como acionistas, a CCR, detentora de 75% do seu capital social, juntamente com a Ruas, com 15% e a Mitsui & Co., Ltd, com 10%; e
 - (iii) Em 24 de maio, a CCR concluiu financeiramente a aquisição de participação adicional na ViaRio, correspondente a 33,33% do capital social da referida concessionária. Com isso, a ViaRio passou a ter como acionistas, a CCR, detentora de 66,66% do seu capital social, e a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar, com 33,34%.
- (s)** Em 2018:
- (i) Em 19 de janeiro, a CCR venceu, em conjunto com a Ruas, a Concorrência para a concessão das Linhas 5-Lilás e 17-Ouro da rede metroviária de São Paulo. Diante disso, foi constituída a ViaMobilidade, a qual celebrou o Contrato de Concessão em 05 de abril;
 - (ii) Em 1º de outubro, a CCR concluiu a aquisição de participação adicional na Aeris, concessionária do Aeroporto Internacional Juan Santamaria correspondente a 48,40% do capital social da referida concessionária, e, com isso, a CCR, por meio de suas controladas indiretas, passou a ser detentora de 97,15% do seu capital social. Na mesma data, a CCR concluiu a aquisição de participação adicional na Inversiones Bancnat S.A., detentora de determinados ativos financeiros na IBSA, correspondente a 49,64% do capital social da referida concessionária, e, com isso, a CCR, por meio de suas controladas indiretas, passou a ser detentora de 99,64% do seu capital social; e
 - (iii) Em 1º de novembro, a CCR venceu a concorrência para a concessão do Sistema Rodoviário composto pelos trechos da BR-101/290/386/448/RS, E, para tanto, constituiu a ViaSul. O contrato de concessão foi assinado em 11 de janeiro de 2019.
- (t)** Em 2019:
- (i) Em 11 de março, a CCR venceu, em conjunto com a Ruas, com a qual a CCR formou o Consórcio ViaMobilidade Linha 15, a Concorrência para a concessão das Linhas 15-Prata da rede metroviária de São Paulo. O consórcio foi declarado habilitado e, neste momento, não há expectativa quanto ao prazo para homologação e adjudicação da concessão. O Consórcio sagrou-se vencedor ao oferecer o maior valor, em moeda corrente nacional, a título de pagamento de outorga fixa da concessão, no montante de R\$160.000.000,00;
 - (ii) No decorrer de 2019, a CCR adquiriu indiretamente participação adicional no VLT Carioca, correspondente a 42,023% do capital social, passando a deter 66,9543% do capital social da investida, bem como o controle da mesma, a partir de 07 de outubro de 2019. Em 24 de maio de 2021, a CCR passou a deter 78,9713% do capital social do VLT Carioca, por meio de sua controlada CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (“CIIS”);



- (iii) Em dezembro de 2019, a CCR apresentou, por meio da controlada MSVia, declaração formal à ANTT quanto à intenção de aderir ao processo de relicitação do objeto do Contrato de Concessão celebrado entre a União e a MSVia, sujeito ao cumprimento dos procedimentos previstos nos artigos 3º a 6º do Decreto n.º 9.957 de 06 de agosto de 2019 e a celebração de termo aditivo previsto no artigo 15 da Lei n.º 13.448, de 5 de junho de 2017, do qual deverá constar previsão de extinção amigável do ajuste originário; e
- (iv) Em recorrência do refinanciamento da concessionária Quiport e das disposições previstas no “acordo de investimento” firmado com a HASDC, com base no qual, atendidas certas condições, a CCR teria direito a receber 7% das ações ordinárias da concessionária, deu-se início ao processo de reestruturação societária do ativo. Seguindo as etapas previstas nesse processo de reestruturação iniciado em 2019, atualmente a CCR detém indiretamente 46,5% das ações da Quiport. O restante das ações é detido pela Odinsa (46,5%) e HASDC (7%).

(u) Em 2020:

- (i) Em 21 de fevereiro de 2020, a CCR venceu a concorrência para a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do trecho da BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100). Em 08 de abril de 2020, foi publicada a homologação do resultado da licitação que consagrou a CCR vencedora. Para tanto, foi constituída a ViaCosteira, empresa que celebrou o contrato de concessão junto à ANTT em 06 de julho de 2020. A concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do termo de arrolamento e transferência de bens;
- (ii) Em 17 de julho de 2020, a CCR celebrou os instrumentos contratuais prevendo as aquisições, pela CCR, sujeitas à verificação de determinadas condições suspensivas, da totalidade das participações societárias detidas pela Cesbe Participações S.A. e pela Porto de Cima Concessões S.A. na RodoNorte, equivalentes a, respectivamente, 7,34% e 5,45% do seu capital social. Em 31 de agosto de 2020, foram consumadas as aquisições, e, com isso, a CCR, passou a ser detentora de 100% do capital social da RodoNorte;
- (iii) Em 21 de dezembro de 2020, a CCR celebrou termo aditivo n.º 007/2020 ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, entre o BH Airport e a Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”). O Aditivo teve por objeto a reprogramação dos pagamentos das contribuições fixas, o valor da parcela da contribuição fixa devida em 18 de dezembro de 2020 teve uma redução de 50% e passou a ser de R\$ 42.617 mil. O saldo remanescente da contribuição fixa originalmente devida em 18 de dezembro de 2020 será distribuído nas contribuições fixas a serem pagas entre os anos de 2038 a 2043. O Aditivo contemplou, ainda, a postergação das datas de vencimento das contribuições fixas de 2021 a 2025, que passaram de 07 de maio para 18 de dezembro de cada ano. As contribuições fixa e variável devidas em 18 de dezembro de 2020, pela BH Airport, foram abatidas do crédito gerado pelo reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, no valor R\$ 111.107 mil, conforme aprovado pela Decisão da Diretoria Colegiada da ANAC n.º 216, de 25 de novembro de 2020. O saldo restante desse crédito foi descontado das contribuições fixa e variável devidas em 2021; e
- (iv) Em 28 de dezembro de 2020, a CCR informou que foi celebrado o Termo Aditivo n.º 06/2020 ao contrato de concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins. A partir da referida alteração, foram revistos o escopo original das Obras do Poder Público e os limites de reembolso com base no valor global previsto no Anexo 3 do contrato de concessão, conforme diretrizes apresentadas pela Secretária da Aviação Civil (“SAC”) e pelo Ministério da Infraestrutura. Com a assinatura do Aditivo, a BH Airport recebeu, de imediato, o valor de R\$ 33.250.000,00, referente às obras já executadas, havendo saldo remanescente no valor de R\$ 46.320.000,00, a ser reembolsado no primeiro semestre de 2021. Além disso, o Aditivo estabelece mecanismo para reembolso de obras futuras a serem executadas pela BH Airport, cujo saldo disponível é de aproximadamente R\$ 272.280.000,00.

(v) Em 2021:

- (i) Em 23 de fevereiro de 2021, a CCR celebrou o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º PG-137/95-00, entre NovaDutra, controlada direta, e a ANTT, que teve por objeto a extensão do prazo da concessão pelo período de 12 (doze) meses, levando a concessão para 28/02/2022;



- (ii) Em 12 de março de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 19 de dezembro de 2019, em que a CCR comunicou a intenção da MSVia de aderir ao processo de relicitação do objeto do Contrato de Concessão celebrado entre a União e a MSVia, a CCR informou que foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 10.647, de 11 de março de 2021, por meio do qual o Governo Federal qualificou, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, o empreendimento público federal do setor rodoviário BR-163/MS, no trecho entre a divisa dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e a divisa dos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, para fins de relicitação;
- (iii) Em 23 de março de 2021, a CCR celebrou os termos aditivos n.º 06 e n.º 07 ao contrato n.º 4232521201, entre a ViaQuatro e o Estado de São Paulo. O Termo Aditivo n.º 06 estabeleceu o valor bruto devido pelo poder concedente à ViaQuatro a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, no montante de R\$ 705.378.318,41 (setecentos e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), na data-base de março de 2020, em razão do atraso na conclusão das obras da Fase I da concessão e no seccionamento de linhas intermunicipais geridas pela EMTU. O Termo Aditivo n.º 07 fixou: (1) o novo valor mensalmente devido pelo poder concedente à ViaQuatro a título de Compensação de Atraso da Fase II, no valor de R\$ 353.344,58 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na data base julho de 2006, para a Estação Morumbi; e (2) o valor devido mensalmente de R\$ 1.117.799,20 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na data base de julho de 2006, para a Estação Vila Sônia, por cada mês completo de atraso de cada uma das estações. Estabeleceu, ainda, o pagamento de R\$ 91.607.852,02 (noventa e um milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), na data-base de fevereiro de 2021, relativo à somatória dos valores já devidos pelo poder concedente a título de compensação de atraso da fase II relacionados ao atraso nas estações Morumbi e Vila Sônia;
- (iv) Em 30 de março de 2021, a CCR celebrou o termo aditivo n.º 01 ao contrato n.º 003/2018 entre a ViaMobilidade e o Estado de São Paulo. O Termo Aditivo n.º 01 estabeleceu a possibilidade de se atribuir à ViaMobilidade a responsabilidade pela elaboração dos competentes estudos e execução dos futuros investimentos relacionados à implantação, de forma integral, de trechos de expansão das Linhas 5 - Lilás e 17 - Ouro do Metrô de São Paulo;
- (v) Em 07 de abril de 2021, a CCR venceu a concorrência o leilão dos Blocos Central e Sul da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias, promovida pela União Federal, por meio da ANAC, para a prestação do serviço público de ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos de Curitiba (PR), em São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu (PR), Londrina (PR), Bacacheri (PR), Navegantes (SC), Joinville (SC), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), integrantes do Bloco Sul, e de Goiânia (GO), Palmas (TO), Teresina (PI), São Luís (MA), Imperatriz (MA) e Petrolina (PE), integrantes do Bloco Central, pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos;
- (vi) No dia 20 de abril de 2021, o consórcio formado pela CCR (80%) e Ruas (20%) apresentou a melhor proposta para a execução, em regime de concessão onerosa, da prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 8 e 9 da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo. Aguarda-se a análise de documentos de habilitação e respectiva declaração de vencedor da licitação. O Consórcio sagrou-se vencedor ao oferecer o maior valor, em moeda corrente nacional, a título de pagamento de outorga fixa da Concessão, no montante de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais). A Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, que se iniciará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda;
- (vii) Em 07 de maio de 2021, a CCR informou que a Presidente do seu Conselho de Administração recebeu cópia de carta enviada na mesma data pela acionista AG Participações aos demais signatários do Novo Acordo de Acionistas da CCR arquivado na sede da CCR, por meio da qual a AG Participações comunicou a intenção de alienar a totalidade das ações de emissão da CCR vinculadas ao Novo Acordo de Acionistas da CCR de que é titular, representativas de 14,86% do capital social da CCR, diante de oferta vinculante recebida de IG4 Capital Investimentos Ltda. A CCR informou também que os demais acionistas integrantes do bloco de controle da CCR signatários do Novo Acordo de Acionistas da CCR poderão, durante um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de 07 de maio de 2021, exercer seus respectivos direitos de preferência conforme os termos previstos em referido acordo;



- (viii) Em 19 de maio de 2021, ANTT aprovou por meio da Deliberação n.º 181, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, objeto do Edital de Concessão n.º 005/2013, firmado por sua controlada direta a MSVia com a União, por intermédio da ANTT, com o objetivo de estabelecer as obrigações relativas à relicitação do trecho concedido da BR-163/MS, trecho entre a divisa do estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná, nos termos da qualificação do empreendimento aprovada pelo Decreto n.º 10.647, de 12 de março de 2021. A referida Deliberação n.º 181 estabeleceu o prazo até 10 de junho de 2021, para que as partes assinem o Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão;
- (ix) Em 31 de maio de 2021 conforme publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de maio de 2021 (sábado), foram homologados os procedimentos adotados na Concorrência Internacional n.º 01/2020, promovida pelo Estado de São Paulo, por meio da STM, e adjudicado o objeto da licitação ao Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%), e Ruas (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão. A partir da publicação, dar-se-á início ao cumprimento das condições precedentes necessárias à assinatura do contrato de concessão, nos termos previstos no edital da Concorrência. A Concessão terá prazo de 30 (trinta) anos, que se iniciará a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda;
- (x) Em 10 de junho de 2021, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, objeto do Edital de Concessão n.º 005/2013, firmado por sua controlada direta a MSVia com a União, por intermédio da ANTT, com o objetivo de estabelecer as obrigações relativas à relicitação, nos termos da Lei 13.448/2017, para o trecho concedido da BR-163/MS, trecho entre a divisa do estado do Mato Grosso e a divisa com o Paraná, nos termos da qualificação do empreendimento aprovada pelo Decreto n.º 10.647, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2021;
- (xi) Em 21 de junho de 2021, a CCR assinou o acordo de acionistas da ViaMobilidade Linhas 8 e 9, com a Ruas, tendo a interveniência-anuência da ViaMobilidade Linhas 8 e 9;
- (xii) Em 29 de junho de 2021, foi celebrado o Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL N.º 010008/2013, entre sua controlada indireta Concessionária do VLT Carioca S.A. e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Executiva da Secretaria Municipal da de Fazenda e Planejamento e, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP;
- (xiii) Em 29 de junho de 2021, foi celebrado o Acordo Preliminar entre suas controladas indiretas AutoBAN, SPVias e ViaOeste e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- (xiv) Em 30 de junho de 2021, sua controlada, a ViaMobilidade Linhas 8 e 9 e o Estado de São Paulo, por intermédio da STM, firmaram o Contrato de Concessão n.º 02/2021, cujo objeto consiste na concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão, no qual a CPTM, figura como interveniente anuente;
- (xv) Em 1 de outubro de 2021, foi aprovado pela ARTESP e homologado pela Secretaria de Logística e Transportes o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Rodoviária n.º 001/ARTESP/2008, celebrado por sua controlada RodoAnel, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. A recomposição econômico-financeira do Contrato de Concessão decorre das perdas das receitas tarifárias provenientes da revogação da cobrança dos eixos suspensos dada quando da publicação da Resolução SLT n.º 4, de 30 de maio de 2018, e se dará mediante o aumento em R\$ 0,10 (dez centavos) da tarifa praticada nas praças de pedágio do RodoAnel, a partir da 00h00 de 3 de outubro de 2021 (domingo);



- (xvi) Em 5 de outubro de 2021, a Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o Edital n.º 001/2021 - SEINFRA/MG, declarou sua controlada, a CPC, vencedora do processo licitatório, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, para a prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH) - Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos. A CPC sagrou-se vencedora ao oferecer o maior valor, a título de outorga fixa, no montante de R\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais);
- (xvii) Em 18 de outubro de 2021, sua controlada Concessionária do Bloco Central S.A. e a Agência Nacional de Aviação Civil, com a interveniência de Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, firmaram o Contrato de Concessão n.º 003/ANAC/2021-Central, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Goiânia/GO – Santa Genoveva (SBGO), do Aeroporto de São Luís/MA – Marechal Cunha Machado (SBSL), do Aeroporto de Teresina/PI (SBTE) – Senador Petrônio Portella, do Aeroporto de Palmas/TO – Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ), do Aeroporto de Petrolina/PE – Senador Nilo Coelho (SBPL) e do Aeroporto de Imperatriz/MA – Prefeito Renato Moreira (SBIZ), pelo prazo de 30 (trinta) anos;
- (xviii) Em 20 de outubro de 2021, sua controlada Concessionária do Bloco Sul S.A. e a Agência Nacional de Aviação Civil, com a interveniência de Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, firmaram o Contrato de Concessão n.º 002/ANAC/2021-Sul, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos aeroportos de Curitiba (PR), em São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu (PR), Londrina (PR), Bacacheri (PR), Navegantes (SC), Joinville (SC), Pelotas (RS), Uruguaiana (RS) e Bagé (RS), pelo prazo de 30 (trinta) anos;
- (xix) Em 29 de outubro de 2021, a Comissão responsável pela licitação objeto do Edital de Licitação n.º 03/2021, promovida pela União, por meio da ANTT, declarou vencedora a proposta apresentada pela CCR, para a prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – São Paulo (SP), sendo: (1) Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465 no município de Seropédica (km 214,7), e a divisa RJ/SP (km 339,6); (2) Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP (km 0) e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê (km 230,6); (3) Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município do Rio de Janeiro (Campo Grande) (km 380,8), e a divisa RJ/SP (km 599); e (4) Rodovia BR-101/SP – entre a divisa RJ/SP (km 0) e Praia Grande, Ubatuba (km 52,1). A CCR sagrou-se vencedora ao oferecer um desconto de 15,31% sobre a tarifa de pedágio e valor de outorga no montante de R\$ 1.770.000.000,00. A Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da Data da Assunção (assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens), conforme previsto no EDITAL;
- (xx) Em 03 de novembro de 2021, a CCR informou que teve conhecimento de decisão proferida pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) proferida no âmbito de processo administrativo de responsabilização (PAR) que decretou a aplicação de multa em face de sua controlada direta Rodonorte no valor de R\$ 75.582.430,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), permitindo a opção, pela RodoNorte, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de um ano. Referida decisão também impôs a suspensão da participação da RodoNorte em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos. A decisão aplicou de forma solidária à CCR tanto a multa pecuniária como a suspensão de seu direito de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná;
- (xxi) Em 27 de novembro de 2021, se extinguiu regularmente, em razão do encerramento do seu prazo de vigência, o Contrato de Concessão de Obras Públicas n.º 075/97, celebrado, em 14 de novembro de 1997, por sua controlada direta Rodonorte e o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a União, como interveniente, através do Ministério dos Transportes e o extinto DNER. Ao longo de 24 anos de concessão, a RodoNorte administrou 567,78 quilômetros de extensão, composto pelas Rodovias Principais – BR-376 São Luiz do Purañã até Apucarana), BR-277 (entre Curitiba e São Luiz do Purañã), PR-151 (ligação de Ponta Grossa, Jaguariaíva, Sengés e divisão com o Estado de São Paulo) e BR-373 (entre Ponta



Grossa e o Trevo do Caetano, saída para o norte do Paraná e Foz do Iguaçu), que somam 487,5 quilômetros e pelos Trechos Rodoviários de Acesso que somam 80,28 quilômetros, representando uma importante concessão para o setor de rodoviário no Brasil, contando com a modernização das rodovias e o investimento de R\$ 5 bilhões no Estado do Paraná, que levaram a redução do índice de acidentes em 73% e de 82% no índice de mortes e repasse de mais de meio bilhão de ISS aos 19 municípios paranaenses;

(xxii) Em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado Termo Aditivo e Modificativo n.º 23/2021 ao Contrato de Concessão n.º 003/CR/1998 entre sua controlada indireta ViaOeste e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP. O TAM n.º 23/2021 estabeleceu que a ViaOeste assumirá a execução dos novos investimentos referentes ao Dispositivo do Sertanejo em Mairinque – km 65+250 da rodovia SP-270, estimados em R\$ 34.479.240,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), sendo que o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro será implementado mediante a extensão de 19 (dezenove) dias no prazo do Contrato de Concessão da ViaOeste;

(xxiii) Em 27 de dezembro de 2021, foi celebrado o Termo Aditivo n.º 09 ao Contrato de Concessão N.º 01/2013 de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada para Implantação e Operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, entre sua controlada indireta Metrô Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (“**SEDUR**”) e, na qualidade de intervenientes-anuentes, a Companhia de Transportes do Estado da Bahia (“**CTB**”) e a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. (“**DESENBÁHIA**”). O Termo Aditivo n.º 09 tem por objeto: (1) incluir no Contrato de Concessão, como responsabilidade do Metrô Bahia, as atividades de interface e integração da implantação do Tramo 3 da Linha 1 (que está a cargo do Poder Concedente) com a infraestrutura já existente do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas; (2) estabelecer, como contrapartida, o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão, no valor histórico de R\$ 6,2 milhões, a ser pago pelo Poder Concedente na forma de Contraprestação Pública trimestrais; (3) redefinir as diretrizes de implantação da segunda saída de ônibus do Terminal de Integração Pirajá e o valor da Contraprestação Pública a ela referente; e (4) prever a possibilidade de o Poder Concedente solicitar ao Metrô Bahia a promoção de estudos relacionados ao Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, que poderão resultar em investimentos adicionais, a ser incorporados ao Contrato de Concessão a critério do Poder Concedente; e

(xxiv) Em 29 de dezembro de 2021, foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo n.º 24/2021 ao Contrato de Concessão n.º 003/CR/1998 entre sua controlada indireta ViaOeste e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP. O TAM n.º 24/2021 estabeleceu que a ViaOeste assumirá a execução dos novos investimentos referentes ao Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba, estimados em R\$ 17.469.136,59 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo que o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro será implementado mediante a extensão de 11 (onze) dias no prazo do Contrato de Concessão da ViaOeste.

(x) Em 2022:

(i) Em 21 de janeiro de 2022, foi celebrado, por sua controlada Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A. e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, o Contrato de Concessão n.º 001/2022, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH) - Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos;

(ii) Em 28 de janeiro de 2022, foi celebrado, por sua controlada RioSP e a ANTT, o Contrato de Concessão oriundo do Edital n.º 03/2021, cujo objeto consiste na prestação do serviço de exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) - São Paulo (SP), sendo: (1) Rodovia BR-116/RJ, entre o entroncamento com a BR-465 no município de Seropédica (km 214,7), e a divisa RJ/SP (km 339,6); (2) Rodovia BR-116/SP, entre a divisa RJ/SP (km 0) e o entroncamento com a BR-381/SP-015, Marginal Tietê (km 230,6); (3) Rodovia BR-101/RJ, entre o entroncamento com a BR-465, no município do Rio de Janeiro (Campo Grande) (km 380,8), e a divisa RJ/SP (km 599); e (4) Rodovia BR-101/SP - entre a divisa RJ/SP (km 0) e Praia Grande,



Ubatuba (km 52,1). A Concessão terá um prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da Data da Assunção (assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens), nos termos do Edital de Concessão n.º 03/2021. A Data de Assunção e, conseqüentemente, o termo inicial do prazo da concessão, está prevista para 01 de março de 2022;

- (iii) Em 07 de fevereiro de 2022, a CCR e a sua controlada CPC de um lado e, de outro, a SPTA Holding em Transporte Aquaviário Ltda. (“**SPTA**”) e suas afiliadas, Auto Viação 1001 Ltda., Rodomar Participações Ltda., Figueira Investimentos Ltda. (“**Figueira**”) e Riopar Participações S.A. (“**Riopar**”), celebraram o Contrato de Compra e Venda de Ações, Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, por meio do qual pactuaram, entre outras matérias, os termos e condições da alienação, pela SPTA, da totalidade das ações de emissão da Barcas de sua titularidade à CPC, que representam 20%, bem como a cessão da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Figueira e Riopar à CCR, em razão dos mútuos concedidos para financiar a operação deficitária das Barcas. A transação implicará na consolidação do controle acionário pela CPC, que passará a deter 100% da Concessionária, sendo certo que com o fechamento da transação, as partes assinarão o distrato do acordo de acionistas. Esta transação está sujeita à satisfação de certas condições precedentes, incluindo, entre outras, a autorização do Estado do Rio de Janeiro, na condição de poder concedente; do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e do juízo da 7ª Vara Federal Criminal da Subseção do Rio de Janeiro;
- (iv) Em 7 de fevereiro de 2022, a CCR teve conhecimento das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (“**TCE/RJ**”), relativas ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Monitoração, Recuperação, Manutenção, Conservação, Operação, Implantação e Ampliação da Ligação Viária Rio Bonito - Araruama - São Pedro da Aldeia n.º 43/96, de 23/12/1996, celebrado entre sua controlada CCR ViaLagos e o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Rio de Janeiro / DER/RJ. Entre outras decisões referente à representação n.º 105.994-8/16 que determinou o sobrestamento do reequilíbrio econômico-financeiro empreendido pelos Termos Aditivos celebrados desde o 8º Termo Aditivo, e concluiu pela ilegalidade da extensão do prazo do Contrato de Concessão 43/1996. Contra essa decisão, cabe às partes (CCR ViaLagos, AGETRANSP e DER/RJ) a interposição de recurso de reconsideração, nos termos do art. 87, I do Regimento Interno do TCE/RJ, que possui efeito suspensivo automático (art. 88 do Regimento Interno);
- (v) Em 24 de março de 2022, a sua controlada CIIS, juntamente com a Canadá Participações S.A. (“**Canadá Participações**”), em conjunto detentoras de 100% do capital social da Toronto S.A. – Desenvolvimento e Participações (“**Quicko**”), de um lado, e, de outro, a empresa finlandesa MaaS Global Oy (“**MaaS**”) celebraram instrumento contratual, sujeito à verificação de determinadas condições suspensivas, prevendo a aquisição, pela MaaS, da totalidade das ações da Quicko, mediante pagamento em espécie de ações da própria MaaS, que serão por ela emitidas. Com a conclusão da transação, a CIIS deixará de deter participação no capital social da Quicko, que atualmente é de 80%, e passará a deter participação minoritária da MaaS, cujo percentual final será confirmado no fechamento da transação. A Quicko foi fundada em 2018 e desenvolveu o Quicko app para facilitar a rotina das pessoas, tornando o deslocamento mais conveniente, com a combinação do transporte público com bicicletas compartilhadas, táxis ou carros de aplicativo, nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Fortaleza, Porto Alegre, Curitiba e Campinas. A MaaS foi fundada em 2015, em Helsinque, na Finlândia, sendo líder mundial na área de Mobilidade Urbana, com o desenvolvimento do premiado aplicativo de planejamento de rotas Whim, sendo usado em várias cidades europeias e em Tóquio. A MaaS é investida por vários investidores estratégicos e financeiros, como Mitsui Fudosan, Ferrovial, Tesi, NordicNinja, Vaudoise, Denso, Toyota Financial Services, Swiftcom, Karsan Otomotiv, Transdev e Aioi Nissay Dowa;
- (vi) Em 28 de março de 2022, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 27 de novembro de 2021, a RodoNorte passou por uma transformação societária, se tornando uma sociedade limitada, conforme o artigo 1.052 do Código Civil. Adicionalmente, em 29 de outubro de 2021, ocorreu a mudança da razão social para RDN Concessões e Participações S.A.;
- (vii) Em 29 de março de 2022, foram celebrados os Termo Aditivos n.º 05 e 06 ao Contrato de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada CVL N.º 010008/2013, entre sua controlada indireta Concessionária do VLT Carioca S.A. e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP. O



Termo Aditivo n.º 05 tem por objeto a inclusão no escopo do Contrato de Concessão, das diretrizes para a transferência, do Poder Concedente para a Concessionária, de implantação, operação e manutenção: (1) do terminal de integração denominado Terminal Intermodal Gentileza - TIG, situado no encontro da Rua Santos Lima com a Avenida Brasil até a sua conexão com a Avenida Francisco Bicalho (“TIG”); e (2) da extensão do sistema do VLT Carioca, desde a Rua do Equador, em frente a área de desembarque da Rodoviária Novo Rio, até a área do antigo Gasômetro, cruzando a Avenida Francisco Bicalho e o Canal do Mangue, onde será implantado o TIG, viabilizando a integração entre o BRT Transbrasil, o VLT Carioca e o sistema de ônibus alimentadores. O Termo Aditivo n.º 06 tem por objeto a implementação do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, nos termos das disposições constantes nas Cláusulas 31 e 32 do Contrato de Concessão;

- (viii) Em 31 de março de 2022, foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo n.º 25/2022 ao Contrato de Concessão n.º 003/CR/1998 entre sua controlada ViaOeste e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. O TAM n.º 25/2022 estabeleceu que a ViaOeste assumirá a execução de novos investimentos referentes ao Novo Acesso ao Município de Osasco e às Obras das Marginais da Rodovia SP-280, entre os kms 23 e 32, sendo que o reequilíbrio econômico-financeiro será implementado mediante a prorrogação de 380 (trezentos e oitenta) dias no prazo do Contrato de Concessão da ViaOeste;
- (ix) Em 31 de março de 2022, foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo Coletivo n.º 01/2022 entre suas controladas indiretas AutoBAN, SPVias e ViaOeste e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. Observando-se os termos e condições previstas no Termo Aditivo e Modificativo Preliminar Coletivo n.º 01/2021, que foi celebrado no dia 29 de junho de 2021, o Acordo Definitivo tem o objetivo de: (1) estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela ARTESP, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos Contratos objeto do Acordo Definitivo, reconhecidos de forma irrevogável e irretroatável no Acordo Preliminar; (2) disciplinar as responsabilidades das Partes e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais objeto do Acordo Definitivo; (3) reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor da AutoBAN; e (4) promover o reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão da AutoBAN em 3.911 dias, encerrando-se em 31/12/2037. Com a assinatura do Acordo Definitivo, as Partes outorgaram quitações recíprocas com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente reequilibrados pelo Acordo Preliminar e pelo Acordo Definitivo;
- (x) Em 11 de abril de 2022, foi consumada por sua controlada CIIS, juntamente com a Canadá Participações, a transferência da totalidade de sua participação na Quicko para a MaaS Global ou, mediante a troca das quotas detidas por estas na Quicko por ações da MaaS, passando a CIIS, assim, a deter 17,1% das ações da MaaS;
- (xi) Em 9 de maio 2022, sua controlada indireta CCR USA AIRPORT MANAGEMENT, INC. (“CCR USA”) celebrou instrumento contratual, sujeito à verificação de determinadas condições suspensivas, com a AGI-CFI Acquisition Corp, controlada da Alliance Ground International, LLC (“AGI”), para alienação da totalidade de sua participação acionária no capital social da TAS, correspondente a 70% (setenta por cento). A TAS é uma empresa americana, baseada em Spring (Texas), prestadora de serviços aeroportuários, que oferece em seu portfólio, principalmente, os serviços aeroportuários de ground-handling de aeronaves, armazenagem de carga, operação de terminal, orientação de aeronaves em pista e serviços a passageiros, tendo o Grupo CCR adquirido 70% (setenta por cento) de suas ações em 2015, conforme fato relevante divulgado em 02 de outubro de 2015. A AGI, com sede em Miami (Flórida), é o prestador de serviços líder no manuseio de carga aérea, ground-handling e serviços de segurança para o mercado de carga aérea, com operações em 26 aeroportos em toda a América do Norte;
- (xii) Em 7 de junho de 2022 foi celebrado Termo Aditivo e Modificativo n.º 21/2022 ao Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998 entre a Renovias, concessionária que integra o Grupo CCR, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. O TAM n.º 21/2022 reconheceu o desequilíbrio da equação



econômico-financeira do Contrato de Concessão em favor da Renovias, em decorrência da alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio correspondente ao 1º biênio (01/07/2013 a 30/06/2015), 2º biênio (01/07/2015 a 30/06/2017) e 3º biênio (01/07/2017 a 30/06/2019), e reequilibrou a concessão mediante a extensão de 136 (cento e trinta e seis) dias no prazo do Contrato de Concessão da Renovias;

- (xiii) Em 15 de junho de 2022 em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 07 de fevereiro de 2022, informa que nesta data foi concluída a transação de transferência da totalidade das ações detidas pela SPTA Holding em SPTA, na Barcas, equivalente a 20% de seu capital social, passando sua controlada direta CPC, assim, a deter 100% do capital social da Concessionária. Adicionalmente, foram cedidos à Barcas a totalidade dos direitos creditórios detidos pela Figueira e Riopar em face da Concessionária, relativos aos mútuos concedidos pelas acionistas para financiar a operação deficitária da Barcas;
- (xiv) Em 18 de julho de 2022 em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 07 de junho de 2022, foi celebrado o Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo e Modificativo n.º 21/2022 ao Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998, entre a Renovias e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Logística e Transportes, que ratificou o reconhecimento do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998 em favor da Renovias, em decorrência da alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio, revisou os cálculos anteriormente realizados correspondentes ao 1º biênio (01/07/2013 a 30/06/2015), 2º biênio (01/07/2015 a 30/06/2017) e 3º biênio (01/07/2017 a 30/06/2019); reconheceu o desequilíbrio correspondente ao 4º biênio (01/07/2019 a 30/06/2021); e, por fim, reequilibrou a concessão mediante a extensão de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) dias no prazo do Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998 da Renovias, com término previsto para 07/10/2023;
- (xv) Em 25 de julho de 2022 em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 9 de maio de 2022, a CCR conclui a alienação da totalidade da sua participação acionária detida na empresa TAS, correspondente a setenta por cento (70%) do capital social total da TAS, à empresa AGI-CFI Acquisition Corp, controlada pela AGI, pelo valor-base (base purchase price) de US\$ 143.500.000,00, menos dívidas e outros passivos assumidos;
- (xvi) Em 28 de julho de 2022 foi celebrado Termo Aditivo e Modificativo n.º 21/2022 ao Contrato de Concessão n.º 010/CR/2000 entre a sua controlada SPVias e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP. O TAM n.º 21/2022 estabelece que: (1) a SPVias assumirá a execução dos novos investimentos referentes à obra de prolongamento da Duplicação do Trecho Urbano do Município de Itapeva, entre os km 280+850 ao km 282+700 e km 284+700 ao km 287+904 e a implantação de Dispositivo no km 288+000 da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258), bem como os custos de conservação de rotina e de conservação especial para o referido trecho; e (2) promove o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão mediante a extensão de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias no prazo do Contrato de Concessão da SPVias, com término previsto para 21/09/2029;
- (xvii) Em 18 de agosto de 2022, em continuidade ao Fato Relevante divulgado no dia 1º de julho de 2022 e ao Comunicado ao Mercado de 07 de julho de 2022, informa que foi celebrado o Termo Aditivo e Modificativo Coletivo n.º 02/2022 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes e as concessionárias das rodovias paulistas concedidas, todas integrantes do Grupo CCR, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. O TAM Coletivo tem como objetivo: (1) reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro gerado em decorrência da decisão do Poder Concedente de estabilizar, temporariamente, o valor vigente das tarifas de pedágio dos Contratos de Concessão; (2) promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão em razão da frustração da receita bruta causada pelo não repasse do reajuste das tarifas quilométricas de pedágio referente à variação do respectivo indexador tarifário contratual entre 2021 e 2022 no momento determinado pelos Contratos de Concessão; (3) estabelecer a metodologia de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão, que dar-se-á mediante emprego de verbas do tesouro pelo Poder Concedente, por meio de pagamentos bimestrais às Concessionárias; e (4) consignar que o reajuste tarifário ocorresse até 16 de dezembro de 2022, o que foi efetivado nessa data limite;



- (xviii) Em 12 de setembro de 2022, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 23 de março, 20 de abril e 5 de julho de 2022, a Andrade Gutierrez Participações S.A. transferiu a totalidade das suas ações de emissão da CCR para a Itaúsa e a Votorantim, nos termos do “Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” celebrado em 5 de julho de 2022. Com a transferência das ações, entrou em vigor o Novo Acordo de Acionistas da CCR, celebrado entre SPC, SPO, Sucea, Sincro, Itaúsa e Votorantim;
- (xix) Em 16 de setembro de 2022, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 18 julho de 2022, a CCR informa que foi celebrada, a Segunda Retirratificação ao Termo Aditivo e Modificativo n.º 21/2022 ao Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998 entre a Renovias e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. A Segunda Retirratificação ao Termo Aditivo e Modificativo n.º 21/2022: (1) ratificou o reconhecimento do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão em favor da Renovias, em decorrência da alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio; (2) consolidou os cálculos anteriormente realizados correspondentes ao 1º biênio (01/07/2013 a 30/06/2015), 2º biênio (01/07/2015 a 30/06/2017), 3º biênio (01/07/2017 a 30/06/2019) e 4º biênio (01/07/2019 a 30/06/2021); (3) reconheceu o desequilíbrio correspondente ao 1º ano do 5º biênio (01/07/2021 a 13/02/2022); e (4) reequilibrou a concessão mediante a extensão de 808 (oitocentos e oito) dias no prazo do Contrato de Concessão da Renovias, com término previsto para 29/08/2024;
- (xx) Em 22 de setembro de 2022, a CCR informa que foi celebrado Termo Aditivo e Modificativo n.º 22/2022 ao Contrato de Concessão n.º 004/CR/1998 entre a Renovias e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, com a interveniência e anuência da ARTESP, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993. O TAM n.º 22/2022: (1) estabelece que a Renovias assumirá a execução dos novos investimentos referentes à implantação de Dispositivo de Retorno e Acesso à UNESP – km 225+000 – SP-342/ São João da Boa Vista; e (2) promove o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão mediante a extensão de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo do Contrato de Concessão da Renovias, com término previsto para 13/10/2024;
- (xxi) Em 05 de outubro de 2022, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 22 de outubro de 2021, a CCR informa que foram concluídas a transferência para a CCR da totalidade das ações detidas pela Riopar na VLT Carioca, equivalente a 3,0157% de seu capital social, passando a CCR a deter 93,8264% do capital social do VLT Carioca, bem como a cessão à CCR da totalidade dos direitos creditórios detidos pela Riopar em face da VLT Carioca, relativos aos mútuos concedidos pelas acionistas do VLT Carioca;
- (xxii) Em 07 de novembro de 2022, a CCR comunica, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi publicada no Diário Oficial da União a Decisão n.º 561, de 03 de novembro de 2022, da ANAC aprovando a revisão extraordinária e a alteração unilateral do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins n.º 002/ANAC/2014- SBCF, firmado entre sua controlada indireta BH Airport e a ANAC. A revisão extraordinária buscou recompor os efeitos gerados pela celebração do Termo Aditivo n.º 003/2019 ao referido Contrato, que alterou o marco contratual para a construção da 2ª Pista de Pouso e Decolagem (2PPD), retirando a limitação de data de conclusão do investimento, originalmente previsto para 31 de dezembro de 2020, mantendo apenas o gatilho de demanda, com a sua conclusão antes de a demanda atingir 198.000 movimentos anuais. Essa alteração gerou um desequilíbrio a favor do Poder Concedente de R\$ 144.592.839,66 (cento e quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), na data-base de outubro de 2013. A Decisão n.º 561 ainda estabeleceu que a recomposição econômico-financeira será realizada por meio de pagamentos anuais a serem realizado pela BH Airport mediante a instituição de nova contribuição, condicionada à anuência do Ministério da Infraestrutura, sendo atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), da seguinte forma: (1) R\$ 57.802.998,28 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) na data-base de setembro de 2022, no período de 2022 a 2025; e (2) R\$ 45.233.752,66 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) na data-base de setembro de 2022, a partir de 2026 até o ano de 2044;




- (xxiii) Em 07 de dezembro de 2022, a CCR informa que foi celebrado, Termo de Acordo do Contrato de Concessão n.º 075/97 entre sua controlada direta RDN – Concessões e Participações Ltda., anteriormente denominada RodoNorte, o Estado do Paraná, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (“DER”), o Ministério Público Federal e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, em decorrência de processo de mediação instaurado perante o Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, visando a mediar as partes nas discussões e na solução das divergências, pleitos, direitos ou expectativas de direito e reclamações envolvendo a execução, administração, interpretação, aplicação e conclusão do Contrato de Concessão, incluindo, sem limitação, todo e qualquer evento de desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão de interesse tanto do Poder Concedente como da RDN, que não haviam sido solucionados quando do encerramento da concessão. O Termo de Acordo celebrado: (1) estabelece as medidas para encerramento de diversos processos administrativos e ações judiciais; e (2) implica o reconhecimento do saldo remanescente de R\$ 321.223.158,92 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), na data-base 01/08/2022, correspondente ao desequilíbrio econômico-financeiro que remanesceu em favor do Poder Concedente. Tal valor, por interesse e conveniência do Estado e do DER, será pago mediante a assunção de obrigação de fazer correspondente à realização das obras definidas pelo DER e aceitas pelas Partes. Estima-se que as obras sejam realizadas no prazo de 36 meses contados da assinatura do Termo de Acordo. Com a assinatura do Termo de Acordo, as Partes outorgaram quitações recíprocas de todo e qualquer valor, pleito, desequilíbrio, pretensão, direito que tenham por objeto, exclusivamente, os processos administrativos e as ações judiciais relacionados ao Contrato de Concessão elencadas no referido Termo de Acordo;
- (xxiv) Em 27 de dezembro de 2022, a CCR informa que a CCR, detentora de 100% do capital social da Samm, de um lado, e, de outro, a Luna Fibra S.A. (“Luna Fibra”) celebraram o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, por meio do qual a CCR obrigou-se a vender a totalidade das quotas da Samm à Luna Fibra, pelo valor de R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), sujeitos à verificação de determinadas condições usuais a este tipo de transação, incluindo condições precedentes como aprovações regulatórias. Após o fechamento da transação, a CCR deixará de deter participação no capital social da Samm; e
- (xxv) Em 28 de dezembro de 2022, a CCR informa que foi celebrado o Termo Aditivo n.º 10 ao Contrato de Concessão N.º 01/2013 de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Patrocinada para Implantação e Operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, entre sua controlada direta Metrô Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da SEDUR e, na qualidade de intervenientes-anuentes, a CTB e a DESENBAHIA. O Termo Aditivo n.º 10 tem por objeto: (1) incluir no Contrato de Concessão, como responsabilidade do Metrô Bahia, a operação do Tramo 3 da Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (“SMSL”), implantado pelo Concedente, com extensão de 4,65 km (quatro quilômetros e seiscentos e cinquenta metros), composto por duas novas Estações e dois novos Terminais de Integração de Passageiros, bem como promover o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 28.435.325,33 (vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), data-base abril/2013, a ser pago em 246 (duzentas e quarenta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com a primeira vencendo no mês de abril de 2023 (ou no mês subsequente ao de início da operação do Tramo 3 da Linha 1 do SMSL); (2) prever a forma de definição da quantidade de frota de trens adicional, a ser adquirida pelo Concedente; (3) estabelecer o critério de compartilhamento da demanda adicional de passageiros decorrente do Tramo 3 da Linha 1 do SMSL; e (4) incluir no Contrato de Concessão a obrigação do Metrô Bahia de implantar e operar Wi-Fi nas Estações já existentes das Linhas 1 e 2 do SMSL pelo prazo de 7 anos, bem como a obrigação do Concedente de promover o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 1.129.612,46 (um milhão, cento e vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos), data-base abril/2013, a ser paga em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a primeira vencendo em fevereiro de 2023.
- (w) Em 2023:
- (i) Em 03 de fevereiro de 2023, a CCR informa que foi celebrado, nesta data, Termo de Acordo para Encerramento de Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Aquaviário de Passageiros, Reconhecimento de Obrigação de Indenização e Transição Operacional, no âmbito do Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, de 12 de fevereiro de 1998, entre sua controlada direta Barcas e o Estado do Rio de Janeiro. O Termo de Acordo tem como objeto: (1) dar cumprimento à decisão proferida nos autos



da Ação Civil Pública n.º 000838-96.2004.8.19.0001 (ACP), proposta pelo Ministério Público perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro, reconhecendo-se a nulidade do Contrato de Concessão; (2) assegurar à população a continuidade da prestação do serviço público de transporte aquaviário pela Barcas após o encerramento do prazo inicial de vigência do contrato de concessão (11 de fevereiro de 2023), bem como conferir ao Estado um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para concluir os estudos e realizar licitação objetivando uma nova concessão para exploração de serviços públicos de transporte aquaviário de passageiros, tudo em estrita observância ao quanto determinado no acórdão de fls. 2753/2747 da ACP e quanto ao expressamente autorizado pelo §2º do artigo 42 da Lei 8987/1995; (3) estabelecer que o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses conferido ao Estado será constituído de um primeiro período de até 12 (doze) meses ininterruptos contados de 11 de fevereiro de 2023 e de um eventual prazo complementar adicional, certo e não superior a 12 (doze) meses, contados de 11 de fevereiro de 2024, observadas as condições precedentes estabelecidas no Termo de Acordo; (4) definir valor e prazo para pagamento à Barcas dos custos operacionais incorridos na prestação do serviço público, apurados e verificados pelo ente regulador, baseados nos custos reais da operação, excluída toda e qualquer margem de lucro contratualmente prevista; e (5) estabelecer as condições para a reversão pela Barcas ao Estado de todos os ativos privados vinculados à concessão no estado em que se encontram;

- (ii) Em 27 de fevereiro de 2023, a CCR informou que foi celebrado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão relativo ao Edital de Licitação 003/2021, por sua controlada RioSP e a ANTT para regulamentar as obrigações e os efeitos decorrentes da autorização concedida em caráter temporário para implementação e funcionamento do ambiente regulatório experimental para o desenvolvimento de serviços, produtos ou soluções regulatórias do fluxo livre na Rodovia BR-101/RJ, no trecho que interliga a cidade do Rio de Janeiro – no entroncamento com a BR-465/RJ-095 até Praia Grande (Ubatuba/SP), bem como estabelecer a suspensão das obrigações contratuais e inclusão de novas obrigações em decorrência do sandbox regulatório proposto, por período determinado, e as eventuais repercussões na matriz de risco e no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão relativo ao Edital de Licitação 003/2021;
- (iii) Em 28 de fevereiro de 2023, a CCR informa que, nesta data, a CCR de um lado e, de outro, a OTP Mobilidade S.A. (“OM”), OTP S.A. e Gumi Brasil Participações S.A. celebraram instrumentos contratuais, sujeitos à verificação de determinadas condições suspensivas, prevendo a aquisição da totalidade das ações detidas pela OM na Concessionária do VLT Carioca pela CCR, equivalente a 1,3473% de seu capital social, bem como a cessão da totalidade dos direitos creditórios detidos pela OM à CCR. A consumação da transação implicará no aumento de participação acionária da CCR na Concessionária, que passará a deter 95,1737% do capital social;
- (iv) Em 02 de março de 2023, a CCR informa que, em continuidade ao Fato Relevante e ao Comunicado ao Mercado divulgados nos dias 03 e 08 de fevereiro de 2023, respectivamente, informa que foi proferida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro decisão de homologação do Termo de Acordo para Encerramento de Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Aquaviário de Passageiros, Reconhecimento de Obrigação de Indenização e Transição Operacional, no âmbito do Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Transporte Aquaviário de Passageiros, de 12 de fevereiro de 1998, entre sua controlada direta Barcas e o Estado do Rio de Janeiro. Conforme informado anteriormente, no âmbito do Termo de Acordo, o Estado reconheceu a obrigação de indenizar Barcas pelos custos operacionais incorridos na prestação dos serviços públicos objeto do Contrato de Concessão referentes ao segundo, terceiro e quarto quinquênios de sua vigência, conforme cálculos realizados pelo ente regulador – a AGETRANSP – , corrigidos pela variação do IPCA a partir da data-base de 31 de dezembro de 2020, sem a inclusão de qualquer margem de lucro e considerando ainda o desconto acordado relativo ao quarto quinquênio, conforme os prazos e valores descritos no anexo do Fato Relevante divulgado em 02 de março de 2023. Adicionalmente, o Termo de Acordo também disciplinou os pagamentos, pelo Estado, referentes ao quinto quinquênio, ao período complementar e eventual período complementar adicional de prestação do serviço público, cujos valores serão apurados oportunamente nos termos e condições previstos no Termo de Acordo;
- (v) Em 08 de março de 2023, a CCR informa que alienou a totalidade da sua participação na MaaS, sociedade finlandesa da área de mobilidade urbana, da qual a CCR detinha 2.240.176 ações ordinárias, para as empresas Canadá Participações S.A. e JB Nordic Fund | SCSp;

- 
- (vi) Em 10 de março de 2023, a CCR informou que foi firmado, em 07 de março de 2023, o 1º Aditamento ao Acordo de Acionistas e Outras Avenças da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., entre a CCR e a Ruas e, como interveniente-anuente, a ViaMobilidade Linhas 8 e 9, tendo como único objetivo compatibilizar as regras de distribuição de dividendos pela ViaMobilidade Linhas 8 e 9 nele previstas com as obrigações assumidas pela ViaMobilidade Linhas 8 e 9 no âmbito: (1) da Escritura da Terceira Emissão; e (2) do Contrato de Financiamento BNDES;
- (vii) Em 10 de março de 2023, a CCR informou que foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, objeto do Edital de Concessão n.º 005/2013, firmado por sua controlada direta a Concessionária de Rodovias Sul-Matogrossense S.A. (“**MSVia**”) com a União, por intermédio da ANTT. O Terceiro Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar, por 24 (vinte e quatro meses), a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, celebrado em 10 de junho de 2021, que estabeleceu as condições de prestação de serviços e os investimentos essenciais de responsabilidade da MSVia durante o período de relicitação. Com a assinatura do Terceiro Termo de Aditivo, o período de relicitação se estenderá até março de 2025; e
- (viii) Em 18 de abril de 2023, a CCR informou que em continuidade ao Fato Relevante de 05 de fevereiro de 2016 – por meio do qual se comunicara a celebração, por sua controlada CPC, de Contrato de Compromisso de Venda e Compra sob condições resolutivas e outros Pactos, na condição de compromissária compradora, com a Space Empreendimentos Imobiliários Ltda. (“**SPACE**”), na condição de comprometente vendedora, tendo como intervenientes anuentes e garantidoras a CCR e a Companhia Melhoramentos de São Paulo e como interveniente anuente a Melhoramentos Florestal Ltda., para aquisição de imóvel situado nos Municípios de Cajamar e Caieiras, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$387.415.275,93, data-base janeiro de 2016, com o objetivo de implantar um novo aeroporto na região metropolitana de São Paulo (“**Projeto NASP**”), informou que tendo se encerrado o prazo previsto no contrato para que a CPC confirmasse a implantação do novo aeroporto, sob pena de devolução parcial do terreno à vendedora, sem compensação financeira, a CCR, diante da não aprovação de regulamentação que permitisse a efetiva implantação do aeroporto comercial privado no período, bem como do atual contexto de mercado e contratual, decidiu pela descontinuidade do Projeto NASP. Conseqüentemente, em atenção à obrigação de devolução, a Sociedade de Participações em Concessões Privadas Ltda. (“**SPCP**”), subsidiária integral da CCR, que se tornou proprietária do terreno na qualidade de sucessora da CPC, após tratativas com a SPACE e o grupo Melhoramentos, notificou a SPACE no dia 18 de abril de 2023 para informar a devolução de 29,76% (vinte e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da área total do terreno, conforme previsto no contrato. A devolução parcial implica a baixa proporcional do custo de aquisição do ativo imobilizado, correspondente a R\$ 115.294.786,12, registrada como despesa no resultado da SPCP, continuando sob titularidade da SPCP a parcela remanescente do terreno, cujo custo de aquisição corresponde a R\$ 272.120.489,8. Os impactos de mensuração do valor da parcela remanescente do terreno estão em avaliação pela administração da CCR e serão divulgados oportunamente quando da divulgação de suas informações trimestrais.

10.2.1.2. Principais atividades desenvolvidas pela CCR.

Visão geral

O Grupo CCR é um dos maiores grupos privados de concessões de infraestrutura de transporte da América Latina, em valor de mercado comparado com outras empresas abertas em dezembro de 2022, atuando no setor de concessões de rodovias, vias urbanas, pontes e túneis, operação metroviária, aeroportuária e outras atividades correlatas, além de deter participação em outras sociedades.

As concessionárias do Grupo CCR administram, em conjunto 3.615 quilômetros de rodovias, de acordo com o site de Relações com Investidores da CCR (www.ccr.com.br/ri).

A CCR opera rodovias no Brasil, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, controlando, individualmente ou em conjunto, onze concessões de rodovias. Além disso, a CCR celebrou seis concessões de mobilidade urbana localizadas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, e vinte aeroportos, sendo 17 deles no Brasil, em diversos Estados, e 3 deles no exterior, em Quito (Equador), San José (Costa Rica) e em Curaçao (Curaçao). O portfólio da CCR é integrado também pela SAMM, que presta serviços de telecomunicações por meio de redes de fibra ótica de alta velocidade.

A diversificação do portfólio, alinhada à busca pela perpetuidade dos negócios e ao investimento no mercado nacional e internacional, está no centro da estratégia da CCR – que foi criada em 1998.

Em 2002, a CCR foi a primeira empresa a ingressar no Novo Mercado, segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão, que possui o mais elevado nível de governança corporativa no Brasil. Tornou-se ainda, na sua visão, uma das principais referências no mercado de capitais brasileiro, passando a integrar índices do mercado como o IBrX-100 (que lista as 100 ações com maior liquidez da bolsa), o Índice de Ações com TagAlong (Itag), o Índice de Governança Corporativa (IGC), Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), Índice Carbono Eficiente da B3 (ICO2 B3), MSCI Latin America e o Ibovespa.

Para dar continuidade à estratégia de crescimento priorizando a rentabilidade, sustentabilidade e perpetuidade de seu portfólio, a CCR tem investido principalmente nas concessões de rodovias, além dos demais modais relacionados em seu objeto social. A CCR visa a contribuir para o desenvolvimento da infraestrutura nas regiões onde atua por meio do desenvolvimento do transporte terrestre, sobre trilhos, marítimo de passageiros e infraestrutura aeroportuária.

Geograficamente, suas concessões estão divididas da seguinte maneira:



(a) Segmento rodoviário

A CCR é responsável atualmente por 3.615 quilômetros de rodovias da malha concedida nacional, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sob a gestão das concessionárias CCR AutoBAN, CCR ViaOeste, CCR RioSP, CCR ViaLagos, CCR RodoAnel, CCR SPVias, CCR MSVia, CCR ViaSul, CCR ViaCosteira, ViaRio e Renovias, da qual a CCR tem participações de 66,66% e de 40%, respectivamente.

A receita da CCR advém substancialmente da cobrança de pedágios nas rodovias em que suas concessionárias operam. Em 2022, 69,1% da receita líquida (sem considerar a receita de construção) adveio da tarifa de pedágio.

O Grupo CCR opera o pedágio manualmente e por meio de identificação automática, utilizando um sistema eletrônico de pagamento implantado nas rodovias administradas pela CCR. Para utilizar os meios eletrônicos (automáticos) de pagamento de pedágio, os usuários precisam contratar tais serviços junto a empresas terceiras que prestam tais serviços. Os principais fatores que influenciam a receita operacional bruta são os números de veículos pedagiados que utilizam as rodovias concedidas e as tarifas, que são reajustadas pela inflação de acordo com índices gerais e do setor de construção, nos termos de cada contrato de concessão.

Historicamente, o tráfego das rodovias no portfólio da CCR apresentou relação com a variação do PIB brasileiro. Observou-se que, quando o PIB brasileiro apresentou crescimento, o tráfego das concessionárias da CCR seguiu a mesma tendência de alta, assim como, quando o PIB apresentou retração, houve queda no tráfego.

O tráfego nas rodovias em que o Grupo CCR opera foi de 1.117.396.086 veículos equivalentes no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A grande parte dos investimentos realizados pelas concessionárias ocorre nos primeiros cinco anos de operação das concessões, durante os quais elas têm de efetuar a maior parte das melhorias nas rodovias que operam. A maioria das concessões do Grupo CCR tem mais de cinco anos e a maior parte dos investimentos em tais concessões já foi realizada.

Os contratos de concessão são o meio pelo qual os poderes concedentes federal, estaduais e municipais delegaram às concessionárias da CCR a função de operar as rodovias e o direito de cobrar pedágios correspondentes. Os termos e condições relevantes das concessões estão estabelecidos nos contratos de concessão, incluindo-se o reajuste das tarifas, prazo e extinção da concessão, e outros direitos e obrigações. No fim da concessão, os bens que constituem grande parte dos ativos utilizados nas operações reverterão ao poder concedente, que terá a obrigação de nos indenizar pelos investimentos que não tiverem sido até então integralmente amortizados ou depreciados.

Além das obrigações mencionadas acima, no caso da AutoBAN, ViaOeste, Renovias, RodoAnel, SPVIAS e ViaLagos assumiram a obrigação de pagar uma outorga fixa (preço da delegação) aos seus respectivos poderes concedentes, que já foram integralmente quitados. Da mesma forma, o contrato da RioSP também previa o pagamento de um “lance” ou “outorga”, que foi integralmente quitado de forma antecipada à assinatura do Contrato.

A ViaRio foi outorgada vencedora do certame por ter oferecido o maior abatimento do valor do subsídio devido pelo poder concedente à Concessionária, também já incorrido. A AutoBAN, ViaOeste, Renovias, RodoAnel e SPVias, também, tem obrigação de pagar à ARTESP uma outorga variável equivalente a 1,5% de suas receitas brutas mensais (exceto receitas financeiras), em parcelas mensais. Com a assinatura dos TAMs em 2021 e 2022, a outorga variável passa a ser 3,0% a partir do período estendido para as concessionárias AutoBAN e ViaOeste. Já a RioSP também prevê o desconto de 6,64% da arrecadação, que vai para uma conta de ajuste, sob responsabilidade da ANTT – este percentual deve decrescer a 4,64%, após a conclusão das principais obras do Contrato. Por outro lado, as concessões da NovaDutra, MSVia e ViaSul foram outorgadas à parte que ofereceu a cobrança da menor tarifa de pedágio, não havendo, portanto, o pagamento de outorga fixa ou variável nestes contratos.

Com relação às concessionárias de rodovias, as informações relevantes de cada uma:

Concessão	Extensão (Km)	Veículos Equivalentes no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 ⁽¹⁾	Data de Término do Contrato de Concessão	Participação no Capital
NovaDutra ⁽⁵⁾	402	21.715.859	Fevereiro de 2022	100%
AutoBAN	316,8 ⁽²⁾	278.138.267	Dezembro de 2037	100%
ViaLagos	57	8.456.188	Janeiro de 2047	100%
ViaOeste	169,2	120.889.095	Fevereiro de 2024	100%
RodoAnel Oeste	32 ⁽³⁾	133.361.589	Junho de 2038	99,6%
SPVias	516	66.196.505	Setembro de 2028	100%
MSVia	845	51.368.151	Abril de 2044	100%
ViaSul	474	92.375.186	Fevereiro de 2049	100%
ViaCosteira	220	79.211.898	Julho de 2050	100%
RioSP ⁽⁶⁾	625,8	144.794.253	Fevereiro de 2052	100%

⁽¹⁾ Veículos equivalentes é a medida calculada adicionando aos veículos leves, os veículos pesados (comerciais como caminhões e ônibus multiplicados pelos respectivos números de eixos cobrados. Um veículo leve equivale a um eixo de veículo pesado).

⁽²⁾ A extensão total é de 319,8 km, se considerado também a inclusão do trecho da Marginal Tietê, objeto de conservação.

⁽³⁾ Sem a receita de construção.

⁽⁴⁾ A extensão de 32 km compreende o eixo (29,3 km) e respectivos dispositivos de acesso.

⁽⁵⁾ O Prazo contratual do aditivo de extensão da NovaDutra se encerrou na data 28 de fevereiro 2022.

⁽⁶⁾ O contrato de concessão da CCR RioSP foi assinado em 28 de janeiro de 2022.

(b) Segmento de mobilidade urbana

A CCR está presente no segmento de transporte de passageiros por meio das concessionárias: ViaQuatro, CCR Barcas, Metrô Bahia, VLT Carioca e ViaMobilidade responsáveis, respectivamente, pela operação da Linha 4-Amarela do metrô de São Paulo, pelo transporte aquaviário de passageiros no Rio de Janeiro, pelo sistema metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (Metrô Bahia), pela interligação da região portuária com o centro do Rio de Janeiro e pelas operações das linhas 5 – Lilás e 17 – Ouro do sistema metroviário de São Paulo. Embora tenha sido vencedora da respectiva licitação, ainda não houve a celebração do contrato de concessão relativo à Linha 15 do sistema metroviário de São Paulo, e não há expectativa de prazo para a celebração do contrato, e ainda, opera as Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, desde janeiro de 2022.

Em 2003, a CCR entrou neste segmento com a aquisição de parte do capital da STP, que opera os meios eletrônicos de pagamento Sem Parar/Via Fácil e Onda Livre. Em 31 de agosto de 2016, a CCR concluiu a venda da sua participação societária na STP pelo valor de, aproximadamente, R\$1,4 bilhão.

Três anos depois, em 2006, a CCR liderou o consórcio vencedor da primeira PPP do País, para a operação e manutenção da Linha 4-Amarela do metrô. Operada pela ViaQuatro, da qual a CCR tem 75% do capital, a linha iniciou sua operação em maio de 2010, com a inauguração das estações Paulista e Faria Lima. A primeira fase da linha, já concluída, com seis estações em operação: Butantã, Pinheiros, Faria Lima, Paulista, República e Luz. Na segunda fase do projeto, estão previstas mais cinco estações: Fradique Coutinho (inaugurada em novembro de 2014), Higienópolis-Mackenzie (inaugurada em janeiro de 2018), Oscar Freire (inaugurada em abril de 2018), São Paulo-Morumbi (inaugurada em outubro de 2018) e Vila Sônia.

Em 2 de julho de 2012, a CCR passou a deter indiretamente 80,00% das ações do capital social da Barcas. A concessão da Barcas garante a CCR o direito de exploração das linhas regulares de transporte aquaviário de passageiros, no Estado do Rio de Janeiro. Em 15 de junho de 2022 foi concluída a aquisição, pela CCR, da participação acionária detida pela SPTA Holding em Transporte Aquaviário na CCR Barcas, passando a deter a totalidade do seu capital social.

Dez anos após a entrada da CCR no segmento de mobilidade urbana em 2013, foram assinados mais dois contratos, os contratos para implantação e operação do VLT do centro e região portuária e do Metrô em Salvador. Estas concessionárias iniciaram as operações comerciais em janeiro de 2016 e julho de 2016, respectivamente.

Em 5 de abril de 2018, a CCR assinou o contrato de concessão para prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 5 – Lilás e 17 – Ouro da rede metroviária de São Paulo.

No decorrer de 2019, a CCR adquiriu indiretamente participação adicional no VLT Carioca, correspondente a 42,023% do capital social, passando a deter 66,9543% do capital social da investida, bem como o controle da mesma, a partir de 07 de outubro de 2019. Em 2 de junho de 2022, a CCR passou a deter 91,9690% do capital social do VLT Carioca, diante da incorporação, em 19 de abril de 2022, pela CCR da CIIS – Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços (“CIIS”), controladora direta do VLT Carioca. Ainda, em 05 de outubro de 2022, a CCR concluiu a aquisição da participação acionária detida na Riopar Participações S.A. no VLT Carioca, encerrando o ano de 2022 com participação de 93,8264%.

Em 20 de abril de 2021, o Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR (80%) e Ruas (20%) apresentou a melhor proposta comercial para a prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 8 e 9 da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo. Assim, em 30 de junho de 2021, foi firmado o Contrato de Concessão n.º 02/2021, cujo objeto consiste na concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo.

Sobre as concessionárias neste segmento de atividade, as informações relevantes de cada uma:

Concessão	Extensão (Km)	Passageiros no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022	Data de Término do Contrato de Concessão	Participação no Capital
ViaQuatro	13	166.768.693	Abril de 2040	75%
Barcas	-	10.335.918	Fevereiro de 2023	100%
Metrô Bahia	41	94.904.536	Outubro de 2043	100%
ViaMobilidade - Linhas 5 e 17	28	143.191.998	Agosto de 2038	83,3%
VLT	28	16.805.576	Dezembro de 2038	93,83%
Linhas 8 e 9	79	199.539.858	Janeiro de 2052	80,0%

(c) Segmento aeroportuário

Além da atuação em concessões rodoviárias e mobilidade urbana, a CCR busca diversificar seu portfólio de investimentos em outros negócios correlatos, tendo focado no segmento aeroportuário.

A partir do início de 2012, a CCR passou a investir no setor aeroportuário, adquirindo participações nos aeroportos de Quito (Equador), Curaçao (Curaçao) e San José (Costa Rica).

Em janeiro de 2014, a CCR, por meio de sua controlada CPC em consórcio com outras empresas, venceu licitação relativa à concessão para ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, nos Municípios de Confins/MG e de Lagoa Santa/MG (BH Airport), conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data.

Em 1º de outubro de 2018, a CCR concluiu a aquisição de participação adicional no Aeroporto Internacional de San José, passando a deter 97,15% do ativo.

Em 07 de abril de 2021, a CPC, controlada da CCR, venceu a concorrência do leilão dos Blocos Central e Sul da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias, promovida pela União Federal, por meio da ANAC, para a prestação do serviço público de ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos, pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos.

Em 5 de outubro de 2021, a CCR divulgou que a Comissão Especial de Licitação, em conformidade com o Edital n.º 001/2021 - SEINFRA/MG, declarou sua controlada, a CPC, vencedora do processo licitatório, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, para a prestação do serviço de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 anos.

Em 18 de outubro de 2021, foi firmado o Contrato de Concessão do Bloco Central, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária de 6 aeroportos alocados em 5 estados, pelo prazo de 30 anos.

Em 20 de outubro de 2021, foi firmado o Contrato de Concessão do Bloco Sul, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos 9 aeroportos alocados em 3 estados, pelo prazo de 30 anos.

Em 21 de janeiro de 2022, foi firmado o Contrato de Concessão do Aeroporto de Pampulha, cujo objeto consiste na concessão dos serviços públicos de exploração, ampliação e manutenção do Aeroporto Carlos Drummond de Andrade (SBBH) - Aeroporto da Pampulha, pelo prazo de concessão de 30 anos.


A tabela abaixo apresenta algumas informações relativas aos aeroportos administrados pelas concessionárias da CCR:

Concessão	Término da Concessão	Participação no Capital	N.º de Passageiros transportados no Aeroporto (mil) Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022
Curaçao	Abril de 2033	80%	684
BH Airport	Maior de 2044	38%	4.707
San Jose	Maior de 2026	97%	2.333
Bloco Sul	Outubro de 2051	100%	3.736
Bloco Central	Outubro de 2051	100%	2.799
Pampulha	Janeiro de 2052	100%	-

Pontos fortes

A CCR acredita que seus principais pontos fortes são:

Forte crescimento com sólida rentabilidade e fluxos de caixa usualmente estáveis. A CCR tem historicamente apresentado forte crescimento de receita e contínua melhoria de seu resultado operacional, basicamente em razão: (i) de suas receitas não estarem sujeitas a efeitos de sazonalidade; (ii) a maioria das rodovias que a CCR administra está localizada em regiões com os maiores tráfegos do Brasil onde a quantidade de tráfego de veículos pode ser estimada com razoável precisão, exceto quando da ocorrência de casos fortuitos; e (iii) possuímos relativo baixo custo operacional e administrativo, em razão de suas centrais de serviços, centrais de serviços, que concentram a prestação de alguns serviços para as controladas e para a CCR, como apoio jurídico, gestão de pessoas, engenharia, tecnologia e contabilidade. Desta forma, é possível otimizar as estruturas nas concessionárias e no centro corporativo. A CCR



acredita que a combinação desses fatores nos permitiu manter a rentabilidade do portfólio. Adicionalmente, seus contratos de concessão de rodovias, de mobilidade urbana e aeroportos, são lastreados por contratos de longo prazo (entre seis e 30 anos), sendo que as tarifas de pedágio, de passageiros e de embarque são reajustáveis anualmente com índices de inflação pré-determinados, proporcionando recursos para a manutenção de seus investimentos e eventuais reequilíbrios orçamentários.

Concessões estrategicamente localizadas. Os estados em que a CCR atua, segundo estimativas mais recentes do IBGE, representavam 76,3% da população brasileira em julho de 2021. Suas rodovias são também, na sua visão, consideradas estratégicas para a economia brasileira devido ao fato de estarem localizadas em regiões importantes para o agronegócio e conectarem cidades e regiões relevantes, como por exemplo: (i) a Via Dutra, principal corredor entre São Paulo e Rio de Janeiro, duas das mais importantes áreas metropolitanas do Brasil; e (ii) o sistema Anhanguera-Bandeirantes que, juntamente com outras rodovias, liga os maiores centros urbanos do interior de São Paulo ao porto de Santos e arredores. As concessões de mobilidade urbana localizam-se nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia e transportaram no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, mais de 631 milhões de passageiros. As concessões aeroportuárias concentram-se na América Central, região sul e central do Brasil, além do BH Airport, em Minas Gerais. Juntos, os aeroportos somaram aproximadamente 14 milhões de passageiros embarcados em 2022.

Setor com múltiplas oportunidades de crescimento. O setor de concessões relacionados a infraestrutura e transporte possui um marco regulatório testado por mais de dez anos, o que, na sua visão, nos transmite um nível elevado de segurança jurídica para continuarmos a realizar investimentos no setor. Além disso, as oportunidades de crescimento se configuram com o aumento da demanda da sociedade pela prestação de serviços de qualidade, verifica-se que as oportunidades de crescimento do setor estão em contínua expansão no país. Ademais, as diversas oportunidades nos setores em que a CCR atua estão detalhados no item 1.4(c) do Formulário de Referência da CCR.

Reconhecida, diversificada e crescente atividade em negócios correlatos. Além da atuação em concessões de rodovias, a CCR acredita possuir diversificado portfólio de investimentos. Em 2012, adquiriu a CCR Barcas e integrou a concessionária ViaRio (corredor Transolímpica), além de ingressar no setor aeroportuário com a aquisição dos aeroportos de Curaçau, Costa Rica e Equador. Em 2013, ganhou a licitação do VLT do Rio, formando a concessionária VLT Carioca – que iniciou operação comercial durante a Olimpíada – e também os leilões do Metrô de Salvador – criando a CCR Metrô Bahia –, do trecho sul-matogrossense da BR-163 – sob concessão da CCR MSVia. Em 2014, ganhou a licitação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins-MG – criando a BH Airport. Em abril de 2017 foi concluída a aquisição de 15% da ViaQuatro, totalizando participação de 75% neste negócio. Em maio do mesmo ano, foi concluída a aquisição de 33,33% da ViaRio, totalizando 66,66% de participação. Em abril de 2018, a CCR assinou o contrato de concessão da ViaMobilidade (Linhas 5 e 17 do sistema metroviário de São Paulo). Em outubro de 2018 a CCR adquiriu o controle do Aeroporto Internacional de San José, passando a deter 97,15% da concessão. Em 2019, a CCR assinou o contrato de concessão da ViaSul, e adquiriu indiretamente participação adicional no VLT Carioca, correspondente a 42,023% do capital social, passando a deter 66,9543% do capital social da investida, bem como o controle da mesma, a partir de 07 de outubro de 2019. Ainda em 2020, a CCR assinou o contrato de concessão da ViaCosteira. Em 24 de maio de 2021, a CCR passou a deter 78,97% do capital social do VLT Carioca, por meio de sua controlada CIIS. Ainda, em 2021, foi vencedora dos Blocos Central e Sul do leilão da 6ª rodada de concessões aeroportuárias, contemplando os seguintes aeroportos: Curitiba (PR), em São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu (PR), Londrina (PR), Bacacheri (PR), Navegantes (SC), Joinville (SC), Pelotas (RS), Uruguiana (RS) e Bagé (RS), integrantes do Bloco Sul, e de Goiânia (GO), Palmas (TO), Teresina (PI), São Luís (MA), Imperatriz (MA) e Petrolina (PE), integrantes do Bloco Central, pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos, bem como foi declarado como melhor classificada a proposta comercial apresentada pelo Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%) e Ruas (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo. Além dos itens supracitados, foi vencedora do Aeroporto da Pampulha e do Sistema Rodoviário Rio de Janeiro (RJ) – São Paulo (SP) pelo prazo de concessão de 30 (trinta) anos. Em 2022, a partir do dia 5 de outubro de 2022, a CCR passou a deter 93,83% do capital social do VLT Carioca, por meio de sua controlada CIIS e, a partir do dia 15 de junho de 2022, a CCR passou a deter 100% do capital social da CCR Barcas.

Administração experiente e com histórico comprovado de sucesso. A CCR acredita possuir uma administração renovada que combina experiência e extenso conhecimento no setor de concessões, com qualificação gerencial e um alto grau de profissionalismo e comprometimento com suas atividades, contribuindo para o que acredita ser seu histórico de sucesso. Sua alta administração inclui, na sua visão, profissionais com capacidade para implementar e executar seus planos de negócios e estratégias, com disciplina e foco em crescimento e rentabilidade. Na sua opinião, além da vasta experiência adquirida no setor de rodovias desenvolvida desde a fundação da CCR, sua alta administração possui expertise comercial e técnica necessários para administrar os mais diferentes aspectos e desafios que envolvem os diferentes segmentos de negócios de infraestrutura.

Excelência na prestação de serviços. Suas rodovias são conhecidas pela excelente qualidade de suas pavimentações e sinalizações, bem como suas concessões de mobilidade urbana e serviços aeroportuários conforme demonstram os prêmios indicados abaixo. Possuímos equipamento de ponta para manutenção e monitoramento, o que, na sua visão, nos permite manter a qualidade e a segurança nas rodovias, em mobilidade urbana e nos serviços aeroportuários que a CCR administra. Desde o início de suas operações, em junho de 1999, a CCR investiu sistematicamente na melhoria de seu portfólio, obtendo resultados positivos em diversas áreas. Abaixo, alguns prêmios que a holding e suas concessionárias receberam ao longo dos anos:

- (a) ICO2 2022:** pelo 12º ano consecutivo, a CCR integrou a carteira do Índice de Carbono Eficiente (ICO2) da B3.
- (b) CDP:** Grupo CCR recebeu a classificação B no reporte de Mudanças Climáticas do CDP – *Disclosure Insight Action*.
- (c) ISE 2022:** Grupo CCR integra pela 12ª vez consecutiva a carteira do ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial.
- (d) Programa Brasileiro GHG Protocol:** Pelo 9º ano consecutivo, o Grupo CCR recebeu o Selo Ouro do PBGHG – Programa Brasileiro GHG Protocol.
- (e) Certificação ISO 37001:** certificação internacional da ISO 37001, Norma Global do Sistema de Gestão Antissuborno, para três empresas do Grupo: *Holding*, GBS (Global Business Services) e a ViaMobilidade - Linhas 8 e 9.
- (f) Airport Council International (ACI):** Aeroporto Juan Santamaria, administrado pela AERIS: recebimento do Prêmio *Airport Service Quality Award* como melhor aeroporto da América Latina e Caribe na categoria entre 5 a 15 milhões de passageiros; Reconhecimento "*Airport Excellence Program*", acreditação "*Airport Customer Experience Accreditation*."
- (g) Aeroporto Internacional Mariscal Sucre, administrado por Quiport:** *Green Airport*; Acreditação de Nível 4 em *Customer Experience*.
- (h) Aeroporto Internacional de Curaçao:** Acreditação em Saúde da ACI pelo segundo ano consecutivo; reconhecimento, também pelo segundo ano consecutivo, "*The Voice of the Customer*" e acreditação ACI Airport Customer Experience, Level 1.
- (i) BH Airport:** Renovação da certificação *Airport Health Accreditation*, reconhecimento, pelo segundo ano consecutivo, *Green Airport*; renovação da acreditação de emissões de carbono, no nível 2.
- (j) Skytrax World Airport Awards 2022:** Aeroporto Juan Santamaria, administrado pela AERIS, foi premiado nas seguintes categorias: *Best Regional Airport in Central America / Caribbean*; *Best Airport Staff in Central America / Caribbean*; e *Cleanest Airpor in Central America / Caribbean*.
- (k) Skytrax:** Quiport recebeu a renovação da classificação 5 estrelas da Skytrax, relacionada a qualidade dos serviços prestados. O Aeroporto também obteve a classificação 5 estrelas para o Covid 19 *Airport Safety Rating*.
- (l) O Aeroporto Internacional Mariscal Sucre, administrado por Quiport,** foi reconhecido nas categorias "Melhor Aeroporto Regional" e "Melhor Staff de Aeroporto" na América do Sul. Este é o sétimo ano consecutivo que o aeroporto recebe a premiação de Melhor Aeroporto Regional da América do Sul.
- (m) CCR foi reconhecida no Ranking 100 Open Startups.**
- (n) CCR foi classificada entre as 'Top 10' do ranking "As 100 + Inovadoras no Uso de TI em 2022"**, promovido pela IT Media. Com a 10ª posição no ranking geral, a CCR obteve a melhor colocação entre as concessionárias de serviços de infraestrutura e mobilidade.
- (o) Valor 1000:** A lista que classifica as 1000 maiores empresas do Brasil trouxe a CCR posicionada em 85º lugar no ranking geral. A CCR alcançou a 6ª colocação no geral do setor de Transportes e Logística e em 2º nas vendas líquidas do ano de 2021 e o 7º em Margem EBITDA.
- (p) Anuário Época 360:** CCR foi destaque no *ranking* de infraestrutura, atingindo a 5ª posição, na edição de 2022 do Anuário Época Negócios 360º.
- (q) Melhores da Dinheiro:** Grupo CCR ficou em 2º lugar na categoria Serviços de Transporte, em premiação anual da Revista Melhores da Dinheiro.
- (r) Prêmio Maiores e Melhores do Transporte:** A ViaQuatro venceu a categoria Transporte Ferroviário de Passageiros do prêmio Maiores & Melhores do Transporte, um dos mais importantes do setor no Brasil.
- (s) Prêmio Concessionária do Ano da ARTESP:** A CCR SPVias conquistou a 7ª edição do Prêmio Concessionária do Ano. O segundo lugar ficou com a concessionária CCR AutoBAN e a CCR ViaOeste obteve a 4ª colocação.
- (t) Prêmio Nacional de Qualidade de Vida:** O Grupo CCR conquistou pela 4ª vez o Prêmio Nacional de Qualidade de Vida, sendo a empresa mais bem pontuada na 25ª edição, garantindo a Certificação Ouro – Excelência em Gestão. Prêmio visa apoiar, estimular, reconhecer e disseminar organizações que desenvolvem as melhores práticas em programas de saúde e bem-estar.

(u) CCR é um excelente lugar para trabalhar pela GPTW: CCR foi certificada pelo Great Place to Work® (GPTW) Brasil como um excelente lugar para trabalhar com um índice de confiança de 84%.

(v) Melhores do ESG, Revista Exame: CCR obteve destaque na categoria Transporte, Logística e Serviços.

(x) Selo Infra + Integridade: A CCR ViaSul e CCR ViaCosteira conquistaram Selo Fomento Infra + Integridade do Ministério da Infraestrutura, que premiou as empresas do setor de infraestrutura de transportes rodoviários, que desenvolvem boas práticas de governança, integridade, ética, transparência, responsabilidade social e sustentabilidade.

(w) Rodovias + Brasil 2022: CCR ViaSul e CCR RioSP receberam o prêmio Rodovias + Brasil, do Ministério da Infraestrutura pelas contribuições à infraestrutura dos transportes do Brasil.

(y) Prêmio Inbrasc 2022: O Grupo CCR foi o 2º colocado no Prêmio Inbrasc 2022 da Live University, que contempla todo o setor de Supply do país, na categoria Melhor Projeto por seu programa de Excelência de fornecedores, CCR Supera (*Supplier Performance Award*), que reconhece anualmente os fornecedores que se destacam em práticas ESG, reforçando o compromisso da CCR com a cadeia de suprimentos, no setor de infraestrutura.

Estratégia da CCR

A CCR tem como ambição ser “Líder em infraestrutura de mobilidade humana, proporcionando uma experiência encantadora para os clientes, transformando a vida das pessoas nas regiões em que atua e entregando retornos sustentáveis para os acionistas” Para isso alcançar a ambição e sua contínua transformação, a CCR irá atuar em 5 grandes dimensões, trabalhando e atuando para estar no grupo de empresas com melhor reputação do Brasil, ser referência nas práticas ESG, com um serviço diferencial aos clientes dos três modais de atuação, atraindo e retendo talentos com consequente retornos sustentáveis aos seus acionistas.

A atuação da CCR tem sido majoritariamente no core business atual e nas adjacências próximas a eles, preservando e ampliando a liderança nos modais de rodovias e mobilidade urbana, além de reinventar a sua posição no segmento de aeroportos. Entretanto, seguirá com o olhar atento para o desenvolvimento de novos motores, sejam eles ligados aos ativos da CCR ou disruptivos, além de outros setores, destacando a inovação como elemento fundamental para a criação de valor.

Reputação: o desafio da CCR é colocar a CCR em caminhos consistentes rumo ao crescimento equilibrado de sua reputação. A construção desse caminho é de curto, médio e longo prazos e conta com o monitoramento com os seus públicos estratégicos. Os resultados guiam os planos de ação e metas anuais de todas as unidades e áreas para melhoria contínua dos seus serviços.

ESG: A estratégia está sob a gestão do Plano Diretor ESG, que garante a governança do tema de forma transversal, conectado aos processos, sendo mensurados e reportados por meio de indicadores e metas ESG. Dentro as ações e atuação da CCR no tema, destaque para a criação do Comitê Gente e Gestão & ESG, metas ESG atreladas à remuneração variável dos Diretores-Executivos e desdobradas para todos colaboradores elegíveis, além da priorização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).


Clientes: A CCR atua para oferecer o melhor serviço, atingindo e mantendo um alto nível de entregas de qualidade para seus clientes, com métricas de satisfação para cada um dos modais da atuação. Importante destacar que a segurança é valor inegociável e que a CCR através de manutenções preventivas, corretivas e campanhas de conscientização tem atuado para trazer um serviço diferenciado e com segurança.

Colaboradores: Foco no cuidado com a saúde e com o desenvolvimento de quase 17 mil colaboradores. A CCR tem o processo de atração e seleção na contratação, sendo que em 2022, foram mais de 5.000 colaboradores contratados. A segurança também é foco dos colaboradores da CCR, com atendimentos do Núcleo de Atenção Primária (NAP) e investimento em treinamentos aos seus colaboradores.

Expandir e diversificar a rede de concessões que a CCR opera. A CCR pretende aumentar e diversificar as concessões que opera, aproveitando as possibilidades de outorga de concessões para a administração de rodovias existentes e participação em projetos em desenvolvimento no Brasil na área de transporte e infraestrutura de transporte (mobilidade urbana) no âmbito dos programas de concessões ou PPPs. Outra forma para a expansão da CCR é a aquisição de participação em outras concessionárias existentes. A CCR acredita que a expansão e a diversificação de suas atividades ocorrerão inicialmente no Brasil, mas a CCR também está atenta e disposta a participar em projetos no exterior.

Maximizar os benefícios de se combinar a gestão do seu portfólio. A CCR continua com sua estratégia de consolidar e maximizar as economias de escala e as eficiências operacionais decorrentes da unificação do controle comum estratégico de suas Concessionárias, expandindo e aperfeiçoando a centralização de determinadas funções de gestão de engenharia, tecnologia, administração, financeira, contábil e jurídica de





Concessionárias da CCR. Nesse sentido, a CCR conta com os Centros de Serviços Compartilhados, responsáveis pela prestação de serviços de gestão administrativa às empresas do Grupo CCR, proporcionando a padronização de processos e ganhos de escala, bem a gestão da tecnologia da informação e automação para as empresas do Grupo CCR. Nesse sentido a CCR também busca:

(a) Maximizar eficiências operacionais em cada concessão. A CCR introduziu em 2002 um sistema de melhores práticas nas concessões que a CCR administra com relação aos serviços de gestão de obras, manutenção, segurança, emergência e gerenciamento do tráfego nas rodovias que opera.

(b) Sinergia entre as Concessionárias da CCR. Nas novas concessões a serem licitadas, a CCR levará em consideração a possibilidade de se aproveitar as sinergias tanto operacionais quanto administrativas de suas Concessionárias. O aproveitamento destas sinergias nos permitirá ser mais competitivos nas licitações, tendo em vista que a sinergia entre suas equipes permite agilidade na mobilização e melhor gestão nos custos operacionais e de investimentos.

(c) Inovação. Processo que visa viabilizar as demandas de negócio com o emprego otimizado de recursos, seja na implantação de novas soluções ou na maximização de resultados dos processos de negócio existentes.

Explorar e desenvolver oportunidades em negócios relacionados. A CCR pretende expandir as suas operações para outras atividades correlatas à sua atividade principal, desde que alinhados com a estratégia e expectativas de retorno da CCR, com atenção à alavancagem. Para a viabilização dessa estratégia é essencial endereçar os temas de estrutura organizacional, cultura, modelo de gestão somado a dados e tecnologia.

Pontos fracos, obstáculos e ameaças

Os pontos fracos, obstáculos e ameaças da CCR são contemplados na seção “4. Fatores de risco” do Formulário de Referência da CCR.

10.2.1.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da CCR.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e no período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da CCR.

10.2.1.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da CCR.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e no período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da CCR.

10.2.1.5. Posição acionária do Grupo CCR.

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
SINCRO Participações S.A. (anteriormente denominada CC Investimentos e Participações S.A.)					
00.095.147/0001-02	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
31.067.520	1,538	0	0,000	31.067.520	1,538
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Soares Penido Concessões S.A.					
10.291.050/0001-29	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
210.663.128	10,429	0	0,000	210.663.128	10,429
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.					
10.328.517/0001-68	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
93.341.648	4,621	0	0,000	93.341.648	4,621
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
BlackRock Inc.					
10.979.208/0001-58	Estados Unidos	Sim	Não	25/09/2023	
Sim	J.P. Morgan S.A.		Juridica	33.851.205/0001-30	
101.185.934	5,009	0	0,000	101.185.934	5,009
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Capital International Investors					
		Não	Não	03/04/2023	
Não					
101.173.258	5,009	0	0,000	101.173.258	5,009
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Itaúsa S.A.					
61.532.644/0001-15	Brasil	Sim	Sim	12/09/2022	
Não					
208.669.918	10,330	0	0,000	208.669.918	10,330
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
SUCEA Participações S.A. (anteriormente Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A.)					
02.372.232/0001-04	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
269.082.312	13,321	0	0,000	269.082.312	13,321
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Votorantim S.A					
03.407.049/0001-51	Brasil	Sim	Sim	12/09/2022	
Não					
208.669.918	10,330	0	0,000	208.669.918	10,330
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
3.081.575	0,153	0	0,000	3.081.575	0,153
OUTROS					
793.064.789	39,261	0	0,000	793.064.789	39,261
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
2.020.000.000	100,000	0	0,000	2.020.000.000	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Alfredo Egydio Arruda Villela Filho					
066.530.838-88	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
426.272.232	12,786	249.673.320	3,921	675.945.552	6,967
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Alfredo Egydio Nugent Setubal					
407.919.708-09	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.403	0,000	242	0,000	2.645	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Alfredo Egydio Setubal					
014.414.218-07	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
119.439.920	3,583	47.459.968	0,745	166.899.888	1,720
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15		
Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela						
066.530.828-06	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
426.272.202	12,786	232.931.834	3,658	659.204.036	6,795	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
Beatriz de Mattos Setubal						
316.394.318-70	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
BlackRock Inc.						
05.838.687/0001-52	Estados Unidos	Não	Não	16/11/2022		
Sim						
	Citibank DTVM S.A.		Jurídica	33.868.597/0001-40		
0	0,000	319.559.515	5,019	319.559.515	3,294	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Bruno Rizzo Setubal					
299.133.368-56	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
36.123.995	1,084	21.940	0,000	36.145.935	0,373
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Camila Setubal Lenz Cesar					
350.572.098-41	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
36.123.996	1,084	24.473	0,000	36.148.469	0,373
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Carolina Marinho Lutz Setubal					
077.540.228-18	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15		
COMPANHIA ESA (*)						
52.117.397/0001-08	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
20.988.112	0,630	0	0,000	20.988.112	0,216	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
Fernando Setubal Souza e Silva						
311.798.878-59	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
24.663.452	0,740	10.215.065	0,160	34.878.517	0,360	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0,000				
Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência						
60.480.480/0001-67	Brasil	Sim	Não	16/11/2022		
Não						
513.137.094	15,391	127.887.904	2,008	641.024.998	6,608	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0,000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Fundação Itaú para a Educação e Cultura					
59.573.030/0001-30	Brasil	Não	Não	16/11/2022	
Não					
390.019.195	11,699	47.901.674	0,752	437.920.869	4,514
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Gabriel de Mattos Setubal					
348.338.808-73	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Guilherme Setubal Souza e Silva					
269.253.728-92	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
24.663.576	0,740	9.741.525	0,153	34.405.101	0,355
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
José Luiz Egydio Setubal					
011.785.508-18	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
103.043.896	3,091	45.417.102	0,713	148.460.998	1,530
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Julia Guidon Setubal Winandy					
336.694.358-08	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Luiza Rizzo Setubal Kairalla					
323.461.948-40	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
36.124.000	1,084	32.267	0,001	36.156.267	0,373
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Marcelo Ribeiro do Valle Setubal					
230.936.378-21	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	336.069	0,005	338.508	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Mariana Lucas Setubal					
227.809.998-10	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
28.877.403	0,866	10.824.911	0,170	39.702.314	0,409
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Marina Nugent Setubal					
384.422.518-80	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.403	0,000	242	0,000	2.645	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Olavo Egydio Mutarelli Setubal					
394.635.348-73	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Olavo Egydio Setubal Júnior					
006.447.048-29	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
12.091.868	0,363	48.629.912	0,764	60.721.780	0,626
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Patricia Ribeiro do Valle Setubal					
230.936.328-62	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	336.069	0,005	338.508	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Paula Lucas Setubal					
295.243.528-69	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
28.877.403	0,866	10.824.911	0,170	39.702.314	0,409
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Paulo Egidio Setubal					
336.694.318-10	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Paulo Setubal Neto					
638.097.888-72	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
36.424	0,001	29.289.628	0,460	29.326.052	0,302
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Ricardo Egydio Setubal					
033.033.518-99	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
119.385.218	3,581	47.896.561	0,752	167.281.779	1,724
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Ricardo Villela Marino					
252.398.288-90	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
213.377.930	6,400	164.795.057	2,588	378.172.987	3,898
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Roberto Egydio Setubal					
007.738.228-52	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
62.240.172	1,867	23.329.986	0,366	85.570.158	0,882
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Rodolfo Villela Marino					
271.943.018-81	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
213.441.264	6,402	164.898.432	2,590	378.339.696	3,900
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Rodrigo Ribeiro do Valle Setubal					
230.936.298-02	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	316.522	0,005	318.961	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			
Rudric ITH Participações Ltda.					
67.569.061/0001-45	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.783.476	0,083	2.197.334	0,035	4.980.810	0,051
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Tide Setubal S. e Silva Nogueira					
296.682.978-81	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
24.663.958	0,740	10.874.101	0,171	35.538.059	0,366
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 07/11/2022					
	0	0,000	0	0,000	0,000
OUTROS					
	318.863.098	9,564	4.743.516.087	74,496	5.062.379.185
					52,182
TOTAL					
	3.333.921.095	34,365	6.367.488.620	65,635	9.701.409.715
					100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SINCRO Participações S.A. (anteriormente denominada CC Investimentos e Participações S.A.)				00.095.147/0001-02		
SUCEA Participações S.A. (anteriormente Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A.)						
02.372.232/0001-04	Brasil	Não	Não	20/01/2021		
Não						
1.179.604	100,000	47.018	100,000	1.226.622	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.179.604	96,167	47.018	3,833	1.226.622	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Concessões S.A.				10.291.050/0001-29		
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna						
021.984.728-21	Brasil	Não	Sim	30/04/2012		
Não						
251.521.545	93,721	0	0,000	251.521.545	93,721	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.						
09.318.242/0001-00	Brasil	Não	Não	30/06/2011		
Não						
16.851.912	6,279	0	0,000	16.851.912	6,279	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Soares Penido Concessões S.A.				10.291.050/0001-29	
268.373.457	100,000	0	0,000	268.373.457	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.				10.328.517/0001-68	
152.971.408-70	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

Eduarda Penido Dalla Vecchia					
212.454.978-20	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

Pelerson Penido Dalla Vecchia					
278.223.188-02	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.				10.328.517/0001-68		
Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia						
147.192.518-89	Brasil	Não	Não	20/08/2021		
Não						
277.722.499	55,000	10,000	25,000	277.732.499	54,998	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
504.949.999	99,992	40,000	0,008	504.989.999	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SUCEA Participações S.A. (anteriormente Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A.)				02.372.232/0001-04		
MOVER Participações S.A. (anteriormente denominada Camargo Corrêa S.A.)						
01.098.905/0001-09	Brasil	Sim	Sim	25/02/2019		
Não						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Votorantim S.A				03.407.049/0001-51	
Hejoassu Administração S.A.					
61.194.148/0001-07	Brasil	Sim	Sim	01/01/2016	
Não					
18.278.788.894	100,000	0	0,000	18.278.788.894	100,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
18.278.788.894	100,000	0	0,000	18.278.788.894	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Alfredo Egydio Arruda Villela Filho					
066.530.838-88	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
426.272.232	20,387	0	0,000	426.272.232	20,387
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Alfredo Egydio Nugent Setubal					
407.919.708-09	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.403	0,000	0	0,000	2.403	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Alfredo Egydio Setubal					
014.414.218-07	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
119.439.920	5,712	0	0,000	119.439.920	5,712
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08		
Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela						
066.530.828-06	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
426.272.202	20,387	0	0,000	426.272.202	20,387	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Beatriz de Mattos Setubal						
316.394.318-70	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Bruno Rizzo Setubal						
299.133.368-56	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
36.123.995	1,728	0	0,000	36.123.995	1,728	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Camila Setubal Lenz Cesar					
350.572.098-41	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
36.123.996	1,728	0	0,000	36.123.996	1,728
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Carolina Marinho Lutz Setubal					
077.540.228-18	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Fernando Setubal Souza e Silva					
311.798.878-59	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.452	1,180	0	0,000	24.663.452	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Gabriel de Mattos Setubal					
348.338.808-73	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			
Guilherme Setubal Souza e Silva					
269.253.728-92	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.576	1,180	0	0,000	24.663.576	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			
José Luiz Egydio Setubal					
011.785.508-18	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
103.043.896	4,928	0	0,000	103.043.896	4,928
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08		
Julia Guidon Setubal Winandy						
336.694.358-08	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Luiza Rizzo Setubal Kairalla						
323.461.948-40	Brasil	Sim	Não	15/12/2022		
Não						
36.124.000	1,728	0	0,000	36.124.000	1,728	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Marcelo Ribeiro do Valle Setubal						
230.936.378-21	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Mariana Lucas Setubal					
227.809.998-10	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
28.877.403	1,381	0	0,000	28.877.403	1,381
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Marina Nugent Setubal					
384.422.518-80	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.403	0,000	0	0,000	2.403	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Olavo Egidio Mutarelli Setubal					
394.635.348-73	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Olavo Egydio Setubal Júnior					
006.447.048-29	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
12.091.868	0,578	0	0,000	12.091.868	0,578
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Patricia Ribeiro do Valle Setubal					
230.936.328-62	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Paula Lucas Setubal					
295.243.528-69	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
28.877.403	1,381	0	0,000	28.877.403	1,381
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08		
Paulo Egydio Setubal						
336.694.318-10	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Paulo Setubal Neto						
638.097.888-72	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
36.424	0,002	0	0,000	36.424	0,002	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Ricardo Egydio Setubal						
033.033.518-99	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022		
Não						
119.385.218	5,710	0	0,000	119.385.218	5,710	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Ricardo Villela Marino					
252.398.288-90	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
213.377.930	10,205	0	0,000	213.377.930	10,205
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Roberto Egydio Setubal					
007.738.228-52	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
62.240.172	2,977	0	0,000	62.240.172	2,977
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Rodolfo Villela Marino					
271.943.018-81	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
213.441.264	10,208	0	0,000	213.441.264	10,208
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
Rodrigo Ribeiro do Valle Setubal					
230.936.298-02	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Rudric ITH Participações Ltda.					
67.569.061/0001-45	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.783.476	0,133	0	0,000	2.783.476	0,133
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Tide Setubal S. e Silva Nogueira					
296.682.978-81	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.958	1,180	0	0,000	24.663.958	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
2.090.913.596	100,000	0	0,000	2.090.913.596	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Hejoassu Administração S.A.				61.194.148/0001-07	
AEM Participações S.A.					
05.062.403/0001-89		Sim	Sim	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ERMAN Participações S.A.					
05.062.376/0001-44		Sim	Não	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JEMF Participações S.A.					
05.062.394/0001-26		Sim	Sim	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Hejoassu Administração S.A.				61.194.148/0001-07		
MRC Participações S.A.						
05.062.355/0001-29		Sim	Não	30/04/2013		
Não						
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.600.000	100,000	0	0,000	1.600.000	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MOVER Participações S.A. (anteriormente denominada Camargo Corrêa S.A.)				01.098.905/0001-09		
Participações Morro Vermelho S.A.						
03.987.192/0001-60	Brasil	Não	Não	23/10/2017		
Não						
48.945	99,998	93.100	100,000	142.045	99,999	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,002	0	0,000	1	0,001	
TOTAL						
48.946	34,458	93.100	65,542	142.046	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Rudric ITH Participações Ltda.				67.569.061/0001-45		
Ricardo Villela Marino						
252.398.288-90	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Rodolfo Villela Marino						
271.943.018-81	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Rudric ITH Participações Ltda.				67.569.061/0001-45	
75.015.448	100,000	0	0,000	75.015.448	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.				09.318.242/0001-00		
Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna						
021.984.728-21	Brasil	Não	Não	30/06/2016		
Não						
23.885.951	97,950	0	0,000	23.885.951	97,950	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Ana Penido Sant'Anna						
346.293.058-31	Brasil	Não	Não	30/06/2016		
Não						
250.001	1,025	0	0,000	250.001	1,025	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Eduardo Penido Sant'Anna						
346.293.038-98	Brasil	Não	Não	30/06/2016		
Não						
250.001	1,025	0	0,000	250.001	1,025	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.				09.318.242/0001-00		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
24.385.953	100,000	0	0,000	24.385.953	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SUCEA Participações S.A. (anteriormente Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S.A.)				02.372.232/0001-04		
MOVER Participações S.A. (anteriormente denominada Camargo Corrêa S.A.)						
01.098.905/0001-09	Brasil	Não	Sim	25/02/2019		
Não						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Antonio Ermírio de Moraes Filho					
033.973.968-16	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Eugênio Ermírio de Moraes					
353.047.918-78	Brasil	Não	Sim	19/05/2015	
Não					
34.657.522	5,061	0	0,000	34.657.522	5,061
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Fabiana de Moraes M. Bianco					
355.162.308-29	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89		
Júlia R. de Moraes Haddad						
353.047.898-90	Brasil	Não	Sim	29/05/2015		
Não						
34.657.522	5,061	0	0,000	34.657.522	5,061	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Luis Ermirio de Moraes						
051.558.168-23	Brasil	Não	Não	23/06/2015		
Não						
76.081.012	11,111	0	0,000	76.081.012	11,111	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Márcia Regina R. de Moraes						
037.674.038-89	Brasil	Não	Sim	19/05/2015		
Não						
6.765.967	0,988	0	0,000	6.765.967	0,988	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Maria Lucia C. de Moraes					
260.315.798-12	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Maria Regina Costa Ermirio de Moraes					
262.505.588-02	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Mario Ermirio de Moraes Fº					
355.162.298-12	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89		
Natália F. Costa de Moraes						
355.162.288-40	Brasil	Não	Sim	18/06/2015		
Não						
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Nídia Maria F. Claro Moraes						
037.436.888-08	Brasil	Não	Sim	18/06/2015		
Não						
18.212.229	2,660	0	0,000	18.212.229	2,660	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Rosa Helena Costa de Moraes						
285.180.278-02	Brasil	Não	Não	25/08/2014		
Não						
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Rubens Ermírio de Moraes					
154.303.818-29	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Vera Regina Costa de Moraes					
146.618.158-31	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44	
Ana Helena de Moraes Vicintin					
317.265.148-70	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

Ana Paula de Moraes Rizkallah					
256.179.308-77	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Claudio Ermirio de Moraes					
116.005.728-12	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44	
Fabio Ermirio de Moraes					
083.358.948-25	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Luciana Moraes de Ulhôa Rodrigues					
264.477.438-19	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Marcos Ermirio de Moraes					
772.326.826-20	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44	
Ricardo Ermirio de Moraes					
042.879.868-30	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
684.729.094	100,000	0	0,000	684.729.094	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
JEMF Participações S.A.				05.062.394/0001-26	
José Ermírio de Moares Neto					
817.568.288-49	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.033	33,333	0	0,000	228.243.033	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
José Roberto Ermírio de Moraes					
029.080.178-81	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.033	33,333	0	0,000	228.243.033	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
NEIDE HELENA DE MORAES					
041.978.048-30	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.034	33,333	0	0,000	228.243.034	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
JEMF Participações S.A.				05.062.394/0001-26		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MOVER Participações S.A. (anteriormente denominada Camargo Corrêa S.A.)				01.098.905/0001-09		
Participações Morro Vermelho S.A.						
03.987.192/0001-60	Brasil	Não	Não	23/10/2017		
Não						
48.945	99,998	93.100	100,000	142.045	99,999	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,002	0	0,000	1	0,001	
TOTAL						
48.946	34,458	93.100	65,542	142.046	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MRC Participações S.A.				05.062.355/0001-29	
Carlos Eduardo Moraes Scripilliti					
104.056.958-70	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti					
023.290.828-19	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Maria Helena de Moraes Scripilliti Noschese					
105.047.788-03	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MRC Participações S.A.				05.062.355/0001-29		
Regina Helena Scripilliti Velloso						
174.502.798-00	Brasil	Não	Não	14/11/2018		
Não						
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Participações Morro Vermelho S.A.				03.987.192/0001-60	
RCABON Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.448/0001-55	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCABPN Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.459/0001-35	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCNON Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.570/0001-21	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Participações Morro Vermelho S.A.				03.987.192/0001-60	
RCNPN Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.480/0001-30	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODON Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.541/0001-60	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODPN Empreendimentos e Participações S.A.					
09.594.468/0001-26	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Participações Morro Vermelho S.A.				03.987.192/0001-60	
RRRPN Empreendimentos e Participações S.A.					
09.608.284/0001-78	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	5.760	0,164	5.760	0,109
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
1.753.866	33,325	3.509.004	66,675	5.262.870	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Rudric ITH Participações Ltda.				67.569.061/0001-45		
Ricardo Villela Marino						
252.398.288-90	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Rodolfo Villela Marino						
271.943.018-81	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Rudric ITH Participações Ltda.				67.569.061/0001-45		
75.015.448	100,000	0	0,000	75.015.448	100,000	
CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABON Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.448/0001-55		
Rosana Camargo de Arruda Botelho						
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	20/10/2016		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	99,974	150	0,026	584.623	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABPN Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.459/0001-35		
Rosana Camargo de Arruda Botelho						
535.804.358-68	Brasil	Sim	Sim	20/10/2016		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNON Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.570/0001-21		
Monte Baldo Participações e Empreendimentos S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	99,974	150	0,026	584.623	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNPN Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.480/0001-30		
Monte Baldo Participações e Empreendimentos S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RCPODON Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.541/0001-60	
Regina de Camargo Pires Oliveira Dias					
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.473	100,000	0	0,000	584.473	99,974
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0,000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	150	100,000	150	0,026
TOTAL					
584.473	99,974	150	0,026	584.623	100,000

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCPODPN Empreendimentos e Participações S.A.				09.594.468/0001-26		
Regina de Camargo Pires Oliveira Dias						
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016		
Não						
1.169.094	99,987	0	0,000	1.169.094	99,987	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
150	0,013	0	0,000	150	0,013	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RRRPN Empreendimentos e Participações S.A.				09.608.284/0001-78		
Regina de Camargo Pires Oliveira Dias						
153.204.398-81	Brasil	Não	Sim	01/10/2008		
Não						
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Renata de Camargo Nascimento						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	01/10/2008		
Não						
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Rosana Camargo de Arruda Botelho						
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	01/10/2008		
Não						
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RRRPN Empreendimentos e Participações S.A.				09.608.284/0001-78		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
5.940	100,000	0	0,000	5.940	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Monte Baldo Participações e Empreendimentos S.A.				26.680.184/0001-71		
Renata de Camargo Nascimento						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Monte Baldo Participações e Empreendimentos S.A.				26.680.184/0001-71		
Renata de Camargo Nascimento						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0,000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

10.2.1.6. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da CCR.

(i) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a CCR a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

O Conselho de Administração da CCR aprovou, em reunião realizada em 30 de junho de 2022, a revisão da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária (“**Política de Indicação**”), disponível para consulta nos seguintes endereços:

(a) Site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), clicando em “Governança Corporativa”, “Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos”, e, por fim, “Política de Indicação” ou diretamente por meio do link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/8516d569-e11b-4864-a777-68eca8245423/6fd84dc0-1a6b-0aa5-9136-e211255180b5?origin=1>; e

(b) Site da CVM (<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=996344>).

A Política de Indicação foi desenvolvida baseando-se, fundamentalmente, nas determinações previstas no(a): **(i)** LSA; **(ii)** Instrução da CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme em vigor, atual Resolução CVM 80; **(iii)** Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” ou “**Regulamento**”); **(iv)** Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2009, atual Resolução CVM 80; **(v)** Estatuto Social da CCR; **(vi)** Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento; e **(vii)** Código de Conduta Ética do Grupo CCR.

A Política de Indicação possui como objetivos principais estabelecer **(i)** os critérios para a composição do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e grupos de trabalho e da Diretoria Estatutária da CCR (“**Cargos Elegíveis**”); e **(ii)** o processo de indicação de membros aos Cargos Elegíveis.

As indicações para os Cargos Elegíveis devem estar sempre alinhadas ao melhor interesse do Grupo CCR, sendo imprescindível que sejam profissionais altamente qualificados, comprometidos com os valores e cultura do Grupo CCR, além de possuírem notável experiência profissional, técnica e acadêmica, compatível com o cargo para o qual estão sendo indicados. Não obstante, as indicações devem considerar, para uma boa formação dos órgãos compostos pelos Cargos Elegíveis, a diversidade de uma forma geral, como a de gênero, idade, formação acadêmica e experiência profissional, bem como a complementariedade de competências e disponibilidade de tempo para o exercício da função.


É recomendável que os indicados para Cargos Elegíveis possuam fluência na língua inglesa, dado o porte da CCR e de seus negócios, bem como a base acionária da CCR, que contém parcela substancial de investidores estrangeiros.

As indicações para os Cargos Elegíveis do Conselho de Administração e Diretoria devem considerar a Política de Indicação e os requisitos e as vedações legais, incluindo, sem limitação, os artigos 145 a 147 da LSA e a Resolução CVM 80.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho de Administração deverá levar em consideração o desempenho do candidato durante o período, sua experiência, a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior.

No caso de membros independentes do Conselho de Administração, a proposta de reeleição também deverá levar em consideração a manutenção, pelo candidato, dos critérios de independência previstos no Regulamento, bem como o efetivo grau de independência com que atuou no Conselho de Administração em seu mandato anterior. Além disso, a CCR recomenda que: **(i)** o Conselho de Administração seja composto por profissionais com experiência em temas diversificados, tais como aspectos ambientais, sustentabilidade e de tecnologia e segurança da informação; e **(ii)** os indicados como membros do Conselho de Administração não possuam mais de cinco cargos em conselhos de administração de outras companhias (exceto dentro do Grupo CCR, conforme definição constante na Política de Indicação).

As indicações para Cargos Elegíveis e Conselho Fiscal da CCR serão precedidas de avaliações de integridade (levantamento de informações públicas) conduzidas por terceiros independentes contratados pela CCR. Eventuais informações relevantes resultantes das avaliações serão levadas a conhecimento do Comitê de Gente e ESG, que avaliará eventual impacto sobre a indicação e apresentará, conforme o caso, sua recomendação ao Conselho de Administração.



O Conselho de Administração da CCR será formado por, no mínimo, 20% de membros independentes ou 2, o que for maior, sendo consideradas as regras dispostas no Regulamento do Novo Mercado e na Política de Indicação da CCR para o enquadramento dos indicados como membros independentes. Quando solicitado pelo Conselho de Administração, caberá ao Comitê de Gente e ESG emitir opinião acerca do enquadramento de um determinado candidato ou conselheiro, conforme o caso, aos critérios de independência previstos no Regulamento, tanto no contexto da eleição quanto no decorrer do exercício do mandato.

Por sua vez, os Comitês de Assessoramento, formados exclusivamente por membros do Conselho de Administração da CCR (com exceção do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, cujo Coordenador é membro independente e externo) e devem ter coordenação rotativa escolhida a cada mandato pelo Conselho.

Para todos os Comitês de Assessoramento devem ser considerados os requisitos previstos na Política de Indicação. Além disso, todos os membros de Comitês de Assessoramento deverão seguir as regras gerais e específicas a eles aplicáveis previstas no Regimento Interno do respectivo comitê (consolidado no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento). A reeleição dos membros dos Comitês de Assessoramento deverá levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior.

(ii) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (a) periodicidade das avaliações e sua abrangência; (b) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; e (c) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos.

O Conselho de Administração da CCR, Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária e Secretaria do Conselho são avaliados periodicamente de forma colegiada. Embora o prazo previsto no Regulamento do Novo Mercado seja por mandato, o Regimento Interno do Conselho de Administração e Respetivos Comitês de Assessoramento, em seu artigo 23, inciso (xv), prevê que a avaliação do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento seja realizada anualmente. A avaliação é conduzida pelo Comitê de Gente e ESG que organiza o processo, com apoio de consultoria externa especializada, por meio de questionários de avaliação, com questões que traduzem as práticas previstas na declaração de princípios de funcionamento do Conselho de Administração da CCR.

O processo visa analisar, sob diferentes perspectivas, o desempenho do Conselho de Administração da CCR e de seus Comitês de Assessoramento, com o intuito de identificar melhorias, utilizando os seguintes procedimentos: cada conselheiro e o Presidente da CCR avaliam o Conselho de Administração da CCR.

Os questionários são enviados diretamente para uma consultoria externa, que procede à análise de dados. O Comitê de Gente e ESG recebe as informações consolidadas e sem identificação e elabora um parecer sobre a avaliação que é discutido em reunião específica do Conselho de Administração da CCR, na qual são definidas as melhorias e/ou medidas corretivas.

Juntamente com a avaliação periódica do Conselho de Administração da CCR, deverá ser elaborado um relatório (ou uma matriz) de habilidades dos membros que compõem o Conselho por empresa externa reconhecida no mercado. O objetivo é verificar a eficiência do órgão e a complementaridade de suas funções, bem como apontar eventuais falhas ou melhorias em sua composição.

Além das avaliações do Conselho de Administração, também é realizada pelo Conselho de Administração, a avaliação da Diretoria Estatutária da CCR, de forma colegiada, assim como a Secretaria do Conselho. O acompanhamento é permanente e, a cada reunião do Conselho de Administração, são analisadas pendências das iniciativas de melhoria do desempenho acordadas.

O Regimento Interno do Conselho de Administração e Respetivos Comitês de Assessoramento está disponível para consulta nos seguintes endereços:

(a) Site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), clicando em “Governança Corporativa”, “Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos”, e, por fim, “Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento” ou diretamente por meio do link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/8516d569-e11b-4864-a777-68eca8245423/85abb299-8f81-0128-1997-5110d41c0680?origin=1>; e

(b) Site da CVM (<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1081737>).

(iii) Regras de identificação e administração de conflito de interesses.

Nos termos da Política de Transação com Partes Relacionadas, os Administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) deverão se ausentar das discussões e abster-se de votar e de tomar decisões com relação às matérias em que tenham interesses conflitantes com os da CCR ou de suas Controladas, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da CCR, a natureza e extensão do seu interesse.

Na análise de Transações com Partes Relacionadas, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração ou o Comitê Especial Independente, conforme o caso, deverão considerar as informações descritas nos itens 7.4 a 7.15 da Política de Transações com Partes Relacionadas, dentre outros que julguem relevantes para a análise da transação específica, inclusive, se for o caso, os resultados de avaliações realizadas ou opiniões emitidas por empresa especializada e independente contratada.

Para fins da Política de Transação com Partes Relacionadas, os membros do Conselho Fiscal são considerados como “Pessoal-Chave da Administração”, pelo que eventuais transações realizadas com suas partes relacionadas estão sujeitas às mesmas restrições aplicáveis aos Administradores, conforme descrito acima.

Os termos e condições de cada operação realizada pela CCR devem ser objeto de negociação efetiva entre as partes, das quais participem, em nome da CCR ou da Controlada, pessoas que não se encontrem em situação de Conflito de Interesses em relação à matéria e devendo as negociações sempre seguir requisitos mínimos previstos nas políticas de compras e contratação do Grupo CCR.

A Política de Transação com Partes Relacionadas está disponível para consulta nos seguintes endereços:

(a) Site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), clicando em “Governança Corporativa”, “Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos”, e, por fim, “Política de Transação com Partes Relacionadas” ou diretamente por meio do link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/8516d569-e11b-4864-a777-68eca8245423/daff43e0-deee-36d5-38a7-6835ef6adb8f?origin=1>; e

(b) Site da CVM (<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=906787>).

(iv) Composição por órgão.

(a) Quantidade de membros por declaração de gênero

Órgãos da administração	Feminino	Masculino	Não binário*	Outros**	Prefere não responder***	Não se aplica
Diretoria	0	11	0	0	0	
Conselho de Administração - Efetivos	2	9	0	0	0	
Conselho de Administração - Suplentes	-	-	-	-	-	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	3	0	0	0	0	
Conselho Fiscal - Suplentes	1	2	0	0	0	
TOTAL	6	22	0	0	0	

*Não-binário: Indivíduos que não se identificam do escopo binário de gênero (feminino ou masculino).

**Outros: Indivíduos que não se identificam com nenhuma das três opções de autodeclaração de gênero apresentadas (feminino, masculino e não binário).

***Prefere não responder: Total de empregados/membros do órgão da administração que optaram por não ter suas informações declaradas neste indicador.

(b) Quantidade de membros por declaração de cor ou raça

Órgãos da administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Prefere não responder***	Não se aplica
Diretoria	1	10	0	0	0	0	0	
Conselho de Administração - Efetivos	0	11	0	0	0	0	0	
Conselho de Administração - Suplentes	-	-	-	-	-	-	-	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0	
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0	
TOTAL	1	27	0	0	0	0	0	

*Outros: indivíduos que não se identificam com nenhuma das cinco opções de autodeclaração de raça/cor/etnia definidas pelo IBGE.

**Prefere não responder: Total de empregados/membros do órgão da administração que optaram por não ter suas informações declaradas neste indicador.

(c) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que a CCR entenda relevantes

	Abaixo de 50 anos	De 50 a 60 anos	Acima de 60 anos
Conselho de Administração	3	2	6
Diretoria	2	9	0
Conselho Fiscal	1	1	4
TOTAL	6	12	10


(v) Se houver, objetivos específicos que a CCR possua com relação a diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

A CCR possui Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária que têm como objetivos principais estabelecer (i) os critérios para a composição do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e grupos de trabalho e da Diretoria Estatutária da CCR; e (ii) o processo de indicação de membros aos Cargos Elegíveis.

Além dos critérios definidos na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, as indicações devem considerar também, para uma boa formação dos órgãos compostos pelos Cargos Elegíveis, a diversidade de uma forma geral, como a de gênero, idade, formação acadêmica e experiência profissional, bem como a complementariedade de competências e disponibilidade de tempo para o exercício da função.

(vi) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

Em 2021, foi estabelecida uma nova governança ESG para fortalecer a estratégia de atuação transversal para toda a CCR. Sob a gestão da Vice-Presidência de Governança, Riscos e Compliance, também responsável pela condução da agenda ESG, o tema é pauta constante nas reuniões do Conselho de Administração. Com a aprovação do Plano Diretor ESG em 2021, estabeleceu-se uma gestão mais robusta e que contempla os 11 indicadores de desempenho definidos com base em seus temas materiais. Em 2022, esses indicadores passaram a fazer parte da composição da remuneração variável dos executivos e foram desdobrados para a CCR, no qual atingiram-se nove das metas propostas para o ano, ficando próximo ao estabelecido nas duas não alcançadas. Durante o ano de 2022, foram realizadas diversas iniciativas, traçados planos de ação e engajamento com as áreas e líderes para chegar-se no resultado apresentado. A CCR segue engajada com suas Metas ESG em 2023, e visando a uma estratégia mais focada realizou-se a revisão em relação ao ciclo de 2022, mantendo a consistência e o compromisso com o tema ESG, sendo parte da composição da remuneração variável dos executivos e desdobradas na CCR. O acompanhamento dos demais temas também ocorre por meio do Painel de Indicadores, disponível no site de relação com investidores da CCR, pelo link <https://ri.ccr.com.br/esg-indicadores/>.



No ano de 2022, a CCR iniciou o projeto de Avaliação dos Riscos Climáticos e seguiu com os desdobramentos para implementar uma estratégia de adaptação climática com base na análise de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas em suas operações. Esse projeto teve como principal objetivo analisar os riscos físicos dos diferentes ativos das divisões de negócio da CCR (Rodovias, Mobilidade e Aeroportos) e os riscos de transição que podem afetar o negócio do Grupo CCR, nos horizontes de curto e médio prazo. Para identificar e avaliar os riscos físicos, foram considerados os cenários climáticos do último relatório do IPCC (*Intergovernmental Panel on Climate Change*). O tema de mudanças climáticas, presente na Matriz de Riscos Corporativos do Grupo CCR e no Dicionário de Riscos, é composto de riscos físicos e riscos de transição com base em suas naturezas, conforme descrito na *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD). Os riscos mapeados seguem o mesmo método de gerenciamento de riscos aplicado para todos os riscos corporativos do Grupo CCR.

Os riscos de mudanças climáticas podem gerar diferentes impactos de curto, médio e longo prazo, e sua evolução é acompanhada por meio de relatórios e avaliações do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos Estatutário, que atua orientado pela Política de Gerenciamento de Riscos. Os custos das medidas tomadas para gerenciar os riscos e os estudos relacionados às implicações financeiras dos riscos de mudanças climáticas para estimar e analisar os impactos financeiros, se aplicáveis, serão analisados nos próximos ciclos considerando as recomendações da TCFD.

Com isso, foi iniciada uma jornada para a transformação de todos os aspectos da essência do negócio da CCR, com o engajamento da liderança, considerando questões sociais e ambientais em suas decisões.

10.2.1.7. Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da CCR.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	11	11	3	25
N.º de membros remunerados	11	11	3	25
Remuneração fixa anual	7.640.615,00	17.012.076,00	435.220,00	25.087.912,00
Salário ou pró-labore	7.590.000,00	15.450.606,00	421.416,00	23.462.022,00
Benefícios direto e indireto	50.615,00	1.561.470,00	13.804,00	1.625.890,00
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	-
Remuneração variável	0	20.439.475,00	0	20.439.475,00
Bônus	0	3.420.000,00	0	3.420.000,00
Participação de resultados	0	15.438.666,00	0	15.438.666,00
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	1.580.809,00	0	1.580.809,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).		Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	4.086.344,00	0	4.086.344,00
Observação	-	O valor total da remuneração considera o cumprimento integral das metas fixadas para a Diretoria Estatutária, isto é, 100% (cem por cento). Esse valor poderá ser aumentado no caso de superação das referidas metas (até o	-	-

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
		<p>patamar de 120% (cento e vinte por cento) das referidas metas).</p> <p>Do montante total informado, o valor de R\$ 4.729.531 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais) referente à remuneração de membros da Diretoria não será diretamente suportada pela CCR, mas sim pelas sociedades controladas da CCR cujos negócios lhes incumbem. A referida remuneração observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.</p>		
Total da remuneração	7.640.615,00	41.537.895,00	435.220,00	49.613.730,00⁽¹⁾

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	12,40	11,25	3	26,65
N.º de membros remunerados	12,40	11,25	3	26,65
Remuneração fixa anual	7.907.236,00	14.540.880,00	416.386,00	22.864.502,00
Salário ou pró-labore	7.847.801,00	13.224.789,00	401.815,00	21.474.405,00
Benefícios direto e indireto	59.435,00	1.316.091,00	14.571,00	1.390.097,00
Participações em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	Em linha com o entendimento proferido pela CVM no Processo n.º 19957.007457/2018-10, não estão sendo considerados os encargos sociais de ônus da CCR (diferentemente da prática adotada até o exercício findo em 31.12.2020)	
Remuneração variável	0	20.874.152,00	0	20.874.152,00
Bônus	0	2.877.150,00	0	2.877.150,00
Participação de resultados	0	17.997.002,00	0	17.997.002,00
Participação em reuniões	0	0	0	0

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).	0	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessaç�o do cargo	0	296.111,00	0	296.111,00
Baseada em a�es (incluindo op�es)	0	0	0	0
Observa�o	-	Do montante total informado, o valor de R\$ 4.083.190 (quatro milh�es, oitenta e tr�s mil, cento e noventa reais) referente � remunera�o de membros da Diretoria Estatut�ria, respons�veis pelas Divis�es de Neg�cios, n�o foi diretamente suportado pela CCR, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos neg�cios lhe incumbem (e, portanto, n�o ser� diretamente reconhecido no resultado da CCR).	-	-
Total da remunera�o	7.907.236,00	35.711.143,00	416.386,00	44.034.765,00

Remunera�o total do Exerc�cio Social findo em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administra�o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Total
N.� total de membros	13,00	12,25	3,00	28,25
N.� de membros remunerados	13,00	12,25	3,00	28,25
Remunera�o fixa anual				
Sal�rio ou pr�-labore	6.774.000,00	13.727.000,00	353.000,00	20.854.000,00
Benef�cios direto e indireto	65.000,00	1.487.000,00	14.000,00	1.566.000,00
Participa�es em comit�s	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	2.981.000,00	0,00	2.981.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	7.370.000,00	0,00	7.370.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Observação	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. * Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 5.700 (cinco milhões e setecentos mil reais), referente à remuneração de membros da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela CCR, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da CCR). A remuneração referente a tais diretores observará a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-
Total da remuneração	6.839.000,00	25.565.000,00	367.000,00	32.772.000,00

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N.º total de membros	12,75	12,25	3,08	28,08
N.º de membros remunerados	12,75	12,25	3,08	28,08

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	6.248.000,00	12.591.000,00	328.000,00	19.167.000,00
Benefícios direto e indireto	61.000,00	1.137.000,00	15.000,00	1.213.000,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	1.250.000,00	4.637.000,00	66.000,00	5.953.000,00
Descrição de outras remunerações fixas	Até o exercício findo em 31.12.2020, a CCR considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/n.º 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a CCR considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/n.º 119/2015.	Até o exercício findo em 31.12.2020, a CCR considerava o valor de contribuição para seguridade social e FGTS no cômputo da remuneração, em atendimento ao Ofício CVM/SEP/GEA-2/n.º 119/2015.	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	19.528.000,00	0,00	19.528.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de pagamento do Programa de Gratificação de Longo Prazo (PGLP).		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã do cargo	0,00	19.475.000,00	0,00	19.475.000,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração total do Exercício Social findo em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Observação	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. * Do montante total informado na tabela, o valor de R\$ 13.398 (Treze milhões trezentos e noventa e oito mil), referente à remuneração de quatro membros da Diretoria Estatutária, responsáveis pelas Divisões de Negócios, não foi diretamente suportado pela CCR, mas sim pelas respectivas sociedades integralmente controladas pela CCR cujos negócios lhe incumbem (e, portanto, não será diretamente reconhecido no resultado da CCR). A remuneração referente a tais diretores observa a composição aplicável à remuneração dos demais diretores.	O número de membros total de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	7.559.000,00	57.768.000,00	408.000,00	65.735.000,00

10.2.1.8. Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da CCR e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
"VLT x RIOPAR Part. S.A., FETRANSPOR, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, RIOCARD TEC. DA INFORMAÇÃO	10/11/2017	0,00	1.952.715,10	3,6 % do valor efetivamente arrecadado pelo VLT	11/12/2038	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	"Delegação pelo VLT à FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, a emissão, comercialização e distribuição de créditos eletrônicos de passagem a serem utilizados em cartões moedeiras "smartcard", direitos, por força do disposto no art. 5º, da Lei nº 7.418/85, de emitir, comercializar e distribuir o Vale-Transporte Eletrônico, com ou sem aplicação de Bilhete Único, delega e transfere à DELEGATÁRIA a emissão, comercialização e distribuição de cartões de uso exclusivo no VLT, com aplicação do benefício de integração dentro do próprio modal. O montante envolvido da transação, não possui um valor fixo, sendo na realidade uma taxa de 3,6% aplicada em cima do valor efetivamente arrecadado pelo VLT. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 19, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência."					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	"Poderá ser rescindida ou denunciada formalmente a presente delegação, por quaisquer das Partes, mediante comprovada comunicação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias e desde que justificadamente. O contrato será automaticamente rescindido na hipótese de ser extinta, de qualquer modo, a concessão à qual a DELEGANTE está subordinada ou no caso de a DELEGATÁRIA deixar de ser a gerenciadora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica."					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A x Bloco Central	28/12/2022	1.932,10	1.932,10	1.932,10	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 1, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A x Bloco Sul	21/12/2022	708,82	708,82	708,82	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 1, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Águas do Rio SPE 4 S.A x RioSP	01/04/2022	100.000,00	2.357,82	100.000,00	31/05/2024	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fornecimento de água para postos de trabalho ao longo da rodovia (base de apoio). Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 12, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Abastecimento de água.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Águas do Rio SPE 4 S.A x VLT	31/12/2022	23.328,29	23.328,29	23.328,29	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Fornecimento de água para postos de trabalho ao longo da rodovia (base de apoio). Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 12, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Abastecimento de água.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ÁGUAS GUARIROBA S.A. X MSVia	24/11/2015	3.676,32	1.104,04	3.676,32	24/11/2015 até o final do Contrato de Concessão.	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	<p>Cláusula Primeira - Objeto</p> <p>1.1. A MSVIA pelo presente autoriza expressamente a COMPROMISSÁRIA a utilizar a faixa e domínio da RODOVIA BR 163/MR, por meio de ocupação transversal no trecho entre o KM 481 + 098m, com extensão de 18,00 m (dezoito metros), com largura de 50,00 cm (cinquenta centímetros) e ocupação longitudinal no Km 481+126m, com extensão de 28,00 m (vinte e oito metros), totalizando área de ocupação igual a 37,00 m² (trinta e sete metros quadrados) no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme desenho de projeto da COMROMISSÁRIA, aprovado pela ANTT através do processo 50520.042352/2015-26 e Portaria nº320, 09 de outubro de 2015, publicado no DOU de 14 de outubro de 2015, nº 196.</p> <p>Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 3, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.</p>					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Pode ser rescindido a qualquer momento, por inadimplência ou infração contratual de qualquer das partes, ou mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, em caso de determinação expressa do Poder Concedente, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
BANCO ITAU BBA S.A. X CCR	15/07/2022	18.530.841,85	18.530.841,85	18.530.841,85	15/01/2036	IPCA + 6,437% a.a.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Derivativos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 8, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Banco Votorantim x AutoBAn	30/12/2022	64.306.168,79	64.306.168,79	64.306.168,79	Indeterminada.	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Banco Votorantim x CCR	31/12/2022	7.626.402,18	7.626.402,18	7.626.402,18	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Banco Votorantim x RioSP	30/12/2022	301.434.079,94	301.434.079,94	301.434.079,94	Indeterminada.	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Banco Votorantim x SPVias	30/12/2022	21.425.943,27	21.425.943,27	21.425.943,27	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Banco Votorantim x ViaCosteira	30/12/2022	277.139.290,86	277.139.290,86	277.139.290,86	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Banco Votorantim x ViaOeste	30/12/2022	77.846.661,82	77.846.661,82	77.846.661,82	Indeterminada.	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
CCR x Soares Penido Concessões	30/04/2018	286.706,00	286.706,00	286.706,00	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	AFAC - Adiantamentos para futuro aumento de Capital. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 9, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
CCR x Soares Penido Obras, Construções e Investimentos	30/04/2018	189.170,00	189.170,00	189.170,00	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora.					
Objeto contrato	AFAC - Adiantamentos para futuro aumento de Capital. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 9, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrônica S.A. X AutoBAN	30/12/2022	22.936.756,45	22.936.756,45	22.936.756,45	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrônica S.A. X MSVia	30/12/2022	646.506,80	646.506,80	646.506,80	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrônica S.A. X SPVias.	20/12/2022	5.782.966,85	5.782.966,85	5.782.966,85	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrónica S.A. X ViaCosteira	30/12/2022	635.655,60	635.655,60	635.655,60	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrónica S.A. X ViaLagos	30/12/2022	1.473.922,85	1.473.922,85	1.473.922,85	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectcar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrónica S.A. X ViaOeste	30/12/2022	10.473.274,55	10.473.274,55	10.473.274,55	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Conectar Instituição De Pagamento E Soluções De Mobilidade Eletrônica S.A. X ViaSul	30/12/2022	1.981.072,60	1.981.072,60	1.981.072,60	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Importação sistema de arrecadação do Grupo CCR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ x CCR	01/01/2016	719.944,72	719.944,72	719.944,72	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	AFAC - Adiantamentos para futuro aumento de Capital. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 9, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Controlar x SIP	08/08/2019	1.257.000,00	1.257.000,00	1.257.000,00	Indeterminado.	0,00
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	AFAC - Adiantamentos para futuro aumento de Capital. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 9, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
CPA x A-Port	29/12/2021	191.011,44	191.011,44	191.011,44	N/A	4,5% a.a.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contrato de mútuo remunerado a 4,50% a.a., com vencimento em 30 de junho de 2023. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Curaçao Airport x A-Port	29/12/2021	122.355,33	122.355,33	122.355,33	122.355,33	4,5% a.a.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contrato de mútuo firmado entre A-Port e Curaçao, remunerado a 4,5% a.a., com vencimento em 31 de julho de 2022. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	122.355,33					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Edica x Aeris Holding	31/10/2016	1.411.517,98	1.411.517,98	1.411.517,98	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Obras de construção executadas no Aeroporto Internacional Juan Santamaria, pela acionista minoritária de Aeris - Edica. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 21, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA x RodoAnel Oeste	31/12/2022	21.589,73	21.589,73	21.589,73	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
INFRAERO - Empresa Brasileira x BH Aiport	30/12/2022	68.843.917,56	68.843.917,56	68.843.917,56	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Constituição Ativo Financeiro. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 18, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
INFRAERO - Empresa Brasileira x BH Aiport	01/01/2019	3.693.390,48	107.865,00	3.693.390,48	Até 12/02/2022	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	LICENÇA DE USO DO SISTEMA TECAPLUS. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 20, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Cláusulas 19 e 20 do contrato firmado.					
Natureza e razão para a operação	LICENÇA DE SISTEMA					
Posição contratual do emissor	Devedor					
INTERAVIA TAXI AEREO LTDA. X Bloco Sul	23/12/2022	1.208,15	1.208,15	1.208,15	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. X CCR	17/12/2020	49.056.370,52	49.056.370,52	49.056.370,52	N/A	IPCA+4,8791% A. IPCA +6,4370% A.A IPCA + 4,25% A.A
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures 15ª Emissão / 16ª Emissão_2 serie e 14ª emissão_2 série. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU IPCA ACTION RF LP FI x RodoAnel Oeste	16/11/2017	819.462,15	819.462,15	819.462,15	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU PRECISION ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	97.846,23	97.846,23	97.846,23	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	36.453.834,73	36.453.834,73	36.453.834,73	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI x RodoAnel Oeste	16/11/2017	39.199.644,46	39.199.644,46	39.199.644,46	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	5.950.273,64	5.950.273,64	5.950.273,64	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	8.170.159,91	8.170.159,91	8.170.159,91	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Invest. em cotas de Fundos De Investimento x Five Trilhos	30/12/2022	8.846.706,04	8.846.706,04	8.846.706,04	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Invest. em cotas de Fundos De Investimento x OnTrilhos	30/12/2022	4.632.197,17	4.632.197,17	4.632.197,17	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Invest. em cotas de Fundos De Investimento x ViaQuatro	30/12/2022	119.802.747,56	119.802.747,56	119.802.747,56	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento em cotas de Fundos De Investimento x Linha 15	30/12/2022	157.510,92	157.510,92	157.510,92	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento em cotas de Fundos De Investimento x MSVia	30/12/2022	27.595.804,79	27.595.804,79	27.595.804,79	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento em cotas de Fundos De Investimento x SPAC	30/12/2022	580.348,89	580.348,89	580.348,89	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Soberano Renda Fixa Simples Fundo De Investimento em cotas de Fundos De Investimento x VLT	30/12/2022	24.242,65	24.242,65	24.242,65	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU SOLUCAO ENDOWMENT II CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	366.923,35	366.923,35	366.923,35	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. - Nassau Branch - Itau Unibanco S/A X Metrô Bahia	31/12/2022	1.976.600,37	1.976.600,37	1.976.600,37	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x ATP	30/12/2022	50.000,00	50.000,00	50.000,00	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ATP	31/12/2022	9.910,69	9.910,69	9.910,69	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x AutoBAn	30/12/2022	15.600.000,00	15.600.000,00	15.600.000,00	Indeterminada	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X AutoBAn	31/12/2022	2.553.618,90	2.553.618,90	2.553.618,90	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X AutoBAn	22/10/2019	594.396.671,93	594.396.671,93	594.396.671,93	N/A	CDI + 1,30% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Itau Unibanco S.A. x Barcas	30/12/2022	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Barcas	31/12/2022	332.452,80	332.452,80	332.452,80	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X BH Airport	31/12/2022	10.065,11	10.065,11	10.065,11	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Bloco Central	31/12/2022	6.123,38	6.123,38	6.123,38	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X Bloco Central	23/09/2021	468.197.692,45	468.197.692,45	468.197.692,45	N/A	CDI + 1,70% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X Bloco Sul	23/12/2022	20.009,13	20.009,13	20.009,13	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Bloco Sul	31/12/2022	5.627,05	5.627,05	5.627,05	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x CCR	30/12/2022	861.643.047,30	861.643.047,30	861.643.047,30	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X CCR	31/12/2022	16.247,05	16.247,05	16.247,05	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Banco conta corrente - 0101-05728 / 0103-11726. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X CCR	12/12/2017	1.178.127.404,81	1.178.127.404,81	1.178.127.404,81	N/A	IPCA+6,4370% A.A
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU UNIBANCO S.A. X CCR	13/12/2021	226.068.649,81	226.068.649,81	226.068.649,81	N/A	CDI + 1,30% A.A
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Notas promissórias. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X CPA	31/12/2022	5.977,96	5.977,96	5.977,96	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x CPC	30/12/2022	23.215.699,69	23.215.699,69	23.215.699,69	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X CPC	31/12/2022	555.040,91	555.040,91	555.040,91	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Itau Unibanco S.A. X Five Trilhos	31/12/2022	8.401,44	8.401,44	8.401,44	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Four Trilhos	31/12/2022	9.529,12	9.529,12	9.529,12	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Infra	31/12/2022	5.920,50	5.920,50	5.920,50	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Inovap 5	31/12/2022	5.608,18	5.608,18	5.608,18	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Linha 15	31/12/2022	8.311,83	8.311,83	8.311,83	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x Linha 8 e 9	30/12/2022	234.537.840,31	234.537.840,31	234.537.840,31	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Linhas 5 e 17	31/12/2022	9.809,40	9.809,40	9.809,40	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Linhas 5 e 17	03/04/2020	7.810.822,40	7.810.822,40	7.810.822,40	01/04/2030	9,76%
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Derivativos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 8, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU UNIBANCO S.A. X Linhas 5 e 17	03/04/2020	652.954.569,72	652.954.569,72	652.954.569,72	N/A	9,76% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X Linhas 8 e 9	31/12/2022	9.351,66	9.351,66	9.351,66	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X Linhas 8 e 9	28/06/2021	945.836.998,77	945.836.998,77	945.836.998,77	N/A	CDI + 1,70% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X Metrô Bahia	31/12/2022	38.211,09	38.211,09	38.211,09	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x MSVia	30/12/2022	47.660.573,98	47.660.573,98	47.660.573,98	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X MSVia	31/12/2022	13.270.625,29	13.270.625,29	13.270.625,29	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Itau Unibanco S.A. X ND Concessões	31/12/2022	12.887,48	12.887,48	12.887,48	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x NovaDutra	30/12/2022	90.000,00	90.000,00	90.000,00	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ON Trilhos	31/12/2022	7.751,47	7.751,47	7.751,47	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x Pampulha	30/12/2022	110.000,00	110.000,00	110.000,00	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Pampulha	23/12/2022	3.220,00	3.220,00	3.220,00	20/01/2023	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Pampulha	31/12/2022	8.210,07	8.210,07	8.210,07	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X Pampulha	03/01/2022	11.329.496,57	11.329.496,57	11.329.496,57	Julho de 2024	CDI + 2,20% a.a.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Em 3 de janeiro de 2022, foi contratada Cédula de Crédito Bancário (CCB) com o Banco Itaú Unibanco, no montante de R\$ 10.000. A remuneração é de CDI + 2,20% a.a.. O principal e juros serão pagos em parcela única, no vencimento, em 3 de julho de 2024. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X PRN Concessões	31/12/2022	33.946,56	33.946,56	33.946,56	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X RDN Concessões	31/12/2022	7.289,31	7.289,31	7.289,31	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x RioSP	30/12/2022	446.413.720,70	446.413.720,70	446.413.720,70	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X RioSP	31/12/2022	123.954,14	123.954,14	123.954,14	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ITAU UNIBANCO S.A. X RioSP	23/12/2021	366.316.024,36	366.316.024,36	366.316.024,36	N/A	CDI + 1,75% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X RodoAnel Oeste	31/12/2022	13.370,24	13.370,24	13.370,24	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X SAMM	04/04/2022	27.688.457,21	27.688.457,21	27.688.457,21	N/A	CDI+1,40%AA
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Notas promissórias. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor						
	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X SIP	31/12/2022	5.748,38	5.748,38	5.748,38	N/A	0,00
Relação com o emissor						
	Controladas					
Objeto contrato						
	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros						
	N/A					
Rescisão ou extinção						
	N/A					
Natureza e razão para a operação						
	N/A					
Posição contratual do emissor						
	Credor					
Itau Unibanco S.A. X SPAC	31/12/2022	5.555,69	5.555,69	5.555,69	N/A	0,00
Relação com o emissor						
	Controladas					
Objeto contrato						
	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros						
	N/A					
Rescisão ou extinção						
	N/A					
Natureza e razão para a operação						
	N/A					
Posição contratual do emissor						
	Credor					
Itau Unibanco S.A. X SPCP	31/12/2022	10.604,59	10.604,59	10.604,59	N/A	0,00
Relação com o emissor						
	Controladas					
Objeto contrato						
	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros						
	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X SPVias	31/12/2022	267.760,08	267.760,08	267.760,08	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X SPVias	31/03/2021	328.486.470,08	328.486.470,08	328.486.470,08	N/A	CDI + 2% A.A
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. x ViaCosteira	30/12/2022	168.009.935,57	168.009.935,57	168.009.935,57	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ViaCosteira	31/12/2022	7.223,21	7.223,21	7.223,21	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. x ViaLagos	30/12/2022	560.000,00	560.000,00	560.000,00	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ViaLagos	31/12/2022	6.994,70	6.994,70	6.994,70	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau UNIBANCO S.A. X ViaLagos	09/07/2020	63.707.477,96	63.707.477,96	63.707.477,96	N/A	CDI + 2,80% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. x ViaOeste	30/12/2022	191.757.724,70	191.757.724,70	191.757.724,70	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ViaOeste	31/12/2022	1.449.067,94	1.449.067,94	1.449.067,94	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
ITAU UNIBANCO S.A. X ViaOeste	12/07/2021	214.091.843,76	214.091.843,76	214.091.843,76	N/A	CDI + 1,35% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A. X ViaQuatro	31/12/2022	7.360,27	7.360,27	7.360,27	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Itau Unibanco S.A. x ViaSul	30/12/2022	88.371.760,97	88.371.760,97	88.371.760,97	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 15, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X ViaSul	31/12/2022	11.334,62	11.334,62	11.334,62	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A. X VLT Carioca	31/12/2022	1.469.736,97	1.469.736,97	1.469.736,97	N/A	0,00
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itaú Unibanco SA x BH Airport	30/12/2022	57.609,41	57.609,41	57.609,41	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco SA x CCR	30/12/2022	1.952.125,59	1.952.125,59	1.952.125,59	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco SA x ViaMobilidade	30/12/2022	213.061,91	213.061,91	213.061,91	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco SA x ViaQuatro	30/12/2022	194.407,50	194.407,50	194.407,50	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas.					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco SA x VLT	30/12/2022	77.909,41	77.909,41	77.909,41	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Unibanco x Linha 8 e 9	30/12/2022	388.998,73	388.998,73	388.998,73	24 meses	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. X BH Airport	31/12/2022	29.494,21	29.494,21	29.494,21	Indeterminado.	0,00
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itaú Vida E Previdência S.A. X CCR	31/12/2022	270.575,81	270.575,81	270.575,81	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itaú Vida E Previdência S.A. X MSVia	31/12/2022	43.984,02	43.984,02	43.984,02	Indeterminado.	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itaú Vida E Previdência S.A. X NovaDutra	31/12/2022	328.571,96	328.571,96	328.571,96	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itaú Vida E Previdência S.A. X RDN	31/12/2022	104.312,61	104.312,61	104.312,61	Indeterminado.	0,00
Relação com o emissor	Controladas em conjunto.					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor						
Credor						
Itaú Vida E Previdência S.A. X ViaSul	31/12/2022	23.209,75	23.209,75	23.209,75	Indeterminado.	0,00
Relação com o emissor						
Controladas em conjunto.						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						
Rescisão ou extinção						
N/A						
Natureza e razão para a operação						
N/A						
Posição contratual do emissor						
Credor						
Itaú Vida E Previdência S.A. x AutoBAN	30/12/2022	57.326,99	57.326,99	57.326,99	N/A	0,00
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas.						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						
Rescisão ou extinção						
N/A						
Natureza e razão para a operação						
N/A						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Itaú Vida E Previdência S.A. x Barcas	30/12/2022	23.905,69	23.905,69	23.905,69	N/A	0,00
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x BHAirport	30/12/2022	48.597,75	48.597,75	48.597,75	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x CCR	30/12/2022	874.646,57	874.646,57	874.646,57	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x CPC	30/12/2022	161.897,41	161.897,41	161.897,41	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x MetrôBahia	30/12/2022	81.568,64	81.568,64	81.568,64	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x MSVVia	30/12/2022	7.878,77	7.878,77	7.878,77	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x NovaDutra	30/12/2022	28.294,62	28.294,62	28.294,62	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x RodoAnel	30/12/2022	6.376,94	6.376,94	6.376,94	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x SPVias	30/12/2022	30.082,79	30.082,79	30.082,79	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaCosteira	30/12/2022	13.891,73	13.891,73	13.891,73	N/A	0,00
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						
Rescisão ou extinção						
N/A						
Natureza e razão para a operação						
N/A						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaLagos	30/12/2022	27.987,99	27.987,99	27.987,99	N/A	0,00
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						
Rescisão ou extinção						
N/A						
Natureza e razão para a operação						
N/A						
Posição contratual do emissor						
Devedor						
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaMobilidade	30/12/2022	181.001,50	181.001,50	181.001,50	N/A	0,00
Relação com o emissor						
Outras partes relacionadas						
Objeto contrato						
Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.						
Garantia e seguros						
N/A						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaOeste	30/12/2022	45.171,25	45.171,25	45.171,25	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaQuatro	30/12/2022	99.508,69	99.508,69	99.508,69	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itaú Vida E Previdência S.A. x ViaSul	30/12/2022	21.241,69	21.241,69	21.241,69	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Benefício da previdência privada de colaboradores ativos e desligados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI x RodoAnel Oeste	16/11/2017	6.739.158,84	6.739.158,84	6.739.158,84	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO x RodoAnel Oeste	16/11/2017	39.982.414,27	39.982.414,27	39.982.414,27	N/A	120% CDI
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
ITAUSA S.A. X CCR	31/12/2022	7.626.402,18	7.626.402,18	7.626.402,18	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Metrô Bahia x SUCEA PARTICIPACOES S. A.	28/07/2021	2.150,01	2.150,01	2.150,01	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladoras.					
Objeto contrato	Venda mercadoria adquirida recebida de terceiros - Barreira New Jersey em concreto. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
MITSUI ; CO. x CCR	31/12/2022	20.306.513,18	20.306.513,18	20.306.513,18	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Odebrecht Mobilidade S/A x VLT	12/08/2016	6.891.249,50	6.891.249,50	6.891.249,50	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 13, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
OURO FINO QUIMICA S.A. X BlocoCentral	30/09/2022	1.018,22	1.018,22	1.018,22	31/01/2023	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
OURO FINO QUIMICA S.A. X BlocoSul	23/12/2022	5.166,93	5.166,93	5.166,93	31/01/2023	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Receita regulada pelo contrato de concessão. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Porto Seguro Companhia de seguros gerais x ViaQuatro	25/11/2022	3.571,52	3.571,52	3.571,52	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Cobertura que reembolsa a indenização que o segurado (CCR ViaQuatro) é obrigado a pagar a terceiros em consequência de danos corporais e ou materiais causados por um acidente de trânsito. Pagamento refere-se ao gatilho da apolice de Seguro nº0531854722782. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Danos corporais e Materiais causados por um acidente de trânsito					
Rescisão ou extinção	Informamos que, quando um endosso é transmitido e emitido pela seguradora, o mesmo passa a fazer parte integrante da apólice/contrato, assim, o não pagamento deste implica no cancelamento do seguro					
Natureza e razão para a operação	Cobertura de seguro Auto para Terceiro					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Renovias x CCR	20/12/2022	520.420,72	520.420,72	520.420,72	1 mês após a emissão.	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 13, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Renovias x CCR	16/12/2022	2.279,45	2.279,45	2.279,45	1 mês após a emissão	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 13, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
RioCard Tec.da Informação x Barcas	05/05/2021	31.116,91	31.116,91	31.116,91	01/04/2021 a 30/04/2023	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de (i) gestão, Operação e Manutenção (preventiva e corretiva), por intermédio do COC – Centro de Operações e Controle, que possibilite à CONTRATANTE o monitoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o processamento do benefício da gratuidade utilizado no transporte oferecido pela CONTRATANTE, tendo em vista o funcionamento adequado das rotinas e serviços críticos a ele relacionados; e (ii) processamento de transações dos cartões RioCard, por intermédio de 33 (trinta e três) Leitoras denominadas "RC700", relativas à venda de créditos online através do Módulo Venda Online, contemplando a geração, validação e gravação das transações nos cartões e na base de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Estado do Rio de Janeiro. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 19, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>"CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>6.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que prévia e formalmente informada a outra Parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso em que não haverá incidência de qualquer ônus, exceto os que resultem das obrigações já cumpridas.</p> <p>6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:</p> <p>6.2.1. Sem aplicação de multa contratual para qualquer das partes:</p> <p>(i) Liquidação judicial ou extrajudicial;</p> <p>(ii) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência;</p> <p>(iii) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE;</p> <p>6.2.2. Mediante aplicação de multa contratual, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos adicionais:</p> <p>(i) No caso de inadimplemento por qualquer das partes, total ou parcial, direto ou indireto, de qualquer uma das obrigações acordadas, que não forem sanadas no prazo estipulado pela parte inocente;</p> <p>(ii) Alterada da composição societária de qualquer das Partes que caracterize conflito de interesses com as respectivas atividades;</p> <p>(iii) Infração de normas regulamentares emanadas pelo Poder Público;</p> <p>(iv) Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, sem prévia e por escrito, autorização da outra Parte;</p> <p>(v) Paralisação da prestação dos serviços sem causa justificada.</p> <p>(vi) Violação à legislação vigente, inclusive, mas não se limitando, às leis anticorrupção pela CONTRATADA.</p> <p>6.3. Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATADA se compromete a cooperar com a migração dos trabalhos para o novo fornecedor da CONTRATANTE durante o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido na Cláusula 6.1 acima, sendo vedada a paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE nesse ínterim."</p>					
Natureza e razão para a operação	Gestão, operação e manutenção do Sistema de Bilhetagem					
Posição contratual do emissor	Devedor					
RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - RUAS INVEST x ViaMobilidade Linhas 5 e 17	31/12/2022	4.476.935,96	4.476.935,96	4.476.935,96	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - RUAS INVEST x ViaMobilidade Linhas 8 e 9	31/12/2022	721.743,02	721.743,02	721.743,02	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - RUAS INVEST x ViaQuatro	31/12/2022	36.752.086,25	36.752.086,25	36.752.086,25	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas De Engenharia - Soares Penido x RioSP	07/07/2022	1.277.919.181,76	1.860.509,13	1.277.919.181,76	Cumprimento de todas as obrigações	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Acompanhamento do desenvolvimento dos ANTEPROJETOS e PROJETOS EXECUTIVOS e execução das OBRAS pela CONTRATADA. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 16, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	"CLÁUSULA 22ª – DAS GARANTIAS 22.1.1. Como condição para eficácia da assinatura do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar fiança bancária correspondente a 2% (dois por cento) do valor das OBRAS e serviços orçados a partir dos PREÇOS UNITÁRIOS estimados na PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL (Anexo II), conforme Cláusula 6.1. 22.1.2. Como condição para emissão da Ordem de Serviço para execução das OBRAS em cada um dos segmentos, conforme Cláusula 4.7.2, a CONTRATADA deverá substituir a fiança bancária, alterando seu valor para 5% do PREÇO GLOBAL e PREÇOS UNITÁRIOS correspondentes a cada segmento, observados os prazos da Cláusula 22.3.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção						
		<p>"25.2. O CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra PARTE direito de reclamação ou indenização, nos casos de:</p> <p>25.2.1. Liquidação judicial ou extrajudicial;</p> <p>25.2.2. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;</p> <p>25.2.3. Extinção, por qualquer motivo, do CONTRATO DE CONCESSÃO da CONTRATANTE salvo na hipótese de sub-rogação da ANTT ou a quem esta indicar neste CONTRATO;</p> <p>25.2.4. Comprovadas ações ou omissões de uma ou de ambas as PARTES que impliquem riscos reputacionais graves à outra Parte.</p> <p>25.2.5. Na hipótese da Cláusula 7.9.3;</p> <p>25.2.6. Na hipótese da Cláusula 8.4.6, ressalvado o disposto na Cláusula 25.5.</p> <p>25.3. Este CONTRATO também poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, observado o período de cura e as tratativas da Cláusula 26ª, quando aplicável, mediante envio de notificação prévia por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 26ª, nas seguintes hipóteses:</p> <p>25.3.1. cessão ou transferência dos direitos e obrigações do CONTRATO, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.</p> <p>25.3.2. quebra das obrigações de confidencialidade previstas neste CONTRATO pela CONTRATADA.</p> <p>25.3.3. paralisação das OBRAS pela CONTRATADA, sem causa justificada, por um período superior a 10 (dez) dias corridos, observado o período de cura e as tratativas da Cláusula 26ª.</p> <p>52</p> <p>25.3.4. não recuperação de atrasos no cumprimento dos MARCOS INTERMEDIÁRIOS e MARCOS CONTRATUAIS por culpa da CONTRATADA, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação de atraso da CONTRATANTE, observado o período de cura e as tratativas da Cláusula 26ª.</p> <p>25.3.5. violação comprovada, pela CONTRATADA, das leis anticorrupção e da legislação ambiental.</p> <p>25.3.6. constatação pela CONTRATANTE de que a CONTRATADA prestou informações inverídicas no questionário de due diligence aplicado para fins da contratação.</p> <p>25.3.7. caso a CONTRATADA viole os princípios de responsabilidade social em sua rotina comercial, nos termos da Cláusula 18.37 deste CONTRATO.</p> <p>25.3.8. reincidência de falta, falha, inconsistência ou inadequação dos serviços realizados pela CONTRATADA, quantitativa ou qualitativamente, não regularizados no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE, observado o período de cura e as tratativas da Cláusula 26ª.</p> <p>25.3.9. constatação pela CONTRATANTE de emprego de mão-de-obra infantil ou de condições de trabalho análogo à escravidão, diretamente pela CONTRATADA ou por eventual SUBCONTRATADA.</p> <p>caso a CONTRATADA, quanto ao saneamento de danos causados ao meio ambiente e recuperação de passivos ambientais comprovadamente gerados na FASE DE CONSTRUÇÃO (com exceção dos caminhos de serviço não expressamente previstos como de responsabilidade da CONTRATADA), deixe de: (i) adotar as medidas urgentes necessárias e razoáveis para mitigação de danos e recuperação de passivos, após notificada pela CONTRATANTE; ou (ii) deixe de dar cumprimento às demais medidas acordadas, de boa-fé, pelas PARTES para dar saneamento aos referidos danos e recuperação de passivos.</p> <p>25.3.10. Na hipótese prevista na Cláusula 5.4.2.2, observado o período de cura e as tratativas da Cláusula 26ª.</p> <p>25.4. Este CONTRATO também poderá ser rescindido pela CONTRATADA, mediante envio de notificação prévia por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 26ª, nas seguintes hipóteses:</p> <p>25.4.1. Cessão ou transferência dos direitos e obrigações do CONTRATO, a terceiros, pela CONTRATANTE, sem a expressa anuência da CONTRATADA;</p> <p>25.4.2. Quebra das obrigações de confidencialidade previstas neste CONTRATO pela CONTRATANTE;</p> <p>25.4.3. Violação comprovada das leis anticorrupção."</p>				

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Execução das obras do PER					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Sincro Participacoes S A x CCR	31/12/2022	1.312.698,77	1.312.698,77	1.312.698,77	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Soares Penido Concessoes S/A x CCR	31/12/2022	7.700.229,90	7.700.229,90	7.700.229,90	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Soares Penido Obras Const Inv. x CCR	31/12/2022	3.410.840,09	3.410.840,09	3.410.840,09	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
SUCEA Participações x CCR	01/01/2016	719.804,12	719.804,12	719.804,12	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	AFAC - Adiantamentos para futuro aumento de Capital. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 9, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
SUCEA PARTICIPACOES S A x CCR	31/12/2022	9.833.850,66	9.833.850,66	9.833.850,66	Indeterminado	0,00
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 10, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Sucea Participações S/A x CCR	26/11/2007	12.488,45	12.488,45	12.488,45	Indeterminada	0,00
Relação com o emissor	Controladora.					
Objeto contrato	Contas a pagar. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 17, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do carácter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
TBForte Segurança e Transporte de Valor Ltda x ViaSul	23/12/2021	18.242,22	18.242,22	18.242,22	01/07/2021 até 30/06/2026	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de Serviços de Transporte, Tesouraria, Custódia e Logística de Valores, consoante legislação em vigor e normas e padrões estabelecidos pelo Banco Central do Brasil. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Apólice de Seguro					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	<p>"CLÁUSULA 16ª - DA DENÚNCIA IMOTIVADA E DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>16.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que prévia e formalmente informada a outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que não haverá incidência de qualquer ônus, exceto os que resultem das obrigações já cumpridas.</p> <p>16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra Parte direito de reclamação ou indenização, nos casos de:</p> <p>a) Liquidação judicial ou extrajudicial;</p> <p>b) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência, ou, ainda legítimo protesto de título de emissão, sem sustação no prazo legal;</p> <p>c) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da CONTRATANTE.</p> <p>16.3. Este Contrato também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penas contratuais avençadas:</p> <p>a) na hipótese de falta de pagamento injustificado em prazo superior a 30 dias;</p> <p>b) nos casos de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, se a Parte que se encontra em falta contratual, notificada pela Parte inocente, não sanar o problema em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;</p> <p>c) transferência dos direitos e obrigações do Contrato, a terceiros, pela CONTRATADA, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;</p> <p>d) quebra de sigilo contratual;</p> <p>e) paralisação dos serviços, sem causa justificada, por um período superior a 3 (três) dias;</p> <p>f) violação à legislação vigente, inclusive, mas não se limitando, às leis anticorrupção pela outra Parte;</p> <p>g) Constatação pela(s) CONTRATANTE(S) de que a(s) CONTRATADA(S) prestaram informações inverídicas no questionário de due diligence aplicado para fins da CONTRATAÇÃO.</p> <p>16.4. Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato as Partes acordarão um prazo para migração dos trabalhos da CONTRATADA para o novo fornecedor da CONTRATANTE, sendo vedada a paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE nesse interim.</p> <p>16.4.1. Durante o período de migração a CONTRATADA deverá cooperar com o novo fornecedor e com a CONTRATANTE para que a migração seja efetuada com sucesso, dentro da normalidade e no menor prazo possível."</p>					
Natureza e razão para a operação	Transporte de valores					
Posição contratual do emissor	Devedor					
TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. X ATP	18/01/2016	582.744,32	7.720,58	582.744,32	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	<p>Cláusula I - DO OBJETO</p> <p>1.1. O objeto do presente Contrato é a locação, de ESPAÇO pela LOCATÁRIA, para uso conforme os fins descritos neste contrato no item II - ESPECIFICAÇÕES da Condições Específicas do presente Contrato, 1. OBJETIVO DA LOCAÇÃO: Locação de ESPAÇO para instalação de Caixa Eletrônico do Banco Tecban - 24h.</p> <p>Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.</p>					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	<p>"CLÁUSULA V - TÉRMINO DO CONTRATO</p> <p>5.1. O presente Contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:</p> <p>5.1.1. Sem aplicação de multa contratual para qualquer das partes: (i) Liquidação judicial ou extrajudicial; (ii) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência; (iii) Extinção, por qualquer motivo, do Contrato de Concessão da LOCADORA; (iv) determinação de desocupação do ESPAÇO pela LOCADORA em razão de segurança pública de seus usuários e/ou motivos relacionados à operação da Estação e/ou ordem do órgão público e/ou autoridade pública.</p> <p>5.1.2. Mediante aplicação de multa contratual, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos nos casos de: (i) inadimplemento da LOCATÁRIA, total ou parcial, direto ou indireto, de qualquer uma das obrigações pactuadas, que não forem sanadas no prazo estipulado pela LOCADORA; (i) inadimplemento da LOCATÁRIA, total ou parcial, direto ou indireto, de qualquer uma das obrigações pactuadas; (iii) alteração da composição societária da LOCATÁRIA que caracterize conflito de interesses com as atividades da LOCADORA. (iv) infração de normas legais ou regulamentares, bem como por determinação de órgão público e ou autoridade pública; (v) cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, sem prévia autorização escrita da outra Parte, salvo, no caso da LOCADORA, se tal transferência ou cessão se der em favor de subsidiária ou controlada a quem, na forma do Contrato de Concessão, venham a ser atribuídos os direitos de exploração das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos alternativos objeto do presente Contrato, (vi) violação à legislação vigente, inclusive, mas não se limitando, às leis anticorrupção pela CONTRATADA.</p> <p>5.3. Não se verificando o fiel cumprimento dos termos e condições do presente Contrato no prazo e na forma ora convencionados neste Contrato, poderá a LOCADORA, a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades ora pactuadas ou, independentemente de aviso ou notificação, proceder a retomada e desmobilização do ESPAÇO."</p>					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. X BH Airport	09/11/2015	7.790.322,57	10.689,82	7.790.322,57	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	1286/2017: Objeto do contrato CCRACT 1286/2017 Cessão de uso de área destinada à instalação e exploração comercial de caixas eletrônicas de auto-atendimento no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sendo 01 caixa de auto-atendimento (ATM) no TPS 1 lado TAM - área de 2,50 m², 03 caixas de auto-atendimento (ATM) no TPS 1 lado GOL - área 2,50 m² cada, sendo o total 7,50 m² e 01 caixa de auto-atendimento (ATM) no TPS 2 - área 2,50 m². 522/2015: Objeto do contrato CCRACT 522/2015 Cessão de uso de área destinada à instalação e exploração comercial de 3 (três) caixas eletrônicas de auto-atendimento no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, 02 (dois) caixas de auto-atendimento no Terminal de passageiros 1 (TPS1), área total de 5,00 m² (cinco metros quadrados) e 01 (um) caixa de auto-atendimento no Terminal de passageiros 3 (TPS3), área de 2,5 m² (dois inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado). Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. X Bloco Central	15/04/2016	1.185.000,00	26.239,20	1.185.000,00	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Objeto do contrato CCRACT 02-2016-022-0004 Concessão de uso de área SBTE01PVA00026COM, localizada no Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, em Teresina PI, destinada à exploração comercial dos serviços de banco por meio de equipamento eletrônico 24 horas. Objeto do contrato CCRACT 02-2016-152-0009 Concessão de uso de 02 (duas) áreas, divididas em 02 (dois) lotes, destinadas a instalação e exploração de terminal de auto-atendimento bancário, localizado no Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues - Palmas Tocantins TO. Objeto do contrato CCRACT 02-2017-021-0012 Concessão de uso de área - Lotes 02 e 03 localizadas no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luis/MA, destinadas à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico 24 horas. Objeto do contrato CCRACT 02-2017-056-0008 Concessão de uso de área no Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho, em Petrolina PE, destinada à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico 24 horas. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A. X Bloco Sul	29/04/2016	1.971.400,00	53.367,73	1.971.400,00	N/A	0,00

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas.					
Objeto contrato	Objeto do contrato CCRACT 02-2020-009-0004 Concessão de uso de área destinada à exploração comercial no ramo de banco - caixa eletrônico, localizada no saguão do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas, em Foz do Iguaçu PR. Objeto do contrato CCRACT 02-2021-034-0003 Concessão de uso de áreas destinadas exclusivamente à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico 24 horas, no Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Konder - SC. Objeto do contrato CCRACT 02-2016-035-0008 Concessão de uso de área destinada a banco - equipamento eletrônico 24 horas no Aeroporto de Londrina/Governador José Richa, em Londrina PR. Objeto do contrato CCRACT 02-2020-012-0010 Concessão de uso de área destinada exclusivamente à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico 24 horas no Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville SC. Objeto do contrato CCRACT 02-2016-007-0053 Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial de serviços bancários por meio de equipamento eletrônico 24 horas, no Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, em São José dos Pinhais PR. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
VLT x Invepar	22/07/2016	12.440.512,99	12.440.512,99	12.440.512,99	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	12/08/2016	4.926.910,00	4.926.910,00	4.926.910,00	N/A	0

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	26/08/2016	7.830.944,55	7.830.944,55	7.830.944,55	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas.					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	13/10/2016	13.895.859,08	13.895.859,08	13.895.859,08	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	17/05/2017	65.633.779,79	65.633.779,79	65.633.779,79	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas .					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	10/10/2017	24.933.868,91	24.933.868,91	24.933.868,91	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	13/04/2018	9.858.842,49	9.858.842,49	9.858.842,49	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	27/06/2018	5.796.683,51	5.796.683,51	5.796.683,51	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	27/07/2018	8.044.859,53	8.044.859,53	8.044.859,53	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	13/09/2018	14.368.312,23	14.368.312,23	14.368.312,23	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas.					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	14/12/2018	3.319.265,77	3.319.265,77	3.319.265,77	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Invepar	31/12/2020	6.891.249,50	6.891.249,50	6.891.249,50	N/A	0,00
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Pagamento fornecedor Alstom. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 14, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	22/07/2016	12.440.512,99	12.440.512,99	12.440.512,99	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	12/08/2016	4.926.910,00	4.926.910,00	4.926.910,00	N/A	0

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	26/08/2016	7.830.944,55	7.830.944,55	7.830.944,55	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	13/10/2016	13.895.859,08	13.895.859,08	13.895.859,08	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	17/05/2017	65.633.779,79	65.633.779,79	65.633.779,79	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	10/10/2017	24.933.868,91	24.933.868,91	24.933.868,91	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações N° 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	13/04/2018	9.858.842,49	9.858.842,49	9.858.842,49	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas.					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	27/06/2018	5.796.683,51	5.796.683,51	5.796.683,51	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	27/07/2018	8.044.859,53	8.044.859,53	8.044.859,53	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	13/09/2018	14.368.312,23	14.368.312,23	14.368.312,23	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
VLT x Odebrecht Mobilidade S/A	14/12/2018	3.319.265,77	3.319.265,77	3.319.265,77	N/A	0
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Mútuo a Pagar - Contratos de mútuo entre o VLT Carioca e suas acionistas, sendo 11 contratos remunerados pelo CDI + 5% a.a., dos quais: 6 contratos com vencimento em 31 de dezembro de 2022, 3 contratos com vencimento em 15 de dezembro de 2024, 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2024 e 1 contrato com vencimento em 30 de dezembro de 2027. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 11, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	O contrato poderá ser antecipadamente terminado por qualquer uma das Partes, independente de qualquer aviso ou notificação prévia, seja judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas em Contrato.					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A x CCR	13/07/2021	24.192.259,88	24.192.259,88	24.192.259,88	15/01/2036	CDI + 1,3817% e CDI + 0,85%
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Derivativos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 8, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A x CCR	15/07/2022	9.191.696,03	9.191.696,03	9.191.696,03	15/01/2036	IPCA + 6,437% a.a.
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Derivativos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 8, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					

Para maiores informações sobre as transações com partes relacionadas da CCR, vide subseção 11.2 N/O do Formulário de Referência da CCR.

10.2.1.9. Estrutura do capital social da CCR.

Tipo de capital	Capital autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
10/01/2020		0,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
1.010.000.000	0	1.010.000.000

Tipo de capital	Capital emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
09/02/2017		6.126.100.230,54
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
2.020.000.000	0	2.020.000.000

Tipo de capital	Capital subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
09/02/2017		6.126.100.230,54
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
2.020.000.000	0	2.020.000.000

Tipo de capital	Capital integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
09/02/2017		6.126.100.230,54
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
2.020.000.000	0	2.020.000.000

10.2.1.10. Outros valores mobiliários de emissão da CCR no Brasil, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	11ª Emissão Pública – 3ª Série
Data de emissão	15/11/2017
Data de vencimento	15/11/2024
Quantidade (Unidades)	390.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 390.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 396.640.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se disposto de forma diversa na Escritura, quaisquer deliberações, incluindo de alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura, serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A renúncia à declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a alteração das cláusulas ou condições de vencimento antecipado das Debêntures, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação A prorrogação da data de vencimento, a redução da remuneração, bem como alterações nas condições de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado, além das condições previstas na Escritura, dependerão da aprovação de 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	11ª Emissão Pública – 4ª Série
Data de emissão	15/11/2017
Data de vencimento	15/11/2024
Quantidade (Unidades)	177.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 177.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 233.431.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se disposto de forma diversa na Escritura, quaisquer deliberações, incluindo de alteração nas cláusulas ou condições previstas na Escritura, serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A renúncia à declaração de vencimento antecipado das Debêntures e a alteração das cláusulas ou condições de vencimento antecipado das Debêntures, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação A prorrogação da data de vencimento, a redução da remuneração, bem como alterações nas condições de amortização extraordinária e/ou resgate antecipado, além das condições previstas na Escritura, dependerão da aprovação de 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR

Características dos valores mobiliários de dívida	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
--	---

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	12ª Emissão Pública – Série única
Data de emissão	16/12/2019
Data de vencimento	16/12/2025
Quantidade (Unidades)	800.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 800.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 802.017.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>A CCR poderá realizar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures. O valor do resgate antecipado facultativo devido pela CCR será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da (ii) Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (sendo os valores dos itens “(i)” e “(ii)” denominados em conjunto como “<u>Valor de Resgate Facultativo</u>”), (iii) dos eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), e (iv) prêmio de resgate <i>flat</i> incidente sobre o Valor de Resgate Facultativo, calculado da seguinte forma:</p> <p>Período a contar da Data de Emissão Prêmio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Da Data de Emissão (inclusive) a 16 de dezembro de 2023 (exclusive) 0,35% • De 16 de dezembro de 2023 (inclusive) a 16 de dezembro de 2024 (exclusive) 0,34% • <input checked="" type="checkbox"/> De 16 de dezembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) 0,25%
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	<p>Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de debenturistas dependerão de aprovação de debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A alteração dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou consentimento prévio (<i>waiver</i>) relacionado aos Eventos de Inadimplemento, que dependerão de aprovação de debenturistas que representem, no mínimo: (i) o respectivo quórum de aprovação previsto em tal Evento de Inadimplemento ou (ii) na ausência de um quórum de aprovação específico em tal Evento de Inadimplemento, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação.</p> <p>As seguintes alterações deverão ser aprovadas por debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação: (a) das disposições da Cláusula 9.6.1 (ii) da Escritura de Emissão; (b)</p>



	de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução dos Juros Remuneratórios; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da CCR; (f) da criação de evento de repactuação; (g) distrato integral da Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) (observado que demais deliberações relacionadas à Cessão Fiduciária deverão observar o quórum descrito na Cláusula 9.6 da Escritura; e (h) das disposições relativas à Cláusula 6.19 – Aquisição Facultativa
Características dos valores mobiliários de dívida	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	14ª Emissão Pública – Primeira Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2026
Quantidade (Unidades)	480.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 480.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 480.951.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, sejam realizadas em conjunto para ambas as Séries ou individualmente para cada Série, dependerão de aprovação de Debenturistas de cada uma das séries que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, sejam para uma respectiva Série ou para ambas as Séries em conjunto, conforme aplicável. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, em qualquer convocação: (a) das disposições da Cláusula 9.6.1 (ii) da Escritura de Emissão; (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução dos Juros Remuneratórios; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da CCR; (f) da criação de evento de repactuação e (g) das disposições relativas à aquisição facultativa das Debêntures previstas nas Cláusulas 6.22 e 6.23 da Escritura de Emissão

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	14ª Emissão Pública – 2ª Série
Data de emissão	15/12/2020
Data de vencimento	15/12/2028
Quantidade (Unidades)	480.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 480.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 531.193.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, sejam realizadas em conjunto para ambas as Séries ou individualmente para cada Série, dependerão de aprovação de Debenturistas de cada uma das séries que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, sejam para uma respectiva Série ou para ambas as Séries em conjunto, conforme aplicável. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, em qualquer convocação, desde que estejam presentes, no mínimo, Debenturistas que representem 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação: (a) das disposições da Cláusula 9.6.1 (ii) da Escritura de Emissão; (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução dos Juros Remuneratórios; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da CCR; (f) da criação de evento de repactuação e (g) das disposições relativas à aquisição facultativa das Debêntures previstas nas Cláusulas 6.22 e 6.23 da Escritura de Emissão
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias

Identificação do valor mobiliário	15ª Emissão Pública – Série Única
Data de emissão	15/05/2021
Data de vencimento	15/11/2033
Quantidade (Unidades)	545.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 545.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 522.501.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) em primeira convocação e, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes em segunda convocação. Para consentimento prévio (<i>waiver</i>) relacionado aos Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) dependerá de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma Debênture em Circulação, em primeira convocação, e a maioria simples dos Debenturistas presentes em segunda convocação, observada a presença mínima de 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em qualquer convocação: (a) alterações das disposições da Cláusula 9.6.1 da Escritura de Emissão; (b) alterações de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) alterações para redução dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão); (d) alterações de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) alteração dos Eventos de Inadimplemento; (f) alteração para criação de evento de repactuação; e (g) alterações das disposições relativas à aquisição facultativa das Debêntures prevista na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	16ª Emissão Pública – Primeira Série
Data de emissão	15/01/2022
Data de vencimento	15/01/2029

Quantidade (Unidades)	1.700.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 1.700.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 1.790.638.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, sejam realizadas em conjunto para ambas as Séries ou individualmente para cada Série, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, sejam para uma respectiva Série ou para ambas as Séries em conjunto, conforme aplicável, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, da maioria simples das Debêntures em Circulação presentes. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da Primeira Série, em qualquer convocação: (a) das disposições da Cláusula 9.6.1 (ii) da Escritura de Emissão; (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução dos Juros Remuneratórios; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da CCR; (f) da criação de evento de repactuação; (g) das disposições relativas às hipóteses elencadas na Cláusula V da Escritura de Emissão; e (h) das deliberações referentes a exclusão de hipóteses de Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão)
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	As Debentures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	16ª Emissão Pública – Segunda Série
Data de emissão	15/01/2022
Data de vencimento	15/01/2036
Quantidade (Unidades)	1.716.000
Valor nominal global (Reais)	R\$ 1.716.000.000,00
Saldo devedor em aberto	R\$ 1.878.797.000,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição de Restrição	As previstas na Instrução CVM n.º 476

Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto se de outra forma disposto na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, sejam realizadas em conjunto para ambas as Séries ou individualmente para cada Série, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, sejam para uma respectiva Série ou para ambas as Séries em conjunto, conforme aplicável, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, da maioria simples das Debêntures em Circulação presentes. As seguintes alterações deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, em qualquer convocação: (a) das disposições da Cláusula 9.6.1 (ii) da Escritura de Emissão; (b) de qualquer dos quóruns previstos na Escritura de Emissão; (c) da redução dos Juros Remuneratórios; (d) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura de Emissão; (e) da espécie das Debêntures para uma espécie com menor prioridade de seus créditos em caso de falência da CCR; (f) da criação de evento de repactuação; (g) das disposições relativas às hipóteses elencadas na Cláusula V da Escritura de Emissão; e (h) das deliberações referentes a exclusão de hipóteses de Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão)
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Vide subseção 12.9 do Formulário de Referência da CCR
Características dos valores mobiliários de dívida	As Debentures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias

b) RuasInvest S.A.

10.1.2. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social da Ruas.

(i) Denominação social: RuasInvest S.A.

(ii) CNPJ: 06.101.196/0001-97.

(iii) Sede social: Avenida Queiroz Filho, 1560, sala 110 – Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP.

(iv) Objeto social: participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, cotista ou acionista.

10.2.2. Informações referentes às subseções 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Anexo C da Resolução CVM 80.

A Ruas é companhia fechada e não possui formulário de referência. As informações em questão foram preenchidas em linha com a Resolução CVM 80 e com o Ofício Circular Anual da Superintendência de Relações com Empresas da CVM.

10.2.2.1. Breve histórico.

A Ruas foi constituída em 23 de outubro de 2004 como uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, intitulada APMR Investimentos e Participações Ltda. (“**APMR**”), cujos sócios eram Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, Paulo José Dinis Ruas e Marcelo Dinis Ruas. Atualmente, na forma de sociedade anônima de capital fechado, tem como acionistas as empresas Amarante Participações S.A, Serpa Participações S.A e MJR Participações S.A, que são controladas integralmente pelas mesmas pessoas físicas que criaram a APMR.

A Ruas possui participações societárias na CAIO-Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., empresa do segmento de carrocerias para ônibus; na Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.; na Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.; na Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A.; e na OTIMA – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A. No segmento de serviços financeiros, atua por meio do Banco Luso Brasileiro S.A.

10.2.2.2. Principais atividades desenvolvidas pela Ruas.

A Ruas é uma holding empresarial, tendo em seu ecossistema empresas com operações independentes. Está presente nos segmentos de Indústrias de Carrocerias de Ônibus, Mobilidade Urbana, Serviços Financeiros e Mobiliário Urbano.

10.2.2.3. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Ruas.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Ruas.

No período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023, houve a Transação com Aeronaves.

10.2.2.4. Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ruas.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e no período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2023, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ruas.

10.2.2.5. Posição acionária da Ruas.

POSIÇÃO ACIONÁRIA - Ruas			
Nome	Amarante Participações S.A.	Serpa Participações S.A.	MJR Participações S.A.
Identificação	16.559.797/0001-00	16.560.090/0001-05	16.560.060/0001-07
Nacionalidade	Brasil	Brasil	Brasil
Quantidade de ações detidas	47.366.667	47.366.667	47.366.667
Percentual detido em relação à respectiva classe	33,33%	33,33%	33,33%
Percentual detido em relação ao total do capital social	33,33%	33,33%	33,33%
Se participa de acordo de acionistas	Não	Não	Não

POSIÇÃO ACIONÁRIA – Amarante Participações S.A.		
Nome	Tondela Investimentos S.A.	Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz
Identificação	16.560.108/0001-79	116.459.908-93
Nacionalidade	Brasil	Brasil
Quantidade de ações detidas	3.000.000	111.657.222
Percentual detido em relação à respectiva classe	2,62%	97,38%
Percentual detido em relação ao total do capital social	2,62%	97,38%
Se participa de acordo de acionistas	Não	Não

POSIÇÃO ACIONÁRIA – Serpa Participações S.A.		
Nome	Sines Investimentos S.A.	Paulo José Dinis Ruas
Identificação	16.665.367/0001-64	128.477.058-30
Nacionalidade	Brasil	Brasil
Quantidade de ações detidas	109.000	110.798.456
Percentual detido em relação à respectiva classe	0,10%	99,90%
Percentual detido em relação ao total do capital social	0,10%	99,90%
Se participa de acordo de acionistas	Não	Não

POSIÇÃO ACIONÁRIA – MJR Participações S.A.		
Nome	Viseu Investimentos S.A.	Marcelo Dinis Ruas
Identificação	16.665.372/0001-77	119.072.448-08
Nacionalidade	Brasil	Brasil
Quantidade de ações detidas	1.550.000	110.910.000
Percentual detido em relação à respectiva classe	1,38%	98,62%
Percentual detido em relação ao total do capital social	1,38%	98,62%
Se participa de acordo de acionistas	Não	Não

POSIÇÃO ACIONÁRIA			
	Tondela Investimentos S.A.	Sines Investimentos S.A.	Viseu Investimentos S.A.
Nome	Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz	Paulo José Dinis Ruas	Marcelo Dinis Ruas
Identificação	116.459.908-93	128.477.058-30	119.072.448-08
Nacionalidade	Brasil	Brasil	Brasil
Quantidade de cotas detidas	7.000.000	23.315.164	9.483.000
Percentual detido em relação à respectiva classe	100%	100%	100%
Percentual detido em relação ao total do capital social	100%	100%	100%
Se participa de acordo de acionistas	N.A.	N.A.	N.A.

10.2.2.6. Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Ruas.

(i) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Ruas a divulgar, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado.

Não aplicável. Em linha com o Anexo C da Resolução CVM 80, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas de categoria “B” e, analogamente, para companhias fechadas, e a Ruas é uma companhia fechada.

(ii) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (a) periodicidade das avaliações e sua abrangência; (b) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; e (c) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Não aplicável. Em linha com o Anexo C da Resolução CVM 80, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas de categoria “B” e, analogamente, para companhias fechadas, e a Ruas é uma companhia fechada.

(iii) Regras de identificação e administração de conflito de interesses.

Não aplicável. Em linha com o Anexo C da Resolução CVM 80, o preenchimento deste item é facultativo para companhias abertas de categoria “B” e, analogamente, para companhias fechadas, e a Ruas é uma companhia fechada.

(iv) Composição por órgão.

Na data deste Prospecto, a Ruas não possui levantamento do número total de membros da administração agrupados por gênero ou por identidade de cor ou raça.

(v) Se houver, objetivos específicos que a Ruas possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal.

Na data deste Prospecto, a Ruas não possui objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros da administração.

(vi) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

Na data deste Prospecto, a Ruas não possui objetivos específicos com relação à avaliação, ao gerenciamento e à supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

10.2.2.7. Remuneração total do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Ruas.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (valores anuais)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Total de membros	Não há	3	Não instalado	3
Membros remunerados	N.A.	0	N.A.	0
Remuneração fixa				
Salário ou pró-labore	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Benefícios diretos e indiretos	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Remuneração por participação em comitês	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Outros	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Descrição de outras remunerações fixas	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Remuneração variável				
Bônus	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Benefícios pós-emprego	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.



Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (valores anuais)

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Remuneração baseada em ações (inclusive opções)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Total da remuneração	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

10.2.2.8. Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Ruas e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
QUELUZ Participações Ltda.	24/03/2023	54.558.000,00	185.925,00	185.925,00	31/12/2023	Sem encargos
Relação com a Ruas	Controlada da Ruas					
Objeto do contrato	Adiantamento para futuro aumento de capital					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Aporte de capital na controlada					
Posição contratual da Ruas	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
ÓTIMA – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A.	10/04/2017	1.064.353,70	1.896.100,75	1.896.100,75	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	04/02/2021	402.519,77	551.853,21	551.853,21	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	05/02/2021	935.858,47	1.282.835,48	1.282.835,48	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	09/02/2021	161.007,91	220.625,44	220.625,44	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	10/02/2021	337.110,31	461.854,76	461.854,76	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	11/02/2021	206.291,38	282.602,39	282.602,39	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	12/02/2021	457.866,24	627.077,75	627.077,75	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	17/02/2021	1.709.682,61	2.141.048,20	2.141.048,20	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
	17/02/2021	5.559.488,40	7.373.711,67	7.373.711,67	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	04/03/2021	1.509.449,15	1.850.956,91	1.850.956,91	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	08/03/2021	2.740.071,35	3.725.722,48	3.725.722,48	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	17/03/2021	4.528.347,46	6.150.705,29	6.150.705,29	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	24/03/2021	2.463.270,07	3.343.855,69	3.343.855,69	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	19/04/2021	3.056.161,89	4.121.426,36	4.121.426,36	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	03/05/2021	131.469,83	178.720,71	178.720,71	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	04/05/2021	1.213.567,69	1.645.681,25	1.645.681,25	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
	13/05/2021	2.019.143,52	2.734.079,77	2.734.079,77	30/06/2025	CDI + 6,17% a.a.
Relação com a Ruas	Controlada da Ruas					
Objeto do contrato	Mútuo					
Garantia e seguros	Seu vencimento estava condicionado à liquidação do contrato de financiamento da ÓTIMA junto à instituição credora CEF, de n.º 404.393-92. O montante integral foi recebido pela Ruas em fevereiro de 2024					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo firmado com a ÓTIMA em sua maioria para suprir a necessidade de caixa da Ruas					
Posição contratual da Ruas	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
APM Investimentos e Participações Ltda.	28/02/2020	15.203.058,29	15.203.058,29	15.203.058,29	Sem vencimento	Sem encargos
Relação com a Ruas	Parte relacionada					
Objeto do contrato	Mútuo					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Contrato de mútuo					
Posição contratual da Ruas	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
Amarante Participações S.A.	14/01/2020	5.467.216,12	3.962.806,18	3.962.806,18	30/12/2024	CDI + 3,15% a.a.
Relação com a Ruas	Acionista da Ruas					
Objeto do contrato	Contrato de compra de cotas de participação					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Compra da participação societária detida pela Amarante Participações S.A. na QUELUZ Participações Ltda.					
Posição contratual da Ruas	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
MJR Participações S.A.	14/01/2020	39.831.074,48	28.870.786,27	28.870.786,27	30/12/2024	CDI + 3,15% a.a.
Relação com a Ruas	Acionista da Ruas					
Objeto do contrato	Contrato de compra de cotas de participação					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Compra da participação societária detida pela MJR Participações S.A. na QUELUZ Participações Ltda.					
Posição contratual da Ruas	Devedora					



Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
Serpa Participações S.A.	14/01/2020	2.984.118,68	2.162.980,90	2.162.980,90	30/12/2024	CDI + 3,15% a.a.
Relação com a Ruas	Acionista da Ruas					
Objeto do contrato	Contrato de compra de cotas de participação					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Compra da participação societária detida pela Serpa Participações S.A. na QUELUZ Participações Ltda.					
Posição contratual da Ruas	Devedora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
ÓTIMA Brasil Ltda.	03/05/2023	1.042.000,00	1.042.000,00	1.042.000,00	31/12/2024	Sem encargos
Relação com a Ruas	Controlada da Ruas					
Objeto do contrato	Adiantamento para futuro aumento de capital					
Garantia e seguros	N.A.					
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Futuro aumento de capital					
Posição contratual da Ruas	Credora					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
CAIO Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.	31/03/2023	29.000.000,00	29.000.000,00	29.000.000,00	Sem prazo	Sem encargos
Relação com a Ruas	Controlada da Ruas					
Objeto do contrato	Adiantamento					
Garantia e seguros	N.A.					

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (R\$)	Saldo existente (R\$)	Montante real (R\$)	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N.A.					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento					
Posição contratual da Ruas	Devedora					

10.2.2.9. Estrutura do capital social da Ruas.

Tipo de capital	Capital autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
Não há		0,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
142.100.001	0	142.100.001

Tipo de capital	Capital emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
23/10/2004		431.000.001,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
142.100.001	0	142.100.001

Tipo de capital	Capital subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
23/10/2004		431.000.001,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
142.100.001	0	142.100.001

Tipo de capital	Capital integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
23/10/2004		431.000.001,00
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
142.100.001	0	142.100.001

10.2.2.10. Outros valores mobiliários de emissão da Ruas no Brasil, que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Não existem outros valores mobiliários de emissão da Ruas no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, incorporados a este Prospecto por referência ou como anexos:

Documentos incorporados a este Prospecto como anexos

- Anexo I** Estatuto social vigente da Emissora;
- Anexo II** Ata da AGE Emissora;
- Anexo III** Atas das Aprovações Societárias das Acionistas;
- Anexo IV** Ata da Aprovação Societária da Subsidiária;
- Anexo V** Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão;
- Anexo VI** ITRs 3T2023;
- Anexo VII** DFs 2022;
- Anexo VIII** Formulário de Referência da Emissora;
- Anexo IX** Portaria;
- Anexo X** Relatório de Classificação de Risco.

12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

EMISSORA

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, n.º 55

Centro, Osasco/SP, CEP 06010-160

At.: Francisco Pierrini

Telefone: (11) 3747- 5478

E-mail: francisco.pierrini@grupoccr.com.br; planejamento.viamobilidade@grupoccr.com.br

FIADORAS

CCR S.A.

Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 5º andar

Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-065

At.: Waldo Perez

Telefone: (11) 3048-5915

E-mail: financas.corporativas@grupoccr.com.br

RUASINVEST S.A.

Avenida Queiroz Filho, n.º 1.560, sala 110

Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000

At.: Sérgio Luiz Pereira de Macedo

Telefone: (11) 3035-4700

E-mail: sergio.macedo@ruasinvest.com

12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

COORDENADORES

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041/2.235, 24º andar

Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011

At.: Renan Carvalho

Telefone: (11) 97361-8058

E-mail: recarvalho@santander.com.br

BANCO VOTORANTIM S.A.

Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 18º andar

Chácara Itaim, São Paulo/SP, CEP 04794-000

At.: Jorge Ball

Tel.: (11) 5171-6110

E-mail: jorge.ball@bv.com.br

BNDES

Avenida República do Chile, n.º 100

Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-917

At.: Rafael Dornelles Feler / Luciene Ferreira Monteiro Machado

Tel.: (21) 3747-9732 / (21) 2052-6541

E-mail: rafael.feler@bndes.gov.br c/c luma@bndes.gov.br c/c ofertaspUBLICASrf@bndes.gov.br

12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto

ASSESSOR JURÍDICO DA EMISSORA

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 949, 10º andar

Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05426-100

At.: Fernando Gomes

Telefone: (11) 3089 6532

E-mail: fernando.gomes@cesconbarrieu.com.br

Website: www.cesconbarrieu.com.br

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Rua José Gonçalves de Oliveira, n.º 116, 5º andar, Ed. Seculum II

Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01453-050

At.: Adriano Schnur | Paulo Markossian Nunes

Telefone: (11) 3150-7040 | (11) 3150-7683

E-mail: schnur@machadomeyer.com.br | pnunes@machadomeyer.com.br

Website: http://www.machadomeyer.com.br

12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

AUDITORES INDEPENDENTES

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Verbo Divino, n.º 1400 - Parte

Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-911

Caixa Postal 79518

At.: Alyster Suusmann Pere

Telefone: (11) 3940-1500

E-mail: alysterpere@kpmg.com.br

Website: www.kpmg.com.br

12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102

At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto aos Coordenadores e/ou consorciados e na CVM


Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto e o Prospecto Definitivo, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores nos endereços descritos acima.

12.7. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

Declaração da Emissora

A Emissora declara que verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- 
- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão das Debêntures;
 - (ii) este Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores das Debêntures a serem ofertadas, da Emissora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
 - (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160;
 - (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
 - (v) verificou, com os Coordenadores, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Prospecto e na Escritura de Emissão.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 17**”), exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas na Escritura de Emissão, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração dos Coordenadores

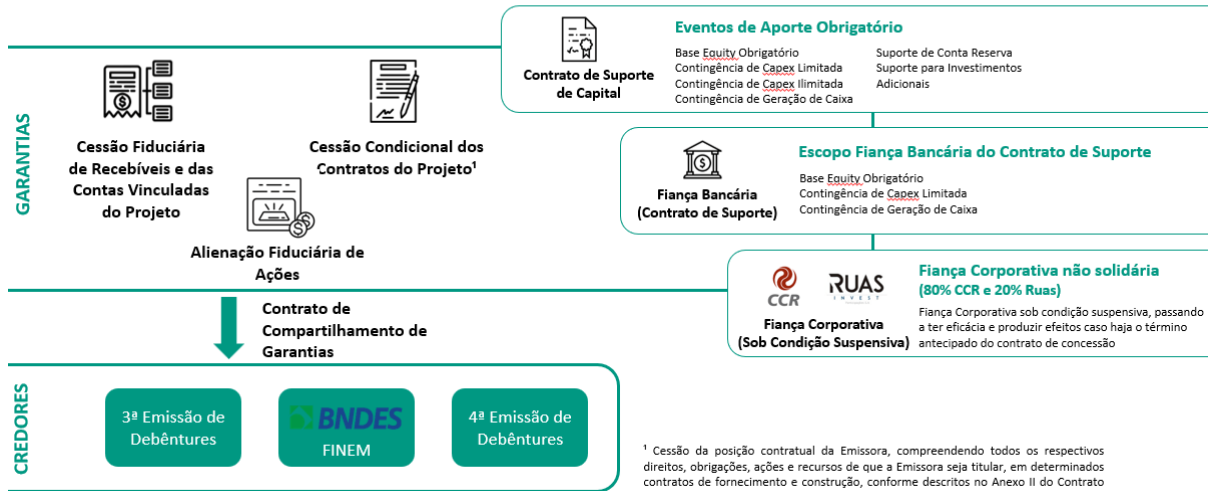
Os Coordenadores declaram, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificaram a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto e na Escritura de Emissão, para assegurar que:

- (i) este Prospecto contém todas as informações relevantes e necessárias a respeito das Debêntures, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160.

13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Material publicitário:

ESTRUTURA DE GARANTIAS

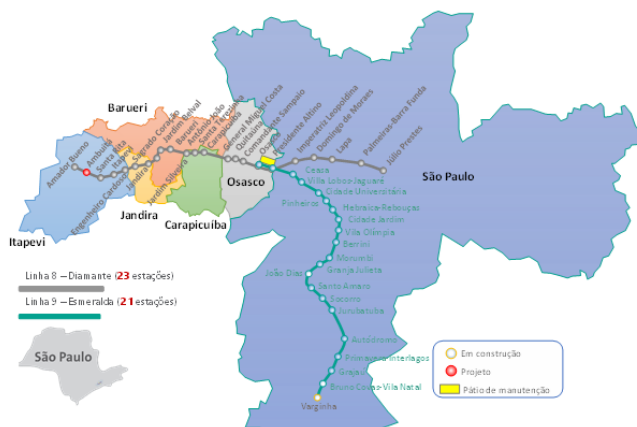


¹ Cessão da posição contratual da Emissora, compreendendo todos os respectivos direitos, obrigações, ações e recursos de que a Emissora seja titular, em determinados contratos de fornecimento e construção, conforme descritos no Anexo II do Contrato de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia no. 22.2.0376.5

VISÃO GERAL

- Concessão comum: 30 anos (até Jan/2052)**
Início da Administração: 27/01/2022
- 44 estações (23 Linha 8 e 21 Linha 9)**
42 operacionais + 2 em construção
- 764 mil passageiros/dia (média dia útil 2023)**
228.704.125 passageiros por ano (2023)
- 74 km de extensão**
+4,5km de expansão
- R\$ 2,3 Bi em investimentos até Setembro/23¹**

¹ Com base nas Demonstrações Financeiras do 3T23



ESTRUTURA SOCIETÁRIA E FORNECEDORES



CCR
Maior empresa da América Latina de infraestrutura em mobilidade.

RUAS INVEST
Holding com participação em empresas de infraestrutura e de transporte



CONTRATOS DE FORNECIMENTO

SIEMENS
Sistemas e Energia

ALSTOM
Material rodante

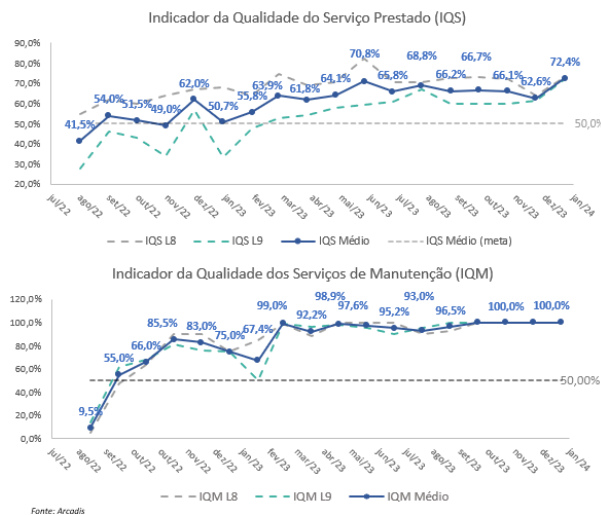
Via Mobilidade
Linhas 8 e 9

PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

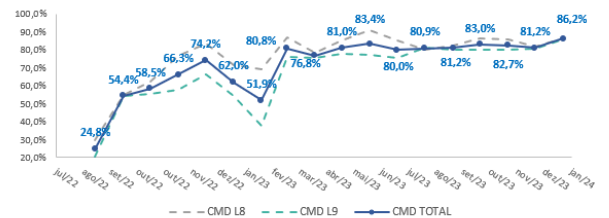
- ✓ Construção de uma **nova estação (Ambuíta)**, **ampliação/reforma de outras 36**.
- ✓ **Investimentos em infraestrutura de circulação** (sistemas como sinalização, telecomunicações, energia e vias), **veículos auxiliares e equipamentos de manutenção**.
- ✓ Estímulo à utilização do modal férreo em detrimento das opções sobre rodas.
- ✓ **Aquisição de 36 novos trens**.



ÍNDICES DE QUALIDADE OPERACIONAL



Coefficiente de Mensuração de Desempenho (CMD)



Índice de Qualidade de Manutenção (IQM)

- ✓ Fator multiplicativo de confiabilidade de dados
- ✓ Disponibilidade técnica de trens para atendimento do programa de oferta de trens nos picos
- ✓ Indicador de confiabilidade de material rodante
- ✓ Regularidade das estações
- ✓ Regularidade dos sistemas de linha

Índice de Qualidade de Serviços (IQS)

- ✓ Tempo médio de percurso nos picos
- ✓ Indicador de ocupação em hora de pico por carga
- ✓ Cumprimento da oferta programada
- ✓ Acidentes com passageiros na linha
- ✓ Incidentes
- ✓ Reclamações gerais da linha
- ✓ Indicador geral de satisfação do passageiro

Coefficiente de Mensuração do Desempenho (CMD)

$$CMD = \frac{IQS + IQM}{2}$$

INOVAÇÃO

DETECTOR DE FADIGA E DISTRAÇÃO

A iniciativa busca minimizar ou zerar eventuais ocorrências que podem ter suas origens na fadiga ou distração do condutor.

Por meio de sensores inteligentes dentro da cabine dos trens, o sistema monitora, observa e compreendem o estado do condutor, para detectar com rapidez e precisão sonolência, distração e situações de risco que requerem intervenção imediata.



SIAP – SISTEMA DE AUXÍLIO DE ABERTURA DE PORTAS

Com o objetivo de mitigar o risco de Abertura de porta dos trens no sentido oposto ao da plataforma e/ou fora do gabarito da estação, foi desenvolvido um sistema capaz de identificar o limite correto de parada e o sentido seguro para o desembarque dos passageiros, por intermédio de TAG's instaladas ao longo da via e equipamento de identificação instalado nos trens.



OCULOS 3D

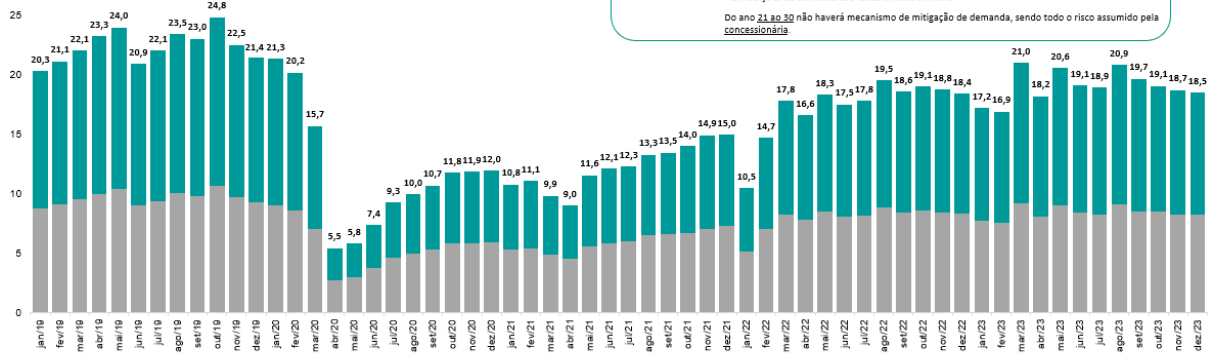
Por meio de óculos de realidade virtual, os condutores da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 conseguem vivenciar situações do dia a dia, contribuindo com a segurança nos procedimentos operacionais e também em outras situações envolvendo os passageiros, sobretudo na questão de velocidade de circulação e técnica de frenagem.

ROBÔ DE INSPEÇÃO

Monitoramento do solo, lastro (britas), trilhos e seus equipamentos. As informações passam por análises e ajudam na tomada de decisões por parte das equipes de manutenção.

DEMANDA (PASSAGEIROS EMBARCADOS)

(MM PASSAGEIROS)



MECANISMO DE MITIGAÇÃO¹

Demanda **entre 115% e 85%**: Sem compensação (risco da concessionária)

Demanda **entre 85% e 60%**: Haverá compensação para a concessionária

Demanda **abaixo de 60% ou acima de 140%**: Reequilíbrio Econômico-Financeiro

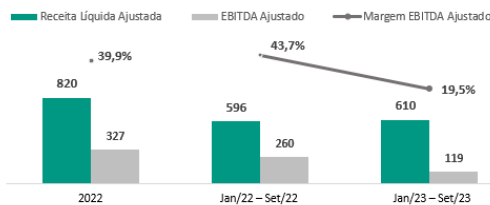
¹As medições de demandas são feitas trimestralmente.

Do ano 21 ao 20 não haverá mecanismo de mitigação de demanda, sendo todo o risco assumido pela concessionária

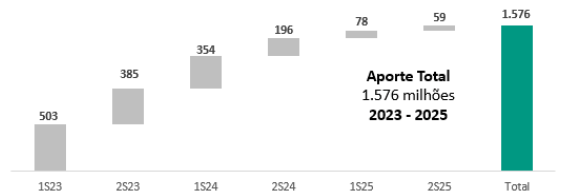
Fonte: CPTM e Viabilidade, disponível em:
<https://www.cptm.sp.gov.br/Transparencia/Pages/Embarcados-Acumulados.aspx>
<https://www.viabilidade.com.br/has/passageiros-transportados/linha-8-diamante>
<https://www.viabilidade.com.br/has/passageiros-transportados/linha-9-esmeralda>

DESTAQUES FINANCEIROS

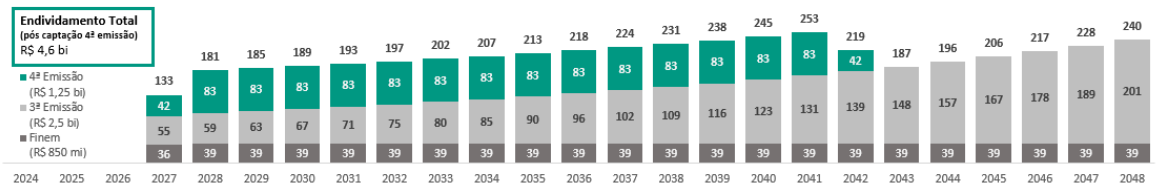
RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA, EBITDA AJUSTADO¹ E MARGEM EBITDA AJUSTADA



APORTE DE EQUITY OBRIGATÓRIO – CONTRATO DE SUPORTE



CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA²



⁽¹⁾ Receita Líquida Ajustada excluindo Receita de Construção (ICPC 01 R1) e EBITDA Ajustado excluindo Equivalência Patrimonial e Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre a concessionária e o MP-SP.

⁽²⁾ Cronograma de amortização considerando volume desembolsado do Financiamento BNDES em 2023 e considerando a captação da Emissão. Não considera correção do Valor Nominal pelo IPCA.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ANEXOS

ANEXO I	Estatuto social vigente da Emissora
ANEXO II	Ata da AGE Emissora
ANEXO III	Atas das Aprovações Societárias das Acionistas
ANEXO IV	Ata da Aprovação Societária da Subsidiária
ANEXO V	Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão
ANEXO VI	ITRs 3T2023
ANEXO VII	DFs 2022
ANEXO VIII	Formulário de Referência da Emissora
ANEXO IX	Portaria
ANEXO X	Relatório de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Estatuto social vigente da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FTIQUIFTA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
3.011.412/23-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 033111936-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.			PORTE Normal		★ 28 DE
LOGRADOURO Rua General Manoel de Azambuja Brilhante			NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO Osasco		UF SP	TELEFONE	EMAIL	CEP 06010-160
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.288.184/0001-87	NIRE - SEDE 3530057058-8			PROTOCOLO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GLEIDE APARECIDA FINAVARO (Procurador) ASSINATURA: <i>gleide f. finavaro</i> DATA: 27/12/2023			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

213/24-0

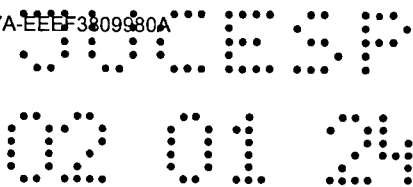
JUCESP

- Verificação de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

05 01 24 20000000

SEM TRATAMENTO DE DADOS CERTIFICADO

s:h



CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35300570588

COMPANHIA FECHADA

- SEDE
1º E 9
2023
SÓLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 26 de dezembro de 2023, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55, bairro Centro, Osasco/SP.
2. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei n.º 6.404, de 15/12/1976 (“LSA”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA.
4. **MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário: Rafael Valente Latorre.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar:
 - (i) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA;
 - (ii) A reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo ao novo modelo Governança da Companhia, alterar as competências e valores de alçadas da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração da Companhia, bem como aperfeiçoar a redação das disposições estatutárias, o qual passará a vigorar com a redação constante do ANEXO I à presente ata.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 26 de dezembro de 2023. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente e Rafael Valente Latorre, Secretário. Acionistas: (1) CCR S.A., por Marcio Magalhães Hannas; e (2) RUASINVEST S.A., por Paulo José Dinis Ruas e por Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

DocuSigned by
Marcio Magalhães Hannas
Assinado por MARCIO MAGALHAES HANNAS 08128630890
CPF: 08128630890
Data/Hora da Assinatura: 27/12/2023 13:20:03 BRT
ICP
Brasil

Marcio Magalhães Hannas
Presidente da Mesa

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

DocuSigned by
rafael valente latorre
Assinado por RAFAEL VALENTE LATORRE
CPF: 22075078820
Data/Hora da Assinatura: 27/12/2023 10:31:32 BRT
ICP
Brasil

Rafael Valente Latorre
Secretário

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

SECRETARIA
ECONOMICA

SEMESTRAL VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
02 JAN 2024



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

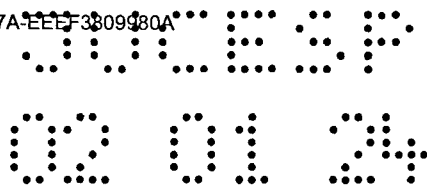
Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

213/24-0



JUCESP



- ANEXO I -
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. é uma sociedade anônima, com sede e foro na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a abertura ou encerramento de filiais ou outras dependências.

Artigo 2º. A Companhia tem por finalidade exclusiva realizar a exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, compreendendo todas as atividades e investimentos necessários ou convenientes a este fim, nos termos e condições do Contrato de Concessão para a operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo a ser firmado entre o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2020 (“Contrato de Concessão”).

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia praticar quaisquer atos estranhos a seu objeto social, salvo mediante expressa autorização do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo. É vedado à Companhia alterar seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas acessórias, desde que relacionadas diretamente às ações objeto do Contrato de Concessão, observado, em todo caso, o disposto neste Estatuto Social.

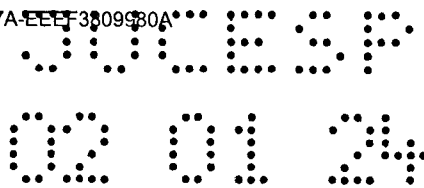
Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, sendo, no mínimo, o necessário ao cumprimento de todas as obrigações do Contrato de Concessão para a operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social da Companhia é de R\$ 982.746.412,00 (novecentos e oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 982.746.412 (novecentos e oitenta e duas milhões, setecentas e quarenta e seis mil, quatrocentas e doze) ações ordinárias nominativas sem valor nomina

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, nos termos da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que



os interesses da Companhia exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A convocação de qualquer Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da lei, ou por qualquer acionista, ou nos demais casos conforme previsão legal.

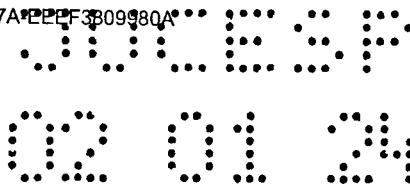
Parágrafo Segundo. Independentemente do disposto no parágrafo anterior, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Terceiro. Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Companhia, observado o disposto no §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

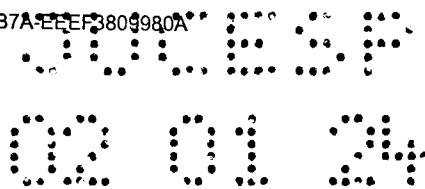
Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 6º. Além das matérias estabelecidas em Lei, caberá à Assembleia Geral da Companhia deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- (i) constituição de subsidiárias ou controladas, bem como a participação da Companhia em qualquer outra sociedade, subscrição pela Companhia de capital social de qualquer outra sociedade ou aumento da participação da Companhia em qualquer outra sociedade;
- (ii) dissolução, liquidação, partilha ou cessação do estado de liquidação da Companhia ou quaisquer de suas controladas, coligadas ou subsidiárias;
- (iii) alteração do Estatuto Social, exceto em caso de aumento de capital, na forma do art. 6º, alínea (iv) abaixo;
- (iv) aumento de capital ou emissão de qualquer instrumento ou valor mobiliário conversível em ações da Companhia, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, os termos de pagamento e forma de colocação, pública ou privada;
- (v) eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia;
- (vi) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão, reorganização societária ou participação em grupo de sociedades envolvendo a Companhia;
- (vii) autorização aos administradores para declarar falência ou requerer recuperação judicial ou homologação de recuperação extrajudicial pela Companhia;
- (viii) abertura do capital da Companhia e suas condições;



- (ix) realização de investimentos não previstos no Plano de Negócios em montante consolidado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizados num mesmo exercício social;
- (x) aprovação da contratação e qualquer alteração aos contratos de fornecimento de equipamentos, operação ou manutenção do Sistema de Transporte objeto do Contrato de Concessão e que excedam R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto aditivos de prazo que não impliquem em alteração de escopo ou valor, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizados num mesmo exercício social;
- (xi) concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia ou contragarantia nos termos do Estatuto Social, em montante superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (xii) modificações anuais no Plano de Negócios, que impliquem aumento dos investimentos em montante consolidado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizados num mesmo exercício social;
- (xiii) criação de ações preferenciais ou aumento dos direitos e preferências das ações preferenciais eventualmente emitidas ou conversão de ações do tipo preferencial em ordinária e vice-versa;
- (xiv) fixação de política de dividendos ou sua alteração, bem como a distribuição de dividendos de forma diversa da estabelecida na política;
- (xv) criação de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis, em montante superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (xvi) contratação de qualquer empréstimo, financiamento, obrigação, garantia de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias, exceto debêntures), em valores acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, desde essas transações não estejam previstas no Plano de Negócios, assim como a aprovação dos custos relacionados;
- (xvii) realização de qualquer despesa pela Companhia, em valor superior R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, desde que não previstos no Plano de Negócios, excetuadas as despesas



decorrentes das contratações previstas art. 6º, alínea (ix) deste Estatuto Social, que seguirão os valores ali referidos;

- (xviii) aprovação de qualquer alteração do Contrato de Concessão;
- (xix) redução de capital da Companhia, com ou sem entrega de bens ou dinheiro às Acionistas;
- (xx) resgate ou amortização de ações; e
- (xxi) a aprovação das demonstrações financeiras anuais e a destinação do resultado do exercício.

Parágrafo Único. As matérias listadas nos itens (i) a (xvii) terão como quórum de aprovação de 90% (noventa por cento) das ações com poder de voto, as demais matérias serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores.

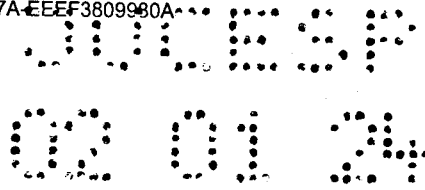
Artigo 8º. O Conselho de Administração da Companhia será composto de 05 (cinco) membros, dentre os quais 01 (um) será designado Presidente, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os mesmos permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado; no caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral procederá ao preenchimento do cargo vago.

Artigo 9º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo constar da convocação, além do local, data e hora da reunião, a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o Presidente retardar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração por mais de 5 (cinco) dias após o recebimento de solicitação escrita de qualquer de seus membros, a referida reunião poderá ser convocada por qualquer conselheiro, mediante envio de convocação escrita aos demais conselheiros, nos mesmos termos indicados neste Artigo 9º.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.



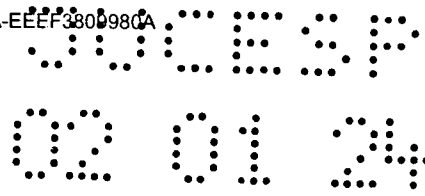
Parágrafo Terceiro. Matérias que não sejam objeto da ordem do dia constante da convocação não devem ser objeto de deliberação em reuniões do Conselho de Administração, exceto se a reunião contar com a presença de todos os conselheiros e estes concordarem, por unanimidade, em apreciar tais matérias.

Parágrafo Quarto. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por quaisquer de seus membros. O secretário será nomeado pelo presidente da respectiva reunião.

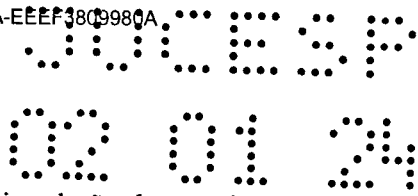
Parágrafo Quinto. As reuniões do Conselho de Administração também serão consideradas entre presentes quando realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo facultada ainda, aos Conselheiros a manifestação na reunião por meio da submissão prévia de voto escrito ao seu Presidente.

Artigo 10. Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias:

- (i) contratação de qualquer empréstimo, financiamento, obrigação, garantia de qualquer natureza (incluindo, mas sem limitação, a emissão pela Companhia de instrumentos de dívida e/ou valores mobiliários, bônus de subscrição, opções de compra ou de partes beneficiárias), em valores acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais) e que não ultrapassem 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, desde que não previstos no Plano de Negócios, assim como a aprovação dos custos relacionados;
- (ii) venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação dos bens e de ativos da Companhia, em valor superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (iii) a criação de qualquer ônus ou gravame, seja de que natureza for, sobre quaisquer bens ou direitos de titularidade da Companhia, presentes ou futuros, tangíveis ou intangíveis, em qualquer montante até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (iv) a concessão de avais, fianças ou qualquer outra garantia ou contragarantia nos termos do Estatuto Social, em qualquer montante até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (v) contratação e qualquer alteração aos contratos de fornecimento de equipamentos, operação ou manutenção do Sistema de Transporte objeto do Contrato de Concessão e que excedam R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e que não ultrapassem R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social;



- (vi) realização de qualquer despesa pela Companhia, em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não ultrapassem R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social, desde que não previstos no Plano de Negócios, excetuada as despesas decorrentes das contratações previstas art. 10, alínea (v) deste Estatuto Social, que seguirão os valores ali referidos;
- (vii) aprovação, previamente à sua celebração, de qualquer negócio entre a Companhia e qualquer administrador, Acionista ou Afiliada ou administrador de qualquer Acionista ou outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico destes Acionistas ou de suas Afiliadas, ou administrador destas, exceto aditivos de prazo que não impliquem em alteração de escopo ou valor consolidado;
- (viii) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, bem como deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, bem como aprovar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital em cada exercício social, nos termos deste Estatuto Social;
- (ix) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (x) determinação da distribuição do montante global de remuneração aos administradores da Companhia e respectiva participação destes nos lucros e resultados da Companhia;
- (xi) aprovação da política geral de benefícios, remuneração e salários, incluindo bônus, participação nos lucros e opções de ações para os empregados da Companhia;
- (xii) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, instruídas pelo parecer dos auditores independentes, relatório da administração e contas apresentadas pela Diretoria;
- (xiii) nomeação e destituição dos auditores independentes;
- (xiv) doação, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos cujo valor seja acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), única operação ou em um conjunto de operações relacionadas realizadas num mesmo exercício social;
- (xv) ajuizamento de qualquer ação judicial perante o Poder Concedente ou o início de qualquer procedimento arbitral relacionado ao Contrato de Concessão;
- (xvi) apresentação de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Poder Concedente; e
- (xvii) instituição de Comitês Técnicos.



Artigo 11. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 03 (três) membros. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, salvo os itens (i) a (vii) que deverão observar as disposições previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 12. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões pessoalmente, por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata ou enviar por escrito sua concordância com o respectivo conteúdo. Serão considerados válidos os votos dos membros do Conselho de Administração que tenham sido enviados, por escrito, antes da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 13. Serão lavradas no livro próprio as atas das reuniões do Conselho de Administração, que adquirirão validade e eficácia mediante a assinatura de tantos conselheiros quantos necessários para constituir a maioria exigida para deliberação das matérias constantes da ordem do dia da reunião.

Artigo 14. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 15. A Diretoria Executiva será composta por 02 (dois) membros, sendo um deles designado Diretor Presidente, permitida a reeleição. As atribuições individuais dos membros da Diretoria serão definidas por deliberação do Conselho de Administração. O mandato dos diretores é de 02 (dois) anos, permanecendo em seus cargos até substituição ou reeleição. Sua remuneração será estabelecida anualmente pelo Conselho de Administração, conforme previsto na alínea (xiv) do artigo 10 acima.

Parágrafo Primeiro. Nos impedimentos ou ausências de quaisquer um dos Diretores, o outro poderá substituí-lo, sendo que o substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos.

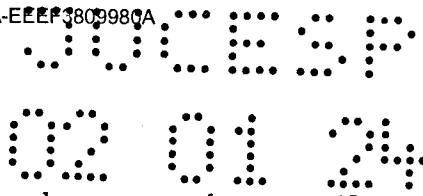
Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de quaisquer cargos de Diretor, assumirá interinamente o outro Diretor, até a primeira reunião do Conselho de Administração, que designará o novo Diretor. O Diretor substituto exercerá, cumulativamente, os dois cargos, até a eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo Terceiro. O Diretor que substituir outro Diretor na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional.

Artigo 16. Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Artigo 17. Ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) De 02 (dois) Diretores; ou
- b) De 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou



- c) De 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a) Receber citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- b) Receber quitação de valores devidos pela Companhia;
- c) Representar a Companhia nos mandatos com cláusula ad judicium;
- d) Representar a Companhia em depoimentos judiciais e em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos;
- e) Assinar correspondência, resposta de ofício, notificação e demais documentos que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações pela Companhia;
- f) Assinar declarações, defesas, recursos e petições no âmbito de processos administrativos;
- g) Representar a Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- h) Obter certificações digitais perante as entidades certificadoras; e
- i) Praticar atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Departamentos Estaduais de Trânsito – DETRANS, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

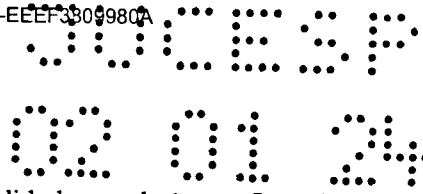
Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador regularmente constituído ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Parágrafo Terceiro. Os instrumentos de mandato, com exceção do previsto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles indicados no parágrafo quarto deste artigo ou, ainda, aqueles para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto. O limite de prazo disposto no parágrafo terceiro supra não se aplica às procurações outorgadas pela Companhia, necessárias à consecução de contratos de financiamento a serem firmados eventualmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Caixa Econômica Federal – CEF. Nesse caso, as procurações que vierem a ser outorgadas deverão permanecer vigentes até o total cumprimento das obrigações previstas em tais financiamentos.

Parágrafo Quinto. Especificamente para representação da Companhia por prepostos em audiências, judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, os instrumentos de mandato poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor da Companhia em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, na impossibilidade da outorga nos termos do item (i) deste parágrafo, e (ii) 02 (dois) procuradores em conjunto com poderes especiais e específicos para esse fim.

Parágrafo Sexto. Especificamente para outorga de instrumento de mandato pela Companhia para representação ativa e passiva, em Juízo e/ou fora dele, por advogados



contratados para estas finalidades, poderão ser firmados por: (i) 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador da CCR S.A., empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, com poderes especiais e específicos para esse fim, ou ainda, (ii) 02 (dois) procuradores da CCR S.A., empresa integrante do mesmo grupo da Companhia, sempre em conjunto, com poderes especiais e específicos para esse fim.

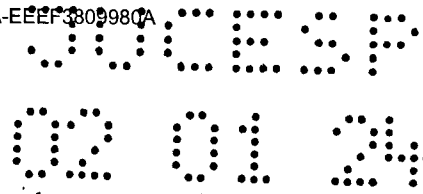
CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente e se instalará na forma da lei. Quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

CAPÍTULO VI – DA AUTORIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

Artigo 19. Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, que deverão ser objeto de simples comunicação posterior ao Poder Concedente;
- (ii) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência do controle da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite (conforme definido no Contrato de Concessão), caso seja assinado;
- (iii) na hipótese do Acordo Tripartite não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos e desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar modificação do controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, estão compreendidos, exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) à prévia anuência do Poder Concedente, os seguintes: (a) celebração de acordo de acionistas; (b) emissão de títulos e valores mobiliários conversíveis em ações; e (c) instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações;
- (iv) alienação do controle ou transferência da Companhia, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado;
- (v) criação de subsidiárias, inclusive para gerir associação de negócios de natureza diversa que possam constituir fonte de receitas acessórias, na forma e condições do Contrato de Concessão;
- (vi) redução do capital social da Companhia, abaixo do mínimo exigido no Contrato de Concessão, observadas as condições previstas neste;



- (vii) contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na garantia contratada pela Companhia e relacionadas ao Contrato de Concessão, mesmo aquelas cuja contratação seja decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das Revisões Ordinárias (conforme definidas no Contrato de Concessão), exceto quando se tratar de ato já aprovado quando da aprovação ou atualização do Plano de Seguros (conforme definido no Contrato de Concessão);
- (viii) contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela Companhia, que tenham, em qualquer dos casos, oferta em garantia dos direitos emergentes da Concessão ou de ações da Companhia, observado, ainda, o disposto no Contrato de Concessão;
- (ix) alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos bens reversíveis, pela Companhia a terceiros, inclusive seus financiadores ou garantidores, observadas as regras do Contrato de Concessão;
- (x) contratação e substituição do Operador Subcontratado (conforme definido no Contrato de Concessão), durante o período previsto no referido instrumento; e
- (xi) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão no momento de sua contratação.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

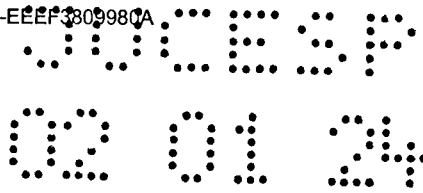
Artigo 20. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, que serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. As demonstrações financeiras anuais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária, que deliberará sobre a distribuição de, no mínimo, 25% (vinte e cinco) do lucro líquido anual, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, ou até sobre sua retenção, total ou parcial.

Artigo 21. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO VIII – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E DISSOLUÇÃO

Artigo 22. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na lei e nas circunstâncias autorizadas pelo Contrato de Concessão, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante ou liquidantes e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.



CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

Artigo 23. As divergências entre os acionistas e a Companhia deverão ser solucionadas por arbitragem, na forma do disposto no §3º do artigo 109 da Lei nº 6.404/76, por um ou mais árbitros indicados na forma do regulamento da Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em português.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Na hipótese de intervenção na Companhia, caberá ao interventor nomeado pelo Poder Concedente o poder de decisão.

Artigo 25. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos de tais acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral e da Reunião do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos.

DocuSign
02 01 24

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: A949CDB8426240679B7AEEEF3809980A
Subject: Assinatura solicitada em 00071455 - L8e9_AGE_26-12-2023_Reforma de Estatuto Social
Unidade proprietária do documento: ViaMobilidade (8 e 9)
Source Envelope:
Document Pages: 12 Signatures: 2
Certificate Pages: 5 Initials: 0
AutoNav: Enabled
Enveloped Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Status: Completed

Envelope Originator:
Jurídico Societario
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães
Pellegrini
nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro
Jundiaí/SP, SP 13.209-500
ds-jur.societario@grupoccr.com.br
IP Address: 54.232.57.236

Record Tracking

Status: Original
12/27/2023 8:57:49 AM
Holder: Jurídico Societario
ds-jur.societario@grupoccr.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Marcio Magalhães Hannas
marcio.hannas@grupoccr.com.br
CCR

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 12/5/2023 12:43:06 AM
ID: e3b0ffd4-04d4-41e6-aa00-61e542f11ab0
Company Name: GBS

rafael valente latorre
rafael.latorre@grupoccr.com.br
CCR

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC OAB G3

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 5/17/2023 3:36:03 PM
ID: d8963b47-000b-4d84-ace3-5a921be089b1
Company Name: GBS

Signature

DocuSigned by:
Marcio Magalhães Hannas
30FBF5AA7BF7431...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.142.107.77

Timestamp

Sent: 12/27/2023 9:07:50 AM
Viewed: 12/27/2023 9:19:28 AM
Signed: 12/27/2023 9:20:22 AM

DocuSigned by:
rafael valente latorre
1B48552184CB4A1...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 200.245.117.8

Sent: 12/27/2023 9:07:50 AM
Viewed: 12/27/2023 9:29:43 AM
Signed: 12/27/2023 9:31:40 AM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

OAB/SP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

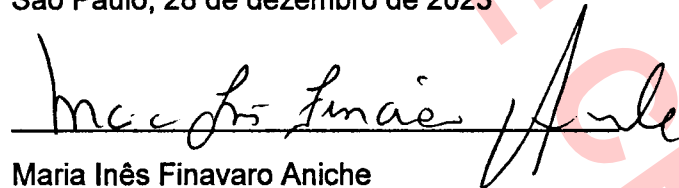
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26/12/2023 – 12 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

PROCURAÇÃO – 1 PÁGINA

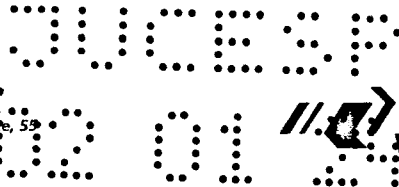
ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

São Paulo, 28 de dezembro de 2023



Maria Inês Finavaro Aniche

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema
de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.
Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55
Centro - 06010 160 - Osasco - SP - Brasil
tel: 55 (11) 4497 7000



PROC_0080/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.288.184/0001-87, sediada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, bairro Centro, CEP: 06.010-160, Osasco/SP (“**Outorgante**”), neste ato representada por seus Diretores os Senhores: **FRANCISCO PIERRINI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.398.467 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.221.388-22, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, nº. 320, bairro Vila Sônia, CEP: 05.522-000, São Paulo/SP; e **PAULO FERNANDO MAINENTI FERREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.165.142-8 – DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.542.157-82, com endereço profissional na sede da **Outorgante**, nomeia e constitui como suas bastantes procuradoras as Senhoras: **GLEIDE APARECIDA FINAVARO**, brasileira, separada, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.024.850-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 084.180.738-88; **MARIA INÊS FINAVARO ANICHE**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.034.791 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 994.143.178-72; e **JULIANE FINAVARO DOS SANTOS PANDELOT**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.220.080-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 365.841.218-60 (em conjunto denominadas “**Outorgadas**”), todas integrantes da **GB PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING LTDA. (“GB PUBLICIDADE”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.176.774/0001-09, e com endereço profissional na Rua Doutor Albuquerque Lins, nº. 635, 10 A - Cjs.101 A 104, bairro Santa Cecília, CEP: 01.230-001, São Paulo/SP, às quais confere poderes especiais e específicos, nos termos do artigo 17, parágrafo 1º, alínea “i” do Estatuto Social da **Outorgante**, para isoladamente, representa-la perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (“JUCESP”)**, para fins de arquivamento e registros de atos societários e publicações, bem como acompanhar o andamento dos processos e atos da **Outorgante**, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o seu subestabelecimento.**

O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, a contar da presente data, podendo ser revogado a qualquer tempo pela **Outorgante**, sendo certo que o término da relação contratual entre a **GB PUBLICIDADE** e a **Outorgante**, bem como havendo o desligamento e/ou exclusão de qualquer um dos procuradores do quadro de empregados ou de sócios da **GB PUBLICIDADE**, os atos por ele praticados serão inexistentes e não representam a **Outorgante** e/ou o Grupo CCR.

Fica, a partir da presente data, expressamente revogada a procuração PROC_0398/2022, anteriormente outorgada em 05 de abril de 2022.

Osasco/SP, 18 de janeiro de 2023.

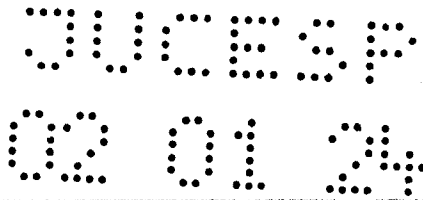
DocuSigned by:
Francisco Pierrini
Assinado por: FRANCISCO PIERRINI 07922138822
CPF: 07922138822
Data/Hora de Assinatura: 23/01/2023 | 02:14:53 PST
ICP-Brasil
11ECC0997DCE4C3DAB87A8F8BD074D2A

DocuSigned by:
Paulo Fernando Mainenti Ferreira
Assinado por: PAULO FERNANDO MAINENTI FERREIRA 08254215782
CPF: 08254215782
Hora de assinatura: 20/01/2023 | 20:45:56 PST
ICP-Brasil
08AC488A0E4AE50888061F71167D7C4

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

FRANCISCO PIERRINI

PAULO FERNANDO MAINENTI FERREIRA



Certificate Of Completion

Envelope Id: 37848A7098E44147AA14DC7E97908D5E
Subject: PARA ASSINATURA | L8 e 9_PROC_0080-23_GB PUBLIDADE
Unidade proprietária do documento: ViaMobilidade (8 e 9)
Source Envelope:
Document Pages: 1
Certificate Pages: 8
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
Juridico Societario
Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães
Pellegri
nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro
Jundiai/SP, São Paulo 13.209-500
ds-jur.societario@grupoccr.com.br
IP Address: 54.232.57.236

Record Tracking

Status: Original
1/20/2023 9:43:16 AM
Holder: Juridico Societario
ds-jur.societario@grupoccr.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Tainara Yuri Saito Michelin
tainara.michelon@grupoccr.com.br
GBS
Security Level: Email, Account Authentication (None)
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/20/2023 4:46:54 AM
ID: b5568968-e6e0-43cf-8a80-5defeaef2d6f
Company Name: GBS

Signature

Completed
Using IP Address: 177.130.114.26

Timestamp

Sent: 1/20/2023 9:46:40 AM
Viewed: 1/20/2023 11:55:18 AM
Signed: 1/20/2023 11:55:38 AM

Paulo Fernando Mainenti Ferreira
paulo.ferreira@grupoccr.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

DocuSigned by:
Paulo Fernando Mainenti Ferreira
66AC4685E0E44E5...

Sent: 1/20/2023 11:55:48 AM
Viewed: 1/20/2023 8:45:07 PM
Signed: 1/20/2023 8:46:07 PM

Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/20/2023 10:55:24 AM
ID: c5bf1bc8-8455-450f-be1a-95ccb3550595
Company Name: GBS

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.142.159.55

Francisco Pierrini
francisco.pierrini@grupoccr.com.br
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

DocuSigned by:
Francisco Pierrini
11ECC0997DCE4C3...

Sent: 1/20/2023 8:46:13 PM
Viewed: 1/23/2023 3:14:26 AM
Signed: 1/23/2023 3:14:57 AM

Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC VALID RFB v5
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 12/28/2022 4:50:31 AM
ID: 02919517-fe0f-4eb0-b168-348db230994b
Company Name: GBS

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 189.44.19.179

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

DUCEP
0010

Intermediary Delivery Events **Status** **Timestamp**

Certified Delivery Events **Status** **Timestamp**

Carbon Copy Events **Status** **Timestamp**

Sandra Aparecida Gaspari Merlo
sandra.gaspari@grupoccr.com.br

COPIED

Sent: 1/23/2023 3:15:02 AM

GBS

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 11/29/2022 6:37:40 AM

ID: 158bb394-8706-4b8b-be1f-a8bd0b78924a

Company Name: GBS

Witness Events **Signature** **Timestamp**

Notary Events **Signature** **Timestamp**

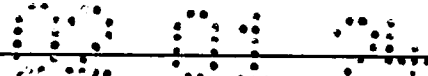
Envelope Summary Events **Status** **Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/20/2023 9:46:40 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/23/2023 3:14:26 AM
Signing Complete	Security Checked	1/23/2023 3:14:57 AM
Completed	Security Checked	1/23/2023 3:15:02 AM

Payment Events **Status** **Timestamps**

Electronic Record and Signature Disclosure

DEFEITO CERTIFICADO



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 033111936-6	NIRE 3530057058-8	NOME EMPRESARIAL CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
---------------------------------------	-----------------------------	---

DESCRIÇÃO

DELIBERAÇÕES: As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: A reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo ao novo modelo Governança da Companhia, alterar as competências e valores de alçadas da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração da Companhia, bem como aperfeiçoar a redação das disposições estatutárias, o qual passará a vigorar com a redação constante do ANEXO I à presente ata.

ATA DE DELIBERAÇÃO

Ata da AGE Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de fevereiro de 2024, às 11h00, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, Centro, CEP: 06.010-160, Osasco/SP, sede da Companhia.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da LSA.
4. **MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas e Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a captação de recursos, pela Companhia, por meio da realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Companhia, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia, nos termos a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definidos abaixo), em favor dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão (“Debenturistas da 4ª Emissão”), observado o Compartilhamento das Garantias Reais (conforme definido abaixo); **(iii)** a outorga da Cessão Condicional, nos termos a serem definidos no Contrato de Cessão Condicional (conforme definidos abaixo), em favor dos Debenturistas da 4ª Emissão, observado o Compartilhamento das Garantias Reais; **(iv)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a realização da 4ª Emissão e da Oferta, bem como a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Cessão Condicional (conforme definidos abaixo), incluindo, mas não se

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

limitando a **(a)** contratar as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizarão a intermediação da colocação das Debêntures da 4ª Emissão (“Coordenador Líder” ou “Coordenadores”); **(b)** contratar os demais prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao banco liquidante e escriturador, Agente Fiduciário da 4ª Emissão (conforme definido abaixo), agência de classificação de risco, assessores legais, banco administrador e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); **(c)** negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures da 4ª Emissão e da 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, a todos os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), ainda que apenas na qualidade de interveniente anuente; e **(d)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures da 4ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(d.1)** a Escritura da 4ª Emissão (conforme definido abaixo), **(d.2)** o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), **(d.3)** os Contratos de Garantia, ainda que na qualidade de interveniente anuente, **(d.4)** o Contrato de Cessão Condicional, **(d.5)** o Contrato de Suporte, **(d.6)** o Contrato de Administração de Contas (conforme abaixo definidos), **(d.7)** os Contratos do Projeto (conforme sejam definidos na Escritura de Emissão), **(d.8)** o aditivo ao “*Contrato Direto e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.7*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário da 3ª Emissão (conforme definido abaixo), a Companhia e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 88.309.620/0006-62 (“Contrato Direto Alstom”); **(d.9)** o aditivo ao “*Direct Contract and Other Covenants Nº. 22.2.0376.8*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, a Companhia, a Siemens Mobility Soluções de Mobilidade Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.133.690/0001-18 (“Siemens Mobility”) e a Siemens Mobility GmbH, inscrita no registro empresarial do Distrito de Munique sob o nº. HRB 237219 (“Contrato Direto Siemens Alemanha”); **(d.10)** o aditivo ao “*Direct Contract and Other Covenants Nº. 22.20376.9*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, a Companhia, a Siemens Mobility e a Siemens Rail Automation, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.717.283/0001-00 (“Contrato Direto Siemens Espanha” e, quando em conjunto com o Contrato Direto Alstom e o Contrato Direto Siemens Alemanha, os “Contratos Diretos”); **(d.11)** o aditivo à Escritura da 3ª Emissão (conforme definido abaixo); e **(d.12)** o aditivo ao Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais e respectivos aditamentos; e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. DELIBERAÇÕES: As acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, após debates e discussões, deliberaram:

6.1. Conforme atribuição prevista no artigo 59 da LSA e observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia, aprovar a captação de recursos por meio da realização da

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

4ª Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” (“Escritura da 4ª Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Oliveira Trust” ou “Agente Fiduciário da 4ª Emissão”), na qualidade de representante dos Debenturistas da 4ª Emissão, a **CCR S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.056/0001-97 (“CCR”) e a **RUASINVEST S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.196/0001-97 (“Ruas” e, quando em conjunto com a CCR, as “Acionistas”), na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente a **ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.719.129/0001-20 (“Subsidiária” e “Escritura da 4ª Emissão”, respectivamente):

- a) **Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia.
- b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).
- d) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Concessionária, as Acionistas e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”).
- e) **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão), da demanda pelas Debêntures da 4ª Emissão de forma a definir a taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) (“Procedimento de

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura da 4ª Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas 4ª Emissão. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas de uma mesma série e em cada Data de Integralização.

f) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 3.947, exclusivamente para **(i)** o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou **(ii)** o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta, em ambos os casos, diretamente relacionados ao Projeto, conforme a ser detalhado na Escritura da 4ª Emissão. Para os fins desta Ata, “Projeto” deverá ser entendido como a exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, compreendendo todas as atividades e investimentos necessários ou convenientes a este fim, nos termos e condições do “Contrato nº. 02/2021 de Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sobre Trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo”, firmado em 30 de junho de 2021, entre o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia, com a interveniência anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº. 01/2020 (“Contrato de Concessão” e “Concessão”, respectivamente), conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão.

g) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures da 4ª Emissão serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** observadas as disposições a serem previstas na Escritura da 4ª Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures da 4ª Emissão custodiadas eletronicamente na B3.

h) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures 4ª Emissão será aquela a ser definida na Escritura da 4ª Emissão (“Data de Emissão”).

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

- i) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures 4ª Emissão será a Data da Primeira Integralização (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão) (“Data de Início da Rentabilidade”).
- j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures da 4ª Emissão serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures da 4ª Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista da 4ª Emissão, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures da 4ª Emissão.
- k) **Conversibilidade:** As Debêntures da 4ª Emissão serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- l) **Espécie:** As Debêntures da 4ª Emissão serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, nos termos do artigo 58, *caput*, da LSA.
- m) **Prazo e Data de Vencimento:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 6.575 (seis mil quinhentos e setenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures da 4ª Emissão, portanto, na data a ser prevista na Escritura da 4ª Emissão (“Data de Vencimento”).
- n) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).
- o) **Quantidade:** Serão emitidas 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Debêntures da 4ª Emissão.
- p) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

q) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Emissão, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Emissão ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 4ª Emissão, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula a ser prevista na Escritura da 4ª Emissão, observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão.

r) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 4ª Emissão incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos (“Juros Remuneratórios”), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

s) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures da 4ª Emissão em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures da 4ª Emissão, de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 4ª Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”), conforme tabela a ser prevista na Escritura da 4ª Emissão.

t) Amortização do Valor Nominal Atualização: O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 4ª Emissão será amortizado em 30 (trinta) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2027, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da 4ª Emissão, de acordo com as datas e os percentuais indicados na tabela a ser prevista na Escritura da 4ª Emissão.

u) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pelas Acionistas, observados os termos da condição suspensiva da Fiança a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão, de qualquer quantia devida aos Debenturistas da 4ª Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou Fiadoras, observados os termos da condição suspensiva da Fiança a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

v) Repactuação Programada: As Debêntures da 4ª Emissão não serão objeto de repactuação programada.

w) Enquadramento do Projeto: As Debêntures da 4ª Emissão contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº. 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº. 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº. 3.947, de 27 de janeiro de 2011 (“Resolução CMN 3.947”), da Resolução CMN nº. 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na 4ª Emissão aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de dívidas contratadas e novos investimentos relativos ao Projeto, tendo em vista o enquadramento do Projeto como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (“MDR”), por meio da Portaria do MDR nº. 1.835, expedida em 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 21 de junho de 2022 (“Portaria”).

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

x) **Garantias Reais:** Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 4ª Emissão, nos termos da Escritura da 4ª Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos a serem devidos pela Companhia na Escritura da 4ª Emissão, nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e no Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures da 4ª Emissão subscritas e integralizadas, à Escritura da 4ª Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário da 4ª Emissão e/ou os Debenturistas da 4ª Emissão venham a desembolsar no âmbito da 4ª Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas da 4ª Emissão em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas da 4ª Emissão e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, na forma compartilhada a ser descrita na Escritura da 4ª Emissão (“Obrigações Garantidas”), a Companhia compromete-se, observado os termos a serem dispostos na Escritura da 4ª Emissão, a outorgar as seguintes garantias reais (em conjunto, as “Garantias Reais”):

- (i) Alienação Fiduciária de Ações da Companhia: alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Acionistas e de emissão da Companhia, bem como os demais acessórios das ações, nos termos e condições previstos no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.3” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário da 3ª Emissão (conforme definido abaixo) e o Agente Fiduciário da 4ª Emissão, na qualidade de representantes dos Debenturistas da 3ª Emissão e dos Debenturistas da 4ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia” e “Alienação Fiduciária de Ações da Companhia”, respectivamente);

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

- (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Titularidade de Companhia: cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Subsidiária descritos abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e observado o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei 8.987”), nos termos e condições previstos no “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.4*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão e o Agente Fiduciário da 4ª Emissão, na qualidade de representantes dos Debenturistas da 3ª Emissão e dos Debenturistas da 4ª Emissão, a Companhia e a Subsidiária, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, sendo o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, os “Contratos de Garantia”):
- (a) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta da Concessão, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão que possam ser objeto de cessão, incluindo, mas sem limitação, as Receitas Tarifárias e Receitas Acessórias (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço;
 - (b) todos os direitos de titularidade da Companhia emergentes da Concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência de qualquer forma de extinção do Contrato de Concessão, caducidade, encampação, rescisão, revogação, relicitação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;
 - (c) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos do Projeto, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pela contraparte da Companhia em referidos contratos;

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

- (d) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes das apólices de seguro ou outras garantias contratadas nos termos do Contrato de Concessão e dos Contratos do Projeto (conforme definidos nas Escrituras de Emissão), conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e
- (e) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias, de sua titularidade, abertas perante o banco administrador a ser contratado (“Banco Administrador”), cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do “*Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.6*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão e o Agente Fiduciário da 4ª Emissão, na qualidade de representantes dos Debenturistas da 3ª Emissão e dos Debenturistas da 4ª Emissão, a Companhia, a Subsidiária, o Banco Administrador e, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes as Acionistas, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Administração de Contas”), observado os termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão;
- (f) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta das Receitas Extraordinárias (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) previstas no Contrato de Concessão, assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço público pela Companhia; e
- (g) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias.

As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Companhia ou pelas Acionistas, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão, nos termos dos Contratos de

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Garantia, da Escritura da 4ª Emissão e do Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais.

y) Compartilhamento das Garantias Reais: As Garantias Reais serão compartilhadas entre os **(i)** Debenturistas da 4ª Emissão; **(ii)** o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), na qualidade de credor do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº. 22.2.0376.1*” celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Companhia e o BNDES, por meio da qual a Companhia contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“Contrato de Financiamento BNDES”); **(iii)** os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Companhia (“Debêntures da 3ª Emissão” e “Debenturistas da 3ª Emissão”, respectivamente), realizada nos termos e condições do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Companhia, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário da 3ª Emissão”) e, ainda, na qualidade de fiadoras, as Acionistas, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura da 3ª Emissão” e, quando em conjunto com a Escritura da 4ª Emissão, as “Escrituras de Emissão”), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o “*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias Nº. 22.2.0376.10*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais” e “Compartilhamento das Garantias Reais”, respectivamente).

z) Garantia Fidejussória: Sujeita à implementação da Condição Suspensiva (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão), para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão, as Acionistas outorgarão, em caráter irrevogável e irretratável, fiança não solidária entre si, e solidária com a Companhia, prestada na proporção a ser estabelecida na Escritura da 4ª Emissão, em favor dos Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 366, 827 e 838, todos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

conforme alterada (“Código Civil”), observados os termos e condições abaixo (“Fiança”). A Fiança será considerada válida a partir da assinatura da Escritura da 4ª Emissão e, uma vez implementada a Condição Suspensiva, permanecerá eficaz em todos os seus termos, vinculando eventuais sucessores das Acionistas até a quitação integral das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão. A Fiança é prestada na seguinte proporção com relação às Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão: a CCR afiançará 80% (oitenta por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão, e a Ruas afiançará 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão (“Proporção das Fianças”), sendo certo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas, nos termos do artigo 829, e seu parágrafo único, do Código Civil. Adicionalmente, a Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura da 4ª Emissão, nos Contratos de Garantia, no Contrato de Cessão Condicional e no Contrato de Suporte e nos demais documentos da Oferta, de modo que as obrigações das Acionistas a serem assumidas na Escritura da 4ª Emissão não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: **(i)** qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Companhia e os Debenturistas da 4ª Emissão; **(ii)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas da 4ª Emissão contra a Companhia; e **(iii)** qualquer limitação ou incapacidade da Companhia, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência. Uma vez implementada a Condição Suspensiva e decretado o vencimento antecipado das Debêntures da 4ª Emissão nos termos a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão, as Acionistas, obrigam-se a pagar aos Debenturistas da 4ª Emissão, de forma solidária com a Companhia, observado o procedimento a ser estabelecido na Escritura da 4ª Emissão, bem como a Proporção das Fianças, até a liquidação total das Obrigações Garantidas das Debêntures da 4ª Emissão, todas as obrigações a serem previstas na Escritura da 4ª Emissão, observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão.

aa) Cessão Condicional dos Contratos do Projeto: Sem prejuízo da outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, a Companhia outorgará, ainda, a cessão condicional de todos os Contratos do Projeto, pelo qual, sujeito à verificação de condição suspensiva a ser descrita na Escritura da 4ª Emissão, a Companhia cederá aos Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão ou a qualquer pessoa designada pelos Debenturistas da 4ª Emissão, aos Debenturistas da 3ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 3ª Emissão ou a qualquer pessoa designada pelos Debenturistas da 3ª Emissão, e ao BNDES ou a qualquer pessoa designada pelo BNDES, em caráter irrevogável, irretroatável e condicional, a sua posição contratual e a totalidade dos seus respectivos direitos e obrigações com relação a cada um dos Contratos do Projeto, e

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

quaisquer outros instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Companhia que substituam tais contratos (“Cessão Condicional”). Os termos e condições da Cessão Condicional estão previstos no Contrato de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia Nº. 22.2.0376.5 celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, o Agente Fiduciário da 4ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 4ª Emissão e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Condicional”).

bb) Contrato de Suporte: Sem prejuízo da outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, as Acionistas assumirão, perante os Debenturistas da 4ª Emissão, obrigações de aportar recursos na Companhia mediante a ocorrência de determinadas hipóteses e em conformidade com prazos e condições a previstas e detalhadas no “*Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.2*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, o Agente Fiduciário da 4ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 4ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Suporte”).

cc) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures: Observado o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº. 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas da 4ª Emissão, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da 4ª Emissão, com o consequente cancelamento de tais Debêntures da 4ª Emissão, desde que: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da 4ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures”):

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

- (A) Valor Nominal Atualizado, acrescido **(i)** dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou
- (B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 4ª Emissão até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 4ª Emissão, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da 4ª Emissão, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura da 4ª Emissão; **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da 4ª Emissão.

Observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão, as Debêntures da 4ª Emissão não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.

dd) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures: As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Companhia.

ee) Oferta de Resgate Antecipado: Desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(ii)** o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no artigo 1º, §1º, inciso II da Lei nº. 12.431, a Companhia poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 4ª Emissão, com o consequente cancelamento das Debêntures da 4ª Emissão resgatadas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas da 4ª Emissão, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da 4ª Emissão para aceitar o

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

resgate antecipado das Debêntures da 4ª Emissão de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei n°. 12.431. O valor a ser pago aos Debenturistas da 4ª Emissão, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures da 4ª Emissão será equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 4ª Emissão, acrescido **(i)** dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(iii)** se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado. Observado os demais termos e condições a serem previstas na Escritura da 4ª Emissão, as Debêntures da 4ª Emissão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

ff) Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no artigo 1º, §1º da Lei n°. 12.431, bem como no artigo 55, § 3º daLSA, na Resolução da CVM 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures da 4ª Emissão poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista da 4ª Emissão vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures da 4ª Emissão que venham a ser adquiridas nos termos a serem definidos na Escritura da 4ª Emissão poderão, a critério da Companhia e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: **(i)** desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II da Lei n°. 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures da 4ª Emissão adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures da 4ª Emissão, conforme aplicável.

gg) Aquisição Obrigatória: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II da Lei n°. 12.431,

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, § 3º da LSA, na Resolução CVM 77, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, a Companhia deverá realizar uma oferta de aquisição das Debêntures da 4ª Emissão, caso ocorra o pré-pagamento parcial das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da 3ª Emissão (“Oferta de Aquisição Obrigatória”), observados os termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas da 4ª Emissão, no âmbito da referida Oferta de Aquisição Obrigatória, será, em relação a cada uma das Debêntures da 4ª Emissão, o maior valor entre os itens (A) e (B) previstos no item “dd” acima. Caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização da referida Oferta de Aquisição Obrigatória, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas por meio da Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizada a Oferta de Aquisição Obrigatória, conforme a Lei 12.431, as regras expedidas pelo CMN e a legislação e regulamentação aplicáveis.

hh) Resgate Antecipado Obrigatório: Observado o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº. 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, caso, previamente à Data de Vencimento, ocorra um Evento de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da 4ª Emissão e a liquidação de todas as obrigações financeiras assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão da 4ª Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Constituirão eventos que acarretarão o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da 4ª Emissão (“Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório”) os eventos a serem listados na Escritura da 4ª Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas da 4ª Emissão farão jus ao Valor Nominal Atualizado, acrescido **(i)** dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive); e **(ii)** dos Encargos Moratórios, se houver; sem a incidência de qualquer prêmio (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório”). As Debêntures da 4ª Emissão resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura da 4ª Emissão de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. Caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas da 4ª Emissão sob o Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizado o Resgate Antecipado Obrigatório, conforme a Lei nº. 12.431, regras expedidas

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ Nº. 42.288.184/0001-87

NIRE Nº. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

pelo CMN e legislação e regulamentação aplicáveis, observado os demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão.

ii) Vencimento Antecipado: As Debêntures da 4ª Emissão terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura da 4ª Emissão.

jj) Demais Características: As demais características das Debêntures da 4ª Emissão e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura da 4ª Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

6.1. Aprovar a outorga, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia, nos termos a serem definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão, observado o Compartilhamento das Garantias Reais;

6.2. Aprovar a outorga, da Cessão Condicional, nos termos a serem definidos no Contrato de Cessão Condicional, em favor dos Debenturistas da 4ª Emissão, observado o Compartilhamento das Garantias Reais; e

6.3. Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, objetivando a realização da 4ª Emissão e da Oferta, bem como a outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Cessão Condicional, incluindo, mas não se limitando a **(a)** contratar os Coordenadores; **(b)** contratar os demais prestadores de serviço necessários à realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao banco liquidante e escriturador, Agente Fiduciário da 4ª Emissão, agência de classificação de risco, assessores legais, banco administrador e B3; **(c)** negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures da 4ª Emissão e da 4ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, a todos os Contratos de Garantia, ainda que apenas na qualidade de interveniente anuente; e **(d)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures da 4ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, **(1)** a Escritura da 4ª Emissão, **(2)** o Contrato de Distribuição, **(3)** os Contratos de Garantia, ainda que na qualidade de interveniente anuente, **(4)** o Contrato de Cessão Condicional, **(5)** o Contrato de Suporte, **(6)** o Contrato de Administração de Contas, **(7)** os Contratos do Projeto; **(8)** os aditivos aos Contratos Diretos; **(9)** o aditivo à Escritura da 3ª Emissão; e **(10)** o aditivo ao Contrato de

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ N°. 42.288.184/0001-87

NIRE N°. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

Financiamento BNDES, bem como seus eventuais e respectivos aditamentos; e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no artigo 10, §1º da MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea “c” da Lei nº. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 08 de fevereiro 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente da Mesa e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionistas: CCR S.A.**, pelo Sr. Marcio Magalhães Hannas; e **Ruainvest Participações S.A.**, pelo Sr. Paulo José Dinis Ruas e Sra. Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.



Marcio Magalhães Hannas
Presidente da Mesa

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil



Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 815CF0AAA2AF4CACA6C020CDD665CAFF

Status: Concluído

Assunto: PARA ASSINATURA | 4ª Emissão Linhas 8 e 9 - AGE da Emissora (CBFB 8.2.2024) sign off.docx

Unidade proprietária do documento: ViaMobilidade (8 e 9)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Tainara Yuri Saito Michelin

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães
Pellegrini

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Endereço IP: 200.223.123.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Tainara Yuri Saito Michelin

Local: DocuSign

08/02/2024 14:28:26

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Tainara Yuri Saito Michelin

Concluído

Enviado: 08/02/2024 14:31:40

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Visualizado: 08/02/2024 14:34:05

GBS

Usando endereço IP: 200.245.117.8

Assinado: 08/02/2024 14:34:26

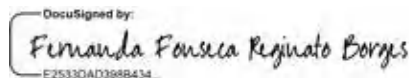
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/10/2022 07:09:38

ID: 07158064-899b-44bb-b125-99b2f68471b8

Nome da empresa: GBS

Fernanda Fonseca Reginato Borges



Enviado: 08/02/2024 14:34:28

fernanda.borges@grupoccr.com.br

Visualizado: 08/02/2024 14:58:02

CCR

Assinado: 08/02/2024 14:58:40

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Usando endereço IP: 187.92.160.60

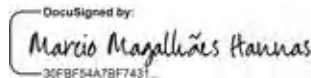
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2023 16:26:02

ID: cadac3fe-9724-46d5-b7af-e03c7e838973

Nome da empresa: GBS

Marcio Magalhães Hannas



Enviado: 08/02/2024 14:34:28

marcio.hannas@grupoccr.com.br

Visualizado: 09/02/2024 04:32:22

CCR

Assinado: 09/02/2024 04:33:02

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Usando endereço IP: 187.92.160.60

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/12/2023 19:43:06

ID: e3b0ffd4-04d4-41e6-aa00-61e542f11ab0

Nome da empresa: GBS

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/02/2024 14:31:41
Entrega certificada	Segurança verificada	09/02/2024 04:32:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/02/2024 04:33:02
Concluído	Segurança verificada	09/02/2024 04:33:03
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Atas das Aprovações Societárias das Acionistas

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

RUASINVEST S.A.
CNPJ nº 06.101.196/0001-97
NIRE nº 35.300.445.864
COMPANHIA FECHADA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de fevereiro de 2024, às 10h30, na sede da RuasInvest S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP.
2. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”).
3. **CONVOCAÇÃO:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas foram dispensados pelo comparecimento das acionistas detentoras da totalidade do capital social da Companhia, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas.
4. **MESA:** Presidente: Paulo José Dinis Ruas; e Secretária: Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - 5.1. a captação de recursos, pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.288.184/0001-87 (“Concessionária” ou “Emissora”), por meio da realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Concessionária, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos e condições a serem definidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Concessionária, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão (“Debenturistas da 4ª Emissão” e “Oliveira Trust” ou “Agente”

RUASINVEST S.A.
CNPJ nº 06.101.196/0001-97
NIRE nº 35.300.445.864
COMPANHIA FECHADA

Fiduciário da 4ª Emissão”, respectivamente), a Companhia e a **CCR S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97 (“**CCR**” e, quando em conjunto com a Companhia, as “**Acionistas**”), na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a **ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.719.129/0001-20 (“**Subsidiária**” e “**Escritura da 4ª Emissão**”, respectivamente);

5.2. a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança não solidária com a CCR, e solidária com a Concessionária, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Concessionária em benefício dos Debenturistas da 4ª Emissão (“**Obrigações Garantidas**”), nos termos a serem definidos na Escritura da 4ª Emissão, em garantia de 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas (“**Fiança**”), sujeita ao implemento de condição suspensiva, sendo considerada válida a partir da assinatura da Escritura da 4ª Emissão, passando, porém, a ter eficácia e produzir efeitos somente a partir da data da publicação de ato ou decreto do Poder Concedente (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão), ou de decisão judicial ou arbitral, determinando o término antecipado do Contrato de Concessão (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão) (“**Condição Suspensiva**”);

5.3. a outorga, de forma compartilhada entre os (a) Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão, (b) o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES** (“**BNDES**”), na qualidade de credor do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N° 22.2.0376.1*” celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Concessionária e o BNDES, por meio da qual a Concessionária contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“**Contrato de Financiamento BNDES**”); e (c) os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária (“**Debêntures da 3ª Emissão**” e “**Debenturistas da 3ª Emissão**”, respectivamente), realizada nos termos e condições do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Concessionária, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão (“**Agente Fiduciário da 3ª Emissão**”) as Acionistas, na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Subsidiária, conforme aditado de tempos em

RUASINVEST S.A.
CNPJ nº 06.101.196/0001-97
NIRE nº 35.300.445.864
COMPANHIA FECHADA

tempos, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o “*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias N° 22.2.0376.10*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais” e “Compartilhamento das Garantias Reais”, respectivamente), da alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da Companhia e de emissão da Concessionária, bem como os demais acessórios das ações, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos e condições previstos no “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças N° 22.2.0376.3*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Concessionária, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e “Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”, respectivamente);

5.4. a assunção, perante os Debenturistas da 4ª Emissão, de obrigações de aportar recursos na Concessionária mediante a ocorrência de determinadas hipóteses a serem detalhadas da Escritura na 4ª Emissão e em conformidade com prazos e condições previstos no “*Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças N° 22.2.0376.2*” celebrado em 20 de março de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Concessionária, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Suporte”);

5.5. a contratação, pela Companhia, se for o caso, para assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura da 4ª Emissão, de instituição financeira aprovada pelos subscritores das Debêntures da 4ª Emissão (“Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão”), para a emissão de carta(s) de fiança bancária(s) pelo prazo de vigência e nos termos a serem estabelecidos na Escritura da 4ª Emissão (“Carta(s) de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão”) e a efetiva emissão das Cartas de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão;

5.6. a autorização expressa para que os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos à 4ª Emissão, à outorga da Fiança, à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e à celebração do Contrato de Suporte, incluindo, mas não se limitando, a Escritura da 4ª Emissão, o “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública,*

RUASINVEST S.A.
CNPJ nº 06.101.196/0001-97
NIRE nº 35.300.445.864
COMPANHIA FECHADA

Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.” (“Contrato de Distribuição”) a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a CCR e a instituição financeira da Oferta, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizará a intermediação da colocação das Debêntures da 4ª Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Suporte e eventual contrato de prestação de fiança a ser celebrado entre a Companhia e a Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão para reger a emissão das Cartas de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão, se for o caso (“Contrato de Prestação de Fiança”), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, após debates e discussões, por unanimidade dos votos presentes, e sem quaisquer restrições, deliberaram:

6.1. Aprovar a captação de recursos pela Concessionária por meio da realização da 4ª Emissão, cujos termos e condições constarão da Escritura da 4ª Emissão;

6.2. Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em benefício dos Debenturistas da 4ª Emissão, sujeita ao implemento da Condição Suspensiva;

6.3. Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, observado o Compartilhamento das Garantias Reais;

6.4. Aprovar a celebração do Contrato de Suporte;

6.5. Aprovar a contratação, pela Companhia, se for o caso, para assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura da 4ª Emissão, em substituição à Fiança, de Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão, para a emissão das Carta(s) de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão e a efetiva emissão das Cartas de Fiança ao BNDES; e

6.6. Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à 4ª Emissão, à outorga

RUASINVEST S.A.
 CNPJ nº 06.101.196/0001-97
 NIRE nº 35.300.445.864
 COMPANHIA FECHADA

da Fiança, à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, observado o Compartilhamento das Garantidas Reais, e à celebração do Contrato de Suporte, incluindo, mas não se limitando, a Escritura da 4ª Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Suporte e o Contrato de Prestação de Fiança, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios. Os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social também poderão realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por suas acionistas, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo, 08 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Paulo José Dinis Ruas, Presidente da Mesa e Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz, Secretária. **Acionistas:** Amarante Participações S.A. (Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz), Serpa Participações S.A. (Paulo José Dinis Ruas) e MJR Participações S.A. (Marcelo Dinis Ruas).

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Paulo José Dinis Ruas
Presidente da Mesa

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil



Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz
Secretária

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 03A54398DB2B4EB1B360F1CAD3FD6615

Status: Concluído

Assunto: 4ª Emissão Linhas 8 e 9 - AGE da RuasInvest (8.2.2024)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Vanessa Vallim

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 949 - ANDAR 10

PINHEIROS

SP, SP 05426-100

Vanessa.Vallim@cesconbarrieu.com.br

Endereço IP: 189.70.188.81

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vanessa Vallim

Local: DocuSign

08/02/2024 16:34:41

Vanessa.Vallim@cesconbarrieu.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Ana Lúcia Dinis Ruas Vaz

anaruas@caio.com.br

Vice Presidente Financeiro

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2024 17:59:19

ID: 5bdea151-d158-459f-bd4d-965a7647b55a

DocuSigned by:



794BD9027F59493...

Enviado: 08/02/2024 16:39:04

Visualizado: 08/02/2024 17:59:19

Assinado: 08/02/2024 17:59:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.153.107.138

Paulo José Dinis Ruas

pauloruas@caio.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2024 17:57:21

ID: 24dc5dec-0d35-4495-a0bf-60b2377f3799

DocuSigned by:



9EAF47D7A25F4B4...

Enviado: 08/02/2024 16:39:05

Visualizado: 08/02/2024 17:57:21

Assinado: 08/02/2024 17:58:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.153.107.138

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Rafael Alvim Morgado

rafael.morgado@cesconbarrieu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 08/02/2024 16:39:05

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Samanta de Lima Gonçalves
samanta.goncalves@ruasinvest.com

Copiado

Enviado: 08/02/2024 16:39:06
Visualizado: 08/02/2024 16:39:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Vanessa Vallim
vanessa.vallim@cesconbarrieu.com.br

Copiado

Enviado: 08/02/2024 16:39:06
Reenviado: 08/02/2024 18:00:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/02/2024 16:39:07
Entrega certificada	Segurança verificada	08/02/2024 17:57:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/02/2024 17:58:04
Concluído	Segurança verificada	08/02/2024 17:59:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cescon Barrieu Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cescon Barrieu Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafael.alves@cesconbarrieu.com.br

To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.

CCR S.A.

CNPJ N° 02.846.056/0001-97

NIRE N° 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de fevereiro de 2024, às 10h00, na sede da CCR S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Chedid Jafet, n° 222, bloco B, 4° andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna e Secretário: Roberto Penna Chaves Neto.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

4.1. a captação de recursos, pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n° 42.288.184/0001-87 (“Concessionária” ou “Emissora”), por meio da realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Concessionária, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 180”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos e condições a serem definidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Concessionária, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão (“Debenturistas da 4ª Emissão” e “Oliveira Trust” ou “Agente Fiduciário da 4ª Emissão”, respectivamente), a Companhia e a **RUASINVEST S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.101.196/0001-97 (“Ruas” e, quando em conjunto com a Companhia, as “Acionistas”), na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a **ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.719.129/0001-20 (“Subsidiária” e “Escritura da 4ª Emissão”, respectivamente);

CCR S.A.

CNPJ N° 02.846.056/0001-97

NIRE N° 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

4.2. a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança não solidária com a Ruas, e solidária com a Concessionária, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Concessionária em benefício dos Debenturistas da 4ª Emissão (“Obrigações Garantidas”), nos termos a serem definidos na Escritura da 4ª Emissão, em garantia de 80% (oitenta por cento) das Obrigações Garantidas (“Fiança”), sujeita ao implemento da condição suspensiva, sendo considerada válida a partir da assinatura da Escritura da 4ª Emissão, passando, porém, a ter eficácia e produzir efeitos somente a partir da data da publicação de ato ou decreto do Poder Concedente (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão), ou de decisão judicial ou arbitral, determinando o término antecipado do Contrato de Concessão (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão) (“Condição Suspensiva”);

4.3. a outorga, de forma compartilhada entre os (a) Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão, (b) o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES** (“BNDES”), na qualidade de credor do *“Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N° 22.2.0376.1”* celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Concessionária e o BNDES, por meio da qual a Concessionária contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“Contrato de Financiamento BNDES”); e (c) os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária (“Debêntures da 3ª Emissão” e “Debenturistas da 3ª Emissão”, respectivamente), realizada nos termos e condições do *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.”* celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Concessionária, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário da 3ª Emissão”) e, ainda, na qualidade de fiadoras, as Acionistas, conforme aditado de tempos em tempos, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o *“Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias N° 22.2.0376.10”* celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais” e “Compartilhamento das Garantias Reais”, respectivamente), da alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da Companhia e de emissão da Concessionária, bem como os demais acessórios das ações, para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos e condições previstos no *“Contrato de Alienação Fiduciária*

CCR S.A.

CNPJ N° 02.846.056/0001-97

NIRE N° 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

de *Ações e Outras Avenças N° 22.2.0376.3*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Concessionária, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora” e “Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”, respectivamente);

4.4. a assunção, perante os Debenturistas da 4ª Emissão, de obrigações de aportar recursos na Concessionária mediante a ocorrência de determinadas hipóteses a serem detalhadas na Escritura da 4ª Emissão e em conformidade com prazos e condições previstos no “*Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças N° 22.2.0376.2*” celebrado em 20 de março de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, as Acionistas e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Concessionária, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Suporte”);

4.5. a contratação, pela Companhia, se for o caso, para assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura da 4ª Emissão, de instituição financeira aprovada pelos subscritores das Debêntures da 4ª Emissão (“Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão”), para a emissão de carta(s) de fiança bancária(s) pelo prazo de vigência e nos termos a serem estabelecidos na Escritura da 4ª Emissão (“Carta(s) de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão”) e a efetiva emissão das Cartas de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão;

4.6. a celebração, pela Concessionária e pela Subsidiária, conforme aplicável, de todos os documentos relativos à 4ª Emissão, às Debêntures da 4ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, (a) a Escritura da 4ª Emissão, (b) o “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” (“Contrato de Distribuição”) a ser celebrado entre a Concessionária, as Acionistas e as instituições financeiras da Oferta, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, que realizará a intermediação da colocação das Debêntures da 4ª Emissão; (c) o Contrato de Alienação Fiduciária; (c) o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças N° 22.2.0376.4*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, a Concessionária e a Subsidiária, conforme aditado de tempos em tempos e observado o Compartilhamento das Garantias Reais (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, os “Contratos de Garantia”), ainda que na qualidade de interveniente anuente; (d) o “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia N° 22.2.0376.5*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre a Concessionária, o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de

CCR S.A.

CNPJ N° 02.846.056/0001-97

NIRE N° 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

Cessão Condicional”); e (e) o Contrato de Suporte; (sendo os documentos listados nos itens (a) a (e) acima, os “Documentos da Operação”) bem como seus eventuais e respectivos aditamentos (incluindo, mas não se limitando, para refletir na Escritura da 4ª Emissão o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme seja definido na Escritura da 4ª Emissão); e todos e quaisquer documentos a eles acessórios; e

4.7. a autorização expressa para que os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à 4ª Emissão, à outorga da Fiança, à outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e à celebração do Contrato de Suporte, incluindo, mas não se limitando, a Escritura da 4ª Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Suporte e eventual contrato de prestação de fiança a ser celebrado entre a Companhia e a Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão para reger a emissão das Cartas de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão, se for o caso (“Contrato de Prestação de Fiança”), bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade dos votos presentes, e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Aprovar a captação de recursos pela Concessionária por meio da realização da 4ª Emissão, cujos termos e condições constarão da Escritura da 4ª Emissão;

5.2. Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em benefício dos Debenturistas da 4ª Emissão, sujeita ao implemento da Condição Suspensiva;

5.3. Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, observado o Compartilhamento das Garantias Reais;

5.4. Aprovar a celebração do Contrato de Suporte;

5.5. Aprovar a contratação, pela Companhia, se for o caso, para assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura da 4ª Emissão, em substituição à Fiança, de Instituição Financeira Autorizada pelos Debenturistas da 4ª Emissão, para a emissão das Carta(s) de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão e a efetiva emissão das Cartas de Fiança aos Debenturistas da 4ª Emissão;

CCR S.A.

CNPJ N° 02.846.056/0001-97

NIRE N° 35.300.158.334

COMPANHIA ABERTA

5.6. Aprovar a celebração, pela Concessionária e pela Subsidiária, conforme aplicável, de todos os documentos relativos às Debêntures da 4ª Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Documentos da Operação; bem como seus eventuais aditamentos (incluindo, mas não se limitando, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* na Escritura da 4ª Emissão); e

5.7. Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à 4ª Emissão, à outorga da Fiança, à constituição e outorga da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e à celebração do Contrato de Suporte, incluindo, mas não se limitando, a Escritura da 4ª Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, o Contrato de Suporte e o Contrato de Prestação de Fiança, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea “c”, do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 08 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna, Presidente da Mesa e Roberto Penna Chaves Neto, Secretário. **Conselheiros:** (1) Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna; (2) Adalberto de Moraes Schettert; (3) Claudio Borin Guedes Palaia; (4) Eduardo Bunker Gentil; (5) Eliane Aleixo Lustosa de Andrade; (6) João Henrique Batista de Souza Schmidt; (7) José Guimarães Monforte; (8) Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Junior; (9) Mateus Gomes Ferreira; (10) Roberto Egydio Setubal; e (11) Vicente Furletti Assis.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

DocuSigned by:

 Assinado por: ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT ANNA 021984...
 CPF: 02198472821
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2024 | 11:37:18 BRT

 212A863384704AD7088B4D47B15063
 Ana Maria Marcondes Penido Sant’Anna
 Presidente da Mesa
 Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

DocuSigned by:

 Assinado por: ROBERTO PENNA CHAVES NETO 07080399793
 CPF: 07080399793
 Data/Hora da Assinatura: 08/02/2024 | 16:09:30 BRT

 B5D13392E464D7E9A8970B516450C7
 Roberto Penna Chaves Neto
 Secretário
 Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FCE308D28AB44736B91B2A53DE094ED4

Status: Concluído

Assunto: CCR - RCA - Linhas 8 e 9 do Metro - 4ª Emissão Debentures - assinatura solicitada

Unidade proprietária do documento: CCR S.A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Rafael Valente Latorre

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães

Pellegrini

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

rafael.latorre@grupoccr.com.br

Endereço IP: 200.223.123.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rafael Valente Latorre

Local: DocuSign

08/02/2024 11:33:14

rafael.latorre@grupoccr.com.br

Eventos do signatário

Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna

anapenido@spenido.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

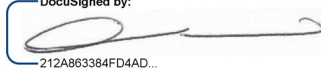
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/02/2024 11:36:39

ID: ca725901-cc56-4470-9ed8-5968ee5107e6

Nome da empresa: GBS

AssinaturaDocuSigned by:

212A863384FD4AD...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.46.251.60

Registro de hora e data

Enviado: 08/02/2024 11:35:44

Visualizado: 08/02/2024 11:36:39

Assinado: 08/02/2024 11:37:22

Roberto Penna Chaves Neto

roberto.penna@grupoccr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

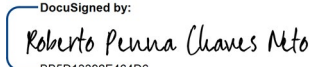
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/08/2023 19:29:10

ID: f21b69db-aea3-4777-83ef-926bf370972b

Nome da empresa: GBS

DocuSigned by:

BB5D13392E464D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.92.160.60

Enviado: 08/02/2024 11:35:44

Visualizado: 08/02/2024 16:08:59

Assinado: 08/02/2024 16:09:35

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/02/2024 11:35:45
Entrega certificada	Segurança verificada	08/02/2024 16:08:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/02/2024 16:09:35
Concluído	Segurança verificada	08/02/2024 16:09:36
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSB, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSB for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSB to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.

Ata da Aprovação Societária da Subsidiária

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº. 44.719.129/0001-20

NIRE Nº. 35.300.584.104

COMPANHIA FECHADA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de fevereiro de 2024, às 10h30, Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, 1º andar, Bloco Administrativo, Centro, CEP: 06.010-160, Osasco/SP, sede Companhia.
- 2. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da única Acionista, conforme permitido pelo artigo 124, §4º da LSA.
- 4. MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas; e Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges.
- 5. ORDEM DO DIA:** Tendo em vista **(i)** a captação de recursos, pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº. 42.288.184/0001-87 (“Concessionária” ou “Emissora”), por meio da realização de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Concessionária, em regime de garantia firme de colocação, no valor total de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures da 4ª Emissão” e “4ª Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos e condições a serem definidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, Para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, a ser celebrado entre a Concessionária, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures da 4ª Emissão (“Debenturistas da 4ª Emissão” e “Oliveira Trust” ou “Agente Fiduciário da 4ª Emissão”, respectivamente), a **CCR S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.846.056/0001-

ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº. 44.719.129/0001-20

NIRE Nº. 35.300.584.104

COMPANHIA FECHADA

97 (“CCR”), a **RUASINVEST S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.196/0001-97 (“Ruas” e, quando em conjunto com a CCR, as “Acionistas”), na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia (“Escritura da 4ª Emissão”), deliberar sobre:

5.1. em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Concessionária no âmbito da 4ª Emissão, a outorga, de forma compartilhada entre **(a)** os Debenturistas da 4ª Emissão, representados pelo Agente Fiduciário da 4ª Emissão; **(b)** o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES (“BNDES”), na qualidade de credor do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº. 22.2.0376.1*” celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Concessionária e o BNDES, por meio da qual a Concessionária contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“Contrato de Financiamento BNDES”); e **(c)** os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Concessionária (“Debêntures da 3ª Emissão” e “Debenturistas da 3ª Emissão”, respectivamente), realizada nos termos e condições do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Concessionária, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário da 3ª Emissão”), as Acionistas, na qualidade de fiadoras e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o “*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias Nº. 22.2.0376.10*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Compartilhamento das Garantias Reais” e “Compartilhamento das Garantias Reais”, respectivamente), de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia descritos abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e observado o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei 8.987”), conforme os termos e condições previstos no “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Nº. 22.2.0376.4*”, celebrado

ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº. 44.719.129/0001-20

NIRE Nº. 35.300.584.104

COMPANHIA FECHADA

em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES, o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, a Concessionária e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”):

- (i) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta das Receitas Extraordinárias (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) previstas no Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura da 4ª Emissão), assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço público pela Concessionária; e
- (ii) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias

5.2. a autorização expressa para que os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, (i) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) a Escritura da 4ª Emissão; bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

6. DELIBERAÇÕES: A acionista deliberou:

6.1. Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária Direitos Creditórios, nos termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária Direitos Creditórios da Companhia; e

6.2. Autorizar os Diretores e/ou representantes legais da Companhia, incluindo, sem limitação, procuradores devidamente constituídos nos termos de seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando a negociarem e celebrarem todos os documentos relativos à

ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº. 44.719.129/0001-20

NIRE Nº. 35.300.584.104

COMPANHIA FECHADA

outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Escritura de Emissão; bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no artigo 10, §1º da MP 2.200-2/2001 e no artigo 5º, §1º, alínea “c” da Lei nº. 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 08 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente da Mesa e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Acionista: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, pelo Sr. Francisco Pierrini.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.



Marcio Magalhães Hannas
Presidente da Mesa

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil



Fernanda Fonseca Reginato Borges
Secretária

Assinado com Certificado Digital ICP Brasil

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D71808060BE440A39FBE3A4D36633B6C

Status: Concluído

Assunto: PARA ASSINATURA | 4ª Emissão Linhas 8 e 9 - AGE da ON Trilhos (CBFB 8.2.2024) sign off.docx

Unidade proprietária do documento: On Trilhos

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Tainara Yuri Saito Michelon

Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães
Pellegrini

nº. 200, Blocos A, B, C e D, Bairro Retiro

Jundiaí/SP, SP 13.209-500

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Endereço IP: 200.223.123.2

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Tainara Yuri Saito Michelon

Local: DocuSign

08/02/2024 13:07:26

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Tainara Yuri Saito Michelon

Concluído

Enviado: 08/02/2024 13:14:55

tainara.michelon@grupoccr.com.br

Visualizado: 08/02/2024 13:15:21

GBS

Usando endereço IP: 200.245.117.8

Assinado: 08/02/2024 13:15:27

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 05/06/2023 13:41:46

ID: 6747cc44-f0b1-4a81-83c2-0638ddb633

Nome da empresa: GBS

Fernanda Fonseca Reginato Borges

DocuSigned by:

 E25330AD3988434...

Enviado: 08/02/2024 13:15:29

fernanda.borges@grupoccr.com.br

Visualizado: 08/02/2024 14:15:27

CCR

Assinado: 08/02/2024 14:15:54

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Usando endereço IP: 187.92.160.60

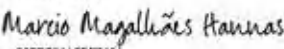
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2023 16:26:02

ID: cadac3fe-9724-46d5-b7af-e03c7e838973

Nome da empresa: GBS

Marcio Magalhães Hannas

DocuSigned by:

 30FBF54A78F7431...

Enviado: 08/02/2024 13:15:29

marcio.hannas@grupoccr.com.br

Reenviado: 09/02/2024 04:37:15

CCR

Visualizado: 09/02/2024 04:39:12

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Usando endereço IP: 187.92.160.60

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/01/2023 03:49:39

ID: 6e0b66b0-97b7-435c-993f-e9f52980398d

Nome da empresa: GBS

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data**

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/02/2024 13:14:55
Entrega certificada	Segurança verificada	09/02/2024 04:39:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/02/2024 04:39:41
Concluído	Segurança verificada	09/02/2024 04:39:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GBS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GBS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise GBS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GBS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to gbstools@gbstools.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with GBS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GBS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GBS during the course of your relationship with GBS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Escritura de Emissão e Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

celebrado entre

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.,
como Emissora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
como Agente Fiduciário

**CCR S.A. e
RUASINVEST S.A.,**
como Fiadoras, sob Condição Suspensiva

e

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,
como Interveniente Anuente

em 08 de fevereiro de 2024



Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, em fase operacional, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.288.184/0001-87, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.570.588, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais devidamente autorizados ("Emissora" ou "Companhia");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal devidamente autorizado ("Agente Fiduciário");

E, ainda, na qualidade de fiadoras:

CCR S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CCR"); e

RUASINVEST S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.196/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras" ou "Acionistas");

E, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Bloco Administrativo, CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.719.129/0001-20, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Subsidiária");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Escritura de Emissão"), mediante as Cláusulas e condições a seguir.



1. AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorização da Emissão e da Constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão Condicional pela Emissora

1.1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 08 de fevereiro de 2024 ("Aprovações Societárias da Emissora"), nas quais foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a aprovação da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (b) a outorga aos Debenturistas (conforme definido abaixo), na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24.1, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); (c) a constituição da Cessão Condicional, na forma da Cláusula 4.26; e (d) a autorização à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações das Aprovações Societárias da Emissora, especialmente para a realização da Oferta e da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a esta Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais e respectivos aditamentos, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Administração de Contas (conforme definido abaixo), o Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional (conforme definido abaixo), o Aditivo ao Contrato de Suporte (conforme abaixo definidos), bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Emissora para a implementação, em especial, mas sem não se limitando, da Oferta e da Emissão.

1.2. Autorização da Prestação da Fiança, das Obrigações de Suporte e da Constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora pelas Acionistas

1.2.1 A constituição da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora e de propriedade das Acionistas, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24, e da Fiança (conforme definido abaixo), bem como a assunção de obrigações de aporte de recursos pelas Acionistas, foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da CCR realizada em 08 de fevereiro de 2024 ("Aprovações Societárias da CCR") e da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Ruas realizada em 08 de fevereiro de 2024 ("Aprovações Societárias da Ruas" e, quando em conjunto com as Aprovações Societárias da CCR, as "Aprovações Societárias das Acionistas"), nas quais foram deliberadas, dentre outras matérias: (a) a outorga aos Debenturistas, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, da Alienação Fiduciária das Ações da Emissora (conforme definido abaixo); (b) a outorga aos Debenturistas, na forma descrita na Cláusula 4.254.25 abaixo, da Fiança (conforme definido abaixo); (c) a assunção de determinadas obrigações de aporte de recursos na Emissora, conforme termos e condições do Aditivo ao Contrato de Suporte (conforme definido abaixo); e (d) a autorização à Diretoria das Acionistas a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações das Aprovações Societárias, incluindo, mas não se limitando a, esta Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da Emissora (conforme definido abaixo), o Aditivo ao Contrato de Suporte (conforme definido a seguir), e seus eventuais aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria das Acionistas para a implementação das deliberações das Aprovações Societárias das Acionistas, conforme aplicável.



1.3. Autorização da Constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis pela Subsidiária

1.3.1 A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, foi aprovada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Acionista da Subsidiária realizada em 08 de fevereiro de 2024 ("Aprovação Societária da Subsidiária" e, em conjunto com as Aprovações Societárias da Emissora e com as Aprovações Societárias das Acionistas, as "Aprovações Societárias"), na qual foi deliberada, dentre outras matérias: (a) a outorga aos Debenturistas, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); e (b) a autorização à Diretoria da Subsidiária a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, o Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), o Contrato de Administração de Contas e a Escritura de Emissão, e seus eventuais e respectivos aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Subsidiária para a implementação das deliberações da Aprovação Societária da Subsidiária.

2. REQUISITOS

A 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, da Emissora, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e desta Escritura de Emissão ("Oferta"), deverá observar os seguintes requisitos:

2.1. Arquivamento na Junta Comercial e Publicação das Aprovações Societárias

2.1.1. Nos termos dos artigos 62, inciso I, e 289 da Lei das Sociedades por Ações,

- (a) as Aprovações Societárias da Emissora serão protocoladas na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da Emissora e arquivadas na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da Emissora, exceto, com relação ao arquivamento, se a JUCESP não estiver funcionando regularmente, caso em que as Aprovações Societárias da Emissora serão arquivadas na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, e publicadas no jornal "Gazeta de São Paulo" ("Jornal de Publicação da Emissora");
- (b) as Aprovações Societárias da CCR serão protocoladas na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da CCR e arquivadas na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da CCR, exceto, com relação ao arquivamento, se a JUCESP não estiver funcionando regularmente, caso em que as Aprovações Societárias da CCR serão arquivadas na JUCESP no prazo de até 30



(trinta) dias contados da data em que a JUCESP reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, e publicadas no jornal "Valor Econômico" ("Jornal de Publicação da CCR");

- (c) as Aprovações Societárias da Ruas serão protocoladas na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da Ruas e arquivadas na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da Ruas, exceto, com relação ao arquivamento, se a JUCESP não estiver funcionando regularmente, caso em que as Aprovações Societárias da Ruas serão arquivadas na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, e publicadas no jornal "Folha de São Paulo" ("Jornal de Publicação da Ruas" e, quando em conjunto com o Jornal de Publicação da CCR, os "Jornais de Publicação das Acionistas"); e
- (d) as Aprovações Societárias da Subsidiária serão protocoladas na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura das Aprovações Societárias Subsidiária e arquivadas na JUCESP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura das Aprovações Societárias da Subsidiária, exceto, com relação ao arquivamento, se a JUCESP não estiver funcionando regularmente, caso em que as Aprovações Societárias da Subsidiária serão arquivadas na JUCESP no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP reestabelecer a prestação regular dos seus serviços, e publicadas no jornal "Gazeta de São Paulo" ("Jornal de Publicação da Subsidiária" e, quando em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora e o Jornal de Publicação das Acionistas, os "Jornais de Publicação").

2.1.2. Os atos societários que eventualmente venham a ser praticados após o arquivamento desta Escritura de Emissão relacionados à Emissão e/ou à Oferta também serão arquivados na JUCESP e publicados pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Subsidiária nos Jornais de Publicação, conforme legislação em vigor. A Emissora, as Fiadoras e a Subsidiária deverão encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) cópia eletrônica (em formato .pdf) do respectivo ato societário devidamente arquivado na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) dias contados do arquivamento pela JUCESP.

2.2. Inscrição desta Escritura de Emissão, Registro e Averbamento de seus eventuais aditamentos na Junta Comercial e no Registro de Títulos e Documentos

2.2.1. Nos termos dos artigos 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, esta Escritura de Emissão será protocolada na JUCESP previamente à subscrição das Debêntures e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital, ou 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente arquivados na JUCESP, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP.

2.2.2. Em virtude da Fiança prestada pelas Acionistas, em benefício dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.25 abaixo, a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo ("Cartório de



RTD”) nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. A Emissora compromete-se a (i) protocolar esta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos no Cartório de RTD em até 2 (dois) dias contados da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor (“Lei de Registros Públicos”); e (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital ou uma via original, conforme o caso, desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

2.2.3. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos e condições aprovados nas Aprovações Societárias da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios.

2.3. Registro Automático na CVM e Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)

2.3.1. Registro Automático na CVM. As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Resolução CVM 30” e “Investidores Qualificados”, respectivamente). A Oferta será, portanto, registrada na CVM na forma da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, automaticamente, nos termos do artigo 26, inciso IX, e do artigo 27, inciso II, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2.3.2. Registro na ANBIMA. A Oferta será registrada na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) após seu encerramento, nos termos do artigo 15 do “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” em vigor desde 1 de fevereiro de 2024 (“Código ANBIMA”), em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

2.4. Registro das Garantias e do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional

2.4.1. As Garantias Reais (conforme definida abaixo) serão formalizadas por meio dos Aditivos aos Contratos de Garantia, sendo certo que os Aditivos aos Contratos de Garantia deverão ser registrados às margens dos registros dos Contratos Originais de Garantia (conforme definido abaixo), conforme aplicável, que atualmente garantem as Dívidas Existentes (conforme definida abaixo), nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos dos domicílios de suas respectivas partes, conforme indicado e nos prazos previstos nos respectivos instrumentos. Adicionalmente, a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora deverá ser averbada no livro de registro de ações da Emissora, nos termos previstos no Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da Emissora.

2.4.2. O Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional (conforme definido abaixo) assim como quaisquer aditamentos subsequentes a este contrato, serão celebrados e levados a registro à margem do respectivo contrato original nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, conforme indicado e nos prazos previstos no respectivo instrumento.



2.5. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

2.5.1. As Debêntures serão depositadas para:

- (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e
- (b) observado o disposto na Cláusula 2.5.2 abaixo, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.5.2. As Debêntures poderão ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, IV da Resolução CVM 160.

2.6. Enquadramento do Projeto

2.6.1. As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”), na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), da Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, sendo a totalidade dos recursos captados na Emissão das Debêntures aplicados no custeio das despesas já incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, no pagamento de dívidas contratadas e novos investimentos relativos ao Projeto (conforme definido abaixo), tendo em vista o enquadramento do Projeto como projeto prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (“MDR”), por meio da Portaria do MDR nº 1.835, expedida em 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (“DOU”) em 21 de junho de 2022 (“Portaria”).

2.7. Caracterização como Debêntures Verdes (*Green Bonds*)

2.6.2. As Debêntures são caracterizadas como “debêntures verdes” (*Green Bonds*), tendo em vista que a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão, observado o disposto na Cláusula 3.7.1 abaixo, será destinada a projetos elegíveis para fins desta caracterização, conforme avaliado por parecer independente de consultoria especializada (“Parecer Independente”). O Parecer Independente será disponibilizado na íntegra para os Debenturistas da Quarta Emissão e para o Agente Fiduciário da Quarta Emissão, por meio de divulgação no [website](https://www.viamobilidade.com.br/nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9) da Emissora (<https://www.viamobilidade.com.br/nos/relacao-com-investidores/viamobilidade-linhas-8-e-9>).

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social realizar a exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, compreendendo todas as atividades e investimentos necessários ou convenientes a este fim (“Projeto”), nos termos e condições do “Contrato nº 02/2021 de Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sobre Trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da Rede de



Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo", firmado em 30 de junho de 2021, entre o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e a Emissora, com a interveniência anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 ("Contrato de Concessão" e "Concessão", respectivamente).

3.2. Número da Emissão

3.2.1. A presente Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Número de Séries

3.3.1. A Emissão será realizada em série única.

3.4. Valor Total da Emissão

3.4.1. O valor total da Emissão é de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

3.5. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição")

3.5.2. O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

3.5.3. A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

3.5.4. A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (b) informar aos Coordenadores, até o Dia Útil imediatamente subsequente, a ocorrência de contato que receba de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta, comprometendo-se desde já a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores nesse período.

3.5.5. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelas atuais acionistas da Emissora.

3.5.6. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, com o Plano de Distribuição descrito no Contrato de Distribuição e nesta Escritura de Emissão.

3.5.7. Procedimento de Bookbuilding. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados, da demanda pelas



Debêntures de forma a definir a taxa final dos Juros Remuneratórios (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, substancialmente na forma do Anexo I, que deverá ser levado a arquivamento perante a JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura no Cartório de RTD, conforme Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.6. Banco Liquidante e Escriturador

3.6.1 A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, o qual também prestará os serviços de banco liquidante das Debêntures (“Escriturador” ou “Banco Liquidante”, conforme o caso). O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

3.7. Destinação dos Recursos

3.7.1 Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Oferta serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874 e da Resolução CMN 5.034, exclusivamente para (i) o pagamento de despesas e gastos futuros e/ou (ii) o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data de encerramento da Oferta; em ambos os casos relacionados ao Projeto, conforme abaixo detalhado:

- (i) **Titular do Projeto:** Emissora;
- (ii) **CNPJ/MF:** 42.288.184/0001-87;
- (iii) **Relação das Pessoas Jurídicas:** CCR S.A. (CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97) e RuasInvest S.A (CNPJ/MF nº 06.101.196/0001-97);
- (iv) **Descrição do Projeto:** Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.;
- (v) **Setor:** Mobilidade Urbana (Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, Art. 2º, II);
- (vi) **Modalidade:** Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano Metroviários (VLT, Monotrilho, Metrô, Trem Urbano);
- (vii) **Local de Implantação do Projeto:** São Paulo/SP, Osasco/SP, Carapicuíba/SP, Barueri/SP, Jandira/SP e Itapevi/SP.
- (viii) **Prazo de implantação do Projeto:** Dezembro/2026;
- (ix) **Processo Administrativo:** 59000.004419/2022-05; e
- (x) **Valor Máximo Enquadrado:** R\$ 8.090.916.340,00.

3.7.2 A Emissora deverá utilizar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos obtidos por meio da Emissão em itens que se enquadrem como apoiáveis no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo).



3.7.3 Os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados, via mercados financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

3.7.4 A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário anualmente, a contar da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada de listagem eletrônica elencando todos os gastos globais referentes ao Projeto até a data de sua elaboração, contendo as seguintes informações para cada item: (i) identificação do documento comprobatório; (ii) identificação do fornecedor ou prestador do serviço; (iii) data do gasto; (iv) valor do gasto; e (v) identificação da rubrica na lista de rubricas constante do Anexo II abaixo a(aos) qual(is) o respectivo item se refere, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários. Esta obrigação subsistirá até a comprovação da destinação da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão, sendo que a Emissora estima que todos os referidos recursos terão sido aplicados no Projeto até 30 de dezembro de 2027.

3.7.4.1. Sempre que solicitado, até a efetiva comprovação da totalidade dos gastos, o Agente Fiduciário deverá enviar aos Debenturistas a declaração, mencionada na Cláusula 3.7.4 acima, e respectiva documentação comprobatória da destinação dos recursos

3.7.5 Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de janeiro de 2024 ("Data de Emissão").

4.2. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade").

4.3. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

4.4. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.



4.6. Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 6.575 (seis mil quinhentos e setenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se as Debêntures, portanto, em 15 de janeiro de 2042 ("Data de Vencimento das Debêntures").

4.7. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.8. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) Debêntures.

4.9. Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas em única data, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

4.9.1. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, em comum acordo, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas de uma mesma série e em cada Data de Integralização.

4.9.2. Para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, entende-se por "Data da Primeira Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures.

4.10. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado"). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:



$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices considerados na atualização monetária, sendo "n" um número inteiro;

Nik = Valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme definido abaixo) das Debêntures, após a Data de Aniversário das Debêntures, o "Nik" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do mês de atualização;

Nik-1 = valor do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = Número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade (ou a última Data de Aniversário das Debêntures) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = Número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Debêntures e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade;

(ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE;

(iii) Considera-se "Data(s) de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, caso a referida data não seja Dia Útil, o primeiro dia útil subsequente;

(iv) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas das Debêntures;

(v) O fator resultante da expressão: $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$, é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(vi) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e

(vii) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o pro rata do último Dia Útil anterior.

4.10.1 Indisponibilidade do IPCA

4.10.1.1 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações



financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.10.1.2 Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do final do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, conforme definidos na Cláusula 9 abaixo, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.10.1.3 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto pelos Debenturistas.

4.10.1.4 Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas representando, (a) em primeira convocação, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); ou (b) em segunda convocação, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes nesta segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ou, ainda, caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, a Emissora deverá (i) desde que atendidas as exigências previstas na Lei 12.431, na Resolução do CMN 4.751, e nas demais regulamentações aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo para o referido resgate antecipado, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas ou da data em que esta deveria ter sido realizada, ou na Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro ou, ainda, em prazo a ser definido pelos Debenturistas, de comum acordo com a Emissora, no âmbito da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso; ou (ii) caso não sejam atendidas as exigências para a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, resgatar a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis, pelo valor indicado no item (i) acima. Para cálculo da Atualização



Monetária e dos Juros Remuneratórios das Debêntures a serem resgatadas e, conseqüentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento da ANBIMA.

4.10.1.5. Caso a Taxa Substitutiva venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, a Emissora deverá, a seu exclusivo critério e nos termos da Cláusula 4.23.3. abaixo, optar por: (i) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e da regulamentação aplicável, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro prazo autorizado por regulamentação aplicável, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sendo certo que tais pagamentos ocorrerão fora do âmbito da B3.

4.11. Remuneração das Debêntures

4.11.1 Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [Fator Juros-1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:



$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

Taxa = a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento;

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.11.2 O Período de Capitalização dos Juros Remuneratórios é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo), exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, exclusive ("Período(s) de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures.

4.12. Pagamento dos Juros Remuneratórios

4.12.1 Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total das Debêntures em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
15 de julho de 2024
15 de janeiro de 2025
15 de julho de 2025
15 de janeiro de 2026
15 de julho de 2026
15 de janeiro de 2027
15 de julho de 2027
15 de janeiro de 2028
15 de julho de 2028
15 de janeiro de 2029
15 de julho de 2029
15 de janeiro de 2030
15 de julho de 2030



Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
15 de janeiro de 2031
15 de julho de 2031
15 de janeiro de 2032
15 de julho de 2032
15 janeiro de 2033
15 de julho de 2033
15 de janeiro de 2034
15 de julho de 2034
15 de janeiro de 2035
15 de julho de 2035
15 de janeiro de 2036
15 de julho de 2036
15 de janeiro de 2037
15 de julho de 2037
15 de janeiro de 2038
15 de julho 2038
15 de janeiro de 2039
15 de julho de 2039
15 de janeiro 2040
15 de julho de 2040
15 de janeiro de 2041
15 de julho de 2041
Data de Vencimento

4.13. Amortização do Valor Nominal Atualizado

4.13.1 O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado em 30 (trinta) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de julho de 2027, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado
1ª	15 de julho de 2027	3,3333%
2ª	15 de janeiro de 2028	3,4483%
3ª	15 de julho de 2028	3,5714%



Parcela	Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado
4ª	15 de janeiro 2029	3,7037%
5ª	15 de julho de 2029	3,8462%
6ª	15 de janeiro de 2030	4,0000%
7ª	15 de julho de 2030	4,1667%
8ª	15 de janeiro de 2031	4,3478%
9ª	15 de julho de 2031	4,5455%
10ª	15 de janeiro de 2032	4,7619%
11ª	15 de julho de 2032	5,0000%
12ª	15 de janeiro de 2033	5,2632%
13ª	15 de julho de 2033	5,5556%
14ª	15 de janeiro de 2034	5,8824%
15ª	15 de julho de 2034	6,2500%
16ª	15 de janeiro de 2035	6,6667%
17ª	15 de julho de 2035	7,1429%
18ª	15 janeiro de 2036	7,6923%
19ª	15 de julho de 2036	8,3333%
20ª	15 de janeiro de 2037	9,0909%
21ª	15 de julho de 2037	10,0000%
22ª	15 de janeiro de 2038	11,1111%
23ª	15 de julho de 2038	12,5000%
24ª	15 de janeiro de 2039	14,2857%
25ª	15 de julho de 2039	16,6667%
26ª	15 de janeiro de 2040	20,0000%
27ª	15 de julho de 2040	25,0000%
28ª	15 de janeiro de 2041	33,3333%
29ª	15 de julho 2041	50,0000%



Parcela	Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser amortizado
30ª	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

4.14. Local de Pagamento

4.14.1 Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.15. Prorrogação dos Prazos

4.15.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil. Para os fins desta Escritura de Emissão e dos demais documentos a ela relacionados (incluindo os Aditivos aos Contratos de Garantia, Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e Aditivo ao Contrato de Suporte), "Dia(s) Útil(eis)" significa (i) qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo; ou (ii) qualquer dia que não seja sábado ou domingo, feriado declarado nacional ou em que não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com relação à qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 ou demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão.

4.16. Encargos Moratórios

4.16.1 Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora e/ou Fiadoras, observado a Cláusula 4.25.2 abaixo, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

4.17. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.17.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no jornal indicado na Cláusula 4.19 abaixo, não lhe dará direito ao recebimento da Atualização Monetária e/ou Juros Remuneratórios e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

4.18. Repactuação Programada

4.18.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.



4.19. Publicidade

4.19.1 Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados (i) na forma de avisos no Jornal de Publicação, observado o disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações; ou (ii) por meio de notificação individual por escrito para cada um dos Debenturistas, que serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico, com envio de confirmação de recebimento. O Agente Fiduciário deve encaminhar à ANBIMA (i) os editais de convocação das Assembleias Gerais, na mesma data de divulgação ao mercado, daquelas assembleias que tiver convocado, e os demais na mesma data de seu conhecimento, e (ii) as atas das Assembleias Gerais, na mesma data de envio à B3.

4.20. Imunidade de Debenturistas

4.20.1 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente da prevista na Cláusula 4.22, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.20.2 O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.20.1 acima, e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

4.21. Classificação de Risco

4.21.1 A Emissora deverá obter até a Data da Primeira Integralização o relatório de classificação de risco (*rating*) para as Debêntures expedido por agência de classificação de risco a ser escolhida entre a Standard & Poor's, a Fitch Ratings ou a Moody's ("Agência de Classificação de Risco").

4.21.2 Caso a Agência de Classificação de Risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá contratar outra Agência de Classificação de Risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Fitch Ratings ou a Moody's.

4.21.3 A partir da emissão do primeiro relatório de classificação de risco das Debêntures nos termos da Cláusula 4.21.1 acima, a Emissora deverá: (i) manter a classificação de risco (*rating*) das Debêntures atualizada uma vez a cada ano-calendário; (ii) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; (iii) entregar ao Agente Fiduciário os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados



da data de seu recebimento pela Emissora; e (iv) comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração e o início de qualquer processo de revisão da classificação de risco.

4.22. Tratamento Tributário

4.22.1 As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431.

4.22.2 Caso a Emissora não utilize os recursos obtidos com a Oferta na forma prevista na Cláusula 3.7.1 acima, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do parágrafo 8º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora será responsável pela multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Emissão não alocado no Projeto, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

4.22.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.22.2 acima, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento das Debêntures, as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431, conforme vigente na data de celebração desta Escritura de Emissão em razão (i) do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431; ou (ii) da edição de lei determinando a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte sobre os Juros Remuneratórios devidos aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão a Emissora poderá optar, a seu exclusivo critério, por (a) nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN 4.751, desde que o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicável, realizar uma oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, sem a incidência de prêmio de qualquer natureza, desde que observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, sendo certo que a realização de tal resgate não dependerá de uma aceitação mínima e que os Debenturistas que optarem por não aceitar referida oferta passarão a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos em razão da perda do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; ou (b) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, bem como com qualquer multa a ser paga nos termos da Lei 12.431, de modo que a Emissora deverá acrescentar a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes.

4.22.4 Caso não seja permitido à Emissora realizar oferta de resgate antecipado facultativo das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.22.3, em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emissora continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das Debêntures, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Debenturistas, de modo a acrescentar aos pagamentos devidos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, fora do âmbito da B3.

4.23. Garantias Reais

4.23.1. Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e dos Aditivos aos Contratos de



Garantia (conforme definido abaixo), incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, às obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas e/ou comissões relativas às Debêntures subscritas e integralizadas, à presente Escritura de Emissão e à totalidade das obrigações acessórias; e (iii) o ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), bem como todos e quaisquer custos e/ou despesas incorridas pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução das Garantias Reais, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo ("Obrigações Garantidas das Debêntures"), a Emissora compromete-se, observado o disposto na Cláusula 4.23.3 abaixo, a constituir as seguintes garantias reais (em conjunto, as "Garantias Reais"):

- (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora: alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Acionistas e emissão da Emissora, bem como os demais acessórios das ações, conforme os termos e condições previstos no Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme termo abaixo definido) ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora").
- (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Emissora e da Subsidiária descritos abaixo, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e observado o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei 8.987"), a ser formalizada por meio do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme termo abaixo definido) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"):

(a) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta da Concessão, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão que possam ser objeto de cessão, incluindo, mas sem limitação, as Receitas Tarifárias e Receitas Acessórias (conforme definido no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão, além de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos do Contrato de Concessão, assegurado o valor necessário para a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço;

(b) todos os direitos de titularidade da Emissora emergentes da Concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência de qualquer forma de extinção do Contrato de Concessão, caducidade, encampação, rescisão, revogação,



relicitação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;

(c) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos do Projeto (conforme definidos abaixo), inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pela contraparte da Emissora em referidos contratos;

(d) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora, presentes e futuros, decorrentes das apólices de seguro ou outras garantias contratadas nos termos do Contrato de Concessão e dos Contratos do Projeto (conforme definidos abaixo), conforme descritas no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(e) todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias, de sua titularidade, abertas perante o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Administrador"), cedidas nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas (conforme termo abaixo definido), que incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias;

(f) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta das Receitas Extraordinárias (conforme definido no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) previstas no Contrato de Concessão, observado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987; e

(g) todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária sobre todos os valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de sua titularidade, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e incluirá contas de pagamento, contas reserva, bem como montantes mínimos a serem mantidos nas referidas contas bancárias.

4.23.2. Todas as despesas com o registro dos Aditivos aos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

4.23.3. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e o disposto a ser definido no Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias (conforme definido abaixo) e nos Aditivos aos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas das Debêntures.

4.23.4. As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora ou pelas Acionistas, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas das Debêntures, nos termos dos Aditivos aos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e do Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias.



4.23.5. Para os fins da presente Escritura de Emissão:

- (i) "Aditivo ao Contrato de Administração de Contas" significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Administração de Contas, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, conforme aditado de tempos em tempos;
- (ii) "Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, conforme aditado de tempos em tempos;
- (iii) "Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional" significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Cessão Condicional para inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos cessionários, conforme aditado de tempos em tempos;
- (iv) "Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, conforme aditado de tempos em tempos;
- (v) "Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias" significa o aditivo ao Contrato de Contrato de Compartilhamento de Garantias, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos credores, na forma compartilhada descrita na Cláusula 4.24 abaixo, conforme aditado de tempos em tempos;
- (vi) "Aditivo ao Contrato de Suporte", significa o aditivo e consolidação ao Contrato de Suporte, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como um dos beneficiários do Contrato de Suporte, bem como para inclusão de novos eventos de aporte pelos Acionistas, tal como negociado com o BNDES na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo), conforme aditado de tempos em tempos;
- (vii) "Aditivos aos Contratos de Garantia" significa o Aditivo ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e o Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando referidos em conjunto;
- (viii) "Aditivos aos Contratos Diretos" significa os aditivos aos Contratos Diretos, para fins de inclusão dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como uma contraparte, conforme aditado de tempos em tempos;
- (ix) "Contrato de Administração de Contas" significa o "*Contrato de Administração de Contas e Outras Avenças nº 22.2.0376.6*" celebrado entre a Emissora, a Subsidiária, o BNDES, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão (conforme termo abaixo definido) e o Banco Administrador em 29 de agosto de 2023, devidamente registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis de Osasco, em 20 de setembro de 2023, sob o nº 430683;
- (x) "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" significa o "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações nº 22.2.0376.3*", celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores



Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora, devidamente registrado (i) no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o nº 9.111.917; e (ii) no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 2023, sob o nº 1153743;

- (xi) "Contrato de Cessão Condicional" significa o "*Contrato de Cessão Condicional de Direitos e Contratos em Garantia nº 22.2.0376.5*", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão e o BNDES em 29 de agosto de 2023, devidamente registrado (i) no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 13 de setembro de 2023, sob o nº 5.448.969; (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 20 de setembro de 2023, sob o nº 430682; e (iii) no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 2023, sob o nº 1061290;
- (xii) "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" significa o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças nº 22.2.0376.4*", celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão, a Emissora e a Subsidiária, devidamente registrado (i) no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o nº 9.111.916; (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 12 de setembro de 2023, sob o nº 430468; e (iii) no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 2023, sob o nº 1197792;
- (xiii) "Contrato de Compartilhamento de Garantias" significa o "*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias nº 22.2.0376.10*", celebrado em 29 de agosto de 2023 entre o BNDES e o Agente Fiduciário da Terceira Emissão, devidamente registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 12 de setembro de 2023, sob o nº 9.111.915;
- (xiv) "Contrato de Suporte" significa o "*Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças nº 22.2.0376.2*", celebrado em 20 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão e os Acionistas, com interveniência da Emissora, devidamente registrado (i) no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 25 de abril de 2023, sob o nº 3.716.243; e (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 22 de maio de 2023, sob o nº 426925, o qual foi aditado em 13 de julho de 2023, conforme os termos e condições previstos no "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Suporte de Capital e Outras Avenças nº 22.2.0376.2*", celebrado entre o BNDES, Agente Fiduciário da Terceira Emissão e os Acionistas, com interveniência da Emissora, devidamente registrado à margem do contrato original (i) no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, em 26 de julho de 2023, sob o nº 3.721.708; e (ii) no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, em 27 de julho de 2023, sob o nº 429278;
- (xv) "Contratos Diretos" significa em conjunto os seguintes instrumentos: o (i) "*Direct Contract and Other Covenants nº 22.2.0376.9*", celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão, a Emissora, a Siemens Mobility Soluções de Mobilidade Ltda. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.133.690/0001-18) ("Siemens Mobility") e a



Siemens Rail Automation S.A. (inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.133.690/0001-18) ("Siemens Rail"); e (ii) "*Direct Contract and Other Covenants nº 22.2.0376.8*", celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão, a Emissora, a Siemens Mobility e a Siemens Mobility GmbH. (sociedade constituída sob as leis da Alemanha, com identificação fiscal 143/316/50596) ("Siemens DE" e, em conjunto com a Siemens Rail, "Siemens"); e

- (xvi) "Contratos Originais de Garantia" significa os seguintes instrumentos, quando referidos em conjunto: o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e o Contrato de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

4.24. Compartilhamento das Garantias Reais

4.24.1. As Garantias Reais, uma vez constituídas, serão compartilhadas entre (i) os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; (ii) os debenturistas da Terceira Emissão, representados Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário da Terceira Emissão"), na qualidade representante da comunhão dos debenturistas da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora, conforme os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário da Terceira Emissão, as Fiadoras, e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Subsidiária, em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Terceira Emissão"); e (iii) o BNDES, na qualidade de credor do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0376.1*", celebrado entre a Emissora, o BNDES, as Fiadoras, na qualidade de acionistas e intervenientes anuentes, e, ainda, a Subsidiária, na qualidade de interveniente anuente (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Financiamento BNDES"), sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias.

4.25. Garantia Fidejussória

4.25.1. Sujeita à implementação da Condição Suspensiva prevista na Cláusula 4.25.2 abaixo, para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras outorgam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiança não solidária entre si, e solidária com a Emissora, prestada na proporção estabelecida na Cláusula 4.25.3 abaixo, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com os artigos 818 e 822, e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 366, 827 e 838, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), observados os termos e condições abaixo ("Fiança").

4.25.2. Nos termos do artigo 125 do Código Civil, Fiança é ora prestada sob condição suspensiva, sendo considerada válida a partir da assinatura da presente Escritura de Emissão, passando, porém, a ter eficácia e produzir efeitos somente a partir da data da publicação de ato ou decreto do Poder Concedente, ou de decisão judicial ou arbitral, ou da celebração de acordo entre a Emissora e o Poder



Concedente, determinando o término antecipado do Contrato de Concessão, ("Condição Suspensiva"), sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1(a)(xi) abaixo.

4.25.2.1. Uma vez implementada a Condição Suspensiva, a Fiança permanecerá eficaz em todos os seus termos, vinculando eventuais sucessores das Fiadoras até a quitação integral das Obrigações Garantidas das Debêntures.

4.25.3. A Fiança é prestada na seguinte proporção com relação às Obrigações Garantidas das Debêntures: a CCR afiançará 80% (oitenta por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures, e a Ruas afiançará 20% (vinte por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures ("Proporção das Fianças"), sendo certo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas, nos termos do artigo 829, e seu parágrafo único, do Código Civil.

4.25.4. Em até 1 (um) Dia Útil da data em que for implementada a Condição Suspensiva, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação à Emissora e às Fiadoras informando-as da implementação da Condição Suspensiva, observado que caso tal notificação não seja realizada, independentemente do motivo, a Condição Suspensiva será considerada implementada de forma automática e a Fiança será considerada eficaz e exequível. Sem prejuízo da notificação acerca da implementação da Condição Suspensiva, em até 1 (um) Dia Útil do termo final de cada um dos prazos informados na Cláusula 4.25.14 abaixo, sem que haja o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos, o Agente Fiduciário deverá enviar nova notificação à Emissora e às Fiadoras, acompanhada, quando aplicável, de comprovantes de despesas incorridas, para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação enviada pelo Agente Fiduciário, as Fiadoras paguem as Obrigações Garantidas das Debêntures, observado os termos e condições previstos na Cláusula 4.25.14 abaixo.

4.25.5. O pagamento pelas Fiadoras, estabelecido na Cláusula 4.25.4 acima, deverá ser realizado, fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Banco Liquidante e Escriturador, livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Fiadoras pagarem as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.25.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.25.7. As Fiadoras, neste ato, concordam em não exercer qualquer direito de sub-rogação que venham a ter em razão da honra da Fiança até a liquidação integral das Debêntures, obrigando-se, ainda, caso venham a receber qualquer valor da Emissora em relação a esta Fiança anteriormente à liquidação integral das Debêntures, a reverter tais montantes em favor dos Debenturistas. A sub-rogação das Fiadoras nos direitos e garantias das Debêntures só será eficaz após a liquidação integral das Debêntures.

4.25.8. Caso as Fiadoras venham a receber quaisquer valores da Emissora a título de reembolso antes dos Debenturistas terem recebido integralmente o valor devido e não pago em relação às Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras deverão repassar tais valores aos Debenturistas, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do recebimento de tais valores, sob pena de ser caracterizado um Evento de Inadimplemento Não Automático, nos termos da Cláusula 6.1.2(dd) abaixo.



4.25.9. As Fiadoras declaram e garantem que (i) a outorga desta Fiança foi devidamente autorizada por seus respectivos órgãos societários competentes; e (ii) todas as autorizações necessárias para a outorga desta Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor.

4.25.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob nenhuma hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas das Debêntures, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e as Fiadoras.

4.25.11. Fica desde já certo e ajustado que o inadimplemento de obrigação pela Emissora estabelecida nesta Escritura de Emissão será considerado como um inadimplemento da própria Emissora e não configura em nenhuma hipótese inadimplemento pelas Fiadoras das obrigações por ela assumidas nos termos da presente Escritura de Emissão, salvo se após o exercício pelos Debenturistas do procedimento de cobrança das Fiadoras previsto na Cláusula 4.25.4 acima não for realizado o pagamento do valor devido pelas Fiadoras, observado o transcurso do prazo previsto.

4.25.12. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e no Aditivo ao Contrato de Suporte e nos demais documentos da Oferta, de modo que as obrigações das Fiadoras aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.25.13. Fica desde já estabelecido que qualquer uma das Fiadoras, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, poderá substituir a Fiança por carta(s) de fiança bancária(s) emitida(s) por instituição financeira aprovada pelos subscritores das Debentures ("Carta(s) de Fiança"), observados os termos e condições dispostos no Anexo IV à presente Escritura de Emissão.

4.25.14. Uma vez implementada a Condição Suspensiva e decretado o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Cláusula 6 abaixo, as Fiadoras, obrigam-se a pagar aos Debenturistas, de forma solidária com a Emissora, observado o procedimento estabelecido na Cláusula 4.25.4 acima, bem como a Proporção da Fiança, até a liquidação total das Obrigações Garantidas das Debêntures:

- (i) O equivalente a 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da implementação da Condição Suspensiva, independentemente do recebimento de qualquer indenização do Poder Concedente e sem prejuízo da incidência das penalidades e encargos moratórios previstos nesta Escritura de Emissão eventualmente devidos até o efetivo pagamento;
- (ii) Caso o montante relativo à indenização recebida do Poder Concedente seja pago aos Debenturistas dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da implementação da Condição Suspensiva, qualquer diferença



existente entre o saldo devedor remanescente das Obrigações Garantidas das Debêntures e o valor da indenização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do pagamento da indenização, sem prejuízo da incidência das penalidades e encargos moratórios previstos na presente Escritura de Emissão eventualmente devidos até o efetivo pagamento; e

- (iii) Caso a indenização devida pelo Poder Concedente não seja paga dentro do prazo de 12 (doze) meses a contar da implementação da Condição Suspensiva, o saldo devedor restante das Obrigações Garantidas das Debêntures em até 60 (sessenta) dias após expirado o aludido prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da incidência das penalidades e encargos moratórios previstos na presente Escritura de Emissão, eventualmente devidos até o efetivo pagamento; e
- (iv) Caso a extinção antecipada do Contrato de Concessão se dê por acordo realizado com o Poder Concedente, por determinação judicial ou arbitral, a totalidade do saldo devedor das Obrigações Garantidas das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias, a contar da implementação da Condição Suspensiva, independentemente do recebimento de eventual indenização e sem prejuízo da incidência das penalidades e encargos moratórios previstos nesta Escritura de Emissão eventualmente devidos até o efetivo pagamento.

4.26. Cessão Condicional dos Contratos do Projeto

4.26.1. Sem prejuízo da constituição e outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, a Emissora outorgará, ainda, a cessão condicional de todos os Contratos do Projeto (conforme definidos abaixo), pelo qual, sujeito à verificação de condição suspensiva descrita na Cláusula 4.26.1.1 abaixo, a Emissora cederá aos Debenturistas (representados por pessoa por eles designada, conforme aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas), aos debenturistas da Terceira Emissão (representados por pessoa designada pelos debenturistas da Terceira Emissão) e ao BNDES (diretamente ou a qualquer pessoa designada pelo BNDES), em caráter irrevogável, irretroatável e condicional, a sua posição contratual e a totalidade dos seus respectivos direitos e obrigações com relação a cada um dos Contratos do Projeto (conforme definidos abaixo), e quaisquer outros instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados pela Emissora que substituam tais contratos, conforme os termos e condições previstos no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional ("Cessão Condicional").

4.26.1.1. Nos termos do art. 125 do Código Civil, a eficácia da Cessão Condicional está sujeita a implementação cumulativa das seguintes condições: (i) a excussão das Garantias Reais, integral ou parcialmente; e (ii) a decisão favorável dos cessionários pela assunção da posição contratual de um ou mais Contratos Cedidos (ou a nomeação de um terceiro para assumir a posição contratual de um ou mais Contratos Cedidos), observado o disposto no Aditivo ao Contrato de Compartilhamento.

4.26.1.2. Para os fins do disposto nesta Escritura de Emissão, o termo "Contratos do Projeto" significa, em conjunto, (i) o Contrato de Fornecimento de Material Rodante celebrado em 26 de fevereiro de 2021, conforme aditado em 30 de julho de 2021, entre a Emissora e a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. (CNPJ nº 88.309.620/0006-62) ("Alstom Brasil"); (ii) o Contrato de Fornecimento e Instalação de Sistemas de Sinalização celebrado em 21 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a



Siemens Mobility e a Siemens Rail; (iii) o Contrato de Fornecimento de Sistemas de Energia celebrado em 10 de dezembro de 2021, entre a Emissora, a Siemens Mobility e a Siemens DE; e (iv) os seguintes contratos de construção para as obras civis previstas no Contrato de Concessão "Contratos de Construção": (i) Grupo A: (a) Reconstrução da Estação Ambuíta, (b) Realocação Para Pátio Engenheiro São Paulo, (c) Realocação Para Brás e (d) Realocação Para Parque Ecológico do Tietê; e (ii) Grupo B: (a) Reforma da Estação Amador Bueno; (b) Reforma da Estação Santa Rita; (c) Ampliação da Estação Osasco; (d) Reforma da Estação Domingos de Moraes; (e) Reforma da Estação Presidente Altino; (f) Reforma da Estação Jandira; (g) Reforma da Estação Engenheiro Cardoso; (h) Reforma da Estação Itapevi; (i) Reforma da Estação Ceasa; (j) Reforma da Estação Villa-Lobos - Jaguaré; (k) Reforma da Estação Pinheiros; (l) Reforma da Estação Hebraica - Rebouças; (m) Reforma da Estação Granja Julieta; (n) Reforma da Estação Autódromo; (o) Construção da Passagem Inferior Av. Dr. Alves Ribeiro; e (p) Ampliação da Estação General Miguel Costa.

4.27. Aditivo ao Contrato de Suporte

4.27.1. Sem prejuízo da constituição e outorga das Garantias Reais e da outorga da Fiança, os Acionistas assumirão, perante os Debenturistas, obrigações de aportar recursos na Emissora mediante a ocorrência de determinadas hipóteses e em conformidade com prazos e condições previstos e detalhados no Aditivo ao Contrato de Suporte.

5. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AQUISIÇÃO FACULTATIVA, AQUISIÇÃO OBRIGATÓRIA E RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO

5.1. Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; e (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

5.1.1.1. A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e



(iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.1.2. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o equivalente ao maior valor entre (A) e (B) abaixo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"):

- (A) Valor Nominal Atualizado, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou
- (B) Valor presente de cada parcela remanescente de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures, conforme o caso, na data do Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo; (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:



$$FVPk = \{(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}\}$$

onde:

TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures na data do efetivo resgate.;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[\frac{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[\frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

n = número de Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures;

t = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Datas de Amortização das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão;

FC_t = valor projetado de pagamento de Juros Remuneratórios e/ou amortização programada no prazo de t dias úteis; e

i = taxa de remuneração até, no máximo, em percentual e ao ano, aquela definida na Cláusula 4.11.1 desta Escritura de Emissão.

5.1.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.1.4. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa

5.2.1. As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora.

5.3. Oferta de Resgate Antecipado

5.3.1. Desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação



aplicáveis; e (ii) o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, bem como no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo. O prazo médio ponderado mencionado acima será calculado quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Resolução CMN 5.034, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431.

5.3.1.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, devendo, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis para a data prevista para realização do resgate antecipado ("Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado"), sendo que na referida comunicação deverá constar os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751; (ii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto na Cláusula 5.3.1.2 abaixo; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.3.1.4 abaixo, que deverá ser um Dia Útil; e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado.

5.3.1.2. Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora, no prazo e forma dispostos no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, com exceção do previsto no item (b) abaixo. Fica desde já aprovado que (a) caso seja legalmente permitido, o resgate antecipado nos termos desta Cláusula 5.3 poderá ser efetivado apenas em relação aos Debenturistas que tenham manifestado sua aceitação à Oferta de Resgate Antecipado ou, (b) caso não seja legalmente permitida a realização de resgate parcial, desde que a Oferta de Resgate Antecipado tenha sido aceita por Debenturistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Oferta de Regate Antecipado será mandatoriamente vinculativa à totalidade das Debêntures.

5.3.1.3. A Emissora deverá: (i) na data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário se o resgate antecipado das Debêntures será efetivamente realizado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário a data do resgate antecipado.



5.3.1.4. O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito do resgate antecipado decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do resgate (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; e (iii) se for o caso, do prêmio de resgate indicado no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado.

5.3.1.5. As Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

5.3.1.6. O resgate antecipado ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.4. Aquisição

5.4.1. **Aquisição Facultativa.** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor: (i) desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, conforme aplicável.

5.4.2. **Aquisição Obrigatória.** Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2026 (inclusive), ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 12.431, na Resolução CVM 160, bem como no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 77, e demais regulamentações aplicáveis da CVM, a Emissora deverá realizar uma oferta de aquisição das Debêntures, caso ocorra o pré-pagamento parcial das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão ("Oferta de Aquisição Obrigatória").

5.4.2.1. O valor total da Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser uma proporção do saldo devedor das Debêntures equivalente a proporção do valor amortizado antecipadamente do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão com relação ao saldo devedor das respectivas dívidas. Caso haja amortização antecipada concomitante do Contrato de



Financiamento BNDES e da Terceira Emissão em proporções distintas, prevalecerá a maior delas, para fins de mensuração do valor total da Oferta de Aquisição previsto na presente cláusula.

- 5.4.2.2. O valor a ser pago aos Debenturistas, no âmbito da referida Oferta de Aquisição Obrigatória, será, em relação a cada uma das Debêntures, o maior valor entre os itens (A) e (B) previstos na Cláusula 5.1.1.2 acima.
- 5.4.2.3. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula deverão, desde que legalmente permitido pela regulamentação aplicável, ser canceladas, observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável. Caso não seja legalmente permitido o cancelamento, as Debêntures deverão permanecer na tesouraria da Emissora até que possam ser canceladas.
- 5.4.2.4. A Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser apresentada aos Debenturistas, pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação antecipada do Contrato de Financiamento BNDES.
- 5.4.2.5. A Emissora realizará a Oferta de Aquisição Obrigatória por meio de comunicação enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19, em ambos os casos com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ("Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória"), sendo que na referida comunicação deverão constar os termos e condições da Oferta de Aquisição Obrigatória, incluindo: (i) o volume das Debêntures a serem adquiridas; (iii) a forma e prazo, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis contados da referida comunicação, para que os Debenturistas manifestem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, a opção pela adesão à Oferta de Aquisição Obrigatória; (iv) a data efetiva para a aquisição obrigatória das Debêntures e o pagamento das quantias devidas aos Debenturistas, que deverá ser em um Dia Útil; e (v) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Aquisição Obrigatória.
- 5.4.2.6. Após o Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória, os Debenturistas terão o prazo indicado no Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória para (i) se manifestarem formalmente perante a Emissora pela adesão à Oferta de Aquisição Obrigatória, com cópia ao Agente Fiduciário; e (ii) formalizarem seu aceite no sistema B3.
- 5.4.2.7. A Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures objeto da oferta, prevista no Comunicado de Oferta de Aquisição Obrigatória, devendo a Emissora comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante, à B3 e ao Agente Fiduciário sobre referida data com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis.
- 5.4.2.8. O pagamento do preço das respectivas Debêntures adquiridas será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (ii) pelos procedimentos adotados pelo Escriturador, no caso das Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- 5.4.2.9. Caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização da referida Oferta de Aquisição Obrigatória, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas por meio da Oferta de Aquisição Obrigatória



deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizada a Oferta de Aquisição Obrigatória, conforme a Lei 12.431, as regras expedidas pelo CMN e a legislação e regulamentação aplicáveis.

- 5.4.2.10. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula 5.5, caso ocorra a Oferta de Aquisição Obrigatória, a Emissora permanecerá obrigada a cumprir a destinação da totalidade dos recursos das Debêntures, prevista na Cláusula 3.8 acima, sem prejuízo da obrigação de emitir um relatório endereçado ao Agente Fiduciário, previamente à realização da Oferta de Aquisição Obrigatória com um resumo a respeito da destinação dos recursos decorrentes das Debêntures a serem adquiridas. Sendo certo que a Emissora deverá publicar tal relatório em sua rede mundial de computadores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da efetivação da Oferta de Aquisição Obrigatória.
- 5.4.2.11. Caso, nos termos da Cláusula 5.5.6, haja adesão de Debenturistas à Oferta de Aquisição Obrigatória de forma que tal adesão resulte em um montante superior à quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Aquisição Obrigatória, a Emissora deverá adquirir a quantidade de Debêntures indicada na Oferta de Aquisição Obrigatória, de forma proporcional entre as Debêntures que tiverem sido indicadas pelos Debenturistas em cada uma das manifestações de alienação recebidas, sendo certo que cada Debenturista que tiver indicado interesse em alienar suas Debêntures deve ter, pelo menos, 1 (uma) debênture adquirida pela Emissora, nos termos do § 6º, I, "b" do artigo 19 da Resolução CVM 77.

5.5. Resgate Antecipado Obrigatório

5.5.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, caso, previamente à Data de Vencimento das Debêntures, ocorra um Evento de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures e a liquidação de todas as obrigações financeiras assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório").

5.5.2. Constituem eventos que acarretam o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures ("Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório"):

- (i) o recebimento, pela Emissora, de eventuais indenizações, a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação, revogação ou relicitação da Concessão (desde que observadas as condições a serem estabelecidas no Contrato de Administração de Contas);
- (ii) pagamento de indenizações decorrentes de expropriação; e,
- (iii) pré-pagamento total das dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão.

5.5.3. A realização do Regaste Antecipado Obrigatório pela Emissora ficará sujeito observância dos procedimentos e prazos previstos no Contrato de Administração de Contas.



5.5.4. Conforme indicado na Cláusula 5.5.3 acima e desde que com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório, a Emissora deverá enviar, nos prazos estabelecido no Contrato de Administração de Contas, comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos e condições abaixo.

5.5.5. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, os Debenturistas farão jus ao Valor Nominal Atualizado, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive); e (ii) dos Encargos Moratórios, se houver; sem a incidência de qualquer prêmio ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório").

5.5.6. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.5.7. Caso, por qualquer razão legal ou regulatória, não seja jurídica ou operacionalmente viável a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório, a totalidade dos recursos correspondentes ao montante a ser pago aos Debenturistas sob o Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser aplicado em conta específica a ser indicada no Contrato de Administração de Contas, até que possa ser realizado o Resgate Antecipado Obrigatório, conforme a Lei 12.431, regras expedidas pelo CMN e legislação e regulamentação aplicáveis.

5.5.8. O Resgate Antecipado Obrigatório ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto nas Cláusulas 6.1.1 a 6.8 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento dos valores devidos pela Emissora do Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, respeitados os respectivos prazos de cura.

6.1.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado **automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 abaixo ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

- (a) não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, que não tenha sido



sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das respectivas datas de vencimento previstas nesta Escritura de Emissão;

- (b) ocorrência de: (i) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou decretação de falência da Emissora e/ou das Acionistas e/ou da Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes); (ii) requerimento de autofalência formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes); ou (iii) pedido de falência relativo à Emissora e/ou às Acionistas e/ou à Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes) formulado por terceiros que não tenha sido elidido ou suspenso no prazo legal;
- (c) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento BNDES e/ou da Terceira Emissão;
- (d) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tal valor deverá ser atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora, comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (a) foi sanado pela Emissora, conforme o caso; ou (b) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;
- (e) transformação da Emissora em outro tipo societário, de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) destinação dos recursos captados por meio da Emissão de forma diversa ao previsto na Cláusula 3.7 desta Escritura de Emissão; e
- (g) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total desta Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão.

6.1.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado **não automático** das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.4 e seguintes ("Eventos de Inadimplemento Não Automático" e, em conjunto com Eventos de Inadimplemento Automático, "Evento(s) de Inadimplemento"):

- (a) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta



Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional não sanado no prazo de cura específico previsto para tal fim, ou, na ausência deste, em até 30 (trinta) dias contados da data (i) do recebimento pela Emissora e/ou Acionistas e/ou Subsidiária de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário nesse sentido, desde que este tenha ciência, ou (ii) do conhecimento do inadimplemento pela Emissora e/ou Acionistas, informado ao Agente Fiduciário nos termos e prazos da Cláusula 6.2 abaixo, o que ocorrer primeiro, sendo certo que tais prazos não serão cumulativos;

- (b) ocorrência de (i) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (ii) requerimento pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária de tutela cautelar, medida preparatória de recuperação judicial, ou, ainda conciliação/mediação antecedente com grupo de credores ao processo de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (c) questionamento judicial, pela Emissora, pelas Acionistas e/ou por qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo), de qualquer termo ou condição desta Escritura de Emissão, dos Aditivos aos Contratos de Garantias, do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, do Aditivo ao Contrato de Suporte, do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, das Aprovações Societárias, ou de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável. Para os fins da presente Escritura de Emissão, "Afiliadas" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, qualquer outra pessoa física ou jurídica que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum em relação a esta pessoa física ou jurídica, observado que, para todos os casos descritos acima, a definição de "Afiliadas" não contemplará os acionistas, diretos e/ou indiretos, das Acionistas;
- (d) não pagamento, na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de (i) qualquer obrigação financeira da CCR em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); ou (ii) qualquer obrigação financeira da Ruas, em montante individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigações financeiras essas decorrentes de captação de recursos realizada pela CCR ou pela Ruas, conforme aplicável, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;
- (e) alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de



Debenturistas em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Debenturistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, exceto se a alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora decorrer de uma reorganização societária dentro do grupo econômico ao qual a Emissora pertença, este considerado como quaisquer sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Emissora, e desde que, cumulativamente: (i) a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; (ii) haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente; (iii) tenha sido atingido o *Completion* Total do Projeto, conforme requisitos descritos na Cláusula 11 da presente Escritura de Emissão; (iv) seja aditado o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para prever a constituição da referida garantia sobre as ações da Emissora titularizadas por eventual novo acionista da Emissora; (v) permaneça sendo prestada garantia fidejussória sob condição suspensiva para 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.25 acima, desde que sempre observada a Proporção das Fianças; e (vi) eventual novo acionista da Emissora atenda e declare cumprir as Leis Anticorrupção (conforme abaixo definidas), incluindo o previsto pelo *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e pelo *UK Bribery Act*, caso aplicáveis;

- (f) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, inclusive incorporação de ações, bem como a criação de subsidiárias pela Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Emissora, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, inclusive pela alienação de controle da Subsidiária, salvo conforme autorizado pela alínea (e) acima;
- (g) contratação pela Emissora, na qualidade de devedora, de novos empréstimos, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos ou qualquer outra forma de operação de crédito, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, inclusive mediante prestação de garantia fidejussória e/ou real, exceto por (i) financiamentos de capital de giro, que somados representem saldo devedor (incluindo principal, juros e demais encargos) de até: (a) 5% (cinco por cento) da Receita Bruta da Emissora até o *Completion* Total do Projeto (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 abaixo); (b) 7% (sete por cento) da Receita Bruta da Emissora após declaração do *Completion* Total do Projeto (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 abaixo), conforme verificado por meio de suas demonstrações financeiras auditadas no exercício anterior ao referido financiamento no montante anual; (ii) operações de antecipação de recebíveis por fornecedores, no âmbito de operações de risco sacado, (iii) financiamentos para aquisição de máquinas ou equipamentos relacionados ao objeto da Concessão, nos quais a própria máquina ou equipamento adquirido seja dado em garantia do financiamento; (iv) operações de derivativos exclusivamente para fins de hedge relacionados à proteção cambial dos Contratos do Projeto; e (v) quaisquer dívidas subordinadas contratadas junto a seus acionistas, desde que realizadas nas mesmas condições dos mútuos previstos no Contrato de Suporte (conforme disposto nas Cláusulas 4, 5 e 6 no Contrato de Suporte), conforme aditado;
- (h) contratação pela Emissora, na qualidade de credora, com suas acionistas diretas ou indiretas, de empréstimos, mútuos, financiamentos ou qualquer outra forma de operação de crédito, exceto conforme permitido pelo BNDES no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES;



- (i) realização de pagamentos relativos a transações com partes relacionadas que, isoladamente ou somados a pagamentos referentes a outras transações com partes relacionadas, excedam, num mesmo ano fiscal, o valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Operacional Bruta registrada na última demonstração financeira anual auditada da Emissora, incluídos pagamentos de comissões ou valores de qualquer outra natureza devidos a partes relacionadas em razão de prestação de garantias fidejussórias no âmbito do Projeto ou em razão da contratação de fianças bancárias em benefício do Projeto, e, em qualquer caso, exceto (x) pelo pagamento de mútuos contratados junto às Acionistas nos termos do Aditivo ao Contrato de Suporte, que ficam expressamente permitidos independentemente do limite de 7% (sete por cento) ora previsto; ou (y) sem prejuízo das restrições constantes das alíneas "j" e "k", abaixo, pagamentos relativos a transações com partes relacionadas com recursos oriundos de novos aportes de capital das Acionistas, realizados exclusivamente com essa finalidade e que, portanto, não impactem em nenhum desembolso líquido pela Concessionária (*i.e.*, o desembolso realizado pela Concessionária não seja em montante superior ao aporte realizado pelas Acionistas), os quais deverão ser objeto de comprovação pela Concessionária e pelas Acionistas ao Agente Fiduciário, sendo certo que uma vez realizados os pagamentos referidos nesta alínea "y", será vedada a redução de capital no valor deste novo aporte de capital da(s) Acionista(s) na Emissora até o próximo exercício social, quando será verificado o cumprimento de todos os requisitos da alínea "j" e "k" abaixo, inclusive, mas sem limitações, quanto ao atendimento dos índices financeiros referentes ao ano do(s) respectivo(s) aporte(s) de capital. Sem prejuízo do acima disposto, qualquer dos pagamentos referidos nesta alínea "i" deverão atender, cumulativamente, (i) a política para transações com partes relacionadas da Emissora, se existente ou outra que venha a substituí-la, nos termos da regulamentação aplicável, (ii) as normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da B3 e do Poder Concedente, e (iii) as normas legais e regulamentação contábeis, e, ainda, sejam realizadas no curso normal de seus negócios e em termos e condições substancialmente tão favoráveis quanto seriam razoavelmente obtidas naquele momento em uma transação comparável com um terceiro que não seja uma parte relacionada da Emissora;
- (j) redução de capital da Emissora, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, observado o previsto na alínea "i"(y) acima, salvo se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) tenha sido atingido o *Completion* Total do Projeto, conforme requisitos previstos na Cláusula 11 abaixo; (ii) o valor do capital social mínimo subscrito e integralizado esteja em conformidade com o exigido no Contrato de Concessão; (iii) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e/ou no Contrato de Concessão; (iv) inexista ordem de bloqueio em curso, nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas; (v) as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas estejam devidamente constituídas e preenchidas com o saldo mínimo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; e (vi) seja comprovado o atingimento do índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora abaixo informado ("PL/AT Redução de Capital"), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) abaixo, e calculado



conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração:

$$Estrutura\ de\ Capital_t = \frac{Patrim\ \acute{o}nio\ L\acute{i}quido_t - Redu\ \acute{c}\ \tilde{a}o\ de\ Capital_{t+1}}{Ativo\ Total_t - Redu\ \acute{c}\ \tilde{a}o\ de\ Capital_{t+1}} \geq 0$$

Onde:

“Patrimônio Líquido”: significa o Patrimônio Líquido do ano de contabilização do índice.

“Ativo Total”: significa o Ativo Total do ano de contabilização do índice.

“Redução de Capital”: significa o valor da redução de capital a ser realizado.

“t”: significa o ano fiscal da contabilização do índice.

- (k) observado o disposto na alínea (i) e (j) acima, realização de pagamentos de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, e/ou a realização de quaisquer outras distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, exceto aquelas (não incluídos nesta exceção aqueles a título de antecipação) realizadas após o atendimento das seguintes condições cumulativas: (i) ocorrência do *Completion* Total do Projeto, conforme requisitos previstos na Cláusula 11 abaixo; (ii) as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas esteja(m) devidamente constituída(s) e preenchida(s) com o saldo mínimo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (iii) seja verificado o atingimento do índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) consolidado mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) abaixo, e calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à realização do referido pagamento; (iv) o índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora, calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração, não seja negativo considerando tal pagamento (“PL/AT”), conforme atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) abaixo; (v) inexistência ordem de bloqueio em curso, nos termos do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas; (vi) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e/ou no Contrato de Concessão; e (vii) inexistência de decisão no âmbito de procedimento, administrativo, judicial ou arbitral, que acarrete o término antecipado do Contrato de Concessão; e (viii) não tenha sido instaurado em face da Emissora, pelo Poder Concedente, de processo de caducidade, anulação, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo



Decreto nº 9.957/2019) ou rescisão do Contrato de Concessão, exceto se (a) os respectivos efeitos de tal processo tenha sido suspensos judicialmente pela Emissora dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias; ou (b) o Poder Concedente decidir de maneira favorável à Emissora no prazo de 60 (sessenta) dias. Para fins do disposto acima:

(I) O ICSD será auferido por meio da seguinte equação:

$$ICSD_t = \frac{EBITDA_t - \text{Pagamento de IR/CSLL}_t}{\text{Serviço da Dívida}_t}$$

Onde:

“EBITDA” = significa o Lucro Operacional da Emissora e da Subsidiária antes do resultado financeiro no exercício social em questão, considerando os seguintes os ajustes:

- exclusão dos efeitos de depreciação e amortização;
- exclusão dos efeitos da receita de construção e do custo de construção;
- exclusão do efeito da provisão e despesa financeira de manutenção;
- exclusão da atualização do Ativo Intangível e Financeiro; e
- exclusão dos efeitos de *impairment*.

“Serviço da Dívida”: significa os juros e amortizações de todas as dívidas;

“Pagamento de IR/CSLL”: significa o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido pagos pela Emissora e pela Subsidiária; e

“t”: significa o ano fiscal da contabilização do índice.

(II) O PL/AT será auferido por meio da seguinte equação:

$$\text{Estrutura de Capital}_t = \frac{\text{Patrimônio Líquido}_t}{\text{Ativo Total}_t}$$

Onde:

“Ativo Total”: Ativo Total do ano de contabilização do índice, considerando o respectivo pagamento;

“Patrimônio Líquido”: Patrimônio Líquido do ano de contabilização do índice, considerando respectivo pagamento;

“t”: é o ano fiscal da contabilização do índice.

- (I) concessão de preferência a outras obrigações financeiras devidas pela Emissora em relação às Debêntures, exceto (i) pelas obrigações oriundas do Contrato de Financiamento BNDES; e (ii) da Terceira Emissão, observado o disposto na Cláusula 7.1.1, alínea (ii);



- (m) antecipação de receitas que comprometa ou possa comprometer o cumprimento das obrigações previstas na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia e/ou no Contrato de Concessão;
- (n) alteração do objeto social da Emissora que descaracterize a atividade principal da Emissora, exceto se previamente aprovado pelo Poder Concedente;
- (o) realização, pela Emissora, de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu estatuto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (p) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária, de obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (i) nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) nos Aditivos aos Contratos de Garantia; e/ou (iii) no Aditivo ao Contrato de Suporte; e/ou (iv) no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável;
- (q) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), de qualquer sentença judicial transitada em julgado ou de decisão arbitral ou administrativa não sujeita a recurso, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), se proferida contra a Emissora, a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), se proferida contra a CCR, ou a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), se proferida contra a Ruas, ou o respectivo equivalente em outras moedas, atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o descumprimento, pela variação positiva do IPCA, exceto se, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento (i) os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem; ou (ii) o pagamento seja sanado pela Emissora ou pela CCR ou pela Ruas, conforme aplicável;
- (r) protesto de títulos contra a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e suas obrigações sob os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Suporte estiverem vigentes), em montante individual ou agregado, em um período de 12 (doze meses), igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a Emissora, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para a CCR, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para Ruas ou o respectivo equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade até o protesto, pela variação do IPCA, salvo se (i) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Emissora ou as Acionistas, conforme aplicável, receberem a notificação da respectiva ocorrência, a Emissora ou a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem ao Agente Fiduciário que o protesto for sanado, declarado ilegítimo ou comprovado como tendo sido indevidamente efetuado; (ii) o protesto for sustado ou cancelado; ou (iii) forem prestadas e aceitas garantias em juízo;
- (s) transferência da Concessão sem prévia anuência do Poder Concedente;
- (t) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade total ou parcial dos Aditivos aos Contratos de Garantia e/ou



do Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou do Contrato de Cessão Condicional, bem como de respectivos aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão;

- (u) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade parcial da Escritura de Emissão, bem como de respectivos aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão;
- (v) abandono, cessação, interrupção ou paralisação da execução, operação e/ou da implementação do Projeto e/ou da Concessão, por qualquer motivo, e, uma vez configurado o abandono, cessação, interrupção ou paralisação da execução, operação e/ou da implementação do Projeto e/ou da Concessão, este evento não tenha sido curado em 60 (sessenta) dias;
- (w) (i) destruição ou perda, de qualquer forma, a qualquer tempo, de ativos da Emissora em valor individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado, mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA no período, desde que o(s) ativo(s) não esteja(m) segurado(s), sendo certo que a deterioração dos ativos não será um evento de destruição ou perda dos ativos; ou (ii) desapropriação, confisco, arresto, sequestro, penhora, expropriação, nacionalização ou outra medida de qualquer entidade governamental ou judiciária que resulte (ii.a) na perda, pela Emissora, de propriedade e/ou posse direta ou indireta de ativos da Emissora em valor individual ou agregado, em um período de 12 (doze) meses, igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade pela variação do IPCA, não sanado ou revertido dentro de até 30 (trinta) dias ou (ii.b) em um Efeito Adverso Relevante, desde que o(s) ativo(s) não esteja(m) segurado(s) e/ou, conforme o caso, a Emissora não obtenha decisão judicial ou administrativa que permita a regular continuidade das atividades da Emissora dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de propositura de tal medida;
- (x) a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou pela Acionista e/ou pela Subsidiária, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;
- (y) utilizar os recursos oriundos da Emissão em usos relativos ao Projeto para os quais não possua a licença ambiental, válida e vigente, exigida pela Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), para a etapa em que o Projeto se encontre no momento da aplicação de tais recursos;
- (z) não obtenção ou renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das autorizações, subvenções, dispensas e/ou protocolos de requerimento de alvarás ou licenças (incluindo ambientais) cuja falta cause um Efeito Adverso Relevante ("Licenças do Projeto"), desde que (i) não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação, intervenção, suspensão ou extinção das Licenças do Projeto, sendo considerado, desde já, resolução da questão a obtenção de medida judicial ou administrativa provisória que garanta a continuidade das operações da Emissora até a obtenção, renovação



e/ou reestabelecimento da Licença do Projeto não renovada, não obtida, cancelada, revogada, suspensa ou extinta, conforme o caso; ou (ii) não esteja em processo formal e regular de renovação junto à autoridade competente, sem descumprimento dos prazos estipulados pela autoridade competente para o cumprimento de exigências pela Emissora;

- (aa) existência de decisão judicial, transitada em julgado, contra a Emissora, ou seus administradores agindo em seu nome, relacionados a infração a qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de atos de corrupção, tais como, mas não se limitando a, oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com o Projeto, ou atos lesivos à administração pública, tais como, mas não se limitando a, infrações ou crimes contra as ordens econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, incluindo em licitações e contratos administrativos, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional;
 - (bb) se quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária, conforme o caso, nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional provarem-se falsas, incorretas ou inverídicas na data em que forem prestadas e/ou renovadas, conforme o caso;
 - (cc) a decretação de encampação, caducidade, rescisão ou anulação da Concessão por meio de decisão competente final não sanada ou revertida, ou cujos efeitos não tenham sido suspensos em até 30 (trinta) dias contados da publicação da respectiva decretação; e
 - (dd) a não renovação da(s) Carta(s) de Fiança previstas na presente Escritura de Emissão e das demais cartas de fiança previstas no Contrato de Financiamento BNDES, no Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão (conforme previsto na Cláusula 4.9.2, (b) da Escritura de Terceira Emissão) e nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte, uma vez emitidas, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, observados os termos previstos nesta Escritura de Emissão.
- 6.2. A ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora e/ou Acionistas e/ou Subsidiária, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis da sua ocorrência. O descumprimento deste dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e no Aditivo ao Contrato de Suporte, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures.
- 6.3. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Automático, não sanados nos respectivos prazos de cura, se houver, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, independentemente de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas ou de prévia notificação à Emissora.



- 6.4. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento Não Automático, o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que (i) tomar ciência do evento ou (ii) se encerrar o prazo de cura para o respectivo Evento de Inadimplemento Não Automático, nos casos em que forem previstos, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- 6.5. Na Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.4, que será instalada de acordo com os procedimentos e quóruns previstos na Cláusula 9.1 e seguintes desta Escritura de Emissão, os Debenturistas poderão optar por declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, caso aprovado por deliberação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, que representem, no mínimo, maioria simples dos presentes, desde que estes representem, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, sendo que, nesse caso, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures.
- 6.6. Observado o disposto na Cláusula 9.3, na hipótese: (i) de não instalação em segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.4 acima, por falta de quórum; (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista na Cláusula 6.5 acima, por deliberação de Debenturistas que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou, em segunda convocação, que representem, no mínimo, maioria simples dos presentes, desde que estes representem, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, inclusive se por falta de quórum de deliberação; ou (iii) em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.
- 6.7. Em caso de declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar, no dia em que for declarado o vencimento antecipado, notificação com aviso de recebimento à Emissora, com cópia para o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3, informando tal evento, para que a Emissora efetue, em até 5 (cinco) Dias Úteis o resgate da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante, o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios *pro rata* devidos desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior incidentes até a data do efetivo pagamento, acrescido ainda de Encargos Moratórios, se for o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que, tal pagamento é devido pela Emissora desde a data da declaração do vencimento antecipado, podendo os Debenturistas adotar todas as medidas necessárias para a satisfação do seu crédito, independentemente de qualquer prazo operacional necessário para o pagamento das Debêntures.
- 6.7.1. A Emissora deverá notificar à B3, com cópia para o Agente Fiduciário, sobre o pagamento a ser realizado nos termos da Cláusula 6.7 acima, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência à data prevista para o referido pagamento.
- 6.8. Não configurará Evento de Inadimplemento nem dará ensejo à necessidade de anuência prévia, pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de



Debenturistas, qualquer alteração no fluxo de pagamentos da Emissora ao BNDES, nos termos do Contrato de Financiamento BNDES, em decorrência de eventual reescalonamento, com ou sem alteração de taxas, incluindo, mas não se limitando, a prorrogação de carência e/ou de pagamento de principal da dívida assumida pela Emissora perante o BNDES, desde que (i) permaneçam inalterados os termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, incluídos os pagamentos de amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures; (ii) não seja afetada a capacidade de pagamento das Debêntures; e (iii) não haja antecipação do fluxo de pagamentos ao BNDES.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA, DAS FIADORAS E DA SUBSIDIÁRIA

7.1 Obrigações Adicionais da Emissora

7.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

- (a) fornecer ao Agente Fiduciário e disponibilizar em sua página na Internet e na página da CVM na Internet, conforme aplicável:
 - (i) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas de cópia do relatório da administração, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
 - (ii) dentro de, no máximo, 100 (cem) dias após o término de cada exercício social, cópia do parecer ou relatório, conforme o caso, dos auditores independentes incluindo a memória de cálculo e manifestação sobre o cumprimento do ICSD, do PL/AT Redução de Capital e do PL/AT do exercício social em questão, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos referidos índices financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação e conferência pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
 - (iii) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, declaração assinada por representante(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte e no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional; (b) não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (c) que os bens e ativos da Emissora foram mantidos devidamente segurados nos termos exigidos no Contrato de Concessão; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;
 - (iv) notificação na mesma data da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas nos prazos legalmente estabelecidos,



informando, inclusive, a data e ordem do dia das referidas Assembleias Gerais de Debenturistas;

- (v) em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da ciência ou notificação, conforme o caso, informações relacionadas a comunicações, exigências ou intimações acerca da instauração de qualquer processo administrativo ou judicial que possa resultar no desenquadramento do Projeto como prioritário, nos termos da Lei 12.431, ou na rescisão, término, intervenção, encampação, caducidade ou anulação do Contrato de Concessão;
- (vi) em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente, informações razoáveis sobre a Emissora e seus ativos que venham a ser solicitadas pelo Agente Fiduciário, desde que tais informações sejam relevantes para a presente Emissão e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emissora ou que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da regulamentação a ela aplicável, a fim de que o Agente Fiduciário possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17");
- (vii) prestar todas as informações que venham a ser solicitadas pelo Agente Fiduciário para a realização do relatório citado no inciso (xvii) da Cláusula 8.5 abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos antes do encerramento do prazo lá previsto;
- (viii) dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados de sua celebração, cópia de qualquer aditamento ao Contrato de Financiamento BNDES, sendo certo que o Agente Fiduciário deverá recepcioná-lo apenas para fins de arquivo, não sendo cabível qualquer juízo de valor acerca do referido aditamento;
- (ix) no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após a ocorrência do evento, notificar ao Agente Fiduciário sobre qualquer ato ou fato que cause a interrupção ou suspensão das atividades da Companhia, das Fiadoras ou da Subsidiária e/ou que resulte em um efeito adverso relevante (a) na situação (econômica, financeira ou operacional) da Emissora, das Fiadoras ou da Subsidiária, nos seus negócios, bens, ativos e/ou resultados operacionais, bem como na Concessão; e/ou (b) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir com suas as obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Aditivos aos Contratos de Garantia e/ou do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas e/ou do Aditivo ao Contrato de Suporte e/ou do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, conforme aplicável, ressalvadas as informações que a Emissora, as Fiadoras ou a Subsidiária não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis ("Efeito Adverso Relevante");
- (x) em até 10 (dez) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência relevante ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão que resulte em um Efeito Adverso Relevante;



- (xi) em até 10 (dez) Dias Úteis após o seu recebimento, notificar sobre o proferimento de decisões por parte do Poder Concedente que versem sobre: (i) concessão, alteração, redução ou anulação de reequilíbrios econômico-financeiros; e (ii) autuações por falhas na execução do Contrato de Concessão, incluindo eventuais penalidades aplicadas e que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
 - (xii) em até 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência da Assembleia Geral de Debenturistas, protocolar na JUCESP a ata da Assembleia Geral de Debenturistas e, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP, fornecer 1 (uma) via original ou 1 (uma) cópia eletrônica (em formato .pdf) com a devida chancela digital da JUCESP das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas no âmbito da Emissão;
 - (xiii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;
 - (xiv) dentro do prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da ciência, informações sobre (i) a ocorrência de dano ambiental diretamente relacionado ao Projeto; e (ii) a decisão condenatória proferida em qualquer processo administrativo ou judicial de natureza socioambiental em face da Emissora;
 - (xv) enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- (b) manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta.
 - (c) cumprir todos os requisitos e obrigações estabelecidos na presente Escritura de Emissão e na regulamentação em vigor pertinente à matéria, em especial às obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160;
 - (d) efetuar pontualmente o pagamento dos serviços relacionados ao registro das Debêntures para negociação e custódia eletrônica na B3;
 - (e) contratar e manter contratados, às suas expensas, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo: (i) Banco Liquidante e Escriturador; (ii) Agente Fiduciário; (iii) Agência de Classificação de Risco, observado o disposto na Cláusula 4.21 acima, e (iv) os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário da B3;



- (f) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil;
- (g) manter atualizados e em ordem seus livros e registros societários;
- (h) manter sua existência legal e válidas todas as concessões, autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à exploração de seus negócios e implantação e desenvolvimento do Projeto, nos termos do Contrato de Concessão, observadas aquelas em processo formal e regular de renovação junto à autoridade competente, sem descumprimento dos prazos estipulados pela autoridade competente para o cumprimento de exigências pela Emissora, ou a existência de medida judicial ou administrativa provisória que garanta a continuidade das operações da Emissora até a obtenção, renovação e/ou reestabelecimento das concessões, autorizações e licenças;
- (i) manter os bens necessários à manutenção de suas condições de operação e funcionamento adequadamente segurados, conforme práticas correntes da Emissora e padrões exigidos pelo Contrato de Concessão para a cobertura da Concessão, e sempre renovar as apólices ou substituí-las de modo a atender o quanto exigido no Contrato de Concessão;
- (j) manter vigentes as apólices de seguros de forma compatível com os padrões exigidos pelo Contrato de Concessão para a cobertura dos ativos do Projeto, conforme Anexo III;
- (k) cumprir a legislação socioambiental aplicáveis à consecução regular de seus negócios, incluindo mas não se limitando à legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, além da legislação trabalhista em vigor relativa à saúde e segurança ocupacional, de forma a (i) abster-se de adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo (inclusive aquelas que acarretem a inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, regulado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016, ou outra que a substitua, do então Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo) e/ou mão-de-obra infantil (“Legislação Socioambiental”), aplicáveis à condução de seus negócios, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão; (ii) empregar trabalhadores devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; e (iii) cumprir com as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- (l) ressarcir e/ou indenizar os Debenturistas de qualquer quantia decorrente de dano direto que estes sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental decorrente do Projeto, exceto na hipótese de (i) culpa grave ou dolo dos Debenturistas, ou (ii) tenha decorrido de descumprimento pelos Debenturistas de obrigação legal, desde que referido descumprimento não decorra de ação ou omissão da Emissora em desacordo com suas obrigações legais e/ou assumidas nos termos da presente Escritura de Emissão;
- (m) adotar, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão, as medidas e ações necessárias destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Projeto;



- (n) manter e conservar todas as contas específicas do Projeto indicadas no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou Aditivo ao Contrato de Administração de Contas;
- (o) cumprir e fazer com que suas controladas, seus respectivos administradores e funcionários, no exercício de suas atividades na Emissora e nas controladas, cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública aplicáveis à Emissora, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei nº 12.846"), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei nº 9.613"), e a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 ("Lei nº 12.529"), bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável (quando em conjunto com a Lei nº 12.846, a Lei nº 9.613 e a Lei nº 12.529, as "Leis Anticorrupção"), devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora; e (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; devendo a Emissora, caso tenha conhecimento de qualquer violação comprovada das Leis Anticorrupção, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis tal fato ao Agente Fiduciário, ressalvadas as informações que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis;
- (p) manter as Debêntures com o mesmo grau de senioridade do Contrato de Financiamento do BNDES e da Terceira Emissão, não realizando qualquer tipo de alteração no Contrato de Financiamento do BNDES ou na Terceira Emissão, conforme aplicável, que possa prejudicar ou limitar os direitos dos Debenturistas, inclusive qualquer alteração que possa tornar as Debêntures subordinadas em prazo e/ou em pagamento ao Contrato de Financiamento do BNDES e/ou à Terceira Emissão;
- (q) cumprir todas as determinações da CVM e da B3, com o envio de documentos e, ainda, prestando as informações que lhe forem solicitadas, na forma da lei;
- (r) arcar com todos os custos decorrentes (i) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3, (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e as Aprovações Societárias da Emissora, (iii) de registro dos Aditivos aos Contratos de Garantia, do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e Aditivo ao Contrato de Suporte, conforme aplicável, bem como de seus respectivos aditamentos, e (iv) das despesas e remuneração com a contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e do Escriturador;
- (s) exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo ou que venham a ser questionados ou contestados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;



- (t) manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aplicáveis à condução regular de seus negócios, exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora, nas esferas administrativa ou judicial e cuja autoridade competente administrativa ou judicial tenha suspenso a exigibilidade e/ou os efeitos decorrentes do inadimplemento;
- (u) manter o Projeto enquadrado nos termos da Lei 12.431 durante a vigência das Debêntures;
- (v) convocar, nos termos da Cláusula 9.1 e seguintes desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que, no entendimento exclusivo da Emissora, se relacione com a presente Emissão caso o Agente Fiduciário deva fazê-lo, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
- (w) observar, durante o período de vigência desta Escritura de Emissão, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme alterada (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- (x) manter e conservar em bom estado todos os bens da Emissora, incluindo, mas não se limitando às Garantias Reais, bem como todas as suas propriedades móveis e imóveis, necessários à consecução do Projeto e seus objetivos sociais, exceto por desgaste decorrente de utilização normal de tais bens;
- (y) realizar todas as atividades relacionadas ao Projeto em conformidade com as disposições e exigências previstas no Contrato de Concessão e assegurar que o design, a construção, a operação, a manutenção, o gerenciamento e o monitoramento dos locais, plantas, equipamentos, operações e instalações do Projeto sejam realizados em conformidade com a legislação ambiental e social aplicável;
- (z) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo, incluindo a utilização dos recursos obtidos com a Emissão e a Oferta (i) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer das Leis



Anticorrupção; (vi) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido; (vii) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a Emissora; ou (viii) em atividade que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa das sanções referidas nesta alínea;

- (aa) notificar o Agente Fiduciário, em até 20 (vinte) dias da data em que tomar ciência, de que a Emissora ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, representantes, fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do Projeto, no exercício de suas funções, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento judicial ou administrativo relativos à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), nº 9.613, de 3 de março de 1998, nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (bb) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas sempre que solicitada;
- (cc) não realizar qualquer aditamento ou alteração nesta Escritura de Emissão e/ou nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, no Aditivo ao Contrato de Suporte e no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional sem a prévia anuência dos Debenturistas, exceto conforme expressamente permitido no âmbito desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos contratos;
- (dd) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
- (ee) não celebrar qualquer aditivo ao Contrato de Concessão que possa: (i) causar alterações nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, incluídos os pagamentos de amortização do Valor Nominal Atualizado e dos Juros Remuneratórios das Debêntures; (ii) causar alterações nos termos e condições dos documentos relacionados às Debêntures, inclusive o Aditivo ao Contrato de Suporte, a Cessão Condicional, os Aditivos aos Contratos de Garantia e o Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, ou ainda afetar sua validade ou exequibilidade; (iii) afetar a capacidade da Emissora em cumprir suas obrigações financeiras ou de implantação do Projeto aqui previstas; ou (iv) alterar o escopo e/ou a natureza do Projeto, nos termos do Contrato de Concessão, salvo por alterações impostas unilateralmente pelo Poder Concedente, nos termos da lei;
- (ff) não celebrar qualquer aditivo aos Contratos do Projeto que possa: (a) em relação ao valor, supere em mais de 5% (cinco por cento) o montante originalmente contratado atualizado em conformidade com o índice previsto



no respectivo contrato; (b) em relação a cronograma, que altere o caminho crítico ou atrase as entregas previstas no Contrato de Concessão; e (c) em relação a quaisquer outros aspectos que não os indicados nos itens "a" e "b" acima, possa: (c.i) causar alterações nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão; ou (c.ii) causar alterações nos termos e condições dos Aditivos aos Contratos de Garantia, Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, Aditivo ao Contrato de Suporte e Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, ou ainda afetar sua validade ou exequibilidade;

- (gg) celebrar o Aditivo ao Contrato Direto com a Alstom previamente à Data da Primeira Integralização;
- (hh) celebrar os Aditivos aos Contratos Diretos com a Siemens, previamente à Data da Primeira Integralização, bem como cumprir com as formalidades para que referidos documentos sejam válidos no Brasil em até 60 (sessenta) dias contados da Data da Primeira Integralização;
- (ii) não ceder, vender, locar, alienar, transferir e/ou qualquer forma dispor, ou constituir hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre (i) bens e direitos que sejam objeto das Garantias Reais, salvo com relação ao compartilhamento com o Contrato de Financiamento BNDES e com a Terceira Emissão, nos termos da Cláusula 4.24 acima; e (ii) ativos contabilizados no ativo não circulante da Emissora, salvo quando se tratar (ii.a) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii.b) bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; (ii.c) prestação de garantia real em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos, em que a Emissora figure no polo passivo; e (ii.d) a outorga de garantias sobre o próprio bem financiado no âmbito de financiamentos para aquisição de máquina ou equipamento;; e
- (jj) atender quaisquer solicitações advindas da B3, conforme aplicável, para fins da caracterização das Debêntures como verdes, observados os critérios de exigibilidades vigentes na Data de Emissão e o disposto na Cláusula 2.6.2 acima.

7.2 Obrigações Adicionais das Fiadoras

7.2.1. Enquanto a Fiança permanecer em vigor para cada uma das Fiadoras, cada uma das Fiadoras, adicionalmente, fica obrigada a:

- (a) fornecer ao Agente Fiduciário e disponibilizar em sua página na Internet e na página da CVM na Internet, conforme aplicável:
 - (i) pela CCR, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao respectivo exercício social e cópia de sua informação trimestral relativa a cada trimestre social, conforme o caso, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; e, pela Ruas, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente



- aceitos no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável e, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada trimestre social, cópia de seus balancetes internos, não auditados, relativos a cada trimestre social, conforme o caso;
- (ii) em até 2 (dois) Dias Úteis contados após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência relevante ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pelas Fiadoras relativa às Debêntures ou à presente Escritura de Emissão; e
 - (iii) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a Fiadora tomar ciência de sua ocorrência, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento. O descumprimento desse dever pela Fiadora não impedirá o Agente Fiduciário ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos na presente Escritura de Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado.
- (b) manter os bens necessários à manutenção de suas condições de operação e funcionamento adequadamente segurados, conforme práticas correntes das Fiadoras, exceto nos casos em que a falta de tais seguros não resulte em Efeito Adverso Relevante às Fiadoras;
 - (c) exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo ou que venham a ser questionados ou contestados pelas Fiadoras na esfera judicial ou administrativa e que não possa causar um Efeito Adverso Relevante, efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade das Fiadoras;
 - (d) manter sua existência legal e válidas todas as concessões, autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias à exploração de seus negócios, observadas aquelas em processo formal e regular de renovação junto à autoridade competente, sem descumprimento dos prazos estipulados pela autoridade competente para o cumprimento de exigências pelas Fiadoras, ou a existência de medida judicial ou administrativa provisória que garanta a continuidade das operações das Fiadoras até a obtenção, renovação e/ou reestabelecimento das concessões, autorizações e licenças;
 - (e) cumprir a Legislação Socioambiental, aplicáveis à condução de seus negócios, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão; (ii) empregar trabalhadores devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; e (iii) cumprir com as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
 - (f) cumprir e fazer com que suas controladas, seus respectivos administradores e funcionários, no exercício de suas atividades nas Fiadoras e nas controladas, cumpram, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública aplicáveis às Fiadoras, incluindo, sem limitação as Leis Anticorrupção, devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com as Fiadoras; e (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; devendo as Fiadoras,



caso tenha conhecimento de qualquer violação comprovada das Leis Anticorrupção, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis tal fato ao Agente Fiduciário, ressalvadas as informações que as Fiadoras não estejam autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis;

- (g) manter-se adimplente com relação a todos os tributos ou contribuições devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aplicáveis à condução regular de seus negócios, exceto com relação àqueles tributos que estejam sendo contestados de boa-fé pelas Fiadoras, nas esferas administrativa ou judicial e cuja autoridade competente administrativa ou judicial tenha suspenso a exigibilidade e/ou os efeitos decorrentes do inadimplemento;
- (h) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo, incluindo a utilização dos recursos obtidos com a Emissão e a Oferta para (i) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer das Leis Anticorrupção; ou (vi) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido; e
- (i) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei, das resoluções da CVM e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;



- (ii) conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- (iv) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) esta Escritura de Emissão constitui obrigações lícitas, válidas, eficazes e vinculantes do Agente Fiduciário e exequíveis de acordo com os seus termos;
- (vi) verificou a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão;
- (vii) está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM, incluindo a Circular do Banco Central do Brasil nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (viii) não tem qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17 ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ix) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;
- (x) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (xi) é instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (xii) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatário, teve os poderes legitimamente outorgados, estando o respectivo mandato em pleno vigor, conforme disposições de seu estatuto social;
- (xiii) com base no organograma societário disponibilizado pela Emissora, para os fins do disposto na Resolução CVM 17, na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário identificou que, até a presente data, presta serviços de agente fiduciário em emissões da Emissora, sociedade controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme abaixo:

Emissora: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 3



Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000.000,00	Quantidade de ativos: 250.000
Data de Vencimento: 15/10/2048	
Taxa de Juros: IPCA + 6,4300% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: como fiadoras CCR S.A. e RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

- (xiv) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os debenturistas de eventuais emissões de debêntures realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

8.2 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de celebração desta Escritura de Emissão ou, na hipótese de substituição, de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura de Emissão sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição.

8.3 Nos casos previstos abaixo e nos de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:

- (i) é facultado aos Debenturistas, após o encerramento da Oferta, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim;
- (ii) caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato aos Debenturistas, solicitando sua substituição e convocar Assembleia Geral de Debenturistas para esse fim;
- (iii) caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;
- (iv) será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Emissora efetuar-la, sendo certo que a CVM poderá



nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário;

- (v) a substituição do Agente Fiduciário (a) está sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos previstos na Resolução CVM 17; e (b) caso a substituição seja em caráter permanente, deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, que será devidamente registrado na JUCESP;
- (vi) os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;
- (vii) o agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la à Emissora e aos Debenturistas nos termos das Cláusulas 4.19 acima e 12.1 abaixo; e
- (viii) aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

8.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

- (i) receberá uma remuneração: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, devida pela Emissora, sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (décimo) Dia Útil contado da data de assinatura desta Escritura de Emissão e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, até a Data de Vencimento das Debêntures, ou enquanto o Agente Fiduciário representar os interesses dos Debenturistas. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação;
- (ii) No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento à solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como à (i) comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; (ii) execução das garantias; (iii) participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com investidores; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração (i) de garantias; (ii) prazos de pagamento e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures;
- (iii) No caso de celebração de aditamentos à presente Escritura, bem como nas horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços;



- (iv) Os impostos incidentes sobre as remunerações acima serão acrescidos as parcelas mencionadas acima nas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pela variação positiva do IGP-M, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura desta Escritura;
- (v) Os serviços do Agente Fiduciário ora previstos são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito à atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die;
- (vii) A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos investidores e ressarcidas pela Emissora;
- (viii) No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos investidores, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos investidores. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos;
- (ix) Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Emissora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, o valor das garantias reais prestadas, caso venham a existir, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício;



- (x) Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente; e
- (xi) Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, alterações nas características ordinárias da operação, facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos.

8.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- (ii) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- (iii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens e negócios;
- (iv) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição, nos termos da presente Escritura de Emissão;
- (v) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vii) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCESP e no Cartório de RTD competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (viii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias previstas nesta Escritura de Emissão, alertando aos Debenturistas, no relatório anual de que trata o subitem (xvii) abaixo, acerca de inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (ix) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições das Debêntures;
- (x) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão;
- (xi) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;



- (xii) intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (xiii) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, do domicílio ou da sede da Emissora e/ou das Acionistas;
- (xiv) solicitar, quando julgar necessário, auditoria externa na Emissora;
- (xv) convocar, quando necessário, Assembleias Gerais de Debenturistas mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos da imprensa onde a Emissora efetua suas publicações, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão;
- (xvi) comparecer às respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xvii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15 da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
 - (a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;
 - (c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
 - (d) quantidade de Debêntures, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
 - (e) resgate, amortização, conversão e pagamentos de juros das Debêntures realizados no período;
 - (f) destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
 - (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração em razão das Debêntures;
 - (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão;
 - (i) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;
 - (j) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por controlada,



controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:

- (i.1) denominação da companhia ofertante;
 - (i.2) valor da emissão;
 - (i.3) quantidade de valores mobiliários emitidos;
 - (i.4) espécie e garantias envolvidas;
 - (i.5) prazo de vencimento e taxa de juros; e
 - (i.6) inadimplemento no período;
- (k) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;
- (xviii) disponibilizar o relatório de que trata o subitem (xv) acima em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento do exercício social da Emissora;
- (xix) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, o Banco Liquidante e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição, integralização ou aquisição das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (xx) fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xxi) comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;
- (xxii) disponibilizar o preço unitário, calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento e em sua página na rede mundial de computadores;
- (xxiii) acompanhar com o Banco Liquidante, na Data de Vencimento, a destinação de recursos captados por meio da presente Emissão e o integral e pontual pagamento dos valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão;



- (xxiv) divulgar as informações referidas na alínea (j) do subitem (xvii) desta Cláusula 8.5 em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento; e
- (xxv) manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta exigidos pela Resolução CVM 17, sendo que tais documentos e informações poderão ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

8.6 O Agente Fiduciário, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, usará de toda e qualquer medida prevista em lei na presente Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Resolução CVM 17.

8.7 Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será, ainda, responsável pela elaboração dos documentos societários da Emissora, permanecendo obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.8 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo desta Escritura de Emissão, da Resolução CVM 17, e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido desta Escritura de Emissão ou da legislação aplicável.

8.9 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.10 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da presente Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Disposições Gerais

9.1.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia(s) geral(is), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre matérias de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas"). As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas de forma presencial e poderão ser, alternativamente, realizadas, de forma exclusivamente ou parcialmente digital, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, conforme regulamentado pela CVM.



9.1.2 Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas.

9.2. Convocação

9.2.1 As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

9.2.2 A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes, no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

9.2.3 As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, (a) em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, (b) em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

9.2.4 As deliberações tomadas por Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na referida Assembleia Geral de Debenturistas.

9.2.4.1. Para fins da vinculação da Emissora nos termos acima previstos, o Agente Fiduciário deverá, em até 3 (três) Dias Úteis após a realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas da qual a Emissora não tenha participado, dar ciência à Emissora do teor das deliberações tomadas pelos Debenturistas, por meio de notificação enviada em conformidade com o exposto na Cláusula 12.1 abaixo, observado o previsto na Cláusula 9.4.3 abaixo.

9.2.5 Independentemente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.3. Quórum de Instalação

9.3.1 Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação.

9.3.2 Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) sociedades controladas ou coligadas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (diretas ou indiretas) da Emissora ou sociedades sob controle comum, e (c) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau.



9.4. Quórum de Deliberação

9.4.1 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula 9.4.2 abaixo, ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, qualquer matéria a ser deliberada pelos Debenturistas deverá ser aprovada, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que detenham pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, pela maioria simples dos presentes, desde que estes representem no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) das Debêntures em circulação.

9.4.2 Mediante proposta da Emissora, a Assembleia Geral de Debenturistas poderá, por deliberação favorável de Debenturistas que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação e 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em segunda convocação, aprovar qualquer modificação relativa às características das Debêntures que implique alteração: (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios, (ii) das Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, (iii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures, (iv) dos valores, montantes e Datas de Amortização das Debêntures, (v) da redação de quaisquer dos Eventos de Inadimplemento, inclusive sua exclusão, exceto por alterações de redação nos Eventos de Inadimplemento necessárias para refletir as condições de eventual aprovação prévia (*waiver*) dos Debenturistas nos termos da Cláusula 9.4.2.2 abaixo; (vi) da alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão, (vii) das disposições desta Cláusula, (viii) do objeto das Garantias Reais, da Fiança e do Aditivo ao Contrato de Suporte ou sua liberação ou redução, (ix) criação de evento de repactuação, (x) das disposições relativas a Resgate Antecipado Facultativo Total; e (xi) Resgate Antecipado Obrigatório; ou Oferta de Resgate Antecipado.

9.4.2.1 As demais alterações das Garantias Reais que não aquelas previstas na Cláusula 9.4.2 acima (incluindo alterações no fluxo das contas bancárias objeto do Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Aditivo ao Contrato de Administração de Contas) deverão ser aprovadas, (a) em primeira convocação, por Debenturistas que detenham pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, pela maioria simples dos presentes, desde que estejam presentes nesta segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

9.4.2.2 Caso a Emissora, por qualquer motivo, solicite aos Debenturistas, antes da sua ocorrência, a concessão de renúncia prévia ou perdão temporário (*waiver*): (i) aos Eventos de Inadimplemento Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação; ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que estejam presentes nesta segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; e (ii) para os Eventos de Inadimplemento Não Automático, tal solicitação poderá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes em segunda convocação, salvo se previsto quórum mais elevado na hipótese de Evento de Inadimplemento em



discussão, conforme Cláusula 6.1 acima, caso em que este deverá ser observado.

9.4.3 Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.4.4 O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar a quaisquer dos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.4.5 As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive para fins de manifestação do Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, em eventual deliberação de credores a ser tomada nos termos dos Aditivos aos Contratos de Garantia, do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, do Aditivo ao Contrato de Suporte, do Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e do Aditivo ao Contrato de Compartilhamento, conforme aplicável.

9.5. Mesa Diretora

9.5.1 A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes eleitos por Debenturistas presentes (podendo, para tal finalidade, ser eleito o representante do Agente Fiduciário ou da Emissora presente em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas) ou àqueles que forem designados pela CVM.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA, DAS FIADORAS E DA SUBSIDIÁRIA

10.1. A Emissora declara e garante, nesta data, que:

- (a) é sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, devidamente organizada, constituída e existente em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (b) está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive regulatórias e de terceiros, exceto pela obtenção da anuência prévia do Poder Concedente para os fins das Garantias Reais, nos termos do Contrato de Concessão, para celebrar esta Escritura de Emissão, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Suporte (observado, neste caso, que a obtenção das autorizações necessárias para celebração do Aditivo ao Contrato de Suporte serão obtidas até a Data da Primeira Integralização) e o Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, bem como para emitir as Debêntures e cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte (observado, neste caso, que a obtenção das autorizações necessárias para celebração do Aditivo ao Contrato de Suporte serão obtidas até a Data da Primeira Integralização) e no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;



- (c) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários, contratuais ou delegados, conforme o caso, para assumir, em nome da Emissora, as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (d) a celebração desta Escritura de Emissão e dos Aditivos aos Contratos de Garantia e o cumprimento das obrigações previstas em tais instrumentos e a realização da Emissão e da Oferta: (1) não infringem o estatuto social da Emissora; (2) não infringem qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete a Emissora, incluindo o Contrato de Concessão; (3) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos, (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo e/ou bem da Emissora, exceto pelas Garantias Reais; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou qualquer de seus ativos estejam sujeitos; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus ativos;
- (e) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos Aditivos aos Contratos de Garantia constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exigíveis da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;
- (f) a Emissora tem, nesta data, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive ambientais, para o exercício regular de suas atividades e de acordo com o estágio de implementação do Projeto, exceto aquelas: (i) em processo tempestivo de renovação e/ou obtenção, ou (ii) cuja obtenção esteja sendo, de boa-fé, discutida judicial ou administrativamente e cuja falta não cause um Efeito Adverso Relevante à Emissora;
- (g) a Emissora cumpre todas as condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais aplicáveis ao Projeto;
- (h) não omitiu nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que resulte em Efeito Adverso Relevante, ressalvadas as informações que não esteja autorizada a disponibilizar, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- (i) as demonstrações ou informações financeiras da Emissora, conforme o caso, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora. Desde a data das demonstrações financeiras, não houve (i) no melhor de seu conhecimento, nenhum Efeito Adverso Relevante e tampouco qualquer operação envolvendo a Emissora fora do curso normal de seus negócios e que seja relevante para a Emissora, (ii) declaração ou pagamento de dividendos ou (iii) qualquer alteração em seu capital social ou aumento substancial de seu endividamento;



- (j) exceto conforme disposto na versão do formulário de referência de 29 de agosto de 2023, elaborado pela CCR, em conformidade com a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Formulário de Referência da CCR"), no Sumário da Oferta, conforme aplicável, e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora, conforme aplicável, não tem conhecimento da existência de (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação que (i) possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar negativamente esta Escritura de Emissão, as Debêntures, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Suporte, o Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e/ou Contrato de Concessão; e (b) de qualquer fato ou evento, incluindo decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do Projeto;
- (k) a Emissora não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
- (l) salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a aplicabilidade da lei, norma, determinação, regra ou regulamento nas esferas administrativa, está cumprindo a legislação em vigor, em especial a Legislação Socioambiental e regulamentação trabalhista e previdenciária, de forma que: (i) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (iii) cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais, segurança e medicina do trabalho, decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social. A exceção prevista na presente alínea não se aplica ao descumprimento da Legislação Socioambiental relacionada à prática de trabalho em condições análogas a de escravo ou trabalho infantil, incentivo à prostituição, desrespeito aos direitos relacionados à raça e gênero e direito dos silvícolas, independentemente de questionadas de boa-fé ou não;
- (m) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão ou das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto pelo disposto a seguir: (i) registro das Debêntures junto aos sistemas de distribuição, negociação e custódia eletrônica da B3, o qual estará em pleno vigor e efeito na data de liquidação, (ii) arquivamento das Aprovações Societárias da Emissora na JUCESP e pela publicação no Jornal de Publicação da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iii) inscrição desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos perante a JUCESP e os competentes cartórios de títulos e documentos; (iv) celebração e registro, conforme o caso, dos Aditivos aos Contratos de Garantia nos termos e prazos previstos nos referidos instrumentos, nos competentes cartórios de títulos e documentos; e (v) obtenção da anuência prévia do Poder Concedente para os fins das Garantias Reais, nos termos do Contrato de Concessão;
- (n) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de apuração dos índices financeiros, e de divulgação das projeções da ANBIMA para o IPCA, e que a forma de cálculo de remuneração das Debêntures foi determinada por sua livre vontade, em observância ao princípio da boa-fé;



- (o) não está, em si ou por sua controlada, constituída, domiciliada ou localizada em País Sancionado. Para fins desta Escritura de Emissão, "País Sancionado" é qualquer país ou território que esteja, ou cujo governo esteja, submetido a sanções econômicas ou financeiras, embargos e medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre a Emissora, suas controladas, ou qualquer dos respectivos dirigentes ou administradores, empregados, mandatários e representantes, em razão de seu domicílio ou de suas atividades comerciais;
- (p) não é, em si ou por sua controlada, parte ou pretende ser parte de quaisquer negociações ou transações com qualquer Pessoa Sancionada ou relacionada a qualquer atividade ou transação bloqueada em País Sancionado;
- (q) as informações prestadas até o encerramento da Oferta com a divulgação no site da CVM do comunicado de encerramento são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para que os investidores interessados em subscrever ou adquirir as Debêntures tenham conhecimento da Emissora e suas atividades e situação financeira, das responsabilidades da Emissora, além dos riscos a suas atividades e quaisquer outras informações relevantes à tomada de decisões de investimento dos investidores interessados em adquirir as Debêntures, na extensão exigida pela legislação aplicável;
- (r) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário são materialmente corretos e estão atualizados desde a data em que foram fornecidos até a data de celebração desta Escritura de Emissão e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora;
- (s) exceto conforme informado no Formulário de Referência da CCR, no Sumário da Oferta e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora, inexistem descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, em qualquer dos casos, que (i) possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão, as Debêntures, as Garantias e os Aditivos aos Contratos de Garantia;
- (t) na presente data, respeita e está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais ou autarquias aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, estando adimplente com todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental e quaisquer outras obrigações aplicáveis impostas, exceto com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pela Emissora ou para as quais a Emissora possua provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade;
- (u) cumpre as Leis Anticorrupção;
- (v) exceto conforme informado no Formulário de Referência da CCR, no Sumário da Oferta, conforme aplicável, e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora, conforme aplicável, inexistem contra si, sua controlada, seus controladores diretos, seus diretores, administradores, fornecedores de produto ou serviço essencial para execução do Projeto e, no melhor de seu conhecimento, seus funcionários no exercício de suas funções, de investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção, ressalvadas as informações que



não esteja autorizada a divulgar, no âmbito da legislação e regulamentação aplicável;

- (w) os recursos decorrentes da Oferta não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente às normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente;
- (x) não pratica atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio sexual ou assédio moral ou que importem em crime contra o meio ambiente e não praticará referidos atos durante a vigência da Escritura de Emissão, bem como não é demandada em qualquer ação civil pública ou ação de execução por descumprimento de termo de ajustamento de conduta, que diga respeito a trabalho escravo, trabalho infantil, assédio sexual ou assédio moral, discriminação de raça ou gênero, fraude trabalhista consistente em supressão de registro de empregados e sonegação de contribuições ao FGTS, bem como não pratica atos que importem nas condutas supracitadas;
- (y) não tem conhecimento da existência contra si, sua controlada, seus controladores diretos, diretores, administradores, funcionários no exercício de suas funções e fornecedores de produto ou serviço essencial para execução do Projeto de investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção;
- (z) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de acordo com a legislação aplicável devem ser apresentadas em relação às suas atividades, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais aplicáveis à condução regular de seus negócios, seus resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto em relação àquelas matérias que estejam sendo, de boa-fé, discutidas judicial ou administrativamente pela Emissora, cuja exigibilidade quanto a entrega de quaisquer declarações e/ou pagamento tenham sido expressamente suspensas pela autoridade administrativa ou judicial competente;
- (aa) informou no Formulário de Referência da CCR, no Sumário da Oferta e/ou nas demonstrações financeiras da Emissora, por meio de uma descrição verdadeira, consistente, correta e suficiente, todos os processos, judiciais, administrativos ou arbitrais, que acredita poder vir a lhe causar um Efeito Adverso Relevante, inexistindo, nesta data, quaisquer outros que acredita poderem causar um Efeito Adverso Relevante, tampouco tem conhecimento de inquéritos ou qualquer outro tipo de investigação governamental que não tenham sido informados pela Emissora, no Formulário de Referência da CCR ou nas demonstrações financeiras da Emissora e que acredita que possam causar um Efeito Adverso Relevante, observado o sigilo legal aplicável às investigações das autoridades públicas ainda não concluídas e que correm em segredo de justiça;
- (bb) a Portaria foi devidamente obtida e encontra-se válida e eficaz;
- (cc) celebrou os contratos de construção referentes à realização das obras civis eventualmente necessárias à consecução do Projeto nos termos exigidos pelo Contrato de Concessão, conforme estágio atual do Projeto;



- (dd) o Projeto foi devidamente enquadrado nos termos da Lei 12.431 e considerado como prioritário nos termos da Portaria; e
- (ee) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes da Escritura de Emissão e não ocorreu e não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento.

10.2. Cada uma das Fiadoras, nesta data, declara isoladamente que:

- (a) é sociedade por ações registrada na CVM na "Categoria A", com relação à CCR, e é uma sociedade por ações sem registro de companhia aberta na CVM, com relação à Ruas, devidamente organizadas, constituídas e existentes em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como estão devidamente autorizadas a desempenhar as atividades descritas em seus respectivos objetos sociais;
- (b) a Fiança constituirá uma obrigação legal, válida e vinculante das Fiadoras, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (c) está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive regulatórias e de terceiros, exceto pela obtenção da anuência prévia do Poder Concedente para os fins das Garantias Reais, nos termos do Contrato de Concessão, para celebrar esta Escritura de Emissão, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Suporte (observado, neste caso, que a obtenção das autorizações necessárias para celebração do Aditivo ao Contrato de Suporte serão obtidas até a Data da Primeira Integralização) e o Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, bem como para emitir as Debêntures e cumprir todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Aditivos aos Contratos de Garantia, no Aditivo ao Contrato de Suporte (observado, neste caso, que a obtenção das autorizações necessárias para celebração do Aditivo ao Contrato de Suporte serão obtidas até a Data da Primeira Integralização) e no Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional, bem como para emitir as Debêntures, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto;
- (d) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários, contratuais ou delegados, conforme o caso, para assumir, em nome das Fiadoras, as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;
- (e) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas: (1) não infringem o estatuto social das Fiadoras; (2) não infringem qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete as Fiadoras; (3) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento que vincule ou afete as Fiadoras, (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (4) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que as Fiadoras e/ou qualquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; e (5) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus ativos;
- (f) as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exigíveis das Fiadoras, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos



termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, exceto que sua execução poderá estar limitada por leis relativas à falência, insolvência, recuperação, liquidação ou leis similares afetando a execução de direitos de credores em geral;

- (g) as Fiadoras têm, nesta data, todas as autorizações e licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive ambientais para o exercício regular de suas atividades, exceto aquelas: (i) em processo tempestivo de renovação e/ou obtenção, ou (ii) cuja obtenção esteja sendo, de boa-fé, discutida judicial ou administrativamente e cuja falta não cause um Efeito Adverso Relevante às Fiadoras;
- (h) não omitiu nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Efeito Adverso Relevante, ressalvadas as informações que não esteja autorizada a divulgar, no âmbito da legislação e regulamentação aplicável;
- (i) as demonstrações ou informações financeiras das Fiadoras, conforme o caso, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, representam corretamente a posição patrimonial e financeira das Fiadoras naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências das Fiadoras. Desde a data das demonstrações financeiras, não houve nenhum Efeito Adverso Relevante e tampouco qualquer operação envolvendo as Fiadoras fora do curso normal de seus negócios e que seja relevante para as Fiadoras;
- (j) exceto conforme informado no seu Formulário de Referência da CCR, no Sumário da Oferta, conforme aplicável, e/ou nas demonstrações financeiras das Fiadoras, conforme aplicável, não tem conhecimento da existência de (a) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação que (i) possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão, as Debêntures, os Aditivos aos Contratos de Garantia, ressalvadas as informações que a Emissora não esteja autorizada a divulgar nos termos da legislação e regulamentação a ela aplicáveis;
- (k) salvo nos casos em que, de boa-fé, esteja discutindo a aplicabilidade da lei, norma, determinação, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial e que não possa causar um Efeito Adverso Relevante, está cumprindo a legislação em vigor, em especial a Legislação Socioambiental e regulamentação trabalhista e previdenciária, de forma que: (i) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (ii) cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (iii) cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais, segurança e medicina do trabalho, decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social. A exceção prevista na presente alínea não se aplica ao descumprimento da Legislação Socioambiental relacionada à prática de trabalho em condições análogas a de escravo ou trabalho infantil, incentivo à prostituição, desrespeito aos direitos relacionados à raça e gênero e direito dos silvícolas, independentemente de questionadas de boa-fé ou não;



- (l) exceto conforme informado no Formulário de Referência da CCR e/ou nas demonstrações financeiras das Fiadoras, conforme aplicável, inexistente descumprimento de qualquer disposição contratual ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral, em qualquer dos casos, que (i) possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão, as Debêntures, as Garantias e os Aditivos aos Contratos de Garantia;
- (m) na presente data, respeita e está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais ou autarquias aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades das Fiadoras, estando adimplente com todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental e quaisquer outras obrigações aplicáveis impostas, exceto (1) com relação àquelas leis e regulamentos que estejam sendo contestados de boa-fé pelas Fiadoras ou para as quais as Fiadoras possuam provimento jurisdicional vigente determinando sua não aplicabilidade, ou (2) àquelas cujos eventuais descumprimentos não possam causar um Efeito Adverso Relevante;
- (n) cumpre as Leis Anticorrupção e exceto pelo que se encontra devidamente informado no item 5.4 do Formulário de Referência da CCR, disponível nesta data, não tem conhecimento (1) de condenação aplicável à Emissora, administradores e funcionários, no exercício de suas atividades na Emissora, na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou atos lesivos contra a administração pública; e (2) de qualquer investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção pelas Fiadoras, seus administradores e funcionários, no exercício de suas atividades nas Fiadoras, conforme aplicável, ressalvadas, nas hipóteses (1) e (2) acima, as informações de natureza confidencial ou que as Fiadoras não estejam autorizada a divulgar nos termos da regulamentação a elas aplicável; e
- (o) não pratica atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio sexual ou assédio moral ou que importem em crime contra o meio ambiente e não praticará referidos atos durante a vigência da Escritura de Emissão, bem como não é demandada em qualquer ação civil pública ou ação de execução por descumprimento de termo de ajustamento de conduta, que diga respeito a trabalho escravo, trabalho infantil, assédio sexual ou assédio moral, discriminação de raça ou gênero, fraude trabalhista consistente em supressão de registro de empregados e sonegação de contribuições ao FGTS, bem como não pratica atos que importem nas condutas supracitadas.

10.3. A Subsidiária declara, nesta data, que:

- (a) é sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, devidamente organizada, constituída e existente em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, bem como está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social; e
- (b) está devidamente autorizada pelos órgãos societários competentes para celebrar esta Escritura de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como para cumprir todas as obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, caso venha a ser celebrado, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto; e



- (c) os seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários, contratuais ou delegados, conforme o caso, para assumir, em nome da Subsidiária e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito.

11. CONCLUSÃO DO PROJETO

11.1 Para referências, as condições para *Completion* Físico do Projeto e *Completion* Total do Projeto, a serem descritas no Contrato de Financiamento BNDES, são as listadas no Anexo V a esta Escritura de Emissão, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.3 abaixo.

11.2 Para fins da presente Escritura de Emissão o "*Completion* Total do Projeto" ocorrerá na data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, de carta enviada pela Emissora, nos termos do Anexo VI a esta Escritura de Emissão, declarando (a) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações perante os Debenturistas; (b) a declaração do *Completion* Total do Projeto pelo BNDES, nos termos previstos no Contrato de Financiamento BNDES, incluindo cópia da manifestação escrita emitida pelo BNDES nesse sentido e, (c) o preenchimento da Conta Serviço da Dívida Debêntures 4ª Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

11.3 Qualquer uma das condições para *Completion* Físico do Projeto e/ou *Completion* Total do Projeto poderá ser flexibilizada ou até mesmo renunciada pelo BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES, sem que isso enseje o direito de os Debenturistas recusarem a declaração do *Completion* Total do Projeto no âmbito desta Escritura de Emissão, observado, contudo, que qualquer alteração das regras previstas no Anexo V no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES deverá ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis de sua ocorrência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Comunicações

12.1.1 Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes em virtude desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro
CEP 06010-160, Osasco, SP

At.: Francisco Pierrini

Telefone: (11) 3747- 5478

E-mail: francisco.pierrini@grupoccr.com.br;

planejamento.viamobilidade@grupoccr.com.br

Para o Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen



CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Antonio Amaro / Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

Para as Fiadoras:

CCR S.A.

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia
CEP 04.551-065, São Paulo, SP
At.: Waldo Perez
Telefone: (11) 3048-5915
E-mail: financas.corporativas@grupoccr.com.br

RUASINVEST S.A.

Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa
CEP 05319-000 – São Paulo, SP
At.: Sérgio Luiz Pereira de Macedo
Telefone: (11) 3643-2306
E-mail: sergio.macedo@ruasinvest.com

Para o Banco Liquidante:

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, sem número, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, CEP
06029-900, Osasco, SP
At.: Sra. Debora Andrade Teixeira / Sra. Raquel Gomes De Sousa Machado
Telefone: 11-3684-9492/5164/8707/5084 / 11-3684-9469/9415
E-mail: dac.debentures@bradesco.com.br; raquel.sousa@bradesco.com.br
Para o Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, sem número, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara, CEP
06029-900, Osasco, SP
At.: Sra. Debora Andrade Teixeira / Sra. Raquel Gomes De Sousa Machado
Telefone: 11-3684-9492/5164/8707/5084 / 11-3684-9469/9415
E-mail: dac.debentures@bradesco.com.br; raquel.sousa@bradesco.com.br

Para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3

Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, bairro Centro
CEP 01.010-901 – São Paulo, SP
At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos – SCF
Telefone: +55 (11) 2565-5061
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

12.1.2 As notificações, instruções e comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima e, se enviada por correio eletrônico, na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pelo remetente.

12.1.3 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser imediatamente comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.



12.1.3.1 A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nas Cláusulas 12.1 e 12.2 desta Escritura de Emissão, não será responsável pelo seu não recebimento por qualquer outra Parte destinatária em virtude da mudança de endereço de tal Parte e que não tenha sido comunicada às demais Partes nos termos da Cláusula anterior.

12.2 Renúncia

12.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia a estes ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

12.2.2. As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

12.2.3. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

12.3 Independência das Disposições da Escritura de Emissão

12.3.1. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula desta Escritura de Emissão, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

12.3.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão, assim como os demais documentos da Emissão, poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Debenturistas, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM ou da B3; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; ou ainda (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

12.4 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

12.4.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e



com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

12.5 Cômputo do Prazo

12.5.1. Exceto se de outra forma especificamente disposto nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra descrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.6 Despesas

12.6.1. A Emissora arcará com todos os custos incorridos com a Oferta ou com a estruturação, emissão e distribuição das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a: (a) os decorrentes da colocação pública das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu registro na B3, conforme aplicável; e (b) os decorrentes de registro e de publicação, conforme o caso, de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura de Emissão, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Compartilhamento de Garantias e as Aprovações Societárias da Emissora.

12.7 Boa-fé.

12.7.1 As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente instrumento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade, sendo que a redação final de todos os seus termos foi resultado de consenso entre as Partes, assistidas por seus advogados. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais benéficos em favor de qualquer Parte, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, §1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421-A do Código Civil.

12.8 Assinatura por Certificado Digital

12.8.1. As Partes assinam a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

12.8.2. Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

12.9 Lei Aplicável

12.9.1. Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.



12.10 Foro

12.10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam a presente Escritura de Emissão, eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

[As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 1/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Emissora:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

DocuSigned by:
Francisco Pierrini
Assinado por: FRANCISCO PIERRINI 07922138822
CPF: 07922138822
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 11:01:17 BRT
ICP
Brasil
47AFF7521B5F400787262D9A958C083

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 2/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pelo Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
RAFAEL, LASEMIRA PINTO
Assinado por: RAFAEL CASEMIRO PINTO
CPF: 11290189780
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 08:51:58 BRT

5D86604FCE314D27988610BAC45ED867

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
BIANCA GALDINO BATISTELA
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA.09076647763
CPF: 09076647763
Data/Hora de Assinatura: 14/02/2024 | 17:25:40 BRT

5D86604FCE314D27988610BAC45ED867

Nome:

Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 3/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela CCR:

CCR S.A.

DocuSigned by:
Márcio Magalhães Hannas
Assinado por: MARCIO MAGALHAES HANNAS 08128035859
CPF: 08128035859
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 09:36:28 BRT
ICP-Brasil
30FBF54A7BF7431B90E3DEB411E8F099

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Waldo Edwin Perez Leskovar
Assinado por: WALDO EDWIN PEREZ LESKOVAR 17007004806
CPF: 17007004806
Data/Hora de Assinatura: 05/02/2024 | 19:10:39 BRT
ICP-Brasil
6E4DE73F1B21424EA2AB0B31C95028FE

Nome:
Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 4/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Ruas:

RUASINVEST S.A.

DocuSigned by:
Ana Lucia Dinis Ruas Vaz
Assinado por: ANA LUCIA DINIS RUAS VAZ:11645990893
CPF: 11645990993
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2024 | 08:15:12 BRT
ICP
Brasil
7CF8B212ED8E60298221D3AB8E7201D4

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Paulo Jose Dinis Ruas
Assinado por: PAULO JOSE DINIS RUAS:12847705630
CPF: 12847705630
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2024 | 10:45:08 BRT
ICP
Brasil
D9272C5645684D029EED8E8136E337A7

Nome:
Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 5/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Subsidiária:

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Marcia Magalhães Hannas
Assinado por: MARCIO MAGALHAES HANNAS 08128635859
CPF: 08128635859
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 09:36:45 BRT
ICP
Brasil

30F8F54A7BF7431B9E30E8411EBF039

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Francisco Pierrini
Assinado por: FRANCISCO PIERRINI 07922138822
CPF: 07922138822
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 11:01:24 BRT
ICP
Brasil

47AF43524B5F406767262D8A95560685

Nome:
Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(PÁGINA DE ASSINATURAS 6/6 DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Testemunhas:

DocuSigned by:
—
Assinado por: GISELE BASTOS NITZ:09478565711
CPF: 09478565711
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 14:58:20 BRT

47F5922D70A843988A4008D19C3A0E99

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
LUÍZ CARLOS VIANA GIRAÓ JÚNIOR
Assinado por: LUÍZ CARLOS VIANA GIRAÓ JÚNIOR:11176815725
CPF: 11176815725
Data/Hora de Assinatura: 09/02/2024 | 09:19:01 BRT

3D96804FCE314D27968610BACA5ED667

Nome:
CPF:

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

ANEXO I

Modelo de Aditamento à Escritura de Emissão para Resultado do Procedimento de Bookbuilding

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") sob o nº 42.288.184/0001-87, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.570.588, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais devidamente autorizados ("Emissora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, sala 132, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal devidamente autorizado ("Agente Fiduciário");

Na qualidade de fiadoras:

CCR S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CCR"); e

RUASINVEST S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.196/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras" ou "Acionistas");

E, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Bloco Administrativo, CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.719.129/0001-20, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Subsidiária");

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as Fiadoras e a Subsidiária designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Aditamento"), mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE as Partes firmaram, em 08 de fevereiro de 2024, o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente);

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a qual resultou na definição da taxa final dos Juros Remuneratórios, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a Quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão;

ISTO POSTO, este Aditamento dar-se-á de acordo com os seguintes termos e condições:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. Autorização

1.1. O presente Aditamento é celebrado com base nas Cláusulas 2.2.3 e 3.5.7. da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

2. Inscrição, Registro e Averbamento na Junta Comercial e nos Registros de Títulos e Documentos

2.1. Este Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCESP, nos termos do artigo 62, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Aditamento, devidamente registrado na JUCESP, bem como uma cópia eletrônica (em formato .pdf) à B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP.

2.2. Em virtude da Fiança prestada pelas Acionistas, em benefício dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.25 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento será averbado à margem dos registros da Escritura de Emissão, pela

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Emissora, às suas expensas, no Cartório de RTD (conforme termo definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. A Emissora compromete-se a (i) protocolar aditamento no Cartório de RTD em até 2 (dois) dias contados da data de celebração deste Aditamento, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos"); e (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital ou uma via original, conforme o caso, deste Aditamento, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

3. Alterações

3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem aditar as Cláusulas 2.2.3, 3.5.7 e 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.3. *A Escritura de Emissão foi aditada para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos e condições aprovados nas Aprovações Societárias da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios.*";

"3.5.7. *Procedimento de Bookbuilding. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures, o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão em [=], o qual será levado a arquivamento perante a JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura no Cartório de RTD, conforme Cláusulas 2.1. e 2.2. acima.*"; e

"4.11.1 *Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes à [=]% ([=] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:*

$$J = \{Vna \times [Fator \text{ Juros}-1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

Taxa = [=];

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas, modificadas ou excluídas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.

4.6. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

4.7. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

4.8. Caso o presente Aditamento venha a ser celebrado de forma digital, as Partes (a) reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, e (b) renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil Brasileiro. Observado o disposto nesta Cláusula, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico.

São Paulo, [=] de [=] de 2023.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)

[páginas de assinaturas a serem incluídas]

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

ANEXO II

Lista de Rubricas Referentes aos Gastos do Projeto

Material Rodante Alstom (com código Finame)
Siemens Signaling
Siemens Power Supply
Material Rodante Outros (com código Finame)
Obras Civis
Capex Adicional
Capex de Antecipação
Outros Investimentos
Outorga Fixa
Despesas Pré Operacionais

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

ANEXO III

Relação de Ativos Segurados

SEGUROS: são os seguintes seguros (ou outros que vierem a substituí-los) previstos no Contrato de Concessão e contratados pela Emissora, em que ela seja beneficiária do seguro contratado:

(a) de danos materiais do tipo "todos os riscos", cobrindo perda, destruição ou danos, em todos ou em qualquer dos bens reversíveis, incluindo o material rodante, tomando-se por base os custos de reposição/reprodução de bens novos, abrangendo todos os bens patrimoniais;

(b) de lucros cessantes/perda de receita, cobrindo as consequências financeiras da interrupção da exploração parcial ou total da Concessão, sempre que esta interrupção for decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais;

(c) de responsabilidade civil, na base de ocorrência, garantindo a Emissora e o Poder Concedente, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais, honorários advocatícios e quaisquer outros encargos, relacionados com a morte ou lesão de pessoas, ou com danos a bens, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão;

(d) de riscos de engenharia do tipo "todos os riscos", inclusive danos a terceiros (responsabilidade civil em obras civis em construção/instalação e montagem), envolvendo a cobertura de quaisquer investimentos, custos e/ou despesas pertinentes às obras civis e à infraestrutura (construção, instalação e montagem, englobando todos os testes de aceitação);

(e) de riscos ambientais, destinado a garantir a responsabilização da Emissora por danos oriundos de condições de poluição ambiental, resultantes das atividades de exploração do sistema metro ferroviário, objeto da Concessão;

(f) contra acidentes do trabalho para cobertura dos seus empregados ou dos empregados de suas subcontratadas; e

(g) quaisquer outros seguros de construção ou operacionais que venham a ser contratados pela Emissora durante a vigência da Escritura de Emissão, em que ela seja beneficiária.

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

ANEXO IV

Modelo de Fiança Bancária

CARTA DE FIANÇA Nº [•]

[•],[•]/[•]/202[•].

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, 13º andar
São Paulo, SP

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº [•]

Prezados Senhores,

Por este instrumento, [•], instituição financeira com sede na cidade de [•], estado do [•], no endereço [•], CEP [•], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/MF") sob o nº [•], por seus representantes legais ("Banco Fiador"), obriga-se, como fiador e principal pagador, a cumprir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.288.184/0001-87, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.570.588 ("Emissora"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, da Emissora ("Emissão"), cujas condições e características são descritas no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*", celebrado em [=], entre a Emissora, a **CCR S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CCR"), a **RUASINVEST S.A.**, sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.196/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras"), a **ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Bloco Administrativo, CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.719.129/0001-20, e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), devidamente arquivado perante a JUCESP sob o nº [=], conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), que o Banco Fiador declara conhecer e pela qual a Emissora emitiu 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) debêntures ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de janeiro de 2024 ("Data de Emissão")[, sendo limitada a responsabilidade do Banco Fiador, à quantia de R\$ [•] ([•]), na data-base de [•] de [•] de [•],] [*a soma dos percentuais garantidos em cada carta de fiança deverá perfazer 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas*] acrescida da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança.

A presente fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável, até [•] de [•] de [•], em favor dos titulares das Debêntures objeto da Emissão, representados pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), renunciando o Banco Fiador aos benefícios de que tratam os artigos 366, 827, 837 e 838 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, estabelecido que qualquer alteração (i) da Atualização Monetária ou dos Juros Remuneratórios; ou (ii) da Data de Vencimento das Debêntures e da vigência das Debêntures depende sempre da anuência prévia do Banco Fiador (ficando dispensada nos demais casos), responsabilizando-se o Banco Fiador solidariamente com a Emissora pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, e comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da Emissora, a honrar as obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, observado o limite de responsabilidade mencionado no parágrafo primeiro da presente carta de fiança, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário, e despesas judiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures na execução da presente fiança, dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado a partir do recebimento da notificação com aviso de recebimento realizada pelo Agente Fiduciário, informando sobre o inadimplemento, a ser encaminhada ao Banco Fiador, no endereço: [•], com cópia para a Emissora.

O Banco Fiador declara que a concessão da fiança está dentro dos limites autorizados pelo Banco Central do Brasil.

A presente carta de fiança será registrada pelo Banco Fiador, às expensas da Emissora, no cartório de registros de títulos e documentos dos domicílios do Banco Fiador, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. O Banco Fiador enviará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original da presente carta de fiança, ou ainda de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados, em até 5 (cinco) dias após a obtenção dos registros no cartório de registros de títulos e documentos.

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta carta de fiança são aqui utilizados com o significado correspondente a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Isto posto, firma esta em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

(Página de Assinaturas da Carta de Fiança nº [=] outorgada pelo [Banco Fiador] no âmbito das obrigações descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Adicional, Com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.")

FIADOR(A):

[BANCO FIADOR]

Nome: [=]
Cargo: [=]

Nome: [=]
Cargo: [=]

TESTEMUNHAS:

Nome: [=]
RG: [=]
CPF: [=]

Nome: [=]
RG: [=]
CPF: [=]

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Anexo V

Condições de *Completion* do Projeto

A conclusão física do Projeto ("Completion Físico do Projeto") será verificada com a ocorrência cumulativa dos seguintes eventos:

- I. Confirmação pelo Poder Concedente ou, alternativamente e a critério do BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES, pela Gerenciadora, acerca da conclusão e entrega das obras referentes às intervenções e/ou investimentos em conformidade com o previsto nos anexos II.A, II.B, IIF e IV.B (Apenso 1) do Contrato de Concessão;
- II. Comprovação da regularidade ambiental do Projeto e, quando couber, apresentação da(s) Licença(s) de Operação emitida(s) pelo órgão ambiental competente;
- III. Declaração da Emissora acerca de sua adimplência em relação às obrigações do Contrato de Concessão;
- IV. Comprovação de que as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures estejam integralmente preenchida(s), nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou do Aditivo ao Contrato de Administração de Contas;
- V. Inexistência de ato ou processo administrativo, arbitral ou judicial, ou ainda, qualquer evento que (i) impeça a conclusão ou continuidade do Projeto; (ii) afete negativamente a validade ou exequibilidade das garantias constituídas em favor do BNDES; (iii) afete negativamente a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações contraídas no Contrato de Concessão ou nos "Documentos da Operação" (aqui definidos como o Contrato de Financiamento BNDES, a Escritura de Emissão, o Aditivo ao Contrato de Compartilhamento, o Aditivo ao Contrato de Suporte, os Aditivos aos Contratos de Garantia, o Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, o Aditivo ao Contrato de Cessão Condicional e os Aditivos aos Contratos Diretos para fins de operacionalização da Cessão Condicional); ou (iii) vise a extinção do Contrato de Concessão.
- VI. Conclusão dos testes e entrega do material rodante e dos sistemas de sinalização e energia pelos respectivos fornecedores, com o devido aceite pela Emissora;
- VII. Inexistência de questionamentos legais dos fornecedores para os quais ainda não foram feitas provisões pela Emissora, nos termos do IFRS;
- VIII. Plena vigência das apólices dos Seguros, referentes à fase operacional da Concessão;
- IX. Comprovação da manutenção do Coeficiente de Mensuração de Desempenho igual ou superior a 0,931, nos termos do Contrato de Concessão, por um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos.

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

A conclusão total do Projeto ("Completion Total do Projeto") será verificada com a ocorrência cumulativa dos seguintes eventos:

- I. ocorrência do *Completion* Físico do Projeto nos termos da Cláusula 11.1.1 acima;
- II. pagamento das 12 (doze) primeiras amortizações mensais decorrentes do Contrato de Financiamento BNDES e das duas primeiras amortizações semestrais, referentes às Debêntures;
- III. comprovação da aplicação da totalidade dos recursos liberados;
- IV. declaração da Emissora, da Subsidiária e das Acionistas acerca de sua adimplência com os Documentos da Operação;
- V. atingimento dos seguintes *covenants*, calculados por auditor independente e validados a critério do BNDES, na qualidade de credor do Contrato de Financiamento BNDES, com base em demonstrações financeiras auditadas da Emissora referentes ao ano fiscal anterior ao da apuração: (i) ICSD em valor superior ou igual a 1,3 (um inteiro e três décimos); e (ii) PL/AT maior ou igual a 0, calculados de acordo com as fórmulas indicadas na Cláusula 6.1.2.(j) acima.
- VI. comprovação de que conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures estejam integralmente preenchida(s), nos termos estabelecidos no Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas;
- VII. inexistência de evento de bloqueio, conforme previsto no Aditivo ao Contrato de Administração de Contas, e de evento de vencimento antecipado, conforme Contrato de Financiamento BNDES;
- VIII. Adimplência da Emissora e Acionistas com o Sistema BNDES.

Para fins do evento de que trata o inciso IV acima, o exercício financeiro anual auditado deverá contemplar a amortização de principal de todos os valores liberados do Contrato de Financiamento BNDES por um período consecutivo de 12 (doze) meses; não podendo ter ocorrido liberação de recursos no ano em que se pretende conceder o *Completion Total do Projeto*.

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

ANEXO VI

Modelo de Carta de Cumprimento de Completion

São Paulo, [•] de [•] de [•].

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, 13º andar
São Paulo, SP

Ref.: Conclusão (Completion) do Projeto

Prezados Senhores,

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.288.184/0001-87, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.570.588 ("Emissora"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição da Emissora ("Emissão"), declara, para todos os fins de direito: (i) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de quaisquer obrigações perante os Debenturistas; (ii) a ocorrência do *Completion* Projeto, conforme manifestação anexa proferida pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") nos termos do "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0376.1*", celebrado entre a Emissora e o BNDES; e (iii) o preenchimento da Conta Serviço da Dívida Debêntures 4ª Emissão, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

(ANEXO DO "INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 93F163A39A4D4D6098F5C4118D0209E2

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Linhas 8 e 9 - Escritura de Emissão [versão de assinatura].pdf

Cliente - Caso: 3271/180

Envelope fonte:

Documentar páginas: 100

Assinaturas: 11

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Giulia Asevedo Noronha Breda

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

gbreda@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 10.17.229.25

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giulia Asevedo Noronha Breda

Local: DocuSign

08/02/2024 18:48:09

gbreda@machadomeyer.com.br

Eventos do signatário

Ana Lucia Dinis Ruas Vaz

anaruas@caio.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2024 08:14:41

ID: 4d28654d-5253-438c-a50c-c44cd032ebf9

Assinatura

DocuSigned by:

 7CFBB217E0BF402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.68.46.99

Registro de hora e data

Enviado: 08/02/2024 18:57:04

Visualizado: 09/02/2024 08:14:41

Assinado: 09/02/2024 08:15:16

BIANCA GALDINO BATISTELA

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2024 17:25:25

ID: 58ea20c5-69f9-4664-b4e1-b1a75bd7dd48

DocuSigned by:

 5D8604FCE314D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.241.79.170

Enviado: 08/02/2024 18:57:04

Reenviado: 14/02/2024 14:21:37

Visualizado: 14/02/2024 17:25:25

Assinado: 14/02/2024 17:25:48

Francisco Pierrini

francisco.pierrini@grupoccr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2024 11:00:03

ID: 8af718dd-6dd0-4649-a629-f5bfd943381b

DocuSigned by:

 47AFF7521B5F400...






Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.223.123.2

Enviado: 08/02/2024 18:57:05

Visualizado: 09/02/2024 11:00:03

Assinado: 09/02/2024 11:01:28

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Gisele Bastos Nitz gisele.nitz@cesconbarrieu.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p>	 <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.92.239.21</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:05 Visualizado: 08/02/2024 19:11:08 Assinado: 09/02/2024 14:58:24</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/02/2024 14:57:54 ID: 997d5217-b4dc-4978-ae7f-977ad743e591</p> <p>LUIZ CARLOS VIANA GIRÃO JÚNIOR af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Procuradora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.179.42.18</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:06 Visualizado: 09/02/2024 09:18:44 Assinado: 09/02/2024 09:19:05</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/02/2024 09:18:44 ID: ea85e75a-661a-42c0-901b-0c26bc478dd7</p> <p>Márcio Magalhães Hannas marcio.hannas@grupoccr.com.br CCR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.92.160.60</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:05 Visualizado: 09/02/2024 09:33:20 Assinado: 09/02/2024 09:36:49</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/12/2022 17:40:20 ID: 5f49fb5f-4a06-4963-9828-638e57322645</p> <p>Paulo Jose Dinis Ruas pauloruas@caio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.68.46.99</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:07 Visualizado: 09/02/2024 10:44:19 Assinado: 09/02/2024 10:45:12</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/02/2024 10:44:19 ID: f4ccb3ac-76e7-4ffe-8e55-f1b49d5d0567</p> <p>RAFAEL CASEMIRO PINTO af.assinaturas@oliveiratrust.com.br Procuradora Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/02/2024 08:51:32 ID: 0a3fec38-0098-4d60-9c4a-1788f5c3b967</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.198.72.4</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:07 Visualizado: 09/02/2024 08:51:32 Assinado: 09/02/2024 08:52:05</p>

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Waldo Edwin Perez Leskovar waldo.perez@grupoccr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/06/2022 21:13:56 ID: 1e5c8ac6-f8e7-4c5d-a3b7-314c0e4f2f89</p>	<p>DocuSigned by: <i>Waldo Edwin Perez Leskovar</i> BE4DE73F1B21424...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.92.160.60</p>	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:08 Visualizado: 08/02/2024 19:10:21 Assinado: 08/02/2024 19:10:44</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:06 Visualizado: 08/02/2024 20:09:19</p>
--	----------------	--

<p>Rafael Germano rafael.pignoni@grupoccr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2023 10:26:27 ID: 445f2b79-06ce-4445-b8e5-b05eadc28ac1</p>	Copiado	<p>Enviado: 08/02/2024 18:57:08 Visualizado: 08/02/2024 19:50:27</p>
--	----------------	--

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/02/2024 18:57:09
Entrega certificada	Segurança verificada	08/02/2024 19:10:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/02/2024 19:10:44
Concluído	Segurança verificada	14/02/2024 17:25:49

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

Pelo presente instrumento,

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Centro, CEP 06010-160, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.288.184/0001-87, com seus atos constitutivos inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.570.588, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais devidamente autorizados ("Emissora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1052, sala 132, 13º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu representante legal devidamente autorizado ("Agente Fiduciário");

Na qualidade de fiadoras:

CCR S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CCR"); e

RUASINVEST S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, sala 110, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.196/0001-97, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Ruas" e, em conjunto com a CCR, "Fiadoras" ou "Acionistas");

E, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº 55, Bloco Administrativo,



CEP 06010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.719.129/0001-20, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Subsidiária");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as Fiadoras e a Subsidiária designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO QUE as Partes firmaram, em 08 de fevereiro de 2024, o "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*" ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente);

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a qual resultou na definição da taxa final dos Juros Remuneratórios, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para formalizar a Quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão;

ISTO POSTO, este Aditamento dar-se-á de acordo com os seguintes termos e condições:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. Autorização

1.1. O presente Aditamento é celebrado com base nas Cláusulas 2.2.3 e 3.5.7. da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão).

2. Inscrição, Registro e Averbamento na Junta Comercial e nos Registros de Títulos e Documentos

2.1. Este Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCESP, nos termos do artigo 62, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Aditamento, devidamente registrado na JUCESP, bem como uma



cópia eletrônica (em formato .pdf) à B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de arquivamento na JUCESP.

2.2. Em virtude da Fiança prestada pelas Acionistas, em benefício dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.25 da Escritura de Emissão, o presente Aditamento será averbado à margem dos registros da Escritura de Emissão, pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de RTD (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. A Emissora compromete-se a (i) protocolar aditamento no Cartório de RTD em até 2 (dois) dias contados da data de celebração deste Aditamento, observado o disposto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos"); e (ii) enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF.), contendo a chancela digital ou uma via original, conforme o caso, deste Aditamento, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo registro.

3. Alterações

3.1. Em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem aditar as Cláusulas 2.2.3, 3.5.7 e 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.3. A Escritura de Emissão foi aditada para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos e condições aprovados nas Aprovações Societárias da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido), o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios."/;

"3.5.7. Procedimento de Bookbuilding. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Qualificados, da demanda pelas Debêntures, o qual definiu a taxa final dos Juros Remuneratórios ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão em 15 de março de 2024, o qual será levado a arquivamento perante a JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura no Cartório de RTD, conforme Cláusulas 2.1. e 2.2. acima."/; e

"4.11.1 Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes à 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:



$$J = \{Vna \times [Fator Juros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{DP/252}$$

Onde:

Taxa = 7,2500;

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas, modificadas ou excluídas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem



implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.

4.6. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

4.7. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

4.8. Caso o presente Aditamento venha a ser celebrado de forma digital, as Partes (a) reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, e (b) renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil Brasileiro. Observado o disposto nesta Cláusula, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico.

São Paulo, 15 de março de 2024.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)



(PÁGINA DE ASSINATURAS 6/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Emissora:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(PÁGINA DE ASSINATURAS 2/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pelo Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(PÁGINA DE ASSINATURAS 3/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela CCR:

CCR S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(PÁGINA DE ASSINATURAS 4/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Ruas:

RUASINVEST S.A.



Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(PÁGINA DE ASSINATURAS 5/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Pela Subsidiária:

ON TRILHOS – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
Rafael Paganini Rezzi
Assinado em: 08/02/2024 10:45:11 AM BRT
CPF: 0812863893
Endereço de E-mail: rafael@ontrilhos.com.br
C: ICP-Brasil (C): 80801010101010
C: BR
Empresa: AC VALIO RPPS S.A.
T: 0812863893

DocuSigned by:
Igor de Lencastre
Assinado em: 08/02/2024 10:45:11 AM BRT
CPF: 0812863893
Endereço de E-mail: rafael@ontrilhos.com.br
C: ICP-Brasil (C): 80801010101010
C: BR
Empresa: AC VALIO RPPS S.A.
T: 0812863893

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]



(PÁGINA DE ASSINATURAS 6/6 DO "PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.")

Testemunhas:



Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E6524F320A3F49FCB229B5AFA167C1FB

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Debêntures Linhas 8 e 9 - Primeiro Aditamento Escritura de Emissão (MM...

Cliente - Caso: 3271/180

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 12

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Giulia Asevedo Noronha Breda

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR

Itaim Bibi

São Paulo, SP 04534-004

gbreda@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 10.17.10.31

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giulia Asevedo Noronha Breda

Local: DocuSign

15/03/2024 16:13:21

gbreda@machadomeyer.com.br

Eventos do signatário

Ana Lucia Dinis Ruas Vaz

anaruas@caio.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB

G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 13:05:16

ID: 63b82124-cd47-4a94-b3dd-c7bc02eb85c8

Assinatura

DocuSigned by:

 7CFBB2178DBF402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.153.107.138

Registro de hora e data

Enviado: 15/03/2024 16:16:55

Reenviado: 15/03/2024 18:18:46

Reenviado: 18/03/2024 10:48:27

Reenviado: 18/03/2024 12:34:46

Visualizado: 18/03/2024 13:05:16

Assinado: 18/03/2024 13:06:01

BIANCA GALDINO BATISTELA

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 16:39:05

ID: 3e2acf99-aa99-4b02-ae2a-73bb1518903d

DocuSigned by:

 5D86604FCE314D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.179.42.18

Enviado: 15/03/2024 16:16:57

Visualizado: 15/03/2024 16:39:05

Assinado: 15/03/2024 16:39:41

Gisele Bastos Nitz

Gisele.nitz@cesconbarrieu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

DocuSigned by:

 47F5922D70A6439...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.17.81.149

Enviado: 15/03/2024 16:16:56

Visualizado: 15/03/2024 16:20:10

Assinado: 15/03/2024 16:20:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 16:20:10

ID: 7da93bf7-304e-48bd-932b-cd645029eeed

Eventos do signatário

Igor de Castro Camillo

igor.camillo@grupoccr.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 10:29:40

ID: 8736b1e3-1559-4830-b63e-5d85106c474b

Assinatura

DocuSigned by:
Igor de Castro Camillo
79CC63AADF564C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.113.232

Registro de hora e data

Enviado: 15/03/2024 16:16:56

Reenviado: 15/03/2024 18:18:47

Visualizado: 18/03/2024 10:29:40

Assinado: 18/03/2024 10:45:31

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

luiz.girao@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 10:51:32

ID: ad14c2af-a0a6-49e2-8bb2-8595dd7cb28d

DocuSigned by:
Luiz Girão
B63E6E78035C4B6...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.179.42.18

Enviado: 15/03/2024 16:16:57

Reenviado: 15/03/2024 18:18:35

Reenviado: 15/03/2024 18:18:47

Reenviado: 18/03/2024 10:48:28

Visualizado: 18/03/2024 10:51:32

Assinado: 18/03/2024 10:52:04

Márcio Magalhães Hannas

marcio.hannas@grupoccr.com.br

CCR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/12/2022 17:40:20

ID: 5f49fb5f-4a06-4963-9828-638e57322645

DocuSigned by:
Márcio Magalhães Hannas
30FBF54A7BF7431...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.130.115.122

Enviado: 15/03/2024 16:16:59

Reenviado: 15/03/2024 18:18:48

Reenviado: 18/03/2024 10:48:28

Visualizado: 18/03/2024 11:42:02

Assinado: 18/03/2024 11:44:05

Paulo Jose Dinis Ruas

pauloruas@caio.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2024 07:17:35

ID: 6aee7176-22f1-4616-961b-9619462ec09f

DocuSigned by:
Paulo Jose Dinis Ruas
D0270C5545664D0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.13.66.3

Enviado: 15/03/2024 16:16:59

Reenviado: 15/03/2024 18:18:48

Visualizado: 18/03/2024 07:17:35

Assinado: 18/03/2024 07:18:25

RAFAEL CASEMIRO PINTO

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/03/2024 16:17:42

ID: a64b1cf5-5090-4638-85ef-7b4e01249adb

DocuSigned by:
RAFAEL CASEMIRO PINTO
5D86604FCE314D2...


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.193.207.62

Enviado: 15/03/2024 16:16:58

Visualizado: 15/03/2024 16:17:42

Assinado: 15/03/2024 16:18:23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Waldo Edwin Perez Leskovar waldo.perez@grupoccr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/06/2022 21:13:56 ID: 1e5c8ac6-f8e7-4c5d-a3b7-314c0e4f2f89</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.92.160.60</p>	<p>Enviado: 15/03/2024 16:16:58 Visualizado: 15/03/2024 16:39:32 Assinado: 15/03/2024 16:39:53</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Ana Carolina Carpegiani Peyres Neves acneves@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 15/03/2024 16:16:55</p>
---	----------------	-------------------------------------

<p>Rafael Germano rafael.pignoni@grupoccr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2023 10:26:27 ID: 445f2b79-06ce-4445-b8e5-b05eadc28ac1</p>	Copiado	<p>Enviado: 15/03/2024 16:16:58 Visualizado: 18/03/2024 15:09:04</p>
---	----------------	---

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/03/2024 16:16:59
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/03/2024 18:18:34
Entrega certificada	Segurança verificada	15/03/2024 16:39:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/03/2024 16:39:53
Concluído	Segurança verificada	18/03/2024 13:06:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ITRs 3T2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Concessionária
das Linhas 8 e 9
do Sistema de
Trens
Metropolitanos de
São Paulo S.A.

**Demonstrações financeiras
intermediárias condensadas referente
ao período findo em 30 de setembro de
2023**

Conteúdo

Relatório sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas	3
Balancos patrimoniais intermediários condensados	5
Demonstrações intermediárias condensadas do resultado	6
Demonstrações intermediárias condensadas do resultado abrangente	7
Demonstrações intermediárias condensadas das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstrações intermediárias condensadas dos fluxos de caixa – Método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas	10



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Parte, Chácara Santo Antônio,
CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras intermediárias condensadas

Aos Acionistas, Conselheiros e aos Administradores da
Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.
São Paulo – SP

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Companhia”) em 30 de setembro de 2023, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 30 de setembro de 2023 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado e do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, conseqüentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.



Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, em 30 de setembro de 2023, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21(R1) - Demonstração Intermediária.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP014428/O-6

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alyster Suusmann Pere', written over a faint blue grid.

Alyster Suusmann Pere
Contador CRC 1SP230426/O-9

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Balancos patrimoniais intermediários condensados
em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	30/09/2023	31/12/2022
Circulante		801.808	752.907
Caixa e equivalentes de caixa	6	537.451	525.572
Contas a receber do Poder Concedente	7.1	5.214	35.432
Contas a receber das operações	7.1	6.980	-
Contas a receber - partes relacionadas	9	7.584	5.933
Tributos a recuperar		27.718	20.845
Contas a receber - operações com derivativos		-	1.600
Dividendos		-	1.044
Despesas antecipadas		20.912	18.898
Adiantamento a fornecedores		65.252	46.670
Estoques (materiais sobressalentes)		129.574	96.207
Outros créditos		1.123	706
Não circulante		4.082.500	2.293.836
Realizável a longo prazo			
Impostos diferidos	8.2	93.366	-
Estoques (materiais sobressalentes)		25.981	874
Tributos a recuperar		12.110	-
Depósitos judiciais e outros		70	-
Investimentos	10	3.658	3.133
Imobilizado	11	21.340	19.141
Intangível	12	1.680.950	1.167.795
Infraestrutura em construção	12	2.244.793	1.102.623
Direito de uso de arrendamento		232	270
Total do Ativo		4.884.308	3.046.743
Passivo e Patrimônio Líquido			
Circulante		1.544.074	2.937.789
Debêntures	13	1.345.898	2.801.319
Fornecedores		83.241	43.704
Fornecedores - partes relacionadas	9	32.672	36.944
Impostos e contribuições a recolher		3.326	5.398
Obrigações sociais e trabalhistas	15	50.060	42.207
Obrigações a executar (TAC)	1.1	14.865	-
Passivo de arrendamento		61	61
Dividendos e juros sobre capital próprio		3.609	3.609
Contas a pagar operações com derivativos		3.478	-
Outras contas a pagar		6.864	4.547
Não circulante		2.666.989	2.612
Debêntures	13	2.529.820	-
Obrigações a executar (TAC)	1.1	132.429	-
Fornecedores		910	271
Passivo de arrendamento		187	220
Obrigações sociais e trabalhistas	15	376	531
Impostos diferidos	8.2	-	1.503
Provisão para riscos cíveis	14.1	3.267	31
Outras obrigações		-	56
Patrimônio Líquido		673.245	106.342
Capital social	16.1	845.565	93.989
Reserva de capital	16.2	57	-
Reserva de lucros		11.278	11.278
Prejuízos acumulados		(180.988)	-
Ajuste de avaliação patrimonial		(2.667)	1.075
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		4.884.308	3.046.743

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações intermediárias condensadas do resultado

para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023 Jul - Set	2023 Jan - Set	2022 Jul - Set	2022 Jan - Set
Receita operacional líquida	17	532.519	1.215.835	257.199	673.203
Custos dos serviços prestados		(471.786)	(1.052.573)	(157.322)	(377.462)
Custo de construção		(319.985)	(605.847)	(25.712)	(76.960)
Depreciação e amortização	11 e 12	(10.569)	(26.480)	(7.088)	(18.207)
Serviços		(37.023)	(108.013)	(30.080)	(65.604)
Custo com pessoal		(63.392)	(177.090)	(53.751)	(126.844)
Materiais, equipamentos e veículos		(14.087)	(43.470)	(12.912)	(28.869)
Aluguéis		(2.615)	(5.091)	-	-
Energia elétrica		(16.665)	(66.520)	(21.370)	(48.628)
Seguros		(2.952)	(8.551)	-	-
Abastecimento de água		(2.833)	(6.548)	-	-
Outros		(1.665)	(4.963)	(6.409)	(12.350)
Lucro bruto		60.733	163.262	99.877	295.741
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas		(180.396)	(223.986)	(26.903)	(54.884)
Serviços		(10.633)	(25.819)	(11.280)	(18.307)
Despesas com pessoal		(14.273)	(37.984)	(11.046)	(27.704)
Materiais, equipamentos e veículos		(366)	(1.386)	(731)	(2.555)
Depreciação e amortização	11 e 12	(1.054)	(2.961)	(698)	(1.244)
Impostos, taxas e despesas com cartório		(532)	(1.679)	-	-
Aluguéis de imóveis e condomínios		(721)	(1.865)	-	-
Obrigações a executar (TAC)	1.1	(150.000)	(150.000)	-	-
Outras despesas (receitas) operacionais		(2.817)	(2.292)	(3.148)	(5.074)
Resultado de equivalência patrimonial		1.288	3.657	1.282	2.930
Resultado antes do resultado financeiro		(118.375)	(57.067)	74.256	243.787
Resultado financeiro	18	(64.939)	(216.863)	(58.686)	(145.562)
(Prejuízo) Lucro operacional antes do imposto de renda e da contribuição social		(183.314)	(273.930)	15.570	98.225
Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos	8.1	61.654	92.942	(4.903)	(32.158)
(Prejuízo) Lucro líquido do período		(121.660)	(180.988)	10.667	66.067

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações intermediárias condensadas do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	2023 Jul - Set	2023 Jan - Set	2022 Jul - Set	2022 Jan - Set
(Prejuízo) Lucro líquido do período		(121.660)	(180.988)	10.667	66.067
Itens que serão reclassificados subsequentemente para a demonstração do resultado					
Resultado de <i>hedge</i> de fluxo de caixa	19.2	(214)	(5.669)	(4.581)	(310)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.2	73	1.927	1.557	105
Total do resultado abrangente do período		(121.801)	(184.730)	7.643	65.862

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações intermediárias condensadas das mutações do patrimônio líquido para os períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social		Reserva de lucros			Ajuste de avaliação patrimonial	(Prejuízos) Lucros acumulados	Total
		Subscrito	A integralizar	Reservas de capital	Legal	Retenção de lucros			
Saldo inicial em 1º de janeiro de 2022		320.000	(253.990)	-	-	-	-	(49.514)	16.496
Integralização de capital em 29 de junho de 2022		-	27.979	-	-	-	-	-	27.979
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	66.067	66.067
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	(205)	-	(205)
Saldos em 30 de setembro de 2022		320.000	(226.011)	-	-	-	(205)	16.553	110.337
Saldos em 1º de janeiro de 2023		320.000	(226.011)	-	760	10.518	1.075	-	106.342
Aumento de capital social em 7 de março de 2023	16.1	662.746	(662.746)	-	-	-	-	-	-
Integralização de capital em 28 de março de 2023	16.1	-	228.098	-	-	-	-	-	228.098
Integralização de capital em 28 de junho de 2023	16.1	-	275.305	-	-	-	-	-	275.305
Integralização de capital em 27 de setembro de 2023	16.1	-	248.173	-	-	-	-	-	248.173
Plano de incentivo de Longo prazo, Liquidável em Ações	16.2	-	-	57	-	-	-	-	57
Prejuízo do período		-	-	-	-	-	-	(180.988)	(180.988)
Ajuste de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	(3.742)	-	(3.742)
Saldos em 30 de setembro de 2023		982.746	(137.181)	57	760	10.518	(2.667)	(180.988)	673.245

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Concessionária das Linhas 6 e 7 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações intermediárias condensadas dos fluxos de caixa – método indireto para os períodos findos em 30 de setembro de 2023 e 2022
(Em milhares de Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	30/09/2023	30/09/2022
(Prejuízo) Lucro líquido do período	(180.988)	66.067
Ajustes por:		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(92.942)	18.311
Depreciação e amortização	29.403	19.400
Juros sobre debêntures	359.559	197.440
Capitalização de custos de debêntures	(87.755)	(36.867)
Constituição da provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	3.395	30
Comissão de fianças	18.763	17.266
Remuneração e adição do contas a receber do Poder Concedente	(16.366)	(124.527)
Equivalência patrimonial	(3.657)	(2.930)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(1.934)	(138)
Atualização monetária sobre riscos cíveis e trabalhistas	1	-
Reversão do ajuste a valor presente do arrendamento	14	22
Depreciação - direito de uso em arrendamento	38	51
Rendimento de aplicação financeira	-	(6.882)
Obrigações a executar (TAC)	150.000	-
Plano de incentivo de Longo prazo, Liquidável em Ações	57	-
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) redução dos ativos		
Contas a receber das operações	(6.980)	-
Contas a receber - partes relacionadas	(1.651)	(2.976)
Tributos a recuperar	(18.983)	(4.204)
Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos	4.176	-
Recebimento do contas a receber do Poder Concedente	46.584	80.894
Adiantamento a fornecedores	(18.582)	(30.731)
Estoques (materiais sobressalentes)	(58.474)	(70.793)
Despesas antecipadas e outros créditos	(2.501)	(7.053)
Aumento (redução) dos passivos		
Fornecedores	269	17.807
Fornecedores - partes relacionadas	(23.035)	(9.198)
Obrigações sociais e trabalhistas	7.698	18.043
Impostos e contribuições a recolher	(2.072)	13.006
Pagamento de provisão para riscos cíveis, trabalhistas e previdenciários	(160)	(10.903)
Outras contas a pagar	(445)	4.636
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	103.432	145.771
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(4.600)	(4.302)
Adições ao ativo intangível	(1.552.731)	(586.718)
Aumento de capital em investidas	-	(1)
AFAC - partes relacionadas	-	1
Aplicações financeiras líquidas de resgate	-	(213.868)
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	(1.557.331)	(804.888)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento de operações com derivativos	(591)	(45)
Debêntures		
Captação	2.494.684	846.049
Pagamento de principal	(1.225.000)	-
Pagamento de juros	(554.844)	-
Passivo de arrendamento - pagamento de principal	(47)	(63)
Integralização de capital social	751.576	27.979
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	1.465.778	873.920
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	11.879	214.803
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do período	525.572	238.343
No final do período	537.451	453.146
	11.879	214.803

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

1. Contexto operacional

A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Companhia” ou “Concessionária”), com sede na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, n.º 55, Município de Osasco/SP, tem como objeto principal a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação, modernização e ampliação das instalações existentes, e aquisição de material rodante, propiciando melhorias de desempenho e de qualidade aos serviços prestados de transporte público de passageiros das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda.

A Companhia foi constituída em 21 de maio de 2021 e assinou o contrato de concessão em 30 de junho de 2021.

A concessão tem prazo de 30 anos, contados a partir da data da emissão de Ordem de Início da Operação Comercial das Linhas: 8 – Diamante e 9 - Esmeralda, que ocorreu em 27 de janeiro de 2022.

A ON Trilhos – Administração e Participações S.A. (“ON Trilhos”), subsidiária integral, foi constituída em 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de exploração de atividades alternativas, complementares, acessórias ou projetos associados e as receitas comerciais da Concessionaria. Em 3 de janeiro de 2022, iniciaram-se suas atividades.

Fase Pré-Operacional:

Iniciou-se a partir da assinatura do contrato (30 de junho de 2021) e teve duração de 210 dias, com o objetivo de capacitar a Concessionária para a assunção do serviço concedido e lhe transferir a infraestrutura existente.

A Fase Pré-Operacional foi dividida nas seguintes etapas:

- **1º ao 60º dia:** capacitação dos multiplicadores, desenvolvimento de sistema de gestão e de manutenção, entrega dos projetos, manuais e documentação técnica, constituição do Comitê de Convivência (grupo composto por representantes da CMCP, da CPTM e da Concessionária, responsável por tratar as interfaces inerentes à operação do Sistema Metroviário, decorrentes da interação entre os diferentes operadores públicos e privados, compreendendo a definição de solução procedimental para questões técnicas e de aspectos técnico operacionais);
- **61º ao 150º dia:** capacitação dos colaboradores da Concessionária pelos multiplicadores, desenvolvimento e entrega dos planos de operação, manutenção e seguros, avaliação do inventário;
- **151º ao 210º dia:** operação e manutenção do trecho operacional, recebimento final do inventário dos bens disponibilizados à Concessionária, implantação do modelo estratégico e do plano operacional e de manutenção.

Durante a fase Pré-Operacional não houve remuneração de tarifa.

Neste contrato estão previstos os seguintes investimentos obrigatórios por parte da Concessionária:

- Reforma ou ampliação de 36 estações (Atendimento Normas de Acessibilidade, NRs, AVCB);
- Construção da estação Ambuíta;
- Readequação do Pátio Presidente Altino;
- Construção de 3 novas instalações para a CPTM;
- Aquisição de 36 trens novos (288 carros);
- Aquisição de veículos auxiliares e equipamentos de manutenção;

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- Infraestrutura de circulação (Via Permanente/Rede Aérea em Osasco, Energia, Telecom e Sinalização); e
- Erradicação de quase todas as passagens em nível.

1.1. Principais eventos ocorridos durante o período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023

Proposta de acordo e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Em 17 de abril de 2023, a Companhia comunicou ao mercado que formalizou, naquela data, proposta de acordo junto ao Ministério Público Estadual e ao Estado de São Paulo, consistente na realização de novos investimentos, não previstos no contrato de concessão e que não induziriam o reequilíbrio contratual, buscando trazer melhorias adicionais, em continuidade aos esforços da concessionária para aprimoramento da prestação dos serviços relativos às Linhas 8 e 9 de trens metropolitanos.

A proposta foi objeto de tratativas entre as partes e, em 14 de agosto de 2023, resultou no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre a concessionária e o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a anuência do Estado de São Paulo.

O TAC estabeleceu o arquivamento dos inquéritos instaurados pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e pela Promotoria de Justiça do Consumidor e o encerramento de discussões sobre a prestação de serviços da concessionária, que se comprometeu a pagar indenização de R\$ 150.000, registrada no balanço patrimonial como passivo, tendo como contrapartida o resultado do período.

A obrigação será cumprida em até 4 anos, por meio de (i) aprimoramento na infraestrutura da concessão, no montante de R\$ 82.000, (ii) edificações de escolas ou centros educacionais, no montante de R\$ 50.000, (iii) investimento na estação Antônio João e construção do Centro Esportivo em Grajaú, no montante de R\$ 15.000 e (iv) pagamento ao Fundo de Interesses Difusos no montante de R\$ 3.000.

Além disso, o TAC prevê a antecipação da realização de investimentos contratuais, com valor aproximado de R\$ 636.000, sem que isso represente qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

2. Apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas (também referidas como “demonstrações financeiras intermediárias”)

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstrações Intermediárias.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das informações financeiras intermediárias condensadas estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

As demonstrações financeiras consolidadas não estão sendo apresentadas pela Companhia de acordo com os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas por enquadrar-se no item 4(a) (iv) desse Pronunciamento. Além disso, sua Controladora direta CCR S.A. já apresenta demonstrações consolidadas.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Em 13 de novembro de 2023, foi autorizada pela Administração da Companhia a emissão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

3. Principais práticas contábeis

Neste período de três e nove meses não ocorreram mudanças nas principais políticas e práticas contábeis e, portanto, mantém-se a consistência de aplicação dos procedimentos divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, exceto pela inclusão da prática sobre pagamento baseado em ações, descrita a seguir:

3.1. Pagamento baseado em ações, liquidável em ações

Os pagamentos baseados em ações, liquidáveis em ações, são contabilizados de acordo com o valor dos instrumentos patrimoniais outorgados com base no valor justo na data de outorga. Esse custo é reconhecido durante o período de carência para aquisição do direito dos instrumentos.

4. Determinação dos valores justos

Neste período de três e nove meses não ocorreram mudanças nos critérios de determinação dos valores justos.

5. Gerenciamento de riscos financeiros

Neste período de três e nove meses não ocorreram mudanças no gerenciamento de riscos financeiros.

Em 30 de setembro de 2023, a Companhia possui capital circulante líquido negativo de R\$ 742.266, substancialmente composto por debêntures, detalhado na nota explicativa n.º 13. Além da geração de caixa decorrente de suas atividades, a Companhia está permanentemente reestruturando suas dívidas e negociando novas captações com o objetivo de fazer frente aos investimentos previstos e mitigar risco de liquidez no curto prazo e também conta com o suporte financeiro do acionista controlador final, CCR S.A..

6. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa	30/09/2023	31/12/2022
Caixa e bancos	17.778	6.679
Aplicações financeiras (a)	519.673	518.893
Total	537.451	525.572

(a) Compreende substancialmente aplicações em fundo de investimento exclusivo e CDB.

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 103,36% do CDI, equivalente a 13,90% a.a., em 30 de setembro de 2023 (102,93% do CDI, equivalente a 12,79% a.a., em média, em 31 de dezembro de 2022).

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

7. Contas a receber

7.1. Contas a receber líquidas

	30/09/2023	31/12/2022
Circulante	12.194	35.432
Contas a receber das operações (a)	6.980	-
Contas a receber do Poder Concedente (b)	5.214	35.432
Total	12.194	35.432

- (a) Crédito a receber da SPTrans – São Paulo Transportes S.A. e da Companhia do Metropolitano de São Paulo, decorrentes de serviços prestados aos usuários; e
(b) Créditos a receber do Poder Concedente referente a mitigação de demanda, o qual é substancialmente recebido ao longo do trimestre subsequente ao fato gerador, cuja movimentação está abaixo demonstrada:

	31/12/2022	30/09/2023		Total
	Saldo inicial	Adições	Recebimento	
Circulante	35.432	16.366	(46.584)	5.214
Mitigação de demanda	35.432	16.366	(46.584)	5.214

8. Imposto de renda e contribuição social

8.1. Conciliação do imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	2023	2023	2022	2022
	Jul - Set	Jan - Set	Jul - Set	Jan - Set
Conciliação do imposto de renda e contribuição social				
(Prejuízo) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	(183.314)	(273.930)	15.570	98.225
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal (34%)	62.327	93.136	(5.294)	(33.397)
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial	438	1.243	436	996
Despesas indedutíveis	(1.231)	(1.359)	(33)	(102)
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(25)	(79)	(35)	29
Incentivos relativos ao imposto de renda	-	-	31	313
Outros ajustes tributários	145	1	(8)	3
Despesa de imposto de renda e contribuição social	61.654	92.942	(4.903)	(32.158)
Impostos correntes	-	-	(29)	(13.847)
Impostos diferidos	61.654	92.942	(4.874)	(18.311)
Alíquota efetiva de impostos	33,63%	33,93%	31,49%	32,74%

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

8.2. Impostos diferidos

O imposto de renda e da contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

Imposto de renda e a contribuição social diferidos	30/09/2023	31/12/2022
Ativo	155.105	31.106
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	96.013	24.662
Provisão para participação nos resultados (PLR)	4.910	4.155
Despesas pré operacionais	1.653	2.035
Resultado de operações com derivativos	1.182	-
Programa de gratificação longo prazo	236	236
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	3	11
Arrendamento	6	5
Provisão para fornecedores	-	2
Provisão TAC	51.102	-
Compensação de imposto ativo	(61.739)	(31.106)
Imposto ativo após a compensação	93.366	-
Passivo	(61.739)	(32.609)
Custos de debêntures capitalizados	(55.008)	(25.607)
Amortização do custo de transação	(6.731)	(6.458)
Resultado de operações com derivativos	-	(544)
Compensação de imposto	(61.739)	31.106
Impostos passivos após compensação	-	(1.503)
Imposto diferido líquido	93.366	(1.503)

Movimentação do imposto diferido	30/09/2023	30/09/2022
Reconhecimento no resultado	92.942	(18.311)
Reconhecimento no patrimônio líquido	1.927	105
Impostos diferidos sobre hedge de fluxo de caixa	1.927	105

(a) A Companhia estima recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social nos seguintes exercícios:

	30/09/2023
2027	456
2028 em diante	95.557
Total	96.013

9. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, assim como as transações que influenciaram os resultados dos períodos de três e nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, sua controladora, controlada, profissionais-chave da administração e outras partes relacionadas.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Saldos	30/09/2023				31/12/2022			
	Controladora	Controlada	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Controlada	Outras partes relacionadas	Total
Ativo	332	7	254.929	255.268	57	1.045	241.132	242.234
Aplicações financeiras	-	-	247.518	247.518	-	-	234.538	234.538
Bancos conta movimento	-	-	166	166	-	-	9	9
Contas a receber	332	7	7.245	7.584	57	1	5.875	5.933
Derivativos	-	-	-	-	-	-	710	710
Dividendos	-	-	-	-	-	1.044	-	1.044
Passivo	14.243	59	435.481	449.783	6.284	-	980.495	986.779
Fornecedores	11.356	59	21.257	32.672	2.675	-	34.269	36.944
Dividendos e juros sobre capital próprio	2.887	-	722	3.609	3.609	-	-	3.609
Outros débitos	-	-	139	139	-	-	389	389
Debêntures	-	-	413.363	413.363	-	-	945.837	945.837

Transações	2023 Jul - Set			2022 Jul - Set		
	Controladoras	Outras partes relacionadas	Total	Controladoras	Outras partes relacionadas	Total
Despesas financeiras - juros, variações cambiais e monetárias	-	(4)	(4)	-	-	-
Despesas financeiras - derivativos	-	-	-	-	(104)	(104)
Custos / despesas de infraestrutura utilizada	-	(63)	(63)	-	-	-
Custos /despesas - serviços especializados e consultorias	-	(8)	(8)	-	-	-
Despesas de prestação de garantias em emissões de dívidas	-	(429)	(429)	(5.756)	-	(5.756)
Repasse de custos e despesas de colaboradores	-	(715)	(715)	(144)	(3.094)	(3.238)
Repasse de custos e despesas - CCR GBS	(11.077)	-	(11.077)	(12.612)	(2.469)	(15.081)
Benefício da previdência privada de colaboradores	-	(138)	(138)	-	-	-
Receitas de aplicações financeiras	-	11.388	11.388	-	-	-
Receita de mútua cooperação	-	83	83	-	11.831	11.831
Intangível	-	-	-	(869)	-	(869)

Transações	2023 Jan - Set			2022 Jan - Set			
	Controladora	Controlada	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Outras partes relacionadas	Total
Despesas financeiras - juros, variações cambiais e monetárias	-	-	(16)	(16)	-	-	-
Despesas financeiras - derivativos	-	-	-	-	-	(104)	(104)
Custos / despesas de infraestrutura utilizada	-	-	(17)	(17)	-	-	-
Custos /despesas - serviços especializados e consultorias	-	-	(31)	(31)	-	-	-
Despesas de prestação de garantias em emissões de dívidas	(14.412)	-	(4.352)	(18.764)	(17.266)	-	(17.266)
Repasse de custos e despesas de colaboradores	(2.031)	(59)	(2.247)	(4.337)	(185)	(8.372)	(8.557)
Repasse de custos e despesas - CCR GBS	(20.579)	-	-	(20.579)	(16.634)	(9.226)	(25.860)
Benefício da previdência privada de colaboradores	-	-	(460)	(460)	-	(32)	(32)
Receitas de aplicações financeiras	-	-	26.787	26.787	-	-	-
Receita de mútua cooperação	-	-	250	250	-	11.831	11.831

9.1. Despesas com profissionais-chave da Administração

	2023	2023	2022	2022
	Jul - Set	Jan - Set	Jul - Set	Jan - Set
Remuneração (a)	(1.047)	(249)	701	2.050
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	-	529	279	606
Outros benefícios:				
Provisão para remuneração variável do ano e Plano ILP	(38)	230	411	871
Pagamento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	-	-	-	543
Reversão de PPR do ano anterior pago no ano	(1.009)	(1.009)	-	-
Previdência privada	-	-	10	28
Seguro de vida	-	1	1	2

9.2. Saldos a pagar aos profissionais-chave da Administração

	30/09/2023	31/12/2022
Remuneração dos administradores (a)	230	1.095

(a) Contempla valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros da administração e diretoria.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Não há remuneração da Administração, pois os administradores são os mesmos de outras partes relacionadas do Grupo CCR.

Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 18 de abril de 2023, foi fixada a remuneração anual dos membros da diretoria da Companhia no montante de R\$ 2.600. A remuneração anual inclui salários, benefícios, remuneração variável pagas no ano e contribuição para seguridade social.

10. Investimentos

10.1. Composição dos investimentos

Controlada	Atividade principal	% de participação em	Investimentos		Resultado da equivalência patrimonial	
			30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	30/09/2022
ON Trilhos	Serviços	100	3.658	3.133	3.657	2.930
Total			3.658	3.133	3.657	2.930

10.2. Movimentação do investimento

	30/09/2023	30/09/2022
Saldos em 1º de janeiro	3.133	-
Resultado de equivalência patrimonial	3.657	2.930
Aumento de capital	-	1
Dividendos e juros sobre o capital próprio	(3.132)	-
Saldos em 30 de setembro	3.658	2.931

10.3. Informações financeiras resumidas

Controlada	30/09/2023			31/12/2022			30/09/2023		30/09/2022	
	Ativo circulante e não circulante	Passivo circulante e não circulante	Patrimônio líquido	Ativo circulante e não circulante	Passivo circulante e não circulante	Patrimônio líquido	Total das receitas brutas do período	Lucro líquido do período	Total das receitas brutas do período	Lucro líquido do período
ON Trilhos	6.284	2.626	3.658	5.656	2.523	3.133	5.267	3.657	3.495	2.930
Total	6.284	2.626	3.658	5.656	2.523	3.133	5.267	3.657	3.495	2.930

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

11. Ativo imobilizado

	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamento	Veículos	Total	Imobilizações em andamento
Saldo em 1º de janeiro de 2022	-	-	-	-	13.580
Adições	-	-	-	-	7.381
Transferências	3.395	7.059	5.603	16.057	(16.037)
Depreciação	(95)	(698)	(1.047)	(1.840)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.300	6.361	4.556	14.217	4.924
Custo	3.395	7.059	5.603	16.057	4.924
Depreciação acumulada	(95)	(698)	(1.047)	(1.840)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	3.300	6.361	4.556	14.217	4.924
Adições	-	-	-	-	4.874
Transferências	327	2.405	344	3.076	(3.076)
Reclassificação entre imobilizado e intangível	-	(128)	-	(128)	-
Depreciação	(270)	(1.169)	(1.108)	(2.547)	-
Saldo em 30 de setembro de 2023	3.357	7.469	3.792	14.618	6.722
Custo	3.722	9.336	5.947	19.005	6.722
Depreciação acumulada	(365)	(1.867)	(2.155)	(4.387)	-
Saldo em 30 de setembro de 2023	3.357	7.469	3.792	14.618	6.722
Taxa média anual de depreciação %					
Em 30 de setembro de 2023	10	19	25		

Foram acrescidos aos ativos imobilizados, custos de debêntures no montante de R\$ 274 em 30 de setembro de 2023 (R\$ 783 em 30 de setembro de 2022). A taxa média de capitalização nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 foram de 0,67% a.m. e 0,89% a.m., respectivamente (custo de debêntures dividido pelo saldo médio de debêntures).

12. Intangível e infraestrutura em construção

	Exploração da infraestrutura concedida	Sistemas informatizados	Sistemas informatizados em andamento	Total	Infraestrutura em construção
Saldos em 1º de janeiro de 2022	90.038	-	1.582	1.087.006	353.690
Adições	16.057	-	2.543	18.600	836.875
Transferências	87.942	3.792	(3.812)	87.922	(87.942)
Amortização	(25.341)	(392)	-	(25.733)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	168.696	3.400	313	1.167.795	1.102.623
Custo	1.189.423	3.792	313	1.193.528	1.102.623
Amortização acumulada	(25.341)	(392)	-	(25.733)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.164.082	3.400	313	1.167.795	1.102.623
Adições	-	-	1.008	1.008	1.681.045
Transferências	538.875	346	(346)	538.875	(538.875)
Reclassificação entre imobilizado e intangível	-	128	-	128	-
Amortização	(26.229)	(627)	-	(26.856)	-
Saldos em 30 de setembro de 2023	1.676.728	3.247	975	1.680.950	2.244.793
Custo	1.728.298	4.266	975	1.733.539	2.244.793
Amortização acumulada	(51.570)	(1.019)	-	(52.589)	-
Saldos em 30 de setembro de 2023	1.676.728	3.247	975	1.680.950	2.244.793
Taxa média anual de amortização %					
Em 30 de setembro de 2023	(a)	20	20		

(a) Amortização pela curva de benefício econômico.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Infraestrutura em construção

O montante de infraestrutura em construção em 30 de setembro de 2023, refere-se às obras detalhadas a seguir:

Total	2.244.793
Contrato Alstom (Aquisições de trens)	1.946.032
Contrato Siemens (sinalização ferrovias e energia)	163.192
Revitalização de trens e estações	120.047
Implantação de oficina para manutenção e revisão de truques dos trens	15.521

Foram acrescidos aos ativos intangíveis, custos de debêntures no montante de R\$ 87.481 em 30 de setembro de 2023 (R\$ 36.084 em 30 de setembro de 2022). A taxa média de capitalização nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e 2022 foram de 0,67% a.m. e 0,89% a.m. respectivamente (custo de debêntures dividido pelo saldo médio de debêntures).

13. Debêntures

Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do custo de transação (%) a.a.)	Vencimento final	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar	30/09/2023	31/12/2022	
1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,9778% (a)	Novembro de 2023	8.706	-	831.209	1.899.696 (b)	
2ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	2,0775% (a)	Novembro de 2023	3.951	-	441.834	901.623 (b)	
3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,4544% a.a.	6,4527% (a)	Outubro de 2048	5.316	5.212	2.602.675	- (c)	
Total geral						5.212	3.875.718	2.801.319

	30/09/2023	31/12/2022
Circulante	1.345.898	2.801.319
Debêntures	1.346.164	2.805.728
Custo de transação	(266)	(4.409)
Não circulante	2.529.820	-
Debêntures	2.534.766	-
Custo de transação	(4.946)	-
Total geral	3.875.718	2.801.319

(a) O custo efetivo destas transações refere-se à taxa interna de retorno (TIR) calculada considerando os juros contratados mais os custos de transação. Para os casos aplicáveis, não foram consideradas as taxas contratuais variáveis para fins de cálculo da TIR;

Garantias:

- (b) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta; e
(c) Fiança bancária até a constituição das garantias reais de projeto.

Cronograma de desembolsos (não circulante)	30/09/2023
2027	56.105
2028 em diante	2.478.661
(-) Custo de transação	(4.946)
Total	2.529.820

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

A Companhia possui debêntures com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados. Estes valores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas.

Não há quebra de *covenants* relacionados as debêntures.

14. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e contratuais

A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas respectivas operações, envolvendo questões trabalhistas, cíveis e contratuais.

14.1. Processos com prognóstico de perda provável

A Administração constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, conforme quadro abaixo, com base em (i) informações de seus assessores jurídicos, (ii) análise das demandas judiciais pendentes e (iii) com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas:

	Cíveis e administrativos	Trabalhistas e previdenciários	Contratuais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	31	-	-	31
Constituição	84	51	3.265	3.400
Reversão	(5)	-	-	(5)
Pagamentos	(111)	(49)	-	(160)
Atualização de bases processuais e monetária	1	-	-	1
Saldo em 30 de setembro de 2023	-	2	3.265	3.267

14.2. Processos com prognóstico de perda possível

A Companhia possui outros riscos relativos a questões cíveis e trabalhistas, avaliados pela Companhia em conjunto com os seus respectivos assessores jurídicos, como sendo de risco possível nos montantes indicados abaixo, para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não determinam sua contabilização.

	30/09/2023	31/12/2022
Cíveis e administrativos	1.237	-
Trabalhistas e previdenciários	816	-
Total	2.053	-

15. Obrigações sociais e trabalhistas

	30/09/2023	31/12/2022
Circulante	50.060	42.207
Salários e remunerações a pagar	7.841	7.625
Benefícios a pagar e previdência privada	11.378	12.701
Encargos sociais e previdenciários	5.676	6.746
Provisão para férias e 13º salário	25.165	15.135
Não circulante	376	531
Gratificações e participações a pagar	376	531

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

16. Patrimônio líquido

16.1. Capital social

Em 28 de fevereiro de 2023, foi aprovado através de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) o aumento de capital a ser integralizado no valor de R\$ 662.746.

Em 28 de março de 2023, foi integralizado o valor de R\$ 228.098.

Em 28 de junho de 2023, foi integralizado o valor de R\$ 275.305.

Em 27 de setembro de 2023, foi integralizado o valor de R\$ 248.173.

O capital social subscrito da Companhia passou a ser de R\$ 982.746 composto por 982.746.412 ações ordinárias, sendo R\$ 137.181 a serem integralizados.

As ações estão assim distribuídas:

	30/09/2023				31/12/2022			
	Participação acionária	Ações ordinárias	Ações a integralizar	Capital social integralizado	Participação acionária	Ações ordinárias	Ações a integralizar	Capital social integralizado
CCR S.A.	80%	786.197.130	109.744.616	676.452	80%	256.000.000	180.809.000	75.191
Ruasinvest Participações S.A.	20%	196.549.282	27.436.154	169.113	20%	64.000.000	45.202.000	18.798
Total	100,00%	982.746.412	137.180.770	845.565	100,00%	320.000.000	226.011.000	93.989

16.2. Plano de incentivo de Longo Prazo, Liquidável em Ações

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2023, a Controladora aprovou o Plano de Incentivo de Longo Prazo ("Plano ILP"), que entrou em vigor nesta data.

O Plano ILP prevê a outorga de Ações de Retenção e Ações de Performance a administradores e empregados elegíveis da Controladora e de suas subsidiárias, de forma atrelada à avaliação de sua performance no Grupo CCR. Dessa forma, os principais objetivos do Plano são motivar e reter tais executivos, bem como alinhar seus interesses aos da Controladora e de seus acionistas. As outorgas poderão ser exercidas anualmente, a partir do terceiro ano, em três parcelas iguais, na proporção de 1/3 cada parcela. As outorgas em Ações de Performance estarão sujeitas a uma meta de performance com base no TSR (*total shareholder return*) real da Controladora no período.

A Controladora utiliza o modelo *Black-Scholes-Merton* para precificação do valor justo de das ações outorgadas, da parcela atrelada à performance, visto que estas dependem de atingimento de gatilho baseado no TSR. Os principais parâmetros de precificação foram:

- Quantidade de ações outorgadas - parcela de performance: 1.022.483;
- Data da outorga: 26 de junho de 2023;
- Preço corrente (TSR do ano anterior): R\$ 11,72;
- Preço de exercício (TSR alvo) para cada tranche: R\$ 13,38, R\$ 15,17 e R\$ 16,96;
- Volatilidade esperada (Desvio-padrão do LN da variação diária das ações da Controladora entre janeiro de 2023 até a data base da outorga): 2,51%;
- *Dividend Yield* (média histórica anual desde 2003): 4,01%;
- Taxa de juros livre de risco para cada tranche: 12,25%, 8,25% e 8%.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

O valor justo da parcela atrelada à retenção, 1.022.483 ações, foi determinado pelo preço de mercado das ações da Controladora na data de outorga, 26 de junho de 2023, cotado a R\$ 13,96, e está condicionada apenas à passagem do tempo e a prestação do serviço por parte dos funcionários.

Adicionalmente, a Controladora outorgou, em 22 de junho de 2023, a quantidade de 282.747 ações atreladas à retenção, que poderão ser exercidas até abril de 2025, cujo valor justo na data da outorga foi de R\$ 13,95, e está condicionada apenas à passagem do tempo e a prestação do serviço por parte dos funcionários.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, foi reconhecido como despesa, em contrapartida a reserva de capital, o montante de R\$ 57.

17. Receitas operacionais líquidas

	2023	2023	2022	2022
	Jul - Set	Jan - Set	Jul - Set	Jan - Set
Receita bruta	536.857	1.228.284	261.923	685.371
Receitas metroviárias	211.658	606.071	192.385	483.884
Mitigação de risco de demanda projetada	5.214	16.366	43.826	124.527
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	319.985	605.847	25.712	76.960
Deduções das receitas brutas	(4.338)	(12.449)	(4.724)	(12.168)
Impostos sobre receitas	(4.338)	(12.449)	(4.724)	(12.168)
Receita operacional líquida	532.519	1.215.835	257.199	673.203

18. Resultado financeiro

	2023	2023	2022	2022
	Jul - Set	Jan - Set	Jul - Set	Jan - Set
Despesas financeiras	(80.088)	(311.930)	(82.653)	(180.551)
Juros sobre debêntures	(86.149)	(324.793)	(90.774)	(197.440)
Variação monetária sobre debêntures	(11.998)	(34.766)	-	-
Comissão de fianças	(428)	(18.763)	(5.756)	(17.266)
Variações monetárias/cambiais indedutíveis	(300)	(300)	-	-
Variação cambial sobre fornecedores estrangeiros	(937)	(1.275)	(38)	(181)
Ajuste a valor presente e variação - arrendamento	(5)	(14)	(22)	(22)
Taxa, comissões e outras despesas financeiras	(7.628)	(19.774)	(836)	(2.509)
Capitalização de custos de debêntures	27.357	87.755	14.773	36.867
Receitas financeiras	15.149	95.067	23.967	34.989
Rendimento sobre aplicações financeiras	13.729	90.328	23.942	34.607
Variação cambial sobre fornecedores estrangeiros	848	3.209	1	319
Juros e outras receitas financeiras	572	1.530	24	63
Resultado financeiro	(64.939)	(216.863)	(58.686)	(145.562)

19. Instrumentos financeiros

A política de contratação de instrumentos financeiros, os métodos e premissas adotados na determinação dos valores justos, bem como os critérios de seus registros e classificações hierárquicas são os mesmos divulgados nas notas explicativas das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

19.1. Instrumentos financeiros por categoria e hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

		30/09/2023	31/12/2022
Ativos	Nível	557.229	568.537
Valor justo através do resultado		537.451	527.172
Caixa e bancos	Nível 2	17.778	6.679
Aplicações financeiras	Nível 2	519.673	518.893
Contas a receber - operações com derivativos	Nível 2	-	1.600
Custo amortizado		19.778	41.365
Contas a receber das operações		6.980	-
Contas a receber - partes relacionadas	Nível 2	7.584	5.933
Contas a receber com Poder Concedente	Nível 2	5.214	35.432
Passivos	Nível	(4.006.492)	(2.890.450)
Valor justo através do resultado		(3.478)	-
Contas a pagar - operações com derivativos	Nível 2	(3.478)	-
Custo amortizado		(4.003.014)	(2.890.450)
Debêntures (a)		(3.875.718)	(2.801.319)
Fornecedores e outras contas a pagar		(91.015)	(48.578)
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas		(32.672)	(36.944)
Dividendos e juros sobre capital próprio		(3.609)	(3.609)
Total		(3.449.263)	(2.321.913)

(a) Os valores líquidos dos custos de transação.

Debêntures mensuradas ao custo amortizado - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos (nível 2), os saldos apurados seriam os seguintes:

	30/09/2023		31/12/2022	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Debêntures (a)	3.880.930	4.251.708	2.805.728	2.824.859

(a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação

19.2. Instrumentos financeiros derivativos

As operações com derivativos em aberto em 30 de setembro de 2023, tem por objetivo principal a proteção contra flutuações de outros indexadores, sem caráter especulativo. Dessa forma, eram caracterizados como instrumentos de hedge e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

A Companhia contratou operações de NDF hedge para a proteção na mudança no fluxo de pagamento, referente aos contratos da Siemens Alemanha e Siemens Espanha.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia:

Operação	Data de vencimento	Valor de referência (Nocional)		Valores brutos contratados e liquidados		Efeito acumulado		Resultado	
		Moeda local		Moeda local Recebidos / (Pagos)		Valores a receber / (a pagar)		Ganho (Perda) em resultado abrangente	
		30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	30/09/2022	30/09/2023	31/12/2022	30/09/2023	30/09/2022
NDF - riscos cambiais		49.885	51.165	(591)	(45)	(3.478)	1.600	(5.669)	(310)
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	2023	49.885	51.165	(591)	(45)	(3.478)	1.600	(5.669)	(310)
Total		49.885	51.165	(591)	(45)	(3.478)	1.600	(5.669)	(310)

19.3. Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Nas análises de sensibilidade, não foram consideradas novas contratações de operações com derivativos além das já existentes.

A Companhia adotou para os cenários de estresse A e B da análise de sensibilidade, os percentuais de 25% e 50%, respectivamente, os quais são aplicados no sentido de apresentar situação que demonstre sensibilidade relevante de risco variável.

19.3.1. Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de fornecedores estrangeiros sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

Operação	Exposição em moeda Risco estrangeira ⁽¹⁾	Cenário provável	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado e no resultado abrangente		
			Cenário A 25%	Cenário B 50%	
Compromissos com fornecedores estrangeiros	Dólar / Euro	(93.134)	-	(23.283)	(46.567)
Hedge NDF de fluxo de caixa futuro	Euro	44.255	-	11.064	22.128
Total do efeito de perda			-	(12.219)	(24.439)
Moedas em 30/09/2023:	Dólar ⁽²⁾	5,0076	6,2595	7,5114	
	Euro ⁽²⁾	5,3000	6,6250	7,9500	

(1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação; e

(2) Refere-se à taxa de venda das moedas em 30/09/2023, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

19.3.2. Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de debêntures com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2024 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Risco	Exposição em R\$ ^{(4) (5)}	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
		Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
CDI ⁽²⁾	(1.273.043)	(27.775)	(33.504)	(39.104)
IPC-A ⁽³⁾	(2.607.887)	(302.914)	(337.889)	(372.864)
Efeito sobre debêntures	(3.880.930)	(330.689)	(371.393)	(411.968)
CDI ⁽²⁾	522.434	34.246	42.805	51.363
Efeito sobre as aplicações financeiras	522.434	34.246	42.805	51.363
Total do efeito de perda		(296.443)	(328.588)	(360.605)
As taxas de juros consideradas foram ⁽¹⁾:	CDI ⁽²⁾	12,6500%	15,8125%	18,9750%
	IPC-A ⁽³⁾	5,1900%	6,4875%	7,7850%

(1) A taxa apresentada acima serviu como base para o cálculo, sendo a mesma utilizada nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (3) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção da taxa do cenário provável:

- (2) Taxa de 30/09/2023, divulgada pela B3; onde os passivos atrelados ao CDI são maiores que as aplicações financeiras, consideramos o aumento da taxa CDI para calcular os cenários de estresse;
- (3) Variação anual acumulada nos últimos 12 meses, divulgada pelo IBGE;
- (4) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, IRRF, não estão deduzidos dos custos de transação, e não consideram os saldos de juros em 30/09/2023, quando estes não interferem nos cálculos dos efeitos posteriores; e
- (5) Os cenários de estresse contemplam depreciação dos fatores de risco (CDI e IPCA).

20. Compromissos vinculados a contratos de concessão

A Companhia assumiu compromissos em seu contrato de concessão que contemplam investimentos (melhorias e manutenções) a serem realizadas durante o prazo da concessão. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início do contrato de concessão e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário da Companhia:

	30/09/2023	31/12/2022
Compromisso de investimento	2.394.200	3.755.737

Os valores acima não incluem eventuais investimento contingentes e de nível de serviço.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

21. Demonstração do fluxo de caixa

21.1. Transações que não afetaram o caixa

As transações que não afetaram caixa, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, estão apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

	30/09/2023	30/09/2022
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	45.725	-
Fornecedores	45.725	-
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	(45.725)	-
Adições ao ativo intangível	(45.725)	-

21.2. Atividades de financiamento

A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de recursos.

Abaixo apresentamos o quadro de reconciliação das atividades de financiamento:

	Debêntures	Capital social	Operações com derivativos	Passivo de arrendamento	Total
Saldo inicial	(2.801.319)	(93.989)	1.600	(281)	(2.893.989)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento	(714.840)	(751.576)	591	47	(1.465.778)
Captação	(2.494.684)	-	-	-	(2.494.684)
Pagamentos de principal e juros	1.779.844	-	-	47	1.779.891
Pagamento de operações com derivativos	-	-	591	-	591
Integralização de capital social	-	(751.576)	-	-	(751.576)
Outras variações	(359.559)	-	(5.669)	(14)	(365.242)
Juros sobre debêntures	(324.793)	-	-	-	(324.793)
Variação monetária sobre debêntures	(34.766)	-	-	-	(34.766)
Reversão do ajuste a valor presente	-	-	-	(14)	(14)
Resultado abrangente das operações com derivativos	-	-	(5.669)	-	(5.669)
Saldo final	(3.875.718)	(845.565)	(3.478)	(248)	(4.725.009)

22. Eventos subsequentes

Debêntures

Em 16 de outubro de 2023, foi realizado o pagamento de juros no valor de R\$ 79.656, referente a 3º emissão de debêntures série única.

Financiamento BNDES – Subcrédito A

Em 30 de outubro de 2023, foi recebido o valor de R\$ 200.000, referente ao subcrédito A do contrato de financiamento com o BNDES, assinado em 22 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 850.000, com remuneração de IPCA + 7,91% a.a.. Os juros serão pagos trimestralmente e o principal será pago em parcelas mensais com vencimento final em 15 de dezembro de 2048.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS
REFERENTE AO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Composição do Conselho de Administração

Márcio Magalhães Hannas	Presidente
Pedro Paulo Archer Sutter	Membro Efetivo
Roberto Penna Chaves Neto	Membro Efetivo
Roberto Vollmer Labarthe	Membro Efetivo
Sérgio Luiz Pereira de Macedo	Membro Efetivo

Composição da Diretoria

Francisco Pierrini	Diretor Presidente
--------------------	--------------------

Contadora

Fabia da Vera Cruz Campos Stancatti
CRC 1SP190868/O-0



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7AE23048B01A496490943D0F32B2E67E	Status: Concluído
Assunto: DF_ViaMobilidade Linhas 8 e 9_3T2023	
Unidade proprietária do documento: ViaMobilidade (8 e 9)	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 26	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Caroline Pinheiro Alves Pinto
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	AV CHEDID JAFET, 222, BLOCO B ANDAR 5, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP
	São Paulo, SP 04551-065
	CAROLINE.PINTO@GRUPOCCR.COM.BR
	Endereço IP: 200.223.123.2

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Caroline Pinheiro Alves Pinto	Local: DocuSign
13/11/2023 06:55:12	CAROLINE.PINTO@GRUPOCCR.COM.BR	

Eventos do signatário

Fabia Da Vera Cruz Campos Stancatti
fabia.stancatti@grupoccr.com.br
GBS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/11/2023 08:49:31
ID: 2a5772c3-9dae-4599-9bd0-0331b2dd08e9

Mariane Regina de Lima
mariane.lima@grupoccr.com.br
GBS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/11/2023 06:59:21
ID: 3321802b-4228-4271-b123-dd13b52471b6

Assinatura

DocuSigned by:

89B3E326D0ED43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.223.123.2

Concluído

Usando endereço IP: 200.223.123.2

Registro de hora e data

Enviado: 13/11/2023 06:57:50
Visualizado: 13/11/2023 08:49:31
Assinado: 13/11/2023 08:50:09

Enviado: 13/11/2023 06:57:50
Visualizado: 13/11/2023 06:59:21
Assinado: 13/11/2023 06:59:38

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/11/2023 06:57:51
Entrega certificada	Segurança verificada	13/11/2023 06:59:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/11/2023 06:59:38
Concluído	Segurança verificada	13/11/2023 08:50:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Centro Corporativo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Centro Corporativo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Centro Corporativo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@centrocorporativo.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Centro Corporativo

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@centrocorporativo.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Centro Corporativo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Centro Corporativo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Centro Corporativo during the course of your relationship with Centro Corporativo.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DFs 2022

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Concessionária das
Linhas 8 e 9 do
Sistema de Trens
Metropolitanos de
São Paulo S.A.

**Demonstrações financeiras
referentes aos exercícios findos em
31 de dezembro de 2022 e 2021 e
relatório dos auditores
independentes sobre as
demonstrações financeiras.**

Conteúdo

Relatório de Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	9
Balancos patrimoniais	13
Demonstrações dos resultados	14
Demonstrações dos resultados abrangentes	15
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	16
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	17
Notas explicativas às demonstrações financeiras	18

Relatório de Administração

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Sobre a Companhia

1.1 Aos acionistas

Senhores Acionistas, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil e expressando os resultados alcançados relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Neste exercício, a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“ViaMobilidade Linhas 8 e 9” ou “Companhia”) continuou enfatizando a implementação do seu modelo de gestão operacional, focando em boas práticas nos processos de atendimento e na qualificação das pessoas, como sua atuação no monitoramento, gerenciamento e comunicação com o foco no cliente, objetivando a melhoria contínua da segurança, da orientação, do conforto, da mobilidade e da fluidez da sua linha de trem.

1.2 Apresentação

A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A., com sede em São Paulo, Município de Osasco, tem como objeto principal a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação, modernização e ampliação das instalações existentes, e aquisição de material rodante, propiciando melhorias de desempenho e de qualidade aos serviços prestados de transporte público de passageiros das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda.

1.3 Contrato de concessão

A Companhia foi constituída em 21 de maio de 2021 e assinou o contrato de concessão em 30 de junho de 2021.

A ON Trilhos – Administração e Participações S.A. (“ON Trilhos”), subsidiária integral, foi constituída em 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de exploração de atividades alternativas, complementares, acessórias ou projetos associados e as receitas comerciais da Concessionária.

A concessão tem prazo de 30 anos, contados a partir da data da emissão de Ordem de Início da Operação Comercial das Linhas: 8 – Diamante e 9 - Esmeralda, que ocorreu em 27 de janeiro de 2022.

Fase Pré-Operacional:

Iniciou-se a partir da assinatura do Contrato (30 de junho de 2021) e teve duração de 210 dias, com o objetivo de capacitar a Companhia para a assunção do Serviço Concedido e lhe transferir a Infraestrutura existente.

A Fase Pré-Operacional foi dividida nas seguintes etapas:

- **1º ao 60º dia:** capacitação dos multiplicadores, desenvolvimento de sistema de gestão e de manutenção, entrega dos projetos, manuais e documentação técnica, constituição do ¹Comitê de Convivência;

¹ Grupo composto por representantes da CMCP, da CPTM e da CONCESSIONÁRIA, responsável por tratar as interfaces inerentes à operação do SISTEMA METROFERROVIÁRIO, decorrentes da interação entre os diferentes operadores públicos e privados, compreendendo a definição de solução procedimental para questões técnicas e de aspectos técnico operacionais

- **61° ao 150° dia:** capacitação dos colaboradores da Companhia pelos multiplicadores, desenvolvimento e entrega dos planos de operação, manutenção e seguros, avaliação do inventário;
- **151° ao 210° dia:** operação e manutenção do trecho operacional, recebimento final do inventário dos bens disponibilizados à Companhia, implantação do modelo estratégico e do plano operacional e de manutenção.

Durante esse exercício não houve remuneração de tarifa.

Neste contrato estão previstos os seguintes investimentos obrigatórios por parte da Companhia:

- Reforma ou ampliação de 36 estações (Atendimento Normas de Acessibilidade, NRs, AVCB);
- Construção da estação Ambuíta;
- Readequação do Pátio Presidente Altino;
- Construção de 3 novas instalações para a CPTM;
- Aquisição 36 trens novos (288 carros) - Primeiro trem disponível no 18º mês após assinatura do Contrato de concessão;
- Aquisição de veículos auxiliares e equipamentos de manutenção;
- Infraestrutura de circulação (Via Permanente/Rede Aérea em Osasco, Energia, Telecom e Sinalização);
- Erradicação de quase todas as passagens em nível.

2. Desempenho econômico-financeiro

Em R\$ mil	2022	2021	Var %
Receita operacional bruta (incluída a receita de construção)	1.000.961	16.261	6155,59%
Receita operacional bruta (excluída a receita de construção)	852.454	-	100,00%
- Outras receitas	852.454	-	100,00%
Deduções da receita bruta	(32.706)	-	100,00%
Receita líquida (excluída a receita de construção)	819.748	-	100,00%
(+) Receita de construção	148.507	16.261	813,27%
Custos e despesas (a)	(668.921)	(30.392)	2100,98%
- Depreciação e amortização	(27.636)	-	100,00%
- Serviços de terceiros	(127.068)	(3.088)	4014,90%
- Custo pessoal	(220.314)	(11.001)	1902,67%
- Custo de construção	(148.507)	(16.261)	813,27%
- Outros custos e resultados operacionais	(145.396)	(42)	346080,95%
EBIT ajustado	299.334	(14.131)	2218,28%
(+) Resultado de equivalência patrimonial	4.176	-	100,00%
EBIT (c)	303.510	(14.131)	2247,83%
Margem EBIT (b)	30,91%	-86,90%	135,57%
(+) Depreciação e amortização	27.636	-	100,00%
EBITDA ajustado	331.146	(14.131)	2443,40%
Margem EBITDA ajustada (d)	34,20%	-86,90%	139,96%
(+/-) Resultado de equivalência patrimonial	(4.176)	-	100,00%
EBITDA ajustado	326.970	(14.131)	2413,85%

Em R\$ mil	2022	2021	Var %
Resultado financeiro líquido	(208.434)	(60.663)	243,59%
Resultado de equivalência patrimonial	4.176	-	100,00%
Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda & contribuição social	95.076	(74.794)	227,12%
Imposto de renda e contribuição social	(30.367)	25.280	220,12%
Lucro (Prejuízo) líquido	64.709	(49.514)	230,69%
Endividamento bruto (e)	2.801.319	1.657.748	68,98%
Investimentos (caixa)	798.217	453.430	76,04%

- (a) Custos e despesas: os itens apresentados neste grupo (por sua natureza) são apresentados nas demonstrações financeiras da Companhia, por função nos seguintes grupos: custo dos bens e/ou serviços prestados, despesas gerais e administrativas, outros resultados operacionais.
- (b) A margem EBIT ajustada, foi calculada por meio da divisão do EBIT ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita líquida de construção, dado que esta é um requerimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, cuja contrapartida afeta os custos totais.
- (c) Calculados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- (d) A margem EBITDA ajustada foi calculada por meio da divisão do EBITDA ajustado pelas receitas líquidas, excluindo-se a receita de construção, dado que esta é um requerimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, cuja contrapartida de igual valor afeta os custos totais.
- (e) Somatório das debêntures de curto e longo prazo (líquidos dos custos de transação).

Receita operacional bruta

Receita, devido ao início da operação plena em 27 janeiro de 2022.

Custos e despesas

A Companhia deu início a operação plena em 27 de janeiro de 2022, dando continuidade a estruturação da operação, trazendo impactos em aumento de seu quadro de colaboradores bem como custos e despesas necessários para o funcionamento da operação.

Resultado financeiro líquido

Em junho de 2021 foi realizada captação complementar de debênture de R\$ 1.600.000 mil, ao custo de CDI + 1,70% a.a., incorrendo juros apenas de 06 meses. para pagamento da outorga e investimentos iniciais.

Em julho de 2022 foi realizada uma captação de debênture de R\$ 850.000 mil ao custo de CDI + 1,56% a.a. para complemento de investimentos e capital de giro.

Ambos os contratos incidem juros em CDI o qual teve um aumento expressivo de um ano para o outro, impactando o resultado financeiro.

Imposto de renda e contribuição social

Maior volume de impostos apurados, decorrente do crescimento dos resultados do exercício.

Investimentos

Postergações de alguns investimentos, sendo os principais impactos no fornecimento de material rodante atrelado ao contrato Alstom e Siemens Sinalização e Energia, devido a atrasos nas entregas por parte dos fornecedores, negociações e análises internas das áreas.

3. Estratégia e gestão

3.1 Governança corporativa

A Companhia possui estrutura de governança corporativa que inclui o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva. A composição da alta gestão busca valorizar o equilíbrio e a igualdade de

oportunidades durante os processos de tomada de decisão. Por isso, todos os acionistas controladores têm participação efetiva no Conselho de Administração, aprovando medidas de forma coletiva.

3.2 Gestão de pessoas

A Companhia acredita na capacidade criativa, realizadora e transformadora do ser humano, o que motiva a realização de um trabalho em equipe, levando a organização a superar desafios e limites. Fundamentada nesta crença, a empresa desenvolveu uma política de gestão de pessoas com foco na excelência da seleção, retenção e desenvolvimento das pessoas, oferecendo subsídios para promover o crescimento de seus profissionais, de maneira sólida e responsável.

A Companhia desenvolveu 31 novas soluções de aprendizagem e aplicou 244 temas na totalidade, atingindo 2.572 colaboradores durante o ano de 2022.

3.3 Sustentabilidade

A sustentabilidade subsidiada pelos pilares ESG é um tema estratégico do Grupo CCR para impulsionar a geração de valor para seus acionistas, clientes, fornecedores, sociedade, colaboradores e todos os outros públicos de relacionamento. Nossa cultura de sustentabilidade permeia os negócios e é fortalecida por uma estrutura de gestão dedicada a avaliar e mitigar os riscos, potencializar as oportunidades a fim de ampliar os impactos positivos nos vieses ambientais, sociais e econômicos em nossas operações.

Essa visão estratégica é assegurada por uma estrutura de governança para que a sustentabilidade ocorra de forma transversal em todo o Grupo CCR, desde o Conselho de Administração (CA) até as concessionárias que administram os ativos de infraestrutura. A atuação do Comitê de Riscos e Reputação, que assessora o CA, contribui para estabelecer diretrizes que alinhem o desenvolvimento dos negócios às demandas e movimentos globais em prol do desenvolvimento sustentável, ao aprimoramento das relações com os stakeholders e à organização das doações e patrocínios a projetos socioambientais.

A definição da estratégia corporativa de sustentabilidade do Grupo CCR é decidida de forma colegiada através da Diretoria Executiva, do Comitê de Gente e ESG e do Conselho de Administração da CCR. A Diretoria Executiva conta com um executivo responsável pela gestão do tema e uma equipe responsável por disseminar e internalizar os conceitos, práticas e estratégia para as divisões de negócio. A responsabilidade pelo planejamento e análise dos projetos socioambientais é do Instituto CCR, também responsável pela gestão do investimento socioambiental.

Um sólido conjunto de políticas corporativas é a base para que a gestão da sustentabilidade esteja em linha com os objetivos estratégicos do Grupo CCR:

- Código de Ética
- Política do Meio Ambiente
- Política de Mudanças Climáticas
- Política de Responsabilidade Social
- Política de Gerenciamento de Riscos
- Política da Empresa Limpa

Para conhecer essas e outras políticas do Grupo CCR, acesse seção de Governança através do endereço abaixo:

www.ccr.com.br/ri

Visando a transparência de suas ações, anualmente, o Grupo CCR divulga os resultados e avanços na gestão da sustentabilidade dos negócios por meio do seu Relatório Anual e de Sustentabilidade (RAS)

de forma integrada, adotando a metodologia proposta pelo Comitê Internacional para Relatos Integrados (sigla em inglês, IIRC) e dos indicadores padronizados internacionalmente, propostos pela *Global Reporting Initiative* (GRI). Para ler edição mais recente do Relatório Anual e de Sustentabilidade acesse <http://www.grupoccr.com.br/sustentabilidade/relatorios>

3.4 Iniciativas voluntárias

O Grupo CCR participa voluntariamente de iniciativas externas capitaneadas por instituições reconhecidas pelo esforço para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Os principais movimentos aos quais a Companhia adere são:

- Pacto Global (Organização das Nações Unidas - ONU): iniciativa da ONU que dissemina 10 princípios a serem seguidos por companhias que ambicionam agir com responsabilidade e sustentabilidade.
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): plataforma da ONU que visa engajar governos, empresas, ONGs e cidadãos em prol do desenvolvimento sustentável.
- *Carbon Disclosure Program* (CDP): coalizão internacional que fomenta a publicação de inventários de GEE (Gases do Efeito Estufa) e informações sobre a gestão das emissões para o público investidor.
- *Global Reporting Initiative* (GRI): organização *multistakeholder* que desenvolveu as diretrizes mais aceitas internacionalmente para o relato da gestão de sustentabilidade corporativa.
- Relato Integrado (IIRC): o principal objetivo desse *framework* é explicar para os *stakeholders* como a companhia gera valor ao longo do tempo, em diferentes tipos de capitais.

3.5 Instituto CCR

O Instituto CCR, entidade sem fins lucrativos, criado em 2014 responsável por gerir o investimento social do Grupo CCR, proporcionando a transformação social nas regiões onde atua.

Apóia projetos via leis de incentivo, campanhas institucionais e por meio dos programas proprietários, como o Caminhos para a Cidadania, que está presente em mais de 1.600 escolas e forma mais de 3 mil professores, e o Caminhos para a Saúde, que oferece atendimentos de saúde a caminhoneiros, motociclistas, passageiros, ciclistas e clientes de metrô somando 49 mil atendimentos em 2022. O foco do Instituto CCR é a transformação social por meio de iniciativas de cultura, educação, esporte e saúde. Somente em 2022, foram aplicados R\$ 49 milhões em projetos sociais. Saiba mais em www.institutoccr.com.br

3.6 Campanhas e exposições

Em 2022 foram realizadas 128 exposições e 310 campanhas de engajamento, totalizando 438 ações, com apoio de parceiros, ONGs e instituições. Entre essas ações tivemos exposições fotográficas, apresentações musicais, teatrais e campanhas de saúde, realizadas por meio de incentivo direto da Concessionária.

Destacamos abaixo algumas das exposições e ações realizadas em 2022:

- Olhos que sorriem;
- Hipertensão Arterial Sistêmica;
- Biblioteca do Olhar;

- Olhares que Acolhem;
- Colesterol;
- Alzheimer;
- Mais florestas. Menos carbono; e
- Nas Asas da Conservação.

Foram realizadas 310 campanhas de engajamento em parceria com instituições, órgãos ou empresas, beneficiando a população, entre as quais citamos:

- Doação de Mechas de Cabelo;
- Dia Mundial da Dança;
- Dia Nacional de Combate ao Câncer Bucal;
- Dia Mundial da Hipertensão;
- Dia Mundial do Orgulho Geek/Nerd;
- Dia Mundial do Câncer de Ovário; e
- Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal.

4. Considerações Finais

4.1 Agradecimentos

A Companhia agradece a todos os nossos usuários, aos acionistas pelo apoio e confiança depositados na equipe de direção da empresa, ao Governo do Estado de São Paulo, aos fornecedores, instituições financeiras e seguradoras pela parceria desenvolvida.

Agradecemos também aos nossos colaboradores pela dedicação e trabalho, fundamentais para a superação dos desafios.

4.2 Auditores Independentes

Em nosso relacionamento com o Auditor Independente, buscamos avaliar o conflito de interesses com trabalhos de não-auditoria com base no princípio de que o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, exercer funções gerenciais e promover nossos interesses. Entretanto, não contratamos nossos Auditores Independentes para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

As informações financeiras aqui apresentadas estão de acordo com os critérios da legislação societária brasileira, e foram elaboradas a partir de demonstrações financeiras auditadas. As informações não financeiras, assim como outras informações operacionais, não foram objeto de auditoria por parte dos auditores independentes.

São Paulo, 9 de março de 2023.

A Administração



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Parte, Chácara Santo Antônio,
CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

**Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São
Paulo S.A.**

Osasco – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principal assunto de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Capitalização de gastos relacionados aos ativos de concessão

Veja as Notas 3 (i), 3 (p) e 12 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia reconheceu o montante de R\$ 836.875 referente a infraestrutura em construção que está sendo realizada na concessão.</p> <p>Conforme ICPC 01/OCPC 05 – Contratos de concessão, os gastos com melhorias ou ampliações da infraestrutura são reconhecidos como ativos, uma vez que representam serviços de construção com potencial de geração de receitas adicionais, enquanto que os gastos com manutenção da infraestrutura são reconhecidos como despesas quando incorridos, uma vez que não representam potencial de geração de receita adicional.</p> <p>A Companhia exerceu julgamentos para determinar quais os gastos que possuem potencial de geração de receitas adicionais e, conseqüentemente, são reconhecidos como ativos.</p> <p>Consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria, devido à natureza da política contábil relativa ao assunto e ao julgamento realizado pela Companhia para aplicação dessa política contábil, que pode ter efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <ul style="list-style-type: none">– Testes documentais, em base amostral, dos gastos com a construção e melhoria da infraestrutura em construção, incluindo: a inspeção das medições, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e contratos.– Avaliação, em base amostral, da natureza dos gastos com a construção, melhoria e manutenção da infraestrutura, considerando os critérios e políticas contábeis para determinação se tais gastos são qualificáveis ou não para capitalização.– Avaliação se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. <p>Com base nas evidências obtidas, por meio dos procedimentos de auditoria acima sumarizados, consideramos aceitáveis os gastos capitalizados com construção e melhoria da infraestrutura, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.</p>

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 09 de abril de 2023.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Alyster Suusmann Pere
Contador CRC 1SP230426/O-9

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Balancos Patrimoniais
em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021		Nota	2022	2021
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	525.572	238.343	Debêntures	14	2.801.319	-
Contas a receber do Poder Concedente	7	35.432	-	Fornecedores		43.704	6.906
Contas a receber - partes relacionadas	9	5.933	1.219	Fornecedores - partes relacionadas	9	36.944	19.517
Tributos a recuperar		20.845	2.194	Impostos e contribuições a recolher		5.398	289
Contas a receber - operações com derivativos		1.600	-	Obrigações sociais e trabalhistas	15	42.207	26.095
Dividendos		1.044	-	Passivo de arrendamento	13b	61	-
Despesas antecipadas		18.898	532	Dividendos e juros sobre capital próprio		3.609	-
Adiantamento a fornecedores		46.670	178	Outras contas a pagar		4.547	1
Estoques (materiais sobressalentes)		96.207	5.158				
Outros créditos		706	72	Total do passivo circulante		2.937.789	52.808
Total do ativo circulante		752.907	247.696				
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Debêntures	14	-	1.657.748
Impostos diferidos	8b	-	25.280	Fornecedores		271	3
Estoques (materiais sobressalentes)		874	-	Passivo de arrendamento	13b	220	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - partes relacionadas	9	-	1	Obrigações sociais e trabalhistas	15	531	198
Total do ativo não circulante		874	25.281	Impostos diferidos	8b	1.503	-
				Provisão para riscos cíveis		31	-
Investimentos	10	3.133	-	Outras obrigações		56	-
Imobilizado	11	19.141	13.580	Total do passivo não circulante		2.612	1.657.949
Intangível	12	1.167.795	1.087.006				
Infraestrutura em construção	12	1.102.623	353.690	Patrimônio líquido			
Direito de uso de arrendamento	13a	270	-	Capital social	16a	93.989	66.010
Total do ativo não circulante		2.293.836	1.479.557	Reserva de lucros		11.278	-
				Lucros (prejuízos) acumulados		-	(49.514)
				Ajustes de avaliação patrimonial		1.075	-
						106.342	16.496
Total do ativo		3.046.743	1.727.253	Total do passivo e patrimônio líquido		3.046.743	1.727.253

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações dos resultados

para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Receita operacional	17	968.255	16.261
Custos dos serviços prestados			
Custo de construção		(148.507)	(16.261)
Depreciação e amortização	11,12 e 13a	(25.527)	-
Serviços		(100.299)	(678)
Custo com pessoal		(183.238)	(5.388)
Materiais, equipamentos e veículos		(42.067)	(5.255)
Energia elétrica		(71.677)	-
Seguros		(7.155)	-
Abastecimento de água		(6.702)	-
Operação assistida		2.074	6.070
Outros		(9.230)	(261)
		<u>(592.328)</u>	<u>(21.773)</u>
Lucro (prejuízo) bruto		<u>375.927</u>	<u>(5.512)</u>
Despesas gerais e administrativas			
Serviços		(26.769)	(2.410)
Despesas com pessoal		(37.076)	(5.613)
Materiais, equipamentos e veículos		(3.127)	(482)
Depreciação e amortização	11,12 e 13a	(2.109)	-
Aluguéis de imóveis e condomínios		(2.660)	-
Outros		(4.852)	(114)
		<u>(76.593)</u>	<u>(8.619)</u>
Resultado de equivalência patrimonial		<u>4.176</u>	<u>-</u>
Resultado antes do resultado financeiro		303.510	(14.131)
Resultado financeiro	18	<u>(208.434)</u>	<u>(60.663)</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		95.076	(74.794)
Imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos	8a	<u>(30.367)</u>	<u>25.280</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		<u><u>64.709</u></u>	<u><u>(49.514)</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações dos resultados abrangentes
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	64.709	(49.514)
Outros resultados abrangentes		
Itens que serão reclassificados subseqüentemente para a demonstração do resultado		
Ativação de <i>hedge</i> de fluxo de caixa	1.628	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	<u>(553)</u>	<u>-</u>
Total do resultado abrangente do exercício	<u>65.784</u>	<u>(49.514)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

Nota	Capital social		Reserva de lucros		(Prejuízos) Lucros acumulados	Ajustes de avaliação patrimonial	Total
	Subscrito	A integralizar	Legal	Reserva de Lucros			
Constituição com integralização de capital em 21 de maio de 2021	10	-	-	-	-	-	10
Aumento de capital social em 14 de junho de 2021	319.990	(319.990)	-	-	-	-	-
Integralização de capital em 18 de junho de 2021	-	52.800	-	-	-	-	52.800
Integralização de capital em 21 de junho de 2021	-	13.200	-	-	-	-	13.200
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	(49.514)	-	(49.514)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	320.000	(253.990)	-	-	(49.514)	-	16.496
Integralização de capital em 29 de junho de 2022	-	27.979	-	-	-	-	27.979
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	64.709	-	64.709
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-	-	1.075	1.075
Destinações:							
Reserva legal	16b	-	760	-	(760)	-	-
Dividendo mínimo obrigatório	16e	-	-	-	(1.864)	-	(1.864)
Juros sobre capital próprio em 16 de dezembro de 2022 (líquido)	16g	-	-	-	(1.745)	-	(1.745)
Juros sobre capital próprio em 16 de dezembro de 2022 (IRRF)	16g	-	-	-	(308)	-	(308)
Reserva de retenção de lucros	16c	-	-	10.518	(10.518)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	320.000	(226.011)	760	10.518	-	1.075	106.342

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do período	64.709	(49.514)
Ajustes por:		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26.230	(25.280)
Depreciação e amortização	27.573	-
Depreciação - direito de uso em arrendamento	63	-
Juros sobre debêntures	297.522	66.454
Capitalização de custos de debêntures	(64.639)	(10.804)
Constituição da provisão para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	240	-
Comissão de fianças	27.669	-
Equivalência patrimonial	(4.176)	-
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(147)	-
Atualização monetária sobre riscos cíveis e trabalhistas	1	-
Reversão do ajuste a valor presente do arrendamento	27	-
Rendimento de aplicação financeira	(7.542)	-
	<u>367.530</u>	<u>(19.144)</u>
Variação nos ativos e passivos		
(Aumento) redução dos ativos		
Contas a receber - partes relacionadas	(4.714)	(1.219)
Contas a receber do Poder Concedente	(163.617)	-
Tributos a recuperar	(18.651)	(2.194)
Adiantamento a fornecedores	(46.492)	(178)
Recebimento do contas a receber do Poder Concedente	128.185	-
Estoques (materiais sobressalentes)	(91.923)	(5.158)
Despesas antecipadas e outros créditos	(19.000)	(604)
Aumento (redução) dos passivos		
Fornecedores	33.329	6.910
Fornecedores - partes relacionadas	(10.242)	19.516
Obrigações sociais e trabalhistas	16.445	26.293
Impostos e contribuições a recolher	15.721	289
Pagamentos de imposto de renda e contribuição social	(10.920)	-
Pagamentos de provisão para riscos cíveis e trabalhistas	(210)	-
Outras contas a pagar	4.602	1
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>200.043</u>	<u>24.512</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(6.461)	(13.300)
Adições ao ativo intangível	(787.872)	(1.430.172)
Aumento de capital em investidas e outros movimentos de investimentos	(1)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital - partes relacionadas	1	(1)
Aplicações financeiras líquidas de resgate	7.542	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	<u>(786.791)</u>	<u>(1.443.473)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Arrendamento		
Pagamento de principal	(79)	-
Debêntures		
Captações (líquidas dos custos de transação)	846.049	1.591.294
Liquidação de operações com derivativos	28	-
Integralização de capital social	27.979	66.010
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	<u>873.977</u>	<u>1.657.304</u>
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	<u>287.229</u>	<u>238.343</u>
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	238.343	-
No final do exercício	<u>525.572</u>	<u>238.343</u>
	<u>287.229</u>	<u>238.343</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

1. Contexto operacional

A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Companhia” ou “Concessionária”), com sede na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, n.º 55, São Paulo, Município de Osasco, tem como objeto principal a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação, modernização e ampliação das instalações existentes, e aquisição de material rodante, propiciando melhorias de desempenho e de qualidade aos serviços prestados de transporte público de passageiros das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda.

A Companhia foi constituída em 21 de maio de 2021 e assinou o contrato de concessão em 30 de junho de 2021.

A concessão tem prazo de 30 anos, contados a partir da data da emissão de Ordem de Início da Operação Comercial das Linhas: 8 – Diamante e 9 - Esmeralda, que ocorreu em 27 de janeiro de 2022.

A ON Trilhos – Administração e Participações S.A. (“ON Trilhos”), subsidiária integral, foi constituída em 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de explorar as receitas comerciais da Companhia. Em 3 de janeiro de 2022, iniciaram-se suas atividades.

Fase Pré-Operacional:

Iniciou-se a partir da assinatura do contrato (30 de junho de 2021) e teve duração de 210 dias, com o objetivo de capacitar a Concessionária para a assunção do serviço concedido e lhe transferir a infraestrutura existente.

A Fase Pré-Operacional foi dividida nas seguintes etapas:

- **1º ao 60º dia:** capacitação dos multiplicadores, desenvolvimento de sistema de gestão e de manutenção, entrega dos projetos, manuais e documentação técnica, constituição do Comitê de Convivência (grupo composto por representantes da CMCP, da CPTM e da Concessionária, responsável por tratar as interfaces inerentes à operação do Sistema Metroviário, decorrentes da interação entre os diferentes operadores públicos e privados, compreendendo a definição de solução procedimental para questões técnicas e de aspectos técnico operacionais);
- **61º ao 150º dia:** capacitação dos colaboradores da Concessionária pelos multiplicadores, desenvolvimento e entrega dos planos de operação, manutenção e seguros, avaliação do inventário;
- **151º ao 210º dia:** operação e manutenção do trecho operacional, recebimento final do inventário dos bens disponibilizados à Concessionária, implantação do modelo estratégico e do plano operacional e de manutenção.

Durante esse exercício não houve remuneração de tarifa.

Neste contrato estão previstos os seguintes investimentos obrigatórios por parte da Concessionária:

- Reforma ou ampliação de 36 estações (Atendimento Normas de Acessibilidade, NRs, AVCB);
- Construção da estação Ambuitá;
- Readequação do Pátio Presidente Altino;
- Construção de 3 novas instalações para a CPTM;

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- Aquisição de 36 trens novos (288 carros) - primeiro trem disponível no 18º mês após assinatura do contrato de concessão;
- Aquisição de veículos auxiliares e equipamentos de manutenção;
- Infraestrutura de circulação (Via Permanente/Rede Aérea em Osasco, Energia, Telecom e Sinalização); e
- Erradicação de quase todas as passagens em nível.

Bens reversíveis, opção de renovação de contratos de concessão e direitos de rescindir o contrato

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão. A Companhia terá direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados ou amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC)

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A Administração afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão divulgadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

As demonstrações financeiras consolidadas não estão sendo apresentadas pela Companhia de acordo com os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas por enquadrar-se no item 4A desse Pronunciamento. Além disso, sua controladora direta CCR S.A. já apresenta demonstrações consolidadas.

Em 9 de março de 2023, foi aprovado pelo Conselho da Administração da Companhia a emissão das demonstrações financeiras.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo através do resultado.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos apresentados em Reais nestas demonstrações foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas periodicamente pela Administração da Companhia, sendo as alterações reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas estão demonstradas na nota explicativa 3p - Classificação de obras de melhorias incorporadas ao ativo intangível – ICPC (R1). As incertezas sobre as premissas e estimativas relevantes estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

Nota

- 8b Impostos diferidos
- 12 Intangível e infraestrutura em construção
- 19 Instrumentos financeiros mensuradas a valor justo

3. Principais práticas contábeis

As políticas e práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas consistentemente nos exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

a) Investimentos

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem sua participação em controlada.

A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

b) Moeda estrangeira

- Transações com moeda estrangeira

Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional da Companhia pela taxa de câmbio da data do fechamento. Ativos e passivos não monetários, adquiridos ou contratados em moeda estrangeira, são convertidos com base nas taxas de câmbio das datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo, quando este é utilizado, e passam a compor os valores dos registros contábeis em reais destas transações, não se sujeitando a variações cambiais posteriores.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos são reconhecidos na demonstração de resultados, exceto quanto as diferenças cambiais resultantes da conversão de *hedge* de fluxos de caixa qualificado e efetivo, que são reconhecidas em outros resultados abrangentes.

c) *Receitas de contratos com clientes*

É aplicado um modelo de cinco etapas para contabilização de receitas decorrentes de contratos com clientes, de tal forma que uma receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente.

As cinco etapas mencionadas acima são: (1) identificação de contratos com clientes; (2) identificação das obrigações de desempenho do contrato; (3) determinação do preço de transação; (4) alocação do preço da transação para obrigações de performance e; (5) reconhecimento da receita.

As receitas metroviárias são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes do metrô. As receitas acessórias (substancialmente receita de aluguel) são reconhecidas quando da prestação dos serviços.

Receitas de construção: segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

As receitas são reconhecidas no período de competência, ou seja, quando da utilização pelos usuários dos bens públicos objeto da concessão ou quando da prestação do serviço.

Os valores das tarifas são pactuados na celebração do contrato de concessão, que prevê as premissas de reajustes anuais.

Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização.

d) *Instrumentos financeiros*

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o ‘principal’ é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os ‘juros’ são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a VJR Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

Instrumentos patrimoniais a VJORA Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou
- transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
- A Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*)

A Companhia designa certos instrumentos de *hedge* relacionados a risco com moeda estrangeira e juros, como *hedge* de valor justo ou *hedge* de fluxo de caixa.

No início da relação de *hedge*, a Companhia documenta a relação entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge* com seus objetivos na gestão de riscos e sua estratégia para assumir variadas operações de *hedge*. Adicionalmente, no início do *hedge* e de maneira continuada, a Companhia documenta se o instrumento de *hedge* usado em uma relação de *hedge* é altamente efetivo na compensação das mudanças de valor justo ou fluxo de caixa do item objeto de *hedge*, atribuível ao risco sujeito a *hedge*.

A nota explicativa n.º 19 traz mais detalhes sobre o valor justo dos instrumentos derivativos utilizados para fins de *hedge*.

Hedge de valor justo: *hedge* de exposição às alterações no valor justo de ativo ou passivo reconhecido ou de compromisso firme não reconhecido, ou de parte identificada de tal ativo, passivo ou compromisso firme, que seja atribuível a um risco particular e possa afetar o resultado.

Mudanças no valor justo dos derivativos designados e qualificados como *hedge* de valor justo são registradas no resultado juntamente com quaisquer mudanças no valor justo dos itens objetos de *hedge* atribuíveis ao risco protegido. A contabilização do *hedge* é descontinuada, prospectivamente, quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou quando não se qualifica mais como contabilização de *hedge*. O ajuste ao valor justo do item objeto de *hedge*, oriundo do risco de *hedge*, é registrado no resultado a partir da data de descontinuação.

Hedge de fluxo de caixa: *hedge* de exposição à variabilidade nos fluxos de caixa que seja atribuível a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido (tal como todos ou alguns dos futuros pagamentos de juros sobre uma dívida de taxa variável) ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

A parte efetiva das mudanças no valor justo dos derivativos que for designada e qualificada como *hedge* de fluxo de caixa é reconhecida em outros resultados abrangentes e acumulada na rubrica *hedge* de fluxo de caixa, no patrimônio líquido e limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. As perdas ou ganhos relacionados à parte inefetiva são reconhecidos imediatamente no resultado do exercício.

Quando a transação objeto de *hedge* prevista, resulta no reconhecimento subsequente de um item não financeiro, tal como um ativo intangível, o valor acumulado na rubrica *hedge* de fluxo de caixa é incluído diretamente no custo inicial do item não financeiro quando este é reconhecido. O mesmo procedimento se aplica a operações de *hedge* descontinuadas, até o momento em que isso ocorrer.

Os valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes e acumulados no patrimônio líquido são reclassificados para o resultado no período em que o item objeto de *hedge* é reconhecido no resultado, na mesma rubrica da demonstração do resultado em que tal item é reconhecido.

A contabilização de *hedge* é descontinuada quando a Companhia cancela a relação de *hedge*, o instrumento de *hedge* vence ou é vendido, rescindido ou executado, ou não se qualifica mais como contabilização de *hedge*.

Quando não se espera mais que a transação objeto de *hedge* prevista ocorra, os ganhos ou as perdas acumulados e diferidos no patrimônio são reconhecidos imediatamente no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

e) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com conversibilidade imediata e risco insignificante de mudança de valor. São recursos mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo.

Além dos critérios acima, utiliza-se como parâmetro de classificação, as saídas de recursos previstas para os próximos 3 meses a partir da data da avaliação.

f) Custo de transação na emissão de títulos de dívida

Os custos incorridos na captação de recursos junto a terceiros são apropriados ao resultado em função da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado, que considera a Taxa Interna de Retorno (TIR) da operação para a apropriação dos encargos financeiros durante a vigência da operação. A taxa interna de retorno considera todos os fluxos de caixa, desde o valor líquido recebido pela concretização da transação até todos os pagamentos efetuados ou a efetuar para a liquidação dessa transação.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

g) Estoque

Os estoques estão compostos na forma de materiais de manutenção a serem consumidos no processo de prestação de serviços, são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, inclui todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais e em condições de utilização. O custo dos estoques é baseado no princípio no custo médio ponderado.

h) Ativo imobilizado

- Reconhecimento e mensuração

O ativo imobilizado é mensurado ao custo histórico de aquisição ou construção de bens, deduzido das depreciações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando necessário.

Os custos dos ativos imobilizados são compostos pelos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição/construção dos ativos, incluindo custos dos materiais, de mão de obra direta e quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e em condição necessária para que esses possam operar. Além disso, para os ativos qualificáveis, os custos de empréstimos são capitalizados.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos do item do imobilizado a que ele se refere, caso contrário, é reconhecido no resultado como despesa.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado apurados pela comparação entre os recursos advindos de alienação com o valor contábil do mesmo são reconhecidos no resultado em outras receitas/despesas operacionais.

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido como tal, caso seja provável que sejam incorporados benefícios econômicos a ele e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção são reconhecidos no resultado quando incorridos.

- Depreciação

A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil econômica e/ou o prazo de concessão, dos dois o menor. As principais taxas de depreciação estão demonstradas nas notas explicativas n.º 11.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

i) Ativos intangíveis

A Companhia possui os seguintes ativos intangíveis:

- Direito de uso e custo de desenvolvimento de sistemas informatizados

São demonstrados ao custo de aquisição, deduzidos da amortização, calculada de acordo com a vida útil.

- Direito de exploração de infraestrutura conforme descrito no item “p”

Os ativos em fase de construção são classificados como infraestrutura em construção.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são monitorados sobre a existência de qualquer indicativo sobre a perda de valor recuperável. Caso tais indicativos existam, a Companhia efetua o teste de valor recuperável.

j) Redução ao valor recuperável de ativos (impairment)

- Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perda de ativos financeiros a receber do Poder Concedente ou com componente significativo de financiamento são mensuradas para 12 meses, exceto se o risco de crédito tenha aumentado significativamente, quando a perda esperada passaria a ser mensurada para a vida inteira do ativo.

As perdas de crédito esperadas para 12 meses são perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data do balanço (ou em um período mais curto, caso a vida esperada do instrumento seja menor do que 12 meses).

As provisões para perdas com contas a receber de clientes sem componente significativo de financiamento, são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento, as quais resultam de todos os possíveis eventos de inadimplemento ao longo da vida esperada do instrumento financeiro.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. Quando aplicável, as perdas de crédito são mensuradas a valor presente, pela diferença entre os fluxos de caixa a receber devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber. As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos e debitada no resultado.

- Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável e, caso seja constatado que o ativo está *impaired*, um novo valor do ativo é determinado.

A Companhia determina o valor em uso do ativo tendo como referência o valor presente das projeções dos fluxos de caixa esperados, com base nos orçamentos aprovados pela Administração, na data da avaliação até a data final do prazo de concessão, considerando taxas de descontos que reflitam os riscos específicos relacionados à unidade geradora de caixa.

Durante a projeção, as premissas chaves consideradas estão relacionadas à estimativa de usuários, do projeto de infraestrutura detido, aos índices que reajustam as tarifas, ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e à respectiva elasticidade ao PIB do negócio, custos operacionais, inflação, investimento de capital, taxas de descontos e reequilíbrio.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável, somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

k) Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

l) Receitas e despesas financeiras

Receitas financeiras compreendem basicamente os juros provenientes de aplicações financeiras, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros ativos, os quais são registrados através do resultado do exercício e variações monetárias ou cambiais positivas sobre instrumentos financeiros passivos.

As despesas financeiras compreendem basicamente os juros, variações monetárias e cambiais sobre passivos financeiros, mudanças no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Custos de empréstimos que não sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de ativos qualificáveis são reconhecidos no resultado do exercício com base no método da taxa efetiva de juros.

m) Benefícios a empregados

- Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos exercícios durante os quais serviços são prestados pelos empregados.

- Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

n) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, considerando a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar sobre o lucro tributável do exercício, às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados, limitando-se a utilização a 30% dos lucros tributáveis futuros anuais.

Os impostos ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias consideram a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração, que contemplam premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactados pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outras.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

o) Direito da concessão

Em consideração à orientação contida nos itens 12 (b) e 14 da OCPC 05 - contratos de concessão, é adotada a prática contábil de ativar o preço da delegação do serviço público pago ao Poder Concedente (divulgado na nota explicativa n.º 12).

p) Contratos de concessão de serviços – Direito de exploração de infraestrutura - ICPC 01 (R1)

A infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do concedente, nas condições previstas no contrato.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1), o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo.

Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre um ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do concedente pelos serviços de construção.

Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após são mensurados pelo custo amortizado.

Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo da remuneração recebida ou a receber.

O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero.

A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com a curva de benefício econômico esperado ao longo do prazo de concessão metroviária, tendo sido adotada a curva estimada de passageiros como base para a amortização.

q) Arrendamento

O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários.

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais.

A Companhia aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e ativos de baixo valor. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento

Na data de início de um arrendamento, o arrendatário reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem realizados durante o prazo do arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento.

O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos.

Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos e também estão sujeitos a redução ao valor recuperável.

Os pagamentos do arrendamento incluem: (i) pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos; (ii) pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa; (iii) valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; (iv) o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e (v) pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "direito de uso de arrendamento" e passivos de arrendamento em "arrendamento" no balanço patrimonial.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos do arrendamento, a Companhia usa a sua taxa de empréstimo incremental na data de início porque a taxa de juro implícita no arrendamento não é facilmente determinável. A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

A Companhia não é obrigada a fazer ajustes para arrendamentos em que é um arrendador, exceto quando é um arrendador intermediário em um subarrendamento.

Para maiores detalhes vide nota explicativa n.º 13.

r) Adoção de normas novas e alterações

A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, as novas normas abaixo descritas, que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2022:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- **Benefícios relacionados à COVID-19 concedidos para arrendatários em contratos de arrendamento (alteração ao CPC 06) após 30 de junho de 2021**

A alteração estendeu a disponibilidade do expediente prático de aplicação às concessões de aluguel para que qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afete apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2022.

- **Contratos Onerosos - Custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25)**

As alterações buscam esclarecer quais custos devem ser considerados na estimativa do custo de cumprimento de um contrato para avaliar se o contrato é oneroso. Para isso, foi considerado tanto os custos incrementais de cumprimento do contrato quanto uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente com o cumprimento do contrato. As alterações são efetivas para contratos em que uma entidade ainda não cumpriu todas as suas obrigações em ou após 1º de janeiro de 2022.

- **Referências à estrutura conceitual - alterações ao CPC 15**

As alterações atualizaram o expediente da norma para que se refira à Estrutura Conceitual de 2018 em vez da Estrutura Conceitual de 1989, adiciona um requisito de que, para transações e outros eventos dentro do escopo do CPC 15, um adquirente aplique o CPC 15 (em vez da Estrutura Conceitual) para identificar os passivos que assumiu em uma combinação de negócios; adiciona uma declaração explícita de que um adquirente não reconhece ativos contingentes adquiridos em uma combinação de negócios.

s) Novas normas ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios findos após 31 de dezembro de 2022 e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras.

As seguintes normas alteradas não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Classificação do passivo em circulante ou não circulante - alterações ao CPC 26 e CPC 23;
- Divulgação de políticas contábeis - alterações ao CPC 23;
- Definição de estimativas contábeis - alterações ao CPC 23;
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32);
- Passivos de arrendamento em uma venda e *leaseback* - alterações ao CPC 06;
- Venda ou contribuição de ativos entre um Investidor e sua associada *ou joint venture* - alterações ao CPC 36 e CPC 18; e
- Passivo não circulante com *covenants* - alterações ao CPC 26.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

4. Determinação dos valores justos

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

- Caixa e bancos

Os valores justos desses ativos financeiros são iguais aos valores contábeis, dada sua liquidez imediata.

- Aplicações financeiras

O valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado é apurado por referência aos seus preços de fechamento na data de apresentação das demonstrações financeiras.

- Passivos financeiros não derivativos

O valor justo determinado para fins de registro contábil e/ou divulgação é calculado baseando-se no valor presente dos fluxos de caixa futuros projetados. As taxas utilizadas nos cálculos foram obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg).

- Derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos resumem-se a contratos de *swap* de taxa de juros, que visam à proteção contra riscos cambiais e de taxas de juros.

Operações de *swap* de juros

Os valores justos dos contratos de derivativos são calculados projetando-se os fluxos de caixa futuros das operações, tomando como base cotações de mercado futuras obtidas de fontes públicas (B3 e Bloomberg) adicionadas dos respectivos cupons, para a data de vencimento de cada uma das operações, e trazidos a valor presente por uma taxa livre de riscos na data de mensuração.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. Os diferentes níveis foram definidos a seguir:

- Nível 1: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: *inputs*, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e
- Nível 3: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

5. Gerenciamento de riscos financeiros

Visão geral

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de taxas de juros e inflação;
- c) Risco de taxa de câmbio; e
- d) Risco financeiro e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados e os objetivos, políticas e processos para a mensuração e gerenciamento de risco e capital. Divulgações quantitativas adicionais são incluídas ao longo destas demonstrações financeiras.

a) Risco de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros. Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, somente são realizadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de *rating*.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou aumento das perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia está exposta a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativo as debêntures. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamento a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas n.ºs 6, 9, 14 e 19.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a liquidação de passivos financeiros.

d) Risco financeiro e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado e o cumprimento de índices (*covenants*) previstos em contratos de debêntures.

Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidas nas respectivas notas explicativas.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros derivativos e não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamento de juros contratuais:

	<u>Menos de 1 ano</u>	<u>Entre 1 e 2 anos</u>
Debêntures (a)	3.003.674	-
Fornecedores e outras contas a pagar	48.251	327
Fornecedores - partes relacionadas	36.944	-

(a) Valores brutos dos custos de transação.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui capital circulante líquido negativo de R\$ 2.184.882 substancialmente composto por debêntures, detalhados na nota explicativa n.º 14. Além da geração de caixa decorrente de suas atividades, a Companhia conta com o suporte financeiro do acionista controlador final, CCR S.A..

6. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Caixa e bancos	6.679	35
Fundos de investimento e CDB	518.893	238.308
Total - Caixa e equivalente de caixa	<u>525.572</u>	<u>238.343</u>

Os fundos de investimentos e CDB foram remunerados à taxa média de 102,93% do CDI, equivalente a 12,79% a.a. (102,46% do CDI, equivalente a 4,50% a.a., em 31 de dezembro de 2021).

7. Contas a receber do Poder Concedente

	<u>2021</u>		<u>2022</u>	
	<u>Saldo inicial</u>	<u>Adições</u>	<u>Recebimento</u>	<u>Saldo final</u>
Circulante				
Demanda de mitigação (a)	-	163.617	(128.185)	35.432
Total geral	<u>-</u>	<u>163.617</u>	<u>(128.185)</u>	<u>35.432</u>

(a) Refere-se a saldo de receita de mitigação de demanda, o qual é recebido ao longo do trimestre subsequente.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

8. Imposto de renda e contribuição social

a. Conciliação do imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	95.076	(74.794)
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal	(32.326)	25.430
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes		
Equivalência patrimonial	1.420	-
Despesas indedutíveis	(341)	(23)
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(5)	(126)
Juros sobre capital próprio	698	-
Incentivos relativos ao imposto de renda (PAT e prorrogação de licença maternidade)	164	-
Outros ajustes tributários	23	(1)
Despesa de imposto de renda e contribuição social	<u>(30.367)</u>	<u>25.280</u>
Impostos correntes	(4.137)	-
Impostos diferidos	<u>(26.230)</u>	<u>25.280</u>
	<u>(30.367)</u>	<u>25.280</u>
Alíquota efetiva do imposto	<u>31,94%</u>	<u>33,80%</u>

b. Impostos diferidos

O imposto de renda e da contribuição social diferidos têm as seguintes origens:

	<u>2022</u>					
	<u>2021</u>	<u>Reconhecido no resultado</u>	<u>Reconhecidos no patrimônio líquido</u>	<u>Valor líquido</u>	<u>Ativo fiscal diferido</u>	<u>Passivo fiscal diferido</u>
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	26.516	(1.854)	-	24.662	24.662	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	2.052	2.103	-	4.155	4.155	-
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e fiscais	-	11	-	11	11	-
Provisão para fornecedores	-	2	-	2	2	-
Despesas pré operacionais	2.543	(508)	-	2.035	2.035	-
Arrendamento	-	5	-	5	5	-
Custo de transação de empréstimos	(2.240)	(4.218)	-	(6.458)	-	(6.458)
Custos de debêntures capitalizados	(3.673)	(21.934)	-	(25.607)	-	(25.607)
Resultado de operações com derivativos	-	9	(553)	9	-	(544)
Outros	82	154	-	236	236	-
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	25.280	(26.230)	(553)	(950)	31.106	(32.609)
Compensação de imposto	-	-	-	-	(31.106)	31.106
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	<u>25.280</u>	<u>(26.230)</u>	<u>(553)</u>	<u>(950)</u>	<u>-</u>	<u>(1.503)</u>

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

	Reconhecido no resultado de 11/06/2021 a 31/12/2021	2021		
		Valor líquido	Ativo fiscal diferido	Passivo fiscal diferido
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas	26.516	26.516	26.516	-
Provisão para participação nos resultados (PLR)	2.052	2.052	2.052	-
Custos de debêntures capitalizados	(3.673)	(3.673)	-	(3.673)
Amortização custo de transação	(2.240)	(2.240)	-	(2.240)
Despesas pré operacionais	2.543	2.543	2.543	-
Outros	82	82	82	-
Impostos diferidos ativos (passivos) antes da compensação	25.280	25.280	31.193	(5.913)
Compensação de imposto	-	-	(5.913)	5.913
Imposto diferido líquido ativo (passivo)	25.280	25.280	25.280	-

(a) A Companhia estima recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social a partir do ano de 2028.

9. Partes relacionadas

Os saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, assim como as transações que influenciaram o resultado dos exercícios de 2022 e 2021, relativos às operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Companhia, sua controladora, profissionais chave da Administração e outras partes relacionadas.

	Saldos							
	2022				2021			
	Controladora	Controlada	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Controlada	Outras partes relacionadas	Total
Ativo								
Aplicações financeiras	-	-	234.538	234.538	-	-	-	-
Bancos conta movimento	-	-	9	9	-	-	-	-
Contas a receber	57	1	5.875	5.933	3	-	1.216	1.219
Derivativos	-	-	710	710	-	-	-	-
Dividendos	-	1.044	-	1.044	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	-	-	-	1	-	1
Passivo								
Fornecedores e contas a pagar	2.675	-	34.269	36.944	10.749	-	8.768	19.517
Dividendos e juros sobre capital próprio	3.609	-	-	3.609	-	-	-	-
Outros débitos	-	-	389	389	-	-	-	-
Debêntures	-	-	945.837	945.837	-	-	-	-

	Transações					
	2022			2021		
	Controladora	Outras partes relacionadas	Total	Controladora	Outras partes relacionadas	Total
Despesas financeiras	-	3.761	3.761	-	-	-
Despesas de prestação de garantias em emissões de dívidas	27.669	-	27.669	10.732	-	10.732
Custos/despesas - fornecimento/manutenção fibra óptica	-	-	-	-	-	-
Repasse de custos e despesas de colaboradores	1.299	1.556	2.855	-	-	-
Repasse de custos e despesas - CCR GBS	20.358	-	20.358	-	-	-
Receitas de aplicações financeiras	-	17.981	17.981	-	-	-
Benefício da previdência privada de colaboradores	-	249	249	-	-	-
Receita de mútua cooperação	-	111	111	-	-	-
Imobilizado/intangível	-	-	-	869	-	869
Custos/despesas - seguros	-	9	9	-	-	-

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Despesas com profissionais chaves da Administração

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Remuneração (a)		
Benefícios de curto prazo - remuneração fixa	860	433
Outros benefícios:		
Provisão para remuneração variável		
Pagamento de provisão de PPR do ano anterior pago no ano	543	-
Provisão para remuneração variável do ano a pagar no ano seguinte	1.009	252
Previdência privada	41	20
Seguro de vida	2	1
	<u>2.455</u>	<u>706</u>

Saldos a pagar aos profissionais chave da Administração

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Remuneração dos administradores (a)	<u>1.095</u>	<u>331</u>

(a) Contempla valor total de remuneração fixa e variável atribuível aos membros da Administração e diretoria.

Na Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 29 de abril de 2022, foi fixada a remuneração anual dos membros do conselho de administração e diretoria da Companhia no montante de R\$ 1.446. A remuneração anual inclui salários, benefícios, remuneração variável pagas no ano e contribuição para seguridade social.

10. Investimentos

a) Composição dos investimentos

Participação	Patrimônio líquido da investida		Investimentos		Resultado líquido do exercício		Resultado de equivalência patrimonial		
	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	
	(Não revisado)		(Não revisado)		(Não revisado)		(Não revisado)		
ON Trilhos	100%	3.133	-	3.133	-	4.176	-	4.176	-
Total		<u>3.133</u>	<u>-</u>	<u>3.133</u>	<u>-</u>	<u>4.176</u>	<u>-</u>	<u>4.176</u>	<u>-</u>

b) Informações financeiras resumidas

		<u>2022</u>			
Participação		<u>Total do ativo</u>	<u>Total do passivo circulante e não circulante</u>	<u>Total das receitas brutas do exercício</u>	<u>Lucro líquido do exercício</u>
ON Trilhos	100%	<u>5.656</u>	<u>2.523</u>	<u>5.233</u>	<u>4.176</u>

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

c) Movimentação do investimento

	2021	2022			
	Saldo inicial	Resultado de equivalência patrimonial	Aumento de capital	Dividendos	Saldo final
ON Trilhos	-	4.176	1	(1.044)	3.133

11. Ativo imobilizado

	Taxa média anual de depreciação %	2021	2022		Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Transferências (a)	
Valor de custo					
Móveis e utensílios		-	-	3.395	3.395
Máquinas e equipamentos		-	-	7.059	7.059
Veículos		-	-	5.603	5.603
Imobilizações em andamento		13.580	7.381	(16.037)	4.924
Total do custo		13.580	7.381	20	20.981
Valor de depreciação					
Móveis e utensílios	10	-	(95)	-	(95)
Máquinas e equipamentos	18	-	(698)	-	(698)
Veículos	25	-	(1.047)	-	(1.047)
Total da depreciação		-	(1.840)	-	(1.840)
Total geral		13.580	5.541	20	19.141

	2021	
	Adições	Saldo final
Valor de custo		
Imobilizações em andamento	13.580	13.580
Total do custo	13.580	13.580

(a) Reclassificações entre ativo imobilizado, infraestrutura em construção e ativo intangível.

Foram acrescidos aos ativos imobilizados, custos de debêntures no montante de R\$ 920 em 31 de dezembro 2022 (R\$ 280 em 31 de dezembro 2021). As taxas médias de capitalização em 2022 e 2021 foram respectivamente de 8,66% a.a. e 3,40% a.a., (custo de debêntures dividido pelo saldo médio de debêntures).

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

12. Intangível e infraestrutura em construção

	Taxa média anual de amortização %	2021	2022		Saldo final
		Saldo inicial	Adições	Transferências (a)	
Valor de custo					
Direitos de exploração da infraestrutura		90.038	16.057	87.942	194.037
Direitos de uso de sistemas informatizados		-	-	3.792	3.792
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento		1.582	2.543	(3.812)	313
Direitos da concessão (d)		995.386	-	-	995.386
Total do custo		1.087.006	18.600	87.922	1.193.528
Valor de amortização					
Direitos de exploração da infraestrutura	(b)	-	(3.288)	-	(3.288)
Direitos de uso de sistemas informatizados	20	-	(392)	-	(392)
Direitos da concessão	(b)	-	(22.053)	-	(22.053)
Total da amortização		-	(25.733)	-	(25.733)
Total do intangível		1.087.006	(7.133)	87.922	1.167.795
Infraestrutura em construção (c)		353.690	836.875	(87.942)	1.102.623

	2021		
	Adições	Transferências	Saldo final
Valor de custo			
Direitos de exploração da infraestrutura	72.541	17.497	90.038
Direitos de uso de sistemas informatizados em andamento	1.582	-	1.582
Direitos da concessão (d)	995.386	-	995.386
Total do custo	1.069.509	17.497	1.087.006
Infraestrutura em construção (c)	371.187	(17.497)	353.690

- (a) Reclassificações entre infraestrutura em construção, ativo intangível e ativo imobilizado;
 (b) Amortização pela curva do benefício econômico;
 (c) As principais infraestruturas em construção são as obras de requalificação e adequação da infraestrutura de integração da Estação de Santo Amaro;
 (d) Refere-se a outorga paga como condição precedente para a assinatura do contrato de concessão.

Foram acrescidos aos ativos intangíveis, custos de debêntures no montante de R\$ 63.719 em 31 de dezembro de 2022 (de R\$ 10.524 em 31 de dezembro de 2021). As taxas médias de capitalização em 2022 e 2021 foram respectivamente de 8,66% a.a. e 3,40% a.a. (custo de debêntures dividido pelo saldo médio de debêntures).

13. Arrendamento

a) Direito de uso em arrendamento

	2021	2022		Saldo final
	Saldo inicial	Adições / reemsuração	Depreciação	
Máquinas e equipamentos	-	333	(63)	270
	-	333	(63)	270

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

b) Passivo de arrendamento

	2021		2022			
	Saldo inicial	Adições / re mensuração	Ajuste a valor presente	Pagamentos	Transferências	Saldo final
Circulante	-	61	27	(79)	52	61
Não circulante	-	272	-	-	(52)	220
	-	333	27	(79)	-	281

O cálculo do valor presente foi efetuado considerando-se uma taxa de juros nominal de 9,64% a.a. para contratos de arrendamentos. As taxas são equivalentes às de emissão de dívidas no mercado com prazos e vencimentos equivalentes.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi reconhecido o montante de R\$ 200 como despesa de aluguel decorrente de arrendamentos não reconhecidos como tal, dada sua característica de curto prazo.

14. Debêntures

Série	Taxas contratuais	Vencimento final	Taxa efetiva do custo de transação (% a.a.)	Custos de transação incorridos	Saldos dos custos a apropriar em			
					2022	2021		
1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	Junho de 2023	1,9778% (a)	8.706	2.237	1.899.696	1.657.748 (b)	
2ª Emissão - Série única	CDI + 1,56% a.a.	Junho de 2023	2,0775% (a)	3.951	2.172	901.623	- (b)	
Total geral					4.409	2.801.319	1.657.748	
Circulante								
Debêntures						2.805.728	-	
Custos de transação						(4.409)	-	
						2.801.319	-	
Não circulante								
Debêntures						-	1.664.337	
Custos de transação						-	(6.589)	
						-	1.657.748	

- (a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação.

Garantias:

- (b) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta.

A Companhia possui debêntures com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas. Não há quebra de *covenants* relacionados as debêntures.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Informações adicionais

Debêntures

Em 15 de dezembro de 2022, foi realizada a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição no valor nominal total de R\$ 2.500.000.

As debêntures serão remuneradas pelo IPCA + 6,43% a.a.. O principal será pago em parcelas semestrais a partir de 15 de abril de 2027 com vencimento em 15 de outubro de 2048. Os juros serão pagos em parcelas semestrais, a partir de 15 de abril de 2023.

Até a presente data não houve integralização. Isto ocorreu pois existem condições precedentes para a integralização que tem prazo de cumprimento posterior a subscrição, que ocorreu em 29 de dezembro de 2022.

Financiamento

Em 22 de dezembro de 2022, foi assinado contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o BNDES, no valor total de R\$ 2.100.000, sendo R\$ 850.000 do subcrédito A e R\$ 1.250.000 do subcrédito B.

O subcrédito A será remunerado pelo IPCA + 7,91% a.a.. Os juros serão pagos em parcelas mensais de 15 de abril de 2023 até 15 de janeiro de 2027 e em parcelas mensais a partir de 15 de fevereiro de 2027. O principal será pago em parcelas mensais de 15 de fevereiro de 2027 até 15 de dezembro de 2048.

O subcrédito B será remunerado pelo IPCA + 8,52% a.a.. Os juros serão pagos em parcelas mensais de 15 de abril de 2023 até 15 de janeiro de 2027 e em parcelas mensais a partir de 15 de fevereiro de 2027. O principal será pago em parcelas mensais de 15 de fevereiro de 2027 até 15 de julho de 2041.

Até a presente data não houve desembolso por parte do BNDES, isto ocorreu pois existem condições precedentes que serão atendidas.

15. Obrigações sociais e trabalhistas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Circulante		
Salários e remunerações a pagar	7.625	5.729
Benefícios, gratificações e participações a pagar	12.701	6.548
Encargos sociais e previdenciários	6.746	4.674
Provisão para férias	15.135	9.144
	<u>42.207</u>	<u>26.095</u>
Não circulante		
Gratificações e participações a pagar	531	198
	<u>531</u>	<u>198</u>

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

16. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 320.000 composto por 320.000.000 ações ordinárias. Em 29 de junho de 2022, foi integralizado o valor de R\$ 27.979. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, já foram integralizados R\$ 93.989 restando o saldo de R\$ 226.011 a serem integralizados até 31 de agosto de 2024.

As ações estão assim distribuídas:

	2022			Capital social integralizado
	Participação acionária	Ações ordinárias	Ações a integralizar	
Acionistas				
CCR S.A.	80,00%	256.000.000	180.809.000	75.191
Ruainvest Participações S.A.	20,00%	64.000.000	45.202.000	18.798
Total	100,00%	320.000.000	226.011.000	93.989

	2021			Capital social integralizado
	Participação acionária	Ações ordinárias	Ações a integralizar	
Acionistas				
CCR S.A.	80,00%	256.000.000	203.192.000	52.808
Ruainvest Participações S.A.	20,00%	64.000.000	50.798.000	13.202
Total	100,00%	320.000.000	253.990.000	66.010

b. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo n.º 193 da lei n.º 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social.

c. Reserva de retenção de lucros

Foi constituída em razão de retenção de lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 196 da lei n.º 6.404/1976. A retenção foi fundamentada em orçamento de capital, elaborado pela Administração, e será aprovado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária.

d. Reserva de lucros a realizar

Reserva de lucros a realizar constituída sobre o valor do dividendo mínimo obrigatório que exceder a parcela realizada do lucro líquido do exercício.

e. Dividendos

Os dividendos são calculados em conformidade com o estatuto social e de acordo com a lei das sociedades por ações (lei n.º 6.404/1976).

Os requerimentos relativos aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2022, foram atendidos conforme o quadro a seguir:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Lucro líquido do exercício	64.709
(-) Constituição de reserva legal	(760)
Lucro líquido ajustado	<u>63.949</u>
Dividendo mínimo obrigatório - 25% sobre o lucro líquido ajustado	<u>15.987</u>
Juros sobre capital próprio aprovado	(2.053)
Dividendo mínimo obrigatório	(1.864)

f. Ajuste de avaliação patrimonial

Nesta rubrica são reconhecidos os efeitos de *hedge* de fluxo de caixa com efeito no patrimônio líquido, cujo valor acumulado é transferido para o resultado ou para o ativo não circulante à medida da realização das operações protegidas.

g. Juros sobre o capital próprio

Em 16 de dezembro de 2022, foi aprovado através da Ata de Reunião do Conselho de Administração, o destaque de juros sobre o capital próprio com base no patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2021, (deduzido ou acrescido, pro rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2022, exceto quanto ao lucro do próprio exercício), no valor bruto de R\$ 2.053, correspondentes a R\$ 0,00641476328 por ação, após a dedução do imposto de renda na fonte de 15%, o montante líquido é de R\$ 1.745. Serão pagos conforme vier a ser deliberado oportunamente, sendo imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2022, “*ad referendum*” da Assembleia Geral Ordinária que analisará as demonstrações financeiras deste exercício social.

17. Receitas operacionais líquidas

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Receitas metroviárias	688.837	-
Receita de mitigação de demanda	163.617	-
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	148.507	16.261
Receita bruta	<u>1.000.961</u>	<u>16.261</u>
Impostos sobre receitas	(16.730)	-
Devoluções e abatimentos	(15.976)	-
Deduções das receitas brutas	<u>(32.706)</u>	<u>-</u>
Receita operacional	<u>968.255</u>	<u>16.261</u>

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

18. Resultado financeiro

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre debêntures	(297.522)	(66.454)
Comissão de fianças	(27.669)	(14.602)
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	(190)	-
Ajuste a valor presente e variação - arrendamento	(27)	-
Taxas e outras despesas financeiras	(3.174)	(488)
Capitalização de custos de debêntures	64.639	10.804
	<u>(263.943)</u>	<u>(70.740)</u>
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicações financeiras	55.043	10.077
Variações cambiais sobre fornecedores estrangeiros	337	-
Juros e outras receitas financeiras	129	-
	<u>55.509</u>	<u>10.077</u>
Resultado financeiro líquido	<u>(208.434)</u>	<u>(60.663)</u>

19. Instrumentos financeiros

A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A contratação de derivativos com o objetivo de proteção é feita por meio de uma análise periódica da exposição ao risco que a administração pretende cobrir (câmbio, taxa de juros e etc.). A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas *versus* condições vigentes no mercado. Não são efetuadas aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco, assim como em operações definidas como derivativos exóticos.

Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela administração da Companhia.

É adotada a manutenção de contratos de *hedge* para proteção de 100% dos pagamentos vincendos nos próximos 24 meses, de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira relativos às empresas sediadas no Brasil, ou de acordo com critérios estabelecidos em contratos de financiamento.

Para apoio ao Conselho de Administração da Companhia, nas questões financeiras estratégicas, a controladora da Companhia (CCR S.A.) possui um Comitê de Estratégia, formado por conselheiros indicados pelos acionistas controladores e conselheiros independentes, que analisa as questões que dizem respeito à política e estrutura financeira da Companhia, acompanha e informa o Conselho de Administração sobre questões financeiras chave, tais como empréstimos/refinanciamentos de dívidas de longo prazo, análise de risco, exposições ao câmbio, aval em operações, nível de alavancagem, política de dividendos, emissão de ações, emissão de títulos de dívida e investimentos.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Instrumentos financeiros por categoria e hierarquia de valor justo

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Nível	2022	2021
Ativos			
Valor justo através do resultado			
Caixa e bancos	Nível 2	6.679	35
Aplicações financeiras	Nível 2	518.893	238.308
Contas a receber - operações com derivativos	Nível 2	1.600	
		<u>527.172</u>	<u>238.343</u>
Custo amortizado			
Contas a receber do Poder Concedente		35.432	-
Contas a receber - partes relacionadas		5.933	1.219
		<u>41.365</u>	<u>1.219</u>
Passivos			
Custo amortizado			
Debêntures (a)		(2.801.319)	(1.657.748)
Fornecedores e outras contas a pagar		(48.578)	(6.910)
Fornecedores - partes relacionadas		(36.944)	(19.517)
		<u>(2.886.841)</u>	<u>(1.684.175)</u>
		<u>(2.318.304)</u>	<u>(1.444.613)</u>

(a) Os valores líquidos dos custos de transação.

- **Debêntures mensuradas ao custo amortizado** - Caso fosse adotado o critério de reconhecer esses passivos pelos seus valores justos (nível 2), os saldos apurados seriam os seguintes:

	2022		2021	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Debêntures (a)	2.805.728	2.824.859	1.664.337	1.704.542

(a) Os valores contábeis estão brutos dos custos de transação.

Instrumentos financeiros derivativos

As operações com derivativos em aberto em 31 de dezembro de 2022, tem por objetivo principal a proteção contra flutuações de outros indexadores e taxas de juros, sem caráter especulativo. Dessa forma, eram caracterizados como instrumentos de *hedge* e estão registrados pelo seu valor justo por meio do resultado.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

A Companhia ao longo de 2022 contratou *NDF* para proteção de riscos cambiais dos contratos com Siemens Alemanha e Siemens Espanha.

Segue abaixo quadro detalhado sobre os instrumentos derivativos contratados para a Companhia:

Data de vencimento	Valor de referência (Nocional)		Valores brutos contratados e liquidados		Efeito acumulado		Resultado		
	Moeda local		Moeda local recebidos/(pagos)		Valores a receber/ a pagar		Ganho/(perda) em resultado abrangente		
	2022	2021	2022	2021	2022	2021	2022	2021	
<i>NDF - riscos de câmbio</i>									
ViaMobilidade - Linhas 8 e 9	2022 a 2023	51.165	-	28	-	1.600	-	1.302	-
		51.165	-	28	-	1.600	-	1.302	-

Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Apresentamos abaixo, as análises de sensibilidade quanto às variações em moedas estrangeiras e nas taxas de juros.

Nas análises de sensibilidade, não foram consideradas novas contratações de operações com derivativos além das já existentes.

A Companhia adotou para os cenários de estresse A e B da análise de sensibilidade, os percentuais de 25% e 50%, respectivamente, os quais são aplicados no sentido de apresentar situação que demonstre sensibilidade relevante de risco variável.

Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de fornecedores estrangeiros sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

Operação	Risco	Exposição em moeda estrangeira ⁽¹⁾	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
			Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
Compromissos em Euro	Euro	(51.165)	-	(12.792)	(25.583)
Hedge <i>NDF</i> de Fluxo de Caixa Futuro	Euro	51.165	-	12.792	25.583
Fornecimento de Equipamentos	Euro	88	-	(22)	(44)
Total do efeito de perda			-	(22)	(44)
Moedas em 31/12/2022:		Euro ⁽²⁾	5,5694	6,9618	8,3541

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

- (1) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação; e
- (2) Refere-se à taxa de venda das moedas em 31/12/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de debêntures com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

Risco	Exposição em R\$ (3) (4)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
		Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
CDI (2)	2.805.728	(196.225)	(238.102)	(279.333)
Efeito sobre debêntures		(196.225)	(238.102)	(279.333)
CDI (2)	518.893	44.441	55.269	65.998
Efeito sobre as aplicações financeiras		44.441	55.269	65.998
Total do efeito de ganho / (perda)		(151.784)	(182.833)	(213.335)
A taxa de juros considerada foi (1):				
CDI (2)		13,65%	17,06%	20,47%

- (1) A taxa apresentada acima serviu como base para o cálculo. A mesma foi utilizada nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (4) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção da taxa do cenário provável:

- (2) Refere-se à taxa de 31/12/2022, divulgada pela B3; onde os passivos atrelados ao CDI são maiores que as aplicações financeiras, consideramos o aumento da taxa CDI para calcular os cenários de estresse;
- (3) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação; e
- (4) Os cenários de estresse contemplam uma depreciação dos fatores de risco (CDI).

20. Compromissos vinculados a contratos de concessão

A Companhia assumiu compromissos em seu contrato de concessão que contemplam investimentos (melhorias e manutenções) a serem realizadas durante o prazo da concessão. Os valores demonstrados abaixo refletem o valor dos investimentos estabelecidos no início do contrato de concessão e atualizados anualmente pelos índices de reajuste tarifário da Companhia:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Compromisso de investimento	3.755.737	3.595.894

Os valores acima não incluem eventuais investimento contingentes e de nível de serviço.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

21. Demonstrações dos fluxos de caixa

- a. As transações que não afetam o caixa, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estão apresentadas nas rubricas do fluxo de caixa abaixo:

	<u>2022</u>
Fornecedores	3.884
Efeito no caixa líquido das atividades operacionais	<u>3.884</u>
Adições ao ativo intangível	<u>(3.884)</u>
Efeito no caixa líquido das atividades de investimento	<u>(3.884)</u>

- b. A Companhia classifica os juros pagos como atividade de financiamento, por entender que tal classificação melhor representa os fluxos de obtenção de recursos.

c. Reconciliação das atividades de financiamento

	<u>Debêntures</u>	<u>Capital social</u>	<u>Operações com derivativos</u>	<u>Passivo de arrendamento</u>	<u>Total</u>
Saldo Inicial	(1.657.748)	(66.010)	-	-	(1.723.758)
Variações dos fluxos de caixa de financiamento					
Liquidação de operações com derivativos	-	-	(28)	-	(28)
Captações (líquidas dos custos de transação)	(846.049)	-	-	-	(846.049)
Pagamentos de principal e juros	-	-	-	79	79
Integralização de capital social	-	(27.979)	-	-	(27.979)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	(846.049)	(27.979)	(28)	79	(873.977)
Outras variações					
Despesas com juros, variação monetária	(297.522)	-	-	-	(297.522)
Reversão do ajuste a valor presente	-	-	-	(27)	(27)
Resultado das operações com derivativos e valor justo	-	-	1.628	-	1.628
Outras variações que não afetam caixa	-	-	-	(333)	(333)
Total das outras variações	(297.522)	-	1.628	(360)	(296.254)
Saldo Final	<u>(2.801.319)</u>	<u>(93.989)</u>	<u>1.600</u>	<u>(281)</u>	<u>(2.893.989)</u>

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.)

Composição do Conselho de Administração

Márcio Magalhães Hannas	Presidente
Luciano José Porto Fernandes	Membro Efetivo
Roberto Vollmer Labarthe	Membro Efetivo
Gustavo Marques do Canto Lopes	Membro Efetivo
Sérgio Luiz Pereira de Macedo	Membro Efetivo

Composição da Diretoria

Francisco Pierrini	Diretor Presidente
Paulo Fernando Mainenti Ferreira	Diretor

Contadora

Fabia da Vera Cruz Campos Stancatti
CRC 1SP190868/O-0

Formulário de Referência da Emissora

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	4
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	12
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	13
1.5 Principais clientes	14
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	15
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	16
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	17
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	18
1.10 Informações de sociedade de economia mista	21
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	22
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	23
1.13 Acordos de acionistas	24
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	25
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	26
1.16 Outras informações relevantes	27
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	28
2.2 Resultados operacional e financeiro	44
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	46
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	47
2.5 Medições não contábeis	49
2.6 Eventos subsequentes as DFs	53
2.7 Destinação de resultados	54
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	55
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	56
2.10 Planos de negócios	57
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	58
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	59
3.2 Acompanhamento das projeções	60

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	61
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	93
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	94
4.4 Processos não sigilosos relevantes	97
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	101
4.6 Processos sigilosos relevantes	102
4.7 Outras contingências relevantes	103
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	104
5.2 Descrição dos controles internos	105
5.3 Programa de integridade	106
5.4 Alterações significativas	123
5.5 Outras informações relevantes	124
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	125
6.3 Distribuição de capital	225
6.4 Participação em sociedades	
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	226
6.6 Outras informações relevantes	228
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	229
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	231
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	232
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	233
7.4 Composição dos comitês	239
7.5 Relações familiares	240
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	241
7.7 Acordos/seguros de administradores	242
7.8 Outras informações relevantes	243
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	250

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	251
8.3 Remuneração variável	254
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	255
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	256
8.6 Outorga de opções de compra de ações	257
8.7 Opções em aberto	258
8.8 Opções exercidas e ações entregues	259
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	260
8.10 Outorga de ações	261
8.11 Ações entregues	262
8.12 Precificação das ações/opções	263
8.13 Participações detidas por órgão	264
8.14 Planos de previdência	265
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	266
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	267
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	268
8.18 Remuneração - Outras funções	269
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	270
8.20 Outras informações relevantes	272
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	274
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	275
9.4 Outras informações relevantes	276
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	
10.1 Descrição dos recursos humanos	277
10.2 Alterações relevantes	278
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	279
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	280
10.5 Outras informações relevantes	281
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	282

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	283
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	293
11.3 Outras informações relevantes	294
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	295
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	296
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	297
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	299
12.5 Mercados de negociação no Brasil	300
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	301
12.7 Títulos emitidos no exterior	302
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	303
12.9 Outras informações relevantes	304
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	324
13.1 Declaração do diretor presidente	325
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	326
13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	327

1.1 Histórico do emissor

1. Atividades do emissor

1.1. Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("**ViaMobilidade Linhas 8 e 9**" ou "**Companhia**") foi constituída em 21 de maio de 2021, como controlada das companhias fundadoras CCR S.A. ("**CCR**") e RuasInvest Participações S.A., atualmente denominada simplesmente RuasInvest S.A. ("**RuasInvest**").

Em 20 de abril de 2021, o consórcio formado pela CCR (ações correspondentes a 80% do capital social da Companhia) e RuasInvest Participações S.A. (ações correspondentes a 20% do capital social da Companhia) ("**Consórcio**") apresentou a melhor proposta para a execução, em regime de concessão onerosa, da prestação de serviço público de transporte de passageiros das Linhas 8 e 9 da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo.

O Consórcio sagrou-se vencedor ao oferecer o maior valor, em moeda corrente nacional, a título de pagamento de outorga fixa da concessão, no montante de R\$ 980.000.000 (novecentos e oitenta milhões de reais).

Em 29 de maio de 2021, foram homologados os procedimentos adotados na Concorrência Internacional nº 01/2020, promovida pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM ("**STM**"), e adjudicado o objeto da licitação ao Consórcio ViaMobilidade Linhas 8 e 9, formado pela CCR, na condição de líder (80%), e RuasInvest Participações S.A. (20%), para a execução, em regime de concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão ("**Concessão**").

A partir da publicação, deu-se início ao cumprimento das condições precedentes necessárias à assinatura do contrato de concessão, nos termos previstos no edital da Concorrência. A Concessão possui prazo de 30 (trinta) anos, que se iniciou na data da emissão de ordem de início da operação comercial das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda, o qual ocorreu em 27 de janeiro de 2022.

Assim, em 21 de junho de 2021, a CCR assinou o Acordo de Acionistas da ViaMobilidade Linhas 8 e 9, com a RuasInvest, possuindo a interveniência-anuência da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 ("**Acordo de Acionistas**").

Em 30 de junho de 2021, a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, firmaram o Contrato de Concessão n.º 02/2021, cujo objeto consiste na concessão onerosa da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias e expansão, no qual a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, figura como interveniente anuente.

Em 07 de março de 2023, foi firmado o 1º Aditamento ao Acordo de Acionistas, entre a CCR e a Ruasinvest e, como interveniente-anuente, a Companhia, tendo como único objetivo compatibilizar as regras de distribuição de dividendos pela ViaMobilidade Linhas 8 e 9 nele previstas com as obrigações assumidas pelas Linhas 8 e 9 no âmbito (i) do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie

1.1 Histórico do emissor

Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, celebrado em 15 de dezembro de 2022 entre a Linhas 8 e 9, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e terceiros ("**Escritura de Emissão**"); e (ii) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0376.1, celebrado em 22 de dezembro de 2022, firmado entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com interveniência de terceiros ("**Contrato de Financiamento**").

Assim, a Companhia, com sede em São Paulo, município de Osasco, tem como objetivo principal a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação, modernização e ampliação das instalações existentes, e aquisição de material rodantes, propiciando melhorias de desempenho e de qualidade aos serviços prestados de transporte público de passageiros das Linhas 8 – Diamantes e Linha 9 – Esmeralda.

Atualmente a frota das Linhas 8 e 9 é diversificada, com trens de 4 e 8 carros, das séries 5400, 7000, 7500 e 8500. Cabe à Companhia renovar a frota e já foi contratada a empresa Alstom, para entregar 36 trens, com oito carros cada, que irão prestar serviço nas linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda. Os novos trens fazem parte do pacote de melhorias e obrigações assumido pela Companhia.

A nova frota de trens é composta pela Série 8900 e operará com a solução de Controle Automático de Trem (ATC) da Alstom. Fabricados em aço inoxidável, um dos principais ganhos é a durabilidade: as caixas duram mais de 40 anos, além de apresentarem menor peso se comparados com os modelos fabricados em aço carbono. Além disso, consomem menos energia. Cada trem pode transportar 2.600 passageiros, informações disponíveis na página da Alstom, no seguinte link: Alstom entregará 36 trens Metropolis para Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo | Alstom.

Os trens contarão com portas e corredores que oferecerão intercâmbio de passageiros e liberdade de movimento, além de espaços reservados para pessoas com mobilidade reduzida. As grandes janelas e portas proporcionarão uma visão clara do exterior. Os trens também contarão com contagem de passageiros, mapas dinâmicos de linhas, monitores e vigilância por vídeo, além de detectores e extintores de incêndio.

Em 2022, a Companhia, no âmbito dos Inquéritos Civis n.º 160/2021 e n.º 265/2022, iniciou discussões com a 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, do Ministério Público do Estado de São Paulo, a respeito, respectivamente, das ocorrências operacionais na prestação dos serviços nas Linha 8 - Diamante e 9 - Esmeralda e de supostos danos coletivos por elas causados aos usuários.

Em 14 de agosto de 2023, a Companhia, a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor e a 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social celebraram, com a anuência do Estado de São Paulo, Termo de Ajustamento de Conduta ("TAC") para arquivar os Inquéritos Civis n.º. 160/2021 e n.º. 265/2022, mencionados acima, e encerrar as discussões neles formalizadas. O TAC foi homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo em 14 de novembro de 2023.

Por meio do TAC, a Companhia se comprometeu a pagar indenização de R\$ 150.000.000, dos quais R\$ 3.000.000 serão depositados no Fundo de Interesses Difusos e R\$ 147.000.000 serão direcionados a investimentos não previstos originalmente no Contrato de Concessão,

1.1 Histórico do emissor

integralmente revertidos ao patrimônio público e executados ao longo de 4 anos, conforme cronograma previsto no referido TAC. O Contrato de Concessão continuará vigorando da forma como foi pactuado. Tais obrigações são detalhadas no item 2.4 "c", mais adiante.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Panorama geral

A Companhia, com sede localizada no município de Osasco, no Estado de São Paulo, possui como objeto social, conforme explicitado no item 1.1 acima, a exploração dos serviços de operação, manutenção e conservação, modernização e ampliação das instalações existentes, e aquisição de material rodantes, no âmbito dos serviços de transporte público de passageiros das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda (“**Linhas 8 e 9**”) da rede de trens metropolitanos de São Paulo. Assim, o objeto é a concessão da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 e 9.

O Contrato de Concessão foi firmado entre o Estado de São Paulo (“**Poder Concedente**”), representado pela Secretaria de Parcerias em Investimentos (“**SPI**”), nos termos do artigo 12, do Decreto 67.435/2023 e a Companhia, com a interveniência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (“**CPTM**”), a serem executadas diretamente ou mediante contratação de terceiros nos termos e limites estabelecidos no Contrato de Concessão. Tais atividades referentes à operação comercial das Linhas 8 e 9 e de suas extensões e incorporações são de exclusiva responsabilidade da Companhia, incluindo a segurança operacional. Ademais, o Poder Concedente e a Companhia devem atuar em cooperação mútua, com vistas a garantir o perfeito funcionamento das linhas, podendo o Poder Concedente agir sempre que se constatar o mau uso da infraestrutura disponibilizada para a prestação do serviço concedido.

O mapa a seguir ilustra a localização das Linhas administradas pela Companhia:



1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Mapa do Transporte Metropolitano

Metropolitan Transport Network



Legenda Legend

	Linha 1 - Azul Line 1-Blue	METRÔ
	Linha 2 - Verde Line 2-Green	METRÔ
	Linha 3 - Vermelha Line 3-Red	METRÔ
	Linha 4 - Amarela Line 4-Yellow	VIAQUATRO
	Linha 5 - Lilás Line 5-Lilac	VIAMOBILIDADE
	Linha 7 - Rubí Line 7-Ruby	CPTM
	Linha 8 - Diamante Line 8-Diamond	VIAMOBILIDADE
	Linha 9 - Esmeralda Line 9-Emerald	VIAMOBILIDADE
	Linha 10 - Turquesa Line 10-Turquoise	CPTM
	Linha 11 - Coral Line 11-Coral	CPTM
	Linha 12 - Safira Line 12-Sapphire	CPTM
	Linha 13 - Jade Line 13-Jade	CPTM
	Linha 15 - Prata Line 15-Silver	METRÔ
	Expresso Aeroporto <small>opera em horários no site CPTM</small> Airport Express	CPTM
	Expresso Turístico Touristic Express	CPTM
	Ponte Orca ao Zoológico Orca Shuttle to the Zoo	EMTU
	Corredor Metropolitano de Ônibus Metropolitan Bus Corridor	EMTU
	Terminal Metropolitano de Ônibus Metropolitan Bus Terminal	
	Estação Station	
	Acesso livre Free access	
	Integração gratuita Free interchange	
	Integração tarifada Paid interchange	
	Integração gratuita: Horário especial <small>(veja no site: METRÔ/CPTM)</small> Free interchange during off-peak hours	
	Integração especial: <small>necessário complemento de tarifa</small> Interchange - fee supplement required	
	Distância em metros entre estações, a pé Distance in meters between stations, on foot	
	Terminal Rodoviário Long Distance Bus Terminal	
	Aeroporto Airport	
	Corredor São Mateus-Jabaquara São Mateus-Jabaquara Corridor	EMTU
	Corredor Guarulhos-SP Guarulhos-SP Corridor	EMTU
	Corredor Itapevi-SP Itapevi-SP Corridor	EMTU
	Trecho do viário com tráfego compartilhado Street sector with shared traffic	EMTU

Informações úteis Useful Information

CPTM	www.cptm.sp.gov.br	0800 055 0121
EMTU	www.emtu.sp.gov.br	0800 724 0555
METRÔ	www.metro.sp.gov.br	0800 770 7722
VIAQUATRO	www.viaquatro.com.br	0800 770 7100
VIAMOBILIDADE	www.viamobilidade.com.br	0800 770 7106



Utilize o código ao lado para obter a versão mais atual deste mapa. Consulte nos sites das empresas os horários de funcionamento das estações e transferências entre linhas e outros conteúdos.
Please use the QR Code to get the latest version of this map. Address the websites of the metropolitan transport companies for stations service hours, line interchange information and other contents.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Perfil da Concessionária

A Companhia é uma das empresas controladas pela CCR e possui o objetivo de prestar serviço de concessão. A Concessionária engloba a Linha 8-Diamante que conta com 22 estações ao longo de 41,6 quilômetros de extensão, cortando seis municípios, ligando Júlio Prestes (São Paulo) a Amador Bueno (Itapevi) e possui demanda média estimada de 495 mil passageiros por dia, conforme informações CPTM para o ano de 2021. Já a Linha 9-Esmeralda, com 32,5 quilômetros de extensão, interliga o extremo sul da capital ao município de Osasco; com 18 estações, a linha atende aproximadamente 620 mil passageiros por dia, conforme informações CPTM para o ano de 2021.

Nos termos do Contrato de Concessão, as Linhas 8 e 9 receberão investimentos licitados que representam cerca de 3,3 bilhões de reais, na data base de setembro de 2020, valor este corrigido ao longo do tempo, para reformas e ampliações de 36 estações com o objetivo de garantir o acesso universal e a acessibilidade de passageiros ao sistema.

Além disso, está prevista a construção de uma nova estação (Ambuitá), na Linha 8-Diamante, entre Amador Bueno e Santa Rita, a implantação de um novo Centro de Controle Operacional (CCO), a reforma no Pátio Presidente Altino e a realocação das atividades da CPTM para outros pátios. A concessão também contempla a compra de 36 novos trens, veículos auxiliares, equipamentos de manutenção e o aprimoramento da infraestrutura de circulação dos trens.,

Contrato de Concessão

O Poder Concedente atribuiu, mediante instrumento contratual assinado em 30 de junho de 2021, a operação das Linhas 8 e 9 sob regime de concessão por 30 anos, a partir da data da emissão de ordem de início da operação comercial das Linhas, que ocorreu em 27 de janeiro de 2022.

Direitos decorrentes do Contrato de Concessão

(a) Uso dos bens vinculados à concessão

A Companhia tem o direito de explorar os bens de titularidade do Poder Concedente necessários à prestação dos serviços contemplados no Contrato de Concessão, mantendo-os em pleno funcionamento por todo o prazo da Concessão, mediante a realização das reparações, renovações e adaptações necessárias exigidas no Contrato de Concessão. Assim, a posse, a guarda, a manutenção e a vigilância dos bens da Concessão são de responsabilidade da Companhia.

(b) Cobrança de Tarifa de Remuneração

A principal remuneração da Companhia advém do recebimento do valor de Tarifa de Remuneração por passageiro transportado nas linhas, a partir da operação comercial. Inicialmente, a Tarifa de Remuneração era de R\$ 2,84 na data base de 1º de setembro de 2020 e vem, anualmente, sofrendo os devidos ajustes de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Obrigações decorrentes do Contrato de Concessão

A Companhia possui diversas obrigações nos termos do Contrato de Concessão, dentre as quais destacam-se:

(a) assegurar a prestação de serviço adequado, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e as determinações do Poder Concedente;

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

(b) prestar o serviço concedido, sem interrupção, durante todo o período da concessão, de forma adequada ao pleno atendimento dos passageiros, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos estabelecidos no Contrato de Concessão, bem como aqueles determinados pelo Poder Concedente e legislação aplicável;

(c) realizar a realocação das atividades desenvolvidas pela CPTM no complexo de Presidente Altino, observado o disposto na subcláusula 11.1.2.2 e seguintes do Contrato de Concessão;

(d) cooperar e apoiar no desenvolvimento das atividades de acompanhamento e de fiscalização do Poder Concedente, nos termos do Contrato de Concessão e seus anexos;

(e) não celebrar contrato com terceiros para a exploração de receitas acessórias, cuja execução seja incompatível com o prazo da concessão, ressalvado o disposto na Cláusula 25.14 do Contrato com autorização prévia do Poder Concedente; e

(f) fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à concessão, inclusive contratos e acordos de qualquer natureza firmados com terceiros, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e à realização de auditorias.

Descumprimento

O não cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Concessão implicará na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

(a) Advertência;

(b) Multa pecuniária;

(c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Equilíbrio Econômico-Financeiro

A Companhia e o Poder Concedente estabeleceram através do Contrato de Concessão o equilíbrio econômico-financeiro sempre que forem atendidas as condições do contrato durante o prazo da Concessão. Nos termos do Contrato de Concessão e da legislação pertinente, se ocorrerem eventos que alterem esse equilíbrio, nos termos da cláusula 35 do Contrato de Concessão, as partes devem tomar medidas para restabelecê-lo.

Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, tanto o Poder Concedente, quanto a Companhia sofrerem os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato, bem como nos casos em que qualquer das partes aufera benefícios em decorrência do descumprimento, ou atraso no cumprimento, das obrigações a ela alocadas. Assim, na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, tanto o Poder Concedente quanto a Companhia têm o direito de buscar a recomposição respeitadas as condições estabelecidas no Contrato de Concessão.

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observa o seguinte procedimento contratual, sob pena de decadência: (i) a Parte pleiteante deverá identificar o Evento de Desequilíbrio e

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

comunicar a outra Parte em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento de desequilíbrio; (ii) nos casos em que houver a identificação de vício oculto pela Parte pleiteante, o prazo identificado no item anterior será contado a partir da data da identificação do evento de desequilíbrio; e (iii) a Parte deverá comunicar à outra parte a ocorrência do evento de desequilíbrio identificado, ainda que indicando valores provisórios e estimativas sujeitas à revisão, sem prejuízo da possibilidade de complementação da instrução do processo posteriormente a este prazo, nas hipóteses em que o evento de desequilíbrio perdurar por longo período de tempo, ou, por qualquer outra razão, não se mostrar possível a apresentação do pedido de recomposição instruído com todos os documentos exigidos nas Cláusulas 36.2 ou 36.6 do Contrato de Concessão.

Observado o disposto sobre o equilíbrio econômico financeiro e seguindo o anexo de Mecanismo de Compartilhamento de Riscos de Demanda do Contrato de Concessão, o Poder Concedente terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, dentre as seguintes modalidades: (i) acionamento do ajuste à tarifa; (ii) prorrogação ou redução do prazo da concessão; (iii) revisão no valor da Tarifa de Remuneração; (iv) ressarcimento ou indenização; alteração do Plano de Investimentos; (v) revisão dos valores de ônus de fiscalização; (vi) alteração das obrigações ou prazos previstos no Contrato de Concessão anexos; (vii) combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

Além disso, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato também poderá se dar pelas modalidades previstas na cláusula 38.2 do Contrato de Concessão, dependendo de prévia concordância da Concessionária, quais sejam: i- dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais; ii- assunção pelo Poder Concedente de custos atribuídos pelo contrato à concessionária; iii- exploração de receitas acessórias para além do prazo de vigência do Contrato de Concessão e/ou alteração nos padrões de compartilhamento de Receitas Acessórias; e iv- combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

Tarifas de Remuneração

As tarifas de remuneração cobradas são baseadas por passageiro transportado nas linhas, aplicando-se um determinado fator multiplicador da tarifa básica para cada passageiro.

As tarifas de remuneração são reajustadas anualmente, até o 6º ano, a partir da data de assinatura do contrato, pela aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$Tr = Tv \times [(20\% \times \Delta INCC) + (50\% \times \Delta IPCA) + (30\% \times \Delta IGPM)]$$

Sendo:

Tr: Tarifa de Remuneração reajustada.

Tv: Tarifa de Remuneração vigente.

ΔINCC: Variação do Índice Nacional da Construção Civil, referente ao período de 12 meses anteriores ao mês antecedente da aplicação do reajuste.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

ΔIPCA: Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de 12 meses anteriores ao mês antecedente da aplicação do reajuste.

ΔIGPM: Variação do Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas - FGV, referente ao período de 12 meses anteriores ao mês antecedente da aplicação do reajuste.

O primeiro reajuste foi realizado após 12 (doze) meses contados da data-base de 1º de setembro de 2020, adotando-se como Tarifa de Remuneração vigente a prevista na Cláusula 23.1.1.

A partir do início 7º ano seguinte à data de assinatura do contrato, a Tarifa de Remuneração será reajustada anualmente, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995, pela aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$Tr = Tv \times \Delta IPCA$$

Destaca-se que cabe à Concessionária garantir o acesso gratuito aos grupos de passageiros definidos na legislação aplicável ao projeto. Tal disposição, entretanto, não gera qualquer impacto no âmbito do reajuste tarifário a ser realizado.

Atendimento ao usuário

A partir de janeiro de 2022, a Companhia disponibilizou, juntamente com o início de seus serviços, o atendimento aos passageiros das Linhas 8 e 9 com serviços de atuação dos empregados que ficam nos bloqueios/catracas, de empregados que ficam nas plataformas para auxiliar o embarque e desembarque, dos agentes de segurança, dos empregados no atendimento ao passageiro em primeiros socorros, do maquinista e a presença de empregados nas estações para ajudar os passageiros, além dos controladores do Centro de Controle Operacional (CCO). O atendimento engloba toda a localização das Linhas 8 e 9, conforme os mapas inseridos acima.

Destaques

A operação da Concessionária é marcada por eventos de grande público realizados no Autódromo de Interlagos, na zona sul de São Paulo, próximo à estação Autódromo, na Linha 9-Esmeralda, tais como o A Fórmula 1 e os festivais de música Lollapalooza e The Town.

Toda movimentação é acompanhada pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da Concessionária, sendo que para tais eventos há reforço na segurança e disponibilização de trens extras disponíveis. Na Estação Autódromo, para o Festival Lollapalooza, o horário de funcionamento é estendido para o atendimento ao público, para permitir que todos consigam embarcar.

Para a realização do Festival The Town, além da operação comercial de 24 horas, a ViaMobilidade Linhas 8 e 9 aproveitou o fluxo de passageiros para o autódromo pela Linha 9, criando o Passaporte ViaMobilidade Linhas 8 e 9 expresso e semiexpresso, isto é, a passagem eletrônica comprada antecipadamente via website para os serviços ferroviários expresso e semiexpresso das Linhas 8 e 9, facilitando o acesso ao Autódromo de Interlagos.

Ainda no ano de 2023, foi realizada uma parceria entre a Companhia e o Instituto CCR, para a instituição do programa Caminhos para a Saúde às Estações, que conta com a ideia de os passageiros das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda de trens metropolitanos, operados pela ViaMobilidade Linhas 8 e 9, terem serviços gratuitos de saúde e bem-estar durante o mês de junho. A iniciativa ofereceu diversos serviços de saúde, como teste de glicemia e colesterol,

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

aferição de pressão, quick massage, orientações sobre saúde mental e trancista, entre outros. As datas oferecidas foram: 13.6.2023 na estação Osasco (Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda); 16.6.2023, na estação Jandira (Linha 8-Diamante); 20.06.2023, na Estação Itapevi (Linha 8-Diamante); 23.6.2023, na Estação Pinheiros (Linha 9-Esmeralda); 27.6.2023, na Estação Morumbi (Linha 9-Esmeralda); e 30.6.2023, na Estação Grajaú (Linha 9-Esmeralda). Todas tiveram os serviços de Trancista e Massoterapeuta.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- a) produtos e serviços comercializados**
- b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor**
- c) lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 80"), este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

- a) características do processo de produção**
- b) características do processo de distribuição**
- c) características dos mercados de atuação, em especial:**
 - (i) participação em cada um dos mercados**
 - (ii) condições de competição nos mercados**
- d) eventual sazonalidade**
- e) principais insumos e matérias primas, informando:**
 - (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**
 - (ii) eventual dependência de poucos fornecedores**
 - (iii) eventual volatilidade em seus preços**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

1.5 Principais clientes

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a) montante total de receitas provenientes do cliente

b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

a) **necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

b) **principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

c) **dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

d) **contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:**

- (i) **em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos**
- (ii) **em favor de partidos políticos**
- (iii) **para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos**

A Companhia informa que não realiza quaisquer doações ou contribuições financeiras, diretamente ou por meio de terceiros, (i) em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos; (ii), em favor de partidos políticos; ou (iii) para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, bem como veda a realização de doações e/ou patrocínios para partidos e/ou candidatos políticos, agentes públicos ou pessoas físicas.

A ViaMobilidade Linhas 8 e 9 utiliza o Código de Conduta Ética do Grupo CCR, que pode ser encontrado na íntegra no site de Relações com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>) clicando em "ESG", na aba "Governança", no ícone "Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos" e, por fim, "Código de Conduta Ética".

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

- a) receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**
- b) receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, descrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

a) se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

Anualmente, a CCR publica o Relatório Integrado do Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, documento que inclui informações econômico-financeiras, ambientais, sociais e de governança (ESG) ("**Relatório Integrado 2022**"). Por meio dessa iniciativa, compartilha as estratégias para ampliar e gerir sua estrutura multimodal de mobilidade humana, fortalecendo o diálogo e prestação de contas com seus *stakeholders*. A edição mais recente do Relatório Integrado do Grupo CCR está disponível nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e no site de Relação com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>), na aba "ESG", no ícone "Relatórios Anuais e Sustentabilidade" ou clicando diretamente em "<https://arquivos.grupoccr.com.br/relatorios/ri2022/>".

b) a metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

Conforme disposto na página 12 do Relatório Integrado 2022, as metodologias utilizadas no relato das informações ESG estão de acordo com as diretrizes do *Global Reporting Initiative (GRI) Standard 2021*, com a Resolução CVM Nº 014 sobre Relato Integrado e também conforme a *Sustainable Accounting Standards Board (SASB)*, demonstrando a disponibilização das informações do Grupo CCR.

Buscamos assim comunicar de forma concisa a estratégia, a governança, a performance e as perspectivas do Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, levando em consideração o contexto externo, a avaliação de riscos, criação de valor no curto, médio e longo prazo nas esferas socioambiental e econômico-financeira.

c) se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório Integrado passou por processo de Asseguração limitada sobre as informações não financeiras conduzido pela KPMG Auditores Independentes Ltda.

d) a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

O Relatório Integrado do Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, está disponível nos *websites* da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e no site de Relação com Investidores da CCR (<https://ri.ccr.com.br/>), na aba "ESG", no ícone "Relatórios Anuais e Sustentabilidade" ou clicando diretamente em "<https://arquivos.grupoccr.com.br/relatorios/ri2022/>".

e) se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

O Relatório Integrado do Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, leva em consideração a divulgação da matriz de materialidade na página 12 e indicadores-chave

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

de desempenho ESG que refletem o grau de importância de temas relevantes e emergentes para a Companhia, considerando os cenários atual e futuro. Os indicadores materiais se encontram listados nas páginas 114 a 125 do Relatório Integrado 2022.

f) se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Em 2022, realizamos um processo de análise dos negócios e das práticas adotadas pelo Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, para identificar e priorizar os ODS, assim como suas submetas, mais conectados e impactados por nossos negócios. Os seguintes ODS foram priorizados:

- ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos;
- ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
- ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.

Os resultados detalhados são apresentados na página 15 do Relatório Integrado 2022.

g) se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O Relatório Integrado do Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, leva em consideração as recomendações da TCFD, conforme indicado na página 99 do referido relatório.

Em 2021, as mudanças climáticas foram incluídas na Matriz de Riscos Corporativos. Dessa forma, os riscos mapeados de mudanças climáticas seguem o mesmo método de gerenciamento de riscos aplicado para todos os Riscos Corporativos do Grupo CCR, conforme descrito no item 4.1 do seu Formulário de Referência.

Ademais, os riscos estão divididos em duas grandes categorias: riscos físicos e de transição conforme recomendado pela TCFD (Task Force on Climate-Related Financial Disclosures). Para maiores informações, vide o Relatório Integrado e o Formulário de Referência da CCR.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

h) se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O Grupo CCR, a qual a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, monitora suas emissões de acordo com a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol, publicando seu inventário na plataforma de Registro Público de Emissões, com verificação feita por empresa externa independente.

As informações sobre o inventário e os escopos das emissões de GEE da Companhia podem ser encontradas na página 100 e seguintes do Relatório Integrado 2022. O Grupo CCR também publica as suas emissões no Registro Público de Emissões, uma plataforma para divulgação dos inventários corporativos de emissões de GEE das organizações participantes do Programa Brasileiro GHG Protocol. Os dados de emissões de escopos 1, 2 e 3 podem ser acessados também no site <https://registropublicodeemissoes.fgv.br/participantes/1956>. Ainda, por meio dessa página, será possível acessar o inventário exclusivo da Concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9, referente ao ano de 2022, seguindo o cronograma do Registro Público de Emissões, previsto para outubro/2023.

i) explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

- (i) a não divulgação de informações ASG**
- (ii) a não adoção de matriz de materialidade**
- (iii) a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG**
- (iv) a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas**
- (v) a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas**
- (vi) a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa**

Não aplicável, considerando que adotamos todas as práticas indicadas nos itens acima.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10. Indicar, caso a Companhia seja sociedade de economia mista:

- a) **interesse público que justificou sua criação**
- b) **atuação do emissor em atendimento às políticas públicas, incluindo metas de universalização, indicando:**
 - (i) **os programas governamentais executados no exercício social anterior, os definidos para o exercício social em curso, e os previstos para os próximos exercícios sociais, critérios adotados pelo emissor para classificar essa atuação como sendo desenvolvida para atender ao interesse público indicado na letra "a"**
 - (ii) **quanto às políticas públicas acima referidas, investimentos realizados, custos incorridos e a origem dos recursos envolvidos – geração própria de caixa, repasse de verba pública e financiamento, incluindo as fontes de captação e condições**
 - (iii) **estimativa dos impactos das políticas públicas acima referidas no desempenho financeiro do emissor ou declaração de que não foi realizada análise do impacto financeiro das políticas públicas acima referidas**
- c) **processo de formação de preços e regras aplicáveis à fixação de tarifas**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é uma sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Não aplicável, uma vez que não houve, no último exercício social ou nas últimas informações contábeis, aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal dos negócios da Companhia.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não aplicável, visto que a Companhia não realizou operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital no último exercício social ou nas últimas informações contábeis divulgadas.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Em 21 de junho de 2021, a CCR S.A. e a RuasInvest Participações S.A., atualmente denominada RuasInvest S.A. celebraram um acordo de acionistas e outras avenças, tendo como interveniente anuente a Companhia ("**Acordo de Acionistas**"), nos termos e para os fins do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Em 7 de março de 2023, foi celebrado entre as partes o Primeiro Aditamento do Acordo de Acionistas, por meio do qual as partes alteraram o disposto (i) na Cláusula 1.1 do Acordo de Acionistas, para incluir as definições "Contrato de Financiamento BNDES", "Debêntures" e "Escritura de Emissão"; (ii) na Cláusula 12.2 do Acordo de Acionistas, alterando sua redação relacionada à política de dividendos da Companhia; e (iii) na Cláusula 21.1, atualizando os dados dos representantes da CCR.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Item não aplicável, visto que não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia no último exercício social e nas últimas informações contábeis divulgadas.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

Não aplicável, uma vez que não foram celebrados contratos relevantes pela Companhia ou por sua subsidiária integral, a On Trilhos - Administração e Participações S.A., com terceiros, não diretamente relacionados com suas atividades operacionais, no último exercício social e nas últimas informações contábeis divulgadas.

1.16 Outras informações relevantes

1.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

As informações que a Companhia julga relevantes sobre este tópico foram apresentadas nos itens anteriores.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2. Comentários dos Diretores

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Neste item 2.1, os Diretores da Companhia trazem sua visão e percepção sobre os negócios, atividades e desempenho da Companhia, e levam em consideração as informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e às últimas informações contábeis divulgadas.

Para informações mais detalhadas sobre o assunto, sugerimos a leitura, em conjunto, de nossas demonstrações financeiras, destacadamente a referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e as últimas informações contábeis divulgadas, disponíveis nos websites da Companhia¹.

Para fins dessa Seção 2 do Formulário de Referência, vale destacar que:

- Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas desta seção 2 do Formulário de Referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação a receita operacional líquida para os exercícios indicados, exceto quando indicado de outra forma.
- As informações financeiras foram derivadas das demonstrações financeiras e do resultado e dos fluxos de caixa, exceto quando mencionado, estão em reais, que é a moeda funcional e a moeda de apresentação das demonstrações financeiras da Companhia. Todas as informações apresentadas nesta Seção 2 foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Informa a Diretoria que quase a totalidade da receita da Companhia é resultante da cobrança de tarifas. Outras fontes de receita, menos relevantes, são provenientes de receitas acessórias. Os fatores que influenciam a receita operacional líquida da Companhia são os passageiros, tarifa de remuneração, mitigação de demanda e receitas de construção.

Em 30 de setembro de 2023, o índice de endividamento total (debêntures circulante e não circulante sobre o patrimônio líquido total) foi de 5,7568. Na mesma data, os saldos de caixa e equivalentes de caixa, debêntures (circulante e não circulante) e Dívida Líquida Bancária eram de R\$537.451 mil, R\$3.875.718 mil e R\$ 3.338.267 mil, respectivamente. O índice de Dívida Líquida Bancária sobre Patrimônio Líquido era de: 4,9585.

Em 31 de dezembro de 2022, o índice de endividamento total (debêntures circulante e não circulante sobre o patrimônio líquido) foi de 26,3425. Na mesma data, os saldos de caixa e equivalentes de caixa, debêntures e Dívida Líquida Bancária eram de R\$525.572 mil, R\$2.801.319 mil e R\$ 2.275.747 mil, respectivamente. O índice de Dívida Líquida Bancária sobre Patrimônio Líquido era de: 21,4003.

b. estrutura de capital

A estrutura de capital da Companhia é composta pelos itens abaixo discriminados:

¹ No site da Companhia (<https://www.viamobilidade.com.br/>), na seção "Nós" clique em "Relação com Investidores", "ViaMobilidade Linhas 8 e 9" e "Demonstrativos Financeiros" e depois selecione o documento respectivo.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Capital Próprio sobre Ativo Total	30/09/2023
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital Próprio ¹	673.245
Ativo Total	4.884.308
Capital Próprio / Ativo Total	0,1378
Capital de Terceiros sobre Ativo Total	30/09/2023
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital de Terceiros ²	4.211.063
Ativo Total	4.884.308
Capital de Terceiros / Ativo Total	0,8622
Fontes de recursos para investimentos	30/09/2023
Capital Próprio ¹	673.245
Capital de Terceiros ²	4.211.063
Total do Capital Próprio e de Terceiros	4.884.308

Capital Próprio sobre Ativo Total	30/09/2023
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital Próprio ¹	673.245
Ativo Total	4.884.308
Capital Próprio / Ativo Total	0,1378
Capital de Terceiros sobre Ativo Total	30/09/2023
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital de Terceiros ²	4.211.063
Ativo Total	4.884.308
Capital de Terceiros / Ativo Total	0,8622
Relação entre Capital Próprio e de Terceiros	30/09/2023
Capital Próprio ¹	673.245
Capital de Terceiros ²	4.211.063
Total do Capital Próprio e de Terceiros	4.884.308

1 Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido.

2 Capital de Terceiros corresponde à soma do passivo circulante e não circulante.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Capital Próprio sobre Ativo Total	31/12/2022
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital Próprio ¹	106.342
Ativo Total	3.046.743
Capital Próprio / Ativo Total	0,0349
Capital de Terceiros sobre Ativo Total	31/12/2022
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital de Terceiros ²	2.940.401
Ativo Total	3.046.743
Capital de Terceiros / Ativo Total	0,9651
Relação entre Capital Próprio e de Terceiros	31/12/2022
Capital Próprio ¹	106.342
Capital de Terceiros ²	2.940.401
Total do Capital Próprio e de Terceiros	3.046.743

Capital Próprio sobre Ativo Total	31/12/2022
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital Próprio ¹	106.342
Ativo Total	3.046.743
Capital Próprio / Ativo Total	0,0349
Capital de Terceiros sobre Ativo Total	31/12/2022
<i>Em milhares de Reais</i>	
Capital de Terceiros ²	2.940.401
Ativo Total	3.046.743
Capital de Terceiros / Ativo Total	0,9651
Fontes de recursos para investimentos	31/12/2022
Capital Próprio ¹	106.342
Capital de Terceiros ²	2.940.401
Total do Capital Próprio e de Terceiros	3.046.743

1 Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido.

2 Capital de Terceiros corresponde à soma do passivo circulante e não circulante.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Os diretores acreditam que a Companhia possui, até o momento, recursos de capital suficientes para honrar seus compromissos financeiros assumidos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Eventos extraordinários não passíveis de mensuração, relacionados principalmente a situações externas à Companhia, fazem com que não seja possível garantir que essa situação de estabilidade permaneça.

Em 30 de setembro de 2023, o perfil de endividamento da Companhia era de longo prazo, sendo que o saldo de Endividamento Total, composto por debêntures, era de R\$ 4.211.063 mil, sendo R\$ 1.544.074 mil no curto prazo e R\$ 2.666.989 mil no longo prazo. Em 31 de dezembro de 2022, o perfil de endividamento da Companhia era de curto prazo, sendo que o endividamento total, composto por debêntures, era de R\$ 2.940.401 mil.

Os vencimentos dos valores a pagar da Companhia em 30 de setembro de 2023, relativo à debêntures, fornecedores e outras contas a pagar e fornecedores – partes relacionadas podem ser observados no quadro a seguir (valores em R\$ mil):

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Debêntures	1.381.174	160.602	160.600	159.953	4.722.025
Fornecedores e outras contas a pagar	90.105	910			
Fornecedores - partes relacionadas	32.672				

Considerando o fluxo de caixa e a posição de liquidez, os diretores acreditam que a Companhia tem liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir os investimentos, despesas, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora a Diretoria não possa garantir que tal situação permanecerá igual. Entretanto, caso haja necessidade da contratação de novos empréstimos, a Diretoria acredita que a Companhia tem condições para contratá-los. A evolução do EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado da Companhia se apresentou da seguinte forma:

Valores em R\$ Mil	01.01.2023 a 30.09.2023
EBITDA	-27.626
EBITDA Ajustado	118.717
Margem EBITDA Ajustada	0,1946

Valores em R\$ Mil	01.01.2022 a 30.09.2022
EBITDA	263.238
EBITDA Ajustado	260.308
Margem EBITDA Ajustada	0,4366

Valores em R\$ Mil	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
EBITDA	331.146
EBITDA Ajustado	326.970
Margem EBITDA Ajustada	0,3989

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Captamos recursos por meio de contratos financeiros, quando necessário, os quais são empregados no financiamento de nossas necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção de nossas disponibilidades de caixa em nível que acreditamos apropriado para o desempenho de nossas atividades.

Contratamos empréstimos junto a bancos comerciais e bancos de fomento. Sempre buscamos manter um nível reduzido de exposição a riscos das taxas de juros e de câmbio.

O exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e no período 9 meses findo em 30 de setembro de 2023, as principais fontes de financiamento da Companhia foram Debêntures.

Série	Taxas contratuais	Taxa efetiva do	Vencimento final	Custos de	Saldos dos		
		custo de				incorridos	custos a
	a.a.)	transação (%)			apropriar		
1ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	1,9778% (a)	Novembro de 2023	8.706	-	831.209	1.899.696 (b)
2ª Emissão - Série única	CDI + 1,70% a.a.	2,0775% (a)	Novembro de 2023	3.951	-	441.834	901.623 (b)
3ª Emissão - Série única	IPCA + 6,4544% a.a.	6,4527% (a)	Outubro de 2048	5.316	5.212	2.602.675	- (c)
				Total geral		5.212	3.875.718

	30/09/2023	31/12/2022
Circulante	1.345.898	2.801.319
Debêntures	1.346.164	2.805.728
Custo de transação	(266)	(4.409)
Não circulante	2.529.820	-
Debêntures	2.534.766	-
Custo de transação	(4.946)	-
Total geral	3.875.718	2.801.319

(a) O custo efetivo destas transações refere-se aos custos de transação incorridos na emissão dos títulos e não considera taxas pós-fixadas, uma vez que na data de cada transação não são conhecidas as futuras taxas de CDI aplicáveis. Estas taxas somente serão conhecidas com a fluência do prazo de cada transação;

(b) Aval / fiança corporativa da CCR na proporção de sua participação acionária direta/indireta; e
(c) Fiança bancária até a constituição das garantias reais de projetos.

Os Diretores acreditam que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

Para mais informações sobre as fontes de financiamento para capital de giro utilizadas, vide item 2.1 "f" abaixo.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Como mencionado no item 2.1 "d" acima, a Diretoria informa que a principal fonte de financiamento para capital de giro é debêntures.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A Diretoria acredita que esta captação de debêntures será suficiente para arcar com as obrigações de capital de giro.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas

A Diretoria informa que o saldo da Dívida Líquida Bancária em 30 de setembro de 2023 é de R\$ 3.338.267 mil.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Companhia é parte em contrato de financiamento mediante abertura de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, assinado em 22 de dezembro de 2022 e no valor total de R\$ 2.100.000 mil, sendo R\$ 850.000 mil do subcrédito A e R\$ 1.250.000 mil do subcrédito B.

O subcrédito A será remunerado pelo IPCA + 7,91% a.a. Os juros serão pagos em parcelas trimestrais de 15 de abril de 2023 até 15 de janeiro de 2027 e em parcelas mensais a partir de 15 de fevereiro de 2027. O principal será pago em parcelas mensais de 15 de fevereiro de 2027 até 15 de dezembro de 2048. O subcrédito B será remunerado pelo IPCA + 8,52% a.a. Os juros serão pagos em parcelas trimestrais de 15 de abril de 2023 até 15 de janeiro de 2027 e em parcelas mensais a partir de 15 de fevereiro de 2027. O principal será pago em parcelas mensais de 15 de fevereiro de 2027 até 15 de julho de 2041.

Em 30 de outubro de 2023, foi recebido o valor de R\$ 200.000 mil e em 28 de novembro de 2023 o valor de R\$ 650.000 mil, referente ao subcrédito A do contrato de financiamento com o BNDES.

A Companhia possui a 1ª, 2ª e 3ª emissão de debêntures. Em 30 de setembro de 2023, o saldo devedor total aberto era de R\$ 831.209 mil, R\$ 441.834.000 mil e R\$ 2.602.675 mil, respectivamente.

A seguir especificamos as principais condições, garantias e restrições vinculadas às emissões de debêntures, seguindo a indexação da primeira coluna do quadro de debêntures. A Diretoria informa que as condições, garantias e restrições pactuadas vêm sendo cumpridas regularmente.

1ª Emissão de Debêntures: Em 24 de junho de 2021, ocorreu a 1ª emissão de debêntures simples, no valor nominal unitário de R\$ 1.000 mil, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 1.600.000 mil com remuneração correspondente à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano.

Em 22 de junho de 2023, houve o segundo aditamento à escritura, que postergou o prazo de vencimento da dívida para 30 de novembro de 2023.

Em 30 de novembro de 2023, houve o terceiro aditamento à escritura, que postergou o prazo de vencimento da dívida para 29 de março de 2024.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nas respectivas datas de vencimento; (ii) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Sociedades por Ações; e (iii) término antecipado do Contrato de Concessão, ou seja, encampação, caducidade ou anulação da concessão.

A Companhia poderá, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, observadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures.

2ª Emissão de Debêntures: Em 20 de julho de 2022, ocorreu a 2ª Emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 1.000 mil, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos.

O valor da emissão foi de R\$ 850.000 mil com remuneração correspondente à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 1,56% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano.

Em 22 de junho de 2023, houve o primeiro aditamento à escritura, que postergou o prazo de vencimento da dívida para 30 de novembro de 2023, além de alterar a sobretaxa de 1,56% para 1,70% ao ano a partir de 23 de junho de 2023 até a nova data de vencimento.

Em 29 de novembro de 2023, houve o segundo aditamento à escritura, que postergou o prazo de vencimento da dívida para 29 de março de 2024.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nas respectivas datas de vencimento; (ii) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) término antecipado do Contrato de Concessão, ou seja, encampação, caducidade ou anulação da concessão.

A Companhia poderá, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, observadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.17 da Escritura da 2ª Emissão de Debêntures.

3ª Emissão de Debêntures: Em 15 de dezembro de 2022, ocorreu a 3ª Emissão de debêntures simples, no valor nominal de R\$ 1.000 mil, em série única, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, para distribuição pública com esforços restritos. O valor da emissão foi de R\$ 2.500.000 mil, com atualização monetária pelo IPCA (índice de preço ao consumidor amplo), com remuneração correspondente a juros de 6,44% ao ano.

Os principais critérios para vencimento antecipado são: (i) não pagamento das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nas respectivas datas de vencimento; (ii) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento BNDES; (iii) transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; e (iv) destinação dos recursos captados por meio da Emissão de forma diversa ao previsto na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão.

A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pela legislação ou regulamentação aplicáveis; (ii) a Companhia esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) o Completion Total do Projeto tenha sido atestado, nos termos da Cláusula 11 da Escritura da 3ª Emissão.

Cronograma de desembolsos (não circulante)

Cronograma de desembolsos (não circulante)		30/09/2023
2027		56.105
2028 em diante		2.478.661
(-) Custo de transação		(4.946)
Total		2.529.820

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre as dívidas existentes em 30 de setembro de 2023. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia fiduciária; (iv) créditos com garantia real; (v) créditos quirografários; (vi) créditos com Partes Relacionadas; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A Companhia possui debêntures com cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration*, ou seja, que estabelecem vencimento antecipado, caso deixe de pagar valores devidos em outros contratos por ela firmados. Os indicadores são constantemente monitorados a fim de evitar a execução de tais cláusulas. Não há quebra de covenants relacionados as debêntures em 30/09/2023. A totalidade do saldo de debêntures (circulante e não circulante) que está sujeito a cláusulas de *cross default* e/ou *cross acceleration* é de 100%

Demais restrições mencionadas estão detalhadas no item 12.9 deste documento.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Diretoria informa que em 30 de setembro de 2023, a Companhia possuía aproximadamente R\$ 2.100.000 mil aprovados junto ao BNDES através de um contrato de FINEM. Deste total, já foi recebido o valor de R\$ 850.000 mil, referente ao subcrédito A.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As tabelas constantes neste item apresentam um sumário das principais informações constantes das demonstrações de resultado da Companhia para os exercícios ali indicados, acompanhadas de comentários dos Diretores da Companhia a respeito das alterações significativas ocorridas em tais períodos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Comentários sobre alterações significativas verificáveis na comparação entre os resultados dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2023 e em 30 de setembro de 2022.

Demonstrações de Resultado (Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

	Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2023		Período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2022		AH
	Em Reais mil	AV %	Em Reais mil	AV %	
Receita operacional líquida	1.215.835	100%	673.203	100%	81%
Custos dos serviços prestados					
Custo de construção	-605.847	-50%	-76.960	-11%	687%
Depreciação e amortização	-26.480	-2%	-18.207	-3%	45%
Serviços	-108.013	-9%	-65.604	-10%	65%
Custo com pessoal	-177.090	-15%	-126.844	-19%	40%
Materiais e eqtos e veículos	-43.470	-4%	-28.869	-4%	51%
Aluguéis	-5.091	0%	0	0%	100%
Energia elétrica	-66.520	-5%	-48.628	-7%	37%
Seguros	-8.551	-1%	0	0%	100%
Abastecimento de água	-6.548	-1%	0	0%	100%
Operação assistida	0	0%	0	0%	0%
Outros	-4.963	0%	-12.350	-2%	-60%
Lucro Bruto	163.262	13%	295.741	44%	-45%
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas					
Serviços	-25.819	-2%	-18.307	-3%	41%
Despesas com pessoal	-37.984	-3%	-27.704	-4%	37%
Materiais e eqtos e veículos	-1.386	0%	-2.555	0%	-46%
Depreciação e amortização	-2.961	0%	-1.244	0%	138%
Aluguéis de imóveis e condomínios	-1.865	0%	0	0%	100%
Impostos, taxas e despesas com cartório	-1.679	0%	0	0%	100%
Obrigações a executar (TAC)	-150.000	-12%	0	0%	100%
Outras despesas (receitas) operacionais	-2.292	0%	-5.074	-1%	-55%
Resultado de equivalência patrimonial	3.657	0%	2.930	0%	25%
Resultado antes do resultado financeiro	-57.067	-5%	243.787	36%	-123%
Resultado financeiro	-216.863	-18%	-145.562	-22%	49%
Lucro/Prejuízo Operacional antes do imposto de renda e da contribuição social	-273.930	-23%	98.225	15%	-379%
Imposto de renda e Contribuição social	92.942	8%	-32.158	-5%	-389%
Lucro / Prejuízo líquido do exercício	-180.988	-15%	66.067	10%	-374%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Receita operacional líquida

Em R\$ mil	Período de 9	Período de 9	AH 9M2023 x 9M2022
	meses de 2023	meses de 2022	
Receitas metroviárias	606.071	483.884	25%
Receita de mitigação de demanda	16.366	124.527	-87%
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	605.847	76.960	687%
Receita Bruta	1.228.284	685.371	79%
Impostos sobre Receitas	-12.449	-12.168	2%
Deduções da receita bruta	-12.449	-12.168	2%
Receita operacional líquida	1.215.835	673.203	81%

Em R\$ mil	Período de 9 meses	Período de 9 meses	AH 3T2023 x 3T2022
	findo em 30 de setembro de 2023	findo em 30 de setembro de 2022	
Receitas metroviárias	606.071	483.884	25%
Receita de mitigação de demanda	16.366	124.527	-87%
Receitas de construção (ICPC01 R1)	605.847	76.960	687%
Receita Bruta	1.228.284	685.371	79%
Impostos sobre Receitas	-12.449	-12.168	2%
Deduções da receita bruta	-12.449	-12.168	2%
Receita operacional líquida	1.215.835	673.203	81%

Receita metroviária

As receitas metroviárias são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes, das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda.

A receita metroviária no período de nove meses, encerrado em 30 de setembro de 2023 totalizou R\$ 606.071 mil, um crescimento de 25% em relação ao mesmo período de 2022. O incremento da receita é devido ao crescimento de usuários nas Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda, justificado principalmente pela retomada de usuários pós pandemia, seguido de reajuste de tarifa em setembro de 2022, onde o valor foi de R\$3,53 para R\$3,64.

Receita de mitigação de demanda

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As receitas de mitigação de demandas referem-se as contas a receber do Poder Concedente, na figura do Estado de São Paulo atrelada ao risco de não-realização da demanda projetada em contrato de concessão, esse risco é compartilhado entre o Poder Concedente e a Companhia.

A receita de mitigação de demandas no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023 totalizou R\$ 16.366 mil, uma diminuição de 87% em relação ao mesmo período de 2022. A queda da receita de mitigação é decorrente do crescimento da demanda no período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2023, quando comparado ao período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2022. Essa receita refere-se ao mecanismo de mitigação de risco, descrito no contrato de concessão. No período de 9 meses de 2023 foram registrados o transporte de 172.392 milhões de passageiros transportados e no mesmo período de 2022 foram registrados 143.286 milhões de passageiros, com isso temos um aumento de usuários e consequente redução de compensação de mitigação.

Receita de construção

Segundo a ICPC 01 (R1), são quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é mensurada com a medição dos trabalhos realizados.

No período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, a receita de construção foi de R\$ 605.847 mil, maior em 687% em relação ao mesmo período de 2022. Variação decorrente principalmente de investimentos atrelados a fase de implantação de melhorias do ativo, como por exemplo a reforma dos trens que serão devolvidos para CPTM.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023 alcançaram o valor de R\$ 1.052.573 mil, maior em 179% em relação ao mesmo período de 2022. Esse aumento se deve principalmente pelo Custo de construção atrelado a contratação de fornecedores para investimentos na infraestrutura em construção de novos trens e reforma de trens bem como custos com pessoal devido ao aumento de contratações. Como resultado do exposto acima, o Lucro bruto da Companhia no referido período de 2023 foi de R\$ 163.262 mil, enquanto no período de 2022 foi de R\$ 295.741 mil, um decréscimo de 45% explicado principalmente pelo Custo de construção atrelado a contratação de fornecedores para investimentos na infraestrutura em construção de novos trens e reforma de trens bem como custos com pessoal devido ao aumento de contratações.

Resultado financeiro

O resultado financeiro da Companhia no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023 representou uma despesa de R\$ 216.863 mil, aumento em 49% em relação ao mesmo período de 2022, decorrente de captações de debêntures no período, impactando no aumento das despesas de juros.

Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes e Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, do período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023 apresentou um saldo credor de R\$92.942 mil comparado com um saldo devedor de R\$32.158 mil no mesmo período do exercício anterior. Esta variação de 389% é decorrente da redução dos resultados do período em comparação com o mesmo período do exercício anterior,

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

resultando em um aumento de prejuízo fiscal e base negativa e conseqüentemente um imposto diferido ativo.

Resultado do exercício

Em relação ao período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, o prejuízo da Companhia foi R\$ 180.988 mil. Já em relação ao mesmo período de 2022, o lucro líquido da Companhia foi R\$ 66.067 mil.

Comentários sobre alterações significativas verificáveis na comparação entre os resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2021.

Demonstrações de Resultado (Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma)

	2022	AV	2021	AV	AH
	(Em R\$ mil)	(%)	(Em R\$ mil)	(%)	(%)
Receita operacional	968.255	100%	16.261	100%	5.854%
Custos dos Serviços Prestados					
Custos de construção	-148.507	-15%	-16.261	-100%	813%
Depreciação e amortização	-25.527	-3%	-	0%	100%
Serviços	-100.299	-10%	-678	-4%	14.693%
Custo com pessoal	-183.238	-19%	-5.388	-33%	3.301%
Materiais, equipamentos e veículos	-42.067	-4%	-5.255	-32%	701%
Energia elétrica	-71.677	-7%	-	0%	100%
Seguros	-7.155	-1%	-	0%	100%
Abastecimento de água	-6.702	-1%	-	0%	100%
Operação assistida	2.074	0%	6.070	37%	-66%
Outros	-9.230	-1%	-261	-2%	3.436%
Lucro (prejuízo) Bruto	375.927	39%	-5.512	-34%	-6.920%
Despesas operacionais					
Despesas gerais e administrativas					
Serviços	-26.769	-3%	-2.410	-15%	1.011%
Despesas com pessoal	-37.076	-4%	-5.613	-35%	561%
Materiais, equipamentos e veículos	-3.127	0%	-482	-3%	549%
Depreciação e amortização	-2.109	0%	-	0%	100%
Aluguéis de imóveis e condomínios	-2.660	0%	-	0%	100%
Outros	-4.852	-1%	-114	-1%	4.156%
Resultado de equivalência patrimonial	4.176	0%	-	0%	100%
Resultado antes do resultado financeiro	303.510	31%	-14.131	-87%	-2.248%
Resultado Financeiro	-208.434	-22%	-60.663	-373%	244%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	95.076	10%	-74.794	-460%	-227%
Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos	-30.367	-3%	25.280	155%	-220%
Lucro (Prejuízo) do exercício	64.709	7%	-49.514	-304%	-231%

Receita operacional líquida

	2022	2021	AH 2022 x 2021
em R\$ mil			
Receitas metroviárias	688.837	0	100%
Receita de mitigação de demanda	163.617	0	100%
Receitas de construção (ICPC 01 R1)	148.507	16.261	813%
Receita bruta	1.000.961	16.261	6.056%
Impostos sobre receitas	-16.730	0	100%
Devoluções e abatimentos	-15.976	0	100%
Deduções da receita bruta	-32.706	0	100%
Receita operacional líquida	968.255	16.261	5.854%

Receita metroviária

As receitas metroviárias são reconhecidas quando da utilização pelos usuários/clientes do metrô, das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda.

A receita metroviária no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 totalizou R\$ 688.837 mil. A Companhia deu início a operação plena em janeiro de 2022, durante a fase pré-operacional, no ano de 2021, não houve apuração de receita dos usuários.

Receita de mitigação de demanda

As receitas de mitigação de demandas referem-se as contas a receber do Poder Concedente, na figura do Estado de São Paulo atrelada a compensação decorrente do mecanismo de compartilhamento do risco de demanda, conforme previsto no contrato de concessão.

A receita de mitigação de demandas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 totalizou R\$ 163.617 mil. Segundo regra do contrato de concessão (Anexo VIII) no ano um (2022) foi previsto que operássemos na fase 1 do mecanismo de mitigação, onde durante os quatro primeiros trimestres após o início da operação comercial aplica-se a seguinte regra: “caso a demanda real verificada no trimestre civil seja inferior a 95% da demanda projetada para o período, haverá compensação à Concessionária”. No referido período a demanda projetada para o período segundo contrato de concessão não foi atingida e com isso houve a compensação via mecanismo de receita de mitigação para concessionária.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Receita de construção

Segundo a ICPC 01 (R1), são quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é mensurada com a medição dos trabalhos realizados.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita de construção foi de R\$ 148.507 mil, maior em 813% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. As principais obras foram de investimentos atrelados a fase de implantação de melhorias do ativo, como por exemplo a reforma dos trens que serão devolvidos para CPTM.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 alcançaram o valor de R\$ 592.328 mil, maior em 2.620% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a operação comercial iniciou-se em janeiro de 2022, logo o ano de 2021 não é base comparável uma vez que só possuía custos pré-operacionais.

Como resultado do exposto acima, o resultado bruto da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 375.927 mil, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ -5.512 mil, um crescimento de 6.920% explicado por maiores receitas no período.

Resultado financeiro

O resultado financeiro da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 208.434 mil, aumento de 244% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, decorrente da captação da segunda Emissão de Debêntures. E outro impacto relevante foi o aumento do CDI.

Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes e Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 apresentou um aumento de 220% em relação ao mesmo período do ano anterior, decorrente do crescimento dos resultados do exercício.

Resultado do exercício

Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o lucro da Companhia foi R\$ 64.709 mil. Já em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o prejuízo da Companhia foi R\$ -49.514 mil.

Fluxo de Caixa

As tabelas constantes neste item apresentam um sumário das principais informações constantes do fluxo de caixa da Companhia para os exercícios ali indicados, acompanhadas de comentários dos Diretores da Companhia a respeito das alterações significativas ocorridas em tais períodos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma

	<u>Período de 9 meses findo em 30/09/2023</u>	<u>Período de 9 meses findo em 30/09/2022</u>
<u>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</u>	<u>103.432</u>	<u>145.771</u>
<u>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</u>	<u>-1.557.331</u>	<u>-804.888</u>
<u>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</u>	<u>1.465.778</u>	<u>873.920</u>

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

No período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, o caixa líquido proveniente das atividades operacionais atingiu R\$ 103.432 mil, redução de 29% em relação ao mesmo período de 2022. O principal motivo dessa variação se deve ao aumento dos estoques e redução de fornecedores.

Caixa líquido usado nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimentos aumentou 93% no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023. Tal aumento ocorreu principalmente devido a adições ao ativo intangível, associadas a compra do material rodante (trens alstom) e investimentos no sistema de energia e sinalização, quando comparado ao mesmo período em 2022.

Caixa líquido usado nas atividades de financiamento

O caixa líquido usado nas atividades de financiamento atingiu R\$ 1.465.778 mil. No período de 9 meses findo em 30 de setembro de 2023 em comparação a R\$ 873.920 mil No mesmo período de 2022. A variação decorreu principalmente devido captação de debêntures e integralização de capital.

Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
<u>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</u>	<u>200.043</u>	<u>24.512</u>
<u>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</u>	<u>-786.791</u>	<u>-1.443.473</u>
<u>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento</u>	<u>873.977</u>	<u>1.657.304</u>

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

Em 2022, o caixa líquido proveniente das atividades operacionais atingiu R\$ 200.043 mil, aumento de 716% em relação a 2021. Os principais motivos dessa variação deve ao contas a receber do Poder Concedente, devido ao início da exploração do direito de concessão em 2022, ao aumento da conta de Estoque e nos adiantamentos e provisões de fornecedores.

Caixa líquido usado nas atividades de investimentos

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

O caixa líquido usado nas atividades de investimentos reduziu 45% em 2022.

Tal redução ocorreu principalmente devido ao ano de 2021 ter ocorrido o pagamento da outorga sendo uma condição precedente para a assinatura do contrato de concessão, dando o direito de exploração da concessão. Em 2022 ocorreu o início das construções da infraestrutura, conforme cronograma de início das obras. Deste modo embora 2022 apresente uma redução nas atividades de investimento, tal movimento não se relaciona com a mesma natureza, conforme explicado acima.

Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento atingiu R\$ 873.977 mil em 2022 em comparação a R\$ 1.657.304 mil em 2021. A variação decorreu principalmente do maior volume de captação de debêntures em 2021 devido ao pagamento da outorga no início da concessão. Já em 2022, houve novas captações, entretanto, com volume menor totalizando R\$ 850.000 mil de debêntures para viabilização do cronograma de obras.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Resultados Operacionais e Financeiros:

a. resultados das operações da Companhia, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Diretoria informa que no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e nas últimas informações contábeis divulgadas, ou seja, as demonstrações financeiras intermediárias condensadas referentes ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023, as receitas operacionais líquidas da Companhia foram de, respectivamente, R\$ 968.255 mil e R\$ 1.215.835 mil, correspondentes a receita metroviárias, receita de mitigação de demanda e receitas de construção (ICPC 01 R1). No que se refere a receita de construção, segundo a ICPC 01 (R1), quando a concessionária presta serviços de construção ou melhorias na infraestrutura, contabiliza receitas e custos relativos a estes serviços, os quais são determinados em função do estágio de conclusão da evolução física do trabalho contratado, que é alinhada com a medição dos trabalhos realizados.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Diretoria informa que os principais fatores que afetam o resultado operacional são os números de passageiros quando da utilização das Linhas 8 – Diamante e Linha 9 – Esmeralda e os custos operacionais, principalmente pelo Custo de construção atrelado a contratação de fornecedores para investimentos na infraestrutura em construção de novos trens e reforma de trens bem como custos com pessoal devido ao aumento de contratações, também há um impacto relevante referente ao resultado financeiro, devido principalmente a juros sobre debêntures.

A Diretoria informa ainda que no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2023, a receita operacional líquida da Companhia (excluindo receita de construção) foi de R\$ 609.988 mil e os custos operacionais (excluindo custo de construção) foram de R\$ 670.712 mil.

A Diretoria informa ainda que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a receita operacional líquida da Companhia (excluindo receita de construção) foi de R\$ 819.748 mil e os custos operacionais (excluindo custo de construção) foram de R\$ 520.414 mil.

b. variações das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Como mencionado no subitem anterior, a receita da Companhia advém substancialmente da cobrança de tarifas metroviárias. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2023, 49,8% da receita operacional líquida, decorreu da cobrança de tarifa metroviária.

Os principais fatores que influenciam nossa receita operacional líquida são: (i) o número de passageiros que contribuem para as passagens cobradas nas Linhas 8 e 9; e (ii) o valor das passagens reajustadas anualmente, estabelecido no respectivo contrato de concessão:

- IPCA (50%);
- IGPM (30%); e
- INCC (20%).

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no nosso resultado operacional e financeiro

A principal taxa indexadora presente em nosso plano de negócios é:

2.2 Resultados operacional e financeiro

IPCA: A maior parte dos nossos custos é reajustada por este índice. Um acréscimo de um ponto percentual nesta taxa no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, representaria um aumento de aproximadamente R\$ 4.438 mil e R\$ 4.467 mil, respectivamente, nos custos da Companhia.

CDI: No período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, todas nossas aplicações financeiras, e parte dos empréstimos e financiamentos, são atualizados por este índice. Um acréscimo de 25% ou de 50% nesta taxa, no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, representaria uma redução adicional no lucro líquido da Companhia em aproximadamente R\$ 32.145 mil e R\$ 64.162 mil, respectivamente.

Em milhares de Reais exceto quando indicado de outra forma

Risco	Exposição em R\$ ⁽⁴⁾ (5)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
		Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
CDI ⁽²⁾	(1.273.043)	(27.775)	(33.504)	(39.104)
IPC-A ⁽³⁾	(2.607.887)	(302.914)	(337.889)	(372.864)
Efeito sobre debêntures	(3.880.930)	(330.689)	(371.393)	(411.968)
CDI ⁽²⁾	522.434	34.246	42.805	51.363
Efeito sobre as aplicações financeiras	522.434	34.246	42.805	51.363
Total do efeito de perda		(296.443)	(328.588)	(360.605)
As taxas de juros consideradas foram ⁽¹⁾ :	CDI ⁽²⁾	12,6500%	15,8125%	18,9750%
	IPC-A ⁽³⁾	5,1900%	6,4875%	7,7850%

(1) A taxa apresentada acima serviu como base para o cálculo, sendo a mesma utilizada nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (4) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção da taxa do cenário provável:

(2) Taxa de 30/09/2023, divulgada pela B3; onde os passivos atrelados ao CDI são maiores que as aplicações financeiras, consideramos o aumento da taxa CDI para calcular os cenários de estresse;

(3) Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação; e

(4) Os cenários de estresse contemplam uma depreciação dos fatores de risco (CDI).

Adicionalmente, nenhum dos custos relevantes da Companhia é denominado em moeda estrangeira.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis

As avaliações e opiniões constantes deste item 2.3 traduzem a visão e a percepção dos diretores da Companhia sobre nossos negócios, atividades e desempenho, e levam em consideração as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023.

a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2

Não houve mudança nas práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023.

b) opiniões modificativas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve ressalva, tampouco ênfase, na opinião dos auditores, sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e período encerrado em 30 de setembro de 2023.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 – Eventos Com Efeitos Relevantes, Ocorridos E Esperados, Nas Demonstrações Financeiras

a) introdução ou alienação de segmento operacional

A Diretoria entende que este item não é aplicável, pois não ocorreu, durante o último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e o período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, alienação ou introdução de segmento operacional.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

A Diretoria entende que este item não é aplicável, pois não ocorreu, durante o último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e o período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia.

c) eventos ou operações não usuais

A Diretoria entende que não houve, durante o último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e o período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2023, quaisquer operações ou eventos não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia, com exceção do tema referente ao TAC, celebrado em 14 de agosto de 2023 entre a Companhia e o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a anuência do Estado de São Paulo. O TAC, melhor detalhado no item seguinte, foi homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo em 14 de novembro.

Principais eventos ocorridos durante o período de nove meses findos em 30 de setembro de 2023

Proposta de acordo e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Em 17 de abril de 2023, a Companhia comunicou ao mercado que formalizou, naquela data, proposta de acordo junto ao Ministério Público Estadual e ao Estado de São Paulo, consistente na realização de novos investimentos, não previstos no contrato de concessão e que não induziriam o reequilíbrio contratual, buscando trazer melhorias adicionais, em continuidade aos esforços da concessionária para aprimoramento da prestação dos serviços relativos às Linhas 8 e 9 de trens metropolitanos.

A proposta foi objeto de tratativas entre as partes e, em 14 de agosto de 2023, resultou no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre a concessionária e o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a anuência do Estado de São Paulo. Conforme já mencionado, o TAC foi homologado em 14 de novembro.

O TAC estabeleceu o arquivamento dos Inquéritos Civis n.º 160/2021 e n.º 265/2022, instaurados pela 4ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social e pela 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor, e o encerramento de discussões sobre as falhas operacionais na prestação de serviços da concessionária e os supostos danos coletivos que estas teriam causado aos usuários das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda, bem como o compromisso da Companhia de pagar indenização de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões), registrada no balanço patrimonial como passivo, tendo como contrapartida o resultado do período. O pagamento ocorrerá na forma da execução, ao longo de 4 anos, de investimentos estabelecidos no TAC.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

Destes investimentos, R\$ 3 milhões serão depositados no Fundo de Interesses Difusos, R\$ 50 milhões-serão aplicados na edificação de escolas ou centros educacionais nos Municípios atendidos pelas Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda – São Paulo, Osasco, Carapicuíba, Barueri, Itapevi e Jandira –, tais investimentos estão sob responsabilidade da Companhia e do Instituto CCR, entidade sem fins lucrativos vinculada ao Grupo CCR. A Companhia e o Ministério Público discutirão com as Prefeituras locais a viabilidade de disponibilizar áreas para isso. Os R\$ 97 milhões restantes serão destinados a aprimorar aspectos da infraestrutura das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda, identificados pelo Ministério Público, pela Companhia e pelo Estado de São Paulo, que vão além dos investimentos originalmente estabelecidos no Contrato de Concessão. São eles:

- i) Ampliação do mezanino e interligação das plataformas da Estação Barra Funda, da Linha 8 - Diamante (incluindo a instalação de 3 novas escadas rolantes e o retrofit de outras 4 já instaladas), para proporcionar melhor fluxo de passageiros e mais conforto e agilidade nos embarques, desembarques e integrações, além de reduzir o risco de superlotação das plataformas;
- ii) Instalação de estrutura de interligação das plataformas da Estação Presidente Altino, para distribuir melhor a ocupação e o fluxo de passageiros, especialmente na integração entre as Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda, trazendo mais segurança e conforto;
- iii) Ampliação da quantidade de bloqueios de acesso à Estação Autódromo-Interlagos, da Linha 9 - Esmeralda, e da sua cobertura externa, a fim de reduzir filas e aumentar o conforto dos passageiros que ingressam no sistema;
- iv) Requalificação da Estação Antônio João, da Linha 8 - Diamante, contemplando a instalação de 4 escadas rolantes, 4 elevadores, novo mezanino – o que trará maior segurança na travessia da via férrea para acesso às plataformas opostas –, cobertura em toda área útil das plataformas de embarque e desembarque, piso de granito, novos sanitários públicos, bicicletário e paraciclo;
- v) Implantação de sistema que permitirá ao passageiro das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda acessar informações sobre o próximo trem, por meio da leitura com smartphones de QRCodes exibidos nas Estações;

O saldo dos R\$ 97 milhões referentes a estes cinco investimentos também será destinado à desapropriação das áreas necessárias ao projeto de requalificação da Estação Antônio João – à qual ele está condicionado – e à construção de centro esportivo nas imediações da Estação Grajaú, da Linha 9 - Esmeralda.

2.5 Medições não contábeis

2.5 - Medições Não Contábeis

(a) Informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustada são divulgados pela Companhia como informações complementares por entendermos que são indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia divulga a Dívida Líquida Bancária e o Índice de Dívida Líquida Bancária sobre o Patrimônio Líquido, que não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o fluxo de caixa como indicador de liquidez.

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Receita Líquida Ajustada e Margem EBITDA Ajustado

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"), conciliada com as demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido) acrescido pelo resultado financeiro, pela despesa de imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações.

A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA Ajustado é calculado por meio do EBITDA deduzido do resultado da equivalência patrimonial e, em 2023, acrescido das despesas relacionadas ao TAC da Companhia. A Receita Líquida Ajustada é calculada através da receita operacional líquida, deduzida das receitas de construção (ICPC 01 R1). A Margem EBITDA Ajustado é calculada por meio da Divisão do EBITDA Ajustado pela Receita Líquida Ajustada.

O EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado, Receita Líquida Ajustada e a Margem EBITDA Ajustado não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil ou IFRS, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Dessa forma, o EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Receita Líquida Ajustada e Margem EBITDA Ajustado não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutivos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais da Companhia. O EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Receita Líquida Ajustada e Margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medidas de lucratividade da Companhia, na medida em que não consideram determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia.

Dívida Líquida Bancária e Índice de Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio Líquido

A Dívida Líquida Bancária corresponde às Debêntures (circulante e não circulante) subtraída do saldo de caixa e equivalentes de caixa e o cálculo da Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio é o resultado da Dívida Líquida Bancária dividida pelo Patrimônio Líquido. Este indicador mede a proporção do endividamento da companhia em relação ao seu patrimônio líquido. Desta forma,

2.5 Medições não contábeis

mensura o risco da Companhia quanto à sua alavancagem proporcional ao seu valor contábil. É um indicador utilizado pela Companhia para acompanhar sua estrutura de capital.

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras

EBITDA, EBITDA Ajustado, Receita Líquida Ajustada, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustado

Valores em R\$ Mil	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2023
Prejuízo do período	-180.988
(+) Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos	-92.942
(+) Resultado Financeiro	216.863
(+) Depreciação e Amortização	29.441
EBITDA	-27.626
(-) Equivalência Patrimonial	-3.657
(+) Obrigações a executar (TAC) ^(a)	150.000
EBITDA Ajustado	118.717
Receita líquida	1.215.835
(-) Receita de construção (ICPC 01 R1)	-605.847
Receita líquida ajustada	609.988
<i>Margem EBITDA</i>	-0,0227
<i>Margem EBITDA Ajustado</i>	0,1946

^(a) Efeitos relacionados ao TAC, o qual estabeleceu o arquivamento dos inquéritos instaurados pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e pela Promotoria de Justiça do Consumidor e o encerramento de discussões sobre a prestação de serviços da concessionária, que se comprometeu a pagar indenização de R\$ 150.000 mil, registrada no balanço patrimonial como passivo, tendo como contrapartida o resultado do período.

2.5 Medições não contábeis

Valores em R\$ Mil	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022
Lucro do período	64.709
(+) Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos	30.367
(+) Resultado Financeiro	208.434
(+) Depreciação e Amortização	27.636
EBITDA	331.146
(-) Equivalência Patrimonial	-4.176
EBITDA Ajustado	326.970
Receita líquida	968.255
(-) Receita de construção (ICPC 01 R1)	-148.507
Receita líquida ajustada	819.748
<i>Margem EBITDA</i>	<i>0,3420</i>
<i>Margem EBITDA Ajustado</i>	<i>0,3989</i>

Valores em R\$ Mil	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2022
Lucro do período	66.067
(+) Imposto de renda e contribuição social – correntes e diferidos	32.158
(+) Resultado Financeiro	145.562
(+) Depreciação e Amortização	19.451
EBITDA	263.238
(-) Equivalência Patrimonial	-2.930
EBITDA Ajustado	260.308
Receita líquida	673.203
(-) Receita de construção (ICPC 01 R1)	-76.960
Receita líquida ajustada	596.243
<i>Margem EBITDA</i>	<i>0,3910</i>
<i>Margem EBITDA Ajustado</i>	<i>0,4366</i>

Dívida Líquida Bancária e Índice de Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio Líquido

2.5 Medições não contábeis

Valores em R\$ Mil	30.09.2023
Debêntures (circulante e não circulante)	3.875.718
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	537.451
Dívida Líquida Bancária	3.338.267
Patrimônio Líquido	673.245
<u>Índice de Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio Líquido</u>	4,9585

Valores em R\$ Mil	2022
Debêntures	2.801.319
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	525.572
Dívida Líquida Bancária	2.275.747
Patrimônio Líquido	106.342
<u>Índice de Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio Líquido</u>	21,4003

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia elabora e divulga o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA, a Receita Líquida Ajustada e a Margem EBITDA Ajustado, pois acredita serem medidas práticas para medir desempenho operacional, facilitando a comparabilidade ao longo dos anos, que correspondem, conforme aplicável, a indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital e de efeitos tributários. No entanto, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a Margem EBITDA, a Receita Líquida Ajustada e a margem EBITDA Ajustado não são indicadores de desempenho financeiro de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, e não podem servir de base de comparação com indicadores com o mesmo nome apresentados por outras empresas, que podem calculá-los de forma diferente da Companhia. Dessa forma, o EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA, a Receita Líquida Ajustada e a margem EBITDA Ajustado não devem ser considerados isoladamente, ou como indicadores substitutos para medir lucro operacional ou lucro líquido, tampouco como uma melhor forma de mensuração da liquidez e do fluxo de caixa das atividades operacionais. O EBITDA, o EBITDA Ajustado, a margem EBITDA, a Receita Líquida Ajustada e a margem EBITDA Ajustado apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade da Companhia, na medida em que não consideram determinados custos decorrentes dos negócios da Companhia, que podem afetar, de maneira significativa, os lucros da Companhia.

A Dívida Líquida Bancária e o Índice de Dívida Líquida Bancária Sobre o Patrimônio Líquido do item "a" acima, permitem complementar as análises sobre a dependência de capital de terceiros na Companhia, entretanto conforme citado acima o Índice de Dívida Líquida Bancária sobre o patrimônio líquido, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

2.7 Destinação de resultados

2.7 – Destinação dos resultados sociais

	30/09/2023	31/12/2022
a. Regras sobre retenção de lucros	<p>A retenção de lucros da Companhia é regulada pelos artigos 193 e 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>").</p> <p>Do saldo ajustado na forma do artigo 202 Lei das Sociedades por Ações, se existente, 25% será atribuído ao pagamento de dividendo obrigatório.</p>	<p>A retenção de lucros da Companhia é regulada pelos artigos 193 e 196 da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, se existente, 25% será atribuído ao pagamento de dividendo obrigatório.</p>
a.i. Valores das Retenções de Lucros	Não aplicável.	<p>Devido ao lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, destinou-se:</p> <p>R\$ 760 mil à formação de reserva legal.</p> <p>R\$ -2.053 mil à título de juros sobre capital próprio.</p> <p>R\$ -1.864 mil à título de dividendo mínimo obrigatório.</p> <p>R\$ 10.518 mil à reserva de retenção de lucros.</p>
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável.	Não aplicável.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	<p>Aos acionistas, conforme artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, é distribuído a título de dividendos o lucro líquido de cada exercício, após ajuste na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Aos acionistas, conforme artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, é distribuído a título de dividendos o lucro líquido de cada exercício, após ajuste na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.</p>
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	<p>As disposições sobre periodicidade da distribuição de dividendos no Estatuto Social: (i) Dividendo obrigatório: anualmente</p>	<p>As disposições sobre periodicidade da distribuição de dividendos no Estatuto Social: (i) Dividendo obrigatório: anualmente</p> <p>Em 2022, foi realizada distribuição de dividendos, dado que a Companhia apresentou lucro.</p>
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	<p>A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das Sociedades por Ações, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida lei.</p>	<p>A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das Sociedades por Ações, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida lei.</p>
e. Se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando o órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	<p>A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.</p>	<p>A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.</p>

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há itens que deveriam estar evidenciados nas DFs que não estão.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras, conforme descritos no item 2.8 acima

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não há itens que deveriam estar evidenciados nas DFs e não foram mencionados.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável.

2.10 Planos de negócios

2.10 - Plano de Negócios

a) Investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia efetuou investimentos em imobilizado e intangível no montante de R\$ 794.333 mil, principalmente relacionado a infraestruturas em construção.

Além destes, alguns projetos iniciaram em 2023 e seguem em andamento: contrato de material Rodante (Alstom), Energia e Sinalização e Obras Civas. Até setembro de 2023 a Companhia efetuou investimentos em imobilizado e intangível no montante de R\$ 1.557.331 mil.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Captamos recursos por meio de debêntures. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o saldo devedor de nossas debêntures era de R\$ 2.801.319 mil. Em setembro de 2023 o saldo devedor de nossas debêntures é de R\$ 3.875.718 mil.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, uma vez que na data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Foi realizado a aquisição de cinco trens da Série 8900, de fornecimento da Alstom.

c) novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, atualmente, oportunidades no plano de negócios relacionadas a questões ASG.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 - Outros fatores com influência relevante

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1.1 Projeções divulgadas e premissas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções e estimativas, conforme faculdade prevista no artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Acompanhamento e Alterações das Projeções Divulgadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não divulga projeções e estimativas, conforme faculdade prevista no artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4. Fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que conhecemos e que acreditamos em poder afetar a Companhia adversamente de forma relevante.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Companhia considere atualmente irrelevantes também poderão nos afetar adversamente. Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou nos negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos seus valores mobiliários. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Ademais, não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção "4. Fatores de Risco".

a) Emissor

Valores de Investimentos acima do planejado podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

Nossa capacidade de: (i) concluir os investimentos exigidos pelo contrato de concessão dentro do prazo e custo pactuados; (ii) assumir novos projetos a serem reequilibrados nos contratos existentes; (iii) conquistar novas concessões e (iv) adquirir concessões no mercado, está sujeita a flutuações decorrentes de mudanças no cenário macroeconômico (inflação e câmbio), alterações mercadológicas ligadas aos mercados de construção civil e de sistemas eletromecânicos, falta de insumos e matéria prima, pressão dos custos de mão de obra e de insumos relevantes para o nosso negócio (ex.: equipamentos e insumos destinados para a manutenção, aquisição de material rodante, etc.), definição e detalhamento das soluções de projeto de engenharia, capacidade de cumprimento dos prazos e da qualidade pelos nossos contratados, condicionantes para aprovação dos projetos pelos Poderes Concedentes, e/ou capacidade de cumprir os prazos das atividades

4.1 Descrição dos fatores de risco

necessárias para liberação do início de obra (como obtenção de licenciamentos ambientais, remoção de interferências, desapropriação, aprovação e acreditação do projeto).

Esses eventos podem impactar os valores de CAPEX dos planos de negócios, afetar o cumprimento das condições de financiamento e das obrigações do Contrato de Concessão, afetar a receita e resultados planejados. Embora alguns desvios sejam passíveis de reequilíbrio, podem influenciar de maneira desfavorável o orçamento planejado para o período e, conseqüentemente, a evolução dos projetos. Além de demandarem recursos e impactarem na segurança da operação e na reputação da Companhia, caso não sejam solucionados em tempo hábil.

Devido às concentrações de investimentos obrigatórios nos anos iniciais da concessão, pequenas variações de CAPEX podem ter grande impacto na VPL (Valor Presente Líquido) do negócio.

O endividamento da Companhia pode afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.

O nível de endividamento pode afetar significativamente as operações futuras da Companhia, incluindo o seguinte: (i) prejudicar a capacidade da Companhia de realizar o pagamento e cumprir outras obrigações relativas às dívidas vincendas; (ii) ocasionar o vencimento antecipado; (iii) ocasionar a redução da disponibilidade do fluxo de caixa da Companhia para cobrir capital de giro, despesas de capital, aquisições e outras despesas corporativas, além de limitar a capacidade da Companhia de obter financiamento adicional para estes fins; (iv) ocasionar: (a) uma limitação na flexibilidade de planejamento ou na capacidade de reação; bem como (b) um aumento na vulnerabilidade, em relação a mudanças nos negócios, no setor em que a Companhia atua e na economia em geral; e (v) colocar a Companhia em situação de desvantagem frente a seus concorrentes que estejam em situação de menor endividamento ou menor alavancagem.

Quaisquer dos fatores acima indicados podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia, bem como sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou.

A capacidade da Companhia de cumprir com as obrigações de pagamento e outras relativas aos contratos financeiros por ela celebrados depende da capacidade de gerar um fluxo de caixa relevante no futuro. Tal fato é, de certa maneira, sujeito a fatores econômicos, financeiros, concorrenciais, legislativos e regulatórios em geral, bem como outros fatores que vão além do controle da Companhia. A Companhia não pode garantir que seus negócios gerarão fluxo de caixa por meio de suas operações, ou que financiamentos adicionais estarão disponíveis no âmbito das linhas de crédito existentes ou a serem contratadas, em valores que sejam suficientes para a Companhia cumprir com as obrigações de pagamento relativas aos contratos financeiros que celebrou e para arcar com outras necessidades de capital. Caso a Companhia não seja capaz de gerar fluxo de caixa suficiente, poderá ser obrigada a refinaranciar ou reestruturar seu endividamento, alienar ativos, reduzir ou postergar investimentos, ou, ainda, buscar outras formas de obter o recurso necessário. Caso a Companhia não consiga implementar uma ou mais destas alternativas, poderá não conseguir cumprir com suas obrigações financeiras.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Nos termos dos contratos financeiros celebrados pela Companhia, ela está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é parte em contratos financeiros, que exigem o cumprimento de certos índices financeiros (*covenants*) e/ou de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos destes contratos, respeitadas os termos dos contratos, que não seja sanado ou renunciado por seu credor, poderá resultar na decisão desse credor em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor da respectiva dívida e/ou resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Caso seja declarado o vencimento antecipado dos referidos contratos financeiros, a Companhia pode não ter caixa suficiente para honrá-los. Adicionalmente, os contratos financeiros do quais a Companhia é parte impõe restrições à capacidade da Companhia de contrair dívidas adicionais, o que poderia limitar a readequação de seu perfil de endividamento, caso um cenário econômico mais favorável se apresente. Para mais informações acerca dos contratos financeiros da Companhia, ver item 2.1, "f" deste Formulário de Referência.

A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda e receita de tarifas.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, aproximadamente 85% (R\$ 852.454 mil) referente as Receitas metroviárias e Receita de mitigação de demanda são oriundas da cobrança de tarifas metroviárias. As receitas podem ser afetadas, principalmente, por mudanças na demanda de passageiros o, aumento das tarifas metroviárias e diminuição dos usuários de seus transportes públicos. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência, tempo de viagem no sistema de transporte público, a qualidade e estado de conservação de seus trens e serviços, normas ambientais, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como o caso da COVID-19. A Companhia não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de tarifas, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.

A Companhia está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (TR e CDI, nos empréstimos denominados em Reais). Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos que a Companhia paga em suas dívidas aumentarão, afetando adversamente sua condição financeira.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio, bem como sua política fiscal, poderão desencadear no aumento da inflação, o que aumentaria as receitas dos negócios.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da Companhia, impactando diretamente o custo financeiro da Companhia, acarretando, deste modo, em um lucro líquido menor.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Companhia em decorrência do aumento do custo financeiro poderá afetar a capacidade de pagamento da sua dívida e o seu lucro líquido.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderão nos afetar de forma adversa.

A ViaMobilidade Linhas 8 e 9 é parte em diversos processos nas esferas judicial e administrativa, incluindo ações indenizatórias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Decisões adversas podem afetar financeiramente a Companhia.

A ViaMobilidade é parte em processos administrativos fiscalizatórios perante os órgãos de controle discutindo o cumprimento do contrato de concessão. Tais processos em desfavor da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 poderão gerar a obrigação de novos investimentos ou o pagamento de quantias ao Poder Concedente ou a combinação das alternativas anteriores. Decisões adversas nesses processos podem afetar financeiramente a Companhia.

Existem processos judiciais classificados com chance de perda provável e outros cuja expectativa de desfecho adverso é possível ou remoto. Tais avaliações estão baseadas nos fatos e fundamentos jurídicos, precedentes e outras circunstâncias que podem resultar em reavaliações. As seções 4.4 a 4.6 deste Formulário de Referência fazem alusão a processos considerados relevantes individualmente, ou em seu conjunto, independentemente da avaliação da chance de perda. Não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à Companhia, ou, ainda, que os valores provisionados sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Tampouco há como garantir que novas ações não serão ajuizadas contra a Companhia. Decisões contrárias aos interesses da Companhia que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da Companhia ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Para mais informações sobre os processos individualmente ou em seu conjunto relevantes da Companhia, vide seção 4.4 a 4.6 deste Formulário de Referência.

Existem riscos para os quais a cobertura de seguro contratada pode não ser suficiente para cobrir os eventuais danos que possamos incorrer em nossas operações.

Os negócios da Companhia estão sujeitos a inúmeros riscos e incertezas que podem resultar em danos, ou destruição dos ativos (tais como, perda total do CCO – Centro de Controle Operacional e Obras de Arte Especiais), equipamentos e veículos assim como danos às pessoas ou ao meio ambiente.

A Companhia possui apólices de seguro vigentes de acordo com as práticas usuais de mercado as quais tem cobertura contratada em concordância com os limites estipulados no Contrato de Concessão, incluindo seguro garantia, responsabilidade civil geral, riscos nomeados, All Risks e responsabilidade civil de obras, dentre outros.

4.1 Descrição dos fatores de risco

No entanto, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices contratadas. Os seguros contra riscos, incluindo responsabilidade por poluição ambiental súbita, podem não estar disponíveis a um custo razoável e absoluto.

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos não cobertos, poderemos incorrer em custos e despesas adicionais, o que poderá afetar os resultados operacionais.

Além disso, não podemos garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto por uma das apólices de seguro contratadas, o pagamento da indenização pela companhia seguradora seja suficiente para cobrir integralmente os danos decorrentes de tal sinistro.

A Companhia pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da Companhia.

A Companhia pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da Companhia. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a Companhia contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da Companhia, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia.

A Companhia armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da Companhia ou de terceiros nos quais os dados da Companhia eventualmente possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da Companhia poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da Companhia, seja por si ou por terceiros, pode: (i) sujeitar a Companhia a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo na reputação da Companhia; e/ou (iii) expor a Companhia à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos

4.1 Descrição dos fatores de risco

dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável pela fiscalização, promoção, divulgação, regulação, estabelecimento de diretrizes e aplicação da lei.

Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, ela poderá estar sujeita às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou mesmo fixação de multa diária, observado o limite total mencionado. Além disso, ela pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A reincidência poderá acarretar, ainda, sanções mais severas à Companhia, como suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

Cumprir apontar que as sanções administrativas da LGPD se tornaram aplicáveis pela ANPD em agosto de 2021 e há a aplicação de sanções administrativas estabelecidas em outras leis que tratam de questões de privacidade e proteção de dados, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. Essas sanções administrativas podem ser aplicadas por outras autoridades públicas, como o Ministério Público e órgãos de proteção ao consumidor. A Companhia também está sujeita à responsabilização na esfera cível por violação a essas leis.

Desta forma, fatos adversos podem acarretar falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia e poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá impedir a Companhia de desenvolver suas atividades regularmente e/ou afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados.

Término antecipado da Concessão. O Contrato de Concessão da Companhia não prevê ordinariamente a renovação de seu prazo contratual.

Em caso de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação aplicável, a Companhia está sujeita à caducidade da Concessão, ou seja, a Concessão poderá ser extinta por decretos do Poder Concedente, após instauração de processo administrativo e comprovação da inadimplência. A declaração da caducidade ocorre sem indenização prévia, havendo indenização apenas de parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

O parágrafo 6º, do Artigo 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei de Concessões”), dispõe que, declarada a caducidade da concessão, não resultará para o Poder

4.1 Descrição dos fatores de risco

Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da respectiva concessionária. Ademais, não há garantia de que as obrigações assumidas pela Companhia serão consideradas oponíveis ao próximo concessionário.

Além disso, o Contrato de Concessão da Companhia não prevê renovação de seu prazo contratual. Cabe única e exclusivamente ao Poder Concedente a prerrogativa de optar pelo aumento do prazo da concessão como forma de reequilibrar os desequilíbrios econômico-financeiros decorrentes da inclusão de novas obrigações não previstas originariamente no Contrato de Concessão, não sendo a extensão de prazo a única forma de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão (i.e., o aumento do valor das tarifas ou o pagamento direto pelo Poder Concedente).

Portanto, na hipótese de término do Contrato de Concessão, no prazo contratualmente previsto, os bens da concessão, que constituem grande parte dos ativos utilizados nas operações da Companhia, serão revertidos ao Poder Concedente, que ainda terá a obrigação de indenizar a Companhia pelos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido, dentro de determinadas condições contratuais.

Os controles internos da Companhia poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou das suas políticas internas e poderá ser afetada substancialmente inclusive por violações ao seu Código de Conduta, à Lei Anticorrupção e leis semelhantes.

Os controles internos da Companhia podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, por parte de seus colaboradores e membros da sua administração, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE").

O não cumprimento pelos diretores, administradores e colaboradores da Companhia, bem como por demais companhias do Grupo CCR, do Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode expor a Companhia a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, as diretrizes de *Compliance* da Companhia podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e poderemos, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a sua reputação, sua condição financeira e os seus objetivos estratégicos.

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante ao Foreign Corrupt Practice Act ("FCPA") dos Estados Unidos da

4.1 Descrição dos fatores de risco

América, a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública.

Ainda, a Companhia pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus acionistas controladores e seus vinculados, que, nesse caso, poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a Administração da Companhia, funcionários ou terceiros atuando em nosso nome podem resultar em (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal; (ii) perda dos benefícios ilicitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; (iv) dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; (v) proibição ou suspensão de nossas atividades; (vi) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; (v) responsabilização individual criminal dos membros de sua administração, funcionários e representantes; e (vi) publicação extraordinária da decisão condenatória. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, bem como sobre nossas operações, condição financeira e resultados operacionais.

Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à Companhia se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou nossas políticas internas, a Companhia poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os seus negócios e a sua imagem.

Interrupções das operações ou degradação da qualidade dos serviços poderão ter efeito adverso sobre os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

A nossa operação requer o uso intensivo de complexas tecnologias, sistemas de informatização e recursos de operação, os quais estão sujeitos a fatores de riscos endógenos e exógenos, que poderão acarretar dificuldades operacionais e interrupções não previstas nas nossas operações. Estes eventos incluem acidentes, quebra ou falha de equipamentos ou processos, desempenho abaixo de níveis esperados de disponibilidade e eficiência dos ativos e catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares, podendo afetar as receitas que a Companhia auferem em decorrência da operação e manutenção de suas instalações relacionadas aos serviços, ou ainda reduzir a demanda dos usuários.

b) seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Um das controladoras da Companhia, a CCR, é uma sociedade de participações e, por essa razão, depende dos resultados das concessionárias sob seu Controle ("Concessionárias" e "Grupo CCR", respectivamente).

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os negócios são conduzidos por meio das concessionárias e pessoas jurídicas que a CCR é acionista controladora. A capacidade de cumprir obrigações financeiras está diretamente relacionada ao resultado pós imposto de renda, fluxo de caixa e receitas das subsidiárias da CCR e a distribuição ou transferência de recursos financeiros para CCR, incluindo, mas a tanto não se limitando, na forma de dividendos, juros sobre capital próprio, empréstimos, redução de capital, recompra ou resgate de ações. Algumas das subsidiárias atualmente necessitam, ou poderão necessitar no futuro, de recursos financeiros originalmente não previstos, ou de empréstimos cujos termos poderão limitar ou até mesmo proibir a transferência de capital para a CCR como controladora (direta ou indireta) dessas subsidiárias e/ou exigir que as demais dívidas de referidas subsidiárias estejam subordinadas às dívidas incorridas sob tais contratos de empréstimo. Dessa forma, essas situações podem impactar adversamente a capacidade da CCR de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, bem como os resultados operacionais da CCR.

Uma parte significativa dos bens da CCR está vinculada às concessões. Esses bens não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que devem ser revertidos ao Poder Concedente, de acordo com os termos das concessões as quais as subsidiárias da CCR administram e com a legislação atualmente em vigor. Essas limitações podem reduzir significativamente os valores disponíveis aos acionistas da CCR em caso de liquidação, além de poderem ter um efeito negativo na capacidade da CCR de obter financiamentos, uma vez que restringe as formas de garantias a serem eventualmente oferecidas pela CCR para tais financiamentos de forma a obter melhores condições comerciais e viabilizar tais operações, e afetar o negócio e a condição financeira da CCR.

A CCR está exposta a riscos relacionados ao volume de tráfego e receita de pedágios.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, 40% das receitas da CCR foram oriundas da cobrança de tarifas de pedágios e podem ser afetadas principalmente por mudanças no volume de tráfego e aumento ou diminuição das tarifas. Volumes de tráfego estão condicionados a múltiplos fatores, incluindo a qualidade, conveniência e tempo de viagem em rodovias não pedagiadas ou rodovias pedagiadas fora da rede do Grupo CCR, à qualidade e estado de conservação das rodovias, preços dos combustíveis, normas ambientais, incluindo medidas de restrição do uso de veículos automotivos visando reduzir a poluição do ar, a existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como no caso da COVID-19, e de mobilidade, como a disseminação de diversos aplicativos de transporte. O tráfego de veículos pesados em eixos equivalentes, responsável por 57,53% em 2020, 57,1% em 2021, e 54% em 2022 do total de eixos, também pode ser afetado por mudanças na economia. Picos sazonais de tráfego de veículos leves e pesados podem variar significativamente dependendo do clima, das condições do mercado turístico, de feriados prolongados no ano ou ainda em função de safras do agronegócio. A CCR não pode garantir que será capaz de adaptar suas operações em resposta a mudanças abruptas no volume de tráfego e receita de pedágios, o que pode afetar negativamente o negócio e a condição financeira da CCR.

Na Mobilidade urbana (setor de atuação do Grupo CCR), 56% da receita observada em 2022 foi o resultado da cobrança de tarifa por passageiro transportado. A demanda de passageiros nas linhas da Mobilidade pode ser afetada por diversos fatores, tais como férias escolares, feriados, ocorrências operacionais com falhas nas operações, variação no intervalo de trens (headway), concorrência com

4.1 Descrição dos fatores de risco

outros modais. A existência de concorrência de outros meios de transporte e mudanças no comportamento do consumidor, inclusive por conta de fatores econômicos, socioculturais, climáticos, pandemias de saúde pública, como no caso da COVID-19, e de mobilidade, como a disseminação de diversos aplicativos de transporte.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderão afetar a CCR de forma adversa.

A CCR e suas controladas são partes em diversos processos nas esferas judicial, arbitral e administrativa, incluindo ações indenizatórias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Decisões adversas podem afetar financeiramente a CCR e suas controladas.

As controladas da CCR são partes em processos administrativos regulatórios perante as Agências Reguladoras discutindo o cumprimento dos contratos de concessão que podem gerar reequilíbrios econômico-financeiros em favor dos Poderes Concedentes. Esses reequilíbrios contratuais em desfavor das controladas da CCR poderão gerar a obrigação de promover reduções tarifárias ou a diminuição dos prazos de vigência das concessões ou o aumento de investimentos ou o pagamento de quantias ao Poder Concedente ou a combinação das alternativas anteriores. Decisões adversas nesses processos podem afetar financeiramente a CCR.

Existem processos classificados com chance de perda provável e outros cuja expectativa de desfecho adverso é possível ou remoto. Tais avaliações estão baseadas nos fatos e fundamentos jurídicos, precedentes e outras circunstâncias que podem resultar em reavaliações. As seções 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da CCR fazem alusão a processos considerados relevantes individualmente, ou em seu conjunto, independentemente da avaliação da chance de perda. Não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à CCR e/ou suas controladas, ou, ainda, que os valores provisionados sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Tampouco há como garantir que novas ações não serão ajuizadas contra a CCR e/ou suas controladas. Decisões contrárias aos interesses da CCR e/ou de suas controladas que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a imagem da CCR e/ou de suas controladas ou impeçam a realização dos seus negócios conforme inicialmente planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos negócios da CCR e/ou de suas controladas, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais.

Alguns dos administradores da CCR, algumas de suas controladas e a Companhia são e/ou foram parte em processos relativos à improbidade administrativa e, da mesma forma, um ou mais administradores da CCR, ou a própria CCR podem vir a ser partes em processos judiciais e administrativos, cuja instauração e/ou resultados possam afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal ou de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na CCR, ou, até mesmo, afetando a capacidade da CCR de celebrar novos contratos com a administração pública, a qual poderá ser restringida em caso de uma decisão judicial desfavorável, em definitivo no âmbito de tais processos e, eventualmente, ensejar a condenação a pagamento de multas e reparação de danos causados ao erário público, o que poderá gerar efeito material adverso sobre os negócios da CCR e/ou afetar sua reputação, direta ou indiretamente.

Para mais informações sobre os processos individualmente ou em seu conjunto relevantes da CCR, vide seção 4.4 a 4.6 do Formulário de Referência da CCR.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A CCR pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios.

Não há como a CCR garantir que quaisquer de suas metas e estratégias para o futuro serão integralmente realizadas. Em consequência, a CCR pode não ser capaz de expandir suas atividades e ao mesmo tempo replicar sua estrutura de negócios, desenvolvendo nossa estratégia de crescimento de forma a atender às demandas dos diferentes mercados.

Adicionalmente, a CCR pode não ser capaz de implementar padrões de excelência na nossa gestão operacional, financeira e de pessoas, incorrendo nos riscos de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das concessionárias, eventos adversos como incidentes/acidentes operacionais, não obtenção ou renovação de licenças para operação, deterioração da saúde mental dos colaboradores. Caso a CCR não seja bem-sucedida no desenvolvimento de seus projetos e empreendimentos, proteção dos sistemas de segurança da informação (*cybersecurity*), evolução de suas soluções tecnológicas e em sua gestão, o direcionamento de sua política de negócios será impactado, o que pode causar um efeito adverso para a CCR em seus negócios e resultados.

Para a CCR ter sucesso com a sua estratégia de expandir e diversificar nossos negócios, será necessário obter financiamentos adicionais ou realizar aumentos de capital. A CCR não pode assegurar que financiamentos ou oportunidades de realização de aumentos de capital, cujos termos e condições sejam aceitáveis, estarão sempre disponíveis. Adicionalmente, o sucesso na implementação da estratégia de negócios em novos segmentos, especialmente na concessão de infraestrutura rodoviária, aeroportuária, transporte de passageiros, dentre outras, bem como na diversificação geográfica, depende de uma série de fatores, incluindo a existência de oportunidades de investimentos lucrativos e um ambiente político, legislativo, fiscal e regulatório estável. A inexistência de qualquer desses fatores e o seu déficit de habilidade operacional nesses segmentos podem afetar negativamente a capacidade de implementar sua estratégia de negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

Uma vez que a estratégia da CCR de crescimento envolve o enfoque nas aquisições de novas concessões em processos licitatórios, assim como participações em sociedades já existentes, a CCR pode ser afetada negativamente caso não consiga adquirir sociedades ou participações ou caso as sociedades que venha a adquirir ou compartilhar o controle não alcancem os resultados esperados.

Faz parte da estratégia da CCR adquirir novas concessões em processos licitatórios, bem como participações nas atuais concessionárias e/ou outras sociedades já existentes, cujo escopo seja compatível com seu objeto social. Quaisquer dessas transações envolve uma série de riscos adicionais e dificuldades para os negócios, incluindo: (i) dificuldades de integrar as operações, sistemas de administração de informações, recursos humanos, marketing e suporte; (ii) atrasos ou obstáculos no aproveitamento de potenciais benefícios e sinergias; (iii) dificuldades em manter funcionários importantes para o negócio; (iv) dificuldades em recuperar o investimento realizado; (v) custos e contingências não previstas inicialmente; e (vi) outras consequências de natureza contábil, tributária ou fiscal. Além disso, a CCR está sujeita a não obter os benefícios esperados em qualquer uma das aquisições. Se não houver licitações no mercado, se conseguir vencer licitações, adquirir negócios e integrar as operações e as administrações dos negócios ou se não conseguir

4.1 Descrição dos fatores de risco

alcançar a sinergia necessária nos processos, suas receitas e resultados financeiros consolidados podem ser afetados negativamente.

Nos termos dos contratos financeiros, a CCR está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à suas capacidades de contrair dívidas adicionais.

A CCR é parte em diversos contratos financeiros que impõem o cumprimento de obrigações pecuniárias ou não, cujo descumprimento, se não sanado, implica em inadimplemento. Algumas dessas obrigações estão vinculadas ao atingimento ou a manutenção de determinados índices financeiros, no entanto, o não atingimento por si só pode não representar necessariamente um descumprimento, mas sim impor uma restrição, que se violada resulta no inadimplemento. Qualquer inadimplemento que não seja sanado ou cujos efeitos sejam sustados por seus respectivos credores, pode resultar na declaração de vencimento antecipado da respectiva dívida. Em alguns casos, quando o contrato financeiro imputa obrigações a garantidoras, anuentes ou outras partes que não a emissora ou tomadora, pode ser impactada pelo vencimento antecipado de outros contratos financeiros. Dentre as restrições trazidas pelos contratos, pode ser citada a distribuição de dividendos ou pagamentos a partes relacionadas se um determinado índice financeiro não for observado. Também vale mencionar as eventuais restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais, o que poderia limitar a readequação do seu perfil de endividamento, caso um cenário econômico mais favorável se apresente. Para mais informações acerca dos contratos financeiros da CCR, ver item 2.1, "f" do Formulário de Referência da CCR.

Ocorrem também casos em que as receitas de controladas da CCR são constituídas em garantia aos seus contratos financeiros, celebrados no curso normal de nossos negócios. Nesse caso, na hipótese de inadimplemento, essas garantias cedidas, em geral, fiduciariamente poderão ser executadas e, conseqüentemente, a controlada poderá perder a propriedade plena e a posse direta de seus direitos creditórios, o que pode impactar adversamente os seus negócios. Nessa situação, o impacto nos resultados financeiro e operacional da controlada seria refletido nos resultados do grupo de forma consolidada, conseqüentemente.

A CCR está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.

A CCR está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras em Reais está atrelada a taxas flutuantes. Caso o Governo Federal venha a aumentar as taxas de juros, incluindo o CDI e a TJLP, ou tomar outras medidas de política monetária que resultem no aumento efetivo da taxa de juros, os encargos que paga em suas dívidas aumentarão, afetando adversamente a sua condição financeira. Ademais, outra parte relevante de seu endividamento denominado em Reais é reajustado pelo IPCA, incluindo os novos contratos de BNDES, que são baseados na TLP. Da mesma forma, as obrigações financeiras da CCR também estão sujeitas à inflação, impactada entre outros fatores, pela cotação do Dólar.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive de redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio, bem como sua política fiscal poderão desencadear no aumento da inflação, o que aumentaria as receitas dos negócios da CCR, porém tornariam os financiamentos indexados ao IPCA mais caros.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Por outro lado, uma alta significativa na taxa de juros interna com a finalidade de conter o aumento da inflação pode ter um efeito adverso na capacidade de pagamento da CCR, impactando diretamente o custo financeiro da CCR, acarretando, deste modo, em um lucro líquido menor.

Qualquer deterioração da situação econômico-financeira da CCR em decorrência do aumento do custo financeiro poderá afetar a capacidade de pagamento da sua dívida e o seu lucro líquido.

O público pode reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos reajustes periódicos de tarifas.

A cobrança de tarifa é um tema que recebe muita atenção da população, dos meios de comunicação, do Poder Público e, apesar da sua ampliação em todo território nacional a partir da formalização de novos contratos de concessão, ainda ocorrem algumas reações negativas dos usuários, inclusive com protestos organizados, bloqueio de acesso às instalações, às estradas, trens e embarcações na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar a sua cobrança.

Esses protestos e manifestações podem afetar as decisões das autoridades concedentes no tocante à política tarifária por ela adotadas e, conseqüentemente, impactar a receita da CCR, comprometendo os seus resultados operacionais.

Valores de CAPEX acima do planejado, podem afetar negativamente a condição financeira e os resultados operacionais da CCR.

A capacidade da CCR de: (i) concluir os investimentos exigidos pelos contratos de concessão dentro do prazo e custo pactuados; (ii) assumir novos projetos a serem reequilibrados nos contratos existentes; (iii) conquistar novas concessões e (iv) adquirir concessões no mercado, está sujeita a flutuações decorrentes de mudanças no cenário macroeconômico (inflação e câmbio), alterações mercadológicas ligadas aos mercados de construção civil e de sistemas eletromecânicos, falta de insumos e matéria prima, pressão dos custos de mão de obra e de insumos relevantes para o seu negócio (ex.: cimento asfáltico, aço, concreto, etc.), definição e detalhamento das soluções de projeto de engenharia, capacidade de cumprimento dos prazos e da qualidade pelos contratados, condicionantes para aprovação dos projetos pelos Poderes Concedentes, e/ou capacidade de cumprir os prazos das atividades necessárias para liberação do início de obra (como obtenção de licenciamentos ambientais, remoção de interferências, desapropriação, aprovação e acreditação do projeto). Além disso, incompatibilidades na condição do ativo recebido e não conformidades nos investimentos realizados pela gestão anterior também podem afetar a capacidade da CCR de aplicar capital.

Esses eventos podem impactar os valores de CAPEX dos planos de negócios, afetar o cumprimento das condições de financiamento e das obrigações dos contratos de concessão, afetar a receita (ex.: decréscimo no fator Q, impactando negativamente no reajuste de tarifas) e resultados planejados.

Embora alguns desvios sejam passíveis de reequilíbrio, podem influenciar de maneira desfavorável o orçamento planejado para o período e, conseqüentemente, a evolução dos projetos. Além de demandarem recursos e impactarem na segurança da operação e na reputação da CCR, caso não sejam solucionados em tempo hábil.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Devido às concentrações de investimentos obrigatórios nos anos iniciais da concessão, pequenas variações de CAPEX podem ter grande impacto na VPL do negócio da CCR.

A participação da CCR em sociedades de propósito específicos resulta em riscos adicionais, inclusive no que tange a potenciais problemas de ordem financeira e de relacionamento com os parceiros da mesma.

A CCR poderá investir em sociedades de propósito específicos ("SPE") que também poderão ter investimentos de terceiros. Os riscos relacionados às SPEs incluem, dentre outros, a possibilidade do sócio da CCR na SPE se tornar insolvente ou falir, bem como a possível divergência de interesses estratégicos econômicos e comerciais entre a CCR e seus sócios. No caso do sócio da CCR em determinada SPE não efetuar, ou estar financeiramente incapaz de efetuar, as contribuições de capital necessárias e/ou contratações de garantias financeiras que a SPE possa vir demandar, a CCR poderá incorrer em gastos adicionais. Além disso, de acordo com a lei brasileira, os sócios das SPEs podem se tornar responsáveis pelas obrigações destas, especialmente com relação às obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e de defesa do consumidor, assim como por atos ilícitos, nos termos da legislação anticorrupção atualmente em vigor, podendo resultar em pagamentos ou indenizações de alto montante, afetando consequentemente os nossos resultados financeiros e operacionais.

A CCR está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda (veículos leves e pesados, passageiros e cargas) e a ocorrência de outros fatores que estão fora de seu controle que podem reduzir as receitas tarifárias e não tarifárias auferidas pelas controladas da CCR com atividades nos setores rodoviário, aeroportuário e de mobilidade urbana.

As receitas das concessões de rodovias, de aeroportos e de mobilidade urbana administradas pelas controladas da CCR, no Brasil e no exterior, dependem diretamente do volume de carga e de tráfego de veículos ou passageiros que passam pelas rodovias, aeroportos, metrô, veículo leve sob trilhos ("VLT"), barcas ou trens. O volume de veículos leves ou passageiros e de carga e os movimentos de tráfego aéreo, que são fontes diretas de receitas tarifárias e indiretas de receitas não tarifárias, dependem de muitos fatores, incluindo, por exemplo, medidas tomadas por autoridades competentes para restrição de circulação de pessoas e de veículos ocorridas no contexto da pandemia da COVID-19, a criação e manutenção de rotas aéreas por companhias aéreas e a atratividade do aeroporto em relação aos aeroportos concorrentes, entre outros.

A CCR, por meio de suas controladas, vivenciou uma redução na demanda de seus serviços, devido à crise causada pela COVID-19 e à limitação e diminuição da circulação de pessoas e veículos.

A evolução de tal redução da demanda, em maior ou menor proporção no futuro, em razão dos fatores acima indicados, ou ainda, por outros que a CCR desconheça ou não tenha controle, como surtos, epidemias, outras pandemias, situações emergenciais ou restrições governamentais adicionais quanto à locomoção entre países e cidades, pode impactar de forma relevante e adversa os negócios e resultados financeiro e operacionais de suas controladas e, consequentemente, os resultados financeiros e operacionais da CCR.

4.1 Descrição dos fatores de risco

O inadimplemento de obrigações contratuais ordinárias, inclusive de natureza financeira (contraprestações e aportes), por parte dos Poderes Concedentes, especialmente no caso de contratos de Parceria Público Privada, poderá impedir o cumprimento integral dos compromissos contratuais, inclusive os de natureza financeira, e causar diminuição de receita, acréscimo de custos, gerar multa, reduzir os lucros futuros e gerar prejuízos.

As concessões da CCR – especialmente as Parcerias Público Privadas (PPPs), cuja modalidade contratual possui uma racionalidade específica e a contraprestação pública é considerada essencial para a sustentabilidade econômico-financeira do negócio - estão sujeitas ao eventual descumprimento, ou cumprimento não-pontual, por parte do Poder Concedente, de determinadas obrigações, inclusive de natureza financeira (ativos financeiros detidos pelas Concessionárias contra os Poderes Concedentes). A eventual frustração, no todo ou em parte, dos fluxos de caixa esperados pela CCR e por suas controladas poderá impactar de forma significativa a sua capacidade de cumprir suas próprias obrigações contratuais, inclusive as de natureza financeira, além de frustrar a expectativa de lucros futuros. Nesta hipótese, e sem prejuízo do acionamento de eventuais garantias e mecanismos existentes, que poderão não cobrir a integralidade das obrigações não satisfeitas por parte do Poder Concedente, a CCR e/ou suas controladas, conforme o caso, poderão vir a defender seus direitos no âmbito administrativo, judicial e/ou arbitral, sendo certo que não há como garantir que tais processos serão julgados favoravelmente à CCR e/ou suas controladas, ou que tais decisões serão proferidas e/ou executadas em tempo hábil a fim de evitar impactos materiais adversos, inclusive na capacidade de a CCR e/ou suas controladas cumprirem satisfatoriamente suas próprias obrigações.

Notícias veiculadas na imprensa decorrentes dos desdobramentos de Investigações no âmbito da chamada "Operação Lava Jato" envolvendo a CCR.

Em 23 de fevereiro de 2018, foram veiculadas na imprensa notícias envolvendo a CCR, relacionadas ao depoimento divulgado na mídia, que integra a documentação da 48ª fase da Operação Lava Jato, na qual cita-se que teriam sido firmados contratos no valor de cerca de R\$ 46 milhões com empresas do Grupo CCR, no período de 2009 e 2012, que seriam fictícios.

No dia 28 de fevereiro de 2018, diante das informações mencionadas acima, publicadas em reportagens na imprensa, o Conselho de Administração da CCR se reuniu em caráter extraordinário e deliberou a criação de um Comitê Independente para conduzir um processo de investigação interna com o objetivo de apurar os eventos citados no depoimento de Adir Assad e conexos, conforme Fato Relevante divulgado naquela data.

O Comitê Independente foi composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros independentes da CCR e os outros 2 (dois) membros, pessoas de renome e de ilibada reputação no meio jurídico e institucional, que foram selecionados pelos referidos membros independentes e por eles convidados, além de serem assessorados, na condução das investigações, por assessores legais externos e uma empresa internacional de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa.

Em 29 de novembro de 2018, conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data, a CCR e outras de suas controladas firmaram o Termo de Autocomposição (o qual foi oriundo do Inquérito

4.1 Descrição dos fatores de risco

Civil n. 14.0695.0000295/2018) com o Ministério Público Estadual de São Paulo, que foi homologado judicialmente em 09 de maio de 2019.

Em 07 de dezembro de 2018, a CCR divulgou Fato Relevante informando que as investigações conduzidas pelo Comitê Independente, constituído em 28 de fevereiro de 2018, foram encerradas em 05 de dezembro de 2018, e seu resultado foi comunicado ao Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018. Referido resultado é sigiloso por abranger fatos tratados no Termo de Autocomposição.

O Conselho de Administração, diante dos fatos e recomendações apresentados, e sem prejuízo das medidas já tomadas até então visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle e estrutura de Governança Corporativa da CCR, deliberou, por unanimidade, que fossem tomadas imediatamente medidas relacionadas: (i) ao aprimoramento dos controles internos e da estrutura de governança da CCR, inclusive no que se referia às políticas internas da CCR e o seu Código de Ética; (ii) à criação de plano de trabalho para endereçar todas as recomendações apontadas pelo Comitê Independente, com uma avaliação detalhada de riscos relacionados às atividades da CCR e suas subsidiárias e controladas, levando-se em conta o setor de atuação da CCR e o nível de interação com o setor público; e (iii) ao monitoramento, em caráter permanente, do andamento de cada uma das medidas determinadas naquela data pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, no Fato Relevante, a CCR informou que: (i) não há pessoas envolvidas nas ilicitudes apuradas que, na data do referido Fato Relevante ainda sejam administradores da CCR ou de companhias integrantes e controladas do Grupo CCR; e que (ii) apresentará os resultados da investigação às autoridades públicas competentes e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos temas tratados.

Em 28 de janeiro de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que, na mesma data, tomou conhecimento por meio da imprensa, que o Ministério Público Federal, no âmbito da Força-Tarefa, ofereceu denúncia perante a 23ª Vara Federal do Paraná (processo nº 5003165-06.2019.4.04.7000), contra alguns ex-executivos do Grupo CCR. A CCR informou que não é parte da referida denúncia e que os aditivos e demais atos nela citados são objeto de ação judicial devidamente divulgada em seu Formulário de Referência. Adicionalmente, reiterou que tem contribuído com as autoridades em relação às investigações em curso no Estado do Paraná.

Em 13 de fevereiro de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante visando esclarecer aos acionistas sobre matéria divulgada na mídia acerca de suposto superfaturamento. A CCR reiterou o conteúdo do Fato Relevante de 29 de novembro de 2018, inclusive quanto ao sigilo dos fatos apurados e dos termos e condições do Termo de Autocomposição, razão pela qual encontra-se impedida de fazer qualquer comentário quanto ao conteúdo da reportagem veiculada naquela data. Reiterou, ainda, os principais pontos do Fato Relevante de 7 de dezembro de 2018, sobre os resultados do Comitê Independente, e os próximos passos (acima detalhados). Por fim, destacou que continuará contribuindo com as demais autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao tema.

Em 06 de março de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que a sua controlada Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Paraná, pelo qual a controlada se comprometeu a: (i) pagar o valor de R\$ 35.000 mil a título de multa prevista na Lei nº 8.429/1992

4.1 Descrição dos fatores de risco

(Lei de Improbidade Administrativa); (ii) arcar com R\$ 350.000 mil, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000 mil; e (iv) se submeter a um processo de monitoria externa de Compliance nos termos ali acordados. Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA nº 1.25.000.004899/2018-42 (processo desdobrado do processo geral PIC 1.25.000.003687/2017-67, sendo este específico para a empresa), conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atendem ao melhor interesse da CCR, de sua controlada RodoNorte e de seus acionistas.

No dia 11 de abril de 2019, a CCR divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, foi divulgada a homologação do Acordo de Leniência celebrado entre a sua controlada Rodonorte – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. e o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná pela Quinta Câmara Superior do Ministério Público Federal. A multa, no valor de R\$ 35 milhões, foi paga em 26 de abril de 2019 e o início do desconto tarifário ocorreu em 27 de abril de 2019, tendo sido encerrado em 13 de outubro de 2020.

No dia 22 de abril de 2019, os acionistas da CCR, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberaram aprovar a ratificação dos termos gerais dos contratos celebrados entre a CCR e antigos administradores no contexto do Programa de Incentivo à Colaboração aprovado pelo Conselho de Administração e, conseqüentemente, a não propositura de ação de responsabilidade civil contra os antigos administradores participantes do Programa de Incentivo à Colaboração.

Em 15 de julho de 2019, o Estado de São Paulo interpôs recurso contra a homologação do Termo de Autocomposição, ocorrida em 09 de maio de 2019, sustentando a impossibilidade de celebração de acordo em matéria de improbidade e com a finalidade de que toda contraprestação imposta à CCR por força do Termo de Autocomposição reverta exclusivamente em favor do Estado de São Paulo. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou o recurso interposto pelo Estado de São Paulo, mantendo integralmente a sentença de 1ª Instância em 04 de fevereiro de 2020.

O Termo de Autocomposição foi celebrado e homologado seguindo os parâmetros estipulados com o Ministério Público do Estado de São Paulo. A CCR pagou a quantia de R\$ 81.530.000 mil, sendo que a primeira parcela foi paga em 01 de março de 2019 e a segunda parcela em 01 de março de 2020. A totalidade dos valores já foi quitada.

Em 06 de janeiro de 2020, por meio de Fato Relevante, a CCR informou que a Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) determinou, em caráter cautelar, a suspensão temporária do direito de sua controlada direta RodoNorte de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com a Administração Pública do Paraná. No mesmo Fato Relevante, a CCR informou que adotaria as medidas judiciais cabíveis, uma vez que, em seu entendimento, a referida determinação viola a legislação aplicável.

Em 17 de dezembro de 2020, a CCR divulgou Fato Relevante sobre a publicação da Resolução CGE nº 78, editada pela CGE/PR ("Resolução CGE/PR 78"), que revogou a Resolução CGE nº 67/2019, a qual determinava, em caráter cautelar, a suspensão temporária do direito da RodoNorte de participar de novas licitações e celebrar novos contratos com a Administração Pública do Estado do Paraná.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Em 03 de novembro de 2021, a CCR divulgou Fato Relevante sobre a decisão proferida pela Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE/PR) no âmbito do processo administrativo de responsabilização (PAR) que decretou a aplicação de multa em face da Rodonorte no valor de R\$ 75.582.430 (setenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais), permitindo a opção, pela Rodonorte, de pena alternativa consistente na prestação gratuita de serviços de manutenção e atendimento ao usuário pelo prazo de um ano. A referida decisão também impôs a suspensão da participação da Rodonorte em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná pelo prazo de 2 (dois) anos. A decisão aplicou de forma solidária à CCR tanto a multa pecuniária como a suspensão de seu direito de contratar com a Administração Pública no Estado do Paraná.

Todos os fatos e evidências que são do conhecimento da CCR e de seus executivos já foram revelados ao Ministério Público e/ou demais autoridades investigativas, e não é de seu conhecimento que existam investigações em curso perante tais autoridades que tenham o potencial de representar obrigação presente em vista de evento passado sobre estes assuntos. No entanto, a CCR não pode garantir que a CCR, suas controladas e coligadas não sofrerão danos reputacionais ou outros danos em decorrência dos desdobramentos das investigações referidas acima.

Tendo em vista a legislação brasileira sobre o tema, há o risco de surgimento de novas exigências dos demais órgãos de controle (ex.: AGU, CGU) sobre acordos de leniência e/ou termos de autocomposição firmados.

Os controles internos da CCR poderão ser insuficientes para evitar ou detectar todas as violações da legislação aplicável ou das suas políticas internas e poderá ser afetada substancialmente inclusive por violações ao seu Código de Conduta, à Lei Anticorrupção e leis semelhantes.

Os controles internos da CCR podem não ser suficientes para evitar ou detectar todas as condutas impróprias, fraudes e/ou violações de leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção, por parte de seus colaboradores e membros da sua administração, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002, o Decreto nº 5.687/2006, assim como outras normas relacionadas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE").

O não cumprimento pelos diretores, administradores e colaboradores da CCR, bem como por controladas, controladoras ou coligadas solidariamente, do Código de Conduta Ética e da legislação anticorrupção aplicável pode expor a CCR a sanções previstas nos referidos normativos. Dessa forma, as diretrizes de Compliance da CCR podem não ser suficientes para prevenir ou detectar práticas inapropriadas, fraudes ou violações à lei por qualquer colaborador, membro de sua administração, controlada, controladora, coligada ou por qualquer terceiro que atue em nome de tais partes, interesse ou benefício e poderemos, no futuro, descobrir algum caso no qual tenha ocorrido falha no cumprimento às leis, regulações ou controles internos aplicáveis, o que poderá resultar em multas e/ou outras sanções e afetar negativamente a sua reputação, sua condição financeira e os seus objetivos estratégicos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Lei Anticorrupção introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante ao FCPA dos Estados Unidos da América, a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública.

Ainda, a CCR pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à legislação e à regulamentação anticorrupção por seus acionistas controladores e seus vinculados ou sociedades controladas e coligadas, que, nesse caso, poderiam afetar material e adversamente sua reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais, ou a cotação de mercado de suas ações de forma negativa.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis, no Brasil ou no exterior, contra a Administração da CCR, funcionários ou terceiros atuando em nosso nome podem resultar em (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativa, cível e penal; (ii) perda dos benefícios ilícitamente obtidos, bem como de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária; (iii) confisco de ativos que representem vantagem direta ou indiretamente obtida da infração; (iv) dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; (v) proibição ou suspensão de nossas atividades; (vi) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública; (v) responsabilização individual criminal dos membros de sua administração, funcionários e representantes; e (vi) publicação extraordinária da decisão condenatória. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, bem como sobre nossas operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de nossas ações.

Caso os colaboradores ou outras pessoas relacionadas à CCR se envolvam em práticas fraudulentas, corruptas ou desleais ou violem leis e regulamentos aplicáveis ou nossas políticas internas, a CCR poderá ser responsabilizada por qualquer uma dessas violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar substancial e negativamente os seus negócios e a sua imagem.

A CCR pode ser alvo de tentativas de ameaças cibernéticas no futuro, as quais podem afetar adversamente os negócios da CCR.

A CCR pode estar sujeita a fraudes e roubos em potencial por criminosos virtuais, que estão se tornando cada vez mais sofisticados, buscando obter acesso não autorizado ou explorar pontos fracos que possam existir nos sistemas da CCR. O monitoramento e desenvolvimento das redes e infraestrutura de tecnologia da informação para prevenir, detectar, tratar e mitigar riscos de acesso não autorizado, uso indevido, vírus de computador e outros eventos que podem ter um impacto de segurança podem não ser eficazes para proteger a CCR contra ataques cibernéticos e outras violações relacionadas nos seus sistemas de tecnologia da informação. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação, dos quais dependem as operações da CCR, podem ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da CCR.

A CCR armazena informações confidenciais em seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo informações relacionadas aos seus negócios. Se os servidores da CCR ou de terceiros nos quais os

4.1 Descrição dos fatores de risco

dados da CCR eventualmente possam ser armazenados forem objeto de invasão física ou eletrônica, vírus de computador ou outros ataques cibernéticos, as informações confidenciais da CCR poderão ser roubadas ou destruídas.

Qualquer violação de segurança envolvendo apropriação indevida, perda ou outra divulgação não autorizada ou uso de informações confidenciais dos fornecedores ou clientes da CCR, seja por si ou por terceiros, pode (i) sujeitar a CCR a penalidades civis e criminais; (ii) ter um impacto negativo na reputação da CCR; e/ou (iii) expor a CCR à responsabilidade perante seus fornecedores, clientes, terceiros ou autoridades governamentais.

Qualquer um desses desenvolvimentos pode ter um impacto adverso nos negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A CCR está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

No ano de 2018, foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), que entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e transformou a forma pela qual a proteção de dados pessoais no Brasil é regulada e tratada. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, entre outros, os direitos dos titulares de dados pessoais, as bases legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, os requisitos para obtenção de consentimento, as obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança e vazamentos, e a transferências de dados, bem como a autorização para a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), responsável pela fiscalização, promoção, divulgação, regulação, estabelecimento de diretrizes e aplicação da lei.

Caso a CCR não esteja em conformidade com a LGPD, ela e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou mesmo fixação de multa diária, observado o limite total mencionado. Além disso, ela pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A reincidência poderá acarretar, ainda, sanções mais severas à CCR, como suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

No contexto da pandemia da COVID-19, foi aprovada a Lei nº 14.010/2020 que, entre outras medidas, adiou a aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD para 1º de agosto de 2021. As sanções administrativas da LGPD não impedem a aplicação de sanções administrativas

4.1 Descrição dos fatores de risco

estabelecidas em outras leis que tratam de questões de privacidade e proteção de dados, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet. Essas sanções administrativas podem ser aplicadas por outras autoridades públicas, como o Ministério Público e órgãos de proteção ao consumidor. A CCR também está sujeita à responsabilização na esfera cível por violação a essas leis.

Desta forma, fatos adversos podem acarretar falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela CCR e poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de suas atividades, o que poderá impedir a CCR de desenvolver suas atividades regularmente e/ou afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados e, conseqüentemente, o valor de suas ações.

A CCR está sujeita a perdas não cobertas pelos seguros contratados e a dificuldades para contratação de apólices, o que poderá gerar efeitos adversos sobre os seus negócios.

A CCR está sujeita à ocorrência de eventos não segurados (tais como caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades), ou de danos maiores do que os limites de cobertura previstos em suas apólices. Além disso, mesmo que seja feita a avaliação do valor patrimonial por empresa especializada e bem definidas as maiores exposições (limite máximo indenizável), a quantificação da exposição de risco nas cláusulas existentes com as seguradoras pode ser inadequada ou insuficiente, podendo, inclusive, implicar em reembolso da seguradora menor do que o esperado.

Na eventualidade da ocorrência de um dos eventos não segurados ou que excedam as coberturas previstas em suas apólices atuais, a CCR pode sofrer impactos financeiros para recompor e/ou recuperar os ativos atingidos por tais eventos, o que poderá comprometer ou impactar os valores do OPEX e CAPEX previstos nos planos de negócios, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, não é possível garantir que o pagamento do seguro será realizado de forma tempestiva, ou em valor suficiente para compensá-la integralmente pelos danos decorrentes de tal sinistro, pois nem sempre é possível reparar o dano nas mesmas condições anteriores ao sinistro (base para ressarcimento da seguradora), o que poderá afetar negativamente os seus resultados financeiros. Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da CCR em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocá-la em uma situação de risco, dado que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Além disso, a CCR não pode garantir que conseguirá manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis, ou contratadas com as mesmas companhias seguradoras ou com companhias seguradoras similares, pois depende do cenário no mercado nacional e internacional, bem como a sinistralidade das unidades. Adicionalmente, a CCR pode ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Caso quaisquer desses fatores venha a ocorrer, os negócios e resultados financeiros e operacionais podem ser adversamente afetados.

c) suas controladas e coligadas

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia possui uma única subsidiária integral, a On Trilhos – Administração e Participações S.A, que não apresenta fatores de risco específicos ou diferentes daqueles já informados no subitem (a) acima, tendo em vista o controle integral exercido pela Companhia nesta subsidiária.

d) seus administradores

A perda de membros da administração e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para sucessão pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A capacidade da Companhia de manter sua posição competitiva depende em larga escala da capacidade de gestão da sua administração, principalmente devido ao modelo de negócios e de investimentos adotados pela Companhia. A Companhia pode ter dificuldades em atrair e manter pessoal qualificado para sucessão em sua administração e acompanhar seu ritmo de crescimento. A perda de membros de sua administração ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado para sucessão pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

e) seus fornecedores

A Companhia terceiriza uma parcela considerável de suas atividades.

Atualmente, a Companhia terceiriza uma parcela considerável de certas atividades, podendo responder, solidária ou subsidiariamente, por eventuais débitos previdenciários, fiscais ou trabalhistas relacionados aos terceiros alocados nestas atividades. Adicionalmente, a Companhia não tem controle sobre os processos internos das empresas prestadoras de serviços terceirizados, a eventual queda na qualidade ou descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas poderá afetar a qualidade e continuidade dos negócios da Companhia. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, o resultado e a imagem da Companhia poderão ser impactados adversamente.

Com relação aos fornecedores nas construções, a Companhia pode incorrer em custos de construção maiores do que o esperado e que podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais, considerando a capacidade de: (i) concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelos contratos de concessão; (ii) assumir projetos acessórios nas concessões existentes; e (iii) adquirir novas concessões que estão a flutuações no custo de mão de obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia não previstos.

A Companhia está exposta a possíveis riscos na medida em que seus Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros, possuem ou venham a possuir problemas relacionados aos crimes de corrupção ou fraude junto ao setor público sem que a Companhia possua conhecimento.

Os Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros que apresentarem risco alto e médio (classificação baseada nos tipos de serviço prestados), antes de firmarem relação comercial com a Companhia, são objeto de avaliação de risco relacionado à corrupção.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A prática de gestão de riscos da Companhia não é isenta de eventuais falhas, o que pode acarretar prejuízos operacionais, financeiros ou reputacionais.

f) seus clientes

A Companhia é uma concessionária de serviços públicos e, neste sentido, não tem clientes e sim usuários das Linhas 8 e 9. Diante disto, apresentamos os fatores de risco em relação aos usuários da Companhia:

A Companhia está exposta aos riscos relacionados ao volume de passageiros.

Os negócios da Companhia dependem do número de passageiros que trafegam e da frequência com que eles viajam. A redução dos passageiros poderia decorrer da redução da atividade econômica, inflação, aumento das taxas de juros, ou outros fatores.

A redução do tráfego de passageiros, seja pelo fraco desempenho da economia ou outros fatores, afetaria adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

O público pode reagir negativamente à cobrança de tarifas e aos reajustes periódicos de tarifas.

A cobrança de tarifa é um tema que recebe muita atenção da população, dos meios de comunicação, do Poder Público e, apesar da sua ampliação em todo território nacional a partir da formalização de novos contratos de concessão, ainda ocorrem algumas reações negativas dos usuários em outras concessionárias, inclusive com protestos organizados, bloqueio de acesso às instalações, às estradas, trens, e embarcações na tentativa de pressionar o governo a reduzir as tarifas cobradas ou isentar a sua cobrança.

Esses protestos e manifestações podem afetar as decisões das autoridades concedentes e/ou legislativas no tocante à política tarifária por elas adotada e, conseqüentemente, impactar a nossa receita, comprometendo os nossos resultados operacionais.

g) setores da economia nos quais o emissor atue

Instabilidade política, alternância de poder, movimentos sociais, têm afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e os resultados de suas operações, bem como o preço de negociação de suas ações.

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando, o desempenho da economia do país. Crises políticas e sociais têm afetado e continuam afetando a confiança de investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade nos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A instabilidade política e os conflitos institucionais e federativo afetaram diretamente a gestão governamental do enfrentamento da pandemia e seus efeitos econômicos em todas as esferas. Os reflexos no setor de infraestrutura foram resultado direto da diminuição da atividade econômica e,

4.1 Descrição dos fatores de risco

principalmente, das restrições de mobilidade, causadas pelo isolamento e lockdown. Os setores de transportes urbanos e de aeroportos foram os mais afetados pela segunda onda do COVID, antes de uma retomada plena.

Os mercados brasileiros registraram em passado recente um aumento de volatilidade devido às incertezas decorrentes da investigação denominada "Operação Lava Jato", conduzida pela Polícia Federal Brasileira e Ministério Público Federal Brasileiro, bem como seus desdobramentos e seu impacto sobre a economia do país e ambiente político.

O resultado destas investigações teve um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Até hoje é possível ver reflexo dos impactos negativos nos players no mercado.

O desenvolvimento desses casos de condutas antiéticas pode continuar a afetar adversamente os negócios da Companhia, sua condição financeira e seus resultados operacionais, bem como o preço de negociação de suas ações. Contudo, a Companhia fortaleceu seus controles, diretrizes, normas e políticas internas com o objetivo de afastar-se de eventuais ilícitos ou práticas antiéticas.

A Companhia não é capaz de estimar plenamente o impacto dos acontecimentos políticos e macroeconômicos globais e brasileiros em seus negócios. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os nossos negócios.

Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos nossos negócios.

No passado, o Brasil registrou índices de inflação altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no passado, no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. A taxa anual de inflação medida pelo IGP-M sofreu oscilações nos últimos anos passando de 23,14% em 2020 para 17,78% em 2021 e 5,45% em 2022. O índice anual de preços, por sua vez, conforme medida pelo IPCA no final de 2020, 2021 e 2022 foram de 4,52%, 10,06% e 5,78% ao ano, respectivamente. Aumentos sucessivos na inflação, podem aumentar os custos e despesas da Companhia e conseqüentemente afetar adversamente o seu desempenho financeiro, como um todo.

Eventuais futuras medidas do Governo Federal, incluindo a redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real, poderão desencadear aumentos de inflação, afetando adversamente o desempenho em geral da economia brasileira. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, o mecanismo de reajuste anual das receitas da Companhia com base na inflação, previsto em seus respectivos contratos de concessão, poderá não ser suficiente para protegê-las inteiramente contra os efeitos do aumento de inflação, o que poderá afetar adversamente nossas margens operacionais.

Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Banco Central do Brasil poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos pela Companhia, como também o custo de seu endividamento atual, vindo a causar aumento de suas despesas financeiras. Este aumento, por sua vez, poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento de obrigações assumidas pela

4.1 Descrição dos fatores de risco

Companhia, na medida em que reduzirá sua disponibilidade de caixa. Ademais, flutuações nas taxas de juros e inflação nacionais, que poderão afetar adversamente a Companhia em função da existência de ativos e passivos indexados à variação das taxas SELIC, CDI e dos índices IPC-A e IGP-M.

A volatilidade do Real em relação ao Dólar pode resultar em mudanças significativas nos resultados da Companhia aumentando os custos de captação de recursos.

Não podemos assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso para nossos negócios.

Em 2020, com o efeito da pandemia e cenário político do País, o Real se desvalorizou 28,93% frente ao Dólar. Já em 2021 o Dólar fechou com alta de 7,46% contra o Real, cotado a 5,57. Já em 2022, o dólar fechou com queda de 5,12%, cotado a 5,29.

As desvalorizações do Real frente ao Dólar podem criar pressões inflacionárias no Brasil, por meio do aumento, de modo geral, dos preços, inclusive de combustíveis (via importações), sendo necessária, então, a adoção de políticas recessivas por parte do Governo Federal. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos.

Qualquer outro rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das ações de emissão da Companhia.

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, os rendimentos necessários nas futuras emissões de dívida no mercado de capitais. Isso porque uma das condições essenciais para um mercado financeiro eficiente é a sua capacidade de formar preços adequados para seus ativos, com uma melhor capacidade de negociação e impacto direto na liquidez dos mercados.

As agências de classificação de risco avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, considerando o efeito potencial e a disposição do Brasil honrar suas obrigações financeiras comerciais. A análise de crédito soberano, entre outros fatores menores, tem como fundamentos a avaliação institucional e econômica, bem como o perfil de flexibilidade e desempenho do país, considerando cenário externo ("liquidez externa do país" e posição), avaliações fiscal e monetária.

As agências de rating começaram a revisar a classificação de rating de crédito soberano do Brasil em setembro de 2015. Subsequentemente, o Brasil perdeu sua condição de grau de investimento nas três principais agências de rating. Consequentemente, os preços de negociação de valores mobiliários dos mercados de dívida e de ações brasileiro foram afetados de maneira negativa. Um prolongamento na atual recessão brasileira poderia levar a novos rebaixamentos de ratings.

Em 2015, a Standard & Poor's reduziu o rating de crédito brasileiro de BBB- para BB+ e, logo no ano seguinte, reduziu-o novamente, para BB. Em 11 de janeiro de 2018, rebaixou o rating de crédito soberano do Brasil de BB para BB-, que perdura até o final de 2022. Em sua última revisão, as razões para tal classificação decorriam, em parte do consumo privado resiliente e dos termos de troca favoráveis que poderiam levar a um crescimento econômico mais forte do que o esperado, e de outro de perspectivas de crescimento de longo prazo ainda frágeis por conta da pressão por

4.1 Descrição dos fatores de risco

aumento de gastos sociais e uma alta carga de juros. A perspectiva estável atribuída ao final deste ano é resultado do equilíbrio entre alto déficit fiscal e dívida com uma composição de dívida e posição externa favoráveis.

Em dezembro de 2015, a Moody's colocou os ratings de emissão e de títulos Baa3 do Brasil em revisão para rebaixamento e, posteriormente, rebaixou os ratings para abaixo do grau de investimento, em Ba2 com uma perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração nos indicadores de dívida brasileira, considerando um ambiente de baixo crescimento e com dinâmicas políticas desafiadoras. Em abril de 2019, reafirmou o rating Ba2, mas com alteração da perspectiva negativa para estável e em maio de 2020 reafirmou o rating em Ba2 com perspectiva estável. Em abril de 2022, manteve o rating do Brasil em Ba2, com perspectiva estável. A manutenção do rating do Brasil é explicada por três grandes fatores, de acordo com a agência: i) mudanças estruturais nas políticas fiscal e monetária adotadas nos últimos anos; ii) melhora do desempenho fiscal deve mitigar o impacto do aumento da taxa de juros na dívida do país; iii) forte posição externa do país, com reservas em moeda estrangeira.

A Fitch, em dezembro de 2015, rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para BB+ com uma perspectiva negativa. Em maio de 2016 reduziu para BB, o que perdeu até novembro de 2017, quando voltou a rebaixar a nota do Brasil, desta vez para BB-, com perspectiva negativa. Reafirmou pela última vez esta classificação em dezembro de 2022 citando um crescimento menor no ano seguinte e preocupações quanto ao desempenho fiscal sob o novo governo.

Qualquer rebaixamento de ratings de crédito soberano brasileiro poderá aumentar a percepção de risco dos investimentos e, como resultado, aumentar o custo de futuras emissões de dívida e afetar adversamente o preço de negociação de ações da Companhia.

h) regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e os seus resultados operacionais podem ser afetados adversamente por medidas governamentais.

A principal atividade comercial da Companhia, que é composta pela exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de implantação, operação, manutenção, monitoração, conservação, realização de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço da área da Concessão composta pelas Linhas 8-Diamante e 9-Esmalda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, conforme detalhados no Contrato de Concessão, é um serviço público delegado à iniciativa privada e, portanto, sujeito a um ambiente altamente regulado. Além disso, ao Poder Concedente é conferida ampla discricionariedade, com a qual pode determinar, inclusive, que as tarifas cobradas pela Companhia sejam reduzidas ou os investimentos que a Companhia deve fazer sejam incrementados. Adicionalmente, a Companhia pode ser afetada pelas decisões do governo municipal, bem como do poder legislativo municipal. A adoção de medidas governamentais que imponham ônus excessivos aos concessionários, a alteração de normas que gerem insegurança jurídica ou o estabelecimento de normas que aloquem riscos desproporcionais aos concessionários poderão afastar negativamente os nossos resultados operacionais e financeiros.

O Poder Concedente pode ser influenciado pela visão do Governo do momento e pode querer adotar postura no sentido de modificar os termos e condições aplicáveis à

4.1 Descrição dos fatores de risco

Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas, sem que seja assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Nossa receita provém, em quase sua totalidade, da cobrança de tarifa de acordo com o Contrato de Concessão celebrado com o governo estadual. O Contrato de Concessão é um contrato administrativo regido pelas leis brasileiras. O Poder Concedente pode ser influenciado pela visão do Governo Estadual do momento e pode querer adotar postura no sentido de modificar termos e condições aplicáveis à concessão. Se os custos da Companhia aumentarem ou suas receitas diminuïrem significativamente ou a Companhia tenha que realizar investimentos adicionais como resultado de uma medida não prevista na legislação ou no Contrato de Concessão, ou ainda como resultado de alterações unilaterais do Poder Concedente, sua condição financeira e os seus resultados operacionais podem ser impactados adversamente.

Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser afetados adversamente caso os mecanismos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, (como por exemplo, em virtude de aumento de custo ou redução de tarifas), não gerem tempestivamente um aumento do seu fluxo de caixa.

O Contrato de Concessão especifica as tarifas que a Companhia pode cobrar e prevê um reajuste periódico para compensar os efeitos da inflação. Entretanto, essas tarifas normalmente estão sujeitas à aprovação do Poder Concedente e este poderá não agir tal como estabelecido no Contrato de Concessão. O contrato de concessão prevê mecanismos de recomposição do equilíbrio, para compensar incrementos de custos, ou perdas de arrecadação não previstas — dentro da matriz de risco associada a cada Contrato de Concessão.

Na ocorrência dos diversos eventos de desequilíbrios possíveis de serem verificados no Contrato de Concessão, existe a previsão de uma metodologia legal e contratualmente prevista, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Essa metodologia permite que tanto a Companhia quanto o Poder Concedente possam buscar ajustes para acomodar as alterações subsequentes à assinatura do Contrato de Concessão, que afetaram os elementos econômicos acordados quando da outorga da Concessão. Tais ajustes podem resultar, segundo os termos do contrato e com base na regra legal geral, na recomposição do equilíbrio econômico e financeiro contratual por meio de alteração do valor das tarifas, extensão do prazo da Concessão, dentre outras possíveis formas, inclusive a combinação dos referidos mecanismos de compensação.

Não obstante, o procedimento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá não gerar tempestivamente um aumento da receita financeira, e os resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados adversamente.

A rescisão unilateral antecipada do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a amortização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

A concessão da Companhia está sujeita à rescisão unilateral antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio Contrato de Concessão. Ocorrendo a

4.1 Descrição dos fatores de risco

extinção da Concessão, os ativos serão revertidos ao Poder Concedente. Em caso de extinção antecipada o valor referente à indenização do valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados de acordo com os termos do Contrato de Concessão poderá não ser suficiente para compensar a indenização devida. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento, o valor pode teoricamente ser reduzido a até zero, pela imposição de multas ou outras penalidades.

Incertezas em decorrência de futuras alterações nas leis tributárias ou em sua interpretação pelas autoridades administrativas ou pelo Poder Judiciário pode afetar nossas operações.

Estamos sujeitos a um complexo regime tributário, e alterações nas leis tributárias ou nas interpretações adotadas por parte das autoridades tributárias brasileiras, inclusive pelo Poder Judiciário, pode afetar nossas operações, estrutura de capital bem como nossa capacidade de adquirir novos ativos no mercado primário ou secundário. No contrato de concessão celebrado, de uma forma geral, as variações, para mais ou menos, nos tributos sobre custos ou receitas são riscos assumidos pelo Poder Concedente, à exceção dos tributos sobre a renda. Todavia, tais recomposições de equilíbrio econômico-financeiros podem vir a não ser implementadas de forma concomitante à implementação das referidas alterações fiscais e seus impactos nos resultados e não controlamos a forma como se dá tais reequilíbrios. Alterações fiscais também podem afetar o fluxo de dividendos, bem como o custo de financiamento e de realização de nossos investimentos.

O aumento da concorrência poderia reduzir as receitas da Companhia.

Concorrerão com nossa operação de metrô e trens metropolitanos em São Paulo as demais formas de transporte coletivo da região metropolitana de São Paulo, cuja melhoria poderá ensejar impacto nas receitas da Companhia. O aumento da competitividade ou melhorias no sistema de transporte público podem reduzir o volume de passageiros nas nossas linhas e, assim, reduzir nossas receitas.

Da mesma forma, a Companhia está sujeita a mudanças de comportamento dos usuários que usam a via, como por exemplo o aumento do home office, das conferências virtuais etc., como exposto pelo advento da pandemia gerada pela COVID-19.

i) países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia não possui fatores de risco relacionados a este assunto, pois sua atuação é restrita ao Brasil.

j) questões sociais

Movimentos sociais, greves e paralisações podem impactar a geração de caixa, com a diminuição da receita e aumento dos custos.

O Brasil vem passando por movimentos sociais de grande impacto, como a greve dos caminhoneiros e motoristas de transportes públicos, que podem representar ameaças à rotina operacional, assim

4.1 Descrição dos fatores de risco

como ameaças a nossos funcionários, usuários e comunidades vizinhas. Não podemos assegurar que nossos ativos não estarão sujeitos a bloqueios, invasões ou ocupações por estes grupos. Nestes casos, nossas ações e esforços de mitigação buscam preservar nossa operação, a segurança dos clientes e funcionários e das comunidades vizinhas, com apoio das autoridades pertinentes, responsável pelo reestabelecimento da ordem pública.

Além disso, podemos ser afetados pela ocorrência de greves internas envolvendo colaboradores ou terceiros. Em tais concessões, os trabalhadores desempenham um papel fundamental na prestação de serviços aos usuários, desde o atendimento ao cliente até a manutenção das instalações e equipamentos. A recusa dos trabalhadores em realizar suas atividades pode resultar em interrupções significativas na operação, atrasos nos cronogramas de manutenção, além de prejudicar a imagem da empresa perante seus usuários.

A possibilidade de greves internas é um fator de risco especialmente relevante em setores onde as condições de trabalho são difíceis ou onde os trabalhadores possuem uma grande capacidade de organização e mobilização. Além disso, as greves internas também podem ser influenciadas por fatores externos, como mudanças na legislação trabalhista, situações políticas e econômicas do país, dificuldades nas relações com sindicatos e/ou entidades representativas dos trabalhadores entre outros.

Assaltos, sequestros, roubos e/ou vandalismo.

Os ativos da Companhia estão sujeitos a riscos de assaltos e sequestros, que podem afetar diretamente a segurança dos colaboradores e clientes, podendo causar perdas materiais significativas. Os ativos estão sujeitos ao risco de vandalismo, roubo de equipamentos, furto de cabos e perfis metálicos que podem gerar danos aos ativos, estruturas e propriedades, podendo gerar custos elevados de reparação e impactos operacionais e indisponibilidade ou degradação dos serviços prestados. Esses riscos podem representar risco à vida, danos à imagem da empresa, bem como o aumento de sentimento de insegurança nos clientes, colaboradores e terceiros.

O risco de assaltos, sequestros, roubo de equipamentos, furto de cabos e perfis metálicos e vandalismo estão intimamente associados ao contexto político, ideológico, religioso e social da região em que a Companhia está localizada. A instabilidade política e social pode afetar direta e/ou indiretamente a segurança e a economia do país, o que pode levar ao aumento da criminalidade.

k) questões ambientais

Estamos sujeitos a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

Estamos sujeitos a abrangente legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, embargos, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de atividades desenvolvidas por nós. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem nos forçar a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já

4.1 Descrição dos fatores de risco

planejados. Tais alterações poderão ter efeito adverso relevante sobre nossa condição financeira e sobre nossos resultados.

Além disso, se não observarmos a legislação relativa à proteção do meio ambiente poderemos sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal (cível e criminal) podem incluir, entre outras, penas pessoais aos responsáveis (todos envolvidos, principalmente os administradores), bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, exclusão de carteiras na bolsa e desvalorização do valor de suas ações, assim como a proibição de contratar com o Poder Público, podendo ter impacto negativo nas receitas da Companhia ou, ainda, dificultar a captação de recursos junto ao mercado financeiro, comprometendo a imagem e reputação empresarial.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos empreendimentos da Companhia. Sem prejuízo do disposto acima, a inobservância da legislação ambiental, obrigações contratuais ou das obrigações que assumimos por meio de termos de ajustamento de conduta ou acordos judiciais poderá causar impacto adverso relevante na imagem, nas receitas e nos resultados operacionais da Companhia.

I) questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Eventos climáticos mais intensos e frequentes podem ocasionar danos aos negócios (rodovias, aeroportos e mobilidade) administrados pelas controladas da CCR, resultando em custos adicionais e redução das receitas.

A identificação e classificação dos riscos físicos aos quais as controladas do Grupo CCR, onde a concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte, estão expostas se baseiam no sexto relatório de avaliação (AR6) do Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2021) e nas recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD, 2017). As concessões controladas pelo Grupo CCR estão localizadas em regiões expostas aos riscos relacionados ao aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, agudos e crônicos, tais como ondas de calor, seca meteorológica, incêndios florestais, tempestades, deslizamentos, ventos fortes e inundações.

A ocorrência de riscos físicos agudos pode demandar investimentos adicionais aos já planejados pela Companhia, interferir no cronograma de execução dos projetos, impactando negativamente a distribuição de recursos para o Grupo CCR, onde a Concessionária ViaMobilidade Linhas 8 e 9 faz parte. Adicionalmente, tais eventos podem provocar prejuízos aos ativos da Companhia, resultando em aumento de gastos com projetos de engenharia voltados à segurança dos usuários e garantia de viabilidade do ativo. Caso a Companhia não acompanhe estas tecnologias, não estará preparada para os custos decorrentes dos possíveis incidentes associados aos eventos climáticos, ocasionando depreciação da marca devido à insatisfação dos usuários e outros danos derivados da falta de segurança nas operações.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os riscos físicos crônicos das mudanças climáticas podem resultar no futuro em condições climáticas diferentes das existentes quando do início das respectivas concessões, podendo causar a redução na vida útil dos ativos, incapacidade de manter o nível de qualidade, segurança e conforto dos trens e dos respectivos serviços prestados, o que poderá afetar adversamente o resultado operacional e condição financeira da concessionária e, conseqüentemente, do Grupo CCR.

No que se refere às controladas do Grupo CCR no segmento de mobilidade urbana, eventos ligados, por exemplo, a alagamentos nas cidades em razão de maior incidência de chuvas e ventos fortes, podem impactar as operações causando a superlotação do sistema operacional, danos às estruturas físicas, alagamento das vias e interrupção no fornecimento de energia elétrica, ocasionando degradação ou paralisação da operação.

A transição para uma economia de baixa emissão de carbono pode produzir aumento de custos e redução de receitas dos negócios do Grupo CCR devido a necessidade de investimentos adicionais em tecnologias para atender a novas regulamentações, taxaço do carbono e mudanças no comportamento de clientes.

Os **riscos da transição climática** do Grupo CCR também se baseiam nas recomendações da Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD, 2017) e estão relacionados a riscos de mercado, reputacional, regulatório/legal e tecnológico. As concessões controladas pela Companhia, como a ViaMobilidade Linhas 8 e 9, estão expostas às mudanças no ambiente de negócio derivadas da transição para uma economia de baixo carbono no que se refere a restrições para emissões de GEE de origem fóssil e no consumo de fontes de energia intensivas em carbono tais como derivados de petróleo, carvão mineral e gás natural.

Nesse sentido, as controladas do Grupo CCR estão expostas ao aumento da demanda por modais de transporte de passageiros de baixo carbono como por exemplo a elevação da participação dos veículos elétricos e maior demanda por conexão entre modais de baixa emissão (ônibus/metrô/bicicleta), o que pode reduzir a receita das controladas do segmento de concessões rodoviárias. Da mesma forma, a ampliação do modal ferroviário para transporte de cargas pode acarretar redução da participação das rodovias no volume de carga transportada no Brasil.

Uma maior demanda por matérias primas e insumos menos intensivos em carbono podem resultar em dificuldade de acesso ou escassez de determinados insumos, acarretando interrupções da cadeia de abastecimento. Por exemplo, pode haver indisponibilidade de gás natural e combustíveis renováveis, devido ao aumento da demanda por estes produtos em diversos setores, como uma alternativa de curto prazo a fontes de maior emissão utilizadas atualmente.

Novas leis e regulamentações para restrição a emissões ou imposição de imposto sobre o carbono, podem ocasionar a elevação do preço de combustíveis fósseis, aumento dos custos da Companhia e a conseqüente elevação no preço de venda de serviços e/ou redução na margem de lucro da Companhia. Ainda, o descumprimento destas leis pode gerar custos administrativos não planejados, como multas, avaliações e sanções administrativas por órgãos reguladores sobre os negócios das controladas.

O aumento do consumo de eletricidade e a necessidade de descarbonização da matriz energética podem levar a um desequilíbrio entre oferta e demanda por fontes de energia renovável, aumentando o preço da energia elétrica. No Brasil, a redução dos volumes de precipitação também

4.1 Descrição dos fatores de risco

reduz o volume a disponibilidade de água nas hidroelétricas, podendo acarretar acionamento de termoeletricas para geração de energia elétrica, encarecendo o custo da eletricidade gerada.

Os seguros da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 são obrigações contratuais, os quais precisam ser atualizados e suportados pela Companhia sempre que houver alteração das exigências. Em processos de subscrição de seguros, a incorporação da variável climática, pode levar a maiores exigências para ativos com risco climático alto (Ex.: aumento do prêmio do seguro, ativos não serem cobertos por determinados eventos etc.).

A incorporação da avaliação de risco climático pelas instituições financeiras pode acarretar reavaliações das condições de crédito para determinados ativos, com aumento das taxas de juros ou alterações nas condições de financiamento para o Grupo CCR e suas controladas ou ativos classificados como risco climático alto, ou seja, que estejam mais expostos aos efeitos das alterações climáticas ou que sejam grandes emissores de carbono de origem fóssil.

Com o consumidor aumentando a demanda por produtos e/ou serviços mais sustentáveis, a Companhia pode passar a priorizar a incorporação de tecnologias menos intensivas em carbono aos produtos/infraestrutura. Tais tecnologias exigem investimentos em P&D e uma adequação nos serviços ofertados, resultando em aumento de custos devido a alteração no preço dos insumos adquiridos de fornecedores, tais como biocombustíveis, energia renovável, concreto e aço com menores emissões de GEE e requisitos de produção (tratamento de efluentes e resíduos).

Atualmente, alguns contratos de concessão de São Paulo e Rio de Janeiro, onde o Grupo CCR opera solicitam o relatório de emissões de GEE, o que pode se materializar também para órgãos ambientais de outros estados. O descumprimento destas obrigações pode resultar na geração de multas, avaliações e sanções administrativas pelos órgãos ambientais e gerar custos administrativos não planejados.

Novos contratos de concessão poderão incluir a exigência de operação "Carbono Neutro", como no caso da CCR RioSP. Como trata-se de uma tendência para as concessões futuras, o não atendimento das exigências dos novos contratos, pode gerar multas e outras penalidades regulatórias.

O Grupo CCR possui emissões de escopo 3 significativas. Caso a CCR falhe em engajar e incentivar a cadeia de valor a reduzir suas emissões, a Companhia não será capaz de responder à crescente preocupação dos stakeholders com as gestões de emissões de suas controladas e suas estratégias para lidarem com impactos financeiros relacionados ao clima.

m) outras questões não compreendidas nos itens anteriores

A Companhia entende que não há outras questões não compreendidas nos itens anteriores.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

Os principais fatores de risco que a administração entende ser de maior impacto sobre a Companhia, dentre todos os elencados no item 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos, são os listados abaixo, em ordem decrescente de relevância:

- **O Poder Concedente pode ser influenciado pela visão do Governo do momento e pode querer adotar postura no sentido de modificar os termos e condições aplicáveis à Concessão da Companhia. Assim, a Companhia está sujeita a aumentos não previstos nos seus custos ou decréscimos não previstos nas suas receitas, sem que seja assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.**
- **Instabilidade política, alternância de poder, movimentos sociais, têm afetado adversamente a economia brasileira, os negócios da Companhia e os resultados de suas operações, bem como o preço de negociação de suas ações.**
- **A Companhia está exposta a riscos relacionados ao volume de demanda e receita de tarifas.**
- **A Companhia está sujeita a riscos de taxas de juros, uma vez que financia boa parte de suas operações.**
- **Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos poderão nos afetar de forma adversa.**

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- a) Risco de crédito.
- b) Riscos de taxas de juros e inflação;
- c) Risco de taxa de câmbio; e
- d) Risco financeiro e liquidez.

A seguir estão apresentadas as informações sobre a exposição da Companhia a cada um dos riscos supramencionados.

a) Riscos de crédito

Decorre da possibilidade de a Companhia sofrer perdas decorrentes de inadimplência de suas contrapartes ou de instituições financeiras depositárias de recursos ou de investimentos financeiros.

b) Risco de taxas de juros e inflação

Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou aumento das perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia está exposta a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) relativo as debêntures. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamento a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nº 6, 9, 14 e 19 das Demonstrações Financeiras da Companhia.

c) Risco de taxas de câmbio

Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a liquidação de passivos financeiros.

d) Risco financeiro e liquidez

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. O quadro seguinte apresenta os vencimentos dos valores a pagar da Companhia em 30 de setembro de 2023, relativos às debêntures, fornecedores e outras contas a pagar e fornecedores - partes relacionadas, podem ser observados no quadro a seguir (valores em R\$ mil):

	Menos de 1 ano	Entre 1 e 2 anos	Entre 2 e 3 anos	Entre 3 e 4 anos	Acima de 4 anos
Debêntures	1.381.174	160.602	160.600	159.953	4.722.025
Fornecedores e outras contas a pagar	90.105	910			
Fornecedores - partes relacionadas	32.672				

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

(a) Valores brutos dos custos de transação.

Análise de sensibilidade

As análises de sensibilidade são estabelecidas com base em premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. A Administração da Companhia revisa regularmente essas estimativas e premissas utilizadas nos cálculos. No entanto, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade inerente ao processo utilizado na preparação das análises.

Nas análises de sensibilidade, não foram consideradas novas contratações de operações com derivativos além das já existentes.

A Companhia adotou para os cenários de estresse A e B da análise de sensibilidade, os percentuais de 25% e 50%, respectivamente, os quais são aplicados no sentido de apresentar situação que demonstre sensibilidade relevante de risco variável.

Análise de sensibilidade de variações na moeda estrangeira

Apresentamos no quadro abaixo os valores nominais referentes à variação cambial sobre os contratos de fornecedores estrangeiros sujeitos a esse risco. Os valores correspondem aos efeitos no resultado do exercício e no patrimônio líquido e foram calculados com base no saldo das exposições cambiais na data dessas demonstrações financeiras sendo que as taxas de câmbio utilizadas no cenário provável foram adicionadas dos percentuais de deterioração de 25% e 50%, para os cenários A e B.

(valores em R\$ mil)

Operação	Exposição em moeda Risco estrangeira ⁽¹⁾	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado e no resultado abrangente			
		Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%	
Compromissos com fornecedores estrangeiros	Dólar / Euro	(93.134)	-	(23.283)	(46.567)
Hedge NDF de fluxo de caixa futuro	Euro	44.255	-	11.064	22.128
Total do efeito de perda				(12.219)	(24.439)
Moedas em 30/09/2023:					
	Dólar ⁽²⁾	5,0076	6,2595	7,5114	
	Euro ⁽²⁾	5,3000	6,6250	7,9500	

- Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo e não estão deduzidos dos custos de transação; e
- Refere-se à taxa de conversão das moedas em 30/09/2023, divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Abaixo estão demonstrados os valores resultantes das variações monetárias e de juros sobre os contratos de debêntures com taxas pós-fixadas, no horizonte de 12 meses, ou seja, até 30 de setembro de 2024 ou até o vencimento final de cada operação, o que ocorrer primeiro.

(valores em R\$ mil)

Risco	Exposição em R\$ ⁽¹⁾ (2)	Consolidado - Efeito em R\$ no resultado		
		Cenário provável	Cenário A 25%	Cenário B 50%
CDI ⁽²⁾	(1.273.043)	(27.775)	(33.504)	(39.104)
IPC-A ⁽³⁾	(2.607.887)	(302.914)	(337.889)	(372.864)
Efeito sobre debêntures	(3.880.930)	(330.689)	(371.393)	(411.968)
CDI ⁽²⁾	522.434	34.246	42.805	51.363
Efeito sobre as aplicações financeiras	522.434	34.246	42.805	51.363
Total do efeito de perda		(296.443)	(328.588)	(360.605)
As taxas de juros consideradas foram ⁽¹⁾ :				
	CDI ⁽²⁾	12,6500%	15,8125%	18,9750%
	IPC-A ⁽³⁾	5,1900%	6,4875%	7,7850%

1. A taxa apresentada acima serviu como base para o cálculo, sendo a mesma utilizada nos 12 meses do cálculo:

Nos itens (2) a (4) abaixo, estão detalhadas as premissas para obtenção da taxa do cenário provável:

2. Taxa de 30/09/2023, divulgada pela B3; onde os passivos atrelados ao CDI são maiores que as aplicações financeiras, consideramos o aumento da taxa CDI para calcular os cenários de estresse;
3. Os valores de exposição não contemplam ajustes a valor justo, não estão deduzidos dos custos de transação; e
4. Os cenários de estresse contemplam uma depreciação dos fatores de risco (CDI).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos de natureza administrativa, cível, tributária e trabalhista com chance de perda provável, possível ou remota.

Em 30 de setembro de 2023, foi provisionado o montante de R\$ 3.267 mil para os riscos classificados como prováveis relativos a questões trabalhistas, previdenciários e contratuais. Abaixo a descrição das ações judiciais e administrativas relevantes da Companhia. De forma geral, o critério de relevância adotado pela Companhia para descrição dos processos abaixo considera principalmente o valor envolvido, o objeto das ações, sobretudo o potencial impacto face aos Contrato de Concessão, e a capacidade que o processo pode ter de influenciar a decisão de investimento na Companhia, e não necessariamente o prognóstico de perda provável ou possível.

a) Processos de Natureza Cível

Processo: 1030336-05.2023.8.26.0053 – Processo Judicial Cível	
Juízo	6ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Instância	1ª Instância
Tipo de Ação	Ação Popular
Data da instauração	23/05/2023
Polo Ativo	Bancada Feminista do PSOL
Polo Passivo	Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A; Procurador Geral do Estado; Marco Antonio Assalve - Secretário de Estado dos Transportes; Companhia Paulista de Trens "CPTM"; Pedro Tegon Moro – Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e Gilsa Eva de Souza Costa, Diretora Administrativa e Financeira da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.
Objeto	Rescisão contratual
Valores, bens ou direitos envolvidos	Ílíquido (Valor atribuído à causa: R\$ 1.000 mil)

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 1030336-05.2023.8.26.0053 – Processo Judicial Cível	
Principais Fatos	<p>Trata-se de Ação Popular, com pedido de tutela provisória, a qual objetiva a suspensão da execução e a nulidade do Contrato de Concessão nº 02/2021, firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com a "Concessionária ViaMobilidade" ante a supostas falhas na prestação do serviço de transporte nas operações das Linhas 8 (Diamante) e 9(Esmeralda) dos trens metropolitanos.</p> <p>23/05/2023 – Distribuição da ação; 31/05/2023 – Manifestação do Ministério Público de São Paulo, com parecer pelo indeferimento da liminar; 05/06/2023 - A Fazenda Pública do Estado de São Paulo se manifestou pelo indeferimento do pedido liminar; 05/06/2023- Proferida decisão que determinou a realização de audiência de conciliação, na forma presencial. 15/06/2023- Audiência realizada, sem êxito na conciliação 05/07/2023- A ViaMobilidade se manifestou pelo indeferimento do pedido liminar e pela extinção da demanda, sem resolução de mérito. 27/07/2023- O Ministério Público de São Paulo se manifestou pelo indeferimento da medida liminar pela ausência do requisito da probabilidade do direito e a existência de periculum in mora reverso; 28/07/2023- Proferida decisão indeferindo o pedido liminar e determinando às rés a apresentação de contestação; 23/08/2023- Apresentada contestação para a ViaMobilidade, na qual foi dada a notícia da celebração de Termo de Ajuste de Conduta com o MPSP e o Estado de São Paulo, com o objetivo de aprimorar a prestação dos serviços das Linhas 8 e 9, bem como para indenizar a coletividade pelos prejuízos sofridos. 02/10/2023, juntada réplica pelas autoras; 10/11/2023, apresentada manifestação do Ministério Público requerendo a extinção da ação; 22/11/2023, proferido despacho intimando as autoras sobre o interesse no prosseguimento da ação.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	N/A
Estágio do processo	Instrução. Apresentada Contestação pela Concessionária.
Chance de perda	Remota
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante por questionar a nulidade do Contrato de Concessão, nº 02/2021
Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda do processo a concessão pode ser anulada.

b) Processos de Natureza Administrativa

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo: 000134.2011.02.002/9 – Processo Administrativo	
Juízo	Ministério Público do Trabalho
Instância	1ª Instância
Tipo de Ação	Processo administrativo
Data da instauração	Fevereiro/2022
Polo Ativo	Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens metropolitanos de São Paulo S.A.
Polo Passivo	Ministério Público do Trabalho.
Objeto	Obrigações trabalhistas.
Valores, bens ou direitos envolvidos	Por se tratar de investigação ministerial, não há valores ou bens ou direitos envolvidos
Principais Fatos	A demanda aborda a discussão da TAC de Presidente Altino que conforme contrato de concessão é de responsabilidade da concessionária. 27/6/2023: apresentada manifestação com relatório fotográfico com os procedimentos para implementação do aterramento elétrico e AVCB no prédio do CCO, salientando o prazo para conclusão.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões.
Estágio do processo	Em instrução.
Chance de perda	Remoto.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Trata-se de processo que avalia a adequação do Pátio Presidente Altino às normas de saúde e segurança do trabalho.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Risco de ajuizamento de Ação Civil Pública.

c) Processos de Natureza Tributária

Não há processos de natureza tributária que: (i) não estejam sob sigilo; e (ii) sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas.

d) Processos de Natureza Trabalhista

Não há processos de natureza trabalhista que: (i) não estejam sob sigilo; e (ii) sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

e) Processos de Natureza Ambiental

Não há processos de natureza ambiental que: (i) não estejam sob sigilo; e (ii) sejam relevantes para os negócios da Companhia ou de suas controladas.

f) Processos que em conjunto são considerados relevantes:

Processos Judiciais Trabalhistas	
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 9.342.329,60 (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
Valor provisionado	R\$ 2.047,45 (dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Prática do emissor ou de sua controlada que causou tal contingência	Reclamações trabalhistas movidas por ex-colaboradores diretos e indiretos, pleiteando verbas trabalhistas diversas, como: horas extras, adicionais de insalubridade, intervalo intrajornada e outras envolvendo acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

O valor provisionado para os processos relacionados neste item 4.4., em 30 de setembro de 2023, é de R\$ 31.000 (trinta e um mil).

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não aplicável, uma vez que a Companhia e suas controladas não são partes em processos sigilosos.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.1. Em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- a. se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política
- b. os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:
 - i. os riscos para os quais se busca proteção
 - ii. os instrumentos utilizados para proteção
 - iii. a estrutura organizacional de gerenciamento de riscos
- c. a adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2. Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

b) as estruturas organizacionais envolvidas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

c) se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Os auditores independentes, durante a execução de seus trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras, não identificaram deficiências de controle que pudessem ser consideradas significativas e/ou com impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A administração da Companhia avaliou as deficiências não significativas reportadas pelos auditores independentes na carta de recomendação sobre os controles internos, relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, e definiu planos de ação para a implementação das recomendações que julgou pertinentes. A implementação dos planos de ação é acompanhada pela área de Controles Internos. De acordo com a avaliação da administração, nenhuma das melhorias reportadas pelos auditores apresentam probabilidade ou magnitude com relação as distorções materiais que possam surgir nas demonstrações financeiras.

5.3 Programa de integridade

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

(a) se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

- i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas**
- ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes**
- iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:**
 - se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**
 - as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**
 - órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

(b) se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros**
- se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados**
- se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé**
- órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias**

A ViaMobilidade Linhas 8 e 9 é uma das controladas do Grupo CCR, que administra o programa de Compliance do Grupo CCR.

A CCR e suas controladas são signatárias do Pacto Global da ONU, em especial das iniciativas propostas pelo Grupo Temático Anticorrupção, e estão comprometidos com a adoção da Cartilha Integridade no Setor da Construção. O sucesso do Grupo CCR é pautado nos princípios de integridade e respeito, valores descritos no Código de Conduta Ética e Política de Empresa Limpa e

5.3 Programa de integridade

Combate à Corrupção e ao Suborno, alinhados com as diretrizes definidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3.

O Grupo reforça constantemente, com o apoio da Alta Administração, a contínua divulgação e atualização do Programa de *Compliance*, criado em 2015 com a instituição de um Código de Ética e uma Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno (POL 001) (baseados na Lei Anticorrupção brasileira), que tem como objetivo orientar a todos os colaboradores, acionistas, administradores e terceiros, em todos os níveis, sobre a necessidade de desenvolvimento de negócios sustentáveis e em conformidade com as políticas e normas internas, bem como em cumprimento à legislação dos países que atuam. A busca por melhores práticas de mercado pelo Grupo CCR é constante, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR ISO37001 - Sistema de Gestão Antissuborno, tendo como compromisso a melhoria contínua, a implementação das melhores práticas de mercado, para o combate à corrupção, suborno, propina ou pagamentos facilitadores e atitudes antiéticas. O compromisso do Grupo CCR é manter um conjunto de instrumentos, práticas e iniciativas que buscam incentivar a integridade e sustentabilidade na condução de todos os negócios do Grupo.

Neste sentido, o Programa de *Compliance* contém diversas políticas e normas que tratam da avaliação de riscos de terceiros, doações e patrocínios, brindes e presentes, interação com agentes públicos e conflitos de interesses. Constantemente são realizados treinamentos e campanhas de comunicação, com o objetivo de engajar a todos na cultura de *Compliance*.

Acompanhando o cumprimento dos procedimentos, a CCR e suas controladas performam o Monitoramento do Programa, mapeando eventuais não conformidades, que serão alvo de aplicação de medidas disciplinares, se for o caso.

O Conselho de Administração da CCR melhorou os mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da CCR por meio das seguintes medidas:

- ampliação da Diretoria Executiva para a criação da nova Vice-Presidência de Governança, Riscos, Controles Internos, Compliance e ESG, em linha direta de reporte ao Conselho de Administração;
- em 2022, a Auditoria Interna passou a reportar diretamente para o Comitê de Auditoria Compliance e Riscos, composto por Conselheiros do Grupo CCR e reporte ao Conselho de Administração, de forma independente;
- contratação de consultorias de gestão de primeira linha para revisar a estrutura de governança da Companhia, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, especialmente quanto ao processo decisório;
- escolha de uma empresa de auditoria selecionada entre as quatro maiores para realizar o mapeamento de riscos e a estruturação da área de gestão de riscos do Grupo CCR;
- revisão de políticas e normas internas, incluindo o Código de Conduta Ética, bem como dos respectivos processos de Governança, Riscos, Controles Internos, Compliance e de Auditoria Interna;
- mapeamento dos principais processos decisórios do Grupo CCR;

5.3 Programa de integridade

- implementação de portal de governança para os diversos fóruns de gestão da holding, Divisões de Negócio e/ou de suas controladas, com melhoria na formalização de deliberações e respectivo rastreamento dos processos decisórios;
- desenvolvimento de ferramenta interna para acompanhamento de processos que dependam de aprovação de diferentes alçadas, que também estão em revisão;
- revisão do Programa de Compliance e atualização das políticas e procedimentos existentes, bem como a criação e implementação de novos processos; e
- ampliação da Superintendência de Auditoria Interna com linha de reporte direta ao Comitê de Riscos Corporativos, Compliance e Auditoria, representado por conselheiros do Grupo CCR.

Em 2021, a Vice-Presidência de Governança, Risco, Controles Internos, Compliance e Auditoria incorporou a área de ESG (Environmental, Social and Governance), passando a ser conhecida como a área de GRC+A e ESG, unificando as três linhas de defesa e trazendo mais eficiência e sinergia aos temas.

Treinamentos periódicos e oficinas de atualização são parte deste programa de melhorias. Para o Grupo CCR, todo empenho em governança representa criação de capital intelectual e um diferencial importante, especialmente para consórcios e em gestões compartilhadas em diferentes operações.

O Grupo CCR atende, na elaboração, implementação e monitoramento deste Programa de *Compliance* as mais rígidas regras internacionais e previsões legais antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil e no mundo, em especial:

- Lei 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto 11.129/2022: Regulamenta a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.
- FCPA (EUA): *Foreign Corrupt Practices Act*.
- ABNT ISO37001:2017: Sistema de Gestão Antissuborno

Como resultado de um intenso processo de transformação e consolidação do Programa de Compliance, em 2022 a CCR conquistou a certificação internacional ISO 37001, Norma Global do Sistema de Gestão Antissuborno, para 3 empresas do grupo: Holding, CCR GBS (Global Business Service) e a ViaMobilidade – Linhas 8 e 9. A conquista do certificado internacional ISO 37001 reforça a solidez de Governança Corporativa do Grupo, bem como da gestão de riscos, processos e controles internos criados nos últimos anos. O Grupo CCR ainda obteve o Selo Fomento Infra + Integridade emitido pelo Ministério da Infraestrutura, que certificou as unidades CCR ViaCosteira e CCR ViaSul por boas práticas de transparência e integridade.

5.3 Programa de integridade

COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Programa de *Compliance* é pauta fixa das reuniões mensais do Conselho de Administração, que acompanha os detalhes da sua atualização, iniciativas e implementação a todo o Grupo CCR. Considerando a sinergia e alinhamentos das atividades, as áreas de Controles Internos e Gestão de Riscos passaram a serem integrantes da mesma Vice-Presidência e criando a Vice-Presidência de Governança Riscos, Compliance, Controles e Auditoria (GRC+A). Com a finalidade de engajar todas as lideranças do Grupo CCR, foram incluídas como pautas de reuniões de gestão, temas relacionados ao Compliance, cabendo aos líderes engajarem ações como:

- Compartilhar comunicados de Compliance que reforcem a necessidade de realização de treinamentos, preenchimento de declarações, reportes de interação com agentes públicos, entre outros assuntos que visem disseminar a cultura de integridade;
- Tratar de um tema de Compliance e Governança em todas as reuniões com equipe (Divisão e Unidades);
- Participar de todos os treinamentos de Governança e Compliance em sua área e garantir que seus colaboradores executem os treinamentos online tempestivamente;
- Garantir que seus colaboradores entreguem as declarações de conflitos de interesse tempestivamente;
- Incluir temas de Compliance em todos os materiais destinados ao público externo e potenciais clientes/contratantes (novos negócios) e trabalhar para a ampla divulgação do canal confidencial, garantindo a não retaliação;
- Desdobrar em suas respectivas Divisões e Unidades as orientações (políticas, diretrizes e comunicados) de Governança e Compliance, orientando seus diretos e colaboradores na execução adequada de procedimentos;
- Assegurar o cumprimento dos planos de mitigação aprovados pela Auditoria Interna da CCR
- Registrar todas as interações com poder público na plataforma de Compliance; e
- Notificar e informar eventual necessidade de distribuição e/ou recebimento de brindes, presentes e/ou entretenimentos em suas unidades.

Ademais, comunicados do Presidente, pautas em reuniões de Diretoria Executiva e de gestão das Unidades, no Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos apontam com clareza aos colaboradores a importância do Programa de Compliance para o crescimento sustentável e perenidade da CCR.

Desde que instituída a Área de *Compliance*, o Grupo CCR, por meio do Conselho de Administração e da Presidência, demonstra, constantemente, o comprometimento da alta liderança da CCR, com apoio visível e inequívoco ao Programa.

No ano de 2021, ainda sofrendo com a pandemia do COVID-19, o Grupo CCR aprovou seu planejamento estratégico até 2025 com ênfase aos pilares ESG – *Environmental, Social and Governance*. Além dos esforços e iniciativas existentes, foram definidos planos adicionais para o alcance dos objetivos planejados, que resultará na criação de um Plano Diretor de ESG. O plano envolve iniciativas em diversas esferas, incluindo temas relacionados a mudanças climáticas, ambiente de trabalho, uso do solo e biodiversidade, segurança, qualidade dos serviços, relações com a comunidade e governança. Adicionalmente, a área passou para a estrutura da Vice-

5.3 Programa de integridade

presidência de GRC, com reportes periódicos ao Conselho de Administração, sendo o tema ESG amparado e discutido no Comitê de Gente e ESG.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

O Grupo CCR, desde a criação do Programa de *Compliance* em 2015, divulga padrões de conduta, políticas e procedimentos claros dedicados à conduta ética e integridade, que deverão ser observados por todos os colaboradores e administradores no âmbito de suas atividades, independentemente de cargo ou função exercidos, bem como por todos os demais envolvidos na condução dos negócios, sócios, administradores, representantes, prestadores de serviços e empregados da CCR e/ou de suas subsidiárias, no relacionamento interpessoal e profissional, no contato com clientes, parceiros de negócios, prestadores de serviços e órgãos reguladores.

Elaborados, lançados e divulgados na intranet e site desde o ano de 2015, o Código de Conduta Ética e a Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno do Grupo CCR trazem regras claras e orientações sobre a conduta esperada de seus colaboradores nas mais diversas situações.

O Programa de *Compliance* foi revisitado e as políticas e procedimentos existentes foram revisadas e atualizadas com o intuito de assegurar a melhoria contínua do Programa de Compliance da CCR e o atendimento aos requisitos da ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno. São eles:

- 1) Código de Conduta Ética do Grupo CCR;
- 2) Código de Conduta Ética do Fornecedor;
- 3) Regimento da Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares;
- 4) POL 000 - Política de Regulamentação de Instrumentos Normativos;
- 5) POL 001 - Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno;
- 6) POL 002 - Política de Transações com Partes Relacionadas;
- 7) POL 003 - Política de Gestão de Afiliação a Sindicatos, Associação a Entidades de Classe e Afins;
- 8) POL 004 - Política de Divulgação e Negociação de Ações;
- 9) POL 005 - Política de Remuneração da Diretoria Estatutária/Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 10) POL 006 - Política de Remuneração de Colaboradores;
- 11) POL 007 - Política de Indicação de Administradores;
- 12) POL 008 - Política de Alçadas;
- 13) POL 009 - Política de Doações e Patrocínios;
- 14) POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação;
- 15) POL 011 - Política de Gerenciamento de Riscos;
- 16) POL 012 - Política de M&A e Novos Negócios (Licitações e PMIs);
- 17) POL 013 - Políticas de Compras e Contratações;

5.3 Programa de integridade

- 18) POL 014 - Política Financeira;
- 19) NOR 000 - Norma de Regulação dos Documentos Normativos;
- 20) NOR 002 - Norma de Classificação e Controle de Informações;
- 21) NOR 003 - Norma de Brindes, Presentes, Refeições e Entretenimento;
- 22) NOR 004 - Norma de Avaliação de Risco de Terceiros (*Due Diligence*);
- 23) NOR 005 - Norma de Pagamento de Fornecedores;
- 24) NOR 006 - Norma de Interação com Agentes Públicos;
- 25) NOR 007 - Norma de Reembolso e Despesas de Viagens;
- 26) NOR 008 - Norma de Segurança da Informação;
- 27) NOR 009 - Norma de Ambiente de Trabalho Positivo;
- 28) NOR 010 - Norma de Comunicação Institucional;
- 29) NOR 011 - Norma de Tratamento dos Relatos do Canal Confidencial;
- 30) NOR 012 - Norma de Comportamento em Períodos Eleitorais;
- 31) NOR 013 - Norma de utilização de Fundo Fixo de Caixa;
- 32) NOR 014 - Norma de Gestão de Pessoas;
- 33) NOR 015 - Norma de Utilização Adequada de Ativos e Serviços;
- 34) NOR 016 - Norma de Procedimentos de Monitoramento;
- 35) NOR 017 - Norma de Procedimentos de Auditoria Interna;
- 36) NOR 018 - Norma de Conflitos de Interesses;
- 37) NOR 019 - Norma de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR;
- 38) NOR 020 - Programa de Gratificação de Longo Prazo – PGLP;
- 39) NOR 021 - Norma De Utilização De Mídias Sociais Por Colaboradores;
- 40) NOR 023 - Norma de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação;
- 41) NOR 031 - Norma de Regulação da Área de Compliance; e
- 42) NOR 032 – Norma de Doações e Patrocínios.

Todas as novas políticas e normas do Grupo CCR podem ser acessadas pelo site da CVM e no Site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), clicando em “ESG”, “Governança” e “Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos” ou diretamente por meio do link:
<https://www.grupoccr.com.br/esg/governanca/#af9ab938ccf502c18e214034075ea3bc>.

Dentre os instrumentos revisitados, está o **Código de Conduta Ética do Grupo CCR**, que endereça temas relacionados a conflito de interesse, direitos humanos e ambiente de trabalho, concorrência leal, lavagem de dinheiro, confidencialidade das informações, registro das operações em seus livros contábeis, dentre outros. Alinhar as condutas dos colaboradores e administradores

5.3 Programa de integridade

no melhor interesse da Companhia, obedecendo as leis e regras internas, é uma das premissas do Código.

O Código de Conduta Ética do Grupo CCR pode ser acessado pelo site da CVM e pelo Site de Relação com Investidores da CCR (<http://www.ccr.com.br/ri>), clicando em "ESG", "Governança", "Políticas, Estatuto, Código de Ética, Acordo de Acionistas e Outros Contratos" e "Códigos e Estatuto" e, por fim, "Código de Conduta Ética" ou diretamente por meio do link: https://aemassets.grupoccr.com.br/content/dam/sites-modulares/pt/media/documentos/esg/governanca/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20e%20C%C3%89tica.pdf?_gl=1*cpyots*_ga*ODcwMjY5MjYyLjE2OTIzMjI1NTg.*_ga_S60HWZS024*MTY5NTA3NjI0Mi4xNC4wLjE2OTUwNzYyNDIuNjAuMC4w.

O Grupo CCR também destaca a Política de Doações e Patrocínios que traz regras claras para que as empresas executem estes processos, vedando doações para candidatos e/ou partidos políticos, bem como a norma própria para Interação com Agentes Públicos, que norteia seus colaboradores na participação de processos licitatórios, execução e administração de contratos e prestação de serviços públicos na qualidade de concessionária.

Por este motivo, a área de Compliance é parte atuante no processo de Doações e Patrocínios e é acionada em 100% dos casos. Todos os pedidos de Doações e Patrocínios devem ser, inicialmente, cadastrados em Portal interno específico mantido pelo Instituto CCR e ser alvo de uma avaliação social, antes de ser submetido a toda a Governança daquele Instituto. Em 2022, foram analisadas pela área de *Compliance* 147 propostas de Doações e/ou Patrocínios tendo sido emitidos 145 pareceres favoráveis.

Por outro lado, como empresa de infraestrutura de papel significativo no mercado em que atua, o Grupo CCR preocupa-se, ainda, em possuir instrumento normativo específico para avaliação, acompanhamento e mapeamento de riscos em temas que norteiam a sociedade. Neste sentido, a Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno, também foi revisitada, e deixa claro o seu objetivo de promover o combate à Corrupção, tanto no relacionamento com a Administração Pública, quanto na esfera dos relacionamentos privados, trazendo esclarecimentos sobre atos caracterizados como de corrupção ou fraude, bem como conceitos gerais sobre oferta e recebimento de Brindes, Presentes, Refeições, Entretenimentos e Viagens, Participação em Licitações Públicas, Relacionamento com Terceiros, Joint Ventures, Consórcios, Fusões e Aquisições, Registros das Operações, Comportamento em Períodos Eleitorais, envidando seus melhores esforços na execução de negócios lícitos e sustentáveis. e que garantam a perenidade da empresa.

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE TERCEIROS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

O Grupo CCR performa a avaliação e gestão de riscos nos seus negócios. Neste cenário, a escolha de Terceiros antes da contratação tem como objetivo selecionar àqueles que não ocasionem à empresa ocorrências jurídicas inesperadas (fiscais, societárias, criminais, cíveis, trabalhistas, socioambientais), descumprimento de premissas de qualidade, sustentabilidade, além de outros impactos diretos ou indiretos, reputacionais e de imagem da empresa.

Assim, no exercício da liberalidade de contratar com quem melhor lhe convier, o Grupo CCR avalia, previamente, eventuais riscos aos quais possa estar exposta quando do relacionamento comercial com determinados parceiros de negócios (fusões, aquisições e consórcios) ou fornecedores.

5.3 Programa de integridade

Há, portanto, a preocupação de analisar os nossos Terceiros e Parceiros sob diversos ângulos, não só aqueles da proposta comercial (qualificação documental/técnica, preço/prazo), mas também sua estabilidade econômica, aspectos regulatórios e ambientais, desempenho operacional, práticas e políticas internas de gestão, especialização, bem como uma análise reputacional e jurídica, focada na contratação de terceiros qualificados, eficientes e que agreguem valor.

O conjunto de informações obtidas do fornecedor/parceiro de negócio geram uma percepção de grau de risco daquele contrato/parceria, que serve de fundamento para a tomada de decisão, culminando com a escolha daquele que apresente o melhor cenário, garantindo longevidade e segurança à companhia contratante. Esta calibragem no apetite a risco impacta diretamente, além da segurança nas decisões, nos custos que as companhias têm com o monitoramento de fornecedores/parceiros (obrigação de acompanhar e avaliar a forma como esses agem em seu nome).

Com o acultramento do Programa de Compliance do Grupo CCR, a Avaliação de Riscos de Terceiros, se tornou parte do processo de escolha de um Terceiro ou Parceiro de Negócios, passando a considerar diversas informações a ele relacionadas, que não apenas relacionamento, preço e prazo.

Especialmente para Política de Novos Negócios do Grupo CCR, o engajamento do Grupo CCR a outros parceiros de negócios também passou a se pautar pelos seguintes princípios:

- Execução de todas as ações, processos e contratos em concordância com a legislação aplicável em âmbito nacional e internacional;
- Interação com Agentes Públicos e agentes privados pautados pelas práticas e padrões éticos adotado pelo Grupo CCR, incluindo a NOR 006 – Norma de Interação com Agentes Públicos, o Código de Conduta e Ética, a POL 001 - Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno e Código de Ética do Fornecedor;
- Preservação dos interesses e imagem do Grupo CCR;
- Proteção e sigilo das informações pertinentes ao Grupo CCR; e
- Atuação de forma transparente e pública.

A área de Compliance internalizou todo o processo de execução das análises de risco de terceiros, desenvolvendo uma plataforma própria para performar todas as análises. Este novo processo denominado de "Gestão de Contrapartes" permitiu que o Grupo CCR personalizasse e calibrasse suas avaliações aos riscos aos quais está exposto, produzindo pareceres de Compliance mais assertivos e qualitativos, indicando mitigações de riscos àqueles categorizados como risco alto.

Além disso, realizou o relançamento da norma de Avaliação de Riscos de Terceiros (NOR 004 e a Política de Novos Negócios, trazendo como pré-requisito a obrigatoriedade de todas as áreas submeterem os terceiros à pré-avaliação antes de cadastrá-los no banco de fornecedores do Grupo CCR. Desde então, a área de Central de Cadastros do Grupo CCR não admite nenhum novo cadastro sem a conclusão da avaliação de riscos de terceiros (*due diligence*).

Nossos números globais no ano de 2022 são consideráveis.

A área de Compliance recebeu 7.833 pedidos de análise de riscos de Terceiros e Parceiros. Desse montante, após as avaliações, os riscos mapeados foram assim categorizados:

- 4.471 terceiros de risco baixo ou médio; e

5.3 Programa de integridade

- 3.362 terceiros categorizados como de risco alto.

Nos casos de Terceiros de risco alto, as aprovações podem ser: com ou sem ressalvas. Será com ressalvas quando houver mitigadores a serem endereçados nos contratos. E sendo o Terceiro reprovado, a contratação do mesmo não é recomendada. Se o gestor desejar proceder a contratação precisará da aprovação do Conselho de Administração do Grupo CCR, conforme POL 008 - Política de Alçadas. Com o processo de Gestão de Contrapartes, terceiros que possuem conflitos de interesses, que sejam reprovados pela área de compliance ou que tenham a *due diligence* vencida, são bloqueados para novas contratações automaticamente.

CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR E CLÁUSULA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Entendendo a necessidade de mitigar e administrar os riscos relacionados aos Terceiros (prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não), o Grupo CCR possui o **Código de Ética do Fornecedor**, que tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhores práticas que devem pautar as relações com toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado.

Os padrões de conduta ética aplicáveis aos colaboradores são estendidos aos Terceiros com os quais o Grupo CCR se relaciona, garantindo que aqueles que prestem serviços, sejam parceiros ou fornecedores de materiais estejam alinhados com um dos valores da empresa: Integridade.

Como plano de ação na atuação do Grupo CCR contra a corrupção e, a fim de assegurar o compromisso dos seus Terceiros, o Grupo CCR implementa em todos os seus contratos e termos gerais de contratação cláusula padrão antissuborno e anticorrupção; garantindo que eventuais desvios de condutas e/ou prática de atos ilegais podem ocasionar pagamento de multas e até mesmo a rescisão imediata.

No ano de 2022, foram revisitadas cerca de 151 cláusulas Antissuborno e anticorrupção contidas em contratos, dentre eles: Contratos de Prestação de Serviços, Cessão Onerosa de Espaço à Título Gratuito Precário, Acordo de Ocupação de Faixa de Domínio, Contrato de Distribuição de Energia Elétrica, Acordo de Confidencialidade, Aditivos Contratuais, Termo de Compromisso e Permissão de Uso, Contrato de Doação.

A área de Compliance também apoiou a área Jurídica do Grupo CCR nas alterações das minutas padrão dos CGCs - Condições Gerais de Contratação, com o objetivo de tornar as cláusulas antissuborno e anticorrupção mais robustos, conforme destacado abaixo:

- Aplicabilidade de multa quando da prestação de informações inverídicas nos questionários de *due diligence*;
- Treinamento de terceiros, sempre que solicitado pela CCR;
- Proibição de interação direta entre o terceiro e os agentes públicos;
- Vedação à subcontratação, cessão ou transferência do contrato sem autorização expressa da CCR;
- Vedação a atuação de seus sócios e colaboradores que sejam funcionários ou ex-funcionários públicos, nos casos em que tais pessoas venham a ter qualquer interação com os departamentos públicos nos quais atuem ou atuaram, em nome da CCR;

5.3 Programa de integridade

- Rescisão, sem qualquer indenização, nas hipóteses de acusação ou condenação do terceiro em processo de corrupção, lavagem de dinheiro, formação de cartel ou quaisquer outros que possam tratar de forma direta ou indireta de atos de corrupção;
- Entrega de evidências da execução do objeto previamente ao pagamento; e
- Rescisão, com aplicação de multa, nos casos de (i) violação à legislação anticorrupção e (ii) informações inverídicas questionário de *due diligence*.

PROJETO "HANDS ON COMPLIANCE"

O patrocínio institucional "*Hands on Compliance*" entre o Grupo CCR e a Fundação Dom Cabral apoiou, gratuitamente, executivos que atuam em pequenas e médias empresas dos ramos de engenharia, obras, conservação, metalurgia e meio ambiente por meio de um ambiente virtual de aprendizagem e troca de experiências, que fazem parte do cadastro de fornecedores da CCR.

Com o objetivo de ajudar e desenvolver o conhecimento sobre práticas de Governança e Compliance na sociedade, o projeto passou a apoiar, em 2022, organismos do terceiro setor e sociedade civil. O Programa *Hands On Compliance* está aberto para participação de qualquer pequena ou média empresa do mercado brasileiro, disseminando a oportunidade de se obter conhecimento gratuito por todo o país.

DECLARAÇÕES ANUAIS

A área de Compliance desenvolveu uma plataforma online para facilitar os registros e preenchimentos de declarações de conformidade e formulários inerentes às políticas e normas do Grupo CCR.

Dentre eles, o Grupo CCR destaca:

- Declaração de Aceite ao Código de Conduta Ética;
- Declaração de Aceite à Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno; e
- Formulário de Conflitos de Interesses.

Conforme previsto nas respectivas políticas e normas, estas declarações de conformidade devem ser preenchidas anualmente, ou quando eventualmente for necessário, como é o caso do Formulário de Conflitos de Interesses.

No ano de 2022, com base nas informações fornecidas pela área de Gente e Gestão, 16.252 colaboradores eram elegíveis ao Aceite do Código de Conduta Ética e da Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno e ao preenchimento do Formulário de Conflitos de Interesses.

Deste total, o ano foi finalizado com a aderência em 95% e alcançando as seguintes marcas:

- 15.692 Aceites no Código de Conduta Ética do Grupo CCR;
- 15.499 Aceites na Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno; e
- 14.421 Preenchimento dos Formulários de Conflitos de Interesses preenchidos.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

O Grupo CCR possui plano anual de Comunicação e Treinamento, aprovados pelo Conselho de Administração e executados para todos os colaboradores e administradores. Todas as diretrizes do

5.3 Programa de integridade

plano poderão ser acessadas no item Programa de Compliance no link: <https://www.grupoccr.com.br/governanca-e-compliance>.

Com o apoio da alta administração, reforçamos constantemente as diretrizes do Programa de Compliance, que orienta colaboradores, acionistas, administradores e terceiros, em todos os níveis, sobre a necessidade de desenvolvimento de negócios sustentáveis e em conformidade com as políticas e normas internas, bem como em cumprimento à legislação dos países em que atuamos. Em 2022, foram capacitados 14.266 colaboradores por meio de treinamento on-line (96% do público-alvo, admitidos até 31 de agosto 2022) e 1.570 colaboradores em treinamentos presenciais (97% do público-alvo, admitidos até agosto 2022) o Código de Conduta Ética, políticas e procedimentos do Grupo CCR.

O Grupo CCR entende que a sustentação e o progresso de seus negócios dependem da gestão eficiente das relações com Terceiros baseadas na integridade, transparente e ética; pautando a escolha de seus fornecedores em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO DE TERCEIROS DE RISCO DO GRUPO CCR

O Grupo CCR entende que a sustentação e o progresso de seus negócios dependem da gestão eficiente das relações com Terceiros de forma transparente e ética, pautando a escolha de seus fornecedores em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

Assim, no exercício da liberalidade de contratar com quem melhor lhe convier, o Grupo CCR considera diversas informações relacionadas aos terceiros, que não apenas relacionamento, preço e prazo. O grupo avalia, ainda, a estabilidade econômica, aspectos regulatórios e ambientais, desempenho operacional, práticas e políticas internas de gestão, especialização, bem como uma análise reputacional e jurídica, focada na contratação de terceiros qualificados, eficientes e que agreguem valor.

Neste sentido, realiza comunicações recorrentes e desenvolveu um treinamento obrigatório para os Terceiros que forem considerados elegíveis na Avaliação de Riscos de Terceiros (*due diligence*) pela área de Compliance, norteados pelo Código de Ética do Fornecedor e a Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Plano anual de Comunicação de *Compliance* do Grupo CCR tem como objetivo:

- Divulgar e disseminar o conteúdo da Campanha anual de Compliance, desenvolvido em parceria com a área de Comunicação Interna;
- O Desenvolvimento dos colaboradores como agentes disseminadores do valor da integridade, embutindo em suas ações do dia a dia a transparência, desenvolvendo habilidades para execução de negócios sustentáveis com o objetivo de alcançar resultados sólidos de longo prazo; e
- O engajamento e familiarização de todos os colaboradores com as Políticas e Procedimentos do Grupo CCR.

5.3 Programa de integridade

Todo o material é pensado e customizado de acordo com a mensagem primordial que se deseja comunicar naquele ano, sendo encaminhado e endereçado pela Vice-presidência de Governança, Riscos, Controles Internos, *Compliance e ESG*, bem como pelo Presidente do Grupo CCR, deixando evidente que o exemplo “vem de cima”.

O plano de comunicação de Compliance tem como seu principal mantra “Pelo Caminho Certo Vamos Mais Longe”. Foi desenvolvida uma vasta campanha digital, contemplando a divulgação de 07 (sete) outros mantras, com ícones e textos que refletem o comprometimento da companhia com temas como:

1. Agir com transparência e obedecendo às leis;
2. Registrar encontros com agentes públicos;
3. Condenar todo tipo de assédio;
4. Ser cordial nas atitudes e palavras;
5. Proteger informações confidenciais;
6. Respeitar o ambiente de trabalho e as pessoas; e
7. Conhecer com quem nos relacionamos.

Não obstante a produção e divulgação acontecer pela Área de *Compliance*, pronunciamentos por parte da Alta Administração dos Negócios aconteceram de forma recorrente, especialmente na inclusão de temas de *Compliance* nas reuniões de negócios e engajamento das suas lideranças e ações de treinamento e disseminação da cultura ética.

Por isso, os mantras foram amplamente divulgados no Grupo CCR por todos os possíveis meios de comunicação, além de mais de 38 e-mails com comunicados da área de Compliance, reforçando a cultura de integridade, disseminando as atitudes esperadas pelos colaboradores e divulgando ações sobre o Programa de Compliance.

Em 2022, o Grupo CCR envidou esforços em sua campanha de divulgação dos princípios, situações e confiabilidade do Canal Confidencial, por meio de Quiz com perguntas e respostas, além de peças online e offline buscando atingir todos os colaboradores. O objetivo do plano é auxiliar os colaboradores na identificação de condutas inadequadas praticadas no ambiente de trabalho e encorajamento para a denúncia no Canal Confidencial.

EMBAIXADORES DE COMPLIANCE

O projeto Embaixadores de Compliance da CCR tem como alvo reforçar a cultura de Compliance da Companhia reconhecendo os colaboradores que se destacam dentro de suas unidades por condutas positivas e alinhadas aos valores éticos da CCR. Assim, pulverizamos e aproximamos a área de Compliance do dia a dia dos colaboradores que estão nas unidades e reforçamos os valores éticos que esperamos da atuação deles.

O projeto Embaixadores de Compliance faz parte da estratégia de disseminação dos temas e diretrizes de Compliance, bem como da aproximação da área de Compliance das demais áreas da Companhia, o profissional escolhido como Embaixador defende a integridade e os valores da CCR.

5.3 Programa de integridade

Em 2022, foram eleitos 39 embaixadores na CCR. Cada Embaixador de Compliance atua como um focal point da área de Compliance na unidade apoiando as demandas, dando suporte às estratégias definidas e endereçando as dúvidas dos colaboradores.

CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCO

O Grupo CCR possui uma área específica para a Gestão de Riscos e Controles Internos, conforme processos descritos nos itens 5.1 e 5.2 do Formulário de Referência da CCR.

REPORTE: CANAL CONFIDENCIAL

Desde 2015, o Grupo CCR tem instituído um canal de denúncia, aberto a receber relatos de irregularidades.

O Canal Confidencial, é amplamente divulgado em todas as políticas e procedimentos, site e intranet do Grupo CCR, estando ao alcance de colaboradores e administradores, como de Terceiros.

Entendendo a necessidade de dar publicidade aos fluxos de tratamento dos relatos recebidos pelo Canal Confidencial, o Grupo CCR instituiu norma específica para o tema, com o objetivo principal orientar os usuários e divulgar os princípios que o norteiam: a não retaliação aos denunciantes de boa-fé, sigilo, independência, anonimato e imparcialidade.

O Canal Confidencial do Grupo CCR pode ser acessado pelos contatos abaixo:

Área de Compliance	compliance.equipe@grupoccr.com.br
Canal Confidencial CCR	www.canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr telefone: 0800 721 0759

O Canal Confidencial é administrado por uma empresa terceirizada, especializada, com funcionamento 7 dias na semana, 24 horas por dia; na qual todos os relatos são registrados e tem-se a garantia de não haver descartes, por qualquer motivo.

A empresa terceirizada recebe o relato e trata o fluxo inicial de encaminhamentos, a depender do denunciado e do conteúdo da ocorrência; inserindo classificação do risco baixo, médio ou alto.

A Área de *Compliance* do Grupo CCR é responsável por tratar e investigar todos os relatos encaminhados pela empresa terceirizada, bem como enviar para deliberação da CEAMD – Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares, a exceção daqueles que sejam registrados em face das áreas de *Compliance*, Governança, Auditoria Interna, Diretoria Executiva e Presidente. Estes relatos, no caso, são encaminhados e tratados pelo Coordenador do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Riscos.

Os colaboradores são encorajados a registrar qualquer fato, ato ou omissão que tenha transgredido ou esteja na iminência de transgredir alguma das normas e/ou políticas do Grupo CCR, bem como quaisquer leis do país, devendo agir sempre de boa-fé.

Em 2022, o Canal Confidencial do Grupo CCR registrou 1.188 novos relatos, tendo a área de Compliance investigado e encerrado 1.056 deles. Os demais, continuam em andamento, sendo investigados com a imparcialidade, confidencialidade, sigilo, anonimato e profissionalismo necessários.

5.3 Programa de integridade

MEDIDAS DISCIPLINARES E NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo CCR possui a POL010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação, onde endereça os temas relacionados as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimentos de quaisquer das políticas e procedimentos internos, bem como das leis do país.

O Grupo CCR tem como princípio a tolerância zero a atos de retaliação, direta ou indiretamente, por parte da liderança, ou de qualquer outra pessoa, contra denunciante de boa-fé, mesmo que a ocorrência não seja procedente.

Qualquer colaborador que tentar punir, retaliar ou sujeitar um denunciante de boa-fé a qualquer tipo de tratamento injusto ou de retaliação sofrerá ações disciplinares, dentre elas, a depender do caso, até mesmo o término do seu vínculo empregatício.

O uso inadequado do Canal Confidencial, por outro lado, quando utilizado para fazer acusações falsas ou maliciosas sobre qualquer colaborador, poderá resultar em ação disciplinar adequada contra o denunciante.

CEAMD – COMISSÃO DE ESTUDOS E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

A Comissão de Estudos e Aplicação de Medidas Disciplinares rege-se por Regimento Interno próprio e pela legislação aplicável e tem por finalidade analisar e estudar o conteúdo das denúncias e/ou ocorrências registradas no Canal Confidencial decidindo, caso a caso, pela aplicação ou não de medidas disciplinares aos envolvidos.

A CEAMD instituída pelo Grupo CCR faz parte do conjunto de procedimentos que asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados que chegam ao conhecimento do Canal Confidencial, e é composta por 3 (três) membros efetivos com poder de voto:

- (i) O Vice-Presidente de Governança, Riscos, Controles Internos, Compliance e ESG;
- (ii) Superintendente da área de Gente e Gestão da Companhia; e
- (iii) Um Diretor indicado pela Diretoria Executiva.

O objetivo da CEAMD é promover uma cultura de *Compliance* e cumprimento do Código de Ética, mitigando de riscos e prevenindo a corrupção e a lavagem de dinheiro.

A CEAMD tem como atribuições:

- Avaliar a ocorrência de situações que configuram ou possam configurar conflito de interesses, reportados ou não pelos colaboradores, e deliberar sobre as respectivas medidas cabíveis;
- Monitorar a prevenção e o combate a corrupção e lavagem de dinheiro e adotar medidas relacionadas a estes assuntos;
- Deliberar sobre casos reportados no Canal Confidencial, que tenham sido corroborados após análises e investigações; e
- Zelar pela não retaliação contra denunciante do Canal Confidencial.

Durante o ano de 2022, reuniu-se 13 vezes para deliberações e avaliações de medidas disciplinares.

5.3 Programa de integridade

MONITORAMENTO DE COMPLIANCE

O Grupo CCR possui uma norma específica que trata dos Procedimentos de Monitoramento de Processos pela Área de *Compliance*, qual seja a NOR 016 - Norma de Procedimentos de Monitoramento.

O objetivo do Plano de Monitoramento é apresentar as responsabilidades da Área de *Compliance*, dos envolvidos na execução das atividades do Programa de *Compliance*, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos e fraudes deste Programa de *Compliance*. Ademais, garantir a aderência das normas e políticas, bem como a realização das atividades, em conformidade com as melhores práticas de mercado e alinhadas com princípios éticos, de combate a fraudes e corrupção e de acordo com as normas vigentes.

A Área de *Compliance* será responsável por conduzir este Monitoramento focado em testes e verificações realizadas sobre os seguintes processos:

Nº WP	Processo
1	Código de Conduta Ética
2	Política de Compras e Contratações
3	Norma de Conflitos de Interesses
4	Política de Transação com Partes Relacionadas
5	Norma de Interação com Agentes Públicos
6	Norma de Avaliação de Risco de Terceiros (<i>Due Diligence</i>)
7	Norma de Reembolso e Despesas de Viagens
8	Norma de Brindes, Presentes, Refeições de Negócios, Entretenimento e Viagens
9	Política de M&A e Novos Negócios (Licitações e PMIs)
10	Política de Divulgação e Uso de Informações e negociações de Valores Mobiliários
11	Política de Alçadas
12	Política de Doações e Patrocínios
13	Norma de Tratamento de Ocorrência do Canal Confidencial
14	Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação
15	Política de Gestão de Afiliação a Sindicatos, Associação a Entidades de Classe e Afins
16	Norma de Comportamento em Períodos Eleitorais
17	Norma de utilização de Fundo Fixo de Caixa
18	Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno
19	Norma de Segurança da Informação
20	Norma de Pagamentos de Terceiros
21	Norma de Comprovação de Serviços Prestados

5.3 Programa de integridade

Esta é uma lista exemplificativa dos processos que serão monitorados e está passível de alterações caso a Área de *Compliance* identifique oportunidades de melhoria.

Trimestralmente, os resultados do Monitoramento do Programa de Compliance são apresentados ao Comitê de Riscos, Compliance e Auditoria. O programa é uma pauta fixa das reuniões mensais do Conselho de Administração, que acompanha os detalhes da sua atualização, implementação e monitoramento em todo o Grupo CCR.

O relatório de Monitoramento classificará os processos, após a análise das amostras, conforme critérios a seguir:

- Conformidade: Ocorrem quando os testes realizados apresentaram aderência aos processos estabelecidos ou não demonstraram desvios significativos;
- Não conformidade: Para estes casos, foram identificadas fragilidades e/ou oportunidades de melhoria, que deverão ser endereçadas pelas áreas responsáveis com a indicação de planos de ação que deverão ser implementados em curto/médio prazo; e
- Não conformidade crítica: Nestas situações, foram identificadas deficiências significativas que podem trazer um impacto relevante e por isso, deverão ser endereçadas pelas áreas responsáveis com a indicação de planos de ação que deverão ser implementados imediatamente. Em casos raros, em que não haja possibilidade de implementação imediata, deverão ser apresentadas ações mitigatórias que demonstrem controle em relação ao risco apontado.

No ano de 2022, foram realizados 111 testes e foi possível recomendar 132 ações de melhoria para as áreas envolvidas, de acordo com os resultados do Monitoramento. Os procedimentos de verificação e monitoramento descritos neste Programa não se confundem com aqueles executados pela Auditoria Interna do Grupo CCR.

MONITORAMENTO INDEPENDENTE - CCR RODONORTE – ACORDO DE LENIÊNCIA

Conforme Fato Relevante de 06/03/2019 (o qual está disponível no site CCR RI), a controlada da CCR S.A, Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a Rodonorte se comprometeu a (a) pagar o valor de R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais) a título de multa prevista na Lei de Improbidade, bem como a (i) arcar com R\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a título de redução em 30% (trinta por cento) da tarifa de pedágio em favor dos usuários de todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 (doze) meses ou até que seja alcançado o valor preterido e (ii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000.000 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais); e (b) se submeter a um processo de monitoria externa de Compliance nos termos ali contratados. O Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA nº 1.25.000.004899/2018-42, conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a CCR e algumas de suas controladas.

Em 12 de junho de 2019 o processo de Monitoramento Independente previsto no Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná foi iniciado na Rodonorte. Foram realizadas recomendações pelo Monitor Independente indicado pelo Ministério

5.3 Programa de integridade

Público Federal para o Programa de Compliance da Rodonorte. Pelo menos 08 profissionais de um escritório de advocacia e uma Big Four estão compõem o time do Monitor Independente. O relatório final do Monitor está previsto emissão em julho de 2021. Desde a emissão do Relatório do 1º ano da Monitoria Independente em 08 de julho de 2020, onde constaram 68 recomendações extras ao Programa de Compliance da Rodonorte a serem implementadas em 180 dias a contar desta dada.

Em 2020 a área de Compliance implementou 93% das recomendações solicitadas pelo Monitoramento Independente em seu primeiro relatório e apenas 7% dessas recomendações sofreram reprogramações. Nenhuma recomendação constou em atraso ou não foi realizada. O relatório do 2º ano da Monitoria está previsto para ser entregue ao Ministério Público Federal e à Monitorada em julho de 2021.

A área de *Compliance* realizou no exercício de 2021 o Relatório Ano 2, com os desdobramentos das atividades que não haviam sido atendidas no ano de 2020, tendo implementado 20 recomendações (86%), das 23 solicitadas. A CCR informa que aguarda relatório final do Ministério Público Federal.

(c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Não há casos confirmados de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021. A Companhia foi constituída em 2021 e, portanto, não há informações a serem reportadas no exercício social encerrado em 2020.

(d) caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido.

Não se aplica, tendo em vista que adotamos regras, políticas, procedimentos e práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações que a Companhia julga relevantes sobre este tópico foram apresentadas nos itens anteriores.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CCR S.A.						
02.846.056/0001-97	Brasil	Sim	Sim	28/02/2023		
Não						
786.197.130	80,000	0	0,000	786.197.130	80,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
RUASINVEST S.A.						
06.101.196/0001-97	Brasil	Sim	Sim	28/02/2023		
Não						
196.549.282	20,000	0	0,000	196.549.282	20,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
982.746.412	100,000	0	0,000	982.746.412	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CCR S.A.				02.846.056/0001-97		
BlackRock Inc.						
00.000.000/0000-00	Estados Unidos	Sim	Não	25/09/2023		
Sim	J.P. Morgan S.A.		Juridica		33.851.205/0001-30	
101.185.934	5,009	0	0,000	101.185.934	5,009	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Capital International Investors						
00.000.000/0000-00	Estados Unidos	Não	Não	03/04/2023		
Sim	J.P. Morgan S.A.		Juridica		33.851.205/0001-30	
101.173.258	5,009	0	0,000	101.173.258	5,009	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Itaúsa S.A.						
61.532.644/0001-15	Brasil	Sim	Sim	12/09/2022		
Não						
208.669.918	10,330	0	0,000	208.669.918	10,330	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CCR S.A.				02.846.056/0001-97	
SINCRO Participações S.A. (anteriormente denominada CC Investimentos e Participações S.A.)					
00.095.147/0001-02	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
31.067.520	1,538	0	0,000	31.067.520	1,538
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Soares Penido Concessões S.A.					
10.291.050/0001-29	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
210.663.128	10,429	0	0,000	210.663.128	10,429
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.					
10.328.517/0001-68	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010	
Não					
93.341.648	4,621	0	0,000	93.341.648	4,621
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CCR S.A.				02.846.056/0001-97		
SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.)						
02.372.232/0001-04	Brasil	Sim	Sim	11/09/2010		
Não						
269.082.312	13,321	0	0,000	269.082.312	13,321	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Votorantim S.A						
03.407.049/0001-51	Brasil	Sim	Sim	12/09/2022		
Não						
208.669.918	10,330	0	0,000	208.669.918	10,330	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
3.081.575	0,153	0	0,000	3.081.575	0,153	
OUTROS						
793.064.789	39,261	0	0,000	793.064.789	39,261	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
CCR S.A.				02.846.056/0001-97		
2.020.000.000	100,000	0	0,000	2.020.000.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RUASINVEST S.A.				06.101.196/0001-97	
AMARANTE PARTICIPAÇÕES S.A.					
16.559.797/0001-00	Brasil	Sim	Sim	25/03/2022	
Não					
47.366.667	33,333	0	0,000	47.366.667	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MJR PARTICIPAÇÕES S.A.					
16.560.060/0001-07	Brasil	Sim	Sim	25/03/2022	
Não					
47.366.667	33,333	0	0,000	47.366.667	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
SERPA PARTICIPAÇÕES S.A.					
16.560.090/0001-05	Brasil	Sim	Sim	19/08/2022	
Não					
47.366.667	33,333	0	0,000	47.366.667	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RUASINVEST S.A.				06.101.196/0001-97		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
142.100.001	100,000	0	0,000	142.100.001	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AMARANTE PARTICIPAÇÕES S.A.				16.559.797/0001-00		
ANA LÚCIA DINIS RUAS VAZ						
116.459.908-93	Brasil	Não	Sim	21/06/2022		
Não						
111.657.222	97,384	0	0,000	111.657.222	97,384	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
TONDELA INVESTIMENTOS LTDA.						
16.560.108/0001-79	Brasil	Não	Não	21/06/2022		
Não						
3.000.000	2,616	0	0,000	3.000.000	2,616	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AMARANTE PARTICIPAÇÕES S.A.				16.559.797/0001-00		
114.657.222	100,000	0	0,000	114.657.222	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
ALFREDO EGYDIO ARRUDA VILLELA FILHO					
066.530.838-88	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
426.272.232	12,786	249.673.320	3,921	675.945.552	6,967
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
ALFREDO EGYDIO NUGENT SETUBAL					
407.919.708-09	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.403	0,000	242	0,000	2.645	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
ALFREDO EGYDIO SETUBAL					
014.414.218-07	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
119.439.920	3,583	47.459.968	0,745	166.899.888	1,720
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15		
ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETTO VILLELA						
066.530.828-06	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
426.272.202	12,786	232.931.834	3,658	659.204.036	6,795	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
BEATRIZ DE MATTOS SETUBAL						
316.394.318-70	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
BlackRock Inc.						
05.838.687/0001-52	Estados Unidos	Não	Não	16/11/2022		
Sim						
	Citibank DTVM S.A.		Juridica	33.868.597/0001-40		
0	0,000	319.559.515	5,019	319.559.515	3,294	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15		
BRUNO RIZZO SETUBAL						
299.133.368-56	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
36.123.995	1,084	21.940	0,000	36.145.935	0,373	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
CAMILA SETUBAL LENZ CESAR						
350.572.098-41	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
36.123.996	1,084	24.473	0,000	36.148.469	0,373	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
CAROLINA MARINHO LUTZ SETUBAL						
077.540.228-18	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
COMPANHIA ESA (*)					
52.117.397/0001-08	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
20.988.112	0,630	0	0,000	20.988.112	0,216
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA					
311.798.878-59	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
24.663.452	0,740	10.215.065	0,160	34.878.517	0,360
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência					
60.480.480/0001-67	Brasil	Sim	Não	16/11/2022	
Não					
513.137.094	15,391	127.887.904	2,008	641.024.998	6,608
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
Fundação Itaú para a Educação e Cultura					
59.573.030/0001-30	Brasil	Não	Não	16/11/2022	
Não					
390.019.195	11,699	47.901.674	0,752	437.920.869	4,514
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
GABRIEL DE MATTOS SETUBAL					
348.338.808-73	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
GUILHERME SETUBAL SOUZA E SILVA					
269.253.728-92	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
24.663.576	0,740	9.741.525	0,153	34.405.101	0,355
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
JOSÉ LUIZ EGYDIO SETUBAL					
011.785.508-18	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
103.043.896	3,091	45.417.102	0,713	148.460.998	1,530
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
JULIA GUIDON SETUBAL WINANDY					
336.694.358-08	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
LUIZA RIZZO SETUBAL KAIRALLA					
323.461.948-40	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
36.124.000	1,084	32.267	0,001	36.156.267	0,373
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
MARCELO RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.378-21	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	336.069	0,005	338.508	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
MARIANA LUCAS SETUBAL					
227.809.998-10	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
28.877.403	0,866	10.824.911	0,170	39.702.314	0,409
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
MARINA NUGENT SETUBAL					
384.422.518-80	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.403	0,000	242	0,000	2.645	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
OLAVO EGYDIO MUTARELLI SETUBAL					
394.635.348-73	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
5.448.828	0,163	333.149	0,005	5.781.977	0,060
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
OLAVO EGYDIO SETUBAL JÚNIOR					
006.447.048-29	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
12.091.868	0,363	48.629.912	0,764	60.721.780	0,626
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
PATRÍCIA RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.328-62	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	336.069	0,005	338.508	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
PAULA LUCAS SETUBAL					
295.243.528-69	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
28.877.403	0,866	10.824.911	0,170	39.702.314	0,409
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
PAULO EGYDIO SETUBAL					
336.694.318-10	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
45.350.868	1,360	5.852.174	0,092	51.203.042	0,528
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
PAULO SETUBAL NETO					
638.097.888-72	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
36.424	0,001	29.289.628	0,460	29.326.052	0,302
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
RICARDO EGYDIO SETUBAL					
033.033.518-99	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
119.385.218	3,581	47.896.561	0,752	167.281.779	1,724
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
RICARDO VILLELA MARINO					
252.398.288-90	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
213.377.930	6,400	164.795.057	2,588	378.172.987	3,898
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
ROBERTO EGYDIO SETUBAL					
007.738.228-52	Brasil	Sim	Sim	23/11/2022	
Não					
62.240.172	1,867	23.329.986	0,366	85.570.158	0,882
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15	
RODOLFO VILLELA MARINO					
271.943.018-81	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
213.441.264	6,402	164.898.432	2,590	378.339.696	3,900
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
RODRIGO RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.298-02	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.439	0,000	316.522	0,005	318.961	0,003
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.					
67.569.061/0001-45	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022	
Não					
2.783.476	0,083	2.197.334	0,035	4.980.810	0,051
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Itaúsa S.A.				61.532.644/0001-15		
TIDE SETUBAL S. E SILVA NOGUEIRA						
296.682.978-81	Brasil	Sim	Sim	16/11/2022		
Não						
24.663.958	0,740	10.874.101	0,171	35.538.059	0,366	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 07/11/2022						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
318.863.098	9,564	4.743.516.087	74,496	5.062.379.185	52,182	
TOTAL						
3.333.921.095	100,000	6.367.488.620	100,000	9.701.409.715	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MJR PARTICIPAÇÕES S.A.				16.560.060/0001-07		
MARCELO DINIS RUAS						
	Portugal	Não	Sim	07/01/2022		
Não						
110.910.000	98,622	0	0,000	110.910.000	98,622	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
VISEU INVESTIMENTOS LTDA.						
16.665.372/0001-77	Brasil	Não	Não	07/01/2022		
Não						
1.550.000	1,378	0	0,000	1.550.000	1,378	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MJR PARTICIPAÇÕES S.A.				16.560.060/0001-07		
112.460.000	100,000	0	0,000	112.460.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SERPA PARTICIPAÇÕES S.A.				16.560.090/0001-05		
PAULO JOSÉ DINIS RUAS						
	Portugal	Não	Sim	22/07/2022		
	Não					
110.798.456	99,902	0	0,000	110.798.456	99,902	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
SINES INVESTIMENTOS LTDA.						
16.665.367/0001-64	Brasil	Não	Não	22/07/2022		
	Não					
109.000	0,098	0	0,000	109.000	0,098	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SERPA PARTICIPAÇÕES S.A.				16.560.090/0001-05		
110.907.456	100,000	0	0,000	110.907.456	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SINCRO Participações S.A. (anteriormente denominada CC Investimentos e Participações S.A.)				00.095.147/0001-02		
SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.)						
02.372.232/0001-04	Brasil	Não	Não	20/01/2021		
Não						
1.179.604	100,000	47.018	100,000	1.226.622	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.179.604	100,000	47.018	100,000	1.226.622	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Concessões S.A.				10.291.050/0001-29		
ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA						
021.984.728-21	Brasil	Não	Sim	30/04/2012		
Não						
251.521.545	93,721	0	0,000	251.521.545	93,721	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.						
09.318.242/0001-00	Brasil	Não	Não	30/06/2011		
Não						
16.851.912	6,279	0	0,000	16.851.912	6,279	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Concessões S.A.				10.291.050/0001-29		
268.373.457	100,000	0	0,000	268.373.457	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.				10.328.517/0001-68	
Caio Penido Dalla Vecchia					
152.971.408-70	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Eduarda Penido Dalla Vecchia					
212.454.978-20	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Pelerson Penido Dalla Vecchia					
278.223.188-02	Brasil	Não	Não	20/08/2021	
Não					
75.742.500	15,000	10.000	25,000	75.752.500	15,001
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S.A.				10.328.517/0001-68		
Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia						
147.192.518-89	Brasil	Não	Não	20/08/2021		
Não						
277.722.499	55,000	10.000	25,000	277.732.499	54,998	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
504.949.999	100,000	40.000	100,000	504.989.999	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.)				02.372.232/0001-04		
MOVER PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA CAMARGO CORRÊA S.A.)						
01.098.905/0001-09	Brasil	Sim	Sim	25/02/2019		
Não						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Votorantim S.A				03.407.049/0001-51		
Hejoassu Administração S.A.						
61.194.148/0001-07	Brasil	Sim	Sim	01/01/2016		
Não						
18.278.788.894	100,000	0	0,000	18.278.788.894	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
18.278.788.894	100,000	0	0,000	18.278.788.894	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
ALFREDO EGYDIO ARRUDA VILLELA FILHO					
066.530.838-88	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
426.272.232	20,387	0	0,000	426.272.232	20,387
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ALFREDO EGYDIO NUGENT SETUBAL					
407.919.708-09	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.403	0,000	0	0,000	2.403	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ALFREDO EGYDIO SETUBAL					
014.414.218-07	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
119.439.920	5,712	0	0,000	119.439.920	5,712
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETTO VILLELA					
066.530.828-06	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
426.272.202	20,387	0	0,000	426.272.202	20,387
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
BEATRIZ DE MATTOS SETUBAL					
316.394.318-70	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
BRUNO RIZZO SETUBAL					
299.133.368-56	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
36.123.995	1,728	0	0,000	36.123.995	1,728
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
CAMILA SETUBAL LENZ CESAR					
350.572.098-41	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
36.123.996	1,728	0	0,000	36.123.996	1,728
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
CAROLINA MARINHO LUTZ SETUBAL					
077.540.228-18	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
FERNANDO SETUBAL SOUZA E SILVA					
311.798.878-59	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.452	1,180	0	0,000	24.663.452	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
GABRIEL DE MATTOS SETUBAL					
348.338.808-73	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
GUILHERME SETUBAL SOUZA E SILVA					
269.253.728-92	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.576	1,180	0	0,000	24.663.576	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JOSÉ LUIZ EGYDIO SETUBAL					
011.785.508-18	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
103.043.896	4,928	0	0,000	103.043.896	4,928
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
JULIA GUIDON SETUBAL WINANDY					
336.694.358-08	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
LUIZA RIZZO SETUBAL KAIRALLA					
323.461.948-40	Brasil	Sim	Não	15/12/2022	
Não					
36.124.000	1,728	0	0,000	36.124.000	1,728
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MARCELO RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.378-21	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
MARIANA LUCAS SETUBAL					
227.809.998-10	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
28.877.403	1,381	0	0,000	28.877.403	1,381
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
MARINA NUGENT SETUBAL					
384.422.518-80	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.403	0,000	0	0,000	2.403	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
OLAVO EGYDIO MUTARELLI SETUBAL					
394.635.348-73	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
5.448.828	0,261	0	0,000	5.448.828	0,261
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
OLAVO EGYDIO SETUBAL JÚNIOR					
006.447.048-29	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
12.091.868	0,578	0	0,000	12.091.868	0,578
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
PATRÍCIA RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.328-62	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
PAULA LUCAS SETUBAL					
295.243.528-69	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
28.877.403	1,381	0	0,000	28.877.403	1,381
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
PAULO EGYDIO SETUBAL					
336.694.318-10	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
45.350.868	2,169	0	0,000	45.350.868	2,169
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
PAULO SETUBAL NETO					
638.097.888-72	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
36.424	0,002	0	0,000	36.424	0,002
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RICARDO EGYDIO SETUBAL					
033.033.518-99	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
119.385.218	5,710	0	0,000	119.385.218	5,710
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
RICARDO VILLELA MARINO					
252.398.288-90	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
213.377.930	10,205	0	0,000	213.377.930	10,205
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ROBERTO EGYDIO SETUBAL					
007.738.228-52	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
62.240.172	2,977	0	0,000	62.240.172	2,977
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RODOLFO VILLELA MARINO					
271.943.018-81	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
213.441.264	10,208	0	0,000	213.441.264	10,208
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08	
RODRIGO RIBEIRO DO VALLE SETUBAL					
230.936.298-02	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.439	0,000	0	0,000	2.439	0,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.					
67.569.061/0001-45	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
2.783.476	0,133	0	0,000	2.783.476	0,133
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
TIDE SETUBAL S. E SILVA NOGUEIRA					
296.682.978-81	Brasil	Sim	Sim	15/12/2022	
Não					
24.663.958	1,180	0	0,000	24.663.958	1,180
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
COMPANHIA ESA (*)				52.117.397/0001-08		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
2.090.913.596	100,000	0	0,000	2.090.913.596	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Hejoassu Administração S.A.				61.194.148/0001-07	
AEM Participações S.A.					
05.062.403/0001-89		Sim	Sim	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ERMAN Participações S.A.					
05.062.376/0001-44		Sim	Não	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
JEMF Participações S.A.					
05.062.394/0001-26		Sim	Sim	30/04/2013	
Não					
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Hejoassu Administração S.A.				61.194.148/0001-07		
MRC Participações S.A.						
05.062.355/0001-29		Sim	Não	30/04/2013		
Não						
400.000	25,000	0	0,000	400.000	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.600.000	100,000	0	0,000	1.600.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MOVER PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA CAMARGO CORRÊA S.A.)				01.098.905/0001-09		
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.						
03.987.192/0001-60	Brasil	Não	Não	23/10/2017		
Não						
48.945	99,998	93.100	100,000	142.045	99,999	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,002	0	0,000	1	0,001	
TOTAL						
48.946	100,000	93.100	100,000	142.046	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.				67.569.061/0001-45		
RICARDO VILLELA MARINO						
252.398.288-90	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
RODOLFO VILLELA MARINO						
271.943.018-81	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.				67.569.061/0001-45		
75.015.448	100,000	0	0,000	75.015.448	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SINES INVESTIMENTOS LTDA.				16.665.367/0001-64		
PAULO JOSÉ DINIS RUAS						
	Portugal	Não	Sim	19/08/2022		
Não						
20.525.795	81,081	0	0,000	20.525.795	81,081	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
SERPA PARTICIPAÇÕES S.A.						
16.560.090/0001-05	Brasil	Não	Não	19/08/2022		
Não						
4.789.369	18,919	0	0,000	4.789.369	18,919	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SINES INVESTIMENTOS LTDA.				16.665.367/0001-64		
25.315.164	100,000	0	0,000	25.315.164	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.				09.318.242/0001-00	
ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA					
021.984.728-21	Brasil	Não	Não	30/06/2016	
Não					
23.885.951	97,950	0	0,000	23.885.951	97,950
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Ana Penido Sant'Anna					
346.293.058-31	Brasil	Não	Não	30/06/2016	
Não					
250.001	1,025	0	0,000	250.001	1,025
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Eduardo Penido Sant'Anna					
346.293.038-98	Brasil	Não	Não	30/06/2016	
Não					
250.001	1,025	0	0,000	250.001	1,025
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Soares Penido Realizações e Empreendimentos Ltda.				09.318.242/0001-00		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
24.385.953	100,000	0	0,000	24.385.953	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SUCEA PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE CAMARGO CORRÊA INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA S.A.)				02.372.232/0001-04		
MOVER PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA CAMARGO CORRÊA S.A.)						
01.098.905/0001-09	Brasil	Não	Sim	25/02/2019		
Não						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
784.022.780	100,000	0	0,000	784.022.780	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TONDELA INVESTIMENTOS LTDA.				16.560.108/0001-79		
AMARANTE PARTICIPAÇÕES S.A.						
16.559.797/0001-00	Brasil	Não	Não	25/03/2022		
Não						
70.000	1,000	0	0,000	70.000	1,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
ANA LÚCIA DINIS RUAS VAZ						
116.459.908-93	Brasil	Não	Sim	25/03/2022		
Não						
6.930.000	99,000	0	0,000	6.930.000	99,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TONDELA INVESTIMENTOS LTDA.				16.560.108/0001-79		
7.000.000	100,000	0	0,000	7.000.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VISEU INVESTIMENTOS LTDA.				16.665.372/0001-77		
MARCELO DINIS RUAS						
	Portugal	Não	Sim	25/03/2022		
Não						
9.482.999	100,000	0	0,000	9.482.999	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
MJR PARTICIPAÇÕES S.A.						
16.560.060/0001-07	Brasil	Não	Não	25/03/2022		
Não						
1	0,000	0	0,000	1	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
VISEU INVESTIMENTOS LTDA.				16.665.372/0001-77		
9.483.000	100,000	0	0,000	9.483.000	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Antonio Ermírio de Moraes Filho					
033.973.968-16	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Eugênio Ermírio de Moraes					
353.047.918-78	Brasil	Não	Sim	19/05/2015	
Não					
34.657.522	5,061	0	0,000	34.657.522	5,061
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Fabiana de Moraes M. Bianco					
355.162.308-29	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Júlia R. de Moraes Haddad					
353.047.898-90	Brasil	Não	Sim	29/05/2015	
Não					
34.657.522	5,061	0	0,000	34.657.522	5,061
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Luís Ermírio de Moraes					
051.558.168-23	Brasil	Não	Não	23/06/2015	
Não					
76.081.012	11,111	0	0,000	76.081.012	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Márcia Regina R. de Moraes					
037.674.038-89	Brasil	Não	Sim	19/05/2015	
Não					
6.765.967	0,988	0	0,000	6.765.967	0,988
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Maria Lucia C. de Moraes					
260.315.798-12	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Maria Regina Costa Ermirio de Moraes					
262.505.588-02	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Mario Ermirio de Moraes Fº					
355.162.298-12	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89	
Natália F. Costa de Moraes					
355.162.288-40	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
19.289.594	2,817	0	0,000	19.289.594	2,817
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Nídia Maria F. Claro Moraes					
037.436.888-08	Brasil	Não	Sim	18/06/2015	
Não					
18.212.229	2,660	0	0,000	18.212.229	2,660
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Rosa Helena Costa de Moraes					
285.180.278-02	Brasil	Não	Não	25/08/2014	
Não					
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89		
Rubens Ermírio de Moraes						
154.303.818-29	Brasil	Não	Não	25/08/2014		
Não						
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Vera Regina Costa de Moraes						
146.618.158-31	Brasil	Não	Não	25/08/2014		
Não						
76.081.011	11,111	0	0,000	76.081.011	11,111	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOUREARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
AEM Participações S.A.				05.062.403/0001-89		
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44	
Ana Helena de Moraes Vicintin					
317.265.148-70	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Ana Paula de Moraes Rizkallah					
256.179.308-77	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Claudio Ermirio de Moraes					
116.005.728-12	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44	
Fabio Ermirio de Moraes					
083.358.948-25	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Luciana Moraes de Ulhôa Rodrigues					
264.477.438-19	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Marcos Ermirio de Moraes					
772.326.826-20	Brasil	Não	Não	09/04/2019	
Não					
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ERMAN Participações S.A.				05.062.376/0001-44		
Ricardo Ermirio de Moraes						
042.879.868-30	Brasil	Não	Não	09/04/2019		
Não						
97.818.442	14,286	0	0,000	97.818.442	14,286	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
684.729.094	100,000	0	0,000	684.729.094	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
JEMF Participações S.A.				05.062.394/0001-26	
José Ermírio de Moares Neto					
817.568.288-49	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.033	33,333	0	0,000	228.243.033	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
José Roberto Ermírio de Moraes					
029.080.178-81	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.033	33,333	0	0,000	228.243.033	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
NEIDE HELENA DE MORAES					
041.978.048-30	Brasil	Não	Não	29/10/2002	
Não					
228.243.034	33,333	0	0,000	228.243.034	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
JEMF Participações S.A.				05.062.394/0001-26		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MOVER PARTICIPAÇÕES S.A. (ANTERIORMENTE DENOMINADA CAMARGO CORRÊA S.A.)				01.098.905/0001-09		
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.						
03.987.192/0001-60	Brasil	Não	Sim	23/10/2017		
Não						
48.945	99,998	93.100	100,000	142.045	99,999	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
1	0,002	0	0,000	1	0,001	
TOTAL						
48.946	100,000	93.100	100,000	142.046	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
MRC Participações S.A.				05.062.355/0001-29	
Carlos Eduardo Moraes Scripilliti					
104.056.958-70	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Clovis Ermirio de Moraes Scripilliti					
023.290.828-19	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Maria Helena de Moraes Scripilliti Noschese					
105.047.788-03	Brasil	Não	Não	14/11/2018	
Não					
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MRC Participações S.A.				05.062.355/0001-29		
Regina Helena Scripilliti Velloso						
174.502.798-00	Brasil	Não	Não	14/11/2018		
Não						
171.182.275	25,000	0	0,000	171.182.275	25,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
684.729.100	100,000	0	0,000	684.729.100	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RCABON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.448/0001-55	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCABPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.459/0001-35	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCNON EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.570/0001-21	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RCNPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.480/0001-30	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.541/0001-60	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.468/0001-26	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.608.284/0001-78	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	5.760	0,164	5.760	0,109
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
1.753.866	100,000	3.509.004	100,000	5.262.870	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.				67.569.061/0001-45		
RICARDO VILLELA MARINO						
252.398.288-90	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
RODOLFO VILLELA MARINO						
271.943.018-81	Brasil	Não	Sim	20/01/2021		
Não						
37.507.724	50,000	0	0,000	37.507.724	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RUDRIC ITH PARTICIPAÇÕES LTDA.				67.569.061/0001-45		
75.015.448	100,000	0	0,000	75.015.448	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RCABON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.448/0001-55	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCABPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.459/0001-35	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCNON EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.570/0001-21	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RCNPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.480/0001-30	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.541/0001-60	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
584.622	33,333	0	0,000	584.622	11,108
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RCPODPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.594.468/0001-26	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	1.167.748	33,279	1.167.748	22,188
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A.				03.987.192/0001-60	
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.					
09.608.284/0001-78	Brasil	Não	Não	20/10/2016	
Não					
0	0,000	5.760	0,164	5.760	0,109
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
1.753.866	100,000	3.509.004	100,000	5.262.870	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.448/0001-55		
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO						
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	20/10/2016		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.459/0001-35		
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO						
535.804.358-68	Brasil	Sim	Sim	20/10/2016		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNON EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.570/0001-21		
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.480/0001-30		
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCPODON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.541/0001-60		
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS						
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016		
Não						
584.473	100,000	0	0,000	584.473	99,974	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	150	100,000	150	0,026	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCPODPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.468/0001-26		
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS						
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016		
Não						
1.169.094	99,987	0	0,000	1.169.094	99,987	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
150	0,013	0	0,000	150	0,013	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.608.284/0001-78	
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS					
153.204.398-81	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO					
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO					
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.608.284/0001-78		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
5.940	100,000	0	0,000	5.940	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				26.680.184/0001-71		
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				26.680.184/0001-71		
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.448/0001-55		
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO						
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	20/10/2016		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCABPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.459/0001-35		
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO						
535.804.358-68	Brasil	Sim	Sim	20/10/2016		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNON EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.570/0001-21		
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
584.473	100,000	90	60,000	584.563	99,990	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	60	40,000	60	0,010	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCNPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.480/0001-30		
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.						
26.680.184/0001-71	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.169.184	99,995	0	0,000	1.169.184	99,995	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
60	0,005	0	0,000	60	0,005	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCPODON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.541/0001-60		
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS						
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016		
Não						
584.473	100,000	0	0,000	584.473	99,974	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	150	100,000	150	0,026	
TOTAL						
584.473	100,000	150	100,000	584.623	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RCPODPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.594.468/0001-26		
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS						
153.204.398-81	Brasil	Não	Não	20/10/2016		
Não						
1.169.094	99,987	0	0,000	1.169.094	99,987	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
150	0,013	0	0,000	150	0,013	
TOTAL						
1.169.244	100,000	0	0,000	1.169.244	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.608.284/0001-78	
REGINA DE CAMARGO PIRES OLIVEIRA DIAS					
153.204.398-81	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO					
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
ROSANA CAMARGO DE ARRUDA BOTELHO					
535.804.358-68	Brasil	Não	Sim	01/10/2008	
Não					
1.980	33,333	0	0,000	1.980	33,333
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
RRRPN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				09.608.284/0001-78		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
5.940	100,000	0	0,000	5.940	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				26.680.184/0001-71		
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
MONTE BALDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				26.680.184/0001-71		
RENATA DE CAMARGO NASCIMENTO						
535.804.608-97	Brasil	Não	Sim	27/04/2017		
Não						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.746.684.809	100,000	0	0,000	1.746.684.809	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	24/08/2023
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	2
Quantidade investidores institucionais	0

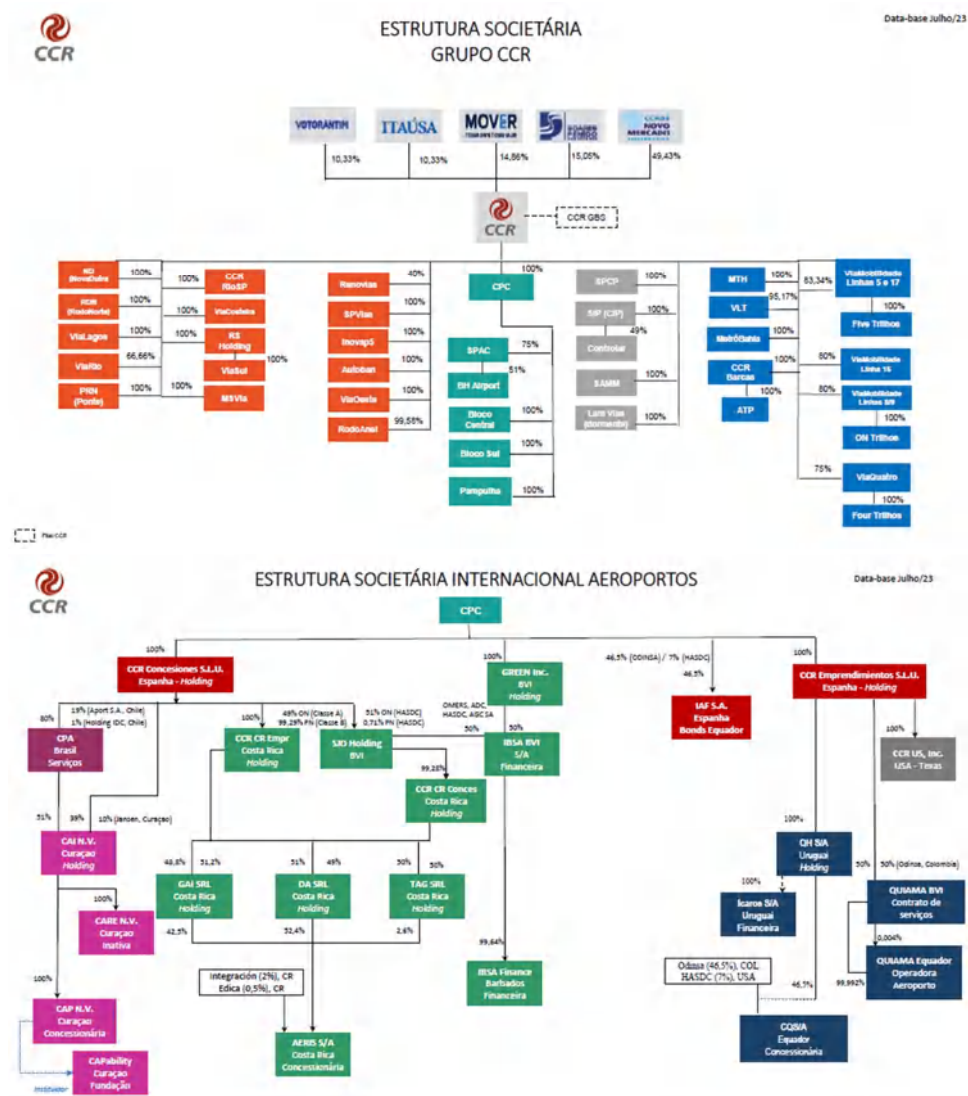
Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	0	0,000%
Quantidade preferenciais	0	0,000%
Total	0	0,000%

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Organograma dos Acionistas e do Grupo Econômico



Glossário Brasil

CCR - CR S.A.
ATP - ATP - Around the Pier Administração e Participações Ltda.
AUTOBAN - Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.
BARCAS - Barcas S.A. - Transportes Marítimos
BH AIRPORT - Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.
BLOCO CENTRAL - Concessionária do Bloco Central S.A.
BLOCO SUL - Concessionária do Bloco Sul S.A.
CCR RioSP - Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.
CONTROLAR - Controlar S.A. - Em Liquidação
CRA - Companhia de Participações Aeroportuárias
CPC - Companhia de Participações em Concessões
FiveTrilhos - Five Trilhos - Administração e Participações S.A.
Four Trilhos - Four Trilhos Administração e Participações S.A.
ICCR - Instituto CCR
INOVAP - INOVAP S Administração e participações Itda. - Em Liquidação
LAM VIAS - Lam Vias Participações e Concessões S.A.
MetróBahia - Companhia do Metrô da Bahia
MSVIA - Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.
ND (antiga NovaDutra) - ND Concessões e Participações Ltda.
ON Trilhos - ON Trilhos - Administração e Participações S.A.

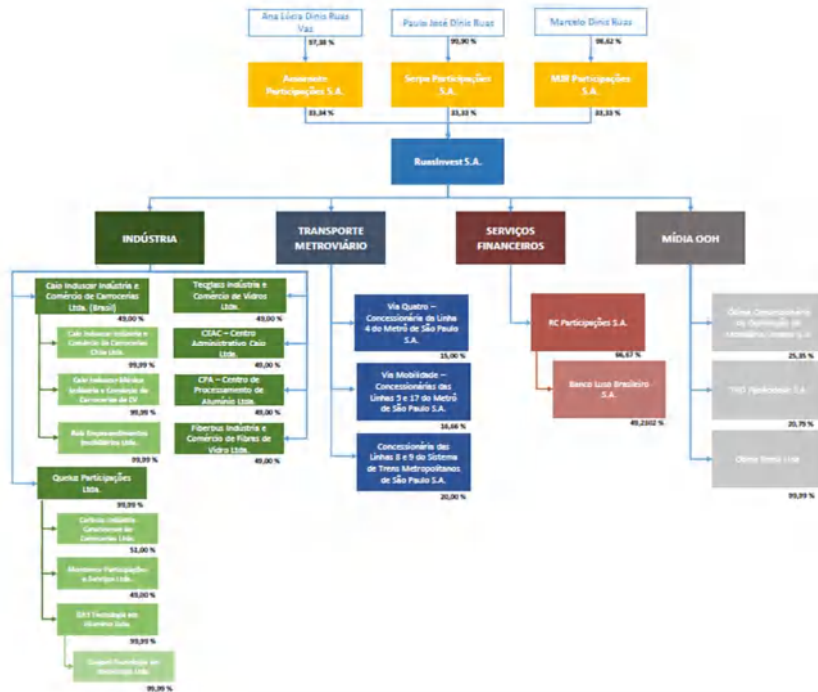
Pampulha - Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A.
PRN (antiga Ponte) - PRN Concessões e Participações Ltda.
RDN (antiga Rodonorte) - RDN Concessões e Participações Ltda.
RENOVIAS - Renovias Concessionária S.A.
RODDANEL - Concessionária do Roddanel Oeste S.A.
RS HOLDING - RS Holding e Participações S.A.
SAMM - SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda.
SIP (antiga CIP) - Sociedade de Investimentos e Participações Ltda.
SPAC - Sociedade de Participação no Aeroporto de Confins S.A.
SPCP - Sociedade de Participações em Concessões Públicas Ltda.
SPVIAS - Rodovias Integradas do Oeste S.A.
ViaCosteira - Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.
VIALAGOS - Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A.
ViaMobilidade L 05/17 - Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A.
ViaMobilidade L 15 - Concessionária da Linha 15 do Metrô de São Paulo S.A.
ViaMobilidade L8/9 - Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.
VIAOESTE - Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A.
VIAQUATRO - Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.
VIARIO - Concessionária Viario S.A.
VIASUL - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A.
VLT CARIOCA - Concessionária do VLT Carioca S.A.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico



Glossário Internacional

- AERIS: Aeris Holding Costa Rica S/A (Costa Rica), antiga Alterra Partners Costa Rica S/A – *Concessionária de Aeroporto na Costa Rica*
- CAI: Curaçao Airport Investment N.V. (Curaçao)
- CAP: Curaçao Airport Partners N.V. (Curaçao) – *Concessionária de Aeroporto de Curaçao*
- CARE: Curaçao Airport Real Estate Enterprises N.V. (Curaçao)
- CCR Concesiones: CCR España Concesiones y Participaciones S.L.U. (Espanha/Madrid)
- CCR CR Empr: CCR Costa Rica Emprendimientos S.A. (Costa Rica), antiga AGC Holding
- CCR CR Conces: CCR Costa Rica Concesiones y Participaciones S.A. (Costa Rica)
- CCR Emprendimientos: CCR España Emprendimientos S.L.U. (Espanha/Madrid), antiga AG Concesiones y Participaciones S.L.
- CCR US: CCR USA Airport Management, Inc. (EUA)
- CQSA: Corporación Quiport S.A. (Equador) – *Concessionária de Aeroporto do Equador*
- DA: Desarrollos de Aeropuertos Internacional AAH SRL (Costa Rica)
- GAI: Grupo de Aeropuertos Internacional AAH SRL (Costa Rica)
- GREEN: Green Airports Inc. (BVI), antiga AGC Airports
- IAF S.A.: International Airport Finance S.A. (Espanha)
- IBSA BVI: Inversiones Bancnat S.A. (BVI)
- IBSA Finance: IBSA Finance (Barbados) Inc. (Barbados)
- ICAROS: Icaros Development Corporation S.A. (Uruguai)
- MTH: Houdster en Maritiem Transport B.V. (Holanda)
- QH: Quiport Holdings S.A. (Uruguai)
- QUIAMA BVI: Quito Airport Management (QUIAMA) Ltd. – *Contratada para prestar serviços de operação do Aeroporto de Quito*
- QUIAMA ECUADOR: Quito Airport Management Ecuador QUIAMAECUADOR S.A. – *Operadora do Aeroporto de Quito*
- SJO HOLDING: SJO Holding Ltd. (BVI)
- TAG: Terminal Aerea General AAH SRL (Costa Rica)



6.6 Outras informações relevantes

6.6. Outras Informações Relevantes - Controle e Grupo Econômico

As informações que a Companhia julga relevantes sobre este tópico foram apresentadas nos itens anteriores.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7. Assembleia Geral e Administração

7.1. Descrição das Principais Características dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, indicando:

a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

b) mecanismos de avaliação de desempenho:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

c) regras de identificação e administração de conflito de interesses

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

d) por órgão

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade eu o emissor entenda relevantes

Órgãos da administração	Abaixo de 50 anos	Entre 50 e 60 anos	Acima de 60 anos
Diretoria	-	1	-
Conselho de Administração	-	3	2

e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

As indicações para os órgãos da administração devem considerar a diversidade de uma forma geral, como a de gênero, idade, formação acadêmica e experiência profissional, bem como a complementariedade de competências e disponibilidade de tempo para o exercício da função.

Adicionalmente, a Companhia informa que, na data deste Formulário de Referência, não possui Conselho Fiscal instalado.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Em 2021, foi estabelecida uma nova governança ESG no Grupo CCR, no qual a Companhia está inserida, visando fortalecer a estratégia de atuação transversal para todo o Grupo CCR, sendo aprovado um Plano Diretor ESG, que estabeleceu uma gestão mais robusta e que contempla indicadores de desempenho definidos com base nos temas materiais do Grupo CCR.

No ano de 2022, o Grupo CCR iniciou o projeto de Avaliação dos Riscos Climáticos e seguiu em 2023 com os desdobramentos para implementar uma estratégia de adaptação climática com base na análise de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas em suas operações. Esse projeto teve como principal objetivo analisar os riscos físicos dos diferentes ativos das divisões de negócio da CCR (Rodovias, Mobilidade e Aeroportos) e os riscos de transição que podem afetar o negócio do Grupo CCR, nos horizontes de curto e médio prazo. Para identificar e avaliar os riscos físicos, foram considerados os cenários climáticos do último relatório do IPCC (Intergovernmental Panel on Climate Change). O tema de mudanças climáticas, presente na Matriz de Riscos Corporativos do Grupo CCR e no Dicionário de Riscos, é composto de riscos físicos e riscos de transição com base em suas naturezas, conforme descrito na Task Force on Climate-Related Financial Disclosures (TCFD).

Os riscos mapeados seguem o mesmo método de gerenciamento de riscos aplicado para todos os riscos corporativos do Grupo CCR. Os riscos de mudanças climáticas podem gerar diferentes impactos de curto, médio e longo prazo, e sua evolução é acompanhada por meio de relatórios e avaliações do Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos Estatutário, que atua orientado pela Política de Gerenciamento de Riscos do Grupo CCR. Os custos das medidas tomadas para gerenciar os riscos e os estudos relacionados às implicações financeiras dos riscos de mudanças climáticas para estimar e analisar os impactos financeiros, se aplicáveis, serão analisados nos próximos ciclos considerando as recomendações da TCFD.

Com isso, foi iniciada uma jornada para a transformação de todos os aspectos da essência do negócio da Companhia, com o engajamento da liderança, considerando questões sociais e ambientais em suas decisões.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 6	0	6	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	1	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	5	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 6	0	6	0	0	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em Relação Especificamente ao Conselho de Administração, indicar:

- a) *órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração***
- b) *de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado***
- c) *se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração***

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome: FRANCISCO PIERRINI **CPF:** 079.221.388-22 **Profissão:** Engenheiro eletricista **Data de Nascimento:** 22/05/1966

Experiência Profissional: Nascido em 22 de maio de 1966, o Sr. Francisco Pierrini é formado em Engenharia Elétrica pela FESP- Faculdade de Engenharia São Paulo em 1992, mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Paulista – UNIP em 2004, com MBA pela Fundação Getúlio Vargas em 2007. O Sr. Francisco Pierrini atuou como técnico, engenheiro e Chefe de Divisão de Engenharia de Estações na Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) no período entre 1985/1997, também atuou como Coordenador de Operação, Gerente e Diretor de Operação e Manutenção na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) no período de 1997/2013. Também foi professor de curso técnico na Fundação Instituto Tecnológico de Osasco entre 1993/2002. Trabalha no Grupo CCR desde 2013, tendo sido Diretor da CCR Barcas, ViaLagos e, 2018 foi eleito Diretor Presidente da ViaQuatro e ViaMobilidade Linhas 5 e 17. Atualmente é Diretor Presidente das seguintes empresas do Grupo CCR: ViaQuatro, Four Trilhos, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, Five Trilhos, ViaMobilidade – Linha 15 e On Trilhos.

Eu, Francisco Pierrini, eleito para o cargo de Diretor Presidente, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	22/05/2023	RCA após AGO 2025	Diretor Presidente / Superintendente		22/05/2023	Sim	21/05/2021

Nome: Marcio Magalhães Hannas **CPF:** 081.286.358-59 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 29/05/1969

Experiência Profissional:

Nascido em 29 de maio de 1969, o Sr. Marcio Hannas é membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia e integra a Diretoria da CCR S.A. desde 17/12/2021 e tendo sido investido no cargo em 03/01/2022, além disso é membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A. e Concessionária das Linhas 5 e 17 do Metrô de São Paulo S.A. Possui mais de 30 anos de carreira nas áreas de suprimentos, TI, finanças, logística e operações. Foi Presidente da Concessionária do VLT Carioca e acumulou experiências como CEO na Hyundai CAO e mais de nove anos na Vale, onde exerceu as funções de Diretor de Projetos Corporativos, Diretor Global de Serviços Compartilhados e Diretor Global de Gestão de Projetos de Capital. Formou-se em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), com MBA em Administração e Gerenciamento de Empresas pela Universidade da Califórnia em Los Angeles (UCLA). Também é membro da administração das seguintes empresas do Grupo CCR: a) Diretor Vice-Presidente de Negócio da CCR, Diretor da ATP, Barcas, VLT Carioca, Metrô Bahia e ViaMobilidade Linha 15; e b) Membro do Conselho de Administração de Barcas, Metrô Bahia, ViaMobilidade Linha 15, ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, FiveTrilhos, Four Trilhos, ON Trilhos e VLT Carioca. Eu, Marcio Magalhães Hannas, eleito para os cargos de Presidente do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM Nº 50").

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	AGO 2025	Presidente do Conselho de Administração		18/04/2023	Sim	14/01/2022

Nome: PEDRO PAULO ARCHER SUTTER **CPF:** 013.879.347-67 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 28/04/1970

Experiência Profissional: Nascido em 28 de abril de 1970, o Sr. Pedro Sutter é membro do Conselho de Administração da Companhia e integra a Diretoria da CCR S.A. desde 20/12/2018, sendo também responsável pela área de ESG da CCR. O Sr. Pedro Sutter foi Diretor e Vice-Presidente Legal e de Compliance das unidades de negócio da América Latina da United Technologies Corporation e General Counsel, responsável pelas joint ventures globais do grupo, integrou o departamento de Governança e Compliance da Petrobrás, sendo responsável pela revisão das políticas e processos da empresa. Formou-se em Direito pelo Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e é Mestre em Direito e Governança Corporativa por Georgetown University Law School em Washington D.C. (LL.M.). Também é membro da administração das seguintes empresas do Grupo CCR: (a) Diretor Vice-Presidente de Governança, Riscos e Compliance (GRC) da CCR, (b) Membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: Concessionária da Rodovias dos Lagos S.A. ("ViaLagos"), Concessionária da Rodovia Sul-Matogrossense S.A. ("MSVia"), RS Holding S.A. ("RSHolding"), Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. ("ViaSul"), Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. ("ViaCosteira"), Concessionária do Aeroporto de Pampulha S.A. ("Pampulha"), Concessionária do Bloco Central S.A. ("Bloco Central"), Concessionária do Bloco Sul ("Bloco Sul"), Concessionária do Sistema Rodoviário Rio-São Paulo S.A. ("RioSP"), VLT Carioca, ViaQuatro, Four Trilhos, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, Five Trilhos, ON-Trilhos, ViaMobilidade Linha 15 e Barcas; e (c) Membro Suplente do Conselho de Administração da Concessionária Viario S.A. ("ViaRio"). Eu, Pedro Paulo Archer Sutter, eleito para o cargo membro efetivo do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	AGO 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	18/04/2023

Nome: Roberto Penna Chaves Neto **CPF:** 070.803.997-93 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 19/02/1972

Experiência Profissional: Nascido em 19 de fevereiro de 1972, o Sr. Roberto Penna, que é membro do Conselho de Administração da Companhia. Trabalha no Grupo CCR desde 2011, onde iniciou sua trajetória como Gestor Jurídico da CCR Actua. Anteriormente, trabalhou nos escritórios Fialdini Penna Tilkian Advogados, como sócio fundador de 2005/2011 e como advogado no Wald e Associados Advogados de 1993/2005. Formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1996, com pós-graduação em Direito da Economia e da Empresa pela Fundação Getúlio Vargas em 2001. Também é membro da administração das seguintes empresas do Grupo CCR: (a) Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Governamentais da CCR, Diretor da LamVias, IBSA BVA, Vice-Presidente da Aeris, CCR Costa Rica Emprendimientos, CCR Costa Rica Concesiones; (b) Membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: ViaLagos, ViaRio, MSVia, RSHolding, ViaCosteira, ViaSul, RioSP, Metrô Bahia, ViaQuatro, Four Trilhos, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, Five Trilhos ViaMobilidade- Linha 15 e On Trilhos, VLT Carioca, SPAC, CPA, Pampulha, Bloco Central, Bloco Sul, Barcas, ViaOeste, RodoAnel, AutoBAN, SPVias, Inversiones Bancnat S.A. (BVI) e Curaçao; e (c) Membro Suplente do Conselho de Administração da BH Airport. Eu, Roberto Penna Chaves Neto, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	28/07/2023	AGO 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		28/07/2023	Sim	28/07/2023

Nome: ROBERTO VOLLMER LABARTHE **CPF:** 468.919.357-68 **Profissão:** Matemático **Data de Nascimento:** 16/06/1950

Experiência Profissional: Nascido em 16/06/1950, o Sr. Roberto Labarthe é bacharel em Matemática pela American University, Was, D.C., possuindo mais de 40 anos de experiência em operações estruturadas e financiamento de projetos, especialmente no setor de infraestrutura. O Sr. Roberto Labarthe iniciou sua carreira em 1974 no mercado financeiro chegando a vice-presidência no The Chase Manhattan Bank, Argentina. Em 1994 ingressou na empresa Roggio S.A., como Diretor Financeiro na Metrovias, concessionária de todas as linhas de metrô de Buenos Aires e posteriormente como CFO da CLISA, holding dos negócios de infraestrutura do Grupo Roggio. A partir de 2010 passou a integrar o Grupo CCR, sendo responsável pelo desenvolvimento de novos negócios no Estado do Rio de Janeiro. Atuou na elaboração do projeto e participação na licitação do VLT Carioca e, posteriormente, na implantação do Sistema Metroviário de Salvador e de Lauro de Freitas. Atualmente, exerce o cargo de Gerente Executivo de Projetos na Divisão de Mobilidade, além disso integrante da UITP e da ANPTrilhos. Também é membro do Conselho de Administração das seguintes empresas: ViaMobilidade Linha 15, ViaQuatro, ViaMobilidade Linhas 5 e 17, FiveTrilhos, Four Trilhos, ON Trilhos, Barcas, Metrô Bahia e VLT Carioca.

Eu, Roberto Vollmer Labarthe, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	AGO 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	21/05/2021

Nome: SÉRGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO **CPF:** 873.683.078-04 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 17/06/1959

Experiência Profissional: Nascido em 17 de junho de 1959, o Sr. Sérgio Luiz Pereira de Macedo é graduado em Ciências Econômicas pela Universidade São Judas Tadeu, com Pós-Graduação pela Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo., possui 49 anos de experiência no setor financeiro. Iniciou sua carreira em 1974 no Banco Auxiliar S.A., posteriormente no Banco Multiplic S.A. (associado ao Lloyds Bank, Plc) e a partir de 1994 no Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. A partir de 2001, passou a integrar os quadros da CAIO Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda., empresa líder no segmento de carrocerias para ônibus urbanos no Brasil, como Diretor Financeiro, em 2010 acumulou as funções com a diretoria geral da holding controladora da CAIO Induscar, a RuasInvest S.A. Em 2019 deixou a empresa CAIO Induscar, para assumir a diretoria financeira da OTIMA Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., empresa controlada pela Ruasinvest S.A., até meados de 2023. Atualmente, além da função de Diretor Geral da Ruasinvest S.A. é membro efetivo do Conselho de Administração da ViaQuatro, Four Trilhos, ViaMobilidade- Linhas 5 e 17, Five Trilhos, On Trilhos e ViaMobilidade – Linha 15. Eu, Sérgio Luiz Pereira de Macedo, eleito para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, declaro, para todos os fins de direito que (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privativos, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM Nº 50.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	18/04/2023	AGO 2025	Conselho de Administração (Efetivo)		18/04/2023	Sim	21/05/2021

7.4 Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, visto que a Companhia não possui Comitês estatutários, de auditoria, de risco, financeiros ou de remuneração.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7. Acordos, inclusive Apólices de Seguros, para Pagamento ou Reembolso de Despesas Suportadas pelos Administradores

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

7.8 Outras informações relevantes

7.8. Outras informações relevantes

Relação das Assembleias da Companhia

Data	21/05/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral de Constituição
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/06/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	24/06/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	15/07/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	02/08/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	27/08/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	20/09/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	07/10/2021

7.8 Outras informações relevantes

Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	01/12/2021
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	04/01/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	11/01/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	11/01/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/01/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	31/01/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	17/02/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/04/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária

7.8 Outras informações relevantes

Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	29/04/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	12/05/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	17/05/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	25/05/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/07/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/07/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	19/07/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	15/08/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária

7.8 Outras informações relevantes

Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	25/08/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	25/08/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	23/09/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	05/10/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	10/11/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	14/12/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	15/12/2022
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	20/01/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária

7.8 Outras informações relevantes

Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	23/02/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	28/02/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	01/03/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	29/03/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	13/04/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	18/04/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	02/05/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	19/05/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não

7.8 Outras informações relevantes

Quórum de instalação	100%
Data	30/05/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	21/06/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	30/06/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	07/07/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	28/07/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	10/08/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%
Data	24/08/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%

7.8 Outras informações relevantes

Data	20/10/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%

Data	01/11/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%

Data	29/11/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%

Data	26/12/2023
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quórum de instalação	100%

8.1 Política ou prática de remuneração

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrição da Política ou Prática de Remuneração da Administração, inclusive da Diretoria Não Estatutária, e dos Comitês

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	1,33	0,00	6,25
Nº de membros remunerados	0,00	0,33	0,00	0,33
Esclarecimento	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.030.919,27	0,00	1.030.919,27
Benefícios direto e indireto	0,00	117.854,06	0,00	117.854,06
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	1.235.217,65	0,00	1.235.217,65
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de contribuição para seguridade social, em atendimento ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP. Não há remuneração para o Conselho de Administração.	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Total da remuneração	0,00	2.383.990,98	0,00	2.383.990,98

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00	1,00
Esclarecimento	Não aplicável.		Não aplicável.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	625.240,00	0,00	625.240,00
Benefícios direto e indireto	0,00	177.877,61	0,00	177.877,61
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	543.462,72	0,00	543.462,72
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de contribuição para seguridade social, em atendimento ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP. Não há remuneração para o Conselho de Administração.	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Total da remuneração	0,00	1.346.580,33	0,00	1.346.580,33

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,33	1,33	0,00	4,66
Nº de membros remunerados	0,00	0,67	0,00	0,67
Esclarecimento	Não aplicável.	Não aplicável.	Não aplicável.	
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	671.059,26	0,00	671.059,26
Benefícios direto e indireto	0,00	181.523,17	0,00	181.523,17
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Reflete o valor de contribuição para seguridade social, em atendimento ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP. Não há remuneração para o Conselho de Administração.	O número de membros deste órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP.		
Total da remuneração	0,00	852.582,43	0,00	852.582,43

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.7 Opções em aberto

8.7. Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8. Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9. Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.10 Outorga de ações

8.10. Outorgas de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.14 Planos de previdência

8.14. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Exercício a ser encerrado em 31/12/2023	0,00 %	100%	0,00 %
Exercício encerrado em 31/12/2022	0,00 %	100 %	0,00 %
Exercício encerrado em 31/12/2021	0,00 %	100 %	0,00 %
Exercício encerrado em 31/12/2020	0,00 %	0,00 %	0,00 %

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18. Valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19. Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Nos exercícios sociais de 2022 e 2021, e no exercício social corrente, houve remuneração recebida por membros da Diretoria, reconhecidas no resultado de sociedades sob controle comum da Companhia que não estão relacionadas com o exercício de cargo na Companhia, conforme demonstrado abaixo:

Previsão para o Exercício Social corrente 2023 - Demais remunerações recebidas a título de remuneração fixa, variável e benefícios destes em:				
VIAMOBILIDADE L5-17	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	2.468.832,03	0,00	2.468.832,03

Exercício Social 2022 - Demais remunerações recebidas a título de remuneração fixa, variável e benefícios destes em:				
VIAMOBILIDADE L5-17	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	2.477.751,49	0,00	2.477.751,49

Exercício Social 2021 - Demais remunerações recebidas a título de remuneração fixa, variável e benefícios destes em:				
VIAMOBILIDADE L5-17	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas da Companhia	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	1.086.791,55	0,00	1.086.791,55

Exercício Social 2020 - Demais remunerações recebidas a título de remuneração fixa, variável e benefícios destes em:				
N/A	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas da Companhia	0	0	0	0

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Exercício Social 2020 - Demais remunerações recebidas a título de remuneração fixa, variável e benefícios destes em:				
N/A	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Sociedades sob controle comum	0	0	0	0

Tendo em vista que a Companhia foi constituída em 20 de abril de 2021, não houve remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia reconhecidas no resultado de controladores diretos e indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor da Companhia, referente ao exercício social de 2020, em função do exercício de cargo na Companhia.

8.20 Outras informações relevantes

8.20. Outras Informações Relevantes

Com relação ao item 8.2 acima, esclarecemos que, em linha com o entendimento proferido pelo Colegiado no âmbito do Processo nº 19957.007457/2018-10, o qual foi refletido em orientação prevista no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, divulgado anualmente, o valor total da remuneração dos administradores dos exercícios sociais de 2022 e 2021 e a previsão para o exercício social em 2023, que será suportada pela sociedade sob controle comum da Companhia, conforme indicado no item 8.19 deste Formulário de Referência, não leva em consideração os encargos sociais de ônus da Companhia, na qualidade de empregadora.

Nos termos do Ofício Circular/Anual-CVM/SEP, divulgado anualmente, a Companhia apresenta abaixo, para os 3 últimos exercícios sociais, as memórias de cálculo do número de membros de cada órgão da sua administração apresentados ao longo do item 8.2 deste Formulário de Referência, correspondente à média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Conselho de Administração		Diretoria	
Mês	Número de Membros	Mês	Número de Membros
Janeiro	5	Janeiro	2
Fevereiro	5	Fevereiro	2
Março	5	Março	2
Abril	5	Abril	2
Maio	5	Maio	2
Junho	5	Junho	2
Julho	5	Julho	2
Agosto	5	Agosto	2
Setembro	5	Setembro	2
Outubro	5	Outubro	2
Novembro	5	Novembro	2
Dezembro	5	Dezembro	2
Média	5	Média	2

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

Conselho de Administração		Diretoria	
Mês	Número de Membros	Mês	Número de Membros
Janeiro	0	Janeiro	0
Fevereiro	0	Fevereiro	0
Março	0	Março	0
Abril	0	Abril	0
Maio	5	Maio	2
Junho	5	Junho	2
Julho	5	Julho	2
Agosto	5	Agosto	2
Setembro	5	Setembro	2

8.20 Outras informações relevantes

Conselho de Administração		Diretoria	
Mês	Número de Membros	Mês	Número de Membros
Outubro	5	Outubro	2
Novembro	5	Novembro	2
Dezembro	5	Dezembro	2
Média	5	Média	2

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

Conselho de Administração		Diretoria	
Mês	Número de Membros	Mês	Número de Membros
Janeiro	0	Janeiro	0
Fevereiro	0	Fevereiro	0
Março	0	Março	0
Abril	0	Abril	0
Maio	0	Maio	0
Junho	0	Junho	0
Julho	0	Julho	0
Agosto	0	Agosto	0
Setembro	0	Setembro	0
Outubro	0	Outubro	0
Novembro	0	Novembro	0
Dezembro	0	Dezembro	0
Média	0	Média	0

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	004189		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	57.755.217/0001-29	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
10/03/2022	21/05/2021		
Descrição dos serviços prestados			
Os auditores independentes foram contratados em 10/03/2022, com início das suas atividades em 21/05/2021, para prestar os seguintes serviços para a Companhia: (i) auditoria das demonstrações financeiras individuais referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (ii) revisão limitada de suas Informações Trimestrais Individuais dos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, de 2022 e 2023, preparados de acordo com o CPC 21 (R1).			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
No último exercício social, os auditores independentes receberam da Companhia honorários que totalizaram o valor de R\$ 326.501,04 referentes a serviços de auditoria descritos acima.			
Justificativa da substituição			
Não houve substituição dos auditores independentes.			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
Não aplicável.			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

Não aplicável, uma vez que os auditores independentes ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, não foram contratados pela Companhia para prestar outros serviços além dos serviços de auditoria indicados nos itens 9.1/2 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a Companhia informa que a CCR S.A. ("CCR") realiza a avaliação e a contratação dos auditores independentes para si e para as suas investidas. Dessa forma, afim de evitar a existência de conflito de interesses ou a perda de independência e objetividade dos auditores independentes na contratação, pela CCR, de serviços além da auditoria, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração e respectivos Comitês de Assessoramento da CCR, compete ao Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos Estatutário da CCR ("CAC"), opinar sobre a contratação e destituição do auditor externo para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, bem como supervisionar as atividades dos auditores internos e externos, a fim de avaliar sua independência, a qualidade e a adequação dos serviços prestados às necessidades da CCR e suas controladas, devendo para tanto: (a) revisar os princípios contábeis utilizados e suas eventuais alterações; (b) monitorar exposição a respeito de riscos identificados ou potenciais, cujo acompanhamento ou supervisão seja, direta ou indiretamente (por meio da auditoria interna ou externa), de competência do CAC e possam gerar exposição a riscos significativos para a CCR e suas controladas; e (c) reunir-se, ao menos, trimestralmente com auditores internos e externos.

Além disso, a análise da independência dos auditores independentes é verificada no momento de sua contratação ou avaliação de sua destituição, pelo Conselho de Administração, pela Diretoria e pela área de Controladoria da CCR.

Por fim, a Companhia ressalta, ainda, que a contratação do auditor externo para a realização de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, deverá observar o disposto na NOR 042 – Norma de Contratação de Auditoria Independente, a qual determina que a empresa de auditoria independente, no momento de sua contratação e durante toda a vigência do contrato, deverá manter completa independência em relação ao Grupo CCR. Entenda-se por independência não adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários de emissão da CCR, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico e/ou prestar serviços de consultoria que possam caracterizar perda da sua objetividade e independência.

9.4 Outras informações relevantes

9.4. Outras Informações Relevantes

Em 7 de abril de 2022, o Conselho de Administração da CCR S.A. aprovou para si e suas investidas a contratação da KPMG Auditores Independentes Ltda., para a prestação de serviços de auditoria independente de suas demonstrações financeiras e de suas controladas a partir de 2022 até 2026. A prestação de serviços se iniciou a partir da revisão das informações trimestrais (ITRs) do primeiro trimestre de 2022.

10.1 Descrição dos recursos humanos

10. Recursos Humanos

10.1. Descrição dos Recursos Humanos

a) número de empregados, total e por grupos, com base na atividade desempenhada, na localização geográfica e em indicadores de diversidade, que, dentro de cada nível hierárquico do emissor, abrangem:

- i. identidade autodeclarada de gênero**
- ii. identidade autodeclarada de cor ou raça**
- iii. faixa etária**
- iv. outros indicadores de diversidade que o emissor entenda relevantes**

b) número de terceirizados (total e por grupos, com base na atividade desempenhada e na localização geográfica)

c) índice de rotatividade

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

10.2 Alterações relevantes

10.2. Alterações Relevantes - Recursos Humanos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3. Descrição da Política de Remuneração Dos Empregados

- a. **Política de salários e remuneração variável;**
- b. **Política de benefícios;**
- c. **Características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:**
 - i. **Grupos de beneficiários;**
 - ii. **Condições para exercício;**
 - iii. **Preços de exercício;**
 - iv. **Prazos de exercício;**
 - v. **Quantidade de ações comprometidas pelo plano;**
- d. **Razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social.**

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4. Descrição Das Relações Entre O Emissor E Sindicatos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

10.5 Outras informações relevantes

10.5. Outras Informações Relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação ao item 10 que não tenham sido divulgadas nos demais itens deste Formulário de Referência.

11.1 Regras, políticas e práticas

11. Transações com partes relacionadas

11.1. Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Barcas S.A. Transportes Marítimos	30/12/2022	35.298,61	35.298,61	35.298,61	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Barcas S.A. Transportes Marítimos	30/12/2022	4.029,58	4.029,58	4.029,58	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
CCR S.A.	31/12/2022	2.886.972,08	2.886.972,08	2.886.972,08	Indeterminado	
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
CCR S.A.	30/12/2022	56.469,32	56.469,32	56.469,32	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
CCR S.A.	30/12/2022	1.481.474,36	1.481.474,36	1.481.474,36	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
CCR S.A.	30/12/2022	1.193.151,80	1.193.151,80	1.193.151,80	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se aos gastos compartilhados. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 7, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Companhia do Metrô da Bahia	30/12/2022	106.230,67	106.230,67	106.230,67	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.	30/12/2022	3.272.917,28	3.272.917,28	3.272.917,28	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.	30/12/2022	4.590.650,16	4.590.650,16	4.590.650,16	1 mês após a emissão	

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Concessionária Das Linhas 5 E 17 Do Metro De São Paulo	30/12/2022	2.424.621,78	2.424.621,78	2.424.621,78	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária Das Linhas 5 E 17 Do Metro De São Paulo	30/12/2022	29.480.334,98	29.480.334,98	29.480.334,98	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.	30/12/2022	31.654,37	31.654,37	31.654,37	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – ViaOeste S.A.	30/12/2022	9.128,62	9.128,62	9.128,62	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Concessionária do Rodoanel Oeste S.A.	30/12/2022	5.091,28	5.091,28	5.091,28	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária do Rodoanel Oeste S.A.	30/12/2022	2.592,66	2.592,66	2.592,66	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	30/12/2022					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Concessionária do VLT Carioca S.A.	30/12/2022	80.420,30	80.420,30	80.420,30	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
FOUR TRILHOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.	30/12/2022	15.366,47	15.366,47	15.366,47	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A.	31/12/2022	9.351,66	9.351,66	9.351,66	N/A.	
Relação com o emissor	Controladas					
Objeto contrato	Banco conta corrente. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 1, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A.	30/12/2022	234.537.840,31	234.537.840,31	234.537.840,31	Indeterminada	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Aplicações financeiras e seus rendimentos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 2, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Itau Unibanco S.A.	28/06/2021	945.836.998,77	945.836.998,77	945.836.998,77	R\$ 45.101,00	CDI + 1,70% A.A.
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Debêntures. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 1, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Itau Unibanco S.A.	30/12/2022	388.998,73	388.998,73	388.998,73	24 meses	
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Prestação de serviço da folha de pagamento. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 1, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
MetrôBahia	30/12/2022	86.173,91	86.173,91	86.173,91	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
On Trilhos - Administração E Participações S.A.	31/12/2022	1.043.908,34	1.043.908,34	1.043.908,34	Indeterminado	
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 3, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
On Trilhos - Administração E Participações S.A.	30/12/2022	798,99	798,99	798,99	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
RDN Concessões E Participações S.A	30/12/2022	2.295,34	2.295,34	2.295,34	1 mês após a emissão	
Relação com o emissor	Controladora					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Objeto contrato	Nota de Débito - Refere-se a encargos de folha de pagamento relativo à transferência de colaboradores. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 5, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	Não há previsão de garantia					
Rescisão ou extinção	Poderá ser rescindida por iniciativa de quaisquer das partes, a qualquer tempo					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Credor					
Ruasinvest Participações S.A	31/12/2022	721.743,02	721.743,02	721.743,02	Indeterminado	
Relação com o emissor	Outras Partes Relacionadas					
Objeto contrato	Dividendos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 4, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A	31/05/2022	710.451,15	710.451,15	710.451,15	03/04/2023	5,5939%
Relação com o emissor	Outras partes relacionadas					
Objeto contrato	Derivativos. Esta transação faz parte do grupo de transações Nº 6, cujas medidas para tratar conflito de interesses e a demonstração do caráter comutativo das condições pactuadas ou pagamento compensatório adequado estão descritas no item 11.2 N/O deste Formulário de Referência.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	N/A					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'**11.2. – Itens “N” / “O” Informações sobre as transações com partes relacionadas**

A Companhia descreve abaixo as medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses e a demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado, das transações exibidas acima, separadas em grupos de transações, conforme definido pela tabela abaixo:

Grupo	Transações	Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.
1	Banco conta corrente Debêntures Prestação de serviço da folha de pagamento	Transação realizada em termos e condições de mercado, entre partes não relacionadas.	Trata-se de operação contratada quando as partes não eram relacionadas.
2	Aplicações financeiras e seus rendimentos	O serviço bancário é oferecido conforme regulamento dos fundos e/ou aplicações, sem possibilidade de negociação com os clientes e contratado conforme Política Financeira do Grupo para gestão de caixa da controlada.	Trata-se de serviço bancário oferecido conforme regulamento dos fundos e/ou aplicações, sem possibilidade de negociação, contratado conforme Política Financeira do Grupo para gestão de caixa da controlada.
3	Dividendos Recebidos	O Conselho de Administração aprova a distribuição, conforme previsto no Estatuto Social da subsidiária.	Dividendos recebidos da Subsidiária ON Trilhos - Administração e Participações S.A., responsável pela exploração de atividades alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados decorrentes dos serviços de transporte de passageiros da Concessionária, conforme previsão em Contrato de Concessão.
4	Dividendos Pagos	O Conselho de Administração aprova a distribuição, conforme previsto no Estatuto Social da Concessionária.	Dividendos aos acionistas, aprovados conforme previsão em Estatuto Social.
5	Nota de Débito. Refere-se a encargos de folha de pagamento relativos à transferência de colaboradores	Os encargos de folha de pagamento seguem estritamente as políticas de remuneração do Grupo e trata-se de mero reembolso de custos correspondentes a encargos trabalhistas de colaboradores transferidos.	Trata-se de reembolso de custos correspondentes a encargos trabalhistas de colaboradores transferidos.
6	Derivativos	Transação realizada em termos e condições de mercado, entre partes não relacionadas.	Trata-se de operação contratada quando as partes não eram relacionadas.
7	Nota de Débito. Refere-se aos gastos compartilhados com a CCR S.A.	Transação realizada por meio do reembolso dos gastos compartilhados para prestação dos serviços efetivamente realizados.	Trata-se de operação contratada quando as partes não eram relacionadas.

11.3 Outras informações relevantes

11.3. Outras informações relevantes

Não há outras informações que julgamos relevantes para esta Seção que não tenham sido divulgadas nos itens anteriores deste Formulário de Referência.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/02/2023		982.746.412,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
982.746.412	0	982.746.412	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/02/2023	31/12/2024	982.746.412,00	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
982.746.412	0	982.746.412	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/02/2023		845.565.642,47	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
845.565.642	0	845.565.642	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 - Direitos de cada classe e espécie de ação emitida por emissores estrangeiros e regras do país de origem e do país em que as ações estejam custodiadas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	1ª Emissão de Debêntures Simples – Série única
Data de emissão	24/06/2021
Data de vencimento	30/11/2023
Quantidade	1.600.000
Valor nominal global R\$	1.000,00
Saldo Devedor em Aberto	831.209.362,40
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As condições de resgate das debêntures encontram-se descritas no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As condições para alteração dos direitos assegurados pelas debêntures encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional. Outras características relevantes das debêntures, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	2ª Emissão de Debêntures Simples – Série única
Data de emissão	20/07/2022
Data de vencimento	30/11/2023
Quantidade	850.000
Valor nominal global R\$	1.000,00
Saldo Devedor em Aberto	441.833.958,45
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As condições de resgate das debêntures encontram-se descritas no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As condições para alteração dos direitos assegurados pelas debêntures encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Outras características relevantes	Debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional. Outras características relevantes das debêntures, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única
Data de emissão	15/12/2022
Data de vencimento	15/10/2048
Quantidade	2.500.000
Valor nominal global R\$	1.000,00
Saldo Devedor em Aberto	2.602.675.039,35
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As condições de resgate das debêntures encontram-se descritas no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	As características dos valores mobiliários de dívida, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As condições para alteração dos direitos assegurados pelas debêntures encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição. Outras características relevantes das debêntures, encontram-se descritas no quadro 12.9 deste Formulário de Referência.
<hr/>	

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
	0	0	5

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 - Mercados Brasileiros em Que Valores Mobiliários São Admitidos À Negociação

As debêntures em circulação emitidas pela Companhia são registradas para distribuição primária e negociação secundária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3 – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTMV (“B3”), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANBIMA, sendo os negócios liquidados e as debêntures custodiadas na B3.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, visto que a Companhia não possui títulos emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 – Destinação de Recursos de Ofertas Públicas

Não aplicável, uma vez que a Companhia não é registrada como companhia aberta na CVM e, de acordo com o Anexo C da Resolução CVM nº 80, este campo é facultativo para a Companhia, tendo em vista que o Formulário de Referência está sendo elaborado de acordo com os critérios de companhias registradas na categoria B.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 - Outras informações relevantes

Complementação ao item 12.3 deste Formulário de Referência.

Abaixo seguem características das emissões e dos valores mobiliários emitidos pela Companhia:

1ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

Hipóteses de Vencimento Automático

Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

- (a) não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) dias úteis contados da data do respectivo vencimento;
- (b) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de (i) qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas ou (ii) qualquer obrigação financeira da CCR em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões) ou o seu equivalente em outras moedas, caso não tenha sido contratada carta de fiança de Instituição Financeira Autorizada em substituição à Fiança da CCR, conforme termos da Cláusula 6.27.3 da Escritura de Emissão, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão, obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora ou pela CCR, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora ou a CCR, conforme o caso, comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado pela Emissora ou pela CCR, conforme o caso; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;
- (c) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou pelas Fiadoras;
- (d) transformação da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) se for comprovada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Emissão das Debêntures, bem como caso as Aprovações Societárias ou a Escritura de Emissão torne-se inválidas ou ineficazes;
- (f) pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios aplicável às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
- (g) término antecipado do Contrato de Concessão, ou seja, encampação, caducidade ou anulação da concessão; e

12.9 Outras informações relevantes

(h) não utilização pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão, estritamente nos termos da Cláusula 4 da Escritura de Emissão.

Hipóteses de Vencimento Antecipado Não automático

(a) falta de cumprimento pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Debenturista ou pela Emissora, nesse sentido, o que ocorrer antes;

(b) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Ruas em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente pelo IGP-M, obrigação financeira essa no âmbito de dívida contraída pela Ruas decorrente de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Ruas comprovar no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;

(c) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, no âmbito da Emissão;

(d) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente, contra a Emissora e/ou Fiadoras que condenem a Emissora e/ou as Fiadoras ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a (i) R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a Emissora, (ii) superior a R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) para a CCR, e (iii) superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a Ruas, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem;

(e) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra as Fiadoras cujo valor não pago, individual ou agregado, (i) seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a Emissora, (ii) seja superior a R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais) para a CCR, e (iii) seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a Ruas, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se: (i) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação do protesto, a Emissora e/ou as Fiadoras comprovarem que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) a Emissora e/ou as Fiadoras prestarem garantias em juízo, as quais deverão ser aceitas pelo Poder Judiciário;

(f) a ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para este fim, restando desde já autorizadas as hipóteses de transferência entre os acionistas controladores da

12.9 Outras informações relevantes

Emissora ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por "controle" o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(g) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

(h) redução do capital social da Emissora, sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;

(i) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem que haja o prévio e expreso consentimento dos Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral, nos termos da Escritura de Emissão;

(j) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, exceto mediante a prévia e expressa autorização dos Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

(k) caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos atos societários que aprovam a Emissão seja questionada judicialmente pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas; e

(l) no caso de substituição da Fiança por carta fiança bancária emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, nos termos da Cláusula 6.25.12 da Escritura de Emissão, não renovação de tal fiança bancária com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo de vigência da respectiva carta de fiança.

Resgate Antecipado:

Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples. A data do Resgate Antecipado deverá, obrigatoriamente, ser um dia útil.

O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"), devendo ser realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador e Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e à B3, cópia do referido comunicado na mesma data de sua realização.

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a data, que deverá ser um Dia Útil, e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; (b) menção ao valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

12.9 Outras informações relevantes

A data do Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), sem a incidência de prêmio ou penalidade.

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

Características dos valores mobiliários de dívida

A primeira emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), será realizada com observância aos seguintes requisitos nos termos do artigo 62, I, do artigo 142, § 1º, e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

O volume da Emissão não poderá ser aumentado em nenhuma hipótese.

As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, o qual também prestará os serviços de banco liquidante das Debêntures ("Escriturador" ou "Banco Liquidante", conforme o caso).

Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração" ou "Juros Remuneratórios"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, ou da última data de pagamento da Remuneração e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures.

O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Emissora aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3, considerando que as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 por ocasião do pagamento.

12.9 Outras informações relevantes

A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J: valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário das Debêntures, no início de cada Período de Capitalização das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

FatorDI: produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado a partir da data de início de cada Período de Capitalização das Debêntures (inclusive), até o final de cada Período de Capitalização das Debêntures (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n \left(1 + \text{TDI}_k \times \frac{P}{100} \right)$$

Onde:

N: número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

K: número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

P: 100,00 (cem inteiros).

TDI_k: Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{360}} - 1$$

Onde:

DI_k: Taxa DI divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread: sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

12.9 Outras informações relevantes

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{360}} \right] \right\}$$

Onde:

Spread: 1,7000 (um inteiro e sete mil décimos de milésimos); e

DP: número de dias úteis entre a Data da Primeira Integralização ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Quando não houver quórum específico determinado na Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, respeitados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 9.4 da Escritura da 1ª emissão.

2ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

- (a) não pagamento pela Emissora, na respectiva data de vencimento, das obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, não sanado pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;
- (b) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de (i) qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante unitário ou agregado superior a R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas;

12.9 Outras informações relevantes

ou (ii) qualquer obrigação financeira da CCR em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões) ou o seu equivalente em outras moedas, caso não tenha sido contratada Carta de Fiança em substituição à Fiança da CCR, conforme termos da Cláusula 6.27.3 da Escritura de Emissão, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente pelo Índice Geral de Preços-Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") a partir da Data de Emissão, obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora ou pela CCR, conforme o caso, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora ou a CCR, conforme o caso, comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (a) foi sanado pela Emissora ou pela CCR, conforme o caso; ou (b) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;

(c) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de autofalência ou pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal e/ou decretação de falência, liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou pelas Fiadoras;

(d) transformação da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(e) se for comprovada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade da Emissão das Debêntures, bem como caso as Aprovações Societárias ou a Escritura de Emissão torne-se inválidas ou ineficazes;

(f) pagamento de dividendos pela Emissora e/ou de juros sobre capital próprio, caso a Emissora esteja inadimplente nos pagamentos do Valor Nominal Unitário e/ou Juros Remuneratórios aplicável às Debêntures, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;

(g) término antecipado do Contrato de Concessão, ou seja, encampação, caducidade ou anulação da concessão; e

(h) não utilização pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão, estritamente nos termos da Cláusula 4 da Escritura de Emissão.

Hipóteses de Vencimento Antecipado Não automático

(a) falta de cumprimento pela Emissora, de toda e qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de aviso por escrito enviado pelo Agente Fiduciário ou por qualquer Debenturista ou pela Emissora, nesse sentido, o que ocorrer antes;

(b) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Ruas em montante unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente pelo IGP-M, obrigação financeira essa no âmbito de dívida contraída pela Ruas decorrente de captação de recursos no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Ruas comprovar no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias

12.9 Outras informações relevantes

Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado, ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;

(c) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, no âmbito da Emissão;

(d) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de sentença arbitral definitiva ou sentença judicial transitada em julgado, proferida por juízo competente, contra a Emissora e/ou Fiadoras que condenem a Emissora e/ou as Fiadoras ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a (i) R\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de reais) para a Emissora (ii) superior a R\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de reais) para a CCR, e (iii) superior a R\$ 16.000.000 (dezesesseis milhões de reais), para a Ruas, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir da data fixada para pagamento os efeitos de tal sentença forem suspensos por meio de medida judicial ou arbitral cabível e enquanto assim permanecerem;

(e) protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou contra as Fiadoras cujo valor não pago, individual ou agregado, (i) seja superior a R\$27.000.000 (vinte e sete milhões de reais) para a Emissora, (ii) seja superior a R\$160.000.000 (cento e sessenta milhões de reais) para a CCR, e (iii) seja igual ou superior a R\$16.000.000 (dezesesseis milhões de reais), para a Ruas, ou o equivalente em outras moedas, sendo este valor atualizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, pelo IGP-M, exceto se: (i) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação do protesto, a Emissora e/ou as Fiadoras comprovarem que referido protesto foi indevidamente efetuado, decorreu de erro ou má-fé de terceiros, ou foi sustado ou cancelado; ou (ii) a Emissora e/ou as Fiadoras prestarem garantias em juízo, as quais deverão ser aceitas pelo Poder Judiciário;

(f) a ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para este fim, restando desde já autorizadas as hipóteses de transferência entre os acionistas controladores da Emissora ou entre empresas do grupo econômico de cada acionista controlador. Entende-se por "controle" o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(g) alteração do objeto social disposto no Estatuto Social da Emissora, que restrinja substancialmente as atividades atualmente por ela praticadas;

(h) redução do capital social da Emissora, sem que haja prévia anuência dos Debenturistas representando ao menos maioria simples das Debêntures em Circulação, manifestada em assembleia especialmente convocada para esse fim;

(i) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, conforme o caso, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem que haja o prévio e expresso consentimento dos Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral, nos termos da Escritura de Emissão;

(j) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, exceto mediante a prévia e expressa autorização dos Debenturistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação;

12.9 Outras informações relevantes

- (k) caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos atos societários que aprovam a Emissão seja questionada judicialmente pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas;
- (l) no caso de substituição da Fiança por carta fiança bancária emitida por uma Instituição Financeira Autorizada, nos termos da Cláusula 6.25.12 da Escritura de Emissão, não renovação de tal fiança bancária com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo de vigência da respectiva Carta de Fiança; e
- (m) distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, pela CCR, em valor superior ao do dividendo mínimo obrigatório, previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso a relação Dívida Financeira Líquida/EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo), a qual será apurada anualmente, seja superior, a 4,5 (quatro vírgula cinco) vezes ("Índice Financeiro"), exceto se CCR, optar por contratar e apresentar, ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data pretendida para distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, Cartas de Fiança.

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão.

O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis contados da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"), devendo ser realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriurador e pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário e à B3, cópia do referido comunicado na mesma data de sua realização.

Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a data, que deverá ser, obrigatoriamente, um dia útil, e o procedimento de Resgate Antecipado Facultativo, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (b) menção ao valor estimado do pagamento devido aos Debenturistas; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas.

O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"), sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade.

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora

12.9 Outras informações relevantes

Características dos valores mobiliários de dívida

As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, será expedido pela B3 extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures, conforme as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa. Ademais, serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, o qual também prestará os serviços de banco liquidante das Debêntures ("Escriturador" ou "Banco Liquidante", conforme o caso).

Remuneração das Debêntures:

As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, denominadas "Taxa DI over extragrupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 1,56% (um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração" ou "Juros Remuneratórios"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures.

A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida no final de cada Período de Capitalização das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures, no início de cada Período de Capitalização das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com

9 (nove) casas decimais, com arredondamento

12.9 Outras informações relevantes

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"). As Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou pela CVM.

A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação. Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente quando da retomada dos trabalhos. As deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Quando não houver quórum específico determinado nesta Escritura de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, dependerão de aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, respeitados os quóruns de instalação previstos na Cláusula 9.4 da Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas detentores de Debêntures em Circulação, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

Em 22 de junho de 2023, através do primeiro aditamento da escritura da emissão, a sobretaxa de remuneração de 1,56% ao ano passou a ser de 1,70% ao ano a partir de 23 de junho de 2023 até a data de vencimento.

12.9 Outras informações relevantes

3ª Emissão de Debêntures Simples – Série Única

Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

- (a) não pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Atualizado, dos Juros Remuneratórios e/ou de quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, que não tenha sido sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das respectivas datas de vencimento previstas na Escritura de Emissão;
- (b) ocorrência de: (i) extinção, encerramento das atividades, liquidação, dissolução, ou decretação de falência da Emissora e/ou das Acionistas e/ou da Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes); (ii) requerimento de autofalência formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes); ou (iii) pedido de falência relativo à Emissora e/ou às Acionistas e/ou à Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes) formulado por terceiros que não tenha sido elidido ou suspenso no prazo legal;
- (c) declaração de vencimento antecipado do Contrato de Financiamento BNDES;
- (d) não pagamento na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de qualquer obrigação financeira da Emissora, em montante individual ou agregado superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tal valor deverá ser atualizado mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigação financeira essa decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a Emissora, comprovar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (a) foi sanado pela Emissora, conforme o caso; ou (b) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;
- (e) transformação da Emissora em outro tipo societário, de modo que ela deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) destinação dos recursos captados por meio da Emissão de forma diversa ao previsto na Cláusula 3.7 da Escritura de Emissão;
- (g) decisão judicial e/ou arbitral definitiva de invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutibilidade total da Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação da respectiva decisão; e
- (h) a não renovação da(s) Carta(s) de Fiança, uma vez emitidas, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observados os termos previstos na Escritura de Emissão.

Hipóteses de Vencimento Antecipado Não automático

Algumas das hipóteses abaixo:

- (a) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Contrato de Garantia

12.9 Outras informações relevantes

e o Contrato de Suporte estiverem vigentes), de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, no Contrato de Administração de Contas, no Contrato de Suporte e/ou no Contrato de Cessão Condicional não sanado no prazo de cura específico previsto para tal fim ou, na ausência deste, em até 30 (trinta) dias contados da data (i) do recebimento pela Emissora e/ou Acionistas e/ou Subsidiária de notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário nesse sentido, desde que este tenha ciência, ou (ii) do conhecimento do inadimplemento pela Emissora e/ou Acionistas, informado ao Agente Fiduciário nos termos e prazos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, sendo certo que tais prazos não serão cumulativos;

(b) ocorrência de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pela Subsidiária (no caso das Acionistas somente enquanto a Fiança e as suas obrigações sob os Contratos de Garantia e o Contrato de Suporte estiverem vigentes), independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(c) questionamento judicial, pela Emissora, pelas Acionistas e/ou por qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo), de qualquer termo ou condição da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantias, do Contrato de Administração de Contas, do Contrato de Suporte, do Contrato de Cessão Condicional, das Aprovações Societárias, ou de seus eventuais aditamentos, conforme aplicável. Para os fins da Escritura de Emissão, "Afiliadas" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, qualquer outra pessoa física ou jurídica que controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum em relação a esta pessoa física ou jurídica, observado que, para todos os casos descritos acima, a definição de "Afiliadas" não contemplará os acionistas, diretos e/ou indiretos, da CCR;

(d) não pagamento, na data de vencimento, observado o prazo de cura aplicável, de (i) qualquer obrigação financeira da CCR em montante individual ou agregado igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); ou (ii) qualquer obrigação financeira da Ruas, em montante individual ou agregado superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, sendo que tais valores deverão ser atualizados mensalmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, pela variação do IPCA, obrigações financeiras essas decorrentes de captação de recursos realizada pela CCR ou pela Ruas, conforme aplicável, no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior, salvo se a CCR ou a Ruas, conforme aplicável, comprovarem, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do não pagamento ou até o final do período de cura aplicável (se o período for superior ao referido prazo de 5 (cinco) Dias Úteis), que referido não pagamento: (i) foi sanado; ou (ii) teve seus efeitos suspensos por meio de qualquer medida judicial ou arbitral;

(e) alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), sem prévia e expressa aprovação do Poder Concedente e de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em primeira convocação ou (b) a maioria simples das Debêntures em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação, desde que, neste caso, estejam presentes Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, exceto se a alteração ou transferência do controle acionário direto ou indireto da Emissora decorrer de uma reorganização societária dentro do grupo econômico ao qual a Emissora pertença, este considerado como quaisquer sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Emissora, e desde que,

12.9 Outras informações relevantes

cumulativamente: (i) a CCR continue como controladora direta ou indireta da Emissora; (ii) haja prévia e expressa aprovação do Poder Concedente; (iii) tenha sido atingido o Completion Total do Projeto, conforme requisitos descritos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão; (iv) seja aditado o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para prever a constituição da referida garantia sobre as ações da Emissora titularizadas por eventual novo acionista da Emissora; (v) permaneça sendo prestada garantia fidejussória sob condição suspensiva para 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.25 da Escritura de Emissão, desde que sempre observada a Proporção das Fianças; e (vi) eventual novo acionista da Emissora atenda e declare cumprir as Leis Anticorrupção (conforme abaixo definidas), incluindo o previsto pelo US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e pelo UK Bribery Act, caso aplicáveis;

(f) cisão, fusão ou incorporação da Emissora, inclusive incorporação de ações, bem como a criação de subsidiárias pela Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo diretamente a Emissora, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, inclusive pela alienação de controle da Subsidiária, salvo conforme autorizado pela alínea (e) acima;

(g) contratação pela Emissora, na qualidade de devedora, de empréstimos, mútuos, financiamentos, adiantamentos de recursos ou qualquer outra forma de operação de crédito, operação financeira e/ou operação de mercado de capitais, local ou internacional, inclusive mediante prestação de garantia fidejussória e/ou real, exceto (i) pelo Contrato de Financiamento BNDES; (ii) pela dívida adicional a ser incorrida pela Emissora para complementar os recursos necessários à execução do Projeto, atendidas as condições mínimas definidas abaixo ("Dívida Adicional") e, desde que, quando da tomada da referida Dívida Adicional, a Emissora não esteja incorrendo em nenhum inadimplemento no âmbito da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Administração de Contas, do Contrato de Suporte e do Contrato de Cessão Condicional; (iii) financiamentos de capital de giro, que somados representem saldo devedor (incluindo principal, juros e demais encargos) de até: (a) 5% (cinco por cento) da Receita Bruta da Emissora até o Completion Total do Projeto (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão); (b) 7% (sete por cento) da Receita Bruta da Emissora após declaração do Completion Total do Projeto (conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão), conforme verificado por meio de suas demonstrações financeiras auditadas no exercício anterior ao referido financiamento no montante anual; (iv) operações de antecipação de recebíveis por fornecedores, no âmbito de operações de risco sacado, (v) financiamentos para aquisição de máquinas ou equipamentos relacionados ao objeto da Concessão, nos quais a própria máquina ou equipamento adquirido seja dado sem garantia do financiamento; (vi) operações de derivativos exclusivamente para fins de hedge relacionados à proteção cambial dos Contratos do Projeto; e (vii) quaisquer dívidas subordinadas contratadas junto a seus acionistas conforme permitido pelo Contrato de Suporte. Para os fins da Escritura de Emissão, Dívida Adicional significa a dívida que atenda às condições mínimas:

- A. Valor de até R\$ 1.250.000.000 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais);
- B. Spread sobre a variação do IPCA, ou o seu equivalente em CDI, inferior ou igual a 8,52% (oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento);

12.9 Outras informações relevantes

- C. Prazo de carência até 15 de janeiro de 2027;
 - D. Sistema de amortização SAC com capitalização de IPCA;
 - E. Prazo total igual ou superior a 222 (duzentos e vinte e dois meses);
 - F. Prazo máximo para liberação de recursos, inclusive por meio de integralização, em caso de emissão de debêntures, até 30 de novembro de 2023;
 - G. Adesão pelo novo credor dos Contratos de Garantia, do Contrato de Administração de Contas, do Contrato de Suporte e do Contrato de Cessão Condicional em seus atuais termos, caso haja compartilhamento das referidas garantias, conforme autorizado pela Cláusula 7.1.1, alínea (jj) da Escritura de Emissão; e
 - H. O instrumento de dívida ou escritura de emissão, em caso de emissão de debêntures, não contenha outros mecanismos de melhoria de risco de crédito (credit enhancement), inclusive constituição de garantia real e/ou fidejussória, obrigações de contribuição de capital ou qualquer mecanismo pelo qual um terceiro assumira a responsabilidade ou os riscos pelo endividamento da Emissora, para além daqueles oferecidos aos Debenturistas da presente Emissão, exceto se o mesmo benefício de melhoria de risco de crédito (credit enhancement) for oferecido aos Debenturistas, na proporção do saldo devedor, conforme o caso.
- (h) contratação pela Emissora, na qualidade de credora, com suas acionistas diretas ou indiretas, de empréstimos, mútuos, financiamentos ou qualquer outra forma de operação de crédito;
- (i) realização, sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas, de pagamentos relativos a transações com partes relacionadas que, isoladamente ou somados a pagamentos referentes a outras transações com partes relacionadas, excedam, num mesmo ano fiscal, o valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Operacional Bruta registrada na última demonstração financeira anual auditada da Emissora, incluídos pagamentos de comissões ou valores de qualquer outra natureza devidos a partes relacionadas em razão de prestação de garantias fidejussórias no âmbito do Projeto ou em razão da contratação de fianças bancárias em benefício do Projeto, e, em qualquer caso, salvo pelo pagamento de mútuos contratados junto às Acionistas nos termos do Contrato de Suporte, que ficam expressamente permitidos independentemente do limite de 7% (sete por cento) ora previsto. Sem prejuízo do acima disposto, qualquer dos pagamentos referidos nesta alínea 'i' deverão atender, cumulativamente, (i) a política para transações com partes relacionadas da Emissora, se existente ou outra que venha a substituí-la, nos termos da regulamentação aplicável, (ii) as normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da B3 e do Poder Concedente, e (iii) as normas legais e regulamentação contábeis, e, ainda, sejam realizadas no curso normal de seus negócios e em termos e condições substancialmente tão favoráveis quanto seriam razoavelmente obtidas naquele momento em uma transação comparável com um terceiro que não seja uma parte relacionada da Emissora;
- (j) redução de capital da Emissora, resgate, recompra, amortização, conversão de ações ou bonificação de ações de emissão da Emissora, salvo se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) tenha sido atingido o Completion Total do

12.9 Outras informações relevantes

Projeto; (ii) o valor do capital social mínimo subscrito e integralizado esteja em conformidade com o exigido no Contrato de Concessão; (iii) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, no Contrato de Administração de Contas, no Contrato de Suporte, no Contrato de Cessão Condicional e/ou no Contrato de Concessão; (iv) inexistir ordem de bloqueio em curso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (v) as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas estejam devidamente constituídas e preenchidas com o saldo mínimo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; e (vi) seja comprovado o atingimento do índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora abaixo informado ("PL/AT Redução de Capital"), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) da Escritura de Emissão, e calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração:

$$\text{Estrutura de Capital}_t = \frac{\text{Patrimônio Líquido}_t - \text{Redução de Capital}_{t+1}}{\text{Ativo Total}_t - \text{Redução de Capital}_{t+1}} \geq 0$$

Onde:

"Patrimônio Líquido": significa o Patrimônio Líquido do ano de contabilização do índice.

"Ativo Total": significa o Ativo Total do ano de contabilização do índice.

"Redução de Capital": significa o valor da redução de capital a ser realizado.

"t": significa o ano fiscal da contabilização do índice.

(k) realização de pagamentos de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio, e/ou a realização de quaisquer outras distribuição de recursos aos seus acionistas diretos ou indiretos, exceto aquelas (não incluídos nesta exceção aqueles a título de antecipação) realizadas após o atendimento das seguintes condições cumulativas: (i) ocorrência do Completion Total do Projeto, conforme requisitos previstos na Cláusula 11 da Escritura de Emissão; (ii) as conta(s) reserva(s) dos serviços das dívidas do Contrato de Financiamento BNDES e das Debêntures a ser(em) indicada(s) no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas esteja(m) devidamente constituída(s) e preenchida(s) com o saldo mínimo a ser previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (iii) seja verificado o atingimento do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") consolidado mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) da Escritura de Emissão, e calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à realização do referido pagamento;

12.9 Outras informações relevantes

(iv) o índice financeiro de patrimônio líquido sobre ativo total da Emissora, calculado conforme fórmula abaixo com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício fiscal imediatamente anterior à apuração, não seja negativo considerando tal pagamento ("PL/AT"), conforme atestado por auditor independente nos termos da Cláusula 7.1.1, alínea (a), item (ii) da Escritura de Emissão; (v) inexistência de ordem de bloqueio em curso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou Contrato de Administração de Contas; (vi) a Emissora e/ou as Acionistas e/ou a Subsidiária, conforme aplicável, não estejam inadimplentes com qualquer obrigação contida na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia, no Contrato de Administração de Contas, no Contrato de Suporte, no Contrato de Cessão Condicional e/ou no Contrato de Concessão; e (vii) inexistência de decisão no âmbito de procedimento, administrativo, judicial ou arbitral, que acarrete o término antecipado do Contrato de Concessão; e (viii) não tenha sido instaurado em face da Emissora, pelo Poder Concedente, de processo de caducidade, anulação, relicitação (nos termos da Lei nº 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.957/2019) ou rescisão do Contrato de Concessão, exceto se (a) os respectivos efeitos de tal processo tenha sido suspensos judicialmente pela Emissora dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias; ou (b) o Poder Concedente decidir de maneira favorável à Emissora no prazo de 60 (sessenta) dias;

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, desde que: (i) o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) seja superior a 4 (quatro) anos ou outro que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis; (ii) a Emissora esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) o Completion Total do Projeto tenha sido atestado nos termos da Cláusula 11 da Escritura da 3ª Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 da Escritura de Emissão, em os ambos casos com cópia ao Agente Fiduciário, à B3 e à ANBIMA, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a qual deverá conter as seguintes informações: (i) a data pretendida para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas e eventualmente necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme o caso, o cálculo do valor obedecerá a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNER_k}{FVPR_k} \times C \right) \right]$$

Onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

12.9 Outras informações relevantes

C = Fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures e/ou da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Características dos valores mobiliários de dívida

Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade").

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

As Debêntures serão subscritas em única data e integralizadas mediante o atendimento das Condições Precedentes para Integralização descritas na Cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, na Data da Primeira Integralização (como definido abaixo), pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

As Debêntures subscritas e não integralizadas até o dia 14 de abril de 2023 (inclusive), em decorrência do não cumprimento das Condições Precedentes para Integralização, serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{Vna \times [Fator Juros - 1]\}$$

12.9 Outras informações relevantes

Onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fatorjuros} = \left(\frac{\text{Taxa}}{100} + i \right)^{\text{DP}/252}$$

Onde:

Taxa = 6,4300;

DP = número de Dias Úteis entre a data de início do último Período de Capitalização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas. A Assembleia Geral de Debenturistas deve ser realizada de forma presencial e pode ser, alternativamente, realizada, de forma exclusivamente ou parcialmente digital, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, conforme regulamentado pela CVM.

As Assembleias Gerais de Debenturistas podem ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, (a) em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira convocação, (b) em segunda convocação, em, no mínimo, 8 (oito) dias contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes, no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e da Escritura de Emissão.

As deliberações tomadas por Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na referida Assembleia Geral de Debenturistas.

12.9 Outras informações relevantes

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns na Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas, inclusive para fins de manifestação do Agente Fiduciário, em nome dos Debenturistas, em eventual deliberação de credores a ser tomada nos termos dos Contratos de Garantia, do Contrato de Administração de Contas, do Contrato de Suporte, do Contrato de Cessão Condicional e do Contrato de Compartilhamento, conforme aplicável.

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Francisco Pierrini

Cargo do responsável

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 – Declaração do Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ITEM 13.1. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

FRANCISCO PIERRINI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.398.467/SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 079.221.388-22, na qualidade de Diretor Presidente da **Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº. 55, Centro, município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06010-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.288.184/0001-87 (“Companhia”), vem, nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), declarar que: (i) reviu o formulário de referência; (ii) todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM 80, em especial aos arts. 15 a 20; e (iii) as informações nele contidas retratam de modo verdadeiro, preciso e completo as atividades da Companhia e dos riscos inerentes às suas atividades.

DocuSigned by:
Francisco Pierrini
Assinado por: FRANCISCO PIERRINI 07922138822
CPF: 07922138822
Data/Hora de Assinatura: 04/10/2023 | 09:00:46 BRT

Francisco Pierrini

Diretor Presidente

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores

13.2 - Declaração do Diretor de Relações Com Investidores

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui cargo de Diretor de Relações com Investidores previsto em sua administração, visto que tal cargo não é obrigatório para companhias de capital fechado. Salienta-se que a apresentação deste Formulário de Referência se dá em razão da incorporação do documento ao prospecto de oferta de debêntures incentivadas emitidas por emissores não registrados, conforme orientações do Ofício-Circular nº 9/2023/CVM/SRE, divulgado em 21 de agosto de 2023.

13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

13.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

Não aplicável.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Portaria

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.835, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Mobilidade Urbana apresentado pela Concessionária Das Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o inciso IX do art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 10.773, de 23 de agosto de 2021, e considerando o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria MDR n. 3.365, de 28 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Mobilidade Urbana apresentado pela Concessionária Das Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 42.288.184/0001-87, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária Das Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição de esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após a emissão das debêntures e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização dos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei 12.4431, de 24 de junho de 2011.

Art. 4º A Concessionária Das Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A. deverá observar as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria MDR n. 3.365, de 28 de dezembro de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

ANEXO

Titular do Projeto	Concessionária Das Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A.
CNPJ	42.288.184/0001-87
Relação das Pessoas Jurídicas	CCR S.A - CNPJ: 02.846.056/0001-97 RUASINVEST PARTICIPACOES S.A - CNPJ: 06.101.196/0001-97
Descrição do Projeto	Linhas 8 E 9 Do Sistema De Trens Metropolitanos De São Paulo S.A.
Setor	Mobilidade Urbana (Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, Art. 2º, II)
Modalidade	Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano Metroviários (VLT, Monotrilho, Metrô, Trem Urbano)
Local de Implantação do Projeto	São Paulo-SP, Osasco-SP, Carapicuíba-SP, Barueri-SP, Jandira-SP e Itapevi-SP
Prazo de implantação do Projeto	dezembro/2026
Processo Administrativo	59000.004419/2022-05
Valor Máximo Enquadrado	R\$ 8.090.916.340,00

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.977, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Manacapuru - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Manacapuru - AM, no valor de R\$ 2.303.700,00 (dois milhões, trezentos e três mil e setecentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009797/2022-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.978, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Igarassu - PE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Igarassu - PE, no valor de R\$ 1.191.717,29 (um milhão, cento e noventa e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.010099/2022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.980, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jesuítas - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jesuítas - PR, no valor de R\$ 23.345,80 (vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009751/2022-42.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.981, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Porto Vera Cruz - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Porto Vera Cruz - RS, no valor de R\$ 137.066,37 (cento e trinta e sete mil sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009806/2022-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório de Classificação de Risco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Comunicado de Ação de Rating

Moody's Local atribui rating 'AA.br' à 4ª emissão de debêntures da ViaMobilidade Linhas 8 e 9

Comunicado de Ação de Rating

CONTATOS

Bruno Britto +55.11.3043.7343
Credit Analyst ML
bruno.britto@moodys.com

Maria Claudia Komamura +55.11.3043.6069
Associate Director – Credit Analyst ML
mariaclaudia.komamura@moodys.com

Nicole Salum +55.11.3043.7350
Associate Director – Credit Analyst ML
nicole.salum@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

SÃO PAULO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

A Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda. ("Moody's Local") atribuiu hoje o rating AA.br à 4ª Emissão de debêntures simples da espécie com garantia real emitidas pela Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("ViaMobilidade Linhas 8 e 9", "Concessionária", ou "Emissora"). O valor total da emissão será de R\$ 1,25 bilhões, em série única, com vencimento em 2042. Os recursos da emissão serão destinados para o reembolso de despesas e/ou gastos incorridos em um período igual ou inferior a 24 meses anteriores a data de encerramento da oferta e gastos futuros.

O rating atribuído à 4ª Emissão de Debêntures proposta é baseado em documentação preliminar. A Moody's Local não antecipa alterações relevantes nas principais condições das debêntures. Caso as condições de emissão e/ou documentação final sejam diferentes das originais enviadas e revisadas pela agência, a Moody's Local avaliará o possível impacto dessas alterações no rating e agirá em conformidade.

Emissor	Instrumento	Rating
Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.	4ª emissão de debêntures	AA.br

FUNDAMENTOS DO(S) RATING(S)

O rating atribuído à 4ª Emissão de Debêntures com garantia real da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 reflete a moderadamente alta previsibilidade de fluxos de caixa, como resultado de sua posição de mercado com ativos localizados em região densamente populada e mecanismo de compartilhamento de risco de demanda. A Moody's Local também considera que o perfil da principal patrocinadora, a CCR S.A. ("CCR", AA+.br estável), é positiva para o crédito diante de sua experiência e disposição para dar suporte, em caso de necessidade. Por outro lado, a Emissora necessita realizar ainda elevados investimentos, o que pressiona as métricas ao longo dos próximos cinco anos, embora a estrutura conte com contrato de suporte. Esperamos que o índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") médio ao longo do período da dívida seja de 1,58x.

A 4ª Emissão de Debêntures da ViaMobilidade Linhas 8 e 9 é uma emissão de debêntures da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, enquadrado como debêntures de infraestrutura seguindo a Lei 12.431 e caracterizado como debêntures verdes. A emissão será realizada com um montante de R\$ 1,25 bilhões, em série única, com vencimento em 2042. A amortização do principal será realizada semestralmente a partir de julho de 2027 na forma de sistema de amortização constantes (SAC). Os valores nominais unitários das debêntures deverão ser atualizados monetariamente pela variação acumulada do IPCA. Sobre as debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos no processo de *bookbuilding*, limitados à maior taxa entre (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2035 acrescida

de spread de 1,5%; (ii) uma taxa fixa equivalente a 7,38% ao ano. Vale ressaltar que o financiamento Subcrédito B adquirido com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) em dezembro de 2022 com o valor total de R\$ 1,25 bilhões será substituído por esta emissão.

A estrutura da emissão incorpora uma fiança corporativa sob condição suspensiva prestada pelos Acionistas da ViaMobilidade Linhas 8 e 9, a CCR S.A. (“CCR”, AA+.br estável) e a RuasInvest Participações S.A. (“Acionistas”), caso seja determinado o término antecipado do contrato de concessão. Além disso, a estrutura também incorpora um contrato de suporte (“ESA”) que estabelece as hipóteses nas quais os Acionistas terão como obrigação realizar aportes na Concessionária. As hipóteses incluídas no contrato de suporte são: (i) a composição do *equity* mínimo obrigatório; (ii) se for verificado que a Concessionária não possui recursos suficientes para cobrir sobrecustos ou contingências de despesas de capital (*capex*) até o *completion* físico; (iii) se em qualquer momento até o *completion* físico a geração do EBITDA for abaixo do estabelecido no ESA, (iv) se for verificado que o saldo na conta reserva do serviço da dívida esteja abaixo do exigido. Adicionalmente, o ESA estabelece que os acionistas deverão apresentar fiança bancária como garantia do ESA até o *completion* físico. Vale ressaltar que a fiança bancária garante apenas as hipóteses (i), (ii) e (iii). Além disso, há a previsão de redução dos valores garantidos à medida que os aportes são realizados.

A estrutura da emissão possui: (i) uma conta reserva de 50% da próxima parcela do serviço da dívida vincenda ao longo do período de carência e será incrementado para 100% da próxima parcela do serviço da dívida após este período, (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios da Emissora, da subsidiária e (iii) alienação fiduciária das ações. A estrutura da emissão também incorpora a possibilidade da constituição de uma conta reserva de O&M com saldo mínimo de R\$ 150 milhões (valor atualizado pelo IPCA) caso o CMD esteja abaixo de 0,931 e a concessionária decida distribuir dividendos. A estrutura da emissão também conta com a cessão condicional dos contratos. Vale ressaltar que as garantias são compartilhadas entre esta debênture, a 3ª emissão de debêntures e o financiamento Subcrédito A adquirido com o BNDES, no total de R\$ 850 milhões. Além disso, possui limitações à captação de dívidas adicionais e carrega restrições para distribuição de dividendos em caso de não atingimento dos *covenants* financeiros - sendo estes, ICSD superior a 1,3x e Patrimônio Líquido sobre Ativo Total maior que zero. Adicionalmente, a distribuição de dividendos e a redução de capital só poderão ser realizados após atingimento do *completion* total do projeto, conforme definido na escritura de emissão.

O rating leva em consideração os termos do contrato de concessão assinado com o Estado de São Paulo para a operação e manutenção das linhas de rede de trens metropolitanos, a Linha 8 – Diamante e a Linha 9 – Esmeralda, que estipulam um prazo de 30 anos a partir da data de operação comercial, que ocorreu em janeiro de 2022.

A receita da Concessionária é principalmente provinda do fluxo de passageiros que utilizam o serviço das Linhas 8 e 9. Esses dois ativos estão localizados em uma região densamente populada na área metropolitana de São Paulo. O acordo inclui mecanismos para o compartilhamento do risco de demanda entre as partes na forma de transferências de receitas de mitigação e provisões para o reestabelecimento do equilíbrio econômico do contrato em caso de um déficit significativo no volume de passageiros. Em 2022, o fluxo de passageiros foi de 200 milhões, o que representa aproximadamente 72% do volume estabelecido no contrato de concessão. Desde o início da operação comercial, o fluxo de passageiros apresentou uma tendência de crescimento, atingindo 229 milhões em 2023, que equivale a 82% do volume definido em contrato. A Concessionária continua recebendo a receita de mitigação do poder concedente na medida que o fluxo de passageiros está

abaixo da demanda projetada. A Moody's Local espera que o fluxo de passageiros permaneça entre a faixa de 85% e 115% do volume contratual a partir de 2024, portanto sem necessidade de recebimento de receita de mitigação.

A Concessionária terá direito ao recebimento do valor de tarifa de remuneração por passageiro transportado nas linhas. Ao longo dos primeiros seis anos do contrato de concessão, a tarifa será reajustada anualmente com base em uma ponderação das variações do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). A partir do sétimo ano, a tarifa será reajustada pelo IPCA. A remuneração da Concessionária será indexada ao desempenho e qualidade do serviço prestados mediante a aplicação do Coeficiente de Mensuração de Desempenho (CMD). O coeficiente é calculado a partir de dois indicadores de desempenho: o Índice de Qualidade do Serviço (IQS) e o Índice de Qualidade de Manutenção (IQM). O CMD pode impactar em uma penalização de no máximo 12% na receita tarifária bruta. Ao longo dos primeiros seis meses de operação comercial não foi aplicada nenhuma penalização por desempenho. O contrato de concessão também estabelece revisões ordinárias realizadas a cada quatro anos para revisar os termos da concessão ligados a indicadores operacionais e obrigações de investimento.

Por outro lado, a Concessionária possui a necessidade de investimentos da ordem de R\$ 5,5 bilhões ao longo do prazo de concessão. Os principais investimentos estão concentrados até 2027, dos quais a aquisição do material rodante é o mais representativo, sendo praticamente metade do investimento previsto. Os investimentos em material rodante referem-se à entrega de 36 novos trens durante os primeiros três anos da concessão, adquiridos por meio de um contrato de fornecimento com a Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda (“Alstom”). Atualmente, foram entregues dez trens e com atrasos em relação ao planejamento inicial. A Alstom atribui os atrasos na entrega dos trens à escassez de materiais necessários para a montagem devido ao cenário geopolítico mundial dos últimos anos. Em casos de atrasos nos investimentos, a concessionária poderá incorrer em multas e penalizações, porém o contrato de fornecimento permite que as multas pelo atraso na entrega do material rodante sejam repassadas para a Alstom.

Mediante a entrega do material rodante e a realização dos outros investimentos principais, a Moody's Local espera um incremento no fluxo de passageiros e no CMD de forma que o ICSD seja de 1,70x na média do período entre o *completion* total, que esperamos que ocorra em 2028, e o vencimento da 3ª emissão de debêntures e o financiamento Subcrédito A em 2048. Por outro lado, atrasos na entrega dos investimentos e desempenho operacional abaixo do esperado poderiam levar a um fluxo de passageiros inferior ao projetado, pressionando as métricas.

Esperamos que o ICSD médio ao longo do período da dívida seja de 1,58x. Porém, nos próximos cinco anos esperamos que o ICSD médio seja mais pressionado de maneira que fique em 1,06x devido ao *capex* de manutenção significativo ao longo desse período. Embora a estrutura da emissão incorpore o ESA que estabelece que os Acionistas terão como obrigação realizar aportes na Concessionária se for verificado que a Concessionária não possui recursos suficientes para cobrir sobrecustos ou contingências de *capex* até o *completion* físico, consideramos que ainda existem riscos em relação ao projeto que podem acarretar atrasos na execução do investimento, afetando o fluxo de passageiros. O ICSD médio calculado conforme a metodologia da Moody's Local considera o *capex* de manutenção no cálculo do fluxo disponível para o serviço da dívida, diferente do cálculo proposto para medição do *covenant*. O ICSD está exposto ao volume de passageiros utilizando os serviços da Concessionária.

A perspectiva estável reflete nossa expectativa de que a entrega do material rodante não terá atrasos significativos e o fluxo de passageiros utilizando as linhas da Concessionária continuará abaixo do volume contratual ao longo dos próximos 12 a 18 meses.

Constituída em maio de 2021, a ViaMobilidade Linhas 8 e 9 assinou o contrato de concessão em junho de 2021 e tem como foco principal a operação e manutenção das linhas 8 e 9 do sistema metroviário de São Paulo. Adicionalmente, a Concessionária possui uma subsidiária integral, a ON Trilhos – Administração e Participações (“ON Trilhos”) para realizar a exploração das atividades complementares ao da Concessionária.

A ViaMobilidade Linhas 8 e 9 é controlada pela CCR S.A. (80%) e possui a RuasInvest Participações S.A. (20%) como acionista minoritário. Com sede em São Paulo, a CCR S.A. é um dos maiores grupos privados de concessões de infraestrutura da América Latina. Atualmente, a Companhia atua no setor de concessões de rodovias, aeroportos, vias urbanas, pontes e túneis, assim como no setor de mobilidade urbana/transporte de massa por meio de cinco concessionárias.

FATORES QUE PODERIAM LEVAR A UMA ELEVAÇÃO OU A UM REBAIXAMENTO DO(S) RATING(S)

Uma elevação do rating antes do *completion* físico pode ser considerada caso a Concessionária consiga executar seu plano de investimentos no prazo, de maneira que haja uma melhora operacional e aumento no fluxo de passageiros que resulte em ICSD médio projetado até 2027 acima de 1,3x ao longo desse período. Após o *completion* físico, a manutenção de um bom desempenho operacional, aliada ao fluxo de passageiros em linha com o volume contratual pode pressionar positivamente o rating.

Por outro lado, antes do *completion* físico, a pressão negativa no rating poderá surgir caso o plano de investimento não seja executado conforme esperado ou fluxo de passageiros seja aquém do esperado, de modo que afetem negativamente as métricas de crédito. Após o *completion* físico uma pressão negativa no rating poderia surgir caso haja deterioração no ICSD médio projetado para a vida do projeto de forma que a média fique abaixo de 1,4x decorrente da frustração das receitas ou custos acima do planejado.

METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada neste(s) rating(s) foi a Metodologia de Ratings para Projetos de Infraestrutura, publicada em 25 de outubro de 2023 e disponível na seção de metodologias em www.moodylocal.com/country/br.

DIVULGAÇÕES REGULATÓRIAS

O presente Comunicado de Ação de Rating é um Relatório de Classificação de Risco de Crédito, nos termos do disposto no artigo 16 da Resolução CVM nº 9/2020.

O presente Relatório de Classificação de Risco de Crédito não deve ser considerado como publicidade, propaganda, divulgação ou recomendação de compra, venda, ou negociação dos instrumentos objeto destas classificações de risco de crédito.

Para atribuir e monitorar seus ratings, a principal fonte de informações utilizada pela Moody's é o próprio emissor, e seus agentes e consultores legais e financeiros. Tais informações incluem demonstrações financeiras periódicas, projeções financeiras, relatórios de análise da administração e similares, prospectos de emissão e documentos e contratos comerciais, societários, jurídicos e de estruturação financeira. Em situações particulares, para

complementar as informações recebidas do emissor, seus agentes e consultores, a Moody's pode utilizar informações de domínio público, incluindo informações publicadas por reguladores, associações setoriais, institutos de pesquisa, agentes setoriais ou de governo, e autarquias e órgãos públicos. Consulte a "Lista de Fontes de Informações Públicas" através do link www.moodylocal.com/blueprint/br/regulatory-disclosures.

A Moody's adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na atribuição de Ratings sejam de qualidade suficiente e proveniente de fontes que a Moody's considera confiáveis incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Moody's não realiza serviços de auditoria, e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas nos processos de Rating. A Moody's reserva o direito de retirar o(s) Rating(s) quando, em sua opinião, (i) as informações disponíveis para a atribuição do(s) rating(s) são incorretas, insuficientes, ou inadequadas para avaliar a qualidade de crédito do(s) emissor(es) ou emissão(ões), seja em termos de precisão factual, quantidade e/ou qualidade; e/ou (ii) quando seja improvável que tais informações permaneçam disponíveis à Moody's no futuro próximo.

A Moody's não conduz qualquer avaliação de due diligence relacionada a ativos subjacentes ou instrumentos financeiros ("Avaliação(ões) de Due Diligence").

Ao atribuir e/ou monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a Moody's pode receber, à depender da natureza da transação, relatórios e informações de terceiros elaborados à pedido do emissor ou seus agentes e consultores. Estes relatórios podem ter sido elaborados por instituições financeiras, empresas de auditoria, empresas de contabilidade, e escritórios de advocacia, dentre outros. A Moody's utiliza estes relatórios e informações de terceiros somente na medida em que acredita que sejam confiáveis para o uso pretendido. A Moody's não audita nem verifica de forma independente estes relatórios e informações de terceiros e não faz nenhuma declaração nem garantia, explícita ou implícita, quanto à exatidão, pontualidade, integridade, comercialização ou adequação para qualquer finalidade específica destes relatórios e informações de terceiros. Estes relatórios têm impacto neutro sobre os ratings.

Para atribuir e monitorar ratings de produtos financeiros estruturados, a análise da Moody's pode incluir, à depender da natureza da transação, uma avaliação das características e do desempenho do colateral para determinar sua perda esperada, uma gama de perdas esperadas e/ou fluxos de caixa esperados. À depender da natureza da transação, a Moody's pode também estimar os fluxos de caixa ou as perdas esperadas do colateral utilizando uma ferramenta quantitativa que leva em consideração reforço de crédito, ordem de alocação de recursos, e outras características estruturais, para derivar a perda esperada para cada emissão com rating atribuído.

O(s) Rating(s) foi(foram) divulgado(s) para a(s) entidade(s) classificada(s) ou seu(s) agente(s) designado(s) e atribuído(s) sem alterações decorrentes dessa divulgação.

Consulte o Formulário de Referência da Moody's, disponível em www.moodylocal.com/country/br para divulgações gerais sobre potenciais conflitos de interesse.

A Moody's pode ter fornecido Outro(s) Serviço(s) Permitido(s) à(s) entidade(s) classificada(s) no período de 12 meses que antecederam esta Ação de Rating. Consulte o relatório "Lista de Serviços Auxiliares e Outros Serviços Providos a Entidades com Rating da

Moody's através do link www.moodylocal.com/country/br/regulatory-disclosures para mais informações.

Algumas entidades classificadas pela Moody's Local possuíram ou possuem ratings atribuídos e/ou monitorados por outras agências de rating relacionadas à Moody's Local no período de 12 meses que antecedeu esta Ação de Rating. Consulte a página www.moodylocal.com/country/br para maiores informações a respeito.

Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.

Data de Atribuição do Rating Inicial

Data da Última Ação de Rating

4ª Emissão de Debêntures

16/02/2024

Não aplicável

Os Ratings da Moody's são monitorados constantemente. Todos os Ratings da Moody's são revisados pelo menos uma vez a cada período de 12 meses.

Consulte a página www.moodylocal.com/country/br/regulatory-disclosures para saber se a(s) entidade(s) classificada(s) ou parte(s) a ela(s) relacionada(s) foi(foram) responsável(eis) por mais de 5% da receita anual da agência no exercício anterior.

Consulte o documento Moody's Local Brazil Ratings Scale disponível em www.moodylocal.com/country/br para mais informações sobre o significado de cada categoria de rating e a definição de *default* e recuperação.

As divulgações regulatórias contidas neste Comunicado de Ação de Rating são aplicáveis ao(s) Rating(s) e, quando houver, também à perspectiva ou à revisão do(s) respectivo(s) Rating(s).

Consulte www.moodylocal.com/country/br para divulgações regulatórias adicionais.

© 2024 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZADAS, PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "MATERIAIS") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NOS MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. OS MATERIAIS DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA, OU DE ALGUMA FORMA DISPONIBILIZA, OS SEUS MATERIAIS ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS NÃO SÃO DESTINADAS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU MATERIAIS DA MOODY'S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUÍDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S. PARA FINS DE CLAREZA, NENHUMA INFORMAÇÃO CONTIDA AQUI PODE SER UTILIZADA PARA DESENVOLVER, APERFEIÇOAR, TREINAR OU RETREINAR QUALQUER PROGRAMA DE SOFTWARE OU BANCO DE DADOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUALQUER SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA OU PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, ALGORITMO, METODOLOGIA E/OU MODELO.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E MATERIAIS DA MOODY'S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E, PORTANTO, NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de seus Materiais.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inapetência de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inapetência de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência.. A MCO e a Moody's Investors Service também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da Moody's Investors Service e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moody.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Charter Documents — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca

de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Investors Services, Inc. e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Moody's SF Japan K.K., Moody's Local AR Agente de Calificación de Riesgo S.A., Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco LTDA, Moody's Local MX S.A. de C.V., I.C.V., Moody's Local PE Clasificadora de Riesgo S.A., e Moody's Local PA Clasificadora de Riesgo S.A. (coletivamente, as "Moody's Non-NRSRO CRAs") são todas subsidiárias de agências de classificação de risco integralmente detidas de forma indireta pela MCO. Nenhuma das Moody's Non-NRSRO CRAs é uma Organização de Classificação de Risco Estatístico Nacionalmente Reconhecida (NRSRO).

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY'S, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para a Índia: As classificações de crédito da Moody's, avaliações, outras opiniões e Materiais não têm a intenção de ser, e não devem ser, utilizadas ou consideradas, por usuários localizados na Índia em relação a valores mobiliários listados ou propostos para listagem em bolsas de valores indianas.

Termos adicionais referentes a Opiniões de Terceiros (conforme definido nos Símbolos e Definições de Classificação da Moody's Investors Service): Por favor, observe que uma Opinião de Terceiros ('SPO') não é uma 'classificação de crédito'. A emissão de SPOs não é uma atividade regulamentada em muitas jurisdições, incluindo Singapura. JAPÃO: No Japão, o desenvolvimento e a oferta de SPOs se enquadram na categoria de 'Negócios Auxiliares', não em 'Negócios de Classificação de Crédito', e não estão sujeitos às regulamentações aplicáveis aos 'Negócios de Classificação de Crédito' sob a Lei de Instrumentos Financeiros e Câmbio do Japão e suas regulamentações relevantes. RPC: Qualquer SPO: (1) não constitui uma Avaliação de Bônus Verde da RPC conforme definido por quaisquer leis ou regulamentos relevantes da RPC; (2) não pode ser incluído em nenhum documento de declaração de registro, circular de oferta, prospecto ou qualquer outro documento enviado às autoridades reguladoras da RPC ou utilizado de outra forma para atender a qualquer requisito de divulgação regulatória da RPC; e (3) não pode ser utilizado na RPC para qualquer fim regulatório ou para qualquer outro fim que não seja permitido pelas leis ou regulamentos relevantes da RPC. Para os fins deste aviso legal, "RPC" refere-se ao continente da República Popular da China, excluindo Hong Kong, Macau e Taiwan.



Via  **Mobilidade**
Linhas 8 e 9

PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA, EM SÉRIE ÚNICA,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.